JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araguaiana 5
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Campinápolis 6
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Confresa 6
Camara Municipal de Dom Aquino 9
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 10
Camara Municipal de Salto do Céu 10
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 10
Camara Municipal de Várzea Grande 10
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 12
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 15
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças 28
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 29
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 29
Prefeitura Municipal de Apiacás 30
Prefeitura Municipal de Araguainha 30
Prefeitura Municipal de Araputanga 31
Prefeitura Municipal de Arenápolis 35
Prefeitura Municipal de Aripuanã 36
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 74
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 94
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 97
Prefeitura Municipal de Brasnorte 119
Prefeitura Municipal de Cáceres 119
Prefeitura Municipal de Campinápolis 125
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 130
Prefeitura Municipal de Campo Verde 137
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 144
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 156
Prefeitura Municipal de Canarana 163
Prefeitura Municipal de Carlinda 164
Prefeitura Municipal de Castanheira 169
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 169
Prefeitura Municipal de Cláudia 173
Prefeitura Municipal de Cocalinho 194
Prefeitura Municipal de Colíder 195
Prefeitura Municipal de Colniza 196
Prefeitura Municipal de Comodoro 197
Prefeitura Municipal de Confresa 203
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 219
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 219
Prefeitura Municipal de Cuiabá 220
Prefeitura Municipal de Curvelândia 221
Prefeitura Municipal de Diamantino 221
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 224
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 225
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 227

Prefeitura Municipal de General Carneiro 229
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 230
Prefeitura Municipal de Indiavaí 231
Prefeitura Municipal de Itanhangá 238
Prefeitura Municipal de Itiquira 240
Prefeitura Municipal de Jaciara 245
Prefeitura Municipal de Jangada 247
Prefeitura Municipal de Juara 248
Prefeitura Municipal de Juína 249
Prefeitura Municipal de Juruena 254
Prefeitura Municipal de Juscimeira 258
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 259
Prefeitura Municipal de Marcelândia 262
Prefeitura Municipal de Matupá 264
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 282
Prefeitura Municipal de Nobres 284
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 285
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 291
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 299
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 305
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 306
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 306
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 310
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 310
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 313
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 316
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 318
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 326
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 328
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 330
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 332
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 332
Prefeitura Municipal de Paranatinga 332
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 332
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 333
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 342
Prefeitura Municipal de Poconé 343
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 344
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 345
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 345
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 346
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 348
Prefeitura Municipal de Poxoréu 349
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 350
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 351
Prefeitura Municipal de Rio Branco 352
Prefeitura Municipal de Rondolândia 352
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 354
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 357
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 358
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 361
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 362
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 369
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 377
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 377
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 379
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 382
Prefeitura Municipal de São José do Povo 389
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 389
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 390
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 392
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 422
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 423

Prefeitura Municipal de Tabaporã 423
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 424
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 430
Prefeitura Municipal de Tesouro 432
Prefeitura Municipal de Torixoréu 433
Prefeitura Municipal de União do Sul 433
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 434
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 436
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 449
Prefeitura Municipal de Vila Rica 471

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.

CONTRATADO: H9 Consultoria Gestão Eireli – ME

OBJETO:

1 - Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Contabilidade Incluso Responsabilidade Técnica dos Balancetes.

VALOR: R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

PRAZO: Até 31/12/2022

DATA: 18/02/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO 1/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.

CONTRATADO: RYCHARD NEVES LIRA

OBJETO:

1 - O presente aditivo tem por objeto serviços de manutenção e operacionalização de equipamentos de mídia, gravação e sonorização da Câmara.

VALOR: R$ 2.960,00 (Dois Mil e Novecentos e Sessenta Reais)

PRAZO: Até 31/11/2022

DATA: 29/03/2022

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N. º 008/2022

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES, COMPRAS, ALMOXARIFADO, FROTAS E COMBUSTÍVEL, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SOLUÇÃO DE BACKUP EM NUVEM E **GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC E LRF DO TCE/MT. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.**

RONALDO DE JESUS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1. 993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora **Sra. Eva Aparecida de Souza Mendes**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022** oriunda do Pregão Presencial n°. 001/2022, com a empresa **SS SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELI,** inscrita no CNPJ 35.735.144/0001-70**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/04/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

RONALDO DE JESUS SANTOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2022

ITENS 01 A 04 DO TR. SÃO EXCLUSIVOS À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.180/22, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 09:00 HORAS DO DIA 07/04/2022

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 09:00 HORAS DO DIA: 20/04/2022

INÍCIO DA DISPUTA: 20/04/2022 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA http://bll.org.br/.

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE JURAMENTO E POSSE

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, as 18h00-min (dezoito horas) nas dependências da sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada nesta cidade, na Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório – Centro, nos termos do art. 17, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e do Art. 5º, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e perante a mesa diretora sob a presidência do vereador **Domingos Oliveira dos Santos**, tomou posse a 2º suplente de vereador senhora **MÁRILSI DAS DORES QUEIROZ**, portador do RG n° 15****48-6 SSP/MT e do CPF n° 000.***. 331-50, diplomada em dezesseis de dezembro do ano de dois mil e vinte, pelo **Partido União Brasil**. Ocupando a cadeira do vereador titular senhor **FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA (NEGAÇÃO) – DEM,** licenciado do

Cargo nos termos do Art. 98, inciso IV do Regimento Interno, e neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereadora, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse. ***"Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica de Cáceres-MT e demais leis em vigor, exercer, com patriotismo, com honestidade e espírito público, o mandato de Vereador que me foi conferido, e promover, quando a mim couber, o bem público". "Assim eu Prometo"***. E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pela Vereadora empossada. Câmara dos Vereadores do Município de Cáceres-MT, sala das sessões em 04 de abril de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

MÁRILSI DAS DORES QUEIROZ

Vereadora empossada

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 321 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 321 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando o cumprimento do período aquisitivo para concessão de férias, conforme previsto no art. 81º -, §2º, da Lei Complementar n.º 001/1993, (Estatuto Servidores);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares aos servidores**, José Correia da Silva**, ocupante do cargo efetivo de ***Assistente Administrativo*** e **Priscila Presley de Paiva Almeida** ocupante do Cargo Comissionado Chefe do **Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário** relativo ao período aquisitivo discriminado abaixo:

Nº de Ordem	Nomes	Período Aquisitivo das Férias
01	**José Correia da Silva**	01/04/2021 a 31/03/2022
02	**Priscila Presley de Paiva Almeida**	07/01/2021 a 06/01/2022

Art. 2º - Desta forma os Servidores terá um descanso de 30 (trinta) dias consecutivos de **01/04/2022 a 30/04/2022** e durante o período de gozo das férias, os mesmos fará jus à percepção da remuneração do cargo efetivo, e do acréscimo de 1/3 (um terço), incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário,

Publique-se, Cumpra-se.

Campinápolis-MT, 01 de Abril de 2022.

ANTONIO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

COMUNICADO

Paulo José Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Canarana-MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos no Regimento Interno dessa Casa de Leis, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, referente ao Exercício de 2020,** estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Canarana-MT, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 217, Centro, das 13h às 19h, e também no SAPL- Sistema de Apoio ao Processo Legislativo: sapl.canarana.mt.leg.br.

Gabinete da Presidência; 06 de abril de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E A EMPRESA OLGA APARECIDA CORDEIRO 70350575100, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE AUDIO E VID

PROCESSO ADM. 21/2022

Dispensa de licitação – p. valor- nº 21 /2022

TERMO DE CONTRATO N. 08/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E A EMPRESA OLGA APARECIDA CORDEIRO 70350575100, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE AUDIO E VIDEO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente. **CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57, Setor Saúde, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **OLGA APARECIDA CORDEIRO 70350575100,** inscrita no CNPJ sob o nº. 44.852.276/0001-73 localizada na Rua Osvaldo Sobrinho, n°225, setor vila 2000, na cidade de Confresa-MT. Representada neste ato proprietária, pela Senhor **OLGA APARECIDA CORDEIRO,** portador de Identidade RG 2694092-2 SSP/MT e inscrita no CPF 703.505.751-00, residente domiciliada Rua Osvaldo Sobrinho,n°225, Setor vila 2000, Confresa-MT - MT. CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 21/2022, que instaurou a dispensa de licitação nº22 /2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gravação e Transmissão ao Vivo de áudio e Vídeo, para a Câmara Municipal de Confresa, visando o atendimento e esclarecimento público das ações e finalidades institucionais da entidade, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir:

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. *O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 10 (dez) meses, com início na data de assinatura do contrato, não podendo ser prorrogando na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 17.000,00.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *202*1 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, desta cláusula, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente aos serviços prestados do mês anterior.

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado na Nota Fiscal os dados do contrato e do órgão, período de prestação e descrição do serviço, acompanhado do respectivo valor a pagar.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção da CONTRATANTE, para análise e o devido atendimento e verificação, do relatório de execução dos serviços do mês, detalhado e específico, contendo os quantitativos mensais efetivamente realizados, conforme as horas/atividades desenvolvidas e seguindo os parâmetros definidos pela CONTRATANTE.

8.2 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

8.3 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do CONTRATO.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Servidora EDNALVA NERES GUEDES, nos termos da matricula 02/93, nomeada pela Portaria 05/2014.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência, que desde já fica vinculado para fins de Contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A hipóteses de rescisão estão previstas no Termo de Referência, que desde já fica vinculado para fins de Contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONFRESA - MT, 31 de março de 2.022

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

OLGA APARECIDA CORDEIRO

CPF **703.505.751-00**

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2022

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
CARTA CONTRATO 001/2022

CARTA CONTRATO 001/2022

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, com sede à avenida Pedro Celestino nº 127, CNPJ nº 01.975.051/0001-00, representada pela chefe do Poder Legislativo, vereador presidente **FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Dom Aquino-MT, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 880469, expedida pela SJSPPPM-MT., inscrito no CPF sob o nº 550.628.901-44.

CONTRATADA

ESTEVA SATELIS DE OLIVEIRA – MEI, inscrita no CNPJ nº 39.281.884/000135, representada pela Sra. Esteva Satelis de Oliveira, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 288665 SSP/MT e CPF nº 651.374.931-04, residente e domiciliada a Rua Laudelino Ferreira Mendes, s/nº – Bairro Ferreira Mendes em Dom Aquino-MT, resolvem ajustar a Prestação se serviço, sob as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO

O presente tem como objeto, a contratação de serviços de Limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Dom Aquino, situada a avenida Pedro Celestino nº 127, sendo duas vezes por semana, com duração de nove meses, de abril a dezembro de 2022.

DO VALOR

O valor global a ser pago a contratada pelo serviço será de R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) ao mês.

FORMA DE PAGAMENTO

O valor acima citado será pago mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal de serviço, devendo o pagamento ser realizado entre os dias 25 a 30 de cada mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente Carta Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis vigentes e nas normas gerais dos contratos.

E por estarem justos e acordados, contratante e contratada, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Dom Aquino-MT, 01 DE ABRIL DE 2022.

_____

Câmara Municipal

FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO

Contratante

_____

ESTEVA SATELIS DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunhas:

01)_____

Maria Bernabete P. Araujo

CPF. 110.016.741-20

02)_____

Sebastiana Luzia Borges da Costa

CPF. 387.986.111-00

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA N. 1/2022

PORTARIA N. 1, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELCIO TEIXEIRA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor ELCIO TEIXEIRA MACIEL, ocupante de cargo de Técnico Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentar, a contar do dia 01 de Abril de 2022, referente ao período de aquisição de 03 de Abril de 2020 a 02 de Abril de 2021.

Art. 2º Ficam convertidos em espécie (abono pecuniário de férias) a quantia de 10 (dez) dias, equivalente a 1/3 do período regulamentar de férias, nos termos do § 3º do art. 180 da Lei Complementar n. 60, de 26/10/2010, e em atendimento a solicitação do servidor, cujos serviços serão prestados em dias alternados, durante de gozo das férias, de acordo com as necessidades e mediante convocação, a fim de garantir o funcionamento regular desta Edilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 31 de Março de 2022.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre o julgamento das Contas do Poder Executivo do Exercício de 2020, responsabilidade do Senhor WEMERSON ADÃO PRATA, e dá outras providências."

A **Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srª. CORINA BRUNO NUNES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, Exercício Financeiro de 2020, sob a administração do Senhor **WEMERSON ADÃO PRATA**, de acordo com o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, desta Augusta Casa de Leis.

Art. 2º - Esta decisão foi tomada em consentimento ao **Parecer Prévio nº 149/2021 – TP – Processo nº 10.097-8/2020,** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no qual é Prévio Favorável com recomendações elencadas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Salto do Céu – MT; em 05 de abril de 2022.

_____

CORINA BRUNO NUNES

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO Nº006/2022-DE: 05 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº006/2022-DE05 DE abril DE 2022

Dispõe sobre Regulamentação Da Instrução Normativa nº01/2022/SO de 04 de abril de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar:

DECRETA:

Art. 1º - Normatização de procedimentos para Setor de Ouvidoria da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, objetivando padronizar e regulamentar os serviços de Ouvidoria, estabelecendo medidas a serem adotadas neste órgão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste-MT, 05 de abril de 2022.

_____

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DO CONTRATO Nº 003/2022, AO EXTRATO DO CONTRATO E A PORTARIA Nº 045/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E O ESCRITÓRIO JURIDÍCO OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS ADVOCACIA

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Termo de Ratificação ao Contrato nº 008/2016, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT** e o **ESCRITÓRIO JURIDÍCO OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS ADVOCACIA,** CNPJ nº38.217.441/0001-12, cujo objeto consiste na Contratação de Sociedade de Advocacia para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria para Recuperação de Créditos Tributários, de Acordo com as Condições Constantes no Termo de Referência, parte Integrante desde Contrato – Anexo I, no que tange a Cláusula Primeira – DO OBJETO, o Extrato do Contrato e a Portaria nº 045/2022 e sua respectiva publicação, onde observou-se erro:

Onde se lê:

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022

(...)

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação n° 004/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria para Recuperação de Crédito Tributários, em favor do escritório jurídico OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica n° 139/2022/PJ, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base no art. 25, II, e art.13, VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

(...)

Leia-se:

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022

(...)

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação n° 002/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria para Recuperação de Crédito Tributários, em favor do escritório jurídico OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica n° 139/2022/PJ, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base no art. 25, II, e art.13, VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

(...)

Onde se lê:

Extrato ao Contrato nº 003/2022

(...)

Objeto: Processo de Inexigibilidade nº 004/2022 consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria para Recuperação de Crédito Tributários, em favor do escritório jurídico OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, conforme Termo de Referência nº004/2022/DA.

(...)

Leia-se:

Extrato ao Contrato nº 003/2022

(...)

Objeto: Processo de Inexigibilidade nº 002/2022, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria para Recuperação de Crédito Tributários, em favor do escritório jurídico OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, conforme Termo de Referência nº004/2022/DA.

(...)

Onde se lê:

Portaria nº 45/2022 – Fiscal do Contrato nº 003/2022

(...)

Objeto do Contrato nº 003/2022: Processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2022, cujo consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria para Recuperação de Crédito Tributários, em favor do escritório jurídico OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, conforme Termo de Referência nº004/2022/DA.

(...)

Leia-se:

Portaria nº 45/2022 – Fiscal do Contrato nº 003/2022

(...)

Objeto do Contrato nº 003/2022: Processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2022, cujo consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria para Recuperação de Crédito Tributários, em favor do escritório jurídico OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, conforme Termo de Referência nº004/2022/DA.

(...)

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 000002/22, Processo Licitatório nº 000004/22, Inexigibilidade nº 002/2022.

A republicação do presente Termo de Retificação se dará no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e será disponibilizado no site da Câmara através do Portal Transparência.

Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Várzea Grande

Fábio José Tardin

Presidente – Contratante

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2022

A **Câmara Municipal de Várzea Grande/MT** torna público o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2022, Contratação de Sociedade de Advocacia para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria para Recuperação de Créditos Tributários, de Acordo com as Condições Constantes no Termo de Referência, parte Integrante desde Contrato – Anexo I. **Processo Administrativo:** nº 000002/2022 **Processo Licitatório:** nº 000004/2022

Data da Assinatura: 06/04/2022

Objeto: O presente instrumento de Apostilamento tem por objeto alterar de forma unilateral a Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal, subitem 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL, SUBITEM 1.1

O subitem 1.1, que trata da fundamentação legal, tem a seguinte redação: "A celebração deste contato se dá em conformidade com o Processo Licitatório nº 003/2022, decorrente da Inexigibilidade n.º 004/2022 e de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações posteriores."

Desta forma fica alterada a referida redação:

Onde se Lê:

"A celebração deste contato se dá em conformidade com o Processo Licitatório nº 003/2022, decorrente da Inexigibilidade n.º 004/2022 e de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações posteriores."

Leia-se:

"A celebração deste contato se dá em conformidade com o Processo Administrativo nº 000002/22, Processo Licitatório nº 000004/2022, decorrente da Inexigibilidade n.º 002/2022 e de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações posteriores."

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS ITENS DO CONTRATO

Permanece válidas e inalteradas as cláusulas do Contrato nº 003/2022 não expressamente modificadas por este Instrumento.

Várzea Grande – MT, 06 de abril de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 005/2022/CIDESAT DE 22 DE MARÇO DE 2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº 02/2022/CIDESAT/SIM

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº 02/2022/CIDESAT/SIM, QUE REGULAMENTA O USO DE SELOS E CARIMBOS RELATIVOS AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato Consórcio;

CONSIDERANDO o disposto no TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2018 aprovado na Assembleia Geral do dia 06 de abril do ano de 2018, e após recomendação da Unidade Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, RESOLVE APROVAR e estabelecer a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA aplicável ao S.I.M. dos Municípios Consorciados como segue:

Título I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Esta norma tem o objetivo de:

I. Regulamentar sobre o uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio conforme Artigo 12 da Resolução Normativa nº 068, de 19 de Dezembro de 2019.

Título II

DA BASE LEGAL

Art. 2º – Atender aos seguintes dispositivos legais:

a) Decreto Federal nº 9.013, de 29 de Março de 2017 alterado pelo Decreto Federal nº 10.468, de 18 de agosto de 2020 (Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal). b) Decreto Estadual nº 290, de 25 de maio de 2007 (Regulamenta e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso). c) Resolução Normativa nº 068/2019, de 19 de dezembro de 2019 (dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Industrial, Higiênico e Sanitária dos Produtos de Origem Animal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal). d) Instrução Normativa MAPA nº 29, de 23 de Abril de 2020 (Estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por consórcio público de municípios). e) Instrução Normativa MAPA nº 17, de 06 de março de 2020.

Título III

PROCEDIMENTOS

Art. 3º – Os rótulos só poderão ser utilizados após análise realizada pela Coordenação do Serviço de Inspeção com posterior aprovação pela mesma. O processo de análise de rótulos seguirá as instruções contidas no Memorial Descritivo de Processo de Fabricação e Rotulagem – anexo II desta, devendo ser apresentado preenchido pelo Responsável Técnico do estabelecimento requerente, para avaliação de conformidade com a legislação sanitária vigente.

Art. 4º – Os rótulos devem, obrigatoriamente, conter as seguintes indicações:

I – nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, obedecendo ás discriminações estabelecidas neste Regulamento, ou nome aceito por ocasião da aprovação das fórmulas;

II – nome da agroindústria responsável;

III – nome da agroindústria que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;

IV – carimbo oficial da inspeção;

V – natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial da legislação estadual ou federal;

VI – localização do estabelecimento, especificando o município, bairro, rua e número;

VII – marca comercial do produto;

VIII – algarismos correspondentes à data de fabricação;

IX – peso líquido e peso da embalagem;

X – fórmula de composição e informações nutricionais;

XI – a especificação “INDÚSTRIA BRASILEIRA”;

XII – dos aditivos, conservantes, corantes e condimentos usados nos produtos;

XIII – data de validade.

Art. 5º – A data de fabricação, conforme a natureza do continente ou envoltório, será impressa, gravada, declarada por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do S.I.M. detalhando dia, mês e ano, podendo este se representado pelos dois últimos algarismos.

Art. 6º – Em caso de impossibilidade de indicar o peso líquido do produto, deverá ser usada a expressão “ deve ser pesado à vista do consumidor”.

Art. 7º - É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou ação que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos podendo essa proibição estender-se, a juízo do S.I.M., às denominações impróprias.

Art. 8º – O carimbo de inspeção representa a marca oficial do S.I.M. e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo S.I.M. e, atendido o artigo 2 da Instrução Normativa MAPA nº 29, de 23 de abril de 2020, tem autorização para comercializar dentro do território do Consórcio.

Art. 9º – O número de registro do estabelecimento deve ser indicado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados nesta Instrução.

§1º. O carimbo deve conter:

I – a expressão “Serviço de Inspeção Municipal”, na borda superior externa;

II – o nome do município onde está situado o estabelecimento registrado, na parte superior interna;

III – a palavra “Inspecionado”, ao centro;

IV – o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra “Inspecionado”;

V – as iniciais “SIM” (Serviço de Inspeção Municipal), na borda inferior interna, e

VI – as iniciais “CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - MT” (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – Mato Grosso), na borda inferior externa.

§ 2º. O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação “número” ou de sua abreviatura “nº” e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

§3º. Pode ser dispensado o uso da expressão “Consórcio Público Intermunicipal” na borda inferior externa dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo moldáveis, lacres e os apostos em carcaças.

Art. 10º – Os carimbos do S.I.M. devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados nesta Resolução e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

§1º. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

§2º. Para o Produto “Da terra” serão obedecidas as mesmas exigências, com o diferencial da inclusão desta inscrição na superfície superior dos carimbos.

Art. 11 – Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo S.I.M.

Art. 12 – Os diferentes modelos de carimbos do S.I.M. a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM via Consórcio devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:

I – modelo 1:

a) Dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros); b) Forma elíptica no sentido horizontal; c) Dizeres: deve constar o número do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra “Inspecionado”, colocada horizontalmente e o nome do município onde o estabelecimento registrado está situado, que acompanha a curva superior da elipse na parte interna dela; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais “SIM”, acompanhando a curva inferior na parte interna da elipse e, d) Uso: para carcaças ou quartos de bovinos, búfalos, equídeos e ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

II – modelo 2:

a) Dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros); b) Forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e c) Uso: para carcaças de suídeos (porcos domésticos e selvagens), de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

III – modelo 3:

a) Dimensões:

1 – 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);

2 – 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);

3 – 4 cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1 kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou

4 – 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);

b) Forma: circular; c) Dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixado da palavra “Inspecionado” colocada horizontalmente e o nome do município onde o estabelecimento registrado está situado acompanhando a curva superior do círculo na parte interna do círculo; logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar as iniciais “SIM” acompanhando a curva inferior interna do círculo; a expressão “Serviço de Inspeção Municipal” disposto ao longo da borda superior externa; e a expressão “CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL-MT” na borda inferior externa; d) Uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana.

IV – modelo 4:

a) Dimensões: 1 – 3cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou 2 – 15 cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias; b) Forma: quadrada; **c)** Dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal; a expressão “Serviço de Inspeção Municipal” ao longo da borda superior externa; e a expressão CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL-MT ao longo da borda inferior externa; **d)** Uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;

V - modelo 5:

a) Dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros); b) Forma: retangular no sentido horizontal; c) Dizeres: o nome do município onde o estabelecimento registrado está situado colocado horizontalmente no canto superior esquerdo, seguido das iniciais “SIM”; e logo abaixo destes a palavra “condenado” também no sentido horizontal; e d) Uso: para carcaças ou partes de carcaças condenadas.

VI – modelo 6:

a) Dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros); b) Forma: retangular no sentido horizontal; c) Dizeres: ao nome do município onde o estabelecimento registrado está situado colocado horizontalmente no canto superior esquerdo; abaixo no canto inferior esquerdo parte interior, as iniciais “SIM”; na lateral direita, dispostas verticalmente as letras “E, “S” ou “C” com altura de 5cm (cinco centímetros); ou “TF” ou “FC” com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e d) Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo submetidos aos processos de esterilização pelo calor 9E), de salga (S), de cozimento©, de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC).

VII – modelo 7:

a) Dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro; b) Forma: circular c) Dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais “SIM” colocadas horizontalmente, e o nome do município onde o estabelecimento registrado está situado acompanhando a borda superior interna do círculo, logo abaixo do número, a palavra “inspecionado” seguindo a borda inferior do círculo; e d) Uso: em lacres utilizados em fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias primas e produtos que necessitem de certificação sanitária, de amostras de coletas fiscais e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, podendo ser de material plástico ou metálico. §1º. É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo. §2º. Nos casos de etiquetas lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres *previstos* no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.

Art. 13 – Para o livre comércio dos produtos de origem animal na área de atuação do consórcio, o estabelecimento deverá apresentar, quanto à rotulagem, as seguintes informações obrigatórias:

a) Identificação do consórcio com letras maiúsculas na forma “SIGLA-UF”, com tamanho de fonte não superior a maior usada na logomarca do serviço de inspeção e posicionada logo abaixo dessa logomarca; b) Denominação do consórcio, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o endereço da sede; c) Relação dos Municípios/UF consorciados; d) Data de cadastro do consórcio público junto ao MAPA; e e) Código de barras do produto.

Compõe essa Resolução Normativa o seguinte anexo:

a) Anexo I - Modelo do selo do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio – SIM a ser utilizado em todos os produtos de origem animal com registro de seu estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal. b) Anexo II – Memorial Descritivo de Processo de Fabricação e Rotulagem. c) Anexo III – informações obrigatórias citadas nos itens do artigo 13.

São José dos Quatro Marcos, 22 de março de 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato Presidente

Carolina Ferrari Martins Rodrigues

Coordenadora do SIM via Consórcio

Dariu Antonio Carniel

Secretário Executivo

publicado na íntegra com os anexos em:

http://www.nascentesdopantanal.org.br/administraca...

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022. ADESÃO Nº 001/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022.

ADESÃO Nº 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022.

OBJETO: ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2021, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021, DA PREFEITURA DE CONFRESA – MT, OBJETIVANDO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULO QUE COMPOEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CIDESAA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA. Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo.**

EMPRESA CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 05.340.639/0001-30**.**

VALOR GLOBAL: R$ 3.833.055,12 (Três Milhões, Oitocentos e Trinta e Três Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Doze Centavos).

VIGÊNCIA: 05/04/2022 a 04/04/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 05 de abril de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente da CIDESAA.

Município de São Félix do Araguaia – MT.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022. ADESÃO Nº 001/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022.

ADESÃO Nº 001/2022.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2021, ORIUNDO PREGAO ELETRÔNICO Nº. 057/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2021, ORIUNDO PREGAO ELETRÔNICO Nº. 057/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT; Que teve como objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULO QUE COMPOEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CIDESAA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA. FAVORECIDA: EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R$ 3.833.055,12 (Três Milhões, Oitocentos e Trinta e Três Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Doze Centavos). Adesão autorizada por sua Presidente, Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, conforme Ofício anexo ao processo.

São Félix do Araguaia - MT, 05 de abril de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Visto...

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DA CIDESAA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022.

OBJETO:ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2021, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021, DA PREFEITURA DE CONFRESA – MT, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULO QUE COMPOEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CIDESAA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30**, estabelecida na Rua Calçada Canopo, nº11 2°Andar Sala 03 Centro de Apoio II Bairro Alphaville, cidade Santana de Parnaíba/SP CEP: 06.541-078, Telefone (19) 3518-7021 E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br.

VALOR GLOBAL: R$ 3.833.055,12 (Três Milhões, Oitocentos e Trinta e Três Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Doze Centavos).

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, conforme a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10. 520/02 e Lei n° 123/2006, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Decreto Estadual nº 840, de 10 fevereiro de 2017 e demais normas legais pertinentes.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 05 de abril de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente da CIDESAA.

SFA/MT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 041/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 041/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 067/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: T.R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA – ME.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 31/12/2022

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 06 de abril de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE N.° 012/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA CNPJ: 31.648.064/0001-27

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 012/2022.

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 013/2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 013/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LM DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA WEB LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviço em hospedagem, desenvolvimento e manutenção do Website Institucional da Prefeitura Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965378	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE INSTITUCIONAL	UND	SERVIÇO	1,00	7.200,00	7.200,00
3965379	SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE WEBSITE INSTITUCIONAL	UND	SERVIÇO	1,00	2.200,00	2.200,00

Valor Total R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).

DATA: 05 de abril de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/04/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES – 059221531-88

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria na área administrativa – desenvolvimento de projeto para implantação de ouvidoria, visando a implantação da lei federal nº 13.460/17.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965276	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA.	UND	SERVIÇO	1,00	17.000,00	17.000,00

Valor Total R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

DATA: 06 de abril de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DIEGO JUNIOR CHESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7575.1	

Nome:	**CLERIA WAGNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
Matricula:	7687.4	

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Cultura	
Matricula:	7583	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	7303.1 6598.7	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	068/2021			
Vigência:	Data de Início:	02/06/2021	Data de Encerramento:	02/06/2022
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de lotes urbanos, podas de arvores, limpeza dos lotes dos prédios públicos, praças, rotatórias, canteiros das avenidas, plantio e fornecimento de gramas, capina, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/03/2022 e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº 426/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE MARÇO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 29 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FG-B À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 18, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Oficio nº 034/Sec.Infra/Urbanismo/2022, expedido pelo Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente em 15/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER FG ao Servidor Público Municipal abaixo relacionada:

Nome servidor(a):	FG	Valor	Período de:	Lotação/Secretaria:
João Maria da Rosa Mat.: 50.1	FG-B	R$352,59	01/04/2022 à 31/12/2022	Infraestrutura e Meio Ambiente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE MARÇO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 29 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUER-VERCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Administrativo	
Matricula:	7734.1	

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7762.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	057/2021			
Vigência:	Data de Início:	31/05/2021	Data de Encerramento:	31/05/2022
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de cartório de 1º Ofício do Municipal de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº 721/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 29 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 009/2022 AO CONTRATO Nº. 106/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 008/2022 ao Contrato n°. 106/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa CONSTRUTORA REZENDE LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 063/2020.

TOMADA DE PREÇO: 009/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de valor de 23,81%. Decréscimo de valor de 27,22%.

VALOR ACRESCIDO: R$ 103.872,35 (cento e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

VALOR DECRESCIDO: 118.742,82 (cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

DATA: 05/04/2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUER-VERCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Administrativo	
Matricula:	7734.1	

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7762.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	20/2021			
Vigência:	Data de Início:	05/03/2021	Data de Encerramento:	05/032023
Objeto:	Contratação de serviços de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do Município.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº 282/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 29 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 185, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	3258	

Nome:	**REGINALDO CLEITON SEBASTIÃO ROSA FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador do Transporte Escolar	
Matricula:	7585.1	

Nome:	**BRUNO MOREIRA ALVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7210.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**VAGNER APARECIDO BOTELHO MUNIZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Oficina	
Matricula:	7702.1	

Nome:	**DIEGO JUNIOR CHESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7575.1	
Nome:	**ANDERSON KARNOPP**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo 40hrs	
Matricula:	7303.1	

Nome:	**WAGNER APARECIDO DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista - Saúde	
Matricula:	7562.1	

Nome:	**KARINA APARECIDA WEISSHEIMER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor de Cerimonial	
Matricula:	7686.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	201/2021			
Vigência:	Data de Início:	07/10/2021	Data de Encerramento:	07/10/2022
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagens, consertos e vulcanização de pneus.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/03/2022 e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº 715/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.843, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"REGULAMENTA A LEI Nº 1546/2020, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM), NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80 incisos VI Lei Orgânica do Município e Lei nº 1546, de 23 de novembro de 2020, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, nos termos da lei Federal nº. 7.889, de 23.11.89 e da Lei Municipal nº. 1546, de 23 de novembro de 2020, será executado pela Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo.

Art. 2º - A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Água Boa/MT, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos abatedouro frigorifico e estabelecimentos, que se dediquem ao abate, industrialização e transporte de carnes e demais produtos de origem animal.

Art. 3º - A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º - Ficará a cargo do(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Decreto.

Parágrafo Único: Além deste Decreto, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:

I. Classificação do estabelecimento; **II.** As condições e exigências para registro; **III.** A higiene dos estabelecimentos; **IV.** A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate; **V.** A inspeção e reinspeção de todos os produtos, sub-produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização; **VI.** Padronização dos produtos industrializados de origem animal; **VII.** O registro de rótulos; **VIII.** As análises laboratoriais; **IX.** A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal; **X.** Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 5º - Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos.

Parágrafo Único: A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Decreto.

Art. 6º - Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:

I. de carne e derivados; **II.** de leite e derivados; **III.** de pescado e derivados; **IV.** de ovos e derivados; **V.** de produtos de abelhas e derivados;

CAPÍTULO II

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 7º - Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:

I. Abatedouro frigorífico: entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis. **II. Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos:** entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 8º - A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" significa, para efeito do presente Decreto que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".

Art. 9º - Os "produtos cárneos" são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art.10 - Entende-se por “animais de açougue” os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos) e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, sacrificados em estabelecimentos sob inspeção veterinária.

Art. 11 - O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotós, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a "carcaça".

I. Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir a pele, cabeça e pés. **II.** A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

CAPÍTULO III

DE LEITE E DERIVADOS

Art. 12 - Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I. Granja leiteira: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição. **II. Posto de refrigeração:** entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição. **III. Unidade de beneficiamento de leite e derivados**: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial. **IV. Queijaria:** entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição e que caso não realize o processamento completo do queijo encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

CAPÍTULO IV

DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 13 - Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I. Barco–fabrica: entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis. **II. Abatedouro frigorífico de pescado:** abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e repteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, à manipulação, à industrialização, o acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a expedição de produtos comestíveis. **III. Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado**: unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização. **IV. Estação depuradora de moluscos bivalves:** estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO V

DE OVOS E DERIVADOS

Art.14 - Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I. Granja avícola: granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

Parágrafo Único: É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

II. Unidade beneficiadora de ovos e derivados: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 1º - É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 2º - Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 3º - Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VI

DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 15 - Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:

I. Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas: entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

Parágrafo Único: É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VII

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 16 - Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Parágrafo Único: Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

CAPÍTULO VIII

DO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 17 - Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 18 - A inspeção industrial e sanitária realizada pelo fiscal do SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.

I. Terão Inspeção permanente os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem ou abatem e industrializam as diferentes espécies de animais, e outros que se julgar necessário. **II.** Os estabelecimentos não enquadrados no parágrafo anterior terão Inspeção periódica, a juízo do SIM.

Art. 19 - Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo 73, do Decreto no. 9.013 de 29.03.2017 e suas alterações.

Art. 20 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal N°. 7.889, de 23.11.89, obrigam-se obter registro junto ao SIM.

Art. 21 - Os estabelecimentos a que se refere o Art. 20º. receberão número de registro.

§ 1° - Estes números obedecerão à seriação própria e independente, fornecido pelo SIM.

§ 2º - O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 22 - Para o processo de obtenção do Registro, junto ao SIM, deverá ser seguido os seguintes procedimentos:

I. Requerimento solicitando Registro no SIM (3 vias); **II.** Requerimento solicitando aprovação do terreno/estabelecimento (3 vias) **III.** Documento de liberação das obras pelas autoridades municipais; **IV.** Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente; **V.** Documentos e plantas descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CODEMA (ANEXO 02). **VI.** Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural; **VII.** Fotocópia de inscrição no CNPJ ou CPF; **VIII.** Fotocópia do comprovante de cadastro de contribuinte no ICMS (quando aplicável); **IX.** Foto cópia do alvará de funcionamento; **X.** Fotocopia do contrato do controle de Pragas (serviço terceirizado); **XI.** Fotocópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CODEMA (ANEXO 05). **XII.** Fotocópia da anotação de Responsabilidade Técnica (ART); **XIII.** Fotocopia da carteira de saúde dos manipuladores e RT (“apto a manipulação de alimentos”); **XIV.** Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação – BPF, conforme art. 28; **XV.** Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável); **XVI.** Programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CODEMA (ANEXO 07).

Parágrafo Único: Antes do início da comercialização, os estabelecimentos deverão apresentar análises microbiológicas e físicas químicas em conformidade com a legislação, dos alimentos que irão industrializar.

Art. 23 - A aprovação do projeto referido no Art. 23° item V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CODEMA (ANEXO 02).

Art. 24 - Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente pode dar início às obras.

Art. 25 - Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização ou não do início dos trabalhos.

Parágrafo Único: Após deferido, compete a empresa instalar de imediato a inspeção no estabelecimento, bem como, a contratação de corpo técnico capacitado para compor o quadro do setor da garantia de qualidade do estabelecimento, ficando a fiscalização responsável pelo fiscal do SIM.

Art. 26 - Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários.

Art. 27 - Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 28 - Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação, implantação documental e de práticas que visem o controle higiênico- sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.

Parágrafo único. Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM.

Art. 29 - O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017 – atualizado pelo Decreto Nº 10.468, de 18 de agosto de 2020 ou outros que venham a substituí-la.

CAPÍTULO IX

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 30 - O abate de animais para o consumo público, ou para matéria prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de leite no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:

§ 1º - O abate, a industrialização de carnes e do leite, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.

§ 2º - Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.

§ 3º - Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá atender os requisitos higiênicos sanitários da legislação.

§ 4.º - Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio (isotérmicos), desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até seu local de entrega, observando as demais exigências regulamentares.

Art. 31 - Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.

Art. 32 - Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.

Art. 33 - Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.

Art. 34 - Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.

Art. 35 - Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

Art. 36 - Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 37 - Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.

Art. 38 - Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Podendo salas de abates serem dispensadas nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

Art. 39 - Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.

Art. 40 - Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.

Art. 41 - Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 42 - Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.

§ 1° - Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos com acionamento a pedal, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixeira provida de tampa com acionamento a pedal.

§ 2° - Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos) e para estabelecimentos de aves não deve ser inferior a 85° C (oitenta e cinco graus centígrados).

Art. 43 - Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente.

Art. 44 - Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de colaboradores, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo, atendendo ao fluxo sanitário dos colaboradores no local.

Art. 45 - Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais pendurados após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.

Art. 46 - Dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.

Parágrafo Único: Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção “ante-mortem”.

Art. 47 - Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, resfriamento, armazenagem, estocagem, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final além de não permitir que haja contato das carcaças já esfoladas, entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM.

Art. 48 - Prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.

Art. 49 - Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.

Art. 50 - Dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.

Art. 51 - Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.

Art. 52 - As demais informações e especificações não contidas neste capítulo, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes a partir do Art. 41 do Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-la.

Art. 53 - Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de 3 minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento no animal.

Parágrafo Único: As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de Abate Humanitário, Portaria Nº 365/2021 MAPA.

Art. 54 - Em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando

também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente.

§ 1º - Permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.

§ 2º - No caso de aves a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.

Art. 55 - Eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário.

Art. 56 - Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.

Art. 57 - As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados, desde que seja possível a segregação dos mesmos em casos de detecção de doenças.

Art. 58 - A inspeção "ante" e "post mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal N° 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal N° 10.468 de 18 de agosto de 2010 e alterações.

Parágrafo Único: Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 59 - Considerar, quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras o previsto nos Art. 55º e 56° deste decreto as limitações do estabelecimento, admitindo o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, apenas nos casos em que houver condições para tal, atendendo às formas de aproveitamento condicional previstas no Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017 – atualizado pelo Decreto Nº 10.468, de 18 de agosto de 2020.

Art. 60 - A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a fabricação de subprodutos fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPÍTULO X

DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E PESSOAL

Art. 61 - Todas as dependências dos estabelecimentos devem ser mantidas em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.

Art. 62 - Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários.

Art. 63 - Marcar o equipamento, carrinhos, tanques, caixas de modo a evitar qualquer contaminação cruzada entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.

Art. 64 - É de responsabilidade dos estabelecimentos, lavar e desinfetar diariamente e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados nos estabelecimentos. Os produtos de higienização empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 65 - Os estabelecimentos controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.

Parágrafo Único: Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por empresa terceirizada.

Art. 66 - Exigir do colaborador que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos.

Parágrafo Único: Por "uniforme completo" entende-se calça, camiseta ou jaleco, protetor de cabeça (gorro ou toca, e quando necessário capacete) e botas.

Art. 67 - Exigir do colaborador que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.

Art. 68 - Será proibido que o colaborador faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.

Parágrafo Único: As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole. Sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CODEMA (ANEXO 07).

Art. 69 - Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 70 - Lavar e desinfetar, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.

Art. 71 - Inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.

Art. 72 - Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 73 - É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.

Art. 74 - A inspeção de saúde é exigida para qualquer colaborador do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infectocontagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública. Os colaboradores que mantem contato com alimentos durante seu trabalho devem submeter-se aos exames médicos por intermédio dos órgãos competentes de saúde antes do seu ingresso (Atestado de Saúde Ocupacional) e depois periodicamente (pelo menos anualmente). Também deverá ser efetuado exame médico nos colaboradores em outras ocasiões, quando existirem razoes clinicas ou epidemiológicas em atendimento a Portaria Nº 368/1997 MAPA.

Art. 75 - A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 76 - Inspecionar previamente, os recipientes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana sendo rejeitados os que forem julgados sem condições de uso. De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 77 - Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição.

Art. 78 - Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 79 - Higienizar, diariamente, ou sempre que necessário os instrumentos de trabalho.

Art. 80 - Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.

CAPÍTULO XI

DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 81 - Entende-se por “embalagem” o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.

Art. 82 - Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Art. 83 - Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.

Parágrafo Único: Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

Art. 84 - Todos os produtos de origem animal entregues ao comercio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Decreto, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO e MAPA.

Art. 85 - As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, devendo ser conforme Instrução de Trabalho nº 03 do CODEMA (ANEXO 03).

Art. 86 - A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 87 - Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.

Art. 88 - As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comercio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos e aprovados pelo SIM.

Parágrafo Único: Para carcaças, partes de carcaças e miúdos, deverão ser utilizadas etiquetas de identificação.

Art. 89 - Modelos dos carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

§ 1° - Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:

Modelo 1:

I. **Dimensões:** 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro. II. **Forma:** circular. III. **Dizeres:** Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o ”NOME DO MUNICÍPIO” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito. IV. **Uso:** embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 2:

I. **Dimensões:** 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro. II. **Forma:** circular III. **Dizeres:** Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o ”NOME DO MUNICÍPIO” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito. IV. **Uso:** embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 3:

I. Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura. **II. Forma:** elíptica. **III. Dizeres:** Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras Maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres “NOME DO MUNICICPIO” e acompanhando a curva inferior a sigla “SIM todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito. **IV. Uso:** carcaças de bovinos, bubalinos, suínos e ovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto. **V.** A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Modelo 4:

“ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 – 000”

I. Dimensões: em linha horizontal com no Máximo 20 caracteres. **II. Forma:** digitado em posição horizontal. **III. Dizeres:** impresso na última linha da etiqueta, que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas a “ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO” e separado por barra a palavra “SIM”, um espaço em branco, seguido do registro abreviado “Reg”, mais o número do estabelecimento com três dígitos separados por um traço o número ou código do produto de três dígitos; representado no seguinte formato: ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 – 000. Todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito. **IV. Uso:** em produtos de origem animal e derivados fracionados e temperados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica juntamente com o nome do corte ou produto fracionado e temperado.

§ 2° - As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens individuais e invioláveis, devendo constar o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo.

Art. 90 - Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 91 - O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada único e exclusivamente pelo Fiscal do SIM, ao estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de

garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 92 - O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.

Art. 93 - O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do Fiscal do Serviço de Inspeção – SIM.

Art. 94 - Os carimbos destinados à carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XII

DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 95 - A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.

Parágrafo Único: A coleta de analises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho n° 05 do CODEMA (ANEXO 05).

CAPÍTULO XIII

DAS INFRAÇÕES

Art. 96 - As infrações ao presente Decreto, em conformidade com a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único: O Serviço de Inspeção seguirá as infrações previstas na Instrução de Trabalho n° 08 do CODEMA (ANEXO 08).

CAPÍTULO XIV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTA DO SIM

Art. 97 - O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária "ante e post-mortem" e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.

Parágrafo único. A inspeção “ante e post-mortem” é privativa do Médico Veterinário.

Art. 98 - Deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate, industrialização de carnes, produção de leite e derivados, condenações e outros dados que porventura se tornem necessários.

Parágrafo Único: Deve dispor de estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita na Instrução Trabalho n° 01 do CODEMA (ANEXO 01).

Art. 99 - O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu colaborador até os locais de fiscalização, além de espaço físico na prefeitura e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100 - As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Parágrafo único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.

Art. 101 - Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.

Art. 102 - Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.

Art. 103 - As formulações utilizadas nos Produtos de Origem Animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.

Art. 104 - Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 105 - O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização a nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

§ 1° - Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 06 do CODEMA (ANEXO 06).

§ 2° - Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 04 do CODEMA (ANEXO 04).

Art. 106 - Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).

Art. 107 - Sempre que necessário, o presente decreto poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 108 - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente decreto serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e os mesmos poderão consultar os gestores municipais em caso de dúvidas.

Art. 109 - Ficam aprovadas as Instruções de Trabalho (I.T.) do CODEMA para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e suas atualizações, nos termos dos anexos a este Decreto.

Art. 110 - As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 111 - Em casos que gerem dúvida ou não estejam estabelecidos neste decreto, seguem-se as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.

Art. 112 - Ficam revogados os decretos anteriores.

Art. 113 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Secretária Mun. de Desenv. Econômico, Agricultura e Turismo

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 06 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXOS

(Decreto Municipal nº 3.846, de 06 de abril de 2022)

LEI Nº 1546, de 23 de novembro de 2020, que “**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOSERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM), NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA –MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**; https://www.codemamt.com.br/servicos/sisbi

PLANO DE TRABALHO; 01- I. T. - REGISTRO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS; 02- I. T. - REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS AVALIACAO APROVACAO OU ALTERACAO DE PROJETOS; 03- I. T. - REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE ROTULOS; 04- I. T. - RASTREABILIDADE E RECALL; 05- I. T. - ANALISES FISICO QUIMICA E MICROBIOLOGICA DE ALIMENTOS E AGUA; 06- I. T. - COMBATE A FRAUDES EM POA; 07- I. T. - PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE; 08- I. T. - AUTOS DE INFRACAO; https://www.codemamt.com.br/servicos/sisbi

AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº. 047/2022.

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2022.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que nos termos do Art. 31 do Decreto 3.100/99 e item 11.11 do edital, a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos apresentará o julgamento definitivo das propostas apresentadas, cujo objeto é: Processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, cooperação técnica, serviços de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, e Decreto n.º 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 08/04/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura de Água Boa-MT.

Água Boa – MT 06 de abril de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2022.

ROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M TESTA ATACADO LTDA

OBJETO: Aquisições de materiais de consumo e EPI´s para enfrentamento da pandemia do COVID – 19 no município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
29614	MASCARA CIRÚRGICA, 3 CAMADAS, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL CX C/50	CX 50,00 UND	6015,00	9,00	54.135,00

Valor Total R$ 54.135,00 (Cinquenta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais).

DATA: 06 de abril de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3768/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 018/2022.

OBJETO: Futura aquisição de máquina agrícola conforme convênio 1678-2021 para o Município de Agua Boa - MT, de acordo Termo de Referência.

DATA: 25/04/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 06 de abril de 2022.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisições de materiais de consumo e EPI´s para enfrentamento da pandemia do COVID – 19 no município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
5989	ÁLCOOL 70% 1000ML	UND	VALE GERM-X	11.400,00	6,78	77.292,00
24590	PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300MT, 100% FIBRAS VIRGENS	UND	EFG MD LAB	2.210,00	5,90	13.039,00

Valor Total R$ 90.331,00 (Noventa mil e trezentos e trinta e um reais).

DATA: 06 de abril de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.836, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Regulamenta a Aquisição de Terrenos no Setor Industrial em conformidade com o disposto nos Artigos 10 e 15 da Lei nº 1567/2021. "

O PREFEITO DE Água Boa, Município do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 80, Inciso VI da Lei Orgânica de Água Boa;

CONSIDERANDO a abertura do Processo Licitatório para alienação de terrenos urbanos no Setor Industrial;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a formalização dos contratos de aquisição de terrenos no Setor Industrial;

CONSIDERANDO a previsão dos Artigos 10 e 15 da Lei Municipal nº 1567/2021 que dispõem sobre a possibilidade de regulamentar a matéria através de ato do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado por este decreto, a **aquisição de terrenos no Setor Industrial com fundamento nos artigos 10 e 15 da Lei Municipal nº 1567/2021.**

Art. 2º - A aquisição de terrenos no Setor Industrial se dará através de competente processo licitatório iniciado pela Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º - Os valores dos terrenos foram previamente definidos de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Comissão de Avaliação, cuja a Ata faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º - Para participar do processo licitatório de aquisição de terrenos no Setor Industrial, o adquirente deverá pagar ao Município o valor de 5% (cinco por cento) a título de entrada sobre o valor atribuído para cada terreno;

Art. 5º - Sagrando-se vencedor, o adquirente deverá fazer o pagamento do valor remanescente do terreno através de boleto bancário emitido pelo Setor de Tributos, em parcela única, até o máximo de 05 (cinco) dias após a disputa no processo licitatório.

***Parágrafo único* - O não pagamento na data estipulada do valor remanescente do terreno, será entendido como Desistência do adquirente, devendo em consequência, ser oportunizanda a aquisição ao segundo colocado na disputa.**

Art. 6º - Os Contratos Administrativos entre o Município e os Adquirentes só serão formalizados após a quitação integral do terreno.

Art. 7º - Nos Contratos Administrativos, deverão constar obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

a) Os terrenos alienados no Setor Industrial só poderão ser adquiridos por pessoa jurídica e serão destinados especificamente a construção de imóveis comerciais; b) A Autorização de Escritura Pública emitida pelo Poder Executivo, através da Secretaria de Desenvolvimento, só será concedida ao CNPJ do Adquirente originário e mediante a entrega da seguinte documentação: I – Contrato de Licitação Original da Prefeitura; II – Cópia da Quitação do Lote; III – Cópia dos Documentos Pessoais do responsável pelo CNPJ e Comprovante de Inscrição do CNPJ na Receita Federal; IV – Negativa de Tributos Municipal em nome do CNPJ do adquirente; V – Comprovante de apresentação de projeto de construção no Departamento responsável, para liberação do Alvará; VI – Planta da obra a ser edificada, de acordo com o Código de Obras e edificações do Município; VII – Memorial Descritivo da Obra; VIII – Cronograma físico financeiro da Obra; IX – BCI do Imóvel. c) O Adquirente originário deverá formalizar o Registro Público da Escritura Pública de Compra e Venda no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato, sob pena de Reversão do imóvel e/ou medidas administrativas e judiciais cabíveis; d) O Adquirente do terreno deverá finalizar a construção do projeto comercial dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, desde que justificado por motivos de força maior ou imprevistos, sob pena de reversão do imóvel e/ou outras medidas administrativas e judiciais cabíveis; e) As Cláusulas contratuais com previsão de Reversão do Imóvel, deverão constar expressamente na Escritura Pública de Compra e Venda e na matrícula do imóvel, após a formalização do Registro da Escritura Pública em Cartório. f) Poderá ser requerido o cancelamento da Cláusula de Reversão após o competente Registro em Cartório, desde que o Adquirente apresente documento de instituição financeira comprovando a necessidade da baixa para captação e levantamento de recursos para investimento no próprio imóvel. g) O Adquirente originário, não poderá ceder ou transferir o imóvel a terceiro sem o cumprimento das cláusulas que expressam obrigações de fazer e sem que tenha decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de Registro do imóvel no Cartório competente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DEABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 220, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DIEGO JUNIOR CHESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7575.1	

Nome:	**CLERIA WAGNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
Matricula:	7687.4	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	3258	

Nome:	**LILIAN RODRIGUES DA COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo/Gerente do CREAS	
Matricula:	5082.2	

Nome:	**SUSANA PEREIRA FERREIRA DIAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6333.1	

Nome:	**JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - DEMAE	
Matricula:	6235.1	

Nome:	**BRUNO MOREIRA ALVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7210.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	128/2020			
Vigência:	Data de Início:	02/07/2021	Data de Encerramento:	03/07/2022
Objeto:	Contratação de empresa para serviços de manutenção e instalação de ar condicionado.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/03/2022 e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº 357/2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE MARÇO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 29 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 049/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

OBJETO: Aquisições de materiais de consumo e EPI´s para enfrentamento da pandemia do COVID – 19 no município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36839	PULVERIZADOR MANUAL EM PLÁSTICO 500ML CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, BICO PULVERIZADOR REGULÁVEL	UND	NC PULVERIZADOR MANUAL	830,00	7,56	6.274,80
3964138	PAPEL TOALHA - DE ALTA QUALIDADE, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, ISENTO DE IMPUREZA, 100% CELULOSE, COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, CAIXA C/ 5000 FOLHAS	CAIXA	NC PAPEL TOALHA - DE ALTA QUALIDADE,	1650,00	50,90	83.985,00

Valor Total R$ 90.259,80 (Noventa mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

DATA: 06 de abril de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
1º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 186/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

MOTIVO: Notificar V. Sa., **pelo atraso da entrega do projeto executivo da vila olímpica** onde o prazo de entrega era até o dia 27/03/2022. Mas no dia 05/03/2022 a Contratada enviou o projeto em Revit, totalmente desconfigurado, sem padrão de apresentação de leitura projectual, necessitando o reenvio em formato A1 e arquivo em PDF. Não sendo possível uma análise do projeto.

PROCESSO: 112/2021

LICITAÇÃO: TP 007/2021

CONTRATO: 186/2021

PRAZO: 5 dias uteis após o recebimento.

Data: 06/04/2022

Mário Marcelo Lemes Duarte - Eng. Civil Fiscal Prefeitura

Clarisse V. Bilo - Engenheira Civil

GEOOBRAS
1º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 197/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

MOTIVO: Notificar V. Sa., **pelo atraso da entrega dos projetos executivos das escolas municipais**, onde os itens 1 e 2 da tabela encontrada na cláusula primeira do contrato venceram no dia 02/04/2022, e o restante dos itens irão vencer no dia 08/04/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA PARA ENTREGA DOS PROJETOS EXECUTIVOS
1	Escola Jacy Kuhn Salamoni	02/04/2022
2	Escola Gisselda Trentin	02/04/2022
3	Escola Catarina Lúcia Zandoná	08/04/2022
4	Escola Cantinho da Alegria	08/04/2022
5	Escola Ermindo Mendel	08/04/2022
6	Escola Cecília Meireles	08/04/2022

Informo que a empresa não cumpriu os prazos estipulados no termo aditivo 006/2022, referentes as revisões dos apontamentos revisados pelo município.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DO RECEBIMENTO	DATA DA ANÁLISE	DATA DA ENTREGA 1° REVISÃO
1	Escola Jacy Kuhn Salamoni	05/03/2022	11/03/2022	27/03/2022
A empresa apresentou no dia 05/03/2022 um arquivo em PDF contendo as disciplinas de arquitetura, estrutura, hidrossanitário e elétrico, porém não cumpriu com o prazo da entrega da 1° revisão dos projetos e nem com o prazo da entrega do projeto executivo completo.				

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DO RECEBIMENTO	DATA DA ANÁLISE	DATA DA ENTREGA 1° REVISÃO
2	Escola Gisselda Trentin	03/04/2022		
A empresa apresentou no dia 03/04/2022 um arquivo em PDF contendo as disciplinas de arquitetura, estrutura, hidrossanitário e elétrico, porém não cumpriu com o prazo da entrega da emissão inicial do projeto executivo completo.				

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DO RECEBIMENTO	DATA DA ANÁLISE	DATA DA ENTREGA 1° REVISÃO
3	Escola Catarina Lúcia Zandoná	18/03/2022	23/03/2022	03/04/2022
A empresa apresentou no dia 03/04/2022 um arquivo em PDF contendo as disciplinas de arquitetura, estrutura e elétrico, porém o prazo de entrega da emissão inicial do projeto executivo completo será dia 08/04/2022.				

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DO RECEBIMENTO	DATA DA ANÁLISE	DATA DA ENTREGA 1° REVISÃO
4	Escola Cantinho da Alegria	03/04/2022		
A empresa apresentou no dia 03/04/2022 somente o Projeto Arquitetônico, porém o prazo de entrega da emissão inicial do projeto executivo completo será dia 08/04/2022.				

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DO RECEBIMENTO	DATA DA ANÁLISE	DATA DA ENTREGA 1° REVISÃO
5	Escola Ermindo Mendel	14/03/2022	30/03/2022	30/04/2022
A empresa apresentou no dia 14/03/2022 somente o Projeto Arquitetônico, a empresa deverá entregar a 1° revisão até o dia 30/04/2022, o prazo de entrega do projeto executivo completo é do dia 08/04/2022.				

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DO RECEBIMENTO	DATA DA ANÁLISE	DATA DA ENTREGA 1° REVISÃO
6	Escola Cecília Meireles			
A empresa ainda não apresentou nada referente a esta escola e o prazo de entrega do projeto executivo completo é para o dia 08/04/20222.				

PROCESSO: 112/2021

LICITAÇÃO: TP 007/2021

CONTRATO: 197/2021

PRAZO: 5 dias uteis após o recebimento.

Data: 06/04/2022

Mário Marcelo Lemes Duarte - Eng. Civil Fiscal Prefeitura

Clarisse V. Bilo - Engenheira Civil

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 10/2022

"Dispõe sobre o Credenciamento do Médico Perito do Água-Previ"

O Diretor Executivo do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, 15 e § 3º do Art. 16 combinados com o Art. 73 da Lei Municipal 869/2006, de 25 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Credenciar o Médico Dr. Guilherme Henrique Sandres Barbosa, CRM/MT: 10864, portador do RG: 4759435 SPTC/GO, CPF: 012.360. 421-40, para ser perito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa – ÁGUA-PREVI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Água Boa - MT, 06 de abril de 2022.

Márcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013 /2.022.

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público 001/2018 em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação das vagas ofertadas, e, ante a elevada demanda no setor de Arrecadação, Fiscalização e Tributos, bem como a DESISTENCIA FORMAL do candidato ***Antunes Ribeiro Nagasawa***, convocado regularmente no Edital de convocação nº 010/2.022, do qual a vacância deve ser preenchida com a convocação do próximo (a) aprovada, ante a necessidade e urgência dada a natureza das funções ininterruptas prestados pela Administração Publica, para fim de atender as necessidades do setor fiscal do munícipio.

CONSIDERANDO ainda que, após o **redimensionamento das Escolas Estaduais Dep. Oscar Soares e Ytrio Correa** passaram a ser de competência municipal aumentado de sobremaneira a carga de trabalho educacional, pelo expressivo aumento de salas e do numero de alunos, e ain-

da, que a educação e um direito garantido constitucionalmente estendido a toda população, que além do acesso amplo e irrestrito não venha a ser prejudicada pela ausência ou falta de professores aptos ao ensino de qualidade que se espera de uma escola;

O Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de **30 (trinta**) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, **sob pena de ser considerado desistente**, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS):

CARGO: 013 – Fiscal de Tributos.

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000002462	FERNANDA DA SILVA MIRANDA	18/04/1990	6ª

CARGO: 021 – Professor Pedagogo.

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
000000426	JERONIMA TAVARES DA SILVA VITAL	09/01/1971	38º
000001225	LEILA MARCIA VILARINHO RIBEIRO	15/03/1980	39º
000000117	ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES	02/05/1972	40º

Alto Garças- MT, 06 de Abril de 2.022

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 26 de abril de 2022, às 08:45h (horário de Mato Grosso) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA GLP P13, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 06 de abril de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – CREDENCIAMENTO 001/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – CREDENCIAMENTO 001/2022** que tem por Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EFETUAR A ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS, TAXAS, AGUA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS PUBLICAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, EM PADRAO FEBRABAN, POR INTERMEDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNETICO DOS VALORES ARRECADADOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.**

ITEM 01 - R$ 2,90 (POR DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO)

ITEM 02 – R$ 2,90 (POR DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO)

ITEM 03 – R$ 2,90 (POR DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO)

CONTRATADO: INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A.

Alto Paraguai - MT, 31 de março de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº005/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022,** cujo certame se deu início às 13h35min, do dia 01/04/2022, sagrou-se vencedores os preponentes: **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – CNPJ: 37.853.101/0001-15,** com o valor total de **R$ 6.249,67 (Seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos); MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO BOCALAN LTDA – CNPJ: 36.754.183/0001-88,** com o valor total de **R$ 28.768,75** (Vinte oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos);**TADEU MROZINSKI – ME – CNPJ: 37.509.767/0001-50,** com o valor total de **R$ 31.854,00**(Trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, com certame homologado em 06 de Abril de 2022.

Alto Taquari – MT, 06 de Abril 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022

3ºTermo Aditivo do Contrato **Nº 081/2022**, Tomada de Preço **Nº 005/2020**, Parte: **DANIEL SAM MONTEIRA SILVA LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **AMPLIAÇÃO DE PRAZO**. Tendo a sua vigência de 05/04/2022 até 04/07/2022;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 076/2021

2ºTermo Aditivo do Contrato **Nº 076/2022**, Pregão Eletrônico **Nº 033/2021**, Parte: **VISION ART COMUNICAÇÃO & IMPRESSÃO EIRELI;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **AMPLIAÇÃO DE PRAZO**. Tendo a sua vigência de 29/02/2022 até 14/04/2022;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CARNES, DERIVADOS, FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **20/04/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 05 ABRIL de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 003/2022

PORTARIA Nº. 003/2022

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Previap no Processo nº. 002/2022,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr.(a) **JOSE TEIXEIRA NETO,** brasileiro, casado, RG nº 2169603 – SSP/PR, CPF nº. 334.013.819-20, efetivo no cargo de (código 237 – CBO 8621-50) Agente de Manutenção (Operador de Maquinas Pesadas) – Perfil Profissional Agente de Manutenção (Operador de Maquinas Pesadas) – Classe A – Nível 05, matrícula n°. 707, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com fulcro nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, de 29/03/2012, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de Março de 2008, Lei Municipal Complementar n° 203 /2021, de 13 de Dezembro de 2021, Art. 12, inciso I, alíneas a, b, c e Artigo 14º e 15° da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 909/2015, de 28/04/2015.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta e um do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 31 de MARÇO de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a servidora Srta. **ANA PAULA NOGUEIRA BERNARDI,** portadora da cédula de identidade nº 2298397-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 039.921.571-99, contratada no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** que encontrava-se de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 06 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DECRETO Nº 093/2022

Na Publicação do dia 04 de Abril de 2022, página 169, edição nº 3.953, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII.

Onde se lê:

Art. 1º - Fica Nomeado **o Sr. NILTON CESAR DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade nº 1435861-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.812.671-89, para exercer o cargo de **SUPERVISOR II,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Leia-se:

Art. 1º -- Fica Nomeado o Sr. **NILTON CESAR DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade nº 1435861-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.812.671-89, para exercer o cargo de **COORDENADOR III,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2021

Processo Administrativo 038/2021

Pregão Presencial 013/2021

O Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES:** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 815381/SSP-MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 778.593.241-72, residente e domiciliado à Avenida Couto Magalhães, nº 623, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguainha – MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa **ALFA AUTO POSTO LTDA – ME**, CNPJ: 74.074.592/0001-22, representada por **Enéas Barbosa Moura**, residente e domiciliado na Rua Ricardo Franco S/N – COHAB, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, pactuam nos termos da legislação vigente**, 1º Termo de Realinhamento de Preços a Ata 029/2021**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços 029/2021, do Pregão Presencial 013/2021, originada pelo Processo Administrativo 038/2021 conforme requerido pela empresa **ALFA AUTO POSTO LTDA – ME**.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 029/2021, fica alterado o seu item 4.2.1, Cláusula Quarta, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	CODIGO TCE/MT	Código – Descrição	Unidade	Valor Unit. Atual (R$)	Percentual de Acréscimo	Valor Unitário Corrigido (R$)
10	50028-3	**016.003.002 –** DIESEL COMUM **Detalhamento**: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	LITROS	6,10	17,5%	7,17
11	399877-2	**016.001.002 –** DIESEL S10 **Detalhamento**: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	LITROS	6,36	20,3%	7,65
15	142931-0	**003.000.004 –** GASOLINA COMUM **Detalhamento**: COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LITROS	7,15	6,2%	7,59

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se em amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços 029/2021, itens 4.1 e 5.1, respectivamente, em suas Cláusulas Quarta e Quinta.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos combustíveis na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Araguainha – MT, em 06 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**	**ALFA AUTO POSTO LTDA** **CNPJ: 74.074.592/0001-22** **ENEAS BARBOSA MOURA** **REPRESENTANTE LEGAL** **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 188/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 0060/2022/SMEC/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR PEFAGOGO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
37°.	1568	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	50

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (6) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 06/04/2022, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,** em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, resultou em vencedora a empresa:

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.688.030/0001-96, totalizando o valor de **R$ 110.880,00.**

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 06 de abril de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE MARÇO – 2022

CONTRATO - nº 135/2022 - **Data**: 02/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR- ME** - **Valor:** R$ 125.400,00 – **Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados dentro do Município para Verificação de Projetos de Engenharia Medições e Fiscalizações de Obras Atendimento ao Público e outros Serviços que Julgarem Necessários, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.Dotação Orçamentária:** (784) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39 F.R. 1.1.500 - **Vigência do Contrato**: 03/02/2022 a 01/03/2023 - **Fiscal do Contrato: Titular** - Daiane Alves Ferreira

CONTRATO - nº 136/2022 - **Data**: 02/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): M.A. BARBOSA DE OLIVEIRA – ME - Valor:** R$ 14.462,37 – **Objeto:** Contratação De Pessoa Jurídica Especializada A Prestação De Serviço De Apoio A Pacientes, Desta Municipalidade Encaminhados Para A Cidade De Cuiabá/Mt Para Atendimento Através De T.F.D, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:**

Ficha	591
Unidade Gestora	10.302
Projeto Atividade	0071
Fonte	500
Grupo de Despesa	3
Elemento de Despesa	3.3.90.80

Vigência do Contrato: 02/03/2022 a 31/12/2022 - **Fiscal do Contrato: Titular** - Jussara Araújo Pereira

CONTRATO - nº 137/2022 - **Data**: 03/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): RONAYANE OLIVEIRA DA SILVA - Valor:** R$ 2.941,41 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSOR" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021.**Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 07/03/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 138/2022 - **Data**: 03/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ROSIMAR SILVA CLEMENTE DE OLIVEIRA - Valor:** R$ 1.567,21 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 07/03/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 139/2022 - **Data**: 03/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): IDAIANI CALACIO BRANDÃO** - **Valor:** R$ 1.399,78 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Auxiliar Administrativo" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (459) 08.002.10.301.1000-2115.3.1.90.04 F.R 500; (460) 08.002.10.301.1000-2115.3.1.90.04 F.R 600; (461) 08.002.10.301.1000-2115.3.1.90.04 F.R 621- **Vigência do Contrato**: 08/03/2022 à 31/12/2022.

CONTRATO - nº 140/2022 - **Data**: 03/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): BARBARA SALMA PEREIRA DUARTE - Valor:** R$ 1.399,78 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (711) 10.001.15.451.1013.2095-3.1.90.04 F.R 500- **Vigência do Contrato**: 08/03/2022 à 31/12/2022.

CONTRATO - nº 141/2022 - **Data**: 03/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): RODRIGO CAMILO DE SOUZA** - **Valor:** R$ 8.835,36 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "DENTISTA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (419) 08.002.10.122.0001.2113-3.1.90.04 F.R 500- **Vigência do Contrato**: 08/03/2022 à 31/12/2022.

CONTRATO - nº 142/2022 - **Data**: 03/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ANDERSON FERREIRA DA SILVA - Valor:** R$ 1.523,35 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "OPERADOR DO SMAE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (818) 10.002.15.451.1013.2094-3.1.90.04 F.R 11.500- **Vigência do Contrato**: 08/03/2022 à 31/12/2022.

CONTRATO - nº 143/2022 - **Data**: 03/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): MARINES SOARES SILVA SANTOS - Valor:** R$ 2.941,41 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSOR" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021.**Dotação Orçamentária:** (254) 05.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 07/03/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 144/2022 - **Data**: 03/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JEFFERSON HENRIQUE MONTEIRO HUPP TELES** - **Valor:** R$ 2.941,41 – **Objeto: A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSOR" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021.Dotação Orçamentária:** (254) 05.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 07/03/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 145/2022 - **Data**: 03/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): PAULA BENEDITA DE OLIVEIRA FRANÇA - Valor:** R$ 1.399,78 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Auxiliar Administrativo" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021.**Dotação Orçamentária:** (595) 08.002.10.302.0071.2145-3.1.90.04 F.R 500 - **Vigência do Contrato**: 09/03/2022 à 31/12/2022.

CONTRATO - nº 149/2022 - **Data**: 16/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): J.M ALENCAR**- **Valor:** R$ 18.000,00 – **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Assistência Técnica para a Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Torre de Retransmissão do Sinal de TV no Município, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração, por Dispensa de Licitação.**Dotação Orçamentária:**

Ficha	100

Unidade Gestora	03.001
Projeto Atividade	2017
Fonte	500
Grupo de Despesa	3
Elemento de Despesa	3.3.90.39

- **Vigência do Contrato**: 16/03/2022 à 31/12/2022. **Fiscal do Contrato: Titular:** Lucas Soares Pereira

CONTRATO - nº 150/2022 - **Data**: 17/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): IMAPAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** - **Valor:** R$ 750,00 – **Objeto:** Aquisição de tintas para pintura do Paço Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. **Dotação Orçamentária: (98) 03.001.04.122.1015.2017.3.3.90.30.30 F.R. 1.500** - **Vigência do Contrato**: 17/03/2022 à 31/12/2022. **Fiscal do Contrato: Titular:** Lucas Soares Pereira

CONTRATO - nº 151/2022 - **Data**: 17/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** - **Valor:** R$ 9.039,40 – **Objeto: Aquisição de tintas para pintura do Paço Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Dotação Orçamentária: (98) 03.001.04.122.1015.2017.3.3.90.30.30 F.R. 1.500** - **Vigência do Contrato**: 17/03/2022 à 31/12/2022. **Fiscal do Contrato: Titular:** Lucas Soares Pereira

CONTRATO - nº 152/2022 - **Data**: 17/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): V.G. NOGUEIRA & CIA LTDA - Valor:** R$ 2.909,96 – **Objeto:** Aquisição de tintas para pintura do Paço Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. **Dotação Orçamentária: (98) 03.001.04.122.1015.2017.3.3.90.30.30 F.R. 1.500** - **Vigência do Contrato**: 17/03/2022 à 31/12/2022. **Fiscal do Contrato: Titular:** Lucas Soares Pereira

CONTRATO - nº 153/2022 - **Data**: 21/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JOIANNE LOPES CENTRION** - **Valor:** R$ 4.975,39 – **Objeto:** Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviço No Transporte Escolar, Itens Que Resultaram Desertos No Pregão Eletrônico Nº 036-2021, Em Atendimento À Demanda Da Secretaria Municipal De Educação. **Dotação Orçamentária: (173) 05.001.12.361.1001.2033.3.3.90.39.73 F.R. 1.571** - **Vigência do Contrato**: 21/03/2022 à 31/12/2022. **Fiscal do Contrato: Titular:** Cleber de Miranda Barros

CONTRATO - nº 154/2022 - **Data**: 21/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): BIATIC ASSESSORIA EM TENOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA** - **Valor: R$ 10.537,50** – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de software de monitoramento e avaliação de indicadores do Previne Brasil, com suporte e treinamento para os profissionais da saúde, além de consultoria sobre Previne Brasil. **Dotação Orçamentária: (894) 08.002.10.301.1000.2163.3.3.90.40.01 F.R. 1-600** - **Vigência do Contrato**: 21/03/2022 à 31/12/2022. **Fiscal do Contrato: Titular:** Fábio André Teixeira dos Santos

CONTRATO - nº 155/2022 - **Data**: 23/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): AGNEZINI & CIA LTDA** - **Valor:** R$ 1.133.068,72 – **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, Passeios Públicos com Acessibilidade (fracassado na Tomada de Preços n°. 001/2022), conforme o Contrato de Repasse n°. 906499/2020/MDR/CAIXA e a Prefeitura Municipal de Araputanga, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 002/2022. **Dotação Orçamentária: (805) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51 F.R. 01.500; (806) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51 F.R. 01.700** - **Vigência do Contrato**: 23/03/2022 à 20/08/2022. **Fiscal do Contrato: Titular:Daiane Alves Ferreira**

CONTRATO - nº 156/2022 - **Data**: 23/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): G. M. DE AGUIAR EIRELI** - **Valor:** R$ 14.070,00 – **Objeto:** Aquisição de Impressoras, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. **Dotação Orçamentária:** (81) 03.001.04.122.1014.1006.4.4.90.52.34 F.R. 1.500 - **Vigência do Contrato**: 23/03/2022 à 31/12/2022. **Fiscal do Contrato: Titular:** Fábio André Teixeira dos Santos

CONTRATO - nº 157/2022 - **Data**: 23/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): FRANSUELEM SILVA PAULINO DE DEUS - Valor:** R$ 1.567,21 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE” para o desempenho de atividades laborativas na Educação Infantil – Pré I da Escola Municipal Professora Cleusa Braga Hortêncio, na Comunidade das Botas, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária: (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540** - **Vigência do Contrato**: 23/03/2022 à 22/07/2022.

CONTRATO - nº 158/2022 - **Data**: 23/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ETCA – CONSUTORIA E ASSESSORIA- LTDA** - **Valor:** R$ 120.000,00 – **Objeto: Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Para, Em Apoio A Administração, Executar Serviços, Sob A Modalidade De Assessoria E Consultoria, De Levantamento, Análise, Conferência E Acompanhamento Das Informações Econômico-Fiscais Que São Utilizadas Pela Sefaz, Para A Apuração Do Valor Adicionado No Município, Principal Parâmetro Do Computo Do Ipm, E Ainda, Fornecimento De Sofware Específico Para Gerenciamento Do Ipm, Desenvolvido Em Plataforma Web, Devendo Ser Considerado A Implatação E A Constituição Do Banco De Dados, Em Atendimento À Demanda Da Secretaria Municipal De Administração. Dotação Orçamentária:**

Ficha	100
Unidade Gestora	03.001
Projeto Atividade	2017
Fonte	500
Grupo de Despesa	3
Elemento de Despesa	3.3.90.39

- **Vigência do Contrato**: 23/03/2022 à 23/03/2023. **Fiscal do Contrato: Titular:** Ronaldo Edson Shiavinato

CONTRATO - nº 160/2022 - **Data**: 23/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): GEISSI FERREIRA** - **Valor:** R$ 2.941,41 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária: (254) 05.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R 540** - **Vigência do Contrato**: 24/03/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 161/2022 - **Data**: 23/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): HELLEN CRISTINA MENDES DA SILVA - Valor:** R$ 1.567,21 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 24/03/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 162/2022 - **Data**: 28/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): T. AMOR DOCE CONFEITARIA EIRELI - Valor:** R$ 13.750,00 – **Objeto:** Aquisição de Ovos de Páscoa para as Crianças e Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, em comemoração à Páscoa, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. **Dotação Orçamentária: (682) 09.002.08.241.1016.2081.3.3.90.30.07 F.R. 1.660; (955) 09.002.08.244.1005.2085.3.3.90.30.07 F.R. 2.660** - **Vigência do Contrato**: 28/03/

2022 à 31/12/2022. **Fiscal do Contrato: Titular:** Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa.

CONTRATO - nº 163/2022 - **Data**: 28/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): VANILDA DINIZ DA SILVA OLIVEIRA - Valor:** R$ 1.399,78 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária: (711) 10.001.15.451.1013.2095-3.1.90.04 F.R 500** - **Vigência do Contrato**: 29/03/2022 à 31/12/2022

CONTRATO - nº 166/2022 - **Data**: 31/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): VANILDA DE FÁTIMA MAIA** - **Valor:** R$ 2.941,41 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSOR" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (254) 05.002.12.361. 10001.2037-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 04/04/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 167/2022 - **Data**: 31/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JRP TECNOLOGIA EIRELI** - **Valor:** R$ 304.999,92 – **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, SMAE, e Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, bem como a disponibilização dos dados no Portal de transparência e backup dos dados em núvens, em atendimento à demanda das Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento e Obras e Infraestrutura – Smae. **Dotação Orçamentária:** (101) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.40 F.R. 01.500; (123) 04.001.04.129.1019.2025 3.3.90.40 F.R. 01.500; (796) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.40 F.R. 01.500 - **Vigência do Contrato**: 31/03/2022 à 30/03/2023. **Fiscais do Contrato: Titulares:** Célio Márcio Figueiró Torres, Loana Neiva Rocha e Leandro da Rocha de Souza

CONTRATO - nº 168/2022 - **Data**: 31/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LABORATÓRIO ARAPUTANGA LTDA - Valor:** R$ 239.625,00 – **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais em atendimento à demanda do Centro de Enfrentamento a Covid e da Secretaria Municipal de Saúde. - **Vigência do Contrato**: 01/04/2022 até 31/12/2022. **Fiscal do Contrato: Titular:** Amarilda Rosa de Santana Silva

CONTRATO - nº 169/2022 - **Data**: 31/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): DOUGLAS DA CUNHA BARROS ME - Valor:** R$ 239.625,00 – **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais em atendimento à demanda do Centro de Enfrentamento a Covid e da Secretaria Municipal de Saúde. - **Vigência do Contrato**: 01/04/2022 até 31/12/2022. **Fiscal do Contrato: Titular:** Amarilda Rosa de Santana Silva

CONTRATO - nº 170/2022 - **Data**: 31/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): W A. ALVARENGA TOPOGRAFIA – ME - Valor:** R$ 3.500,00 – **Objeto:** Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Em Levantamento Planialtimétrico e Topografia Para Elaboração De Projeto De Pavimentação Asfáltica Na Estrada Municipal do Uembé Sentindo Assentamento Florestan Fernandes, para ser usado em projeto de pavimentação asfáltica no município de Araputanga MT. **Dotação Orçamentária:** (1565) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39 F.R. 01.00 - **Vigência do Contrato**: 31/03/2022 até 31/12/2022. **Fiscal do Contrato: Titular:** Gabriel Alves Carminatti

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 16/03/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração, resultou vencedoras as empresas:

ALPHAMED – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N°. 34.351.642/0001-57, vencedora do item 31, totalizando o valor de R$ 13.800,00.

CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N°. 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens 1, 3, 5, 10, 13, 20, 22, 32, 33, 36, 52, 55, 60, 64, 72, 87, 89, 94, 95, 113, 114, 115, 116, 119, 123, 131, 134, 141, 143, 146, 148, 149, 155 e 164, totalizando o valor de R$ 61.942,20.

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ N°.09.315.996/0001-07, vencedora dos itens 12, 15, 17 e 81, totalizando o valor de R$ 23.220,00.

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ N°.17.472.278/0001-64, vencedora dos itens 11, 18, 28, 29, 37, 46, 51, 53, 57, 66, 76, 80, 86, 97, 132 e 147, totalizando o valor de R$ 34.026,40.

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N°. 28.418.133/0001-00, vencedora dos itens 7, 30, 41, 48, 73 e 162, totalizando o valor de R$ 19.226,00.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N°. 94.389.400/0001-84, vencedora dos itens 2, 14, 44, 65 e 150 totalizando o valor de R$ 14.614,92.

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ N°.06.065.614/0001-38, vencedora dos itens 122,128 e 157, totalizando o valor de R$ 6.520,00.

STOCK MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N°. 06.106.005/0001-80, vencedora dos itens 34, 71, 88, 103, 159 e 160, totalizando o valor de R$ 17.193,00.

Os itens 4, 19, 24, 26, 27, 58, 63, 69, 77, 79, 107, 145 e 151 resultaram desertos.

Os itens 6, 8, 9, 16, 21, 23, 25, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 47, 49, 50, 54, 56, 59, 61, 62, 67, 68, 70, 74, 75, 78, 82, 83, 84, 85, 90, 91, 92, 93, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 117, 118, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 144, 152, 153, 154, 156, 158, 161, 163 e 165 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 06 de abril de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 186/2022

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 174/2022, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 002/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, (FRACASSADO NA CONCORRÊNCIA

PÚBLICA N°. 001/2021) DE ACORDO COM O CONVÊNIO N°. 884139/2019 E RECURSOS PRÓPRIOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a Sra. Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa como Fiscal Titular e a Sra. Sandra Rosa Campos como Fiscal Suplente para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº. 174/2022, oriundo da Concorrência Pública nº 002/2021, com a empresa PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ n°. 09.576.427/0001-07.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 187/2022

DESIGNAR ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONSTANTE NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 002/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, (FRACASSADO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 001/2021) DE ACORDO COM O CONVÊNIO N°. 884139/2019 E RECURSOS PRÓPRIOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, para acompanhamento e fiscalização da Obra, constante no Contrato Administrativo n°. 174/2022, oriundo da Concorrência Pública n°. 002/2021, com a empresa PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ n°. 09.576.427/0001-07.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL SRP 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **25 DE ABRIL DE 2022, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Presidente Costa e Silva, esquina com a Rua Castelo Branco, nº 105E, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 004/2022, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ASSISTENTE TÉCNICO, ESTAGIARIO DE EDUCAÇÃO FISICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, CONFORME O CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 920473/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA CIDADANIA-MC E PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 06 de Abril de 2022**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TRANSPORTE SANITARIO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE USUARIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CARÁTER ELETIVO NO ÂMBITO DO SUS, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO E O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.260.538/0001-04, vencedora no **ITEM 01 - VEICULO ZERO KM**, no valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinqüenta mil reais).

Arenápolis- MT, 06 de Abril de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO,

N 105/E- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº. 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 018/2022 – Dispensa de Licitação nº. 001/2022**, com respaldo na Lei 8.666/1993 art. 24, X, tendo por objeto para COMPRA do IMÓVEL pertencente à empresa CENTRO MEDICO E HOSPITALAR ARENAPOLIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-ME, CNPJ Nº 40.758.323/0001-63, situado na à Rua Glicério Martins Pinto, no Bairro Vila Nova, nesta cidade de Arenápolis/MT, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 06 de Abril de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Preliminarmente, o Pregoeiro reconhece a tempestividade da impugnação ao edital de **Pregão Presencial/SRP nº 16/2022** formulada pelas empresas **DENTAL FONTANA LTDA E SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR,** nos termos do **art. do artigo 41 § 2º, da Lei 8.666/93**, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

O Pregão Presencial/SRP nº 16/2022 tem como objetivo a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antonio e Unidade Basica de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

1 – DA CONSULTA

As impugnantes requer, em apertada síntese, pela supressão do item 8.5. 2 do Edital, segue:

2. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, informo que será **ACOLHIDO** o pedido constantes nas impugnações apresentadas pelas empresas **DENTAL FONTANA LTDA E SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**.

Na ausência de outro particular, salvo melhor entendimento esta é a **DECISÃO.**

Aripuanã-MT 06 de abril de 2022

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.322/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 129/2022/SINFRA e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS**, portadorda Cédula de Identidade RG nº 489798 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº 286.255.362-04, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Rodovias - SEAROD,** Nível **DAS-04,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 05/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.322/2022** de nomeação referente ao mês 04/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 12/2022, levado a efeito às **08h15min** do dia **06/04/2022** teve como resultado: ***LICITAÇÃO DESERTA.*** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

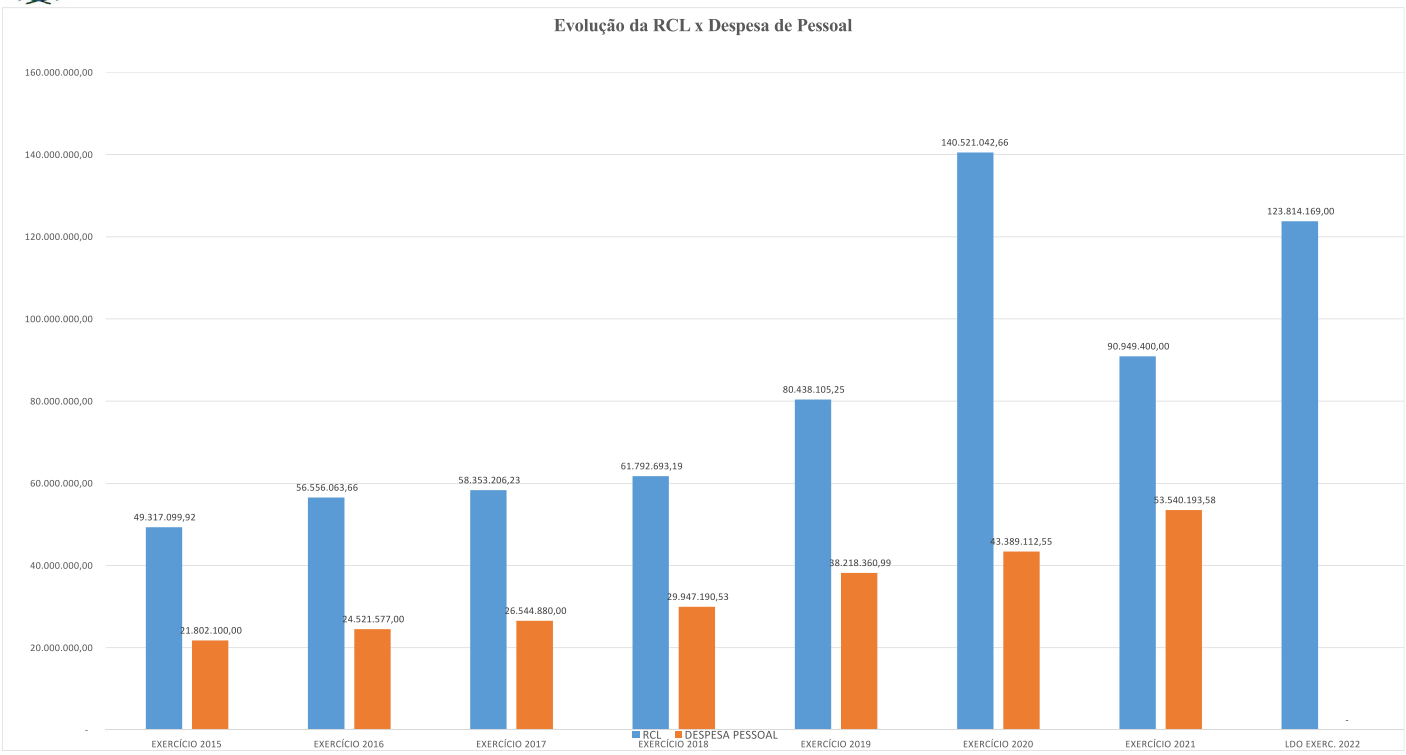
Aripuanã–MT, 06 de abril de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO 043.2022 -05.04.2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 05/04/2022

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em R$												
Especificação	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**Total**
1 Receitas Correntes	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**13.371.591,07**	**9.452.421,10**	**154.286.310,91**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.778.305,27**	**2.370.946,04**	**44.485.056,27**
IPTU	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	63.073,38	67.377,86	2.435.970,29
IRRF	176.471,65	156.547,36	321.499,24	161.711,98	160.798,48	22.676,84	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	2.178.384,51
ISSQN	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.726,16	1.976.548,31	37.789.392,88
ITBI	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	1.052.842,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	27.496,73	90.522,41	1.028.466,02
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**386.065,90**	**232.407,68**	**4.908.617,42**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**968.071,75**	**2.198,18**	**3.980.763,27**
Outras Receitas Patrimoniais	999,11	707,38	795,40	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	16.280,02
Rend. Aplic. Fin.	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.367,82	1.069,02	3.964.483,25
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**206.064,19**	**171.672,19**	**2.785.236,96**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.015.898,28**	**6.659.397,75**	**97.790.905,71**
FPM	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.429.646,49	1.639.860,50	14.593.763,50
FUNDEB	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.979.142,82	22.976.608,87
ICMS	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	28.468.517,81
IPI	14.500,22	16.431,65	14.259,18	14.875,09	16.109,02	12.854,38	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	-	181.469,51
IPVA	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	118.890,20	1.633.528,84
ITR	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	51.596,06	833.627,74
Outras Transferências Correntes	**3.892.951,09**	**4.020.224,24**	**4.731.485,79**	**1.354.105,93**	**1.683.690,09**	**2.961.772,55**	**2.054.427,06**	**2.202.518,79**	**1.095.858,94**	**3.249.958,14**	**1.151.006,14**	**705.390,68**	**29.103.389,44**
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.770,30	38.701,95	16.702,83	27.545,71	10.033,15	10.490,64	16.185,68	15.799,26	129.818,36	27.698,46	16.185,68	15.799,26	335.731,28
(-) DEDUÇÕES	**- 239.214,39**	**- 244.745,50**	**- 243.310,68**	**- 239.967,91**	**- 241.877,65**	**- 242.014,11**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 236.515,50**	**- 685.732,32**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 2.851.446,16**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	- 2.497,11	- 5.718,53	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 6.604,93	- 4.107,82	- 4.107,82	- 43.575,31
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	- 236.717,28	- 239.026,97	- 239.202,86	- 235.860,09	- 237.769,83	- 237.906,29	- 235.781,00	- 234.071,46	- 232.407,68	- 679.127,39	- 235.781,00	- 234.071,46	- 2.807.870,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.131.702,25**	**9.214.241,82**	**151.434.864,75**
Os valores da Previdencia foram projetados para Janeiro e Fevereiro													
	12.615.596,82	13.048.370,32	14.867.535,42	11.578.805,38	14.103.515,59	13.522.870,07	14.069.919,91	15.653.367,48	13.203.043,11	16.236.696,68	13.131.702,25	9.214.241,82	161.245.664,86

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													
Despesa com Pessoal	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**I (últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.684.391,33**	**6.468.001,84**	**50.521.754,79**
1.1 Pessoal Ativo	2.946.203,16	2.977.433,84	2.945.121,94	3.064.483,44	3.079.033,53	3.191.046,37	3.265.540,99	3.261.247,38	3.258.951,01	6.690.376,47	3.216.462,01	5.707.572,22	43.603.472,36
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.555,15	4.859.600,07	38.737.029,02
1.1.2 Obrigações Patronais	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	4.866.443,34
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	207.991,66	206.188,73	208.102,75	217.048,99	214.874,12	215.438,38	217.885,50	218.329,32	222.325,99	435.444,20	218.329,32	222.325,99	2.804.284,95
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	192.703,80	193.400,47	2.448.806,58
1.2.2 Pensões	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	25.625,52	28.925,52	355.478,37
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**2.093.473,95**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	**2.020.523,53**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	2.020.523,53
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**- 207.991,66**	**- 206.188,73**	**- 208.102,75**	**- 217.048,99**	**- 214.874,12**	**- 215.438,38**	**- 217.885,50**	**- 218.329,32**	**- 222.325,99**	**- 435.444,20**	**- 233.572,03**	**- 222.325,99**	**- 2.819.527,66**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	- 4.122,25	-	-	-	-	-	- 15.242,71	-	- 19.364,96
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	- 207.991,66	- 206.188,73	- 208.102,75	- 217.048,99	- 210.751,87	- 215.438,38	- 217.885,50	- 218.329,32	- 222.325,99	- 435.444,20	- 218.329,32	- 222.325,99	- 2.800.162,70
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**7.495.827,92**	**3.450.819,30**	**6.245.675,85**	**47.702.227,13**
Os valores da Previdencia foram projetados para Janeiro e Fevereiro													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.434.864,75		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	47.702.227,13	31,50%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II		31,50%	
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	47.702.227,13		
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	81.774.826,97	54,00%	34.072.599,84
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.686.085,62	51,30%	29.983.858,49
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.597.344,27	48,60%	25.895.117,14
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 23/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2	1.900,00	0%	1.900,00	43.054,00	9.041,34	52.095,34
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2	1.900,00	0%	1.900,00	43.054,00	9.041,34	52.095,34
						Impacto 110 Metodologia: 01	**104.190,68**

Metodologia: 02/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PEDAGOGIA - NORMAL SUPERIRO	10	3.603,99	0%	3.603,99	408.332,07	57.166,49	465.498,56
						Impacto 111 Metodologia: 02	**465.498,56**

Metodologia: 03/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ASSISTENTE SOCIAL	1	8.095,46	0%	8.095,46	91.721,56	12.841,02	104.562,58
						Impacto 112 Metodologia: 03	**104.562,58**

Metodologia: 04/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3.603,99	0%	3.603,99	122.499,62	17.149,95	139.649,57
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	0%	3.603,99	40.833,21	5.716,65	46.549,86
						Impacto 113 Metodologia: 04	**186.199,42**

Metodologia: 05/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 28/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	2	2.196,40	0%	2.196,40	49.770,42	10.451,79	60.222,21
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.603,99	0%	3.603,99	81.666,41	17.149,95	98.816,36
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	0%	3.603,99	40.833,21	8.574,97	49.408,18
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	0%	3.603,99	40.833,21	8.574,97	49.408,18
						Impacto 114 Metodologia: 05	**257.854,93**

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Metodologia: 06/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 30/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE DE ENDEMIAS	2	1.800,00	20%	2.160,00	48.945,60	10.278,58	59.224,18
						Impacto 115 Metodologia: 06	**59.224,18**

Metodologia: 07/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 31/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	0%	3.603,99	40.833,21	8.574,97	49.408,18
						Impacto 116 Metodologia: 07	**49.408,18**

Metodologia: 08/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 31/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
COZINHEIRA DE ESTRADA	1	2.080,98	0%	2.080,98	23.577,50	4.951,28	28.528,78
						Impacto 117 Metodologia: 08	**28.528,78**

Metodologia: 09/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - TDE	6	2.196,40	0%	2.196,40	149.311,27	20.903,58	170.214,85
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3	3.603,99	0%	3.603,99	122.499,62	17.149,95	139.649,57
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	2.774,40	0%	2.774,40	31.433,95	4.400,75	35.834,71
						Impacto 118 Metodologia: 09	**345.699,12**

Metodologia: 10/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ARQUITETO - SEDE	1	5.433,20	0%	5.433,20	56.124,96	7.857,49	63.982,45
						Impacto 119 Metodologia: 10	**63.982,45**

Metodologia: 11/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 34/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	7.061,94	40.690,25
						Impacto 120 Metodologia: 11	**40.690,25**

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Metodologia: 12/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 37/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.604,32	0%	3.604,32	134.513,22	28.247,78	162.761,00
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	7.061,94	40.690,25
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	1	2.080,80	0%	2.080,80	19.413,86	4.076,91	23.490,78
						Impacto 121 Metodologia: 12	**162.761,00**
Metodologia: 13/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.330,77	0%	2.330,77	43.492,17	6.088,90	49.581,07
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
						Impacto 122 Metodologia: 13	**87.917,34**
Metodologia: 14/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 40/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	0%	3.604,32	67.256,61	14.123,89	81.380,50
						Impacto 123 Metodologia: 14	**81.380,50**
Metodologia: 15/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 44/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
CUIDADORA - CASA DA CRIANÇA	1	2.890,25	0%	2.890,25	26.966,03	5.662,87	32.628,90
						Impacto 124 Metodologia: 15	**32.628,90**
Metodologia: 16/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 43/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	7.061,94	40.690,25

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Impacto 124 Metodologia: 15	**40.690,25**

GASTOS COM PESSOAL 2022	
Gastos de Pessoal últimos 12 meses	47.702.227,13
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**51.196.825,62**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	232.150,84
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 03/2022	104.190,68
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019	465.498,56
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019	104.562,58
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019	186.199,42
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 028/2022	257.854,93
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 030/2022	59.224,18
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 031/2022	49.408,18
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 032/2022	28.528,78
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019	345.699,12
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019	63.982,45
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 034/2022	40.690,25
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 037/2022	162.761,00
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019	87.917,34
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 040/2022	81.380,50
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 044/2022	32.628,90
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 043/2022	40.690,25
Sub Total de Alterações de 2022	**2.343.367,96**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022	**53.540.193,58**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	148.501.912,31				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	53.540.193,58			36,05%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	80.191.033			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da	76.181.481			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da L	72.171.929			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida		Projetada										
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	701.109,97	835.115,13	768.112,55	801.613,84	784.863,19	793.238,52	789.050,86	791.144,69	790.097,77	1.817.224,87	10.273.791,32
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.708.718,70	3.879.543,12	3.294.130,91	3.586.837,02	3.440.483,96	3.513.660,49	3.477.072,23	3.495.366,36	3.486.219,29	3.490.792,82	3.488.506,06	8.023.563,93	45.884.894,89
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	479.104,66	847.972,15	663.538,41	755.755,28	709.646,84	732.701,06	721.173,95	726.937,50	724.055,73	725.496,62	724.776,17	1.666.985,20	9.478.143,56
Sentenças Judiciais	15.242,71		15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	35.058,23	187.485,33
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	25.154,30	145.457,45
Despesas com Terceirizações	212.400,00	244.900,00	228.650,00	228.650,00	228.650,00	228.650,00	228.650,00	228.650,00	228.650,00	228.650,00	228.650,00	228.650,00	2.743.800,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	129.104,80	129.104,80	129.104,80	129.104,80	129.104,80	129.104,80	129.104,80	129.104,80	129.104,80	129.104,80	1.621.451,63
TOTAL ORÇADO	**3.896.702,35**	**6.245.675,85**	**5.042.713,44**	**5.561.641,59**	**5.302.177,51**	**5.431.909,55**	**5.367.043,53**	**5.399.476,54**	**5.383.260,04**	**5.391.368,29**	**5.387.314,16**	**11.925.741,33**	**70.335.024,17**

* As despesas de Fevereiro foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de março a dezembro foram projetadas as despesas com base na média de janeiro e fevereiro
* Os valores de fevereiro ficaram acima da média em virtude de pagamento retroatigo de RGA de janeiro.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 043/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 040/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	122.083,91	128.188,11
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**122.083,91**	**128.188,11**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

9

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.330,77	2.657,08	49.581,07	52.060,17	54.663,18
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**3**	**5.935,09**	**6.766,00**	**87.917,34**	**92.313,20**	**96.928,86**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.604,32	4.361,23	162.761,00	244.167,82	256.376,21
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
APOIO ADM. EDUCACIONAL	1	2.080,80	2.517,77	23.490,78	35.239,97	37.001,97
TOTAL	**4**	**3.604,32**	**4.361,23**	**162.761,00**	**244.167,82**	**256.376,21**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 034/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3	3.603,99	4.108,55	139.649,57	172.515,96	181.141,76
TÉCNICO DE DESENVOLVIEMNTO ESCOLAR - TDE	6	2.196,40	2.503,90	170.214,85	345.031,92	362.283,52
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	2.774,40	3.162,82	35.834,71	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**10**	**8.574,79**	**9.775,26**	**345.699,12**	**517.547,88**	**543.425,27**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

11

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**3.603,99**	**4.360,83**	**49.408,18**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**2**	**7.207,98**	**8.217,10**	**93.099,71**	**115.010,64**	**120.761,17**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 -ENSINO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**4**	**10.811,97**	**12.325,65**	**186.199,42**	**230.021,28**	**241.522,34**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

12

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2	2.196,40	2.657,64	60.222,21	74.395,32	78.115,08
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.603,99	4.360,83	98.816,36	122.072,71	128.176,35
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
TOTAL	**6**	**13.008,37**	**15.740,13**	**257.854,93**	**318.540,74**	**334.467,78**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ASSISTENTE SOCIAL	1	8.095,46	9.228,82	104.562,58	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**8.095,46**	**9.228,82**	**104.562,58**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						

13

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	8	3.603,99	4.108,55	372.398,85	460.042,56	483.044,69
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**10**	**7.207,98**	**8.217,10**	**465.498,56**	**575.053,20**	**603.805,86**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%						
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACION	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**4**	**3.800,00**	**4.598,00**	**104.190,68**	**115.010,64**	**120.761,17**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10

TOTAL	**5**	**7.207,98**	**8.721,66**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	3	4.046,00	4.895,66	181.090,46	190.879,34	200.423,30
TOTAL	**3**	**4.046,00**	**4.895,66**	**181.090,46**	**190.879,34**	**200.423,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TDE	2	2.196,40	2.657,64	65.537,50	69.080,14	72.534,15
TOTAL	**7**	**9.404,38**	**11.379,30**	**334.382,54**	**352.457,64**	**370.080,52**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**4**	**3.603,99**	**4.360,83**	**215.076,03**	**226.702,00**	**238.037,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.360,83	107.538,02	113.351,00	119.018,55
TOTAL	**2**	**3.603,99**	**4.360,83**	**107.538,02**	**113.351,00**	**119.018,55**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5	3.603,99	4.360,83	268.845,04	283.377,50	297.546,37
TOTAL	**5**	**3.603,99**	**4.360,83**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30						
MOTORISTA	4	4.046,00	4.895,66	241.453,95	254.505,78	267.231,07
TOTAL	**4**	**4.046,00**	**4.895,66**	**241.453,95**	**254.505,78**	**267.231,07**
TOTAL GERAL	**30**	**35.516,33**	**42.974,76**	**1.617.231,08**	**1.704.650,75**	**1.789.883,29**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 032/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF
QUADRO I

15

VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
TDE	2	1.900,00	2.299,00	56.693,34	59.757,91	62.745,80
TOTAL	**2**	**1.900,00**	**2.299,00**	**56.693,34**	**59.757,91**	**62.745,80**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 010/2022 E 011/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	26.854,74	28.306,38	29.721,70
PROFESSOR PEDAGOGIA	27	3.117,65	3.772,36	1.255.855,20	1.323.740,64	1.389.927,68
PROFESSOR LETRAS	4	3.117,65	3.772,36	186.052,62	196.109,73	205.915,21
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.117,65	3.772,36	93.026,31	98.054,86	102.957,61
PROFESSOR HISTÓRIA	1	3.117,65	3.772,36	46.513,16	49.027,43	51.478,80
TOTAL	**35**	**12.470,60**	**15.089,43**	**1.608.302,03**	**1.666.932,66**	**1.750.279,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	3	3.117,65	3.772,36	139.539,47	147.082,29	154.436,41
TOTAL	**3**	**3.117,65**	**3.772,36**	**139.539,47**	**147.082,29**	**154.436,41**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	5	3.117,65	3.772,36	232.565,78	245.137,16	257.394,01
TOTAL	**5**	**3.117,65**	**3.772,36**	**232.565,78**	**245.137,16**	**257.394,01**
TOTAL GERAL	**43**	**18.705,90**	**22.634,14**	**1.980.407,28**	**2.059.152,11**	**2.162.109,72**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						

16

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 027/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
TDE	1	1.900,00	2.299,00	28.346,67	29.878,95	31.372,90
TOTAL	**1**	**1.900,00**	**2.299,00**	**28.346,67**	**29.878,95**	**31.372,90**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 008/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	2	1.800,00	2.178,00	53.709,48	56.612,75	59.443,39
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	30.080,89	31.706,92	33.292,26
TOTAL	**3**	**3.816,24**	**4.617,65**	**83.790,37**	**88.319,67**	**92.735,65**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 021/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

17

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TOTAL	**1**	**3.177,65**	**3.844,96**	**47.408,31**	**49.970,98**	**52.469,53**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TDE	4	1.900,00	2.299,00	113.386,68	119.515,81	125.491,60
TOTAL	**5**	**5.077,65**	**6.143,96**	**160.794,99**	**169.486,79**	**177.961,13**
TOTAL GERAL	**6**	**8.255,30**	**9.988,91**	**208.203,31**	**219.457,77**	**230.430,66**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 007/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR	3	1.800,00	2.178,00	87.098,22	91.453,13	96.025,79
TOTAL	**3**	**1.800,00**	**2.178,00**	**87.098,22**	**91.453,13**	**96.025,79**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
TOTAL	**2**	**3.600,00**	**4.356,00**	**58.065,48**	**60.968,75**	**64.017,19**
TOTAL GERAL	**5**	**5.400,00**	**6.534,00**	**145.163,70**	**152.421,89**	**160.042,98**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						

18

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.016,24	2.439,65	65.041,08	68.293,13	71.707,79
MERENDEIRA	4	1.800,00	2.178,00	116.130,96	121.937,51	128.034,38
ZELADOR	6	1.800,00	2.178,00	174.196,44	182.906,26	192.051,58
TDE	11	1.900,00	2.299,00	337.102,37	353.957,49	371.655,36
TOTAL	**23**	**7.516,24**	**9.094,65**	**692.470,85**	**727.094,39**	**763.449,11**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	3	1.900,00	2.299,00	91.937,01	96.533,86	101.360,55
TOTAL	**7**	**7.516,24**	**9.094,65**	**211.555,77**	**222.133,56**	**233.240,24**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	20	1.900,00	2.299,00	612.913,40	643.559,07	675.737,02
TOTAL	**24**	**7.516,24**	**9.094,65**	**732.532,16**	**769.158,77**	**807.616,71**
TOTAL GERAL	**54**	**22.548,72**	**27.283,95**	**1.636.558,78**	**1.718.386,72**	**1.804.306,05**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 002/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - ENS. FUNDAMENTAL						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
TOTAL	**2**	**3.816,24**	**4.617,65**	**61.553,28**	**64.630,94**	**67.862,49**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II -

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021 -

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	8	305.354,69	576.108,15	- 270.753,46
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/31911300	21	1.578.679,53	915.760,26	662.919,27
2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	3	215.558,00	561.372,32	- 345.814,32
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.0400/31901300	14	268.000,00	537.833,79	- 269.833,79
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/31911300	3	1.314.365,22	104.321,79	1.210.043,43
2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.0400/31901300	7	270.000,00	337.146,78	- 67.146,78
2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.1100/31911300	2	812.000,00	93.099,71	718.900,29

20

2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.540.107.000	3190.0400/31901300	66	2.616.009,68	2.579.199,49	36.810,19
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	18	854.206,70	678.005,76	176.200,94
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	1	2.508.000,00	75.754,98	2.432.245,02
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	34	479.100,00	836.722,84	- 357.622,84
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	3	1.744.527,14	310.588,04	1.433.939,10
2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	1.540.000.000	3190.0400/31901300	4	338.000,00	241.453,95	96.546,05
					7.847.367,87	
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de janeiro para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2022, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB O ATO APRESENTADO

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL EVIDENCIADO DE FORMA CUMULATIVA INCLUSOS NESTE ESTUDO CONVOCAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 - ATO Nº 040/2022, SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES REQUERIDAS CONFORME MEMORANDO Nº 105/2022/SEMAD, ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA - 2178/2021 - ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO CONCURSO PRETENDIDO, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUANTO ÀS CONVOCAÇÕS VINCULADAS AOS SELETIVOS CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, DOTAÇAO 2038 - ELEMENTO 3190.0400/3190.1300.

Aripuanã, 04 de abril de 2022.

Márcia A. Thomazi
ASSEORP
Port. 13.806/2022

21

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.315/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **ELEN CRISTINA SOARES MACEDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29.338.800-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 630. 406.461-68, para ocupar o Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 05/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.315/2022** de nomeação referente ao mês 04/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.445/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 2.300.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2203 de 09 de março de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.002.15.452.0008.2053 – Limpeza Urbana		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	*2.708. 000000*	2.300. 000,00
Total		***2.300. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 10 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.318/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 111/2022-SEMAD e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr.**FABIO DARÉ SILVEIRO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000926910 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 880.769.032-20, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADOR DE PATIO,** para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Departamento de Administração** – DEADMIN**,** Nível **DAI–01,** *lotado na Secretaria Municipal de Administração,* a partir do dia 01/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.318/2022** de nomeação referente ao mês 04/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.312/2022

SÚMULA:

"INSTITUI E NOMEIA A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR E NOMEAR, a Junta Médica do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, que terá como atribuição as seguintes atividades:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;

II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez e auxílio doença do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Aripuanã – FAPEMA.

Art. 2º. A Junta Médica será constituída por dois médicos, do quadro da Prefeitura Municipal de Aripuanã, com reputação ilibada e notório conhecimento, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina, sendo eles: **Dr. Alcimar Bezerra Soares -** CRM nº. 6.368 MT e **Dra. Jessica Martins Rodrigues***,*CRM nº. 13112 MT.

Art. 3º. A convocação para o ato descrito no caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.314/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 036/2022-SEMUFI e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ELEN CRISTINA SOARES MACEDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29.338. 800-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 630.406.461-68, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Secretaria Adjunta de Licitação e Compras - SALIC,** Nível **DAS–04,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 05/04/2022, tornando sem efeito a Portaria n° 13.373/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.321/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 364/2022/SME;

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora efetiva, Sra. **NÍVIA COSTA VASCONCELOS CAMARA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000664448 SSP/RO, e inscrita no CPF nº. 645.750.392–68, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, para exercer o Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL,** no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, a partir de 01/04/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.321/2022** de nomeação referente ao mês 04/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.316/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 036/2022-SEMUFI e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ELEN CRISTINA SOARES MACEDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29.338.800-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 630.406.461-68, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE,** para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Secretaria Adjunta de Licitação e Compras - SALIC,** Nível **DAS–04,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 05/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.316/2022** de nomeação referente ao mês 04/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
2ª ATA DE SESSÃO PARA REANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 01/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRATAMENTO ATRAVÉS DE SESSÕES DE APLICAÇÃO DE OZÔNIO MEDICINAL (UMA MISTURA DE OZÔNIO E OXIGÊNIO) POR DIVERSAS VIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DA PRÁTICA INTEGRATIVA E COMPLEMENTAR (PICS) DE OZONIOTERAPIA, BUSCANDO AMPLIAR O ATENDIMENTO OFERTADO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO E TRATAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE, COM BASE NO QUE PRECONIZA A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) QUANTO AO RECONHECIMENTO E A INCORPORAÇÃO DAS MEDICINAS TRADICIONAIS E COMPLEMENTARES NOS SISTEMAS NACIONAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE, RESPEITANDO A FORMA DE CONTRATAÇÃO ESTATUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, ESPECIALMENTE AQUELA PREVISTA EM SEU ART. 25, CAPUT.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã, realizou-se sessão pública para rever toda documentação apresentada pelos interessados ao Chamamento Público nº 01/2022 e para informar e dar ciência a todos os membros da Comissão Permanente de Licitação sobre ofício encaminhado pela empresa **B. C. WAINER SIQUEIRA,** após a mesma ter recebido o julgamento da Comissão datado de 30 de Março do corrente.

Ato inicial, a Presidente da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n.º 14.040/2022, informou e demonstrou a todos os membros o documento enviado pela empresa **B. C. WAINER SIQUEIRA** no dia **04 de Abril de 2. 022**, o qual solicita cópia integral do processo de credenciamento nº 01/2022, bem como requer também a suspensão de prazo até que os autos do processo sejam franqueados para vistas à interessada.

Ato contínuo, por determinação da Sra. Presidente, foi reanalisada toda documentação apresentada pelos interessados, e após, manteve-se o resultado do mesmo julgamento da sessão anterior que tornou-se **CREDENCIADA** a empresa **PARISE E PARISE LTDA** e **NÃO APTA** para ser credenciada a empresa **B. C. WAINER SIQUEIRA**, qual seja:

Quanto à análise dos documentos apresentados pela empresa **B. C. WAINER SIQUEIRA,** ficou constatado que a mesma apresentou a***Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica; ou de execução Patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica"*** *emitida dentro de 90 (noventa) dias, porém conforme documento, o mesmo encontra-se venci-*

do, ou seja, sua data validade expirou-se em **16/03/2022**, estando em desacordo com o solicitado em edital "item 8.1.3 letra (a)"

Com relação a proposta apresentada pela empresa acima, verificou-se também que a mesma ofertou valores acima do que foi estabelecido em Edital.

Com relação ao atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa**,** salienta-se que foi realizada diligência pela Comissão Permanente de Licitação por telefone e através de e-mail à empresa emissora do atestado, porém sem êxito, pois não foi possível a obtenção de maiores informações para verificação do mesmo. No entanto, informamos que novamente será realizada por esta Comissão, nos termos do **art. 43 § 3o**, nova diligência para obtenção de maiores informações sobre o atestado apresentado, afim de assegurar esta Comissão com relação ao cumprimento da capacidade técnica da interessada.

Lei 8.666/93...

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

….

§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Com relação à empresa **PARISE E PARISE LTDA,** após a revisão de todos os documentos, verificou-se que a mesma atendeu todos os itens solicitados em edital, mantendo-se **CREDENCIADA** no chamamento público 001/2022, podendo ser contratada por esta Prefeitura.

Nesse sentido, em atendimento ao item **6.7 do Edital,** fica a empresa **B. C. WAINER SIQUEIRA**, **NOTIFICADA** das constatações feitas por esta Comissão Permanente de Licitação para, caso queira, realizar as correções necessárias para posteriormente ser considerada credenciada pelo município no Chamamento Público nº 001/2022, senão vejamos:

Edital

"Item 6.7. Sendo constatada a não apresentação de todos os documentos de habilitação nos termos deste instrumento convocatório, a Administração Municipal deverá:

a) Notificar o interessado, por escrito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, para saneamento da situação, justificando e motivando seu pedido de acordo com os termos estabelecidos no edital, concedendo-lhe o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou outro designado distante do caso em concreto. O saneamento da situação se dará mediante apresentação de documentos eventualmente faltantes.

b) Caso não haja a providência durante o período, a Comissão Permanente de Licitações proporão fundamentadamente o arquivamento da proposta do interessado, juntando tal informação no processo de chamamento respectivo, sendo descartada a documentação apresentada.

c) Havendo novo interesse por parte do prestador, escoimados os motivos que ensejaram o

arquivamento do pedido anterior, nova proposta e documentação poderão ser enviados seguindo os mesmos trâmites estabelecidos em edital.''

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação para posterior ciência aos interessados.

Aripuanã - MT, 06 de abril de 2022.

Comissão de Licitação:

Elen Cristina Soares Macedo
_____

Presidente da CPL

Sidnei Pereira de Souza Junior
_____

Secretário

Rosemari Zanela _____

Membro Equipe de Apoio

Noama Vieira _____

Membro Equipe de Apoio

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL COMPLEMENTAR N° 007/2022

Publicação do desempenho Preliminar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por determinação da Comissão Especial do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares Suplentes e de acordo com o Edital nº 002/2022/CMDCA, **PUBLICA os** candidatos através do ***ANEXO I*** do presente edital, o Desempenho Preliminar dos Candidatos na Prova Objetiva das provas realizadas no dia 03 de abril de 2022..

O prazo para interposição de recursos da prova objetiva obedecerão ao que determina o item 9.2 do Edital nº 002/2022 /CMDCA.

Aripuanã - MT, 06 de abril de 2022.

Marineide Ferreira Santos

Presidente da Comissão Especial -COPE

PUBLICAÇÃO DO DESEMPENHO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS NA PROVA OBJETIVA.

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	RESULTADO
05	**Ravena Kaline França**	14	CLASSIFICADA
06	Adriano Timóteo S. da Silva	13	CLASSIFICADO
03	Sandra Regina de Moura	13	CLASSIFICADA
02	Vanessa Giacomoni Miranda	11	CLASSIFICADA
08	Joelma Xaver	09	CLASSIFICADA
09	Suely Schmidt	09	CLASSIFICADA
04	Patricia Vieira da Silva	06	CLASSIFICADA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.216/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 483.980,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos e oitenta reais) no orçamento vigente, lei n°. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo

4490.5200 – Equipamentos e material permanente – R$ 241.990,00 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e noventa reais).

12.001.23.695.0023.2085 – Gestão das Ações Turísticas

4490.5200 – Equipamentos e material permanente – R$ 241.990,00 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e noventa reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de abril de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 013/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2. 178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, nos órgãos municipais:

Gabinete do Executivo

1. Programa 0001 – Gestão, Manutenção e serviços administrativos

1.1 Atividade 2002 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

2. Programa 0023 – Sustentabilidade e turístico

2.1 Atividade 2085 – Gestão das Ações Turísticas

O crédito adicional solicitado tem por objeto a aquisição por meio de certame licitatório, sendo 02 (dois) veículos com a especificação básica:

Ø Veículo novo, tipo pick-up zero km (2.021/2.022), tração 4x4 cabine dupla combustível a diesel, vidros e travas elétricos, transmissão automática de 05 velocidades, capacidade para os passageiros incluindo o motorista, mot 2,4 potência de 190 c.v.

Onde o crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 13.004-4, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 011 - ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 045/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 07/04/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 de abril de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
147/2021	FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA	007.867.112-48	3469748-9 SESP/MT	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 045/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR

Número de Professor de Pedagogia/ Normal Superior	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.604,32	2038	381	1.5.00.100100	04/04/2022 A 31/05/2022

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 045/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 06 de Abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 045/2022, uma vez que para a referida vaga, foi convocada através do Ato nº 041/2022, autorizado por IMPACTO e a candidata desistiu da vaga, sendo então necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

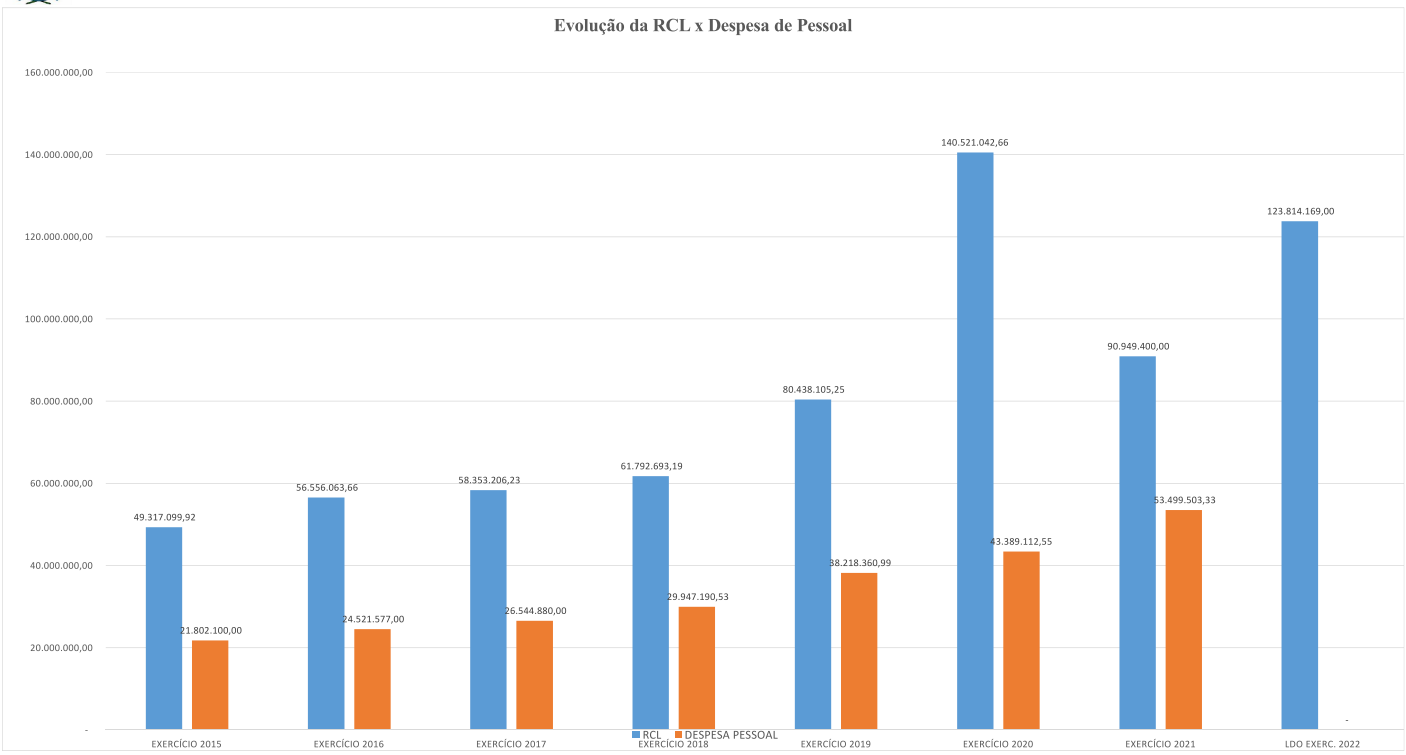
Aripuanã-MT, aos 06 de Abril de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO 044.2022 -04.04.2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 04/04/2022

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em R$												
Especificação	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**Total**
1 Receitas Correntes	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**13.371.591,07**	**9.452.421,10**	**154.286.310,91**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.778.305,27**	**2.370.946,04**	**44.485.056,27**
IPTU	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	63.073,38	67.377,86	2.435.970,29
IRRF	176.471,65	156.547,36	321.499,24	161.711,98	160.798,48	22.676,84	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	2.178.384,51
ISSQN	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.726,16	1.976.548,31	37.789.392,88
ITBI	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	1.052.842,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	27.496,73	90.522,41	1.028.466,02
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**386.065,90**	**232.407,68**	**4.908.617,42**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**968.071,75**	**2.198,18**	**3.980.763,27**
Outras Receitas Patrimoniais	999,11	707,38	795,40	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	16.280,02
Rend. Aplic. Fin.	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.367,82	1.069,02	3.964.483,25
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**206.064,19**	**171.672,19**	**2.785.236,96**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.015.898,28**	**6.659.397,75**	**97.790.905,71**
FPM	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.429.646,49	1.639.860,50	14.593.763,50
FUNDEB	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.979.142,82	22.976.608,87
ICMS	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	28.468.517,81
IPI	14.500,22	16.431,65	14.259,18	14.875,09	16.109,02	12.854,38	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	-	181.469,51
IPVA	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	118.890,20	1.633.528,84
ITR	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	51.596,06	833.627,74
Outras Transferências Correntes	**3.892.951,09**	**4.020.224,24**	**4.731.485,79**	**1.354.105,93**	**1.683.690,09**	**2.961.772,55**	**2.054.427,06**	**2.202.518,79**	**1.095.858,94**	**3.249.958,14**	**1.151.006,14**	**705.390,68**	**29.103.389,44**
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.770,30	38.701,95	16.702,83	27.545,71	10.033,15	10.490,64	16.185,68	15.799,26	129.818,36	27.698,46	16.185,68	15.799,26	335.731,28
(-) DEDUÇÕES	**- 239.214,39**	**- 244.745,50**	**- 243.310,68**	**- 239.967,91**	**- 241.877,65**	**- 242.014,11**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 236.515,50**	**- 685.732,32**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 2.851.446,16**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	- 2.497,11	- 5.718,53	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 6.604,93	- 4.107,82	- 4.107,82	- 43.575,31
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	- 236.717,28	- 239.026,97	- 239.202,86	- 235.860,09	- 237.769,83	- 237.906,29	- 235.781,00	- 234.071,46	- 232.407,68	- 679.127,39	- 235.781,00	- 234.071,46	- 2.807.870,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.131.702,25**	**9.214.241,82**	**151.434.864,75**
Os valores da Previdencia foram projetados para Janeiro e Fevereiro													
	12.615.596,82	13.048.370,32	14.867.535,42	11.578.805,38	14.103.515,59	13.522.870,07	14.069.919,91	15.653.367,48	13.203.043,11	16.236.696,68	13.131.702,25	9.214.241,82	161.245.664,86

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													
Despesa com Pessoal	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**I (últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.684.391,33**	**6.468.001,84**	**50.521.754,79**
1.1 Pessoal Ativo	2.946.203,16	2.977.433,84	2.945.121,94	3.064.483,44	3.079.033,53	3.191.046,37	3.265.540,99	3.261.247,38	3.258.951,01	6.690.376,47	3.216.462,01	5.707.572,22	43.603.472,36
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.555,15	4.859.600,07	38.737.029,02
1.1.2 Obrigações Patronais	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	4.866.443,34
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	207.991,66	206.188,73	208.102,75	217.048,99	214.874,12	215.438,38	217.885,50	218.329,32	222.325,99	435.444,20	218.329,32	222.325,99	2.804.284,95
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	192.703,80	193.400,47	2.448.806,58
1.2.2 Pensões	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	25.625,52	28.925,52	355.478,37
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**2.093.473,95**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	**2.020.523,53**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	2.020.523,53
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**- 207.991,66**	**- 206.188,73**	**- 208.102,75**	**- 217.048,99**	**- 214.874,12**	**- 215.438,38**	**- 217.885,50**	**- 218.329,32**	**- 222.325,99**	**- 435.444,20**	**- 233.572,03**	**- 222.325,99**	**- 2.819.527,66**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	- 4.122,25	-	-	-	-	-	- 15.242,71	-	- 19.364,96
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	- 207.991,66	- 206.188,73	- 208.102,75	- 217.048,99	- 210.751,87	- 215.438,38	- 217.885,50	- 218.329,32	- 222.325,99	- 435.444,20	- 218.329,32	- 222.325,99	- 2.800.162,70
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**7.495.827,92**	**3.450.819,30**	**6.245.675,85**	**47.702.227,13**
Os valores da Previdencia foram projetados para Janeiro e Fevereiro													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.434.864,75		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	47.702.227,13	31,50%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II		31,50%	
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	47.702.227,13		
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	81.774.826,97	54,00%	34.072.599,84
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.686.085,62	51,30%	29.983.858,49
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.597.344,27	48,60%	25.895.117,14
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 23/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2	1.900,00	0%	1.900,00	43.054,00	9.041,34	52.095,34
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2	1.900,00	0%	1.900,00	43.054,00	9.041,34	52.095,34
						Impacto 110 Metodologia: 01	**104.190,68**

Metodologia: 02/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PEDAGOGIA - NORMAL SUPERIRO	10	3.603,99	0%	3.603,99	408.332,07	57.166,49	465.498,56
						Impacto 111 Metodologia: 02	**465.498,56**

Metodologia: 03/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ASSISTENTE SOCIAL	1	8.095,46	0%	8.095,46	91.721,56	12.841,02	104.562,58
						Impacto 112 Metodologia: 03	**104.562,58**

Metodologia: 04/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3.603,99	0%	3.603,99	122.499,62	17.149,95	139.649,57
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	0%	3.603,99	40.833,21	5.716,65	46.549,86
						Impacto 113 Metodologia: 04	**186.199,42**

Metodologia: 05/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 28/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	2	2.196,40	0%	2.196,40	49.770,42	10.451,79	60.222,21
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.603,99	0%	3.603,99	81.666,41	17.149,95	98.816,36
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	0%	3.603,99	40.833,21	8.574,97	49.408,18
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	0%	3.603,99	40.833,21	8.574,97	49.408,18
						Impacto 114 Metodologia: 05	**257.854,93**

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Metodologia: 06/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 30/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
AGENTE DE ENDEMIAS	2	1.800,00	20%	2.160,00	48.945,60	10.278,58	59.224,18
						Impacto 115 Metodologia: 06	**59.224,18**

Metodologia: 07/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 31/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	0%	3.603,99	40.833,21	8.574,97	49.408,18
						Impacto 116 Metodologia: 07	**49.408,18**

Metodologia: 08/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 31/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
COZINHEIRA DE ESTRADA	1	2.080,98	0%	2.080,98	23.577,50	4.951,28	28.528,78
						Impacto 117 Metodologia: 08	**28.528,78**

Metodologia: 09/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - TDE	6	2.196,40	0%	2.196,40	149.311,27	20.903,58	170.214,85
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3	3.603,99	0%	3.603,99	122.499,62	17.149,95	139.649,57
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	2.774,40	0%	2.774,40	31.433,95	4.400,75	35.834,71
						Impacto 118 Metodologia: 09	**345.699,12**

Metodologia: 10/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
ARQUITETO - SEDE	1	5.433,20	0%	5.433,20	56.124,96	7.857,49	63.982,45
						Impacto 119 Metodologia: 10	**63.982,45**

Metodologia: 11/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 34/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	7.061,94	40.690,25
						Impacto 120 Metodologia: 11	**40.690,25**

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Metodologia: 12/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 37/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.604,32	0%	3.604,32	134.513,22	28.247,78	162.761,00
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	7.061,94	40.690,25
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	1	2.080,80	0%	2.080,80	19.413,86	4.076,91	23.490,78
						Impacto 121 Metodologia: 12	**162.761,00**

Metodologia: 13/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.330,77	0%	2.330,77	43.492,17	6.088,90	49.581,07
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
						Impacto 122 Metodologia: 13	**87.917,34**

Metodologia: 14/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 40/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	0%	3.604,32	67.256,61	14.123,89	81.380,50
						Impacto 123 Metodologia: 14	**81.380,50**

Metodologia: 15/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 44/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
CUIDADORA - CASA DA CRIANÇA	1	2.890,25	0%	2.890,25	26.966,03	5.662,87	32.628,90
						Impacto 124 Metodologia: 15	**32.628,90**

GASTOS COM PESSOAL 2022	
Gastos de Pessoal últimos 12 meses	47.702.227,13
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**51.196.825,62**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	232.150,84
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 03/2022	104.190,68
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019	465.498,56
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019	104.562,58
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019	186.199,42
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 028/2022	257.854,93
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 030/2022	59.224,18
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 031/2022	49.408,18
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 032/2022	28.528,78
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019	345.699,12
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019	63.982,45
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 034/2022	40.690,25
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 037/2022	162.761,00
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019	87.917,34
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 040/2022	81.380,50
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 044/2022	32.628,90
Sub Total de Alterações de 2022	**2.302.677,71**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022	**53.499.503,33**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	148.501.912,31				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	53.499.503,33			36,03%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	80.191.033			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da	76.181.481			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da L	72.171.929			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida		Projetada										
Descrição por elemento de despesa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	Total
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	701.109,97	835.115,13	768.112,55	801.613,84	784.863,19	793.238,52	789.050,86	791.144,69	790.097,77	1.817.224,87	10.273.791,32
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.708.718,70	3.879.543,12	3.294.130,91	3.586.837,02	3.440.483,96	3.513.660,49	3.477.072,23	3.495.366,36	3.486.219,29	3.490.792,82	3.488.506,06	8.023.563,93	45.884.894,89
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	479.104,66	847.972,15	663.538,41	755.755,28	709.646,84	732.701,06	721.173,95	726.937,50	724.055,73	725.496,62	724.776,17	1.666.985,20	9.478.143,56
Sentenças Judiciais	15.242,71		15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	35.058,23	187.485,33
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	25.154,30	145.457,45
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	228.650,00	228.650,00	228.650,00	228.650,00	228.650,00	228.650,00	228.650,00	228.650,00	228.650,00	228.650,00	2.743.800,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	129.104,80	129.104,80	129.104,80	129.104,80	129.104,80	129.104,80	129.104,80	129.104,80	129.104,80	129.104,80	1.621.451,63
TOTAL ORÇADO	**3.896.702,35**	**6.245.675,85**	**5.042.713,44**	**5.561.641,59**	**5.302.177,51**	**5.431.909,55**	**5.367.043,53**	**5.399.476,54**	**5.383.260,04**	**5.391.368,29**	**5.387.314,16**	**11.925.741,33**	**70.335.024,17**

* As despesas de Fevereiro foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de março a dezembro foram projetadas as despesas com base na média de janeiro e fevereiro
* Os valores de fevereiro ficaram acima da média em virtude de pagamento retroatigo de RGA de janeiro.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVOCAÇÃO ATO 044/2022 - PROCESSO SELETIVO 003/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2015 - AOPIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
CUIDADORA	1	2.890,25	3.497,20	32.628,90	48.948,59	51.396,02
TOTAL	**1**	**2.890,25**	**3.497,20**	**32.628,90**	**48.948,59**	**51.396,02**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVOCAÇÃO ATO 003/2022 - PROCESSO SELETIVO 003/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2015 - AOPIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
CUIDADORA	1	2.500,00	3.025,00	40.323,25	42.339,41	44.456,38
TOTAL	**1**	**2.500,00**	**3.025,00**	**40.323,25**	**42.339,41**	**44.456,38**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER AS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL 1, § 1º DO ART. 169 DA CF — INCISO

QUADRO II

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2015 - APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.500.000.000	3190.0400/3190.1300	2	64.261,56	72.952,15	- 8.690,59

9

					72.952,15	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 107/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA -2178/2021- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, ELMENTO 3190.0400/3190.1300.

Aripuanã, 04 de abril de 2022.

Márcia A. Thomazi
ASSEORP
Port. 13.806/2022

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 044/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, neste município** para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social 07/04/2022, para contratação, e início das atividades.

Art. 2º - No ato da convocação a candidata deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de Abril de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	007	Franciane Naves Garcia	Cuidadora – Casa da Criança – Sede	4ª

JUSTIFICATIVA

Local	**Cargo**	**Quant. De Vagas**	**Valor Mensal**	**Justificativa**
Assistência Social - Casa da Criança	Cuidadora – Casa Da Criança – Sede	01	2.890,25	A mesma será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/na Casa Lar da Criança, havendo a necessidade da convocação do processo seletivo, uma vez que não há classificados em concurso público vigente que possam exercer a função. Vale lembrar que devido ao número de Crianças abrigadas na referida casa, faz-se imprescindível a nova contratação, pois o número de servidoras contratadas, não são suficientes para suprir as demandas,

				tendo em vista que a casa funciona 24 (vinte quatro) horas ininterruptas.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 044/2022**, procedente do Processo Seletivo nº 003/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária.

Aripuanã-MT, aos 06 dias de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 2.217/2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT E INSTITUI A SERVIDÃO ADMINISTRATIVADO GRATUITA E AMIGÁVEL DE POÇOS ARTESIANOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO, INSTALADO E ADMINISTRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° fica reconhecida utilidade pública e instituída servidão administrativa amigável e gratuita em favor do município de Aripuanã de 03 (três) áreas destinadas a perfuração de 03 (três) poços semi-artesianos implantação, exploração, manutenção e administração nas seguintes áreas particulares em atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto:

I. Uma fração de 9X9X6,5mts, totalizando 29,25m², com as seguintes coordenadas geográficas latitude - 10º10'54.04"S - longitude - 59º24'21.97"O, localizada na Chácara 01, Lote 01, denominada Estância Buscapé, Loteamento Frei Canuto, Aripuanã/MT de propriedade de **ADANIZIA CRISTINA REZENDE**, brasileira, inscrita no CPF n.° 015.112.021-81, portadora do RG n.° 1519203-2 SSP/MT;

II. Uma fração de 6x6mts, totalizando 36m², com as seguintes coordenadas geográficas latitude - 10º10'44,16"S - longitude - 59º24'21,81"O, localizada na Chácara São Jorge, n.° 24, Loteamento Frei Canuto, Aripuanã/MT de propriedade de **ALCEU STIGER**, brasileiro, inscrito no CPF n.° 650.646.401-10, portador do RG n.° 3167904-8 SESP/MT, e **ORAIDE DA SILVA STIGER,** brasileira,inscrita no CPF n.° 021.740.501-02, portadora do RG n.° 1403249-0; e

III. Uma fração de 6x6mts, totalizando 36m², com as seguintes coordenadas geográficas latitude -10º10'41.47"S – longitude - 59º24'27.02"O, localizada no Lote 30, do Loteamento Frei Canuto, Aripuanã/MT de propriedade de **ROSELI JULIA DA SILVA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF n.° 021.442.841-99, portadora do RG n.° 1.924.875-0 SSP/MT, e **FRANCISCO FIGUEIRA DOS SANTOS,** brasileiro,inscrito no CPF n.° 307.525.402-97, portador do RG n.° 2654388-5 SEJSP/MT.

Parágrafo Único. As áreas acima descritas serão destinadas exclusivamente para a perfuração e funcionamento de poços semi-artesianos**.**

Art. 2º. A servidão administrativa perdurara enquanto houver interesse público na utilização dos recursos hídricos subterrâneos, captados por intermédio do poços semi-artesianos nas áreas mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º. Não haverá, por conta da constituição da Servidão Administrativa, qualquer indenização aos proprietários de terra, ficando o Município livre de qualquer ônus.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias devidamente consignadas nos orçamentos vigente e vindouros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de abril de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei para instituição de servidão administrativa amigável e gratuita em favor do município de Aripuanã, referente a 03 (três) áreas destinadas a perfuração de 03 (três) poços semi-artesianos implantação, exploração, manutenção e administração em áreas particulares em atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto – DAE;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água é serviço ou atividade essencial de consumo humano;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de poços artesianos para fornecimento de água para atender a demanda dos moradores da localidade denominadaa Frei Canuto;

CONSIDERANDO que se faz presente elevado interesse público na implantação dos poços artesianos, tendo em vista que a água é um dos maiores bens vitais;

CONSIDERANDO que a perfuração dos poços, armazenamento e distribuição das águas ocorrerão em propriedades privadas;

CONSIDERANDO que a obra pública em questão somente poderá ser efetuada nos locais mencionados na presente lei, mas que não é feita em caráter perpétuo, podendo, no decorrer dos anos, deixar de ser viável para o Município, o que não aconselha, por ora, a desapropriação dos imóveis;

CONSIDERANDO, ainda, que não haverá qualquer ônus ao Município em decorrência da servidão, haja vista que os proprietários dos imóveis firmam Termo de Cessão de Uso Gratuito, estando cientes do ônus real imposto à sua propriedade, consistente no direito real de gozo por parte da Administração Pública, com base na lei e em função do interesse público;

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 034/2022

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.317/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 111/2022-SEMAD e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretária, o Sr. **FABIO DARÉ SILVEIRO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000926910 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 880.769.032-20, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADOR DE PATIO,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Assistente de Administração** - **ASSADM**,Nível **DAI–03,** *lotado na Secretaria Municipal de Administração,* a partir do dia 01/04/2022, tornando sem efeito a Portaria n° 13.869/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 043/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 07/04/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 de abril de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
148/2021	ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA	007.885.502-09	1149754 SESDC/RO	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 043/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR

Número de Professor de Pedagogia/ Normal Superior	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.604,32	2038	381	1.5.00.100100	05/04/2022 A 05/04/2023

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 043/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 06 de Abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.320/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 378/2022/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, aoServidor Sr. **EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 000837492 SESDC/RO, e inscrito no CPF nº. 781.829.132-68, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre a remuneração do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** que percebe, com efeitos a partir do dia 01/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.319/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 506/2022 e Atestados Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **14 (quatorze) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **MARLEDE COSTA SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000916124 SSP/RO e do CPF nº. 767.915.562-34, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 18/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/ 2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL,** do Pregão Presencial n.º 16/2022, que tem como objetivo eventual aquisição de materiais hospitalares destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio e Unidade Básica de Saúde deste Município de Aripuanã-MT. Informo que o item *''8.5.2. CBPDA – Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, emitidos pela ANVISA, conforme Resolução – RDC, nº 39 de 14 de Agosto de 2013, protocolo da ANVISA'',* fora excluído do edital, retifico assim também a data do presente certame para o dia 26 de abril de 2022. O Edital retificado poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de abril de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.437/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2190 de 28 de fevereiro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 400. 000,00 (quatrocentos mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
10.001.20.608.0020.2077 –Ações de mecanização agrícola		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.700. 311000*	400. 000,00
Total		***400. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 02 dia do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal - Lei 179/1997, 462/2014, 598/2021 edemais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas, de Títulos e Práticas, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, em Regime Jurídico Administrativo, discriminadas no **Anexo I** deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Eireli**, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço/MT, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº 035/2022.

1.2. As funções e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc) são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada função são as constantes do **Anexo II**, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada função são os constantes do **Anexo III**, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do Processo Seletivo é o constante do **Anexo V**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo e o regime Previdenciário será (Regime Geral de Previdência Social - RGPS).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para a função e a documentação Prevista no subitem 9.1 a 9.5 deste Edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site www.lg2consplan.com.br, no período das **00h00min do dia 07/04/2022 a 23h59min do dia 18/04/2022**.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da função pública.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, no site www.lg2consplan.com.br o candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição e o boleto eletrônico para Pagamento da Taxa de Inscrição, pagamento esse que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia **19/04/2022**. Sob nenhuma hipótese, será aceito pagamento com data posterior ao dia **19/04/2022**.

2.5. O pagamento da taxa de inscrição em conta específica somente poderá ser efetuado mediante o boleto bancário emitido pela internet, no site indicado no item 2.2 e 2.4, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste Processo Seletivo.

2.6.1. Se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, no site mencionado no item 2.2, até a data de vencimento do mesmo.

2.6.2. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para a função pública no seguinte valor:

Escolaridade exigida	Valor da Taxa de inscrição - R$.
Ensino Fundamental	20,00
Ensino Médio	30,00
Ensino Superior	50,00

2.6.3. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2 ou 2.3 deste edital.

2.6.4. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.6.5. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento da função pública e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.6.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.

2.6.7. As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.

2.6.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada nos endereços eletrônicos: www.lg2consplan.com.br, https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

2.6.8.1. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, ao Senhor Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço.

Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.6.9. O candidato poderá inscrever-se para quantas funções queira, porém somente poderá fazer as provas para um deles, exceto se aplicadas em horários ou dias diferentes, em cujo caso poderá fazer prova para mais de uma função. As provas para todas as funções poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário, em cujo caso o candidato somente poderá fazer prova para um deles. Nesse caso, o dinheiro da inscrição não será devolvido. O candidato que se inscrever para mais de uma função o fará por sua conta e risco.

2.6.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. O Edital estará disponível na página do endereço eletrônico www.lg2consplan.com.br, https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse material.

2.8. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições da função e declaradas no ato da inscrição.

2.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.10. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.11. Outras informações:

a) O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de BOLETO BANCÁRIO em dinheiro ou cheque do próprio candidato em qualquer agência da rede bancária, sendo considerada nula a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo. Não será aceito como pagamento depósito ou transferência bancária;

b) A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) não realização do Processo Seletivo;

b) exclusão de alguma função oferecida;

c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) demais casos que a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

2.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

2.13. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

2.14. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. As pessoas com deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência - PcDs seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Processo Seletivo, com estrita observância na ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

3.1.5. As pessoas com deficiência - PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até a data de publicação do edital.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

3.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

3.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

3.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.1.11. As pessoas PNE participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.1.12. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 1/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.1.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.

3.1.14. Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para o candidato que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue, das **00h00min do dia 07/04/2022 às 23h59min do 08/04/2022.**

4.2.Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:

4.2.1 Deverá ser enviado através do endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, clicando no botão Área do Candidato, realizar seu acesso e clicar no botão Gerenciar Inscrição, Selecionar o Cargo, Selecionar a Isenção com Sim, Selecionar o Tipo de Isenção e anexar os Documentos digitalizados em Formato PDF para envio.

4.2.2. Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria os seguintes documentos:

4.2.2.1. No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho/comprovante de rendimentos correspondente ao ano de 2021.

4.2.2.2. No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo.

4.2.2.3. No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

4.2.2.4. Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria, o candidato deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade do requerente.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa.

c) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Inscrição).

4.2.2.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital.

4.2.2.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

4.2.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.2.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Deixar de preencher o pedido de inscrição;

c) Fraudar e/ou falsificar documentação;

d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos indicados neste Edital.

e) Deixar de enviar no ato da inscrição a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no subitem 4.2.1.

4.2.5. Expirado o prazo do subitem 4.1 não será permitida a complementação da documentação entregue.

4.2.6. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

4.2.7. O candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

4.2.8. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.

4.2.9. A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.

4.2.10. A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e no mural do Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço situado na Avenida Mutum, 919W - Centro, na cidade de Barão do Melgaço/MT.

4.2.11. Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.2.12. Em hipótese alguma haverá a substituição da função consignada na Ficha de Inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo para provimento das funções deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, de Títulos e Práticas, conforme especificado neste Edital.

5.1.1. Da Prova Objetiva: Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo Simplificado, de conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 3 (três) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova escrita será composta de 30 (trinta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	05	5,00	25,00
Matemática	05	5,00	25,00
Específica	10	5,00	50,00
Total de Pontos			**100,00**

5.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação menor que 20% (vinte por cento) nas disciplinas da Prova Objetiva.

5.1.3. Será eliminado o candidato que obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos na soma total das disciplinas.

5.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

5.1.5. A bibliografia constante do **Anexo III**, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

5.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos os candidatos que tenham a mesma na sua prova.

5.1.2. Da Prova PRÁTICA: A prova prática será aplicada a todos os que forem classificados na prova escrita deste Processo Seletivo Simplificado, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

b) A Prova Prática, buscará aferir a habilidade do candidato em direção veicular (veículos de médio ou grande porte), atentando para as normas nacionais de trânsito, a fim de averiguar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente a sua função. As tarefas/exercícios a serem executadas (os) durante a realização da prova prática serão embasadas em algumas atividades inerentes ao cotidiano do cargo. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades na execução de tarefas determinadas pelos avaliadores no momento da prova, de acordo com as atribuições do cargo.

c) A Prova Prática não pode ser repetida, exceto nos casos que a Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado reconhecer, expressamente, a ocorrência de falhas técnicas em sua aplicação, falhas essa as quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente tenha prejudicado o seu desempenho.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será realizada às **08h00min**, horário de Cuiabá/MT do dia **01/05/2022 (domingo).**

6.1.1.Olocal onde será realizado as Provas Objetivas será confirmado até o dia **26/04/2022**, mediante publicação nos endereços eletrônicos: www.lg2consplan.com.br, https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br e Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

6.1.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.1.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.1.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

6.1.5. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

6.1.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.1.7.

6.1.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

6.1.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.

6.1.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

6.1.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, retendo para si o Caderno de Provas.

6.1.11. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01h00min poderá levar consigo o caderno de provas;

6.1.12. O candidato que sair antes do horário acima terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte de aplicação da prova, junto a Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço, das **12h00min** às **17h00min**, após este prazo os cadernos que não forem retirados serão automaticamente incinerados.

6.1.13. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

6.1.14. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação da função a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de uma função distinta daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

6.1.15. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.

6.1.16. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

6.1.17. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

6.1.18. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados nos endereços eletrônicos: www.lg2consplan.com.br e https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br, no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às 17h00min.

6.1.19. Tratamento Especial para realização da Prova de Múltipla Escolha.

6.1.20. O candidato que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverá entregar Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

6.1.21. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

6.1.22. O Pedido de Tratamento Especial deverá ser solicitado no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, selecionando o Menu Processo Seletivo Simplificado, opção do Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço/MT, devidamente digitalizada e em Formato PDF, até o dia **08/04/2022**.

6.1.23. Na impossibilidade de atendimento, a **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Eireli**/Comissão Especial de Processo Seletivo comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.

6.1.24. Serão indeferidos os pedidos de Tratamento Especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

6.1.25. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado até o dia **11/04/2022**, no sítio eletrônico www.lg2consplan.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço/MT.

6.2 DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

6.2.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem)** pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

6.2.2. A prova prática será realizada no dia **15/05/2022 (Domingo),** com início às **08h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

6.2.3. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT e no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

6.2.4. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida do cargo; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

6.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

6.2.6. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado**.

6.2.7. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT e no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

6.2.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

6.2.9. Para os candidatos ao cargo de **Motorista e Operador de Máquina,** deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

6.2.10. Os candidatos ao cargo de **Motorista e Operador de Máquina deverão** exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

6.2.11. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

6.2.12. Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **Motorista:**

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

6.2.12.1. A Prova Prática para os cargos **Motorista** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a)falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

6.2.13.1. Constituem faltas no exame de direção:

I - Falta eliminatória - Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.

- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.

- Exceder a velocidade indicada para a via.

- Deixar de usar o cinto de segurança.

III - Falta Média - Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

- Arrancar sem soltar o freio de mão.

- Macha-ré rente ao meio fio.

IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

6.2.13. Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **Operador de Maquina,** constará de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

6.2.13.1. A Prova Prática para o cargo de **Operador de Maquina,** será avaliada observando se os seguintes critérios:

I. Checagem da Máquina - Pré-uso:

a) Estrutura da Máquina - Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;

b) Vazamentos;

c) Peças;

d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;

e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.

II. Checagem dos Níveis da Máquina:

a) Nível do Óleo do Motor;

b) Nível do Óleo da Transmissão;

c) Nível do Óleo do Hidráulico;

d) Nível do Óleo de Freio;

e) Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.

III. Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina:

a) Indicador da Temperatura da Água do Motor;

b) Indicador da Pressão do Óleo do Motor;

c) Indicador da Temperatura da Transmissão;

d) Indicador de Pressão da Transmissão;

e) Indicador da Carga da Bateria;

f) Indicador do Nível de Combustível;

g) Indicador da Pressão do Freio;

h) Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.

IV. Checagem de Comandos:

a) Alavancas do Freio de Estacionamento;

b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;

c) Alavanca do Comando de Reversão;

d) Alavanca do Comando da Transmissão;

e) Pedais de Freio / Neutralizador;

f) Botão de Buzina.

V. Procedimentos de Partida:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha Baixa no Solo;

d) Acionamento da Chave de Partida;

e) Aquecimento do Motor;

f) Checagem do Painel.

VI. Teste de Operação:

a) Escavação;

b) Carga;

c) Transporte;

d) Descarga;

e) Retorno;

f) Estacionamento.

VII. Procedimento de Parada:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha no Solo;

d) Arrefecimento do Motor.

6.2.13.2. Cada letra relacionada nos subitens de I a IV acima vale 10,0 (dez) pontos e cada letra relacionada nos subitens de V a VII acima vale 20,0 (vinte) pontos, que serão distribuídos aos candidatos, respectivamente, por cada tarefa correta realizada.

6.2.14. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

6.2.15. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.2.16. Para a realização da prova prática para o cargo de **Motorista e Operador de Máquina**, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

6.2.17. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

6.2.18. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.3.1. A avaliação de títulos somente para a Função de Nível Superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

6.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

6.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **01/05/2022**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

6.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

6.3.4. **Só serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível.**

6.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

6.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

6.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

6.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

6.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

6.3.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	**Título**	**Valor Máximo Pontos**
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

6.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

6.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

6.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

6.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

6.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

6.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

6.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

6.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado será divulgada por função, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

7.2. A classificação final do Processo Seletivo será divulgada por função, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

7.3. Dos Critérios de Desempate

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos;

b) Tiver obtido maior nota na prova de português;

c) Tiver obtido maior nota na prova de matemática;

d) For o mais idoso;

e) Sorteio.

7.4. Será aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

8.2. Para a interposição de recurso o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e clicar no botão Área do Candidato, realizar o seu acesso e clicar no botão Gerenciar Inscrição, após clicar no botão Recursos observando qual é o Recurso a ser feita a interposição.

8.2.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da Divulgação Oficial.

8.2.2. Caberá à LG2 Consultoria em conjunto com a Banca Examinadora, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os Candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

8.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.6. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1.Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do Processo Seletivo;

9.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço, a quem compete a designação do local de trabalho.

9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

9.4. Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

9.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

9.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

9.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

9.4.9. Título de Eleitor;

9.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço;

9.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

9.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

9.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

9.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

9.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

9.4.18. Declaração de Bens;

9.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

9.4.20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

9.4.21. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

Obs.: Para todos as funções: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.

9.4.22. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.

10.2. O número de vagas por função é inicialmente o constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.4. Somente se abrirá novo Processo Seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto a Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse.

10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas.

10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

10.8. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.

b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da equipe de aplicação de provas.

c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicadas nos endereços eletrônicos: www.lg2consplan.com.br, https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

10.10. O Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

10.11. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente Processo Seletivo.

10.12. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

10.13. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

10.14. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

10.15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.16. Maiores informações pelo SAC - Serviço Atendimento ao Candidato da empresa Organizadora LG2 Consultoria, no telefone (65) 2129-1484 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

10.17. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV e V.

10.18. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

10.19. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo.

10.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Mato Grosso.

10.21. Caberá a Prefeita Municipal de Barão do Melgaço a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

Barão do Melgaço/MT, 06 de Abril de 2022.

- ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA - Presidente da Comissão

- GONCALO BRANDAO DE ARRUDA - Secretário da Comissão

- JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR - Membro da Comissão

ANEXO I - DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Função	Local de Trabalho	Vagas	PNE	Total	CH/S	Requisitos da Função	Remuneração R$
Agente Administrativo	Educação	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Médio Completo + Informática.	1.514,14
Agente de Saúde	Saúde	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Médio Completo.	1.550,00
Analista de Gestão em Saúde	Saúde	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Médio Completo.	2.000,00
Arquivista	Assistência Social	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Médio Completo.	1.514,14
Assistente Social	Assistência Social	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Curso Superior de Assistente Social, com registro no Conselho de Classe.	3.707,18
Auxiliar Administrativo	Administração	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Fundamental Incompleto.	1.199,41
Auxiliar Administrativo	Governo	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Fundamental Incompleto.	1.199,41
Auxiliar Administrativo	Saúde	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Fundamental Incompleto.	1.199,41
Auxiliar Administrativo	Assistência Social	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Fundamental Incompleto.	1.199,41
Auxiliar de Enfermagem	Saúde	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Fundamental Completo + Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho de Classe.	1.199,41

Dentista	Saúde	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Curso Superior de Odontólogo, com registro no Conselho de Classe.	5.107,06
Enfermeiro	Saúde	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Curso Superior de Enfermeiro, com registro no Conselho de Classe.	3.707,18
Farmacêutico/Bioquímico	Saúde	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Curso Superior de Farmacêutico/ Bioquímico, com registro no Conselho de Classe.	3.707,18
Fiscal de Obras e Posturas	Infra-estrutura e Viação	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Médio Completo + Informática.	1.514,14
Função	**Local de Trabalho**	**Vagas**	**PNE**	**Total**	**CH/S**	**Requisitos da Função**	**Remuneração R$**
Fiscal de Tributos	Finanças	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Médio Completo + Informática.	1.514,14
Lavadeira	Saúde	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Fundamental Incompleto.	1.168,71
Motorista	Saúde	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Fundamental Incompleto.	1.514,14
Motorista	Educação	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Fundamental Incompleto.	1.514,14
Motorista	Infra-estrutura e Viação	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Fundamental Incompleto.	1.264,90
Motorista	Assistência Social	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Fundamental Incompleto.	1.199,41
Nutricionista	Educação	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Curso Superior de Nutricionista, com registro no Conselho de Classe.	2.471,00
Operador de Máquina	Infra-estrutura e Viação	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria “D”	1.188,71
Psicólogo	Assistência Social	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Curso Superior de Psicólogo, com registro no Conselho de Classe.	3.707,18
Técnico de Laboratório	Infra-estrutura e Viação	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Médio Completo + Curso de Técnico de Laboratório com registro no Conselho de Classe.	3.062,16
Técnico em Enfermagem	Saúde	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva		Ensino Médio Completo + Curso de Técnico de Enfermagem com registro no Conselho de Classe.	1.514,14
Total		Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva			

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Agente Administrativo: Participar da programação e elaboração das atividades ligadas à seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Executar tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância da Lei, regulamentos, portarias e normas gerais; Redigir ofícios, ordens de serviços e/ou outros; Executar trabalhos de digitação e datilografia; Preencher fichas, formulários, talões, mapas e/ou encaminhando-os aos órgãos específicos; Preparar documentação para admissão e rescisão de contrato de trabalho, procedendo às anotações na carteira profissional e distribuição de identidade funcional; Elaborar folha de pagamento de pessoa, efetuando cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais; Controlar, sob supervisão, a freqüência dos servidores municipais e fazer o acompanhamento da escala de férias; Desempenhar outras tarefas que, por suas características ,se incluam na sua esfera de competência.

Agente de Saúde: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente; Utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; Executar atividades de educação para saúde individual e coletiva, registrar, para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos nas políticas-públicas como estratégicas da conquista de qualidade de vida à família; Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Atente Comunitário de Saúde, nos termos da legislação em vigor.

Analista de Gestão em Saúde: Executar atividades técnicas e administrativas no desenvolvimento de planejamento, programas e projetos de saúde, e na elaboração de propostas de instrumentos de administração e controle das ações de saúde e seus resultados, bem como atividades pertinentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Arquivista: Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais: Classificar e codificar documentos de arquivo; decidir o suporte do registro de informação; descrever documentos (forma e conteúdo); registrar documentos de arquivo; elaborar tabelas de temporalidade; estabelecer critérios de amostragem para guarda de documentos de arquivo; estabelecer critérios para descarte de documentos de arquivo; elaborar plano de classificação; identificar fundos de arquivos; estabelecer plano de destinação de documentos; avaliar documentação; ordenar documentos; consultar normas internacionais de descrição arquivística; gerir depósitos de armazenamento; identificar a produção e o fluxo documental; identificar competências, funções e atividades dos órgãos produtores de documentos; levantar a estrutura organizacional dos órgãos produtores de documentos; realizar pesquisa histórica e administrativa; transferir documentos para guarda intermediária; diagnosticar a situação dos arquivos; recolher documentos para guarda permanente; definir a tipologia do documento; acompanhar a eliminação do documento descartado. Dar acesso à informação: Atender usuários; formular instrumentos de pesquisa; prover bancos de dados e/ou sistemas de recuperação de informação; apoiar as atividades de consulta; realizar empréstimos de documentos e acervos; autenticar reprodução de documentos de arquivo; emitir certidões sobre documentos de arquivo; fiscalizar a aplicação de legislação de direitos autorais, a reprodução e divulgação de imagens; orientar o usuário quanto ao uso dos diferentes equipamentos e bancos de dados; disponibilizar os instrumentos de pesquisa na internet; fiscalizar empréstimos do acervo e documentos de arquivos; gerenciar atividades de consulta. Conservar acervos: Diagnosticar o estado de conservação do acervo; estabelecer procedimentos de segurança do acervo; higienizar documentos/acervos; pesquisar materiais de conservação; monitorar programas de conservação preventiva; orientar usuários e funcionários quanto aos procedimentos de manuseio do acervo; monitorar as condições ambientais; controlar as condições de transporte, embalagem, armazenagem e acondicionamento; definir especificações de material de acondicionamento e armazenagem; desenvolver programas de controle preventivo de infestações químicas e biológicas; acondicionar documentos/acervos; assessorar o projeto arquitetônico do arquivo; definir migração para outro tipo de suporte; supervisionar trabalhos de restauração; armazenar documentos/acervos. Preparar ações educativas e/ou culturais: Ministrar cursos e palestras; preparar visitas técnicas; desenvolver e coordenar ações educativas e/ou culturais; preparar material educativo; participar da formação/capacitação de profissionais de museus/arquivos;

Planejar atividades técnico-administrativas: Planejar a alteração do suporte da informação, programas de conservação preventiva, ações educativas e/ou culturais, sistemas de recuperação de informação, implantação de programas de gestão de documentos e de prevenção de sinistros; planejar sistemas de documentação musicológica; planejar a instalação de equipamentos para consulta/reprodução; planejar a implantação do gerenciamento de documentos eletrônicos e adoção de novas tecnologias para recuperação e armazenamento da informação; planejar a ocupação das instalações físicas; administrar prazos. Orientar a implantação de atividades técnicas: Implantar procedimentos de arquivo; produzir normas e procedimentos técnicos; autorizar a eliminação de documentos públicos; produzir vocabulários controlados(thesaurus); orientar a organização de arquivos correntes; atualizar os cadastros das instituições; supervisionar a implantação e a execução do programa de gestão de documentos; formar biblioteca de apoio às atividades técnicas; gerar condições para o gerenciamento eletrônico de documentos; considerar aspectos jurídicos relativos a constituição dos arquivos; participar de comissões técnicas; Realizar atividades técnico-administrativas: Solicitar compras de materiais e equipamentos; solicitar a contratação de serviços de terceiros; elaborar estatísticas de freqüência e relatórios técnicos; elaborar laudos e pareceres técnicos e administrativos; Comunicar-se: Divulgar o acervo; sensibilizar para a importância de arquivos; participar de palestras, convênios e reuniões científicas; preparar materiais, atividades e palestras para o público interno; estabelecer diálogo com usuário; apresentar trabalhos técnicos e científicos; manter intercâmbio com profissionais de instituições congêneres; Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Assistente Social: Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupo específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal entre outros; Elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; Elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e cultura; Orientar no comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicilio e outros meios, a prevenção, ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; Organizar e manter atualizadas referencias sobre as características socioeconômicas dos pacientes assistidos nas unidades de assistência da Prefeitura; Aconselhar e orientar a população, aos pontos de saúde, escolas e creches municipais; Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria de qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais.Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos, que interferem no ajustamento funcional e social do servidor; Encaminhar através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal; Assistir ao servidor com problemas referente à readaptação ou à reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade do trabalho, inclusive orientando sobre suas relações empregatícias; Levantar, analisar e interpretar para a administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores bem como propor solicitações e sugestões; Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referente À sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planas e programas de trabalho afetos no município; Manter em relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com público em geral; Executar outras tarefas afins.

Auxiliar Administrativo: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição. Guarda e distribuição de material; Examinar processos, redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto aos aspectos redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos de digitação, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atuar na área de computação, orientar e acompanhar.

Auxiliar de Enfermagem: Executar trabalhos ambulatoriais de certa complexidade; Efetuar curativos, aplicar injeções, medir temperatura, medir pressão, efetuar acompanhamento de programas de saúde com crianças e idosos, efetuar pesagem de crianças, aplicar vacinas, executar outras tarefas afins.

Dentista: Executar, com base no Plano Geral de Ação, o programa de atendimento odontológico a ser desenvolvido na Unidade administrativa em que atua; Proceder ao exame odontológico periódico das crianças e adolescentes, formulando diagnóstico, através de recursos técnicos apropriados; Acompanhar e aplicar o tratamento; Proceder o encaminhamento e acompanhamento de casos que requeiram atendimento especializados ou complementação diagnóstica ou terapêutica;Estabelecer medidas profiláticas individuais ou gerais; Manter e atualizar fichas individuais de atendimento; Participar de seminários, cursos e programas especiais de preparação, atualização e ampliação de conhecimentos ou aperfeiçoamento; Participação de reuniões interdisciplinares.

Enfermeiro: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimento da assistência médico-hospitalar do Município; Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes, ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; Supervisionar a esterilização do material da sala de operações; Atender casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicilio, auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas, supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; Promover o abastecimento de material de enfermagem; Orientar serviços de isolamento de doentes; Ajudar o motorista a transportar os doentes na maca

Farmacêutico/Bioquímico: Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias

e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biologigênios e outras substancias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; Faz análise clinica de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas especificas, para complementar o diagnóstico de doenças; Realizar estudos análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; Proceder à analise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vista aos resguardo da saúde pública; Faz manipulações, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e embelezamento; Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando aos infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigência; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos.

Fiscal de Obras e Posturas: Verificar e orientar no cumprimento da regulamentação urbanística concernente à obras públicas e particulares; Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; Conferis as dimensões da obra, utilizando trenas e outros aparelhos de medição, verificando se correspondem às especificações do Alvará de Construção; Verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obas em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública; Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenha sofrido obras de vulto; Acompanhar os arquitetos e engenheiros na Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Inspecionar a execução de reformas de próprios municipais; Verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos; Intimar, autuar, interditar , estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares; Solicitar a retirada de entulhos, informando aos proprietários das obras através de notificações, para desobstrução e limpeza das vias públicas; Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; Coletar dados para atualização do cadastro urbanísticos do Município; Fiscalizar as posturas e medidas de polícia administrativa, relacionadas as costumes, à segurança e ordem pública, ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e feira livre e à poluição do meio ambiente; Orienta e emissão de autos de infração e notificações sobre essas matérias; Fiscalizar horários de abertura do comércio em geral, horário de funcionamento de estabelecimento bancário, higiene das vias e logradouros públicos, poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas; Manutenção e atualização de cadastro de feirantes; Executar outras atividades afins.

Fiscal de Tributos: Fiscalização Tributária em sentido amplo, em todos os tributos de responsabilidade direta e indireta no Município, compreendendo as fases de cadastro, lançamento, cobrança e recebimento dos mesmos; Fiscalização Tributária específica para ITR(Imposto Territorial Rural), compreendendo desde a fase de lançamento de Crédito Tributário ao recebimento do mesmo, devendo utilizar-se dos procedimentos fiscais previstos na Legislação Tributária e no convênio a ser celebrado com a Secretária da Receita Federal; Orientar e fiscalizar contribuintes e empresas, visando ao cumprimento da legislação tributária; Notificar, lavrar Termos e Autos de Infração, de conformidade com a legislação pertinente; Realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira, relativas às atividades de natureza tributaria; Realizar diligências junto a contribuintes autônomos, firmas individuais, sociedades empresariais, cooperativas, associações e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas à situação que constitua fato gerador de obrigação tributária; Prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis; Preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia; Treinar usuários nos aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas; Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos; Montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviços e treinamento dos usuários; Participar dos processo de análise dos novos softwares e dos processo de compra dos softwares aplicativos; Elaborar pequenos programas para facilitar a interface usuário-suporte; Efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados;Criar e implantar procedimentos de restrição ao acesso e utilização de rede, como senhas, eliminação de drives etc; Instalar softwares de up-grade e fazer outras adaptações/modificações para melhor desempenho dos equipamentos; Participar da analise de parte/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração; Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico utilizado.

Lavadeira: Selecionar e preparar a roupa para secagem; Transferir a roupa para mesa de passar a vácuo ou calandra, de acordo com sua classificação; Dobrar e acondicionar a roupa seguindo técnicas adequadas para cada tipo de roupa; Encaminhar a roupa já dobrada à rouparia; Manter limpo e em ordem o material e local de trabalho; Efetuar o controle de entrada e saída do enxoval por tipo, com registro em livro específico do setor; Participar do inventário do enxoval sempre que demandado pelo superior imediato; Verificar diariamente as condições de uso das máquinas, comunicando o superior imediato quando houver qualquer irregularidade; Auxiliar em confecções, reparos e pinturas; Efetuar a distribuição do enxoval na instituição conforme horários e quantidades pré-estabelecidos mediante registro obrigatório com carimbo e assinatura do recebedor em formulário específico; Dispensar a rouparia limpa nas unidades de internação; Coletar roupas sujas dos setores; Separar as roupas segundo a classificação em leve e pesada, bem como do material nela contido; Efetuar pesagem das peças com registro em livro de controle específico da área; Direcionar a roupa na lavadora seguindo a classificação, a quantidade e o tipo de produto que será empregado na lavagem distribuindo uniformemente a carga entre os cestos de acordo com o peso; Arrumar e retirar a roupa de cama dos leitos que não estão ocupados; Reportar ao superior imediato todas as faltas de peças de enxoval identificadas; Executar outras tarefas correlatas à área.

Motorista: Dirigir veículos automotores pesados; Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; Solicitando ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom

funcionamento do veículo; Providenciar o abastecimento do veiculo sob sua responsabilidade; Desempenhar outras tarefas que, por sua características, se incluam na sua esfera de competência;

Nutricionista: Programar elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas praticas higiênicas e sanitárias; Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualiando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;

Operador de Máquina: Operar o Trator de Esteira, realizando aterro sanitário; Efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo sempre limpa; Desempenhar outras atribuições que, por sua características, se incluam na sua esfera de competência.

Psicólogo: O psicólogo, dentro de suas atribuições profissionais, pode atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; Procede ao estudo e análise dos processos intrapessoais das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas,onde quer que se dêem estas relações; Aplica conhecimento teórico e técnico da psicologia, com objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais; O psicólogo desempenha suas funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, em instituições provadas ou públicas, em organizações sociais, formais ou informais, atuando em: hospitais ambulatórios, centros e postos de saúde, consultórios, creches, escolas, associações comunitparias, empresas, sindicatos, fundações, varas da criança e do adolescente, varas de família, sistemas penitenciários e onde quer que questões concernentes à profissão se façam presentes e sua atuação seja pertinente; Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; Realizar avaliação e diagnostico psicológico de entrevistas, observação, teste e dinâmica de grupo, com vista à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequando às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realizar atendimento familiar e ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; Criar, coordena e acompanhar individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias as treinamento em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Supervisionar, coordenar ou executar todas as atividades de sua especialidade no campo da psicologia e da pesquisa; Atuar nos processos de recrutamento, seleção e treinamento; Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental À nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciarias, entidades religiosas, etc. Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivencias emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Colaborar, em equipe multiprofissional, do planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; Participar dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer, com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela agressa de instituições; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão, nos Decretos, Resoluções e demais atos pertinentes a categoria funcional de Psicólogo.

Técnico de Laboratório: Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; Elaborar a analise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; Efetuar registros das analises realizadas; Preparar reagentes, pelas, circuitos e outros materiais utilizados em experimentos; Proceder à montagem e execução de experimentos para utilização em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações;Selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas praticas, pesquisas e extensão; Dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição cientifica dos mesmos; Zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; Controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

Técnico em Enfermagem: Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos paciente; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação, utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar a população em assuntos de sua competência; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Auxiliar na coleta e analise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Participar de campanhas de vacinação; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Executar outras atribuições afins.

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

- Auxiliar Administrativo.

- Lavadeira.

- Motorista.

- Operador de Máquina.

- PORTUGUÊS: Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo, aumentativo e divisão silábica.

- MATEMÁTICA: Associação de ideias a partir de imagens propostas, identificação de figuras (teste de inteligência não verbal), para medir a habilidade do candidato em entender as relações entre as pessoas, lugares, coisas, objetos, etc., e deduzir novas informações das relações fornecidas, através de raciocínio básico. O teste serve também para verificar a capacidade de utilizar-se de raciocínio analítico e dedutivo, bem como na interpretação de sequencias numéricas.

-**ESPECÍFICOS PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** Conhecimento do sistema operacional Microsoft Windows 7: arquivos, pastas (diretórios) e operações com arquivos; segurança, antivírus e atualização (Windows Update). Utilização do Windows Explorer: copiar, mover e excluir arquivos; criar pastas e subpastas no Windows 7. Conhecimento do editor de textos Microsoft Word 2007: criar, salvar, editar e apagar documentos; sumário e índice; formatação e impressão. Microsoft Excel 2007: Elaboração de planilhas e gráficos (criar, salvar, editar e apagar), cálculos, fórmulas, manipulação de planilhas e impressão. Conhecimento de Internet e do Internet Explorer 11 para Windows 7; Operações de correio eletrônico no Microsoft Office Outlook 2007: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens.

-**ESPECÍFICOS PARA LAVADEIRA:** Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

-**ESPECÍFICOS PARA Motorista:** Código Nacional de Trânsito Lei Federal nº 9.503/97. Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos. Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Direção Defensiva.

-**ESPECÍFICOS PARA OPERADOR DE MÁQUINA:** Código Nacional de Trânsito Lei Federal nº 9.503/97. Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos. Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Direção Defensiva.

FUNÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

- Auxiliar de Enfermagem.

-**PORTUGUÊS**: Texto: Interpretação de texto; alfabeto; sílaba; encontro vocálico; encontro consonantal; sílaba tônica; substantivo, coletivo, acentuação; sinônimos e antônimos; frase, tipos de frase; substantivo próprio e comum; gênero, número e grau do substantivo; adjetivo.

-**MATEMÁTICA**: Problemas contextualizados. As quatro operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Noções de conjuntos. Sequências lógicas. Número e numeração. Operações com números racionais (frações).

-**ESPECÍFICOS PARA AUXILIAR DE ENFERMAGEM:** Assistência Clínica; Fundamentos de Enfermagem; A enfermagem no processo de Trabalho em Saúde; Prevenção e controle de Infecção; Identificação e Tratamento das Infecções; Processo Saúde/Doença; Disfunções Cardiocirculatórias; Disfunções Respiratórias; Disfunções Digestórias; Atendimento de Emergência; Ética profissional.

FUNÇÃO DE ENSINO MÉDIO

- Agente Administrativo

- Agente de Saúde.

- Analista de Gestão em Saúde.

- Arquivista.

- Fiscal de Obras e Posturas.

- Fiscal de Tributos.

- Técnico de Laboratório.

- Técnico em Enfermagem.

-PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos; Gêneros e tipos de texto; Figuras de Sintaxe; Figuras de Linguagem; Articulação textual, coesão e coerência textual; Morfossintaxe; Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; Acentuação gráfica; Ortografia; Pontuação; Variação linguística.

-MATEMÁTICA: Dados e fatos do cenário nacional e internacional que envolvam os seguintes aspectos: - Aspectos socioeconômicos: história, geografia, política, economia, descobertas e inovações científicas e tecnológicas, educação, saúde, meio ambiente e esporte. - Aspectos socioculturais, tais como: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e gastronomia.

-ESPECÍFICOS PARA AGENTE ADMINISTRATIVO: Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Navegação e busca de documentos.

--ESPECÍFICOS PARA AGENTE DE SAÚDE: Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. 3. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Navegação e busca de documentos. Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do agente de combate a endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos básicos sobre doenças como Doenças de chagas, Esquistossomose, Febre Amarela, leishmaniose, raiva, dentre outras doenças infecto-contagiosas em geral. Dengue: Forma e transmissão da dengue; sintomas da doença; métodos de prevenção; métodos de combate ao mosquito: normas técnicas; histórico da doença; Programa nacional de controle da dengue. Material de uso diário; visita domiciliar; estratificação entomoepidemiológica do município; tratamento e cálculo para tratamento; criadouros; organização e operação de campo. Manuseio de inseticidas e uso de Equipamentos de Proteção Individual. Ética e cidadania

--ESPECÍFICOS PARA ANALISTA DE GESTÃO EM SAÚDE: Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Navegação e busca de documentos.

--ESPECÍFICOS PARA ARQUIVISTA: Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. 3. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Navegação e busca de documentos. Noções de Direito: Princípios do Direito Administrativo; Administração Pública: conceito, finalidade, órgãos e agentes; Administração Pública direta e indireta; Atos Administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação, revogação e anulação; Contabilidade e Orçamento Público - Lei 4320/64 e suas alterações; Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei 101/2000 e suas alterações; Redação Oficial - Leis Complementares 95/98 e 107/01. Lei Orgânica do Município. Resolução nº 14/2001 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ

--ESPECÍFICOS PARA FISCAL DE OBRAS E POSTURAS: Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Navegação e busca de documentos.

--ESPECÍFICOS PARA FISCAL DE TRIBUTOS: Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Navegação e busca de documentos. Noções de Direito Constitucional: Fundamentos, objetivos e princípios da Constituição Federal de 1988. Administração Pública. Estruturas básicas. Servidores públicos. Princípios constitucionais. Finanças Públicas; normas gerais; orçamento público. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e deveres individuais difusos e coletivos. Direitos Sociais. Papel constitucional dos Tribunais de Contas da União e dos Estados. Noções de Direito Administrativo. Código Tributário do Município.

--ESPECÍFICOS PARA TÉCNICO DE LABORATÓRIO: O conhecimento científico: ambiente, saúde, biossegurança, química básica, bioética; Funções vitais dos seres vivos; estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; estrutura, organização, caracterização e classificação dos seres vivos; Princípios fundamentais da Biologia e Química: as transformações da matéria e da energia e suas aplicações tecnológicas; Análise de materiais por meio de métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos; Identificação qualitativa e quantitativa de componentes de material biológico; Métodos básicos de preparo de reagentes, peças e materiais utilizados em experimentos laboratoriais; Instrumentos (uso e funcionamento): microscópio; espectrofotômetro; balança analítica; centrífuga; Conhecimentos de coleta de material; preparo de vidraria para técnicas; preparo de corantes; preparar Instrumentos (uso e funcionamento); microscópio de soluções; esterilização e desinfecção; preparo de lâminas para observação microscópica. Bacteriologia (Microbiologia): preparação de esfregaços bacteriológicos, preparação de meios de cultura; métodos gerais para o estudo das bactérias; noções de bacteriologia. Parasitologia: preparo de fezes para exame; noções dos ciclos parasitários, identificação de parasitas, conceito de hospedeiro intermediário e definitivo. Sorologia: noções básicas de antígeno/anticorpo; diagnósticos laboratoriais mais comuns (PCR, tipagem sanguínea, fator Rh, VDRL, teste de gravidez); separação de soro e plasma. Bioquímica: dosagens de glicose, triglicérides, colesterol, ácido úrico, ureia; análise de urina. Hematologia: coagulograma, VHS, noções gerais de preparo de lâmina e contagem específica das células sanguíneas, determinação dos índices hematimétricos, noções gerais do processo de coagulação. Eletroforese: noções gerais de funcionamento da cuba eletroforética. **SUS:** Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

--ESPECÍFICOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Noções de controle de infecção; Biossegurança; Código de ética de Enfermagem; Legislação em enfermagem. Administração de medicamentos; Técnicas básicas de enfermagem: Biossegurança, assepsia, curativo, Cateterismo vesical, Controle

hídrico e glicemia, Controle de sinais vitais; Oxigenoterapia; Cuidados da enfermagem nas hemotransfusões; Cuidados higiênicos com o paciente; Lavagem intestinal; Sondagem gástrica; Aspiração de vias; Fototerapia; Aleitamento materno; Técnicas e procedimentos para vacinação; Diabetes em pediatria; Enfermagem em nefrologia; Cuidados de enfermagem com pacientes com dreno; Cuidados com o paciente no pré-parto e puerpério; Cuidados com a paciente de gestação de alto risco; Cuidados de enfermagem com o bebê canguru; Cuidados de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico; DHEG (Doença Hipertensiva específica da gravidez). Prevenção de úlcera de pressão. Administração de dietas orais e enterais. Enfermagem médico cirúrgico. Atendimento de urgência e emergência. Queimaduras. Parasitoses. Enfermagem materna-infantil. Vigilância epidemiológica. Saúde do adolescente, adulto, mulher, idoso. Enfermagem médico cirúrgica. Cuidados de enfermagem a pacientes com doenças crônicas. **SUS:** Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

FUNÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

-Assistente Social.

-Dentista.

-Enfermeiro.

-Farmacêutico/Bioquímico.

-Nutricionista.

-Psicólogo.

PORTUGUÊS: Leitura, compreensão e interpretação de textos e gêneros textuais. Gêneros textuais na esfera do trabalho. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. Vocabulário especializado, terminologias. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, uso da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por conjunções e locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais - inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. Termos da oração: identificação e classificação. Processos sintáticos de coordenação esubordinação; classificação dosperíodos e orações. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Estrutura e formação das palavras. Redação oficial: ata, memorando, ofício, protocolo, edital.

-MATEMÁTICA: 1. As quatro operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão), incluindo problemas; 2. Sistema Monetário incluindo problemas; 3. Algarismos: Ordinais; Cardinais; Romanos; 4. Conjunto: 4.1. Conceito; Notação; Pertinência; Igualdade; Subconjunto; 4.2. Conjunto de números reais: quadrados perfeitos, raiz quadrada, números racionais; 4.3. Conjunto dos números inteiros e suas operações; expressões e problemas. 5. Conjuntos Numéricos: 5.1. Números Naturais: operações, problemas, expressões. 5.2. Múltiplos e Divisores: MMC (Mínimo Múltiplo Comum) e MDC (Máximo Divisor Comum); 5.3. Números Fracionários: frações ordinárias e decimais; frações equivalentes; operações com frações; expressões numéricas; problemas; racionalização de denominadores; 5.4. Números Decimais: operações; expressões e problemas; notação especial para frações de denominador 100 (porcentagem); 6. Sistema legal de unidades de medir: 6.1. Conceitos de medidas, transformações, perímetro, área; 6.2. Superfície de circunferência; 6.3. Volume do cubo e paralelepípedo; 6.4. Medida de capacidade e submúltiplos; 6.5. Medida de massa e submúltiplos. 7. Matemática Comercial: 7.1. Razão e Proporção; 7.2. Grandezas Proporcionais; Regra de Três simples e composta; 7.3. Porcentagem; 7.4. Juros simples.

-**ESPECÍFICOS PARA ASSISTENTE SOCIAL:** História do Serviço Social: A institucionalização e o processo de profissionalização do Serviço Social nos contextossociais da América Latina e do Brasil; Surgimento do Serviço Social no Brasil e as influências europeia e norteamericana;Primeiras contribuições teóricas e principais autores; Movimento de reconceituação na América Latinae no Brasil; Críticas à reconceituação; e o Serviço Social na atualidade. Fundamentos Teóricos e Metodológicos doServiço Social: A influência das correntes teóricas e filosóficas na construção teórico-metodológica do Serviço Social; e Questões teóricometodológicas atuais. Política Social: A questão da assistência social, da cidadania e dos direitos sociais; O neoliberalismo e as políticas sociais; e Políticas sociais brasileiras: assistência social, previdência social, criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa portadora de deficiência, política nacional sobre drogas, política de assistência social das Forças armadas, entre outras. Projetos Sociais: Planejamento, administração e avaliação.Fundamentos Práticos do Serviço Social: Instrumental técnico para realização de atendimentos; Elaboração de documentos técnicos; e Serviço Social e interdisciplinaridade. Ética Profissional do Assistente Social. **SUS:** Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

-**ESPECÍFICOS PARA DENTISTA:** Ações preventivas - aplicação de selantes, uso do flúor e orientações sobre a higiene bucal. Atendimentos a gestantes. Dentística - cariologia. Cárie dentária. Periodontia. Endodontia (emergência). Pulpotomia. Pulpites. Terapêutica. Anestesiologia. Pequenas cirurgias e exodontias. Biosegurança. Patologia oral. Oclusão. Plano de tratamento. Radiologia: anomalias dentais e tecido de sustentação. Proteção do complexo dentina polpa. Má posição dos dentes. Disseminação das infecções bucais. Notificação de agravos. Atendimento de bebê. Pericementite. Negligência e maus tratos à criança e ao adolescente. Vigilância à saúde - conceito, componentes e práticas. **SUS:** Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

-**ESPECÍFICOS PARA ENFERMEIRO:** Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, climatério, prevenção do câncer de

mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil). Assistência à mulher, reprodução humana, gravidez, pré-natal, parto, puerpério e amamentação. Planejamento familiar, DST. Assistência ao recém-nascido. Puericultura. Controle do crescimento e desenvolvimento. Saúde do escolar e do adolescente. Enfermagem em saúde pública. Vacinas. Doenças transmissíveis. Assistência aos pacientes no pré e pós-operatório. Assistência aos portadores de doenças crônicas e oncológicas. Assistência ao idoso. Noções sobre doenças ocupacionais. Assistência a pacientes em situações de urgência e emergência. Infecção hospitalar. Processo de educação em saúde. Consulta de enfermagem. Terminologia técnica. Anatomia. Microbiologia. Infectologia. Embriologia. Farmacologia. Imunologia. Fisiologia. Administração de medicamentos. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Ética e código de deontologia de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem. **SUS:** Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

-**ESPECÍFICOS PARA FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO:** Conhecimentos sobre Farmacologia Básica: conhecimentos relativos às drogas (classificação, perfil farmacocinético, efeitos, indicações, contraindicações, mecanismo de ação, toxicidade e segurança); Conceitos gerais: Assistência Farmacêutica e suas etapas, farmacoeconomia, farmacocinética, Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), Atenção Farmacêutica, Problemas Relacionados ao Medicamento (PRM), farmacoepidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos; e controle de infecção hospitalar. Material biológico: coleta, distribuição e conservação; Fatores que interferem nas análises laboratoriais; Enzimas de interesse clínico; Diabetes: aspectos clínicos e laboratoriais; Lipídeos, lipoproteínas e dispilidemias; Metabolismo pigmentário; Bioquímica da função renal / Uroanálise; Flagelados intestinais; Amebas e amebíase; Helmintíase intestinal; Métodos laboratoriais para pesquisa de Parasitas intestinais; Série eritrocitária /Anemias: aspectos clínicos e laboratoriais; Série leucocitária; Coagulação sanguínea; Interpretação clínica laboratorial dos exames hematológicos; Tipagem sanguínea: ABO + Rho (D); Doença hemolítica do recém-nascido (DHRN); Reações de Imunoprecipitação, Aglutinação, Elisa e Imunoflurescência. **SUS:** Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

-**ESPECÍFICOS PARA NUTRICIONISTA:** Funções, metabolismo, digestão, absorção, excreção e fontes alimentares dos carboidratos, lipídios e proteínas. Funções, metabolismo, fontes alimentares e manifestações das deficiências das vitaminas e minerais. Funções e metabolismo da água e eletrólitos. Efeitos das fibras alimentares e antioxidantes no organismo humano. Aspectos epidemiológicos, etiológicos e terapêuticos de doenças crônicodegenerativas. Avaliação do estado nutricional. Carências nutricionais de impacto na saúde pública. Epidemiologia e métodos epidemiológicos. Segurança alimentar e nutricional. Aspectos higiênico-sanitários da produção de alimentos. Higienização e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. Legislação relacionada à área de Nutrição e alimentos. **SUS:** Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

-**ESPECÍFICOS PARA PSICÓLOGO:** Legislação em saúde pública e saúde mental; Estruturas clínicas: Psicopatologia: neuroses, psicoses, perversões; Noções de nosologia e Psicopatologia; Noções de Psicanálise; A clínica social; Distúrbios emocionais da criança; Trabalho com famílias; O trabalho com grupos - Teoria e prática. Oficinas; Elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de projetos sociais; O processo psicodiagnóstico (entrevista, testes, devolução); Diagnóstico e problemas de aprendizagem. **SUS:** Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

ANEXO IV - FORMULÁRIO - RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

Número de Inscrição: _____

Cargo: _____

Descrição do Documento (Especialização, Mestrado, Doutorado)	**Nº de Títulos Apresentados**
Total de Títulos Apresentados	

_____ , _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato(a)	Responsável pelo Recebimento

ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DATA	**ATIVIDADE**
06/04/2022	Publicação da Íntegra do Edital
07/04/2022 a 18/04/2022	Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br
07/04/2022 a 08/04/2022	Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição
11/04/2022	Divulgação dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição

12/04/2022 a 13/04/2022	Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
14/04/2022	Divulgação da Análise da Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição e Divulgação das Isenções Deferidas
19/04/2022	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição
20/04/2022	Divulgação da Relação das Inscrições
21/04/2022 e 22/04/2022	Interposição de Recursos sobre a Divulgação da Relação das Inscrições
25/04/2022	Divulgação da Análise da Interposição de Recursos sobre a Divulgação da Relação das Inscrições e Divulgação Definitiva da Relação das Inscrições
26/04/2022	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas
01/05/2022	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
02/05/2022	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
03/05/2022 e 04/05/2022	Interposição de Recursos sobre Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
06/05/2022	Divulgação da Análise da Interposição de Recursos sobre a Divulgação do Gabarito Preliminar e Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos
09/05/2022 e 10/05/2022	Interposição de Recursos sobre Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos
11/05/2022	Divulgação da Análise da Interposição de Recursos sobre a Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos e Divulgação dos Candidatos Aptos a Realização da Prova Prática
15/05/2022	Realização da Prova Prática
17/05/2022	Divulgação do Resultado da Prova Prática
18/05/2022 e 19/05/2022	Interposição de Recursos sobre Divulgação do Resultado da Prova Prática
20/05/2022	Divulgação da Análise da Interposição de Recursos do Resultado da Prova Prática e Divulgação do Resultado Classificatório
23/05/2022 e 24/05/2022	Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado Classificatório
25/05/2022	Divulgação da Análise da Interposição de Recursos sobre a Divulgação do Resultado Classificatório e Divulgação do Resultado Final
26/05/2022 e 27/05/2022	Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado Final
30/05/2022	Divulgação da Análise da Interposição de Recursos da Divulgação do Resultado Final e Divulgação do Resultado Definitivo para Homologação pela Prefeita Municipal.

Observação: Todos os horários de publicação serão às 17h00min (horário de Barão do Melgaço).

EXTRATO DE CONTRATO N. 17/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 17/2022.

CONTRATO: Nº 17/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 30.264.677/0001-06

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência do Edital da ADESÃO DE ATA Nº 015/2022 – Processo Licitatório nº 033/2022.

VALOR: R$ 3.235.000,00

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 05.04.2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 18/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 18/2022.

CONTRATO: Nº 18/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: FM COMBINADOS LTDA

CNPJ: 39.928.631/0001-00

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência do Edital da ADESÃO DE ATA Nº 003/2022 – Processo Licitatório nº 012/2022,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a diversas Secretarias do Município.

VALOR: R$ 754.308,50

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 05.04.2022.

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2022.

O Pregoeiro do Município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado e **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório Pregão presencial 03/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**, no município de Barão de Melgaço-MT, conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedora a empresa **JOSE B. DA SILVA,** com o valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) mensais, perfazendo o valor anual de R$ 324. 000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais)**, por ter atendido a todos os requisitos do referido Pregão e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

Barão de Melgaço - MT, 06 de abril de 2022.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro

Portaria 02/2022

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 598/2021

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições, torna pú-

blica a retificação do inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 598/2021, de 29 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 06 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê: "I. de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;"

Leia-se: "I. de até 12 (doze) meses;"

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço – MT, 05 de abril de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2021 ADESÃO/CARONA Nº 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: RLS PAISAGISMO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.048. 962/0001-05.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO, VASOS E ACESSÓRIOS INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT,** decorrente de contratação da Ata de Registro de Preços nº 016/2021, oriunda do Processo Licitatório sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo de 09/03/2022 à 09/03/2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 051/2021 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 09 de março de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

RLS PAISAGISMO EIRELI

Regiane Luzia de Souza Tedeschi

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Lê-se:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 75/2019 ADESÃO/CARONA Nº 011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA **RENOVAÇÃO DE SALDO PARCIAL**, **PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**

DO VALOR: O valor para este aditivo importou em R$ 373.420,68 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Vinte Reais e Sessenta e Oito Centavos), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento. O saldo contratual, adequado passar a viger conforme quadro abaixo:

09 - SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS II	HS	2.889.130	27,69	**R$ 80.000,00**
1	SERVIÇOS AGENTE DE APOIO OPERACIONAL LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO	HS	20.789.93	13,47	**R$ 280.000,00**

15 - SECERTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS II	HS	325.352	27,69	**R$ 9.009,00**
1	SERVIÇOS AGENTE DE APOIO OPERACIONAL LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO	HS	327.519	13,47	**R$ 4.411,68**

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência da RENOVAÇÃO DE SALDO PARCIAL, com vigência a partir de 08/03/2022 a 01/04/2022, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 075/2019 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 08 de março de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Jose Roberto Vieira

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

EURÍPIO DA COSTA ARANTES, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos o quanto presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em decorrência do feriado do dia 15 (Paixão de Cristo), a sessão ordinária do dia 14/04/2022 (quinta-feira) foi antecipada para o dia 12/04/2022 (terça-feira) às 09:30 horas.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 06 dias de abril de 2022.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de abril de 2022, e publicado no site: https://diariomunicipal.org/mt/amm

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2020
ADESÃO/CARONA Nº 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 30.815.037/0001-39.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA **RENOVAÇÃO DO SALDO** DO CONTRATO PRINCIPAL QUE TEM POR OBJETO A "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT"**.

DO VALOR E MOTIVO: O valor para este aditivo importou em R$ 446. 538,33 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento.O saldo contratual, adequado passar a viger conforme quadro de valores abaixo:

UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E APOIO E LOGÍSTICA.	6.728,00	R$ 24,00	R$ 161. 472,00
HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO EM PRÉDIOS, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS, BOCA DE LOBO, BUEIROS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, SENDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAIS, EPI'S SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E TODO MATERIAL UTILIZADO SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	11.877,76	R$ 24,00	R$ 285. 066,33

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato de locação, iniciando-se a contar do dia **25/03/2022** à **31/03/2022.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 066/2020 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 25 de março de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI

IGOR SIQUEIRA MARIANO

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, OPERAÇAO DE POÇOS ARTESIANOS RURAIS E DISTRITAIS E ETA COM MAO DE OBRA, COLETA, ANALISES, MATERIAL, E MANUTENÇAO DE REDE, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO.**

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 48 (quarenta e oito dias) dias, sendo de **01/04/2022 à 18/05/2022**, em conformidade com o que se estabelece no Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 056/2018 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 01 de abril de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI – ME

THIAGO WAGNER ZAGO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2020
CARTA CONVITE Nº 007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO ECONÔMICO E PRORROGAÇÃO DO PRAZODE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL QUE TEM COMO OBJETO "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA WEB SITE/PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, BEM COMO A HOSPEDAGEM DO PORTAL E DO SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS AGREGADOS**".

DO VALOR E MOTIVO: Alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 037/2020, com reajuste de valores para que seja implementado o reequilíbrio econômico Financeiro, conforme acúmulo de IGP-M, fixando a MENSALIDADE em R$ 4.209,50 (Quatro Mil e Duzentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo de **01/04/2022 à 01/04/2023**, em conformidade com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 037/2020 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 01 de abril de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB-EIRELI

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 04/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o resultado do pregão presencial nº04/2022 SRP REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE VASILHAME E CARGA DE GAS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/MT. LICITANTE VENCEDOR: R.P. SCOLARI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº06. 158.585/0001-59 para o item 02 no valor unitário de R$160,00 (cento e sessenta reais); para o item 03 no valor unitário de R$406,00 (quatrocentos e seis reais). Restaram fracassados os itens 01 e 04. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 01 de abril de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 05/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o resultado do pregão presencial nº05/2022 SRP REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, ALAS E ADUELAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO. LICITANTE VENCEDOR: ARTEFATOS DE CIMENTO SAO PEDRO LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 01.900.018/0001-02 para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 11 no valor total de R$594. 930,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e trinta reais). Restaram desertos os itens 2,7,12,13,14 e 15. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 05 de abril de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2019 ADESÃO/CARONA Nº 009/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA **RENOVAÇÃO DE SALDO PARCIAL**, **PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**

DO VALOR: O valor para este aditivo importou em R$ 240.930,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Novecentos e Trinta Reais), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento. O saldo contratual, adequado passar a viger conforme quadro abaixo:

09 - SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS AGENTE DE APOIO OPERACIONAL LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO	HS	15.577.43	14,123	**R$ 220.000,00**

15 - SECERTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS AGENTE DE APOIO OPERACIONAL LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO	HS	1.482.00	14,123	**R$ 20.930,00**

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência da RENOVAÇÃO DE SALDO PARCIAL, com vigência a partir de 08/03/2022 a 01/04/2022, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 067/2019 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 08 de março de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Jose Roberto Vieira

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2019 CARTA CONVITE Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: IGT ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM SISTEMAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 31.664.536/0001-35.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS PARA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM CARTAO MAGNETICO, DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.**

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo **01/04/2022 até 01/04/2023**, em conformidade com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 013/2019 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 01 de abril de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

IGT ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM SISTEMAS EIRELI

Gonçalo da Trindade

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2021 ADESÃO/CARONA Nº 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: RLS PAISAGISMO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.048.962/0001-05.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO, VASOS E ACESSÓRIOS INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT,** decorrente de contratação da Ata de Registro de Preços nº 016/2021, oriunda do Processo Licitatório sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua **Prorrogação por mais 90 dias, sendo de 09/12/2021 à 09/03/2022**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 051/2021 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 09 de dezembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

RLS PAISAGISMO EIRELI

Regiane Luzia de Souza Tedeschi

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 089 /2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

CONTRATO Nº. 089/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: L C RAYE EIRELI

CNPJ: 41.002.340/0001-39

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 309.600,00 (TREZENTOS E NOVE MIL, E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 31/03/2022 à 31/03/2023

EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORARIO JANEIRO/2022

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO

FEVEREIRO/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00780/2022 Contratado:** ADALTON TSERE WANHITSEREWE TSEREWAROTOWE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROF. 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00781/2022 Contratado:** ADINEY MARCOS LIMIRO DE SOUSA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.247,02 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00782/2022 Contratado:** ADNAIR ALVES VIEIRA SILVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.030,55 No cargo de: PROFESSOR 24HS Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00783/2022 Contratado:** AIRTON SENNA TSERE UHI WAMREMEDI VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00784/2022 Contratado:** ALDENICE DE SOUSA FRANCO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00785/2022 Contratado:** ALESSANDRA BORGES DE SOUZA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00786/2022 Contratado:** ALEXANDRA CARVALHO DE ALMEIDA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00787/2022 Contratado:** ALINE ALVES GARCIA LOBATO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.247,02 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00788/2022 Contratado:** ALOISIO TSA RE RE PAPO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00789/2022 Contratado:** AMANDA GOUVEIA PINHEIRO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00790/2022 Contratado:** AMILTON TSEREHANAWE RUDZANE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00791/2022 Contratado:** AMOS TSIDADZE TSIPRE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.623,51 No cargo de: PROFESSOR 15 HS SUPERIOR Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00792/2022 Contratado:** ANA CAROLINA MOREIRA DA SILVA PEREIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00793/2022 Contratado:** ANA CLAUDIA SILVA SANTOS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00794/2022 Contratado:** ANA FLAVIA CASTILHO DE SOUZA VITORINO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00795/2022 Contratado:** ANA LUCIA OLIVEIRA DE ARAUJO VELOSO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00796/2022 Contratado:** ANA PAULA FERREIRA DA COSTA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00797/2022 Contratado:** ANDERSON BARCELLOS OMORE DZU AIWI VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00798/2022 Contratado:** ANDREIA PEREIRA DE SOUSA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.894,10 No cargo de: PROFESSOR 15 HS COM ESPECIALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00799/2022 Contratado:** ANDRESSA NADIR MUHL VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00800/2022 Contratado:** ANESIA RO OTSAMRIWE TEHI VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00801/2022 Contratado:** ANGELA MARIA ALVES MIRANDA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00802/2022 Contratado:** ANNA HENRIQUE LACERDA BARROS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00803/2022 Contratado:** ANNA KELLE GALVAO DE SOUSA AIRES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 4.329,36 No cargo de: PROFESSOR 40 HS ANEXO III - EXTINÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00804/2022 Contratado:** ANTONIO CARLOS TSEREWA RI DZADADZUTEPARI WE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00805/2022 Contratado:** APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA MOURAO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00806/2022 Contratado:** AVELINO RUI WAHI TSIPI RADI VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.948,21 No cargo de: PROFESSOR 18 HS COM ESPECIALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00807/2022 Contratado:** BALDUINO TSI O O TSERENHIRAWE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00808/2022 Contratado:** BENEDITA LEITE PAIXAO ALMEIDA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.948,21 No cargo de: PROFESSOR 18 HS COM ESPECIALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00809/2022 Contratado:** BENHUR TSERE UWADAIWE TSERENHITSUDU VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00810/2022 Contratado:** BERENICE WA UTOMORETSI O WEDU VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00811/2022 Contratado:** BONIFACIO UBNATSE WAWE TSI ROBOWE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00812/2022 Contratado:** BRUNA BA OTOMORIWE RURO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00813/2022 Contratado:** CARLA RENATA SILVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00814/2022 Contratado:** CARMECI MARIA MARTINS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00815/2022 Contratado:** CICERA GOMES DE BRITO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00816/2022 Contratado:** CIRILO WA AMAIPO TSIWATSE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00817/2022 Contratado:** CLARICE VIEIRA DE LIMA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00818/2022 Contratado:** CLAUDIA ALVES SILVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 28/02/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00819/2022 Contratado:** CLAUDIA CARDOSO DOS SANTOS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 5.411,70 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00820/2022 Contratado:** CLECILIA MARIA AIMI VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00821/2022 Contratado:** CLEIDE MARIA TAVARES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00822/2022 Contratado:** CLEIDE MATOS DA SILVA MARQUES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00823/2022 Contratado:** CLELIA DO NASCIMENTO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00824/2022 Contratado:** CLENIR SILVA RIBEIRO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00825/2022 Contratado:** CLERIA ANIZIA DA SILVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00826/2022 Contratado:** CLESIO RU RATSIWE TSOWA O VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00827/2022 Contratado:** CLEUZA PEREIRA DE SOUZA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00828/2022 Contratado:** CLEUZA SILVA DE OLIVEIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00829/2022 Contratado:** CRISTIANE ALVES DOS SANTOS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00830/2022 Contratado:** CRISTIANE DIENNEFFER ARAUJO ALVES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00831/2022 Contratado:** CRISTOVAO TSERERO ODI TSOROPRE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.247,02 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00832/2022 Contratado:** DANIELA ALVES DE OLIVEIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00833/2022 Contratado:** DANIELLA KARITA GARCIA DE OLIVEIRA ARAÚJO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00834/2022 Contratado:** DANILAURA GAMA DOS SANTOS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00835/2022 Contratado:** DARCILENE NERY PIAUI VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00836/2022 Contratado:** DAYANNA VIEIRA DE JESUS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00837/2022 Contratado:** DELICIO MARATSIROWI TSERE RE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00838/2022 Contratado:** DELIDIO AOIWE TSEREDZE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.247,02 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00839/2022 Contratado:** DELZA MARIA PEREIRA SILVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00840/2022 Contratado:** DEOLINO WAIHIWE TSIWADZU VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00841/2022 Contratado:** DEOMEDIO A UWERAIRE TSIWARI VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00842/2022 Contratado:** DEURIVAN FARIAS MONTALVAO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00843/2022 Contratado:** DEUSLIRIO ROBRO RUWA ADI VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00844/2022 Contratado:** DILETA LOUREIRO DE CAMARGO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00845/2022 Contratado:** DINALVA LOPES CLAUDIO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00846/2022 Contratado:** DOMINGOS WIDANE EWARI TSERENHIBU VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00847/2022 Contratado:** DORVALINA WAUTO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00848/2022 Contratado:** EBIFANIO HOIBADZAWERE UIHOIRO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00849/2022 Contratado:** EDAIANE SALES DE SOUSA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00850/2022 Contratado:** EDERSON ANTONIO PAWELKIEWICZ VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00851/2022 Contratado:** EDILENE PEREIRA DE AZEVEDO LIZZI VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00852/2022 Contratado:** EDINEIDE ARAUJO DA SILVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00853/2022 Contratado:** EDNA CARVALHO DOS SANTOS AGUIAR VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 4.329,36 No cargo de: PROFESSOR 40 HS ANEXO III - EXTINÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00854/2022 Contratado:** EDNA JEANY SOUSA BARBOSA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00855/2022 Contratado:** EDSON DE ALMEIDA CARDOSO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00856/2022 Contratado:** EDSON WAWATE UREBETE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00857/2022 Contratado:** EDUARDO CARDOSO ROCHA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00858/2022 Contratado:** EDVALDO SANTANA BARBOSA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 4.545,83 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00859/2022 Contratado:** ELAINE DE MATOS OLIVEIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00860/2022 Contratado:** ELAINE RE AIWE BURURE WA ADI VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00861/2022 Contratado:** ELIANE DE PAULA CUNHA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00862/2022 Contratado:** ELIANE SOUSA MIOTTI LIZZI VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00863/2022 Contratado:** ELIAS TSERE UIWE TSEREBUDU VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00864/2022 Contratado:** ELIETE RODRIGUES LOPES COUTO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00865/2022 Contratado:** ELINEIA PEWADZERE O TSERE O VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00866/2022 Contratado:** ELISANDREA MOREIRA LOPES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00867/2022 Contratado:** ELISANGELA ABREU SILVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.

788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00868/2022 Contratado:** ELISEU TSERETSAMRIO WAOMOPTE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.247,02 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00869/2022 Contratado:** ELLEN RENATA MONTALVAO OLIVEIRA PEDROSA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00870/2022 Contratado:** ENY PINHEIRO DOS SANTOS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3. 788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00871/2022 Contratado:** ESTERLINA ALVES NUNES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00872/2022 Contratado:** EURIPIA MARTINS DE FREITAS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00873/2022 Contratado:** EUSEBIO PROWARI TSIMO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00874/2022 Contratado:** EUVANI FERREIRA MACIEL VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00875/2022 Contratado:** EVALDETE BATISTA REGE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00876/2022 Contratado:** EVANETE ALVES DE SOUZA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00877/2022 Contratado:** EVERTON TSERENHO RADA TEMRITE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00878/2022 Contratado:** FERNANDA RO OTSITSABABA TSI REME VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00879/2022 Contratado:** FERNANDA WILLERS FOGACA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00880/2022 Contratado:** FERNANDO VIEIRA BORGES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.623,51 No cargo de: PROFESSOR 15 HS SUPERIOR Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00881/2022 Contratado:** FLAVIA CAETANO DA SILVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00882/2022 Contratado:** FLAVIA DINIZ XAVIER VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.247,02 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00883/2022 Contratado:** FLORISBELA SOUZA ALVES CASTRO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00884/2022 Contratado:** FRANCINAURO ROWADZO TSERERU VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00885/2022 Contratado:** GERSON TSEREDZUTA A TSERENHOPRE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00886/2022 Contratado:** GERTRUDES REDZAPO OWE ABDZU VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00887/2022 Contratado:** GILBERTO HOIREDI TSEREBUWA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.803,90 No cargo de: PROFESSOR 25HS ENS MEDIO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00888/2022 Contratado:** GILMA RO OTSI UTORIO O PARATSE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.587,43 No cargo de: PROFESSOR 22 HS ENS MEDIO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00889/2022 Contratado:** GRACIANO MARTINS DOS SANTOS NETO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00890/2022 Contratado:** GUIBISON DA SILVA CRUZ VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.

788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00891/2022 Contratado:** GUIVELINA RO ODZANI OWAPRU VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00892/2022 Contratado:** HANNA LORRAINE LIMA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3. 788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00893/2022 Contratado:** HELOISA DA SILVA DUARTE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.535,64 No cargo de: PROFESSOR 28 HS Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00894/2022 Contratado:** HIGINO TSITOMOWE PARAMEI WA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.705,85 No cargo de: PROFESSOR 25 HS SUP Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00895/2022 Contratado:** IDELMA TEODORA MARQUES RIOS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00896/2022 Contratado:** IGNASIA TSINHOTSE EDZABU O TSERE ORI VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00897/2022 Contratado:** INOCENCIA DA SILVA LIMA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00898/2022 Contratado:** INODI DIAS DOS PASSOS BARBOSA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00899/2022 Contratado:** IOLANDA PEREIRA DA SILVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00900/2022 Contratado:** IOLANDA PEREIRA LIMA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3. 788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00901/2022 Contratado:** ISMONE TAGINO DE LIMA FORTES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00902/2022 Contratado:** IVA FERREIRA DA PAIXAO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1. 357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00903/2022 Contratado:** IVONEIDE GONCALVES DA SILVA RODRIGUES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00904/2022 Contratado:** IZAURA ALMEIDA DO NASCIMENTO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00905/2022 Contratado:** JACKELINE DA SILVA SIRQUEIRA SOUZA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00906/2022 Contratado:** JANE DE FREITAS LOPES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3. 788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00907/2022 Contratado:** JANETE DE OLIVEIRA FREITAS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00908/2022 Contratado:** JEAN CARLOS DA SILVA ARAUJO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00909/2022 Contratado:** JEFFERSON RAI RITE TSIBDADZE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.247,02 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00910/2022 Contratado:** JHORDANA COSTA ARAUJO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.236,71 No cargo de: PSICÓLOGO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00911/2022 Contratado:** JOAO CARLOS TSIWAPEI WA TSERE UE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00912/2022 Contratado:** JOAO DOMINGOS BUWAWE PARIDZANE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.082,34 No cargo de: PROFESSOR 15HS Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00913/2022 Contratado:** JORCELEI

INES TEZORI VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.030,55 No cargo de: PROFESSOR 24HS Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00914/2022 Contratado:** JORGE WA OMOBTE TSERETOMOZATSE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00915/2022 Contratado:** JOSELENE RIBEIRO PEREIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 16/02/2022 No valor de: 1.894,10 No cargo de: PROFESSOR 15 HS COM ESPECIALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00916/2022 Contratado:** JOSE APOENA DUMRE RUNE EWE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.298,81 No cargo de: PROFESSOR 18 HS SEM ESPECIALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00917/2022 Contratado:** JOSIANE ALVES FAUSTINO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00918/2022 Contratado:** JOSIANY PAULA DO CARMO GONTIJO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.247,02 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00919/2022 Contratado:** JOSICLEIA GOMES NUNES RODRIGUES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00920/2022 Contratado:** JOYCE PEREIRA DA SILVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00921/2022 Contratado:** JULIANA SEVERINA BARBOSA RODRIGUES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00922/2022 Contratado:** KARLA VOLTOLINE PEREIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00923/2022 Contratado:** KASSIA BEATRIS COELHO DE MELO LEAL VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00924/2022 Contratado:** KATHIELLY ALBUQUERQUE GUIMARAES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00925/2022 Contratado:** KATIA LAURINDA DA SILVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00926/2022 Contratado:** KATIUSSA VIEIRA CAMARA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00927/2022 Contratado:** KEDMAR RO ODZARE WAI ROTSU VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00928/2022 Contratado:** KENIA MARIA DA SILVA FILSNER VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00929/2022 Contratado:** LAINE GOMES ALMEIDA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00930/2022 Contratado:** LAURA FERNANDA RAMOS DOS SANTOS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00931/2022 Contratado:** LAZARO TEODORO NASCIMENTO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00932/2022 Contratado:** LEDA VICTOR DE OLIVEIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00933/2022 Contratado:** LEIDIANE MARTINS FONSECA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00934/2022 Contratado:** LEIDIENI THEVES BRITO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00935/2022 Contratado:** LEILA RODRIGUES DOS SANTOS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.247,02 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00936/2022 Contratado:** LENY ROSA RODRIGUES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1. 357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00937/2022 Contratado:** LEOMIR TSERE OMOWI TSERENHIMI RAMI VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.247,02 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00938/2022 Contratado:** LEONARDO DOS SANTOS MACEDO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00939/2022 Contratado:** LESSANIA DE SOUSA BARROS BOHRER VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00940/2022 Contratado:** LIDIA MARIA RODRIGUES SANTOS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00941/2022 Contratado:** LILIANE ALVES MADUREIRA RIBEIRO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00942/2022 Contratado:** LIZREGINA MACIEL GOMES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00943/2022 Contratado:** LORENA FERREIRA DE SOUZA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00944/2022 Contratado:** LUANA KARLA SILVA TELLES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00945/2022 Contratado:** LUANA RENHITSU UWE TSERENHI RU VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00946/2022 Contratado:** LUCIA DE SALLES GONCALVES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00947/2022 Contratado:** LUCIANA ALVES DA COSTA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00948/2022 Contratado:** LUCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00949/2022 Contratado:** LUCIENE CAVALCANTE DOS SANTOS BARROS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.030,55 No cargo de: PROFESSOR 24HS Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00950/2022 Contratado:** LUCIENE INACIO RODRIGUES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.651,73 No cargo de: PROFESSOR 21HS Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00951/2022 Contratado:** LUCIMARA DIAS DA MATA SOUZA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00952/2022 Contratado:** LUCIMAR ALMEIDA COSTA SOUZA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00953/2022 Contratado:** LUCIMAR PEREIRA VIANA AMORIM VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00954/2022 Contratado:** LUCINEIDE SILVA DE ARAUJO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00955/2022 Contratado:** LUDIANE MOREIRA COELHO DE OLIVEIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00956/2022 Contratado:** LUDIMIRA DA SILVA DUARTE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00957/2022 Contratado:** LUIZ PAULO TSERENHIPANHITSI O TSEREDZU ENE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.154,50 No cargo de: PROFESSOR ENS. MEDIO 16HS Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00958/2022 Contratado:** LUZBERTE RO ODZAPE DADZADADZUTEPARIWE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00959/2022 Contratado:** LUZIA ISAC DE JESUS FERREIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00960/2022 Contratado:** LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS ANDRADE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00961/2022 Contratado:** LUZIMAR AMORIM DA SILVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00962/2022 Contratado:** LUZINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BASTOS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00963/2022 Contratado:** MAGNA CALDEIRA DE SOUSA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00964/2022 Contratado:** MAGNA CATIA OSUNA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00965/2022 Contratado:** MANOELA WA UTOMO A DUBTO ODI VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00966/2022 Contratado:** MARCIA FRANCISCA BARBOSA SANTOS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00967/2022 Contratado:** MARCIA REIS LIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00968/2022 Contratado:** MARCILIO TSERENHA ERE TSERE RA WA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00969/2022 Contratado:** MARCOS GILDO TSOROPRE TSERERO ODI VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.247,02 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00970/2022 Contratado:** MARCOS LUILTON TSA AMRIWAWE TSIPE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00971/2022 Contratado:** MARGARETH TAVEIRA DOS SANTOS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00972/2022 Contratado:** MARIA APARECIDA PRIMO VIANA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00973/2022 Contratado:** MARIA AUXILIADORA RODRIGUES MENDONCA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00974/2022 Contratado:** MARIA CESARIA RO OTSINA WAMEI WA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00975/2022 Contratado:** MARIA DOMINGAS PE RAIHO PARI UPTSE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00976/2022 Contratado:** MARIA DAS GRACAS RODRIGUES CARNEIRO SILVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00977/2022 Contratado:** MARIA DE FATIMA DA SILVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00978/2022 Contratado:** MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00979/2022 Contratado:** MARIA DE LOURDES SOUSA MORAIS SCWENDLER VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.948,21 No cargo de: PROFESSOR 18 HS SEM ESPECIALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00980/2022 Contratado:** MARIA DINAMAR PEREIRA RIBEIRO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00981/2022 Contratado:** MARIA HELENA CARVALHO GAMA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No

valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00982/2022 Contratado:** MARIA LUCIA DE SOUZA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00983/2022 Contratado:** MARIA MARGARIDA BUENO DE SOUZA COSTA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00984/2022 Contratado:** MARIA NEUSA DOURADO DA SILVA CARDOSO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.247,02 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00985/2022 Contratado:** MARIANNY FERREIRA SIMON BARBOSA LOPES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00986/2022 Contratado:** MARIA SOLANGE DO NASCIMENTO TEIXEIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00987/2022 Contratado:** MARIA SONIA RESENDE NOLETO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00988/2022 Contratado:** MARILDA RO OTEDE TSEBABATE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00989/2022 Contratado:** MARILEIA RE UDZA TSERENHITE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00990/2022 Contratado:** MARINA FERREIRA DA CUNHA FONSECA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00991/2022 Contratado:** MARLEI GAMBATTO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00992/2022 Contratado:** MARLENE FERREIRA DE SOUZA SILVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00993/2022 Contratado:** MARLENE VIEIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00994/2022 Contratado:** MARLI FERREIRA DE SOUZA SILVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00995/2022 Contratado:** MICHELE SOUSA SANTANA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00996/2022 Contratado:** MIGUELINA SEGURADO DOS SANTOS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00997/2022 Contratado:** MIRASONHA FILIZARDA DA SILVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00998/2022 Contratado:** MOACIR PAINHAWERE BUMO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **00999/2022 Contratado:** MOISES TSI EI RO RUDZAPARI VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01000/2022 Contratado:** MURILO TSIMADADZE TSERE WE EDI VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01001/2022 Contratado:** MYLENA FRANCYELLE MEDRADO LIMA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.535,64 No cargo de: PROFESSOR 28 HS Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01002/2022 Contratado:** NEURANE RODRIGUES PEREIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01003/2022 Contratado:** NEUSA CRISTINA BARATTO RODRIGUES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01004/2022 Contratado:** NEUZELY MARQUES SIRQUEIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No

valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01005/2022 Contratado:** NILMA MARIANA DE OLIVEIRA ABUD VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01006/2022 Contratado:** NILMA NASCIMENTO SILVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01007/2022 Contratado:** NILVANIA RO ONHAMRAPE DUPTO ODI VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 938,03 No cargo de: PROFESSOR 13 HS MEDIO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01008/2022 Contratado:** ODAIR MARTINS DOS SANTOS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01009/2022 Contratado:** ONOFRE TSI DAZE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01010/2022 Contratado:** OTACILIO RUDZOWE RUMORIWE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01011/2022 Contratado:** PATRICIA DA COSTA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01012/2022 Contratado:** PATRICIA DIAS FERREIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01013/2022 Contratado:** PATRICIA PARREIRA SARAIVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01014/2022 Contratado:** PAULO ROBERTO TSERE OMORATE TSA REI O VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.247,02 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01015/2022 Contratado:** PRISCILA DA COSTA SILVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.247,02 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01016/2022 Contratado:** REGINALDO RIBEIRO SOUZA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01017/2022 Contratado:** REGINALDO TSEREWEDE TSERE ROWE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.587,43 No cargo de: PROFESSOR 22 HS ENS MEDIO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01018/2022 Contratado:** REGINA REDZABUIO TSERE UBUTE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 30/04/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01019/2022 Contratado:** RENATA PEREZ VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01020/2022 Contratado:** RENATA VASCONCELOS ROSSI VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01021/2022 Contratado:** RENIA MARIA DA SILVA AZANKI VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01022/2022 Contratado:** RITA DE CASSIA MARTINS DE JESUS SILVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01023/2022 Contratado:** RODRIGO BARBOSA DA SILVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.525,46 No cargo de: PROFESSOR 20 HS ANEXO II Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01024/2022 Contratado:** ROMEU TSEREPIBUI WA TSIROBO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01025/2022 Contratado:** ROMILDA PENHO RU TSI DADZE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01026/2022 Contratado:** RONALDO TSEREDZA OWE RUNE EWE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01027/2022 Contratado:** ROSA AMELIA

FERNANDES DA SILVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01028/2022 Contratado:** ROSALIA ROSA DE CARVALHO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01029/2022 Contratado:** ROSALINA RO ONHI ETSEWE TSA ROIRE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01030/2022 Contratado:** ROSARIA DA SILVA MATTOS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01031/2022 Contratado:** ROSELI SOARES DE SA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01032/2022 Contratado:** ROSEMARIO TSERE AWA TSEREDZA RU VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01033/2022 Contratado:** ROSICLEIA LUCINDA FERREIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01034/2022 Contratado:** ROSILDO GOMES DE SOUZA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01035/2022 Contratado:** ROSILENE MOREIRA GOMES FIALHO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01036/2022 Contratado:** SABRINA BARBOSA THEREZA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01037/2022 Contratado:** SABRINA LEAO DE SOUZA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01038/2022 Contratado:** SAMYRA KELLY SILVA DE OLIVEIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.030,55 No cargo de: PROFESSOR 24HS Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01039/2022 Contratado:** SARA VAZ DE SOUZA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.247,02 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01040/2022 Contratado:** SAUL PAIHI AWE WADZEREPRUWE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01041/2022 Contratado:** SILVANA DA SILVA CAMPOS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01042/2022 Contratado:** SILVANIA ALVES DE MORAIS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01043/2022 Contratado:** SIMONE GUIMARAES BARROS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01044/2022 Contratado:** SOLANGE NASCIMENTO NEVES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.272,91 No cargo de: PROFESSOR 18 HS COM ESPECIALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01045/2022 Contratado:** SORAYA REDZURIWE TSA E OMO WA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01046/2022 Contratado:** STELLA MARIA WA UTOMOHOI BANHOMRIWE TSUDZAWERE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01047/2022 Contratado:** SUELY DE SOUZA MENDES NEVES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01048/2022 Contratado:** SULAMITA RENMRI WAPARI A VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01049/2022 Contratado:** TAHILA MENANI IGLESIAS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.

788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01050/2022 Contratado:** TALITA CANUTO DE OLIVEIRA SANTOS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01051/2022 Contratado:** TANIA VIEIRA DA SILVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3. 788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01052/2022 Contratado:** TATIANE PEREIRA DE SOUZA CASTRO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01053/2022 Contratado:** THALLES MAIKON SIQUEIRA OLIVEIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01054/2022 Contratado:** THARLES DHULIANO SILVA OLIVEIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01055/2022 Contratado:** THIAGO SOARES DE LIMA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1. 357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01056/2022 Contratado:** TOBIAS PINI AWE TSIWADZU VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01057/2022 Contratado:** VALDIR FIRMINO DE SOUZA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01058/2022 Contratado:** VALERIA FERNANDES PEREIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01059/2022 Contratado:** VANDAIR SANTOS DE ARAUJO MORAIS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01060/2022 Contratado:** VANESSA DE JESUS PAIVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1. 661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01061/2022 Contratado:** VANESSA RAMOS DOS SANTOS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01062/2022 Contratado:** VANESSA SILVA OLIVEIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2. 399,19 No cargo de: PROFESSOR 19 HS Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01063/2022 Contratado:** VANIA RIBEIRO DE MATOS DONATO VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01064/2022 Contratado:** VANUSA OLIVEIRA JARDIM VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01065/2022 Contratado:** VAUDERENE RENHIHORI URATSE VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01066/2022 Contratado:** VIVIANE MARTINS DE SOUSA PEREIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01067/2022 Contratado:** WALCY ESTHER MOREIRA RODRIGUES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01068/2022 Contratado:** WANDRYA SOARES SILVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1. 661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01069/2022 Contratado:** WANESSA MARTINS DE SOUZA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01070/2022 Contratado:** WEIDES CONCEICAO DE OLIVEIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01071/2022 Contratado:** WELLEN DA SILVA SALDANHA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01072/2022 Contratado:** YMARA SILVIA PANSANI VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.409,37 No cargo de: PROFESSOR 27 HS Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01073/2022 Contratado:** GISLANE GOMES JOAQUIM SILVA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 30/04/2022 No valor de: 1.212,00 No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS Lotado na: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01074/2022 Contratado:** GELTER ANDRADE BORGES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 30/04/2022 No valor de: 3.074,88 No cargo de: BIOMÉDICO (SUS) Lotado na: Secretaria Municipal de Saúde

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01075/2022 Contratado:** JEOVANA ARAUJO DE SOUSA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 30/04/2022 No valor de: 1.350,00 No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) Lotado na: Secretaria Municipal de Saúde

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01076/2022 Contratado:** NATHALIA DE CASTRO LOPES FERREIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 30/04/2022 No valor de: 3.074,88 No cargo de: BIOQUÍMICO Lotado na: Secretaria Municipal de Saúde

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01077/2022 Contratado:** LAIDE PEREIRA DE JESUS SOUSA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01078/2022 Contratado:** ALMEDINA ALVES DOS SANTOS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 30/04/2022 No valor de: 1.212,00 No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Lotado na: Secretaria Municipal de Cultura

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01079/2022 Contratado:** IZABEL DOS SANTOS RODRIGUES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 30/04/2022 No valor de: 1.212,00 No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS Lotado na: Secretaria Municipal de Cultura

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01080/2022 Contratado:** ADEMILSON DE MORAIS SANTANA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.247,02 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01081/2022 Contratado:** ADEMIR LENTZ VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01082/2022 Contratado:** CAMILA DE KASSIA SILVA CHAVES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.886,24 No cargo de: PROFESSOR 40 HS ANEXO III - EXTINÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01083/2022 Contratado:** EDINALVO SOUZA BARBOSA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.247,02 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01084/2022 Contratado:** ELAINE NASCIMENTO GAMA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 20 HS ANEXO II Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01085/2022 Contratado:** ENETONIA MOREIRA SANTOS FARIAS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 20 HS ANEXO II Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01086/2022 Contratado:** EZONILDE DE FATIMA RAMOS SOUSA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01087/2022 Contratado:** HELIO BARBOSA FELICIANO ALVES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.525,46 No cargo de: PROFESSOR 20 HS ANEXO II Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01088/2022 Contratado:** JOSE RIBEIRO ALVES VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01089/2022 Contratado:** JUVENCINA WA UTOMOTOTSIWATI WE RAIWARI VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.311,94 No cargo de: NUTRICIONISTA Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01090/2022 Contratado:** LIDIANE CARNEIRO TINTI VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.247,02 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01091/2022 Contratado:** LUIZ FELIPE PETUSK CORONA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 4.545,83 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01092/2022 Contratado:** MARCOS ALESSANDRO TINTI LIMA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01093/2022 Contratado:** MARCOS ANTONIO DE ARAUJO SANTOS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.164,68 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01094/2022 Contratado:** MARIA SILVANIA ARAUJO RAMOS VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 5.050,92 No cargo de: PROFESSOR 40 HS ANEXO III - EXTINÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01095/2022 Contratado:** MARILENE GOMES ROSA DE OLIVEIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022

No valor de: 2.525,46 No cargo de: PROFESSOR 20 HS ANEXO II Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01096/2022 Contratado:** NATHALIA VIEIRA LUZ VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3. 074,88 No cargo de: NUTRICIONISTA Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01097/2022 Contratado:** SISLENI MARIA DE SANTANA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01098/2022 Contratado:** VANESSA DE SOUSA FERREIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01099/2022 Contratado:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA VIGÊNCIA: Início: 01/02/2022 à 30/04/2022 No valor de: 3.000,00 No cargo de: ANALISTA AMBIENTAL Lotado na: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01100/2022 Contratado:** CAMILA SOUZA LOPES VIGÊNCIA: Início: 02/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1. 661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01101/2022 Contratado:** CARMEM SIMONE BASTOS SILVA VIGÊNCIA: Início: 02/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01102/2022 Contratado:** ELDINEIDE DA MATA FERREIRA VIGÊNCIA: Início: 02/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01103/2022 Contratado:** ELIANE LEITE GOMES VIGÊNCIA: Início: 02/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1. 357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01104/2022 Contratado:** ELIETE QUEIROZ LIMA VIGÊNCIA: Início: 02/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1. 357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01105/2022 Contratado:** JOYCE BRENDA LUZ MARTINS VIGÊNCIA: Início: 02/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01106/2022 Contratado:** KELLY CRISTINA SILVA DE SOUZA VIGÊNCIA: Início: 02/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01107/2022 Contratado:** NEUZA MARIA DA SILVA BATISTA VIGÊNCIA: Início: 02/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01108/2022 Contratado:** ROSIVANIA BATISTA DA SILVA VIGÊNCIA: Início: 02/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01109/2022 Contratado:** SUELI GOMES SILVA ALVES VIGÊNCIA: Início: 02/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1. 357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01110/2022 Contratado:** VANIA MORAIS DA SILVA VIGÊNCIA: Início: 02/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01111/2022 Contratado:** FERNANDO REZENDE CAREZOLLI VIGÊNCIA: Início: 02/02/2022 à 30/04/2022 No valor de: 3.074,88 No cargo de: ENFERMEIRO (A) Lotado na: Secretaria Municipal de Saúde

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 01112/2022Contratado: DANNY FRANCIELLY LIMA ALVES VIGÊNCIA: Início: 02/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.350,00 No cargo de: ADMINISTRADOR Lotado na: Secretaria Municipal de Assistência Social

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01113/2022 Contratado:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES VIGÊNCIA: Início: 02/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.247,02 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01114/2022 Contratado:** ANEKELAULIA MOREIRA DA SILVA VIGÊNCIA: Início: 03/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01115/2022 Contratado:** DANILLA APARECIDA ROCHA PEREIRA DA SILVA VIGÊNCIA: Início: 03/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01116/2022 Contratado:** DEIJANIRA OLIVEIRA DOS SANTOS LINCK VIGÊNCIA: Início: 03/02/2022 à 31/12/

2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01117/2022 Contratado:** FARES FRADES COELHO VIGÊNCIA: Início: 03/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01118/2022 Contratado:** GRAZIELE SILVA BRAZ VIGÊNCIA: Início: 03/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01119/2022 Contratado:** IQUELINI SILVA MOREIRA VIGÊNCIA: Início: 03/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01120/2022 Contratado:** KELLYTA BORGES DA COSTA VIGÊNCIA: Início: 03/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01121/2022 Contratado:** KLEIDE ARAUJO LIMA VIGÊNCIA: Início: 03/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.894,10 No cargo de: PROFESSOR 15 HS COM ESPECIALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01122/2022 Contratado:** LAIDE LIZZI VIGÊNCIA: Início: 03/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.515,28 No cargo de: PROFESSOR 12 HS Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01123/2022 Contratado:** LEIDIANE VICENTE OLIVEIRA VIGÊNCIA: Início: 03/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01124/2022 Contratado:** LORENA MARQUES SILVA VIGÊNCIA: Início: 03/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01125/2022 Contratado:** LUCIMAR ROSA RODRIGUES VIGÊNCIA: Início: 03/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01126/2022 Contratado:** MAGNA NUNES DA SILVA VIGÊNCIA: Início: 03/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01127/2022 Contratado:** MARA RUBIA DUARTE ANDRADE VIGÊNCIA: Início: 03/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01128/2022 Contratado:** MARILIA PINTO BASTOS MARTINS CARDOSO VIGÊNCIA: Início: 03/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01129/2022 Contratado:** MARINALVA MARQUES DE SOUZA VIGÊNCIA: Início: 03/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01130/2022 Contratado:** NANDIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA VIGÊNCIA: Início: 03/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01131/2022 Contratado:** PATRICIA GONCALVES MENEZES VIGÊNCIA: Início: 03/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01132/2022 Contratado:** PAULA VICTORIA SOUSA VIEIRA VIGÊNCIA: Início: 03/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01133/2022 Contratado:** RAIANY MARQUES SOUZA VIGÊNCIA: Início: 03/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01134/2022 Contratado:** SIBELLY SOARES DE OLIVEIRA GONÇALVES VIGÊNCIA: Início: 03/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01135/2022 Contratado:** VALDIVINA MARTINS NOLETO SANTANA VIGÊNCIA: Início: 03/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01136/2022 Contratado:** WELMA SOARES DE SOUZA VIGÊNCIA: Início: 03/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01137/2022 Contratado:** ANDRESSA MEDRADO MESQUITA VIGÊNCIA: Início: 03/02/2022 à 30/04/2022 No

valor de: 3.074,88 No cargo de: ENFERMEIRO (A) Lotado na: Secretaria Municipal de Saúde

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01138/2022 Contratado:** ALDAIRA FERNANDES DOS SANTOS VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01139/2022 Contratado:** ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01140/2022 Contratado:** ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01141/2022 Contratado:** APARECIDA CONSTANTINA DE JESUS VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01142/2022 Contratado:** CINTHIA FERREIRA DE JESUS VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01143/2022 Contratado:** CLEIA ROBERTA VILARINHO DE SOUSA VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01144/2022 Contratado:** DANIELLA CARVALHO PINHEIRO DE MOURA VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01145/2022 Contratado:** DENISE SOUZA MENDONCA VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01146/2022 Contratado:** DIRCILENY DE ARAUJO BARBOSA VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01147/2022 Contratado:** DOUGLAS SIQUEIRA DO NASCIMENTO VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01148/2022 Contratado:** DULCINEIDE FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01149/2022 Contratado:** ERIKA KIMBERLLY DA SILVA ALMEIDA ARAUJO VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.247,02 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01150/2022 Contratado:** ERLAINE DUTRA CARRIJO VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01151/2022 Contratado:** GEIZILENE RITA SOUSA FARIAS VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01152/2022 Contratado:** GENILZA DE OLIVEIRA BARBOSA VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01153/2022 Contratado:** GRAZIELY MARIA DANTAS MOURA VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01154/2022 Contratado:** JULIANA SOUSA RIBEIRO FREITAS VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01155/2022 Contratado:** LAIDE FEITOSA DA PAIXAO VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01156/2022 Contratado:** MARIA DOLORES DELMONDES VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 2.272,91 No cargo de: PROFESSOR 18 HS COM ESPECIALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01157/2022 Contratado:** MARIA LUIZA PEREIRA VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01158/2022 Contratado:** MARIANE

FORTE FERREIRA DAVID VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01159/2022 Contratado:** MARILUCY PEREIRA ALVES FIGUEIREDO VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01160/2022 Contratado:** MONICA ROSA DA CRUZ VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01161/2022 Contratado:** NAIRA FRANCIELY MORAIS VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01162/2022 Contratado:** NILZETE DUARTE COSTA VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01163/2022 Contratado:** PATRICIA DOS SANTOS ALVES VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01164/2022 Contratado:** RAIZA DA SILVA LIMA VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01165/2022 Contratado:** RAÍZA SOUZA MATOS XAVIER VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01166/2022 Contratado:** REGINA CELIA DA SILVA LEITE VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01167/2022 Contratado:** REGINA SILVA BONFIM VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01168/2022 Contratado:** ROSIANE ROSA SOUZA VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01169/2022 Contratado:** SIMONE GOMES DOS SANTOS GONCALVES VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.894,10 No cargo de: PROFESSOR 15 HS COM ESPECIALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01170/2022 Contratado:** SOEMIA RAMPIS DOS SANTOS VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01171/2022 Contratado:** SUELAINE PIRES RIBEIRO MOURA VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01172/2022 Contratado:** TAMYRES MARQUES SIRQUEIRA MORAES FREITAS VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01173/2022 Contratado:** VANDERLENE DE OLIVEIRA MACIEL VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01174/2022 Contratado:** VANESSA ALVES SANTANA VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01175/2022 Contratado:** BEATRIS BATISTA VILELA VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 30/04/2022 No valor de: 1.212,00 No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS Lotado na: Secretaria Municipal de Saúde

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01176/2022 Contratado:** MATHEUS MOREIRA PAULINO VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 30/04/2022 No valor de: 1.260,00 No cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Lotado na: Secretaria Municipal de Saúde

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01177/2022 Contratado:** MARIA CARMEM SILVA VIGÊNCIA: Início: 04/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01178/2022 Contratado:** AMADO DE JESUS SOUSA DE OLIVEIRA VIGÊNCIA: Início: 07/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01179/2022 Contratado:** ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA VIGÊNCIA: Início: 07/02/2022 à 31/12/2022 No

valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01180/2022 Contratado:** CAROLINA ANGELICA MAGALHAES DE SOUZA VIGÊNCIA: Início: 07/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01181/2022 Contratado:** DENILSON TSEREDZA IDI TSI RUIPI VIGÊNCIA: Início: 07/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01182/2022 Contratado:** LINDAURA FRANCISCA CAVALCANTE SOUZA VIGÊNCIA: Início: 07/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01183/2022 Contratado:** SAULO TIAGO ALVES MIRANDA VIGÊNCIA: Início: 07/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01184/2022 Contratado:** ADRIANA LOPES DE ANDRADE CRUZ VIGÊNCIA: Início: 07/02/2022 à 30/04/2022 No valor de: 1.350,00 No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) Lotado na: Secretaria Municipal de Saúde

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01185/2022 Contratado:** ERLANIA RAYANE NASCIMENTO SOUSA VIGÊNCIA: Início: 07/02/2022 à 30/04/2022 No valor de: 1.350,00 No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Lotado na: Secretaria Municipal de Finanças

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01186/2022 Contratado:** DIVANILDA MARIA DA SILVA NASCIMENTO VIGÊNCIA: Início: 07/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01187/2022 Contratado:** TATIANE FIDELIS MATOS VIGÊNCIA: Início: 08/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01188/2022 Contratado:** LEOMAR JOSE RODRIGUES VIGÊNCIA: Início: 09/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01189/2022 Contratado:** ROSIMEIRE SOUSA MORAIS PRESTES VIGÊNCIA: Início: 09/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01190/2022 Contratado:** LUCIANA MUNIZ DA SILVA VIGÊNCIA: Início: 10/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01191/2022 Contratado:** ODIRLENE MARIA DA SILVA VIGÊNCIA: Início: 10/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01192/2022 Contratado:** RAFAEL TRINDADE VIGÊNCIA: Início: 10/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01193/2022 Contratado:** ANA LUCIA ARAUJO FERNANDES NERY VIGÊNCIA: Início: 11/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01194/2022 Contratado:** ANA MIRTES DUARTE VIGÊNCIA: Início: 11/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01195/2022 Contratado:** CARLENE DA SILVA SOUSA VIGÊNCIA: Início: 11/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01196/2022 Contratado:** JOYCE SALES LONGUINHO VIGÊNCIA: Início: 11/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.247,02 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01197/2022 Contratado:** KIORRARA KRISTINA MENDES OLIVEIRA VIGÊNCIA: Início: 11/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01198/2022 Contratado:** LAURA BRITO CAMPOS VIGÊNCIA: Início: 11/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01199/2022 Contratado:** LAYS CRISTINA SILVA SANTOS VIGÊNCIA: Início: 11/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01200/2022 Contratado:** LUCIENE LUCINDA ARAUJO VIGÊNCIA: Início: 11/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO

AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01201/2022 Contratado:** LUESSANNI GOMES DE SOUSA VIGÊNCIA: Início: 11/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01202/2022 Contratado:** NOEMY RODRIGUES DA SILVA VIGÊNCIA: Início: 11/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01203/2022 Contratado:** DAIANE SANTOS RODRIGUES VIGÊNCIA: Início: 12/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01204/2022 Contratado:** JAQUELINE DE OLIVEIRA VIGÊNCIA: Início: 14/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01205/2022 Contratado:** JESSICA ALANNA SIQUEIRA VENANCIO SILVA VIGÊNCIA: Início: 14/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01206/2022 Contratado:** KEILA ALMEIDA XAVIER LUZ VIGÊNCIA: Início: 14/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01207/2022 Contratado:** MARILENE LIONES DUARTE VIGÊNCIA: Início: 14/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01208/2022 Contratado:** HUGO JOSE LIGEIRO MEDEIROS VIGÊNCIA: Início: 14/02/2022 à 30/04/2022 No valor de: 2.650,00 No cargo de: ENGENHEIRO CIVIL Lotado na: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01209/2022 Contratado:** JOAO PEDRO ARAUJO DE CARVALHO MARTINS VIGÊNCIA: Início: 14/02/2022 à 30/04/2022 No valor de: 1.350,00 No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Lotado na: Secretaria Municipal de Finanças

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01210/2022 Contratado:** FERNANDA DE JESUS SANTOS VIGÊNCIA: Início: 15/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01211/2022 Contratado:** KELLEY NAIARA SIMOES SILVA SOUSA VIGÊNCIA: Início: 15/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01212/2022 Contratado:** SIMONE CRUZ LIMA VIGÊNCIA: Início: 15/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 3.788,19 No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01213/2022 Contratado:** EDI ABREU DA LUZ VIGÊNCIA: Início: 15/02/2022 à 30/04/2022 No valor de: 2.900,38 No cargo de: AGENTE DE INSPECAO SANITARIA Lotado na: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01214/2022 Contratado:** ADRIANA FERLA BECKER VIGÊNCIA: Início: 16/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01215/2022 Contratado:** CLEZIA PEREIRA DOS SANTOS VIGÊNCIA: Início: 16/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01216/2022 Contratado:** DENNISE MATOS CORADO VIGÊNCIA: Início: 16/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01217/2022 Contratado:** DIOVANA DE SOUZA LIZZI VIGÊNCIA: Início: 16/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOVIMENTO INFANTIL Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01218/2022 Contratado:** LAZARO EDSON SIQUEIRA VIGÊNCIA: Início: 16/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01219/2022 Contratado:** TULIO FELIPE QUEIROZ VIEIRA NASCIMENTO VIGÊNCIA: Início: 16/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01220/2022 Contratado:** JESSICA MARIANY DA SILVA OLIVEIRA VIGÊNCIA: Início: 16/02/2022 à 30/04/2022 No valor de: 1.350,00 No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Lotado na: Secretaria Municipal de Finanças

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01221/2022 Contratado:** LUCIMAR ALVES RODRIGUES VIGÊNCIA: Início: 17/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIO-

NAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01222/2022 Contratado:** MARIA APARECIDA MIRANDA LUZ VIGÊNCIA: Início: 17/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.357,39 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **01223/2022 Contratado:** XENIA DEJAINE SILVA DE SOUZA VIGÊNCIA: Início: 17/02/2022 à 31/12/2022 No valor de: 1.661,89 No cargo de: AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO Lotado na: Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

CONTRATO Nº. 094/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: THAIS DE MIRANDA LEAL

CNPJ: 37.505.382/0001-15

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 431.880,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 31/03/2022 à 31/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 088/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: DAYANE K LEMES

CNPJ: 34.309.175/0001-05

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 165.600,00 (Cento e sessenta e cinto mil e seis centos reais).

VIGÊNCIA: 31/03/2023 à 31/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

CONTRATO Nº. 093/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: DIEGO RODRIGUES ALVES MORAIS LTDA

CNPJ: 37.313.938/0001-71

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 31/03/2022 à 31/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

CONTRATO Nº. 096/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: MORATO MED EIRELI

CNPJ: 26.902.710/0001-09

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 679.200,00 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 31/03/2022 à 31/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

CONTRATO Nº. 091/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: VERONICA A VILAR

CNPJ: 25.321.596/0001-52

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 414.000,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 31/03/2022 à 31/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

CONTRATO Nº. 095/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: TMED SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 35.407.722/0001-40

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 479.400,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 31/03/2022 à 31/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

CONTRATO Nº. 092/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: MARCELO MARTINS DE MORAES LTDA

CNPJ: 41.209.372/0001-00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 132.480,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 31/03/2022 à 31/03/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.277/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 06/04/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 012/2022, que teve como vencedora as empresas: MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: N° 31.872.648/0001-81 e LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ Nº 13.201.732/0001-91.

Barra do Garças / MT, 06 de abril de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro Substituto

EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

CONTRATO Nº. 097/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES

CNPJ: 37.424.351/0001-30

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 479.280,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 31/03/2022 à 31/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

CONTRATO Nº. 090/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: A C DE PAULA SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 35.932.115/0001-07

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 165.600,00 (CENTO E SESSENTA E CINTO MIL, E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 31/03/2022 à 31/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 039/2022

Pregão Presencial Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 014/2022 realizada em 28 de março de 2022 às 08:00 horas, onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PNEUMÁTICOS DE PRIMEIRA LINHA, PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO. CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 74 (setenta e quatro). Teve como vencedor a empresa CALIANI PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.312.939/0001-88, arrematou os itens 1; 2; 3; 4; 5; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 17; 19; 20; 21; 22; 23; 24;25;26;27;28;29;31;32;34;35;36;37;38;39;40;41;42;43;44;46;53;55;56;57;58;59;60;61;62;63;65;66;67;69;70;71;72;73;74; com valor total final de R$ 1.577.156,40 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos); e a empresa PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.532.991/0001-41, arrematou os itens 06;15;18;30;52;64;68 com valor total final de R$ 244. 826,50(duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); Os itens 16, 33, 45, 47, 48, ,49, 50, 51 e 54 foram FRACASSADOS.

Brasnorte - MT, 05 de abril de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2022-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 033/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: A M I CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Reparo e Adequação da Cobertura do Centro Especializado em Recuperação–CER, localizado à Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, bairro Santa Isabel, Cáceres/MT. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 35.933,15 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e quinze centavos)**. O prazo de sua **Vigência** está estipula-

do em **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 06 de abril de 2022.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal De Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 210 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10528, de 23 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear membro do Grupo de Trabalho do Time Brasil.

II – Wellyngton de Barros Maciel em substituição do senhorRonivon Barros da Silva;

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 086/2022 – RESULTADO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 086/2022 – RESULTADO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – DIVULGAR o resultado da manifestação de interesse das vagas disponibilizadas no **Anexo I do edital 067/2022, conforme anexo I** deste edital.

Cáceres-MT, 06 de abril de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ESCOLAS DO CAMPO

NUCLEO UNIÃO – E.M. UNIÃO

ORDEM	NOME	VAGAS
01	SILVANA JOVEM DE FREITAS	01 Desclassificada – Item I do Edital Complementar 057/2022

NUCLEO SADIA – E.M. 16 DE MARÇO

ORDEM	CARGO	VAGAS
---	Não houve manifestação de interesse	---

NUCLEO CLARINOPOLIS – E.M. SOTECO

ORDEM	CARGO	VAGAS
---	Não houve manifestação de interesse	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021.

Informa a convocação do candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado 03/2021.

O candidato classificado (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega de documentações para compor o quadro de vagas nas datas de 07, 08 e 11/04/2022.

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
27	Lidiana dos Santos Silva	20779836
28	Antonio Rodrigues	32834900
29	Cassia Martins de Souza Pereira	24899984

Isso é que nos cabe informar

Cáceres - MT, 06 de Abril de 2022

Fabíola Campos Lucas

Secretária Mun.de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Licitação através de registro de preços para aquisição de produtos/materiais para utilização na manutenção da iluminação pública existente no Município de Cáceres, Distritos e Comunidades, onde já dispõem de rede de baixa.

Realização: 25 de Abril de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de Abril de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Aprova as Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres/MT, gestão 2022/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei nº 8.028 de 12 de março de 1990 e

Lei Municipal nº 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião Ordinária do dia 05 de abril de 2022, com registro em Ata nº 198 e,

CONSIDERANDO o Regimento Interno no Art.17º, 19º e 21º, torna pública as Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o mandato 2022/2024, e,

RESOLVE:

Art. 1º- Eleger e aprovar por unanimidade as conselheiras para formação das Comissões do Conselho M. dos Direitos da Mulher – CMDM, sendo então,

Art. 2º- Comissão de Divulgação e Comunicação:

§ Nathienne Aparecida Silva Pinto

§ Rayllane Camargo Peixoto,

§ Glayce Regina Bertini Ramos.

Art. 3º- Comissão de Documentação, Pesquisa e Monitoramento:

§ Alvanir Caixeta Pereira Veiga,

§ Eva Batista dos Santos Silva,

§ Joelma Moreira Brito.

Art. 4º- Comissão de Orçamento e Financiamento:

§ Angelina Oliveira da Costa

§ Rafaela Ferreira Santos da Cunha,

§ Sara Cristina Martins da Silva.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres/MT. 05 de abril de 2022.

Rafaela Ferreira Santos da Cunha

Presidente do CMDM

Resolução 05/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 085/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **07/04/2022 (quinta-feira) das 08:00 horas as 12:45 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 06 de abril de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS DO CAMPO

NUCLEO SADIA - E. M. 16 DE MARÇO

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	7	APARECIDA DA CUNHA GARCIA SILVA	21446280750	01/11/1987

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 204 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 11753 de 31 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **SUELLEN FRANCISCA DE SOUZA**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Arrecadação de Trânsito**,** da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 1º de abril de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA *Secretário Municipal de Fazenda*

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Na publicação de 05/04/2022 – Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII de nº 3.954, página 545; **Resolução nº 003 de 15/03/2022.** Art. 1º - Reestabelecer Comissão Temporária para análise e avaliação dos documentos apresentados pelas entidades da sociedade civil...que será composta pelas (os) conselheiras (os):Análise da entidade da "Guarda Mirim" **§ Daianne Moreno Guedes, representante titular da SMS.** Análise da entidade da "Ong. Lar Maria de Lourdes" **§ Daianne Moreno Guedes, representante titular da SMS**. **LEIA-SE CORRETO: Resolução nº 003 de 15/03/2022.** Art. 1º - Reestabelecer Comissão Temporária para análise e avaliação dos documentos apresentados pelas entidades da sociedade civil...que será composta pelas (os) conselheiras (os): Análise da entidade da "Guarda Mirim" **§ Dayanne Marciano Moreno Guedes, representante titular da SMS.** Análise da entidade da "Ong. Lar Maria de Lourdes" **§ Dayanne Marciano Moreno Guedes, representante titular da SMS.**

Leliane Barros da Silva

Presidente do CMDCA

.

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação*, Liamara Rodrigues da Silva,* **CONVOCA** os membrosrepresentantes da Educação, representantes dos Pais e Alunos, Trabalhadores da Educação, Representantes da Sociedade Civil e representantes do Poder executivo para validar a recondução do mandato do Conselho Municipal da Alimentação Escolar - CMAE, conforme a Lei nº 2.341 de 26/09/201, **no dia 08 de abril de 2022**, às 14:00 horas, no Armazém da Alimentação Escolar, localizado na rua Davi Atala, s/n ao lado da Base da 23º CIPM de Força Tática Pantanal, CEP: 78210-901, Jardim Celeste.

Cáceres-MT, 06 de abril de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Digital Nº: 016/2022.

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada em **AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), para atendimento das demandas desta Autarquia Municipal SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** conforme detalhado no item 1.2 do Termo de Referência.

Procedimento Adotado: ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preços n.º 121/2021- do município de Campo Grande-MS, oriunda do Pregão Eletrônico n. º 122/2021- processo Administrativo Nº 038.943/2021-21, conforme especificações e finalidades de uso apontadas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital norteador, nos termos da legislação em vigor (Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 39/2022.

As despesas decorrentes da execução dapresente Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional, abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100- Recursos Próprios

Composição das Despesas:

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	**0007760**	Contratação para prestação de serviço e **agenciamento de viagens**, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas (nacional e internacional).	1 - Serviço	280	R$ 0,01	R$ 2,80
TOTAL: Dois reais e oitenta centavos						R$ 2,80

CÓD.	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
142	**ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA**	**36.932.853/0001-09**	**R$ 2,80**

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitações ao vencedor e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Cáceres/ MT,06 de abril de 2022.

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto1019/2021

Publicado em 30/1/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 202 DE 1º DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 11752 de 31 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a senhora **NOELMA APARECIDA GONÇALVES**, do cargo em Comissão de Gerência de Arrecadação de Trânsito**,** da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 31de março de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA *Secretário Municipal de Fazenda*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº210, DE 05/04/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$1.021.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1099 10.122.1003.2021.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE 25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

241 10.302.1003.2025.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 56.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1096 12.365.1004.2054.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL 22.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500.

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

549 15.451.1005.1024.0000 ELAB PROJ EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

553 15.452.1005.2062.0000 MAN E ENC C/OS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS URBANAS 750.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

554 15.452.1005.2062.0000 MAN E ENC C/OS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS URBANAS 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

557 15.452.1005.2062.0000 MAN E ENC C/OS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS URBANAS 30.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

600 04.122.1006.2066.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA 88.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

212 10.301.1003.2024.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE-POSTÃO -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

228 10.302.1003.1009.0000AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E OUTROS TIPOS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC -6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

243 10.302.1003.2025.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA -20.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

300 10.302.1003.2031.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA CENTRAL DE REGULAÇÃO -16.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

330 10.303.1003.2039.0000OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PAF -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

375 10.305.1003.2037.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -9.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

390 12.122.1004.2046.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -22.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1500.

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

563 15.452.1005.2062.0000MAN E ENC C/OS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS URBANAS -830.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1500.

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

618 23.695.1006.1029.0000PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS -88.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 05 DE ABRIL DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EDITAL SSAAP Nº 01/2022 – RESULTADO FINAL

1º PROCESSO SELETIVO DE 2022 DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(S) DE NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO) E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

O Diretor Executivo juntamente com a Comissão Organizadora do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Após proceder às analises conforme item nº 4.1, 4.2 e 4.3 do Edital Nº 01/2022, segue:

ENGENHARIA CIVIL: 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO
1	LUCAS YOUSSEF YUNES FARIA	8,60	CLASSIFICADO
2	KAYO FABIANO GONZAGA PINTO	8,55	CLASSIFICADO
3	AMANDA LINO VIEIRA	8,43	CADASTRO RESERVA
4	GABRIELLY ADORNO DA SILVA	8,25	CADASTRO RESERVA
5	LETÍCIA DE CAMPOS DE PAULA	7,40	CADASTRO RESERVA
6	JEAN ANTÔNIO DA SILVA	0,90	DESCLASSIFICADO
7	JAILTON ARES DE SOUZA	0,50	DESCLASSIFICADO

Este resultado final entrará em vigor na data da sua publicação.

Cáceres-MT, 01 de abril de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres para o mês de abril de 2022, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/04 - 17:30	https://meet.google.com/zyq-ngpx-tkr	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2020/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/04 – 17:30	https://meet.google.com/cdq-utcw-hia	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1141/2021	Manoel dos Santos Cebalho	Antonio Carlos Leite com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte
10268/2021	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Victor Luiz Martins de Almeida com vistas de Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/04 – 17:30	https://meet.google.com/kcj-zkve-cdv	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1676/2020	Princesa Turismo	Victor Luiz Martins de Almeida
1624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas Fernandes Almeida com vistas de Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/04 – 17:30	https://meet.google.com/bqv-dgfj-ibt	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11582/2020	N. M. De Queiroz	Antonio Carlos Leite com vistas de Nycollas Fernandes Almeida e Tiago Ruas Ferreira
20403/2021	Márcia Palmiro da Silva e Lima	Eliana da Silva Carvalho Duarte com vistas de Antonio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/04 – 17:30	https://meet.google.com/mux-dfdq-mea	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3129/2021	Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar (Hospital São Luiz)	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10341/2019	André Augusto da Costa Marques Neves	Victor Luiz Martins de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
28/04 – 17:30	https://meet.google.com/mqy-xwkp-evj	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5395/2021	José Lemes da Silva	Ledson Glauco Monteiro Catelan com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte
9096/2020	Centro de Tratamento de Rim LTDA	Tiago Ruas Ferreira

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 04 de abril de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022 - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES/MT, BIÊNIO 2022/2024

O COMITÊ ELEITORAL DE CONSELHOS - CMEC, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 273, de 02 de março de 2021, e na LEI Nº 2.206, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009, que altera a Lei nº 1.308, de 21/11/95, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências, resolve:

1- Tornar público o Edital Complementar nº 002/2022, para divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação

Segmento I - 02 (dois) representantes de Usuários e Organizações de Usuários;

- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 e 2

- COMUNIDADE SÃO GONÇALO

Segmento II - 02 (dois) representantes de Entidades de Assistência Social;

- FUNDAÇÃO TEREZINDA MENDES

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

- FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL

Segmento III - 02 (dois) representantes de Trabalhadores do SUAS;

- CRESS 20A REGIÃO/MT

- 3ª SUBSEÇÃO DA OAB/MT

2- O Fórum Eleitoral para a escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CMAS, será realizado, conforme o cronograma:

I- Das 14h00 às 16h00: Período de votação eleitoral.

II- 16h15: Assembleia Geral.

3- Permanecem inalterados os demais prazos previstos no Edital nº 001/2022.

Cáceres, 30 de Março de 2022.

camila rangel ortiz

membro do Comitê eleitoral

Decreto Municipal nº 273, de 02 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: ANDRESSA PEIXOTO LITRAN CPF: *010.058.211-78*.

Objeto: CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DO DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL.

Dotação:

03.010.04.122.0001.2006.339036.000000.1.500.0000000 RED: 0062

Valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE .e ANDRESSA PEIXOTO LITRA**N** – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.335 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

LEI ORDINÁRIANº 1.335DE 06 DE ABRILDE2022.

"AutorizaoPoderExecutivoa realizar Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 02/2022 - visandocontratações temporáriasdeexcepcionalinteressepúblico junto à Secretaria Municipal de Saúde, e à Secretaria Municipal de Educação."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, visando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público junto à *Secretaria Municipal de Saúde, e à Secretaria Municipal de Educação,*nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 1.154 de 29 de novembro de 2016 e Lei Municipal n° 1.072 de 14 de fevereiro de 2014 e suas alterações.

§1°. Os quantitativos, requisitos e localidade dos cargos para as contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde **estão presentes no Anexo I;**

§2º. Os quantitativos, requisitos e localidade dos cargos para as contratações no âmbito da Secretaria Municipal da Educação estão presentes no Anexo II – relativo aos profissionais nas escolas da sede municipal, Distrital, Zona Rural (Esc. José Cordeiro), e escolas INDÍGENAS;

Art.2°O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária.

§ 1º. Os provimentos dos cargos serão feitos, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/ classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3°. As provas inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§1º. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado será isento de quaisquer pagamentos de taxas ou valores.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento.

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 5°. As contratações previstas nesta Lei serão feitas por tempo determinado.

§1º. A vigência dos contratos junto à Secretaria Municipal de Educação obedecerão ao Calendário Letivo em curso.

§2º. A Vigência dos contratos junto à Secretaria de Saúde será pelo prazo máximo de um (01) ano.

§3º. Os contratos temporários autorizados por esta Lei poderão ser prorrogados por igual período, mediante termo aditivo, se houver interesse público.

Art. 6°. Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações nos casos expressos abaixo :

I – pelo término do prazo contratual;

II – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III – por iniciativa do contratado; e

IV – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

§ 1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta (30) dias.

§2º. Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos na Lei Complementar Municipal nº 001/1993.

Art. 8º. A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art.9º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o **valor** dovencimento constante no início da carreira relacionada no plano de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 06 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI ORDINÁRIANº 1.335DE 06 DE ABRILDE2022

Quadro de Vagas - Secretaria MUNICIPAL dE sAÚDE

Cargo	Vagas	Cadastro de Reserva	Salário (R$)	Escolaridade	Localidade	Carga Horária
ACE – Agente Comunitário de Endemias	01	01	R$ 1.628,74	Ensino Médio Completo	Sede	40 horas semanais
ACS – Agente Comunitário de Saúde	02	01	R$ 1.628,74	Ensino Médio Completo	Sede	40 horas semanais
ACE – Agente Comunitário de Endemias	01	01	R$ 1.628,74	Ensino Médio Completo	Distrito de São José do Couto	40 horas semanais
ACS – Agente Comunitário de Saúde	01	01	R$ 1.628,74	Ensino Médio Completo	Distrito de São José do Couto	40 horas semanais
Motorista	01	01	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental + CNH D ou E	Distrito de São José do Couto	40 horas semanais
Nutricionista	01	01	R$ 3.444.93	Ensino Superior em Nutrição + Inscr. Conselho Classe	Sede	30 horas semanais

Função	Local	Carga Horária	Vagas	Remuneração por Plantão de 24h.
Médico Obstetra	Sede	Regime de Plantão	C.R.	R$ 2.600,00
Médico Ortorrinolaringologista	Sede	Regime de Plantão	C.R.	R$ 2.600,00

ANEXO II

LEI ORDINÁRIANº 1.335DE 06 DE ABRILDE2022

Quadro de Vagas- SEcretaria de Educação

- Escolas

Quantitativo de vagas para a Chamada Pública:

QUADRO - 1. 0 - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS - E.M.I.

QUADRO - 1.1 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE/NUTRIÇÃO

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	ALDEIA	ESCOLA	REMUNERAÇÃO (R$)	FORMAÇÃOEXIGIDA
01	**AAE/ NUTRIÇÃO**	**01**	**--**	**30h**	**EGITO**	*E.M.I. EGITO*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	**Ensino Fundamental**
02	**AAE/ NUTRIÇÃO**	**01**	**--**	**30h**	**HOIWA´PREZDAWI**	*E.M.I. HOIWAPREDZAWI S. A. E.M.I. ABDZUWÊ*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	**Ensino Fundamental**
03	**AAE/NUTRIÇÃO**	**01**	**--**	**30h**	**SANTA FÉ**	*E.M.I.* SANTA FÉ	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	**Ensino Fundamental**
04	**AAE/ NUTRIÇÃO**	**01**	**--**	**30h**	**RIO KULUENE**	*E.M.I.* RIO KULUENE	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	**Ensino Fundamental**

QUADRO 1.2 - ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS - E.M.I.

1.2.1- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE/LIMPEZA

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	ALDEIA	ESCOLA	REMUNERAÇÃO (R$)	FORMAÇÃOEXIGIDA
01	AAE/LIMPEZA	01	-	30h	***CHÃO PRETO***	***E.M.I. SÃO PAULO***	***R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações***	Ensino Fundamental

QUADRO 1.3 - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS - *E.M.I.*

1.3.1 – PROFESSOR

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	ALDEIA	ESCOLA	REMUNERAÇÃO (R$)	FORMAÇÃOEXIGIDA
01	**PROFESSOR**	**01**	--	**Conforme atribuição**	*ALDEINHA*	*E.M.I ALDEINHA*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena

02	**PROFESSOR**	**01**	01	**Conforme atribuição**	*BOA VIDA*	*E.M.I ABDZUWE*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
03	**PROFESSOR**	**--**	01	**Conforme atribuição**	*BOM JESUS DA LAPA*	*E.M.I.BOM JESUS S.A.E.M.I.IMACULADA CONCEIÇÃO*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
04	**PROFESSOR**	**01**	-	**Conforme atribuição**	*DEZ MANDAMENTOS*	*E.M.I.PARI UPTSEWEWE S. A. EMI PARINAI'A*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
05	**PROFESSOR**	**01**	01	**Conforme atribuição**	*HOIWAPREDZAWI*	*E.M.I. HOIWAPREDZAWI S. A. E.M.I. ABDZUWÊ*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
06	**PROFESSOR**	**01**	-	**Conforme atribuição**	*KAYRUS*	*E.M.I.KAYRUS S.A. E.M.I CAMPOS BELOS*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
07	**PROFESSOR**	**-**	01	**Conforme atribuição**	***MATO GROSSO***	***E.M.I. MATO GROSSO S.A. E.M.I. SÂO MIGUEL***	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
08	**PROFESSOR**	**-**	01	**Conforme atribuição**	*MONTE PASCOAL*	*EMI MONTE PASCOAL S.A. EMI SÃO DOMINGOS SÁVIO*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
09	**PROFESSOR**	**01**	-	**Conforme atribuição**	*NOVO TEIHIDZATSE*	*NOVO TEIHIDZATSE S.A. E.M.I.ESPIRITO SANTO*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
10	**PROFESSOR**	**02**	-	**Conforme atribuição**	*PEDRA PRETA*	*E.M.I PEDRA PRETA*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
11	**PROFESSOR**	**--**	01	**Conforme atribuição**	*RIO KULUENE*	*E.M.I.RIO KULUENE S.A. E. M.I. ALDEINHAS*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
12	**PROFESSOR**	**01**	**-**	**Conforme atribuição**	**SANTA FÉ**	*E.M.I.* SANTA FÉ	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
13	**PROFESSOR**	**--**	01	**Conforme atribuição**	*SÃO JORGE*	*E.M.I. SÃO JORGE*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
14	**PROFESSOR**	**--**	01	**Conforme atribuição**	*SERRA VERDE*	*E.M.I. SERRA VERDE S. A. E.M.I.PARINAIÁ*	*R$1212,00 Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena

01	**PROFESSOR**	**01**	**--**	**Conforme atribuição**	*ESTRELA*	*E.M.I ESTRELA S.A. E.M.I. Santa Helena*	*R$1212,00conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
02	**PROFESSOR**	**01**	**--**	**Conforme atribuição**	*RIO KULUENE*	*E.M.I. RIO KULUENE S.A E.M.I Aldeinha*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
03	**PROFESSOR**	**01**	**--**	**Conforme atribuição**	*SÃO MATEUS*	*E.M.I SÃO MATEUS S .A.E.M.I. Imaculada Conceição*	*R$1212,00conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
04	**PROFESSOR**	**01**	**--**	**Conforme atribuição**	*SERRA VERDE*	*E.M.I. SERRA VERDE S.A.E.M.I Pariniá*	*R$1212,00Conforme LC 027 e suas alterações*	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena

QUADRO 1.4– SEDE DO MUNICÍPIO

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	*LOCAL*	*REMUNERAÇÃO (R$)*	*FORMAÇÃO EXIGIDA*
01	**AAE/LIMPEZA**	**--**	**01**	**Conforme atribuição**	**SEDE**	Conforme LC 027 e suas alterações	**Ensino Médio**
02	**AAE/NUTRIÇÃO**	**01**	**--**	**Conforme atribuição**	**SEDE**	Conforme LC 027 e suas alterações	**Ensino Médio**
03	**AAE/TRANSPORTE ESCOLAR**	**01**	**--**	**Conforme atribuição**	**SEDE**	Conforme LC 027 e suas alterações	**Ensino Médio**
04	**FONOAUDIÓLOGO**	**01**	**--**	**Conforme atribuição**	**SEDE**	R$3165,97 Conforme LC 027 e suas alterações	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Fonoaudiologia + registro no conselho de classe

QUADRO 1.5 -DISTRITO

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	*LOCAL*	*REMUNERAÇÃO (R$)*	*FORMAÇÃO EXIGIDA*
01	PEDAGOGO/ENSINO FUNDAMENTAL	01	--	Conforme atribuição	***DISTRITO***	***Conforme LC 027 e suas alterações***	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia
02	AAE/NUTRIÇÃO	01	--	Conforme atribuição	*DISTRITO*	***Conforme LC 027 e suas alterações***	Ensino Médio
03	AAE/LIMPEZA	01	--	Conforme atribuição	*DISTRITO*	***Conforme LC 027 e suas alterações***	Ensino Médio

QUADRO 1.6 –ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORDEIRO

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	*LOCAL*	*REMUNERAÇÃO (R$)*	*FORMAÇÃO EXIGIDA*
01	PEDAGOGO/ENSINO FUNDAMENTAL	01	--	Conforme atribuição	***ZONA RURAL***	***Conforme LC 027 e suas alterações***	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 102 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 102 DE 06 DE ABRIL DE2022.

*"**Altera a lei Complementar nº 101/2022**."*

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1°. A Lei Complementar nº 101/2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º. .....

Parágrafo Único. Os Cargos constantes nos anexos desta lei, não sofrerão a incidência do RGA – Revisão Geral Anual, estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 99 de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 06 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 09/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ: 26. 574.309/0001-89.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria (com fornecimento de materiais) para atender a secretaria de educação e cultura do município de Campinápolis - MT.

Valor: R$ de 437.826,00 (Quatrocentos e trinta sete mil oitocentos e vinte seis reais)

Dotação: 06.030.12.361.0012.2059.33903900 RED. 0171

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e WILHIAM WESLEY DE ARRUDA NASCIMENTO – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.337, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 1.337 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

*"**Altera a lei nº 1.072/2014, relativa à quantidade de vagas de Professores junto às Aldeias Indígenas**."*

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. A Lei Ordinária nº 1.072/2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 9. Fica alterado o quantitativo de vagas constantes do Anexo I, o qual faz parte integrante desta lei.

ANEXO I

Lei n° 1072/2014

Ord.	*CARGO*	*ESCOLA*	*CH*	*REM.*	*N° VAGAS*	*JUSTIFICATIVA*
01	*Professor*	*Rurais Indígenas*	*20*	*PCCS*	*200*	*Inexistência de concursados*

**CH – Carga Horária *REM. – Remuneração*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 06 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 13/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: MASTER DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 27.443.804/0001-11

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração de poços tubulares profundos com montagem e instalação, e aquisição de materiais necessários para instalação e funcionamento, para atender a secretaria de infraestrutura do município de Campinápolis - MT.

Valor: R$ de 495.478,20 (Quatrocentos noventa cinco mil quatrocentos setenta oito reais e vinte centavos).

Dotação: 09.010.15.452.0001.2016.339039.000000 RED.0411

Dotação: 09.010.15.452.0001.2016.339030.000000 RED.0408

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e ROGERIO GONÇALVES QUEIROZ – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:PUMA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 23.655.349/0001-67.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA E MOTOCICLETA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**

Dotação:

02.010.04.122.0001.449052.000000.1.500.0000000 RED. 0001

Valor de R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE .e POLIANA RAMOS LEITE PIRES – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.336 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.336 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a ceder em regime de Comodato à Cooperativa de Pequenos Produtores Rurais de Campinápolis Máquinas de Costura Industrial, e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a Concessão de Uso de Bens, por Comodato, à Cooperativa de Pequenos Produtores Rurais de Campinápolis – COOPERCAMP, com sede à Av. Benônico José Lourenço, Parque de Exposições Nazih Jamal, inscrita no CNPJ nº 09.541.356/0001-07, a qual recebe os seguintes bens móveis sob sua guarda:

I – 01 (uma) máquina de costura 1 (uma) máquina de costura overloque semi industrial 3000 R, no valor de R$ 4.190,00 (quatro mil cento e nove reais);

II – 01 (uma) máquina de costura Goloneira sunspecial com motor, no valor de R$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais);

III- 01 (uma) máquina de costura reta sunspecial direct drive, no valor de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais);

IV – 01 (uma) máquina de costura da Brother QB9110, no valor de R$ 2. 290,00 (dois mil duzentos e noventa reais);

§1º. As máquinas de costura, ora cedidas encontram-se numeradas com plaquetas sob os números: nº 24563, nº 24564, nº 24565, nº 24566, a fim de confirmar o cadastro destas aos bens públicos do município;

§ 2º. As máquinas em destaque encontram-se situadas à sede da Cooperativa – COOPERCAMP, qual seja: Av. Benônico José Lourenço, Parque de Exposições Nazih Jamal, onde permanecerão sob responsabilidade desta.

Art. 2º. A cedência dos bens, descritos no artigo anterior, se dá com os seguintes objetivos:

I. Promover treinamentos às mulheres da agricultura familiar ou demais interessados;

II. Auxiliar na produção de artesanatos pelos produtores da agricultura familiar;

III. Dar suporte na produção de peças de moda íntima ou outros vestuários pelas mulheres do campo;

IV. Oportunizar o acesso a equipamentos de qualidade, para que possibilite a realização de trabalhos que possa complementar a renda familiar;

V. Incentivar o fortalecimento da economia local;

VI. Produção sustentável e familiar;

Art. 3º. A Cooperativa de Pequenos Produtores Rurais de Campinápolis – COOPERCAMP deverá apresentar relatório anual junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio até o final do mês de março de cada ano, com intuito de demonstrar a boa utilização dos bens, o estado de conservação destes.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade da Cooperativa – COOPERCAMP- a conservação das máquinas de costura oriundas da presente autorização de uso.

Art. 4º O presente Termo de Comodato terá validade de 3 (três) anos podendo ser renovado por igual período desde que haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo único. A gestão, fiscalização e acompanhamento do referido Termo de Cooperação Técnica, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 5º. Será de inteira responsabilidade da Cooperativa – COOPERCAMP eventuais situações que envolvam acidentes, roubos, furtos, extravios ou danos nas máquinas, objeto do presente Termo de Cooperação.

Art. 6º. Ocorrerá a revogação do teor da presente lei a qualquer momento, a bem do interesse público, ou em sendo verificado a violação de quaisquer dos dispositivos legais supramencionados.

Art. 7º. O Anexo I, correspondente ao Termo de Comodato, faz parte integrante da presente lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 06 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

Anexo I.

CONTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2022

O **Município de Campinápolis-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.965.152/0001-29, com sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.0170, doravante denominado **COMODANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ BUENO VILELA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 470055 SSP/MT, CPF nº 468.583.931-53, residente e domiciliado à Rua Anastácio Feliciano Alves, nº 1.420, centro, Campinápolis – MT, e, de outro lado, a **COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINÁPOLIS – COOPERCAMP**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Av. Benônico José Lourenço, Parque de Exposições Nazih Jamal, inscrita no CNPJ nº 09.541.356/0001-07, doravante denominado **COMODATÁRIO**, neste ato representado pelo Presidente da Cooperativa: Sr. João Olímpio Rosa, brasileiro, casado, produtor rural, portador da C. I. nº M5339142 SSP MG, CPF nº 365.328.356-68, residente e domiciliado à Av. Laudelino D. de Araújo, nº 1.730, Centro, Campinápolis – MT, resolvem firmar o presente Contrato de Comodato, com base na lei Municipal n° 1.336/2022, nos termos das Cláusulas abaixo destacadas:

Cláusula Primeira: **Do Objeto**.

1.1. O presente Contrato de Comodato tem seu fundamento os termos descritos no art. 1º da lei municipal nº 1.336/2022, tendo como bens objeto aqueles abaixo descritos:

I – 01 (uma) máquina de costura 1 (uma) máquina de costura overloque semi industrial 3000 R, no valor de R$ 4.190,00 (quatro mil cento e nove reais);

II – 01 (uma) máquina de costura Goloneira sunspecial com motor, no valor de R$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais);

III- 01 (uma) máquina de costura reta sunspecial direct drive, no valor de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais);

IV – 01 (uma) máquina de costura da Brother QB9110, no valor de R$ 2. 290,00 (dois mil duzentos e noventa reais);

1.2. As máquinas de costura, ora cedidas encontram-se numeradas com plaquetas sob os números: nº 24563, nº 24564, nº 24565, nº 24566, a fim de confirmar o cadastro destas aos bens públicos do município;

1.3. As máquinas em destaque encontram-se situadas à sede da Cooperativa – COOPERCAMP, qual seja: Av. Benônico José Lourenço, Parque de Exposições Nazih Jamal, onde permanecerão sob responsabilidade desta.

Cláusula Segunda: **Da finalidade:**

2.1. A Comodatária empregará a utilização dos bens cedidos com objetivo de:

I. Promover treinamentos às mulheres da agricultura familiar ou demais interessados;

II. Auxiliar na produção de artesanatos pelos produtores da agricultura familiar;

III. Dar suporte na produção de peças de moda íntima ou outros vestuários pelas mulheres do campo;

IV. Oportunizar o acesso a equipamentos de qualidade, para que possibilite a realização de trabalhos que possa complementar a renda familiar;

V. Incentivar o fortalecimento da economia local;

VI. Produção sustentável e familiar;

Cláusula Terceira – Das Obrigações e Responsabilidades:

3.1 Do Comandante:

a) Transferir a posse dos bens relacionados na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Contrato de Comodato, sem que sejam geradas despesas ou custos para a Comodatária decorrentes da entrega dos bens; b) Acompanhar a correta utilização dos bens segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda; c) O Comodante não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção dos bens ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

3.2 Da Comodatária:

a) Receber o bem, mediante assinatura do presente Contrato de Comodato; b) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo dos bens, em bom estado de uso e conservação; c) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento dos bens, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre estes ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao Comodante, ainda que subsidiariamente. d) Responsabilizar-se por eventuais situações que envolvam acidentes, roubos, furtos, extravios ou danos nas máquinas.

Cláusula Quarta: Das Condições Especiais :

4.1 A Comodatária não poderá utilizar o bem em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Comodato, sob pena de reversão.

4.2. Em nenhuma hipótese, a Comodatária terá direito a ressarcimento, por parte do Comodante, das despesas com manutenção do bem.

4.3. A Comodatária deverá apresentar relatório anual junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio até final de março de cada ano, demonstrando a forma de utilização das mesmas, o estado de conservação destas, além de apresentação de fotos destas e cronogramas de treinamentos realizados.

4.4. A gestão, fiscalização e acompanhamento do referido Termo de Cooperação Técnica, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Cláusula Quinta: do Prazo:

5.1 O presente Contrato de Comodato terá validade de 3 (três) anos podendo ser renovado por igual período desde que haja interesse de ambas as partes.

Cláusula Sexta: da Extinção:

6.1. **O descumprimento deste Contrato de Comodato acarretará sua extinção, de imediato;**

6.2. O presente Contrato de Comodato poderá ainda ser extinto a qualquer momento, a bem do interesse público, com a comunicação antecipada deste ato;

Cláusula Sétima: Do Foro:

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campinápolis – MT, para a solução de qualquer divergência ou conflito oriundo da presente relação.

E, por estarem acertados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Campinápolis, 06 de abril de 2022.

_____

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

_____

COOPERATIVA DE PEQUENOS PROD. RURAIS DE CAMPINÁPOLIS – COOPERCAMP

João Olímpio Rosa

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. Nome_____

_____

CPF Nº: _____

2.Nome:_____

_____

CPF Nº:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 87, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3390000000	Aplicações diretas		
25001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R$	100.000,00
10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
4490000000	Aplicações diretas		
25001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R$	70.000,00
10.302.0010.20095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
4490000000	Aplicações diretas		
25001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R$	60.000,00

	TOTAL	R$	230.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 276/2021-LOA.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16

de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 06 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.297, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.717.375,64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ **2.717. 375,64 (**dois milhões, setecentos e dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

15.451.0005.10018 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

4490000000 Aplicações diretas

27010000000 Outros Convênios do Estado não Relacionados com a Educação/Saúde/Assistência Social.....R$983.269,85

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.10037 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL

4490000000 Aplicações Diretas

25710000000 Transferências de Convênios – Educação – Exercício Anterior

.....R$ 1.278.104,04

12.361.0007.10038 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS

4490000000 Aplicações Diretas

25710000000 Transferências de Convênios – Educação – Exercício Anterior..R$ 456.001,75

TOTAL: .....R$ 2.717.375,64

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art..43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 06 dia do mês de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.296, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 488.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ **488. 000,00**(quatrocentos e oitenta e oito mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.391.0020.20024 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

3390000000 Aplicações diretas

25000000000 Recursos Ordinários – Exercício Anterior.....R$488.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art..43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 06 dia do mês de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 444, DE 05 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO CONDUTOR DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS.

RESOLVE:

1. NOMEAR, os membros do Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, na seguinte forma:

Representante: Central Regulação Municipal.

Titular: Juliana Aparecida Andrade Weschenfelder, CPF: 021.910.021-70;

Suplente: Zilda de Souza Rizzotto, CPF: 572.416.601-10.

Representante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Titular: Ana Carla Ferreira Picalho, CPF: 046.470.621-12;

Suplente: Priscila Cristina Silva de Souza Miranda, CPF: 015.766.371-07.

Representante: Centro de Especialidades

Titular: Eliene Vilela da Costa, CPF: 052.448.656-50;

Suplente: Alice Viana Garcia da Rosa, CPF: 007.120.151-32.

Representante: Atenção Primária à Saúde– APS

Titular: Gizelle Perin, CPF: 970.775.850-34;

Suplente: Tailaê Jaquel EickhoffK wiatkowski, CPF: 016.465.810-67.

Representante: Instituto São Lucas Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

Titular: Renata dos Santos Silva, CPF: 894.551.851-72;

Suplente: Monica Cristina da Costa, CPF: 117.017.927-45.

Representante: Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Nome: Marcos Rufino da Cunha, CPF: 534.935.081-15;

Suplente: Alice Mendes Miranda Vieira, CPF: 834.505.646-15.

Representante: SAMU 192

Titular: Elaine Aparecida da Silva, CPF: 693.489.361-15;

Suplente: Jamille Silva de Oliveira, CPF: 060.354.325-14.

Representante: Unidade Descentralizada de Reabilitação D Aquino Correa.

Titular: Jamille Silva de Oliveira, CPF: 060.354.325-14;

Representante: Hospital Municipal Euclides Horst

Titular: Noely Soares Vilasboas, CPF: 004.004-141-71;

Suplente: Ana Cláudia Saito, CPF: 069.770.339-83.

2. Revogam-se as disposições em contrario.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* MÉDICO CLÍNICO GERAL USF – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
11°	LUIZ VIANNEY SALDANHA CIDRÃO NUNES

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

Rafael Machado Prefeito Municipal

3° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 178/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME**,inscrita no CNPJ sob n° ***08.399.617/0003-03***, estabelecida na AV. SEN. ROBERTO CAMPOS, S/N, Bairro Novo Diamantino, Diamantino/MT, *representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora* ***Suelmei Campos Barbosa****, portadora do CPF nº 712.912.371-00,* doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 050/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com*

seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 178/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 178/2021, do Pregão Eletrônico nº 050/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
16	39931	L - LITRO	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	**R$ 6,04**	**R$ 7,06**
15	46756	L - LITRO	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM S500	**R$ 5,96**	**R$ 7,00**
14	39929	L - LITRO	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	**R$ 5,55**	**R$ 5,10**
13	39928	L - LITRO	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	**R$ 6,89**	**R$ 7,15**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 05 de abril de 2022.

Rafael MachadoSuelmei Campos Barbosa

Prefeito Municipal SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME

Contratante Fornecedora

João dos Santos Brito

Agente Fiscalizador

AVISO DE RESULTADO PE 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de exames de imagens para apoio diagnósticoficou **FRACASSADA.**

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de abril de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OESTE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0002-06

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva de 30.000 km, com troca de peças/óleo do veículo ONIX 1.4 LT CHEVROLET, PLACA: OAW-6989, VC-315, da frota municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: Totalizando: R$ 1.562,86 (um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 178, 179, 180 E 181/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 050/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME – Diamantino SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME – Rosário Oeste POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA POSTO 10 LIMITADA – CNP

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir o agente fiscalizador **Sr. GILMAR ROCHA,** deixando o **Sr. RONÁRIO SILVA NUNES** comoagente fiscalizador, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 122/2021, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 276/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 077/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cida-

de de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: A PIVA & PIVA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir o agente fiscalizador **Sr. GILMAR ROCHA,** deixando o **Sr. RONÁRIO SILVA NUNES** comoagente fiscalizador, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 122/2021, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 358/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 098/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:TRR CARDOSO DIESEL LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir o agente fiscalizador **Sr. GILMAR ROCHA,** deixando o **Sr. RONÁRIO SILVA NUNES** comoagente fiscalizador, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 122/2021, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 403, datado de 18 de março de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de abril de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais dos servidores abaixo listados:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5171	Douglas Coelho	30%	Sobreavisos, plantões nos finais de semanas e feriados, além das transferências de pacientes para outras cidades e na sede do município fora da carga horária de concurso. De acordo com Art. 6º inc. V Decreto 60/2017.
5169	Gleison Barbosa de Souza	30%	Sobreavisos, plantões nos finais de semanas e feriados, além das transferências de pacientes para outras cidades e na sede do município fora da carga horária de concurso. De acordo com Art. 6º inc. V Decreto 60/2017.
5165	Roberto Jose Tomaz	30%	Sobreavisos, plantões nos finais de semanas e feriados, além das transferências de pacientes para outras cidades e na sede do município fora da carga horária de concurso. De acordo com Art. 6º inc. V Decreto 60/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 088/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janaina Ana Rodrigues

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

2° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 276/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 77/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **A PIVA & PIVA LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° **00.117.080/0002-40**, estabelecida na Rua Deputado Hitler Sansão, 174 S Tangará da Serra – Mato Grosso, representada neste ato por seu Representante Legal, Senhor **ARIVALDO PIVA**, portador do CPF nº **572.802.589-72**, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***,

acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP nº 77/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10. 520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 276/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 276/2021, do Pregão Eletrônico nº 77/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
5	39920	LT.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	**R$ 6,70**	**R$ 6,95**
6	39921	LT.	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	**R$ 5,23**	**R$ 4,66**
9	39923	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	**R$ 5,96**	**R$ 7,21**
7	46758	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM S-500	**R$ 5,80**	**R$ 6,94**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 04 de abril de 2022.

***RAFAEL MACHADO* ARIVALDO PIVA**

***Prefeito Municipal* A PIVA & PIVA LTDA**

Contratante Fornecedor

João dos Santos Brito

Agente Fiscalizador

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 019/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valdomiro Nezokemae

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Utiariti – Extensão EMEI Sakoré Kasé Wéteko.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080.3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/02/2022 a 14/12/2022

Data: 01/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 076, de 27 de janeiro de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 015/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosimar Irantxe

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Bacaiuval – Extensão EMEI Sakoré Kasé Wéteko.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.080,17 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/02/2022 a 14/12/2022

Data: 01/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 076, de 27 de janeiro de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 018/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valdirene Avelino Zakenaezokero

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Wazare – Extensão EMEI Bacaval.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080.3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/02/2022 a 14/12/2022

Data: 01/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 076, de 27 de janeiro de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 020/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Waldir Makazokaese

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Quatro Cachoeiras – Extensão EMEI Seringal.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.080,17 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/02/2022 a 14/12/2022

Data: 01/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 076, de 27 de janeiro de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 013/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Izamara Zalaizokaero

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Sacre II – EMEI Sakoré Kasé Wéteko.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.080,17 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/02/2022 a 14/12/2022

Data: 01/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 076, de 27 de janeiro de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 017/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silmara Anazairoce

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Bacaval – EMEI Bacaval.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.080,17 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/02/2022 a 14/12/2022

Data: 01/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 076, de 27 de janeiro de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 010/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alexandre Azomaré

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Seringal – EMEI Seringal.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080.3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/02/2022 a 14/12/2022

Data: 01/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 076, de 27 de janeiro de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 012/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Hemylaine Cardoso

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Chapada Azul – Extensão da EMEI Seringal.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.080,17 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/02/2022 a 14/12/2022

Data: 01/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 076, de 27 de janeiro de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 014/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leomario Onizokae

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Seringal – EMEI Seringal.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.080,17 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/02/2022 a 14/12/2022

Data: 01/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 076, de 27 de janeiro de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 011/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Claudiane Quezo Zaezae

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Morrinhos – Extensão EMEI Sakoré Kasé Wéteko.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080.3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/02/2022 a 14/12/2022

Data: 01/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 076, de 27 de janeiro de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.

Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus urbano escolar acessível piso baixo (onurea), conforme especificações e condições no edital e seus anexos.

Valor: R$ 387.180,00 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais)

Vigência do Contrato: 05 de abril de 2022 à 04 de março de 2023.

Data de Assinatura: 05 de abril de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MAN LATIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ore), conforme especificações e condições no edital e seus anexos.

Valor: R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais)

Vigência do Contrato: 05 de abril de 2022 à 04 de março de 2023.

Data de Assinatura: 05 de abril de 2022

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ:36178.933/0001-10

Endereço: Rua Timbiras, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia - GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 412/2021, oriunda do Processo Licitatório n°. 2550/2021 – Pregão Eletrônico n°. 153/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais de procedimentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO	ITEM PEDENTE - QUANTIDADE
290/2022	153/2021	Saúde	10/01/2022 – parcial	433,00	Glicose+cloreto de sódio, 5% + 0,9% bolsa 1000ml – 100
290/2022	153/2021	Saúde	10/01/2022 – parcial	5.056,50	Papel grau cirúrgico 70 g/m2, 20cm x 100m – 50

290/2022	153/2021	Saúde	10/01/2022 – parcial	306,00	Fita micropore hipoalérgica (50mmx10m) rayon de viscose não tecido, adesivo acrílico - 60
1909/2022	153/2021	Saúde	08/02/2022 – parcial	65,00	Bandeja retangular lisa inox 30x20x4 cm – 1
1909/2022	153/2021	Saúde	08/02/2022 – parcial	136,34	Aparelho automático de pressão arterial digital de braço, com as funções de aferir a pressão arterial sistólica e diastólica, com braçadeira – 1
2227/2022	153/2021	Saúde	10/02/2022 – parcial	126,00	Fita adesiva indicadora de esterilização em autoclave, 19mmx30m - 30
2957/2022	153/2021	Saúde	25/02/2022 – total	182,40	Luva cirúrgica 7,5 estéril em látex natural, caixa com 100un – 2
2957/2022	153/2021	Saúde	25/02/2022 – total	182,40	Luva cirúrgica 8,0 látex natural, estéril, com pó, punho longo com bainha descartável, anti-derrapante, caixa com 100un - 2
2957/2022	153/2021	Saúde	25/02/2022 – total	159,10	Braçadeira em nylon fecho velcro c/ manguito obeso – 5
2957/2022	153/2021	Saúde	25/02/2022 – total	275,00	Fita micropore 2,5cmx10m – 100
2957/2022	153/2021	Saúde	25/02/2022 – total	182,40	Luva cirúrgica, estéril, látex, com pó, tamanho 6,5 caixa com 100un – 2
2957/2022	153/2021	Saúde	25/02/2022 – total	273,60	Luva cirúrgica 7,0 látex natural estéril, com pó, descartável, antiderrapante com formato anatômico, caixa com 100 un – 3
3176/2022	153/2021	Saúde	03/03/2022 – total	98,66	Aparelho de glicosimetro compatível com as fitas de glicosimetro – 2
3176/2022	153/2021	Saúde	03/03/2022 – total	233,60	Fio de sutura agulhado seda preto 2-0 com agulha 3/8 círculo cilíndrica 3cm, fio de 45cm, caixa com 24 – 5
3176/2022	153/2021	Saúde	03/03/2022 – total	91,35	Lamina bisturi, aço carbono nº 15 descartável, estéril, caixa com 100un – 3
3176/2022	153/2021	Saúde	03/03/2022 – total	364,80	Luva cirúrgica 7,5, estéril em látex natural, caixa com 100un - 4
3176/2022	153/2021	Saúde	03/03/2022 – total	364/80	Luva cirúrgica 8,0 látex natural, estéril, com pó, punho longo com bainha descartável, anti-derrapante, caixa com 100un – 4
3176/2022	153/2021	Saúde	03/03/2022 – total	95,95	Malha tubular ortopédica algodão 12cm 25m – 5
3176/2022	153/2021	Saúde	03/03/2022 – total	155,55	Malha tubular ortopédica algodão 20cm 25m – 5
3176/2022	153/2021	Saúde	03/03/2022 – total	133,68	Aparelho de pressão aneroide adulto braçadeira em nylon fecho de metal – 2
3176/2022	153/2021	Saúde	03/03/2022 – total	260,00	Bandeja retangular lisa inox 30x20x4cm – 4
3176/2022	153/2021	Saúde	03/03/2022 – total	82,50	Fita micropore 2,5cmx10m – 30
3176/2022	153/2021	Saúde	03/03/2022 – total	136,34	Aparelho automático de pressão arterial digital branco, com as funções de aferir a pressão arterial sistólica e diastólica com braçadeira – 1
3176/2022	153/2021	Saúde	03/03/2022 – total	153,00	Fita micropore hipoalergenica (50mmx10m) rayon de viscose não tecido, adesivo acrílico – 30
3176/2022	153/2021	Saúde	03/03/2022 – total	91,20	Luva cirúrgica, estéril látex com pó, tamanho 6,5, caixa com 100u – 1 m

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via **e-mail:** almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 06 de Abril de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGAO

AVISO DE PREGÃO N° 046/2022

Nova data

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS na modalidade** Pregão (presencial) **n° 046/2022** a se realizar no dia **25 de abril de 2022 às 14H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para

esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 06 de abril de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 07.847.837/0001-10

Endereço: Avenida B, Jardim Santo Antônio, Goiânia - GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 253/2021, oriunda do Processo Licitatório n°. 1379/2021 – Pregão Eletrônico n°. 85/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais e procedimentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO	ITEM PEDENTE - QUANTIDADE
2574/2022	85/2021	Saúde	22/02/2022 - parcial	1.200,00	Sonda para gastrostomia percutânea fr 18 com balão de silicone anel de fixação a 1cm da pele, marcada a cada cm, radiopaca, estéril em embalagem individual – 10

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 06 de Abril de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão

efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 06 de Abril de 2022.

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
521882	MEZAQUE DO NASCIMENTO SANTOS	07/06/1987	92,50	1
521672	HUGO AIRES FERREIRA	06/03/1983	92,50	2

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
520092	ZELIA COSTA OLIVEIRA	28/10/1973	63,0	39

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
518905	JOSIRENE GONCALVES DE OLIVEIRA	21/09/1979	60,5	50
522441	NOEME DE ALMEIDA CAMPOS	30/03/1984	60,5	51
520361	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	10/01/1983	60,5	52

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **CLINICA DIETETICA LTDA**

CNPJ: 01.240.677/0001-60

Endereço: Av. das Flores, 304 – Jardim Cuiabá, Cuiabá - MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 257/2021; 403/2021, oriunda do Processo Licitatório n°. 1379/2021; 2550/2021 – Pregão Eletrônico n°. 85/2021; 153/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais e procedimentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO	ITEM PEDENTE - QUANTIDADE
12492/2021	85/2021	Saúde	01/12/2021 – parcial	6.333,30	Filme de poliuretano adicionado de etileno bis oleamida (EBO), transparente revestido com silicone adesivo rolo 15x10cm – 30
2236/2022	85/2021	Saúde	11/02/2022 – recusado	4.498,50	Curativo estéril de espuma, com uma camada de carboximetilcelulose sódica com prata, 12,5x12,5cm – 50
2236/2022	85/2021	Saúde	11/02/2022 – recusado	2.860,00	Spray liquido incolor e inodoro composto por siloxanos e sílica trimetilada (ingredientes 100% silicone) uso tópico, não estéril 50ml – 20
2236/2022	85/2021	Saúde	11/02/2022 – recusado	719,00	Spray liberador de adesivo em aerossol, composto por silicone 100% avançado (ciclopentasiloxano, disiloxano), frasco 50ml – 10
2236/2022	85/2021	Saúde	11/02/2022 – recusado	3.963,66	Bandagem inelástica de algodão e poliéster impregnada com pasta não solidificável, composta por glicerina, oxido de zinco, petrolato branco, agua, acácia e óleo de rícino 10,16x9,14cm – 93
2236/2022	85/2021	Saúde	11/02/2022 – recusado	3.823,20	Curativo estéril de não tecido de fibras de alginato de sódio e cálcio composto por ácidos manuronico e guluronico na forma de sais, derivados de algas marrons, macio de cor branca ou quase branca em formato de placa 10x10cm – 90
2236/2022	85/2021	Saúde	11/02/2022 – recusado	155,87	Filme de poliuretano adicionado de etileno bis oleamida (EBO), transparente revestido com silicone adesivo, rolo 10x5cm – 1
2236/2022	85/2021	Saúde	11/02/2022 – recusado	211,11	Filme de poliuretano adicionado de etileno bis oleamida (EBO), transparente revestido com silicone adesivo, rolo 15x10cm – 1
2236/2022	85/2021	Saúde	11/02/2022 – recusado	222,06	Filme transparente de poliuretano com adesivo acrílico ompregnado com etileno-bisoleamida (EBO), permeável ao oxigeno e a vapores úmidos e impermeável a líquidos e bactérias, rolo 10x10cm – 1

2559/2022	153/2021	Saúde	22/02/2022 – recusado	2.090,20	Curativo estéril não aderente, altamente absorvente, 15x15cm – 20

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 06 de Abril de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 05.443.348/0001-77

Endereço: Av. Segunda Radial, Cardoso continuação, Aparecida de Goiânia - GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 410/2021, oriunda do Processo Licitatório n°. 2550/2021 – Pregão Eletrônico n°. 153/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais e procedimentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO	ITEM PEDENTE - QUANTIDADE
2956/2022	153/2021	Saúde	25/02/2022 - total	2.538,00	Lençol de papel descartável rolo 50 cmx50m – 300
3174/2022	153/2021	Saúde	03/03/2022 – total	530,00	Atadura crepe 13 fios 10cmx1,20m pacote com 12 – 100
3174/2022	153/2021	Saúde	03/03/2022 – total	1.015,20	Lençol de papel descartável rolo 50cmx50m – 120

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 06 de Abril de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA E EFLUENTES**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 050/2022** a se realizar no dia **25 de Abril de 2022 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 06 de Abril de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Endereço: BR480, Centro, Barão de Cotegipe – RS

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 261/2021, oriunda do Processo Licitatório n°. 1379/2021 – Pregão Eletrônico n°. 85/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais e procedimentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO	ITEM PEDENTE - QUANTIDADE
10893/2021	85/2021	Saúde	25/10/2021 – parcial	2.900,00	Cateter intravenoso (ABOCATH) nº24 dispositivo de segurança cx.100un – 50
11800/2021	85/2021	Saúde	22/11/2021 – total	220,00	Algodão hidrófilo 500g – 20
11800/2021	85/2021	Saúde	22/11/2021 – total	1.450,00	Cateter intravenoso (ABOCATH) nº24 dispositivo de segurança cx.100un – 25
11800/2021	85/2021	Saúde	22/11/2021 – total	1.422,00	Compressa de gaze 7,5x7,5cm, hidrófila não-estéril, com 8 camadas e 5 dobras pct com 500 – 100
12641/2021	85/2021	Saúde	01/12/2021 – total	1.200,00	Agulha descartável para coleta múltipla de sangue a vácuo, 25x7mm, com dispositivo de segurança, canhão de cor preta, bisel trifacetano, siliconizada, estéril, cx com 100un – 100
12641/2021	85/2021	Saúde	01/12/2021 – total	330,00	Algodão hidrófilo 500g – 100
250/2022	85/2021	Saúde	10/01/2022 – parcial	110,00	Algodão hidrófilo 500g – 10
250/2022	85/2021	Saúde	10/01/2022 – parcial	3.480,00	Cateter intravenoso (ABOCATH) nº24 dispositivo de segurança cx 100 – 60
250/2022	85/2021	Saúde	10/01/2022 – parcial	641,48	Compressa gaze tipo queijo – 28
250/2022	85/2021	Saúde	10/01/2022 – parcial	858,00	Escova ginecológica cervical 100un – 39

250/2022	85/2021	Saúde	10/01/2022 – parcial	2.844,00	Compressa de gaze 7,5x7,5cm hidrófila não-estéril com 8 camadas e 5 dobras 500un – 200
1479/2022	85/2021	Saúde	01/02/2022 – parcial	1.200,00	Agulha descartável para coleta múltipla de sangue a vácuo, 25x7mm com dispositivo de segurança, canhão de cor preta, bisel trifacetado, siliconizada, estéril cx com 100 – 100
1479/2022	85/2021	Saúde	01/02/2022 – parcial	330,00	Algodão hidrófilo 500g – 30
1915/2022	85/2021	Saúde	08/02/2022 – parcial	60,00	Cateter intravenoso (ABOCATH) nº22 dispositivo de seguraça cx 100un – 1
1915/2022	85/2021	Saúde	08/02/2022 – parcial	25,00	Compressa campo operatório 45x50cm 100% algodão, não estéril com 4 camadas – 20
1915/2022	85/2021	Saúde	08/02/2022 – parcial	121,00	Luva de vinil hipoalérgica, tamanho m, isenta de látex, cx 100un – 5
2210/2022	85/2021	Saúde	14/02/2022 – parcial	121,00	Luva de vinil hipoalérgica, tamanho m isenta de látex, cx 100un – 5
2955/2022	85/2021	Saúde	25/02/2022 – parcial	220,00	Algodão hidrófilo 500g – 20
2955/2022	85/2021	Saúde	25/02/2022 – parcial	3.600,00	Cateter intravenoso (abocath) nº22 dispositivo de segurança cx.100un – 60
2955/2022	85/2021	Saúde	25/02/2022 – parcial	51,00	Frasco coletor universal pote de urina 80ml estéril – 150
2955/2022	85/2021	Saúde	25/02/2022 – parcial	1.540,00	Escova ginecológica cervical cx 100un – 70
2955/2022	85/2021	Saúde	25/02/2022 – parcial	3.555,00	Compressa de gaze 7,5x7,5cm hidrófila não-estéril com 8 camadas e 5 dobras pct com 500un – 250
2955/2022	85/2021	Saúde	25/02/2022 – parcial	363,00	Luva de vinil hipoalergica, tamanho m isenta de látex, cx com 100 un – 15
3412/2022	85/2021	Saúde	09/02/2022 – total	40,40	Agua oxigenada 10 volume 1 litro – 10
3412/2022	85/2021	Saúde	09/02/2022 – total	36,00	Agulha 40x12 com dispositivo de segurança cx com 100un – 3
3412/2022	85/2021	Saúde	09/02/2022 – total	110,00	Algodão hidrófilo 500g – 10
3412/2022	85/2021	Saúde	09/02/2022 – total	102,00	Frasco coletor universal pote de urina 80ml estéril – 300
3412/2022	85/2021	Saúde	09/02/2022 – total	1.422,00	Compressa de gaze 7,5x7,5cm, hidrófila não-estéril, com 8 camadas e 5 dobras pct com 500 – 100
3412/2022	85/2021	Saúde	09/02/2022 – total	242,00	Luva de vinil hipoalérgica, tamanho m, isenta de látex cx 100un - 10

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 06 de Abril de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.010/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.010/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DEVIDAMENTE INSTALADOS onde sagrou-se vencedora a empresa: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI, CNPJ Nº 34.914.897/0001-80 no valor de R$ 149.970,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e setenta reais)** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 06 de abril de 2022.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 106/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 106/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETOR DE LIXO DE FORMA CONTÍNUA, COM FORCECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R$ 69.609,40 (sessenta e nove mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos).

Data de Assinatura: 01 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.

Objeto: Aquisição de ônibus rurais escolares, para atendimento da demanda da secretaria de educação.

Valor: R$ 788.000,00 (setecentos e oitenta e oito mil reais)

Vigência do Contrato: 05 de abril de 2022 à 04 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 05 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 48, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.409, de 05 de abril de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(307) 3.3.71.70.00.00.2.036.01.0500 Rateio Pela Participação em Consorcio Público R$ 32.000,00

Total suplementação R$ 32.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(247) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outros Desp. de Pessoal Dec. de Contrat. de Terceiriz. R$ 32.000,00

Total anulação R$ 32.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 49, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.410, de 05 de abril de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00.2.074.02.0500 Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 900.000,00

Total suplementação R$ 900.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei conforme anexo único da Lei nº. 1.410/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 50, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.411 de 05 de abril de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.969.967,29 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00.00.1.035.02.0500 Obras e Instalações R$ 1.969.967,29

Total suplementação R$ 1.969.967,29

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei conforme anexo único da Lei nº. 1.411/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.416, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.3.90.32.00.00.2.092.01.0500 Material, Bem ou Servico para Distrib. Gratuita R$ 15.000,00

Total suplementação R$ 15.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

(575) 3.3.90.14.00.00.2.092.01.0500 Diárias Civil R$ 5.500,00

(576) 3.3.90.30.00.00.2.092.01.0500 Material de Consumo R$ 1.000,00

(577) 3.3.90.33.00.00.2.092.01.0500 Passagens e Despesa com Locomoção R$ 4.500,00

(581) 4.4.90.52.00.00.2.092.01.0500 Equipamento e Material Permanente R$ 4.000,00

Total anulação R$ 15.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 51, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE ANTECIPAR AÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 PARA 2022, NA FORMA QUE ESPECIFICA

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.412 de 05 de abril de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º antecipar ação do exercício financeiro de 2023 para 2022, acrescentando crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 558. 223,19 **(quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e dezenove centavos)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.037 Construção de Muro para Adequação do Pátio de Obras

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 558.223,19

Total da Suplementação R$ 558.223,19

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei conforme anexo único da Lei nº. 1.412/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.415, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(43) 3.3.90.36.00.00.2.009.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(45) 3.3.90.40.00.00.2.009.01.0500 Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ R$ 10.000,00

Total anulação R$ 10.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.414, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DIspõe inserção de ação no plano plurianual, lei municipal nº 1.130 de 29 DE outubro DE 2021, para o período de 2023 e dá outras providências.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir ação, em atividades orçamentárias constantes do Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, com a seguinte ação para o exercício financeiro de 2023:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.064 Construção do Prédio da Secretária Municipal de Saúde **Produto:** Unidade **Exercício:** 2023 R$ 2.500.000,00 **Valor Total:** R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) **Meta:** A Construção do Prédio da Secretária Municipal de Saúde, merece destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o atendimento dos munícipes aos serviços ofertados, justificando os investimentos financeiros.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito especial, autorizado no artigo 1º deste Projeto de Lei, serão possíveis em decorrência de antecipação de metas conforme deliberação com participação popular em audiência pública, realizada no dia 24 de março de 2022 (quinta-feira), às 19:00 horas, no auditório do Centro Cultural Ricieri Mazutti, oriundos da antecipação do Projeto nº 1.037 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e Projeto nº 1.038 no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalizando o valor livre de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para o exercício financeiro de 2023, conforme se distribui a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.064 Construção do Prédio da Secretária Municipal de Saúde

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0500 R$ 2.500.000,00

Total da Suplementação R$ 2.500.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação total dos seguintes projetos do exercício financeiro de 2023:

PROJETO: 1.037 Construção de Muro para Adequação do Pátio de Obras

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0500 R$ 1.000.000,00

PROJETO: 1.038 Ampliação de Drenagem da Avenida Valdir Masutti

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0500 R$ 1.500.000,00

Total da Anulação R$ 2.500.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.413, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ANTECIPA AÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 PARA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a antecipar ação do exercício financeiro de 2023 para 2022, constante ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 Urbanismo **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.038 Ampliação de Drenagem da Avenida Valdir Masutti **Produto:** Metro **Exercício:** 2022 R$ 835.628,38 **Valor Total:** R$ 835.628,38 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos) **Meta:** A Ampliação de Drenagem da Avenida Valdir Masutti, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir o escoamento de águas pluviais qual acarreta alagamentos nas ruas e avenidas, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a antecipar ação do exercício financeiro 2023, acrescentando ao exercício financeiro de 2022, Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 Urbanismo **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.038 Ampliação de Drenagem da Avenida Valdir Masutti **Produto:** Metro

Exercício: 2022 R$ 835.628,38
Valor Total: R$ 835.628,38 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)
Meta: A Ampliação de Drenagem da Avenida Valdir Masutti, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir o escoamento de águas pluviais qual acarreta alagamentos nas ruas e avenidas, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a antecipar ação do exercício financeiro de 2023 para 2022, acrescentando crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 835.628,38 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.038 Ampliação de Drenagem da Avenida Valdir Masutti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 835.628,38

Total da Suplementação R$ 835.628,38

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.413/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72	1.737.167,34	10.597.037,38

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.412, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ANTECIPA AÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 PARA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a antecipar ação do exercício financeiro de 2023 para 2022, constante ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.037 Construção de Muro para Adequação do Pátio de Obras
Produto: Unidade
Exercício: 2022 R$ 558.223,19
Valor Total: R$ 558.223,19 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e dezenove centavos)
Meta: A Construção de Muro para Adequação do Pátio de Obras, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança a guarda de equipamentos, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a antecipar ação do exercício financeiro 2023, acrescentando ao exercício financeiro de 2022, Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.037 Construção de Muro para Adequação do Pátio de Obras
Produto: Unidade
Exercício: 2022 R$ 558.223,19
Valor Total: R$ 558.223,19 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e dezenove centavos)
Meta: A Construção de Muro para Adequação do Pátio de Obras, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança a guarda de equipamentos, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a antecipar ação do exercício financeiro de 2023 para 2022, acrescentando crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 558.223,19 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e dezenove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.037 Construção de Muro para Adequação do Pátio de Obras

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 558.223,19

Total da Suplementação R$ 558.223,19

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.412/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72	1.737.167,34	10.597.037,38

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 59, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.420 de 05 de abril de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 41.766,40 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta e seis mil e quarenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00.00.1.009.02.0500 Equipamentos e material permanente R$ 41.766,40

Total suplementação R$ 41.766,40

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do s**uperávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei conforme anexo único da Lei nº. 1.420/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 58, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A inserção de ação no plano plurianual, PARA O PERÍODO DE 2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.419 de 05 de abril de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º inserir ação, em atividades orçamentárias constantes do Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, com a seguinte ação para o exercício financeiro de 2025:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.065 Implantação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0500 R$ 2.563.324,34

4.4.90.51.00.00.01.0501 R$ 219.372,30

4.4.90.51.00.00.01.0753 R$ 704.217,13

4.4.90.51.00.00.01.0759 R$ 13.086,23

Total da Suplementação R$ 3.500.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação total dos seguintes projetos do exercício financeiro de 2025:

PROJETO: 1.044 Ampliação do Paço Municipal

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0500 R$ 563.324,34

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0501 R$ 219.372,30

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0753 R$ 704.217,13

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0759 R$ 13.086,23

PROJETO: 1.045 Construção de Rodoviária

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0500 R$ 2.000.000,00

Total da Anulação R$ 3.500.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 57, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE ANTECIPAR AÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 PARA 2022, NA FORMA QUE ESPECIFICA

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.418 de 05 de abril de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º antecipar ação do exercício financeiro de 2025 para 2022, acrescentando crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 03 Departamento de Turismo

PROJETO: 1.045 Construção de Rodoviária

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 2.000.000,00

Total da Suplementação R$ 2.000.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.418/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 56, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE ANTECIPAR AÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 PARA 2022, NA FORMA QUE ESPECIFICA

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.417 de 05 de abril de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º antecipar ação do exercício financeiro de 2025 para 2022, acrescentando crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 1.992.088,68 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.044 Ampliação do Paço Municipal

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 1.992.088,68

Total da Suplementação R$ 1.992.088,68

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.417/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 55, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.416, de 05 de abril de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.3.90.32.00.00.2.092.01.0500 Material, Bem ou Servico para Distrib. Gratuita R$ 15.000,00

Total suplementação R$ 15.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

(575) 3.3.90.14.00.00.2.092.01.0500 Diárias Civil R$ 5.500,00

(576) 3.3.90.30.00.00.2.092.01.0500 Material de Consumo R$ 1.000,00

(577) 3.3.90.33.00.00.2.092.01.0500 Passagens e Despesa com Locomoção R$ 4.500,00

(581) 4.4.90.52.00.00.2.092.01.0500 Equipamento e Material Permanente R$ 4.000,00

Total anulação R$ 15.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 52, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE ANTECIPAR AÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 PARA 2022, NA FORMA QUE ESPECIFICA

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.413 de 05 de abril de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º antecipar ação do exercício financeiro de 2023 para 2022, acrescentando crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 835. 628,38 **(oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.038 Ampliação de Drenagem da Avenida Valdir Masutti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 835.628,38

Total da Suplementação R$ 835.628,38

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei conforme anexo único da Lei nº. 1.413/ 2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 53, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A inserção de ação no plano plurianual, PARA O PERÍODO DE 2023, NA FORMA QUE ESPECIFICA

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.414 de 05 de abril de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º inserir ação, em atividades orçamentárias constantes do Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, com a seguinte ação para o exercício financeiro de 2023:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.064 Construção do Prédio da Secretária Municipal de Saúde

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0500 R$ 2.500.000,00

Total da Suplementação R$ 2.500.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação total dos seguintes projetos do exercício financeiro de 2023:

PROJETO: 1.037 Construção de Muro para Adequação do Pátio de Obras

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0500 R$ 1.000.000,00

PROJETO: 1.038 Ampliação de Drenagem da Avenida Valdir Masutti

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0500 R$ 1.500.000,00

Total da Anulação R$ 2.500.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 54, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.415, de 05 de abril de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(43) 3.3.90.36.00.00.2.009.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(45) 3.3.90.40.00.00.2.009.01.0500 Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ R$ 10.000,00

Total anulação R$ 10.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.411, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.969.967,29 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00.00.1.035.02.0500 Obras e Instalações R$ 1.969.967,29

Total suplementação R$ 1.969.967,29

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.411/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Educação)	R$ 9.939.762,04	0,00	R$ 9.939.762,04	450.874,09	R$ 9.488.887,95

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.410, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00.2.074.02.0500 Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 900.000,00

Total suplementação R$ 900.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.410/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Educação)	R$ 9.939.762,04	0,00	R$ 9.939.762,04	450.874,09	R$ 9.488.887,95

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 95, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna nº 094/2022, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA**,admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, portaria nº. 082 de 18 de abril de 2006, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Fica a fiscal da administração obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições constantes da Portaria nº. 144, de 17 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.409, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(307) 3.3.71.70.00.00.2.036.01.0500 Rateio Pela Participação em Consorcio Público R$ 32.000,00

Total suplementação R$ 32.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(247) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outros Desp. de Pessoal Dec. de Contrat. de Terceiriz. R$ 32.000,00

Total anulação R$ 32.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.408 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO TERCEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 276, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº. 276, de 22 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Município de Campos de Júlio fica autorizado a contribuir com o valor mensal de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) per capita, o qual será pago até o último dia útil de cada mês.

Art. 2° Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.420, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 41.766,40 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta e seis mil e quarenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00.00.1.009.02.0500 Equipamentos e material permanente R$ 41.766,40

Total suplementação R$ 41.766,40

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do s**uperávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.420/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Educação)	R$ 9.939.762,04	0,00	R$ 9.939.762,04	450.874,09	R$ 9.488.887,95

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 013/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 013/2022, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de madeiras, para atender as demandas das Secretariais Municipais e seus Departamentos**, cujas especificações detalhadas encontram-se no **EDITAL RETIFICADO** e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações

A sessão pública fica REMARCADA para o dia 20/04/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 06 de abril de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 237/2017

LEI Nº. 1.421 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.397, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Os percentuais estabelecidos para cálculo da promoção de classe – linha horizontal, relativa aos cargos de Assistente Educacional e Técnico de Informática Educacional, constante do Anexo II da Lei Municipal nº. 1.397, de 22 de março de 2022, passam a vigorar da seguinte forma:

ASSISTENTE EDUCACIONAL 30 HORAS

		A	B	C	D
		1,000	1,250	1,500	1,750
		Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,000	2.049,24	2.561,55	3.073,86	3.586,17
2	1,040	2.131,21	2.664,01	3.196,81	3.729,62
3	1,085	2.223,43	2.779,28	3.335,14	3.890,99
4	1,135	2.325,89	2.907,36	3.488,83	4.070,30
5	1,190	2.438,60	3.048,24	3.657,89	4.267,54
6	1,250	2.561,55	3.201,94	3.842,33	4.482,71
7	1,320	2.705,00	3.381,25	4.057,50	4.733,74
8	1,410	2.889,43	3.611,79	4.334,14	5.056,50
9	1,500	3.073,86	3.842,33	4.610,79	5.379,26
10	1,530	3.135,34	3.919,17	4.703,01	5.486,84
11	1,560	3.196,81	3.996,02	4.795,22	5.594,43
12	1,590	3.258,29	4.072,86	4.887,44	5.702,01

TÉCNICO DE INFORMATICA EDUCACIONAL 40 HORAS					
		A	B	C	D

		1,000	1,250	1,500	1,750
		Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,000	2.778,44	3.473,05	4.167,66	4.862,27
2	1,040	2.889,58	3.611,97	4.334,37	5.056,76
3	1,085	3.014,61	3.768,26	4.521,91	5.275,56
4	1,135	3.153,53	3.941,91	4.730,29	5.518,68
5	1,190	3.306,34	4.132,93	4.959,52	5.786,10
6	1,250	3.473,05	4.341,31	5.209,58	6.077,84
7	1,320	3.667,54	4.584,43	5.501,31	6.418,20
8	1,410	3.917,60	4.897,00	5.876,40	6.855,80
9	1,500	4.167,66	5.209,58	6.251,49	7.293,41
10	1,530	4.251,01	5.313,77	6.376,52	7.439,27
11	1,560	4.334,37	5.417,96	6.501,55	7.585,14
12	1,590	4.417,72	5.522,15	6.626,58	7.731,01

Art. 2° Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.419, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe inserção de ação no plano plurianual, lei municipal nº 1.130 de 29 DE outubro DE 2021, para o período de 2025 e dá outras providências.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir ação, em atividades orçamentárias constantes do Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, com a seguinte ação para o exercício financeiro de 2025:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração **Unidade:** 01 Departamento de Administração **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.065 Implantação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025 R$ 3.500.000,00 **Valor Total:** R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) **Meta:** A implantação de sistema de energia solar fotovoltaica merece destaque nas políticas públicas, pois proporciona redução nos gastos com energia elétrica, de investimentos em linhas de transmissão, distribuição e com baixo impacto ambiental, justificando os investimentos financeiros.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito especial, autorizado no artigo 1º deste Projeto de Lei, serão possíveis em decorrência de antecipação de metas conforme deliberação com participação popular em audiência pública, realizada no dia 24 de março de 2022 (quinta-feira), às 19:00 horas, no auditório do Centro Cultural Ricieri Mazutti, oriundos da antecipação do Projeto nº 1.044 no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e Projeto nº 1.045 no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalizando o valor livre de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para o exercício financeiro de 2025, conforme se distribui a seguir:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.065 Implantação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0500 R$ 2.563.324,34

4.4.90.51.00.00.01.0501 R$ 219.372,30

4.4.90.51.00.00.01.0753 R$ 704.217,13

4.4.90.51.00.00.01.0759 R$ 13.086,23

Total da Suplementação R$ 3.500.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação total dos seguintes projetos do exercício financeiro de 2025:

PROJETO: 1.044 Ampliação do Paço Municipal

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0500 R$ 563.324,34

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0501 R$ 219.372,30

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0753 R$ 704.217,13

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0759 R$ 13.086,23

PROJETO: 1.045 Construção de Rodoviária

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0500 R$ 2.000.000,00

Total da Anulação R$ 3.500.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.418, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ANTECIPA AÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 PARA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a antecipar ação do exercício financeiro de 2025 para 2022, constante ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 03 Departamento de Turismo **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infra-estrutura Urbana **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.045 Construção de Rodoviária **Produto:** Unidade **Exercício:** 2022 R$ 2.000.000,00 **Valor Total:** R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) **Meta:** Atender as necessidades das pessoas que estão em deslocamento entre cidades, e consentir as condições socioeconômicas da população, justificando, os investimentos financeiros em obras de adequações.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a antecipar ação do exercício financeiro 2025, acrescentando ao exercício financeiro de 2022, Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 03 Departamento de Turismo **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infra-estrutura Urbana **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.045 Construção de Rodoviária **Produto:** Unidade **Exercício:** 2022 R$ 2.000.000,00 **Valor Total:** R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) **Meta:** Atender as necessidades das pessoas que estão em deslocamento entre cidades, e consentir as condições socioeconômicas da população, justificando, os investimentos financeiros em obras de adequações.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a antecipar ação do exercício financeiro de 2025 para 2022, acrescentando crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 03 Departamento de Turismo

PROJETO: 1.045 Construção de Rodoviária

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 2.000.000,00

Total da Suplementação R$ 2.000.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.418/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72	1.737.167,34	10.597.037,38

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.417, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ANTECIPA AÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 PARA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a antecipar ação do exercício financeiro de 2025 para 2022, constante ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração **Unidade:** 01 Departamento de Administração **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 122 Administração Geral

Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.044 Ampliação do Paço Municipal
Produto: Unidade
Exercício: 2022 R$ 1.992.088,68
Valor Total: R$ 1.992.088,68 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
Meta: A Ampliação do Paço Municipal, contempla a construção do Estoque Central, Auditório e Arquivo de Documentos, merecendo destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o acesso e a permanência dos munícipes, com dignidade, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a antecipar ação do exercício financeiro 2025, acrescentando ao exercício financeiro de 2022, Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 Departamento de Administração
Função: 04 Administração
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.044 Ampliação do Paço Municipal
Produto: Unidade
Exercício: 2022 R$ 1.992.088,68
Valor Total: R$ 1.992.088,68 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
Meta: A Ampliação do Paço Municipal, contempla a construção do Estoque Central, Auditório e Arquivo de Documentos, merecendo destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o acesso e a permanência dos munícipes, com dignidade, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a antecipar ação do exercício financeiro de 2025 para 2022, acrescentando crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 1.992.088,68 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.044 Ampliação do Paço Municipal

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 1.992.088,68

Total da Suplementação R$ 1.992.088,68

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.417/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72	1.737.167,34	10.597.037,38

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 249, DE 06 DE ABRIL DE 2022, DE APROVAÇÃO DE PROJETO.

PORTARIA N. 249, DE 06 DE ABRIL DE 2022, DE APROVAÇÃO DE PROJETO.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. PEDRO FERREIRA LUZ NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Canabrava do Norte/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD 40.623,74 M².	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**

CREA: **CREA/MT 35902.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

_____

GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA

Engenheira Civil

CREA-MT 35902

RH/GABINETE
PORTARIA N. 248, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 248, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **SOLANGE FERREIRA DA SILVA,** e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 632.930.131-04 com e-mail: solangefs@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 024/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a pessoa física **SEBASTIÃO ANTÔNIO BARBOSA,** inscrito no **CPF:** 555.228. 401-10, o presente contrato tem por objeto Locação de imóvel com três salas de aulas para funcionamento da Biblioteca Municipal e Tele Centro,

localizado na Rua Dr. Sebastião Antonio Junior, Quadra 41, Lote 08, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte, pelo período de 12 meses nos dias 06/04/2022 e 06/04/2023, oriundo do Processo administrativo n**.** 1335/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA CASTRO** matrícula funcional nº 418 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 018.678.215.24, com e-mail: margarida3castro@gmail.com para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

SOLANGE FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO
NOTA OFICIAL, SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES E LAZER

Nota oficial, Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer.

A Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer repudia qualquer agressão verbal ou física dirigida a atletas, árbitros e organizadores de seus eventos esportivos, sendo assim: ao (s) 04 de abril de 2022 as 17h00min na compareceram na sede da Secretaria de Educação Esporte e Lazer, a comissão disciplinar esportiva, composta por 01(um) representante das equipes que disputam a Copa CBN de Futebol Society, e o Sr. Rael Coelho Gomes portador do CPF nº 317.942.201-78, presidente da comissão.

Aberto o julgamento, o Secretario Adjunto de Esportes e Lazer, relatou os atos acontecidos no torneio inicio da copa, sobre a expulsão dos Atletas da equipe Juventude, sendo eles, (Whallas Junior Souza Vasconcelos e Marcos Gustavo R. Souza) e atletas da equipe Cocos e Bilau, sendo eles (Flavio Silva Malta e Rodrigo Neves dos Santos Silva) e sobre a (Briga Generalizada após o fim da partida) envolvendo os atletas (Silas Siqueira da Cruz, equipe Cocos e Bilau) e o atleta (Vanderlan Dias e Thiago Alves Malta da equipe Juventude)

A palavra foi passada ao representando da equipe (Juventude), logo após o representante da equipe (Cocos e Bilau), que fizeram suas justificativas. Após os membros da comissão e representantes das equipes participantes da Copa CBN de Futebol Society exporem suas opiniões, ficou decidido por força maior as seguintes punições:

Os atletas: Whallas Junior S. Vasconcelos, Marcos Gustavo R. de Souza, Rodrigo Neves dos Santos Silva, Vanderlan Dias, Silas Siqueira da Cruz e Thiago Alves Malta, a **Suspensão por um período de 08 (oito) meses, e ao Atleta** (Flavio Silva Malta) **18 (dezoito) meses de eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer no Município de Canabrava do Norte – MT.**

Assinam e atestam...

Canabrava do Norte – MT 04 de Abril de 2022.

Cristiano Barbosa da Silva

Portaria 041/2022

Secretario Adjunto de Esporte e Lazer

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 007/2022/SAPLAFI CANABRAVA DO NORTE-MT 07 DE ABRIL 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO 007/2022/SAPLAFI Canabrava do norte-mt 07 de abril 2022.

DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal,Sra.**NATALINA CARDOSO DA SILVA**, matrícula funcional n. 2251 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 006.763.091-00, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **SOS PRINTER,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº 13.662.214/0001-75, prestaçao de serviço de manutenção corretiva em unidade fusora de impressora brother 5652, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional n. 2298 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **SOS PRINTER,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº 13.662.214/0001-75, prestaçao de serviço de manutenção corretiva em unidade fusora de impressora brother 5652, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2022

Processo: 0000000922/2022

Ata de Registro de Preços n.º 066/2022

Assinada em 06/04/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Darlan Lucas do Amaral

CNPJ: 40.182.927/0001-04

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, do tipo produtos de padaria, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 290.886,60 (duzentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de abril de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 023/2022

Data da Publicação no DOC: 07/04/2022

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 973, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N. 973, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

NORMATIZA AS LIMITAÇÕES IMPOSTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 173/2020 E DETERMINA A APURAÇÃO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DE CADA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA SEREM CONCEDIDAS AS LICENÇAS PRÊMIO E AS PROGRESSÕES DE NÍVEL E DE CLASSE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO que, houve um "Alerta Intermo" sobre a ilegalidade na concessão de licenças prêmio e progressão funcional;

CONSIDERANDO que o cômputo da contagem de tempo do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como tempo de serviço para fins de concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalents devem ser desprezado em definitivo, como período aquisitivo, conforme artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar 173/2020 e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade n. 6.442, n. 6.447, n. 6.450 e n. 6.525 e no Recurso Extraordinário n. 1.311.742, Tema n. 1.137;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, a qual declara, em todo o território nacional, o Estado de transmissão comunitária do coronavirus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 765/2020, que*"declara situação de 'calamidade pública' no município de Canabrava do Norte, e define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à Covid-19, em complementação às ações definidas no decreto estadual n. 420, de 23 de março de 2020, e dá outras providências";*

CONSIDERANDO o reconhecimento, para os efeitos do artigo 65º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Canabrava do Norte, conforme Resolução n. 6.764, de 13 de maio de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que altera a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO Nota Técnica SEI n. 20581/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia que analisou a aplicabilidade das iniciativas que integram o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO o demasiado número de requerimentos apresentados a esta administração cujo objetivo é a concessão das elevações de classes e níves, previstos nos artigos 43º e 44º, da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "*dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte*"; previstos nos artigos 14º a 17º, da Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, que "*dispõe Sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá outras providencias*" e nos artigos 39º a 42º, da Lei Municipal 672, de 30 de maio de 2016, que "*dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e da outras providencias*" e também concessões de licenças prêmio;

CONSIDERANDO que a proibição direciona-se à contabilização do referido lapso temporal para as vantagens que tomam por requisito, o decurso de tempo para sua concessão, ocorrendo a suspensão do período aquisitivo a partir do dia 28 de maio de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2021, voltando a correr apenas a partir de 1° de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO assim, somente será possível a concessão dos benefícios que tenham estas características se as condições para seu deferimento tenham sido implementadas até o dia 27 de maio de 2020, véspera da entrada em vigor da Lei Complementar n. 173/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da correção de ilegalidades e desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que o equilíbrio da execução orçamentária é exigência da qual a administração não pode se afastar e em tempos de gastos extraordinários e recursos escassos, a correta aplicação dos recursos públicos se mostra ainda mais importante.

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado a Gerência de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a fazer a reanálise do período aquisitivo das licenças prêmio concedidas, no período compreendido de 28/05/2020 até a presente data.

Parágrafo Único. Fica suspensa a concessão da licença prêmio enquanto durar a análise prevista no caput do artigo, a fim de evitar a concessão equivocada da licença prêmio e corrigir qualquer irregularidade que por ventura forem identificadas.

Art. 2º. Fica determinado a Gerência de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a fazer a realização de uma análise apurada em todos os certificados, diplomas, declaração de conclusão de cursos e demais documentos apresentados pelos servidores que subsidiaram as solicitações de sua elevação de classe (titulação).

Art. 3º. Fica determinado a Gerência de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a efetuar uma realização de análise apu-

rada do tempo de efetivo exercício, de cada servidor público municipal, levando em consideração os seguintes aspectos:

I - A contagem do tempo de serviço, para elevação de nível e classe e também das licenças prêmio ficaram **suspensa de 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021**. Sendo que, no dia 1º de janeiro de 2022, ela reinicia, a partir de onde parou no dia 27 de maio;

II - A contagem do tempo do estágio probatório, **a partir de 11 de março de 2020**, não será interrompida durante o período em que o servidor estagiante for nomeado para exercer cargo em comissão de chefia, direção ou assessoramento, salvo quando se colocar em desvio de função, por motivo diverso, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 007/2020.

Art. 4º. Os servidores que já completaram o tempo de serviço até 27 de maio de 2020 devem receber normalmente o benefício (progressão funcional ou licença prêmio).

Art. 5º. Instituir as limitações impostas pela Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020, especificamente sobre a concessão de Licença Prêmio e progressão funcional no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

Parágrafo Único. A contagem dos anuênio, triênios e quinquênios necessários a implementação dos requisitos para a concessão de Licença Prêmio e para as elevações de nível e classe retornou a contar em 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º. Preservar o direito ao usufruto de Licença Prêmio, aos servidores, cujo decênio necessário a sua concessão, tenha sido implementado, em efetivo exercício, até 27 de maio de 2020, após análise situacional de cada servidor, por parte da gerência de recursos humanos.

Parágrafo Único. A implementação do requisito objeto do CAPUT deste artigo não exime o servidor do cumprimento dos demais requisitos já previstos no ordenamento jurídico vigente.

Art. 7º. Os casos omissos serão deliberados pelo gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 06 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2022

Processo: 0000000665/2022

Ata de Registro de Preços n.º 064/2022

Assinada em 06/04/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de máquina de demarcação viária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 63.500,00 (sessenta e três mil, e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de abril de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 024/2022

Data da Publicação no DOC: 07/04/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 245, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 245, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **ELDER MEDEIROS RODRIGUES,** matrícula n. 1765, ocupante do cargo de Maquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, Serviços e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2020 Á 31/07/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/05/2022 Á 31/05/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 246, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 246, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **JAIRO PRIMO DE RESENDES,** matrícula n.1763, ocupante do cargo deoperador de maquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, serviços e urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2015 Á 31/07/2016
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/05/2022 Á 31/05/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.247, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.247, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **VERA LUCIA SANTOS NASCIMENTO,** matrícula n.2092, ocupante do cargo de vigilante, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, serviços e urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/03/2020 Á 14/03/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/05/2022 Á 31/05/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2022-SAPLAFI CANABRAVA DO NORTE-MT 06 DE ABRIL 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2022-SAPLAFICanabrava do norte-mt 06 de Abril 2022.

DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal,Sr.**OZEIAS TRINDADE VALVERDE**, matrícula funcional n. 2080 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 031.594.651-28, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas do **VALERIA TOTO DE ALMEIDA LUZ**, CNPJ: **24.220.721/0001-75**, referente o pagamento da Prestação de serviços técnicos profissionais para atualização do bando de dados e auxilio de envio das informações da DIRF 2021/2022 do município de Canabrava do norte – MT, junto aos órgãos competentes, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal, Sra **HAYURE RODRIGUES DINIZ**, matrícula funcional n. 2316 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 082.848601-80, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas do **VALERIA TOTO DE ALMEIDA LUZ**, CNPJ: **24.220.721/0001-75**, referente o pagamento da Prestação de serviços técnicos profissionais para atualização do bando de dados e auxilio de envio das informações da DIRF 2021/2022 do município de Canabrava do norte – MT, junto aos órgãos competentes, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO GERAL CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY 2022

REGULAMENTO GERAL CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY 2022

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

ART. 1º - Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem o regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Society 2022. Evento este promovido pela Prefeitura de Canabrava do Norte- MT, organizada e coordenada pela SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES E LAZER - SAEL.

ART. 2º - Objetiva-se através do Campeonato Municipal de SOCIETY, o estímulo da prática da modalidade, a confraternização das equipes e atletas participantes, contribuindo assim para o desenvolvimento da modalidade em toda cidade, e proporcionando assim práticas saudáveis para a população e momentos de distração e lazer através do esporte.

II – DA ORGANIZAÇAO:

O Campeonato utilizará as regras REGIDAS pelos componentes da comissão organizadora, as disposições específicas deste regulamento, que serão adotadas a fim de atender demandas e as realidades na modalidade em nossa competição.

SERA PENALIZADA e seguidas AS SEGUINTES REGRAS:

a) Qualquer EQUIPE que abandonar a partida antes de seu termino, A equipe ficara suspensa do restante do campeonato, torneio, copa ou qualquer outro evento promovido pela Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer. b) Atletas e Equipe de qualquer equipe que promover qualquer ato de violência durante ou após as partidas estarão automaticamente suspensa do campeonato. c) Será suspenso automaticamente da partida seguinte o atleta que receber: 1 (um) cartão vermelho (expulsão). d) 03 (três) cartões amarelos (advertência) O atleta cumprira um jogo de suspensão. e) Os cartões serão zerados apenas na fase semi-final. f) Fica o responsável da equipe, ter o bom senso sobre as condições físicas de seus atletas sobre o consumo de bebidas alcoólica. A participação do atleta sem condições de estar na partida acarretara a perda de pontos na partida e a suspensão de 03 jogos do atleta. g) É vedado o **início** de uma **partida** sem que as **equipes** tenham um **mínimo** de 5 (cinco) **jogadores**, nem será permitida sua continuação ou prosseguimento se uma das **equipes**, ou ambas, ficar reduzida a menos de 3 (três) **jogadores** na quadra de jogo. h) É vedado participar das partidas do atleta que não estiver devidamente com calçado apropriado, (indicado Chuteira Society, em hipótese alguma poderá partida o atleta sem o calçado (descalço). i) O atleta uniformizado dentro do espaço publico (Estádio Municipal) é responsável pelos seus atos, podendo ser disciplinado pela comissão disciplinar por qualquer ato antidesportivo.

ART. 3º - As Entidades, Clubes e Equipes participantes serão considerados conhecedores deste regulamento, e assim se submeterão a todas as consequências que dele possa emanar.

ART. 4º - Compete a Gerência de Esportes, Lazer.

a) Interpretar este Regulamento e aplicar sumariamente todos os artigos sua perfeita execução;

b) Elaborar, observar e fazer cumprir a tabela dos jogos;

c) Designar oficiais de arbitragem e delegados dos jogos, não sendo admitida qualquer impugnação ou veto dos participantes.

d) Aprovar ou impugnar os resultados dos jogos, após exame das súmulas e respectivos relatórios;

e) Determinar a eliminação quando qualquer equipe utilizar atleta sem condição de jogo.

f) Examinar os documentos dos atletas inscritos, de acordo com o estabelecido neste regulamento.

III – DAS CATEGORIAS:

ART. 5º - Serão disputadas as seguintes categorias;

a) Categoria Adulta, Feminino e Masculino.

Obs. Poderão participar dessa categoria atletas acima de 18 anos;

Menores de 18 anos completos deverão entregar um formulário preenchido e assinado pelo representante legal autorizando sua participação no evento, formulário este que será fornecido pela coordenação.

IV – DA INSCRIÇAO E PARTICIPAÇAO DE ATLETAS E EQUIPES:

ART. 6º - Poderá participar do Campeonato de SOCIETY qualquer pessoa que tenha residência fixa em Canabrava do Norte – MT, eleitor do município, ou mesmo trabalhadores de outras cidades, que comprove ser funcionário na cidade.

ART. 7º - A ficha de inscrição deverá ser entregue até o dia 31/03/2022 para o naipe masculino e até o dia 29/04/2022 para o naipe feminino.

§ 1º - O atleta poderá participar da partida mesmo que não esteja desde o início da partida, desde que o técnico ou membro da comissão técnica apresente o documento do mesmo antes do início da partida ao anotador/cronometrista.

§ 2º Em HIPÓTESE ALGUMA, será permitido o trânsito dentro do campo pelos atletas ou membros de qualquer equipe que não estiverem participando da partida, tão infração poderá designar punição a toda equipe.

ART. 8º - Cada equipe poderá inscrever no máximo 10 atletas e 02 membros na comissão técnica.

§ 1º Uma vez que a FICHA DE INSCRIÇÃO FOR ENTREGUE ELA NÃO PODERÁ MAIS SOFRER MODIFICAÇÕES, Obs: poderá ser inscritos atletas ate o final da primeira rodada, (fase de grupos)

§ 2º O Atleta poderá participar do Campeonato de SOCIETY, desde que inscrito regularmente por apenas uma Entidade/Equipe participante do campeonato.

§ 3º - O REPRESENTANTE da equipe se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas na relação nominal, respondendo ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINALMENTE PELO DOCUMENTO.

ART. 09º - A participação dos atletas será de inteira responsabilidade do responsável pela equipe inscrita.

§ Único - A identificação para participação do Atleta e Comissão Técnica nas partidas se dará através da apresentação antecipada de qualquer um dos seguintes Documentos Oficiais, ORIGINAIS, a saber: a) Carteira Profissional de Trabalho (CTPS); b) RG - Registro Geral, (CARTEIRA DE IDENTIDADE). c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH). d) Passaporte. e) Documentos oficiais profissionais (CREF, CREA, CRN, OAB, ETC).

ART. 10º - Secretaria de Esportes e Lazer, não se responsabilizarão por incidentes ou acidentes ocorridos com atletas ou dirigentes antes, durante e depois de qualquer jogo ou disputa, cabendo às equipes e entidades participantes, através de seus representantes legais, as providências quanto às condições de aptidão físico-clínica dos atletas para a prática da modalidade esportiva.

ART. 11º - Poderão permanecer no banco de reservas: a) até 05 (cinco) atletas uniformizados e devidamente inscritos no Campeonato. b) até 01 (um) membro da comissão técnica, todos devidamente identificados através de documento (mesmos exigidos para os atletas), que deverão constar na súmula.

V – DA DURAÇAO DOS JOGOS:

ART. 12º - A duração dos jogos para a categoria adulto será de 40 (quarenta) minutos divididos em dois períodos de 20 (vinte) minutos corridos com um intervalo de 5 (cinco) minutos para descanso, conforme regra da CBFS.

ART. 13º - Toda equipe deverá estar no ESTADIO MUNICIPAL pelo menos 30 minutos antes do horário programado para a partida e devidamente APTA PARA O JOGO, 10 minutos antes do início programado na tabela.

A tolerância para inicio da partida será de apenas 15 minutos cronometrados pela mesa organizadora. Caso apenas 01 (uma) equipe esteja apta ao inicio da partida e ultrapassado o tempo de tolerância, o arbitro da partida pode dar a partida por finalizada por WO pelo placar de (1 x 0) para equipe em campo.

VI – DAS SUBSTITUIÇOES E UNIFORMES OBRIGATORIOS:

ART. 14º - As substituições são ilimitadas.

ART. 15º - O uniforme das equipes consiste em: Itens obrigatórios: Camisas Numeradas; Calções e Meiões com cor predominante; Caneleira e chuteira (sem travas); Itens opcionais: Braçadeira de Capitão, shorts térmico, outros.

Não será permitido o atleta jogar sem estar devidamente calcado.

ART. 16º - Caso haja coincidência em uniformes iguais, e a critério do árbitro prejudique o andamento da partida, quem estiver do lado DIREITO da tabela é quem deverá trocar o uniforme, e terá o tempo de 15 minutos para fazê-lo.

VII – **DO SISTEMA DE DISPUTAS:**

O TORNEIO SERÁ COMPOSTO DE FASE DE GRUPOS E FASE ELIMINATÓRIA.

FASE DE GRUPOS: TODAS AS EQUIPES INSCRITAS NO NAIPE MASCULINO PARTICIPARÃO DO SORTEIO JUNTAMENTE, DE ACORDO COM O NUMERO DE TIMES FORMARAM OS GRUPOS. 02 GRUPOS DE 04 (QUATRO) TIMES E 01 (UM) GRUPO DE 05 TIMES. JOGANDO ENTRE SI, NOS GRUPOS DE 04 TIMES CLASSIFICAM OS 02 (DOIS) MAIS PONTUADOS, O GRUPO DE 05 (CINCO) TIMES CLASSIFICAM OS 04 (QUATRO) MAIS BEM PONTUADOS PARA PRÓXIMA FASE. OS JOGOS DA SEMI-FINAIL. E FINAL SERÃO DISPUTADAS EM PARTIDAS ÚNICAS.

VIII – CRITERIOS DE DESEMPATE:

FASE DE GRUPOS.

I – Entre duas equipes;

1º - confronto direto;

2º - saldo de gols, em todos os jogos na chave, caso equipe não tenha saldo positivo, prevalece o menor saldo devedor;

3º - maior número de gols pró;

4º - menor número de cartões amarelos;

5º - menor número de cartões vermelhos;

6º - sorteio;

Art. 17º - Qualquer jogo que for interrompido por motivos de força maior e não puder ser reiniciado, será revisto cada situação pelo ocorrido pela comissão organizadora. Caso tenha transcorrido 75% (setenta e cinco por cento) do jogo, a partida dar-se por encerrada, prevalecendo o resultado do momento da interrupção, desde que não sejam a equipe vencedora ou comissão técnica as causadoras da interrupção. Assim sendo, o caso será julgado pela comissão disciplinar.

IX- SANCÕES:

Art. 18º - Todos os participantes do Campeonato de Society, em caso de agressão verbal ou física a qualquer atleta, arbitro ou membros da **COMISSÃO ORGANIZADORA** poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares, JULGADOS PELA COMISSÃO DISCIPLINAR.

a) Advertência;

b) Exclusão;

c) Suspensão;

Art. 18º - As Sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão Disciplinar, observando-se as disposições deste regulamento único. Das decisões da Comissão Disciplinar não cabe qualquer recurso.

COMISSÃO DISCIPLINAR:

Casos específicos ou questões de urgência serão avaliados pela Comissão Disciplinas. A Comissão será formada por 01 representante de cada equipe participante do torneio, e 01 ou 02 representantes neutros representando a comissão disciplinar para em caso de empate, manifeste seu voto.

Ø Será votado o caso especifico, prevalecendo o resultado de força maior (maioria)

§ 4º - Cumprirá suspensão automática o dirigente ou técnico que for expulso da partida, mediante relatório do árbitro.

Art. 20º - No caso de algum responsável por equipe, obter recurso contra outra em função de possível transgressão ao regulamento, esse recurso deverá ser entregue à Comissão Organizadora, por escrito ou digitado, até 36 horas após o término da partida com provas, sendo que as restrições da prova cabem ao denunciante. Se comprovada a transgressão, a equipe a qual pertence o transgressor de acordo com a transgressão poderá ser eliminada da competição e terá os seus resultados anulados.

Art. 21º - Recurso quanto à irregularidade do aluno/atleta poderá dar entrada na Comissão Organizadora a qualquer tempo, cabendo ônus da prova do denunciante.

Art. 22º - A utilização de atletas irregulares acarretará a imediata eliminação da equipe e todos seus resultados.

PREMIAÇAO:

Primeiro lugar Masculino: 1.000,00

Segundo lugar Masculino: 500,00

Primeiro lugar Feminino: 500,00

Segundo lugar Feminino: 250,00

OS CASOS OMISSOS A ESSE REGULAMENTO FICAM EM PODER DA COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISÃO ORGANIZADORA, SENDO PUBLICADOS ATRAVES DE NOTA OFICIAL.

Cristiano Barbosa da Silva

Portaria 041/2022

Secretario Adjunto de Esporte e Lazer

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2022

Processo: 0000000995/2022

Ata de Registro de Preços n.º 065/2022

Assinada em 06/04/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Antônio Tertuliano Rodrigues Júnior

CNPJ: 22.120.115/0001-52

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Kit Merenda Escolar em polipropileno, composto por prato, caneca e colher, na cor Azul Royal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de abril de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 023/2022

Data da Publicação no DOC: 07/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para serviços de inserções para veiculação de jingle e transmissões ao vivo de forma diária e fracionada** de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT,de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **27/04/2022 às 13h30min** (**Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 06 de Abril de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2016EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2022

Concurso Público Municipal 001/2016

Edital de Convocação N° 007/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resul-

tado final do Concurso Público Municipal 001/2016, decreto n°2734 de 01 de dezembro de 2016.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargo efetivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer como segue:

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
André Luciano Guites	Educador Físico NASF	001/2016

O candidato convocado deverá comparecer no prazo legal e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 05 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza, utensílios domésticos e outros para atender as escolas municipais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas,** conforme detalhamento e as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **20/04/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacaocanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 06 de abril de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 3288/2022

Decreto Nº 3288/2022

De 06 de abril de 2022

Nomeia os representantes do Conselho Municipal do FETHAB e dá providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.288 de 22 de março de 2017 no seu Art. 1º, Parágrafo Único,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal do FETHAB com a atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB. Os membros são indicados pelas entidades da Sociedade Civil e Executivo Municipal.

Art. 2º - Integrarão o Conselho nomeado no artigo anterior os seguintes membros:

I –Representantes do Poder Executivo:

- Eliane de Oliveira Felten;

- Wesley Fabio Assis de Freitas;

- Marilei Bier;

- Cleyton Dias de Souza;

- Elaine Cristina Cerdan Rufo Rodrigues.

II- Representantes da Sociedade Civil:

SINDICATO RURAL DE CANARANA:

Rodrigo Piccinini;

NÚCLEO APROSOJA:

Diego Ademar Dall´Asta;

LIONS CLUBE:

Diego Sichocki;

ROTARY CLUBE:

Neusa Corbari Matana;

ACECAN:

Ramão Escobar da Rosa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3106 de 05 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 53/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: EDUARDO DA SILVA FERNANDES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME sob CNPJ 22.303.601/00001-06, situada na Avenida Mirante do Lago, n.º 290, Bairro Loteamento Mirante do Lago, no município de Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000.

CONSIDERANDO o CONTRATO ADIMISTRATIVO 008/2021;

CONSIDERANDO os defeitos apresentados em 4 (quatro) portões de ferro colocados na obra a que se refere o Contrato Administrativo N° 008/2021;

CONSIDERANDO o Artigo 618 da Lei **N o 10.406**/2022, Código Civil, que segue transcrito:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta - das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, seu item 6.1 e suas alíneas “a” e “b” do Contrato Administrativo 008/2021, a seguir transcritos:

6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

A. Pela imperfeição e insegurança da construção;

B. Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato, obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Quarta, da Aceitação, Parágrafo Segundo e Parágrafo Terceiro, do Contrato Administrativo 008/2021, a seguir transcritos:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após 60 (sessenta) dias decorridos da conclusão dos serviços e obras objeto deste contrato, será lavrado termo de recebimento definitivo, encaminhando-o para as partes contratadas, cessando os encargos de execução da obra e liberadas as garantias da execução das responsabilidades pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, que subsistirão segundo as prescrições legais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa EDUARDO DA SILVA FERNANDES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME,para que, no prazo de 05 (cinco) dias, atenda os requisitos do CONTRATO ADIMISTRATIVO N° 008/2021 e da Lei **N o 10.406**/2022, Código Civil procedendo a tomada de medidas a fim de corrigir/solucionar os defeitos presentes nos 4 (quatro) portões de ferro colocados na construção a que se refere o contrato mencionado.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 06 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 52/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 20.357.366/0001-20, estabelecida a Avenida Isaac Povoas, n.º475, Centro Norte, na cidade de Cuiaba/MT CEP: 78.005-340.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 736/2022.

Considerando a descrição do item da Ata de Registro de Preços a seguir:

Item 245- Código- 47731- LINHA PARA BORDAR 100% ALGODÃO COM 125M DIVERSAS CORES

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e seguintes a seguir transcrito:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. **5.2.** A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **07 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. **5.2.1.** Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **03 (três) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço. **5.3.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; **6.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; **6.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); **6. 2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **6.2.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **6.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **6.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI,para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 234/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N.° 073/2021 quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Os produtos referentes à nota fiscal nº 6531, que foram entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal de Assistência Social para recolhimento.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 05 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 48/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: DROGAFONTE LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778. 201/0001-26, estabelecida na Rua Barão de Bonito, n.º408, bairro Varzea, no município de Recife/PE, CEP 50.740-080.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 1619/2022, enviada em 07 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO 5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa DROGAFONTE LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26**,** para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 006/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 06 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 49/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70, estabelecida na Rod. BR 480, n.º 795, bairro Centro, no município de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740- 000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 1618/2022, enviada em 07 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO **5.1.** A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.**5.2.** A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. **5.2.1.** Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; **6.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; **6.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); **6.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **6.2.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **6.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **6.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70**,** para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 006/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 06 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.340/2022

LEI Nº 1.340/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Carlinda autorizado a celebrar Convênio com o Município de Alta Floresta, no exercício de 2022, com a finalidade de prover acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de ameaça, risco ou vulnerabilidade.

Art. 2º. O Termo de Convênio será elaborado através das Procuradorias Jurídicas dos municípios.

I - Os requisitos, critérios técnicos, observância de normativas vigentes que versam sobre o acolhimento institucional deverá constar do Termo de Convênio.

Art. 3º. O repasse financeiro a ser realizado em decorrência do Convênio será individualizado por criança ou adolescente, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 4º. O repasse financeiro será mensal, devendo ser realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 5º. A dotação orçamentária que suportará as despesas deverá constar no Termo de Convênio.

Art. 6º. O Município de Alta Floresta informará no Termo de Convênio a conta bancária para recebimento do repasse financeiro.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Assistência deverá verificar mensalmente a quantidade de crianças ou adolescentes acolhidas institucionalmente e providenciar a operacionalização do repasse.

Art. 8º. Havendo a transferência da titularidade do acolhimento institucional do Município de Alta Floresta para organizações da sociedade civil, deverá ser realizado Termo Aditivo ao Convênio para substituição do Município de Alta Floresta para a organização da sociedade civil credenciada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 10 - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de abril de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 50/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: LIGIA MARIA CARNEIRO inscrita no CNPJ sob o n.º 29. 228.930/0001-89, estabelecida na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n.º 418, bairro São Miguel, no município de Francisco Beltrão/PR CEP: 85.602-510.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 1616/2022, enviada no dia 07 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: LIGIA MARIA CARNEIRO inscrita no CNPJ sob o n.º 29.228. 930/0001-89 para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2021 decorrente do Pre-

gão Eletrônico 06/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 06 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA-SME Nº 03/2022

PORTARIA-SME Nº 03/2022

Nomeia Comissão de Análise de Curriculos do Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em consonância com o SINTEP e o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída, nos termos da legislação pertinente vigente, a Comissão Responsável para realização da ***Análise de Curriculos do Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender*** para acompanhar o processo de escolha das Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender nas escolas da rede municipal do Município de Carlinda-MT.

Art. 2° - A Comissão descrita no Art. 1° será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Fabiana Aparecida Simonato

Daiane Mariana da Silva Benfica

Representantes do SINTEP:

Luiz Antonio Ferreira da Silva

Represntantes do Conselho Municipal de Educação:

Francisco Severino de Oliveira

Art. 3° - Constitui competências e atribuições da Comissão ora instituída:

I – Acompanhar e analisar a Documentação apresentada pelos candidatos;

II – Analisar a contagem de pontos, efetuada no ato de inscrição;

III – Analisar os recursos quando houver;

IV – Tomar todas as providências cabíveis para que o processo tramite até a escolha dos assistentes de Alfabetização.

Art. 4° – Após a conclusão dos trabalhos a Comissão será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo neste sentido.

Art. 5° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda-MT, 06 de abril de 2022.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Decreto 010/2017

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 51/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.330.299/0001-78, estabelecida na Avenida Center, n. º 1257, Qd.02 Lt.16, bairro Residencial Center Ville, no município de Goiânia/GO, CEP 74.369-003**.**

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2020;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2020;

CONSIDERANDO a Nota Fiscal n° 730, de 03 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta, da Entrega e do Prazo, item 4.1 e seguintes, e Cláusula Quinta, das Obrigações, item 5.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO 4.1. A empresa vencedora deverá entregá-lo na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente. 4.2. A entrega do caminhão novo 0km equipado com baú refrigerado, deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, 30 (trinta) dias contados após a aprovação total do processo licitatório juntamente com o contrato pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO. 4.3. Em obediência á Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006. 4.3.1 É obrigatório que a Nota Fiscal seja emitida pelo fabricante ou concessionaria autorizada diretamente ao órgão adquirente. 4.3.2 É obrigatório que o primeiro emplacamento seja feito em nome do órgão adquirente.

5.2. Da Detentora da Ata: 5.2.1. Entregar o caminhão novo 0km equipado com baú refrigerado nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2. 2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.4. Fornecer o veículo nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação. 5.2.5. Aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, nos casos em que a regulamentação da CMED o exigir.

RESOLVE:

NOTIFICAR: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.330.299/0001-78 para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 094/2020 decorrente do Pregão Eletrônico 018/2020, quanto a tomada de todas as iniciativas e medidas necessárias a fim de realizar o primeiro emplacamento em nome do órgão adquirente: Município de Carlinda/MT.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 06 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RESOLUÇÃO Nº08/2022

RESOLUÇÃO nº08/2022

Dispõe sobre aprovação da programação de aquisição para adquirir um ônibus através de indicação parlamentar para Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Castanheira-MT.

O conselho Municipal de Assistência Social de acordo com a Lei Municipal nº 247/97 que institui o mesmo, reunido em 04 de abril 2022 sob a ata nº 79/2022 de 2022 resolve:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão deliberativo, permanente e controlador da política de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou sobre a indicação de emenda parlamentar: nº de programação: 510285020220002 para custeio no valor de R$: 27.706,00 e programação nº51028502020001 para custeio no valor de 350.000,00

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a indicação para programações de investimento (R$:27. 706,00) e custeio(R$:350.000,00) para melhorar a prestação de serviço, no serviço de convivência e fortalecimentos de vinculo para pessoas idosas grupo saber envelhecer da Secretaria de Assistência Social do Município de Castanheira-MT.

CASTANHEIRA-MT 05/04/2022

Josiane Nunes Fernandes

Presidente do CMAS

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2022

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2022

Texto:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2022

Dispensa de licitação N° 16/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO NO PSF VALE DO SERINGAL, PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS E SOBREA[1]VISO, NO PRONTO ATENDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSI[1]DADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.

Contratada: R P ALEXANDRINO LTDA

CNPJ nº43.423.571/0001-41

Data da declaração: 05 de abril de 2022, Pela Secretaria de Saúde

Data da ratificação: 05 de abril de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 180 dias.

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Onde se lê: Dispensa de licitação nº 16/2022

Leia-se: Dispensa de Licitação nº 15/2022

Castanheira MT, 06 de abril de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

ERRATA DE AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 16/2022

ERRATA DE AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 16/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 16/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO NO PSF VALE DO SERINGAL E PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS E SOBREAVISO NO PRONTO ATENDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa: **R P ALEXANDRINO LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.423.571/0001-41**, com o valor global de **R$ 268.500,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais**).

Onde se lê: Dispensa 16/2022

Leia-se: Dispensa 15/2022

Castanheira - MT, **06** de **abril** de **2022.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP14/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MOLAS, BUCHAS, PARAFUSOS, PINOS E TRAVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT.**Declarando vencedora a empresa **JULIO CESAR GEHRING ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 18.390.951/0001-80,** com valor total de **R$ 488.978,20 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).**

Castanheira – MT, 06 de abril de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 249/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 09/2022

PORTARIA N° 09/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTE POR ADUELAS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Chapada dos Guimarães/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTE POR ADUELAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE POR ADUELAS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT	DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA CREA/MT: 49331

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Luis Carlos de Freitas

CREA: 3117/D-MT

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Luis Carlos Freitas

Engenheiro Civil

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL CONVOCAÇÃO PAR PERÍCIA MÉDICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados a comparecerem no **CEM**, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, **munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES**, para perícia médica a ser realizada no dia 12 de Abril 2022,ás 10:00 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor á inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº	SERVIDORES
1.	LESLIE PUNTSCHART
2.	IVANA PEREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3.	ERCY NASCIMENTO MACHADO
4.	ROSENIL LARA DA SILVA
5.	JAIDE CRUZ DE CAMARGO
6.	ANGELICA BARBOSA DE LIMA
7.	GENESIA FERREIRA CAFE
8.	NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRAA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 12 de Abril 2022,ás 10:00 horas, por ordem de chegada.O não comparecimento do servidor á inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.Nº SERVIDORES1. LESLIE PUNTSCHART2. IVANA PEREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO3. ERCY NASCIMENTO MACHADO4. ROSENIL LARA DA SILVA 5. JAIDE CRUZ DE CAMARGO6. ANGELICA BARBOSA DE LIMA7. GENESIA FERREIRA CAFE8. NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA9. IVANDREA SANTIAGO DA SILVAChapada dos Guimarães-MT, de 06 Abril de 2022.MARCOS SOARES DE SOUZASECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LLO
9.	IVANDREA SANTIAGO DA SILVA

Chapada dos Guimarães-MT, de 06 Abril de 2022.

MARCOS SOARES DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LLO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 154/GP/2022

Em, 05 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª IRACEMA MARIA BENEDITA DE FREITAS, portadora do RG nº 727824 e CPF nº 828.261.531-53, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **15 (quinze) dias de férias referente ao período de JULHO DE 2017, conforme processo 8421/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2022 e término em 15/09/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 155/GP/2022

Em, 05 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª IRACEMA MARIA BENEDITA DE FREITAS, portadora do RG nº 727824 e CPF nº 828.261.531-53, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **15 (quinze) dias de férias referente ao período de JULHO DE 2018, conforme processo 8421/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/09/2022 e término em 30/09/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/10/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/09/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 156/GP/2022

Em, 06 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A pedido da Servidora Eletiva Sr.ª KELY CRISTINA ALVES DA CRUZ BOM DESPACHO, portadora do RG nº 16713907 e CPF nº 017.967.191-02, lotada na SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL, no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, conforme solicitação de Renúncia ao Cargo protocolada nº 3050/2022 e C.I. nº 321/2022/SMAS.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/04/2022.**

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 12 de Abril 2022,ás 10:00 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor á inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS

Chapada dos Guimarães-MT, de 06 Abril de 2022.

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LLO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.937 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº. 1.937 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIA: Vereador BOZÓ - PTB

DISPÕE SOBRE O COMBATE Á POLUIÇÃO SONORA E A PERTURBAÇÃO PÚBLICA SONORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Constitui infração a ser punida na forma desta Lei, a produção de ruído, como tal entendido o som puro ou mistura de sons com dois ou mais tons, capaz de prejudicar a saúde, a segurança ou o sossego público.

Art. 2° - Para efeitos da presente Lei, consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

I – Poluição Sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta lei;

II – Meio Ambiente: conjunto formado pelo espaço físico e os elementos naturais nele contidos, até o limite do território do município, passível de ser alterado pela atividade humana;

III – Som: fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 Hz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

IV – Ruído: qualquer som que cause ou tenda causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos e/ou fisiológicos negativos em seres humanos e animais;

V – Som Impulsivo: de curta duração, com o início abrupto e parada rápida, caracterizado por um pico de pressão de duração menor que um segundo;

VI – Ruído de Fundo: todo e qualquer som que esteja sendo emitido durante o período de medições, que não aquele objeto das medições;

VII – Distúrbio por Ruído ou Distúrbio Sonoro significa qualquer som que:

a) Ponha em perigo ou prejudique a saúde de seres humanos ou animais;

b) Cause danos de qualquer natureza à propriedade pública ou privada;

c) Possa ser considerado incômodo ou que ultrapasse os níveis máximos fixados em lei;

VIII – Nível equivalente ao Nível Médio de energia do ruído, encontrado integrando-se aos níveis individuais de energia ao longo de determinado período de tempo e dividindo-se pelo período medido em dB-A;

IX – Decibel – dB -: unidade de intensidade física relativa do som;

X – Nível de Som dB-A: intensidade do som, medida na curva de ponderação A, definida na norma NBR – 7731 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

XI – Ruído Intermitente: aquele cujo o nível de pressão acústica cai bruscamente ao nível do ambiente, várias vezes, durante o período de observação, desde que o tempo em que o nível se mantém com o valor constante, diferente daquele do ambiente, seja da ordem de grandeza de um segundo ou mais;

XII – Zona Sensível a Ruído ou Zona de Silêncio: (ZR) é aquela que, para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurado um silêncio excepcional;

XIII – Limite Real da propriedade: um plano imaginário, que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra;

XIV – Vibração Movimento Oscilatório: transmitido pelo solo ou uma estrutura qualquer;

XV – Horário:

a) Diurno: é aquele compreendido entre as sete horas e dezenove horas, dias úteis;

b) Vespertino: das treze horas até ás dezoito horas;

c) Noturno: das dezoito horas até ás quatro horas da manhã.

Art. 3° - São expressamente proibidos, independentemente de medição de nível sonoro, os ruídos:

I. Produzidos por veículos com equipamentos de descarga aberto ou silencioso adulterado ou defeituoso; II. Produzidos por veículos sonoros, aparelhos ou instrumentos de qualquer natureza utilizados em pregões, anúncios ou propagandas, nas vias públicas, nos domingos e feriados, de 00h00 às 23h59, e nos dias úteis das 09h00 às 20h00, na forma estabelecida em regulamento; III. Produzidos por buzinas, ou por pregões, anúncios ou propagandas, á viva voz, nas vias públicas, em local considerado pela autoridade competente como “zona de silêncio”; IV. Produzidos em edifícios de apartamentos, vilas, conjuntos, residenciais ou comerciais e bairros residenciais, por animais, instrumentos musicais, aparelhos receptores de rádio ou televisão, reprodutores de sons, ou, ainda, de viva voz, de modo a incomodar a vizinhança, provocando o desassossego, a intranquilidade ou o desconforto; V. Provenientes de instalações mecânicas, bandas ou de conjuntos musicais, e de aparelhos ou instrumentos produtores ou amplificadores de som ou ruído quando produzidos em vias públicas, mesmo que dentro de instalações particulares; VI. Provocados por ensaio ou exibição de marchas, escolas de samba, ou quaisquer outras entidades similares, no período compreendido entre ás 00h00 ás 7h00, salvo aos domingos, feriados e nos 30 (trinta) dias que antecedem o tríduo carnavalesco, quando o horário será livre; VII. Produzidos pela queima e a soltura de fogos de estampido e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso. VIII. Produzidos próximos a locais de cultos religiosos, como igrejas, enquanto durar suas liturgias. Paragrafo Primeiro - O cadastramento dos interessados na veiculação das mensagens a que refere o inciso II deste artigo, bem como o controle e a fiscalização do cumprimento das disposições nele contidas poderão ser disciplinados pelo município. Paragrafo Segundo - Excetuam-se da regra prevista no “caput” do artigo VII os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam ba-

rulho de baixa intensidade, conforme disciplinada na tabela I do anexo da presente Lei. **Capitulo II Das Permissões**

Art. 4° - São permitidos, observado o disposto no artigo 2° desta Lei, os ruídos que provenham:

I. Os sinos de igrejas ou templos e de instrumentos litúrgicos utilizados no exercício de culto ou cerimônia religiosa, celebrado no recinto da sede e associação religiosa, no período das 7h00 ás 22h00, e datas religiosas de expressão popular, quando então será livre o horário; II. De bandas de músicas nas praças e nos jardins públicos e em desfiles oficiais ou religiosos; III. De sirenes ou aparelhos semelhantes usados para assinalar início e o fim de jornadas de trabalho, inclusive escolas, desde que funcionem apenas nas zonas apropriadas, como tais reconhecidas pela autoridade competente e pelo tempo estritamente necessário; IV. De sirenes ou aparelhos semelhantes, quando usadas por batedores oficiais, em ambulâncias, veículos de serviços urgentes, ou quando empregados para alarme e advertência, limitado o uso ao tempo estritamente necessário; V. De alto-falantes em praças públicas ou em outros locais permitidos pelas autoridades, durante período carnavalesco e nos 15 dias que antecedem, desde que destinados exclusivamente a divulgar músicas carnavalescas, sem propaganda comercial; VI. De alto-falantes utilizados para propaganda eleitoral durante época própria, determinado pela justiça eleitoral e no período compreendido entre as 7h00 e ás 22h00.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - Fica proibido perturbar o sossego e o bem-estar público através de distúrbios sonoros ou distúrbios por vibrações.

Art. 6º - Depende de prévia autorização da Secretaria Municipal a produção de quaisquer fontes de emissão sonora que se faça necessária e ultrapassem os índices previstos nos anexos I e II desta Lei, observadas as exceções previstas no art. 4ª antecedente.

Art. 7º – São exemplos de produção de ruídos necessários:

a) propagandas e publicidades em geral fonadas;

b) atividades de serviços como detonação de explosivos, obras entre outros.

CAPÍTULO IV

DOS NÍVEIS MÁXIMOS PERMISSÍVEIS DE RUÍDOS

Art. 8º - A emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, prestação de serviços, inclusive de propaganda, bem como sociais e recreativas, obedecerá aos padrões e critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 9º - Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos permissíveis de ruídos:

I – independentemente do ruído do fundo, o nível de som proveniente da fonte poluidora, medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, não poderá exceder os níveis fixados na tabela I, que é integrante desta Lei.

II – o nível de som proveniente da fonte poluidora, medido dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, não poderá exercer 10 decibéis-dB-A o nível do ruído de fundo existente no local

Parágrafo único. Quando a propriedade onde se dá o suposto incômodo tratar-se de escola, creche, biblioteca pública, cemitério, hospital, ambulatório, casa de saúde ou similar, deverão ser atendidos os limites estabelecidos par a ZR, independentemente da efetiva zona de uso.

Art. 10 - Quando o nível de som proveniente de tráfego vir medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, ultrapassar os níveis fixados na Tabela I, caberá a Secretaria Municipal competente, articular-se com órgãos competentes, visando a adoção de medidas para a eliminação ou minimizarão do distúrbio sonoro.

Art. 11 - A medição do nível de som será feita utilizando a curva de ponderação a com circuito de resposta rápida, e o microfone deverá estar afastado no mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do solo.

Art. 12 - As vibrações serão consideradas prejudiciais quando ocasionarem ou puderem ocasionar danos materiais a saúde e ao bem estar público.

Art. 13 - Os equipamentos e o método utilizado para a medição e avaliação dos níveis de som e ruído obedecerão às recomendações da EB 386/74 – ABNT ou as que lhe sucederem.

Art. 14 - A emissão de som ou ruído por veículos automotores e motocicletas deverão atender os limites estabelecidos na Resolução CONAMA n.º 1 e 2/93, som de buzinas aeroplanos e aeródromos, e os produzidos no interior dos ambientes de trabalho, obedecerão ás normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e pelos órgãos competentes no Ministério da Aeronáutica e Ministério do Trabalho.

CAPÍTULO V INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 15 - Aos infratores dos dispositivos da presente Lei, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízos das combinações cíveis e penais cabíveis:

I – Advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II – Multas;

III – Suspensão das atividades até correção das irregularidades;

IV – Cassação de alvará e licença concedidas, a ser executada pelos órgãos competentes do executivo municipal em especial a Secretaria Municipal competente.

V – Apreensão do material considerado irregular a qualquer tempo, observado o risco causado a paz e ao sossego público.

Parágrafo único. Nos casos de infração a mais de um dispositivo legal serão aplicadas tantas penalidades quantas forem as infrações.

Art. 16 - Para efeito da aplicação de penalidades, as infrações aos dispositivos deste regulamento serão classificadas como leves, graves ou gravíssimas conforme disposto na Tabela número II.

Art. 17 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada quando se tratar de infração de natureza leve ou grave, fixando, se for o caso, prazo para que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

Parágrafo único. A penalidade de advertência não poderá ser aplicada mais que uma vez, para a mesma infração cometida por um único infrator.

Art. 18 - A penalidade citada no inciso II do art. 17 será aplicada de acordo com o Anexo I, que por sua vez observará a tabela II, do anexo II, todos desta Lei.

Art. 19 - A finalidade de suspensão de atividades poderá ser aplicada a critério da autoridade competente, a partir da segunda reincidência em qualquer tipo de infração definida nesta Lei.

Art. 20 - A autoridade competente poderá realizar a apreensão ou a interdição da fonte produtora de barulho, oriundo de materiais pertencentes de pessoas físicas ou jurídicas, conforme previsão do art. 17 V desta Lei, se constar que não foi obedecido, pelo particular, o pedido para que cesse com a produção de ruídos, sendo tudo devidamente lavrado termo de apreensão ou interdição, conforme o caso.

Parágrafo segundo. Em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais, o Prefeito Municipal poderá determinar em processo sumário, suspensão das atividades de fonte poluidora, durante o tempo que se fizer necessário para correção da irregularidade.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

TABELA I

TIPO DE ÁREA	PERÍODO DO DIA		
	DIURNO	VESPERTINO	NOTURNO
RESIDENCIAL (ZR)	55dBA	50dBA	45dBA
DIVERSIFICADO (ZD)	65dBA	60dBA	55dBA
INDUSTRIAL (ZI)	70dBA	60dBA	60Dba

TABELA II

CLASSIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES	
CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Grave	Explosivo
Leve	Até 10dB (dez decibéis) acima do limite
Grave	Mais de 10dB a 40 acima do limite
Gravíssimo	Mais de 40 dB acima do limite

ANEXO I

MULTAS POR POLUIÇÃO SONORA

INFRAÇÕES	*VALOR EM R$*
Infração de natureza leve	*R$ 239,66*
Infração de natureza grave	*R$ 479,32*
Infração de natureza gravíssima	*R$ 1.437,96*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA REGIONAL TRANSPORTES LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1815705 SSP/MT e do CPF/MF nº 403.786.16-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **REGIONAL TRANSPORTES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.493.575/0001-96, Inscrição Estadual nº 13.473.974-4, com sua sede à Avenida Gaspar Dutra, nº 932, Sala 02, Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, senhor **DELSON VANDERLEI RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 10555439 SJ/MT e do CPF Nº 826.290.211-49, residente na Gaspar Dutra, nº 932, Sala 02, Cláudia/MT, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens descritos na tabela abaixo:

LINHA	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ATUAL
3	**00022437**	LINHA 03 - ZUMBI DOS PALMARES, NO PERIODO VESPERTINO E NOTURNO, o trajeto começa na Escola Rubens Alves, percorrendo um trecho significativo dentro do Assentamento Zumbi dos Palmares, passando pelo Travessão 02,Travessão 03 e Travessão 04, estrada Eloá, chegando até o Assentamento 15 e retornando até a Escola Rubens Alves.	KM/ ROD.	R$ 4,59
4	**00022437**	LINHA 04 - ZUMBI DOS PALMARES, NO PERIODO VESPERTINO E NOTURNO, o trajeto começa na Escola Rubens Alves, percorrendo um trecho significativo dentro do Assentamento Zumbi dos Palmares, até a Fazenda Maracaí Sede 001, Sede 02 e retornando até a Escola Rubens Alves.	KM/ ROD.	R$ 4,99
5	**00022437**	LINHA 05 - ASSENTAMENTO SANTO EXPEDITO, NO PERIODO VESPERTINO, o trajeto começa na casa do Motorista percorrendo um trecho significativo dentro do Assentamento Santo Expedito, Travessão 01, 02, travessão da Cascalheira, Estrada Camila, e chegando no entroncamento da Estrada Devanir onde faz baldeação dos alunos com o ônibus escolar Placa OBG 0652 da Prefeitura Municipal de Cláudia.	KM/ ROD.	R$ 4,99

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente REEQUILÍBRO FINANCEIRO tem como justificativa o aumento do valor dos insumos na prestação do serviço de transporte, especialmente o combustível, conforme comprovado através de documentos e notas fiscais anexadas na solicitação da empresa, com fulcro no art. 65, II, “d” e § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES REEQUILIBRADOS:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

LINHA	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	AUMENTO	VALOR REEQUILIBRADO
3	LINHA 03 - ZUMBI DOS PALMARES, NO PERIODO VESPERTINO E NOTURNO, o trajeto começa na Escola Rubens Alves, percorrendo um trecho significativo dentro do Assentamento Zumbi dos Palmares, passando pelo Travessão 02,Travessão 03 e Travessão 04, estrada Eloá, chegando até o Assentamento 15 e retornando até a Escola Rubens Alves.	R$ 4,59	R$ 0,87	**R$ 5,46**
4	LINHA 04 - ZUMBI DOS PALMARES, NO PERIODO VESPERTINO E NOTURNO, o trajeto começa na Escola Rubens Alves, percorrendo um trecho significativo dentro do Assentamento Zumbi dos Palmares, até a Fazenda Maracaí Sede 001, Sede 02 e retornando até a Escola Rubens Alves.	R$ 4,99	R$ 0,95	**R$ 5,94**
5	LINHA 05 - ASSENTAMENTO SANTO EXPEDITO, NO PERIODO VESPERTINO, o trajeto começa na casa do Motorista percorrendo um trecho significativo dentro do Assentamento Santo Expedito, Travessão 01, 02, travessão da Cascalheira, Estrada Camila, e chegando no entroncamento da Estrada Devanir onde faz baldeação dos alunos com o ônibus escolar Placa OBG 0652 da Prefeitura Municipal de Cláudia.	R$ 4,99	R$ 0,95	**R$ 5,94**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre os saldos remanescentes dos referidos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo de reequilíbrio financeiro encontra fundamento legal no art. 65, II, “d”, e seu § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. As demais Cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de n° 066/2021, que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas.

Cláudia - MT, 30 de março de 2022.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2020

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2020, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KÜRTEN, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e CPF/MF nº 403.786.169.00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia– MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, com sede no endereço Avenida dos Expedicionários, n° 576, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.827.066/0001-43, representada por ANDRE TEIXEIRA DE FREITAS SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 849.986SSP/TO e CPF/MF n° 016.002.861-27, denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato Original nº 009/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder reajuste contratual, referente à Sétima, Oitava, Nona, Décima, Décima Primeira e Décima Segunda medições, alterando o valor da contratação, previsto na Cláusula Primeira, do Contrato nº 009/2020, que passará a ter a seguinte redação:

Fica concedido o reajuste contratual no montante de R$ 111.765,11 (cento e onze mil setecentos e sessenta e cinco reais e onze centavos). 2.1.1. O reajuste acima será aplicado proporcionalmente sobre cada mediação pendente, conforme planilhas elaboradas pelo Departamento de Engenharia do Município, em anexo e que são parte integrante deste aditivo. 2.2. O valor total do contrato, considerando a concessão do reajuste, passa a ser de R$ 2.761.765,11 (dois milhões setecentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e onze centavos).

Cláudia - MT, 03 de março de 2022

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **M L TRENTO MERCADO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.356.823/0001-10 e Inscrição Estadual n.º. 13.493.866-6 estabelecida a Rua Santa Lucia, Quadra 06, Lote 02, bairro Habitar Brasil, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. **Maira Luiza Trento**, portadora do CIRG n.º 7.620..814-0 SESP/PR e CPF n.º 030.042.889-82, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	Código TCE	Itens	Unidade	QTD	MARCA/ FAB	VL. UNIT	Valor Total
1	3705-2	ABACATE	kg	1. 600		12,95	20. 720,00
3	TCEMT0000219	ABOBORA CABOTIA MEDIA	kg	2. 750		3,93	10. 807,50
6	153411-4	ACELGA MAÇO	MACO	1. 300		7,79	10. 127,00
10	00023446	ALFACE CRESPA GRANDE	MACO 1UND	4. 900		5,98	29. 302,00
20	3688-9	BATATA DOCE	kg	2. 150		5,28	11. 352,00
21	00034295	BATATA INGLESA MEDIA	kg	5. 560		6,94	38. 586,40
22	3736-2	BETERRABA	kg	3. 800		5,44	20. 672,00
26	255489-5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G	PC 400 G	4. 360	DALLAS	5,80	25. 288,00
40	00061295	CHEIRO VERDE MAÇO	MACO1UND	1. 500		5,20	7. 800,00
41	00063177	CHUCHU	kg	1. 250			
45	151544-6	COXA SOBRE COXA, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE	kg	8. 300	MAROMBI	14,25	118. 275,00
54	179850-2	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA 1KG: SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE	PC 1 KG	3. 800	ALVALADE	5,86	22. 268,00

		OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.					
56	159707-8	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – 1KG DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SA	PC 1 KG	3.700	QUERO MAIS	7,93	29.341,00
57	12035-9	FEIJÃO PRETO TIPO 1DE 1KG- PRODUTO SER PURO, NÃO CONTER MOFO, CARUNCHOS, ISENTOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO	PC 1 KG	2.000	NOVO ESTADO	9,73	19.460,00
63	15885-2	IOGURTE NATURAL 170G, (SABORES VARIADOS) DE 1º QUALIDADE, EMBALAGENS LIMPAS E LACRADAS. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DAT	POTE170GR	600	BATAVO	4,18	2.508,00
64	149706-5	LARANJA SACO DE 5 KG	un	2.050		15,85	32.492,50
71	243081-9	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO	kg	5.500		8,64	47.520,00
75	0001704	MACARRÃO PARAFUSO 500G, 1º QUALIDADE (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA) ¸ 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DA MASSA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENO	PC 500 G	5.300	GALO	4,92	26.076,00
76	15369-9	MAMAO-PAPAYA	kg	2.400			
77	00011611	MANDIOCA DESCASCADA	kg	1.800		7,25	13.050,00
79	243086-0	MARACUJA	kg	1.800			
80	3566-1	MARGARINA VEGETAL.	POTE500GR	1.200	DELÍCIA	8,96	10.752,00
81	3721-4	MELANCIA- TAMANHO GRANDE, O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, DE SABOR DOCE, NÃO PERMITINDO MELANCIAS AGUADAS, OU COLHIDAS MUITO NOVA, SUA COR DEVE SER VERMELHO VIVO, ELA DEVE SER PESADA EM RELAÇÃO AO S	kg	15.500		2,55	39.525,00
91	331318-2	OVOS BRANCO, DE GALINHA, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO	DUZIA	1.400		8,98	12.572,00
92	00010862	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE APROXIMA	kg	4.900	MAROMBI	17,15	84.035,00
94	3879-2	PERNIL SUÍNO SEM PELE E SEM OSSO: ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO VALIDADE. DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGIS	kg	1.800		25,40	45.720,00
100	3747-8	REPOLHO LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHA E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA PERFURAÇÕES E CORTE.	kg	2.200		4,70	10.340,00
104	153767-9	SALSICHA DE BOA QUALIDADE- O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR ODORES E ASPECTO MOLE, NÃO PERMITINDO AQUELA APARÊNCIA DE SALSICHA DO OUTRO DIA- SUA COR DEVE VIVA E SEQUINHA. PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE	kg	800	PERDIGÃO	15,49	12.392,00
105	3713-3	TOMATE ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS, PODRIDÃO, AMASSO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUND	kg	3.100		9,42	29.202,00
		TOTAL					R$ 730.183,40

1.2 Os produtos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/04/2022 até 06/04/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade do local Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022 e** a proposta da empresa **M L TRENTO MERCADO,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

M L TRENTO MERCADO

Maira Luiza Trento

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

CONVÊNIOS
DECRETO Nº 698, DE 24 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 698, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública municipal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, reformula e renomeia a Ouvidoria Municipal e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Pública Municipal de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, e reformula a Ouvidoria do Município de Cláudia, denominando-a de Ouvidoria Geral do Município de Cláudia.

Art. 2º As disposições deste Decreto se aplicam a todas as Unidades Administrativas, Unidades Internas de Nível Gerencial e Unidades de Serviços da Administração direta e indireta do Município.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Reclamação - demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;

II - Denúncia - ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa das instâncias de apuração competentes;

III - Elogio - demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

IV - Sugestão - apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e unidades da administração pública Municipal;

V - Solicitação de providências - pedido para adoção de providências por parte dos órgãos da administração pública municipal;

VI - Certificação de identidade - procedimento de conferência de identidade do manifestante através de documento de identificação válido ou, na hipótese de manifestação por meio eletrônico, através de assentamento constante de cadastro público municipal, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais;

VII - Decisão administrativa final - ato administrativo por meio do qual o órgão ou a entidade da administração pública municipal se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou comunicação quanto à sua impossibilidade;

VIII - Pseudonimização - tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º Para atender as diretrizes da Lei Federal nº 13.460/2017 fica reformulada a Ouvidoria Geral do Município de Cláudia - OGM, como Unidade Central de Serviços de ouvidoria, com a finalidade de coordenar as atividades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, composto pela OGM e as ouvidorias setoriais, instaladas nas Unidades Administrativas, Unidades Internas de Nível Gerencial e/ou Unidades de Serviços da Administração, direta e indireta, do Município de Cláudia, a que se refere o art. 2º desta Lei.

§ 1º As Unidades Administrativas, as Unidades Internas de Nível Gerencial e as Unidades de Serviços são aquelas qualificadas na Lei Complementar nº 011, de 21 de novembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura do Município de Cláudia.

§ 2º As Ouvidorias Setoriais serão instaladas conforme a necessidade e conveniência, mediante avaliação conjunta da Administração e Ouvidoria Geral do Município, cabendo a decisão final ao chefe do Poder Executivo.

§ 3º A função de ouvidor setorial será atribuída por portaria a servidor(a) público(a) em regime de dedicação integral ou acumulada com outras atribuições conforme a significância do volume de demanda.

§ 4º A Ouvidoria Geral do Município de Cláudia - OGM é vinculada ao Gabinete do Prefeito e diretamente subordinada ao Chefe do Executivo, conforme disposto no item 5, do art. 21, da Lei Complementar nº 011, de 21 de novembro de 2013.

Art. 5º São atribuições da Ouvidoria Geral do Município - OGM:

I - Coordenar e articular as atividades de ouvidoria referidas neste Decreto;

II - Propor e coordenar ações com vistas a:

a) desenvolver o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos; e

b) facilitar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;

III - Zelar pela interlocução efetiva entre o usuário de serviços públicos e as Unidades Administrativas e de Serviços da Administração Pública Municipal responsáveis pela execução dos serviços públicos; e

IV - Acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º, da Lei nº 13.460, de 26 de junho 2017.

Art. 6º Integram o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de Cláudia:

I - A Controladoria Interna do Município, no exercício de suas competências e atribuições, conforme disposição do item 20, do art. 25, da Lei Complementar nº 011, de 21 de novembro de 2013; e

II - As ouvidorias setoriais e, na inexistência destas, as Unidades Administrativas responsáveis pela prestação dos serviços públicos.

Art. 7º As Ouvidorias Setoriais, ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica da Ouvidoria Geral do Município, sem prejuízo da subordinação administrativa e funcional às respectivas Unidades a que estiverem vinculadas.

Art. 8º Sempre que solicitadas as ouvidorias setoriais remeterão à OGM os dados e informações sobre as atividades realizadas.

Art. 9º A ouvidoria será, diretamente, subordinada à autoridade maior de cada pasta, autarquia, órgão ou entidade.

Seção I

Das competências

Art. 10. Quando instaladas, competem às Ouvidorias setoriais:

I - Executar as atividades de ouvidoria previstas no art. 13, da Lei nº 13. 460, de 26 de junho de 2017;

II - Propor ações e sugerir prioridades nas atividades de ouvidoria de sua área de atuação;

III - Informar à OGM a respeito do acompanhamento e da avaliação dos programas e dos projetos de atividades de ouvidoria;

IV - Organizar e divulgar informações sobre atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais;

V - Processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; e

VI - Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimorar a prestação de serviços públicos e para corrigir falhas.

§ 1º Os canais de atendimento ao usuário de serviços públicos das ouvidorias setoriais serão submetidos à supervisão técnica da Ouvidoria Geral do Município quanto ao cumprimento do disposto nos arts. 13 e 14 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§ 2º As ouvidorias setoriais serão instaladas por portaria assinada pelo titular da própria Unidade Administrativa ou, por solicitação, pelo titular da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 11. Compete à Ouvidoria Geral do Município - OGM, como Unidade Central de Serviço:

I - Estabelecer procedimentos para o exercício das competências e das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

II - Assessorar e monitorar a atuação das ouvidorias setoriais no tratamento das manifestações recebidas;

III - Promover a capacitação e o treinamento relacionados com as atividades de ouvidoria e de proteção e defesa do usuário de serviços públicos;

IV - Assessorar a implantação e monitorar metodologia ou sistema de controle de uso obrigatório pelas ouvidorias setoriais ou, na ausência destas, das Unidades Administrativas, Unidades Internas de Nível Gerencial e/ou Unidades de Serviços, a que se refere o art. 2º, com vistas ao recebimento, à análise e ao atendimento das manifestações enviadas para as ouvidorias ou diretamente para as respectivas Unidades;

V - Definir, em conjunto com a Secretaria de Administração, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação dos usuários de serviços públicos;

VI - Manter base de dados com as manifestações recebidas de usuários;

VII - Sistematizar as informações disponibilizadas pelas ouvidorias setoriais, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas de nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados; e

VIII - Propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Seção II

Do recebimento, da análise e da resposta de manifestações

Art. 12. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto neste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 13. Os procedimentos de que trata este Decreto são gratuitos, vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços públicos.

Art. 14. São vedadas as exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestações perante a Ouvidoria Geral do Município, às ouvidorias setoriais e perante as Unidades Administrativas, Unidades Internas de Nível Gerencial ou Unidades de Serviços da Administração Municipal.

Art. 15. A certificação da identidade do usuário de serviços públicos somente será exigida quando a resposta à manifestação implicar o acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

Art. 16. As manifestações serão apresentadas preferencialmente em meio eletrônico.

§ 1º A Ouvidoria Geral do Município e as ouvidorias setoriais divulgarão ostensivamente os canais de interação disponibilizados ao cidadão, tais como e-mail, telefone e caixas coletoras de reclamações, denúncias, elogios, sugestões e solicitação de providências.

§ 2º Na hipótese de a manifestação ser recebida em meio físico, a Ouvidoria Setorial que a receber promoverá a sua digitalização e a encaminhará à Ouvidoria Geral do Município para inserção imediata no dispositivo tecnológico próprio, armazenado em servidor adequado.

§ 3º A Ouvidoria Setorial que receber manifestação sobre matéria alheia à sua competência encaminhará à Ouvidoria Setorial responsável pelas providências requeridas ou à Ouvidoria Geral do Município.

§ 4º O encaminhamento de denúncia com elementos de identificação do denunciante entre ouvidorias setoriais será precedido de consentimento do denunciante, sem o qual a denúncia somente poderá ser encaminhada após a sua pseudonimização pela ouvidoria encaminhadora, salvo se o encaminhamento for para a Ouvidoria Geral.

Art. 17. As Ouvidorias Geral e Setoriais responderão às manifestações em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível.

Art. 18. As Ouvidorias Geral e Setoriais elaborarão e apresentarão resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, e notificarão o usuário de serviço público sobre a decisão administrativa.

§ 1º Recebida a manifestação, as Ouvidorias Geral e Setoriais procederão à análise prévia e, se necessário, a encaminharão às áreas responsáveis pela adoção das providências necessárias.

§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, as Ouvidorias Geral ou Setoriais solicitarão ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de seu recebimento.

§ 3º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.

§ 4º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no *caput*, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 5º A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no § 2º acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

§ 6º As Ouvidorias Geral ou Setoriais poderão solicitar informações às Unidades Administrativas, Unidades Internas de Nível Gerencial ou Unidades de Serviços responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de recebimento do pedido na área competente, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 19. O elogio recebido pelas Ouvidorias Geral ou Setorial será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.

Art. 20. A reclamação recebida pelas Ouvidorias Geral ou Setorial será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.

Art. 21. A sugestão recebida pelas Ouvidorias Geral ou Setorial será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possiblidade de adoção da providência sugerida.

Art. 22. A denúncia recebida pelas Ouvidorias Geral ou Setorial será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a Administração Pública Municipal a chegar a tais irregularidades ou indícios.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida, exceto o previsto no § 5º do art. 18.

Art. 23. As Ouvidorias Geral e Setorial poderão coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação desses serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades.

§ 1º As informações a que se refere o *caput*, quando não contiverem a identificação do usuário, não configurarão manifestações nos termos do disposto neste Decreto e não obrigarão resposta conclusiva.

§ 2º As informações que constituírem comunicações de irregularidade, ainda que de origem anônima, serão enviadas ao órgão ou à entidade da administração pública municipal competente para a sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

Art. 24. As unidades que compõem o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no *caput* sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

Art. 25. No prazo de um ano a contar da edição deste Decreto o Município de Cláudia providenciará a adesão à Rede Nacional de Ouvidorias, instituída pela União, nos termos dos artigos 24-A e 24-B, incluídos no Decreto Federal nº 9.482, de 05 de setembro de 2018, pelo Decreto Federal nº 9. 723, de 11 de março de 2019.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 26. Sem prejuízo de outros meios de participação dos usuários no acompanhamento, com base no Capítulo V da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017, fica criado o Conselho Municipal de Usuários de Serviço Público do Município de Cláudia - COMUSP, vinculado à Ouvidoria Geral do Município, como órgão colegiado de caráter consultivo, com a finalidade de zelar pela participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos municipais, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar, participar da avaliação e propor melhorias sobre a prestação dos serviços públicos municipais, executados direta ou indiretamente;

II - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

III - acompanhar e avaliar a atuação do Ouvidor Geral e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;

IV - manifestar quanto às consultas que lhes forem submetidas;

V - participar da elaboração do seu regimento interno a ser aprovado mediante decreto;

VI - promover a articulação dos órgãos e entidades de defesa do consumidor com órgãos da Administração Pública Municipal, em ação coordenada pela Ouvidoria Geral; e

VII - prestar aos usuários dos serviços públicos municipais orientação sobre seus direitos utilizando-se de linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

Art. 27. Estarão sob governança pública, por meio da representatividade do COMUSP, no mínimo as prestações abrangidas na Carta de Serviços ao Usuário, versada no art. 7º, da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto entende-se por governança pública o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade, a moldes do que dispõe o art. 2º, do Decreto Federal nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.

Art. 28. O Conselho Municipal de Usuários de Serviço Público do Município de Cláudia - COMUSP será composto por 7 (sete) membros, usuários dos serviços públicos, selecionados dentre aqueles que, espontânea e voluntariamente, se candidatarem mediante chamamento público conduzido pela Ouvidoria Geral do Município.

Parágrafo único. Os conselheiros do COMUSP terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, mediante novo chamamento público para renovação/revigoração do colegiado.

Art. 29. O chamamento público a que se refere o art. 27 será objeto de ampla divulgação, com objetivos de:

I - Chegar ao conhecimento da maior parcela da população possível;

II - Orientar a população sobre a finalidade do COMUSP; e

III - Sensibilizar e estimular os cidadãos e cidadãs dispostos a integrar o COMUSP, e contribuir para a proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos do município de Cláudia.

§ 1º Estão aptos a participar do COMUSP todo cidadão e cidadã maior de 16 (dezesseis) anos, desde que comprovada a condição de eleitor do município de Cláudia.

§ 2º A Ouvidoria Geral do Município, responsável pela coordenação e realização dos trabalhos, poderá adotar critérios adicionais de seleção que garantam a representatividade dos usuários inscritos no chamamento público a que se refere o *caput*.

§ 3º Havendo candidatos inscritos em quantidade superior ao número de membros do colegiado, será realizado um primeiro sorteio para preenchimento das vagas titulares e outro para definir a ordem dos suplentes.

Art. 30. O COMUSP será dirigido por um presidente e um suplente, que o substituirá nos casos de ausência, afastamento ou vacância, escolhido entre seus membro e eleito por maioria de 2/3 (dois terços) do colegiado.

Parágrafo único. Instalado e escolhido presidente e vice, o COMUSP elaborará, discutirá e aprovará seu Regimento Interno, regulamentando seu funcionamento, com no mínimo, uma reunião ordinária por semestre e extraordinárias por convocação do presidente, por 1/3 do colegiado ou por solicitação do Ouvidor Geral do Município.

Art. 31. Sem prejuízo da autonomia e independência de cada conselheiro do COMUSP, todos os trabalhos serão coordenados pelo(a) titular da Ouvidoria Geral do Município, com suporte administrativo e registral do(a) Secretário(a) dos Conselhos Municipais de Cláudia.

Art. 32. Os conselheiros, membros do COMUSP, farão avaliações dos serviços públicos prestados pelo Município, a fim de subsidiar as ações das unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A convocação dos conselheiros para as avaliações nos termos do disposto no *caput*, deverá ser realizada, no mínimo, a cada doze meses.

Art. 33. A participação nos conselhos de usuários de serviços públicos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 34. O exercício das atribuições dos membros dos conselhos de usuários de serviços públicos poderá ocorrer por meio de sistema eletrônico específico a ser oferecido pela Ouvidoria Geral do Município, se viável, por adesão ao Fala.BR, disponibilizado pela Controladoria-Geral da União.

Art. 35. A Ouvidoria Geral do Município disponibilizará, em sítio eletrônico atualizado:

I - A metodologia e os meios de consolidação dos dados coletados pelo sistema de que trata o art. 34, incluídos os algoritmos utilizados para o tratamento automatizado dos dados;

II - As informações consolidadas das avaliações e das sugestões coletadas pelo sistema de que trata o art. 34, por meio de relatórios ou painéis digitais; e

III - A metodologia e os critérios adicionais de seleção de que trata o § 2º do art. 29 deste Decreto, para convocação dos candidatos a conselheiros cadastrados, quando for o caso.

Art. 36. A Ouvidoria Geral do Município manterá, em sítio eletrônico, painel digital com as avaliações realizadas pelo COMUSP, acerca da atuação das ouvidorias Geral e Setoriais, quando for o caso.

Art. 37. O disposto neste Decreto não exclui mecanismos acessórios que garantam o acesso ao processo de avaliação dos serviços públicos por grupos amostrais digitalmente não inseridos.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. A Ouvidoria Geral do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e acompanhamento da Controladoria e Procuradoria Geral do Município, editará as normas complementares necessárias ao funcionamento do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 39. A Ouvidoria Geral do Município, com apoio Secretaria Municipal de Administração estabelecerá as diretrizes para as ações de estímulo à participação dos usuários no Conselho de Usuários de Serviços Público do município de Cláudia.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 24 de março de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREVI-CLAUDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, ACOMPANHANDO AS AREAS RELATIVAS AO APLIC, ACOMPANHAMENTO NO ENVIO MENSAL/ TEMP

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA -MT, pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 04.718.591/0001-98, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Sra. **ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1686606-1 SSP/MT e do CPF/MF nº 01.639.971-98, residente e domiciliada no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmenteCONTRATANTE, e, de outro lado, aempresa **RENATO BUSCIOLI GRUNOV 02917169117,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 17.193.662/0001-28, situada na Rua Maringá, n° 115, na cidade de São José Rio Claro/MT, neste ato representada pelo Sr. **RENATO BUSCIOLI GRUNOV,** inscrito no CPF sob n° 029.171.691-17**,** denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato Original nº 001/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos na Cláusula Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 001/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA** – **DO PRAZO

2.1** - Fica prorrogada a vigência contratual em mais 12 (doze) meses, contados da data de **08 de fevereiro de 2022 até 07 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALR E FORMA DE PAGAMENTO

3.0- O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R$** 1.200**,00 (**hum **mil** e duzentos **reais) para R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).

***3.1** - O valor global do presente aditivo é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinqüenta reais)** cada.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACEITE DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA, em expresso aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Item 2.1, da Cláusula Segunda, do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 08/02/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 07 de fevereiro de 2022.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

DIRETORA EXECUTIVA

RENATO BUSCIOLI GRUNOV 02917169117

EMPRESA CONTRATADA

RENATO BUSCIOLI GRUNOV

Responsável

Testemunhas:

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2017, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA C.T.T CONSTRUÇÕES, TRANPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1815705 SSP/MT e do CPF/MF nº 403.786.16-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **C.T.T CONSTRUÇÕES, TRANPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.532.784/0001-73, Inscrição Estadual nº 13.415939-0, com sua sede à Rua Afonso Pena, nº 894, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **FÁBIO DOTTO DALMASO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1158653-2 SSP/MT e do CPF Nº 894.740.311-34, residente na Rua Afonso Pena, nº 894, Centro, Cláudia – MT**,** doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários conforme descrito abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do Km rodado passa de R$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos) para **R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos),** considerando o reajuste em virtude dos constantes aumentos sobre o valor do combustível.

3.2. Os pagamentos serão realizados conforme planilha demonstrativa da medição dos serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionada à quantidade de quilometragem percorrida no mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente REEQUILÍBRO FINANCEIRO tem como justificativa o aumento do valor dos insumos na prestação do serviço de transporte, especialmente o combustível, conforme comprovado através de documentos e notas fiscais anexadas na solicitação da empresa, com fulcro no art. 65, II, “d” e § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre os saldos remanescentes dos referidos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo de reequilíbrio financeiro encontra fundamento legal no art. 65, II, “d”, e seu § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 01/06/2017.

Cláudia - MT, 30 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ALTAMIR KURTEN Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **VERA LUCIA B.DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.245.515/0001-73 e Inscrição Estadual n.º 13.775.525-2, estabelecida a Rua Epitácio Pessoa, n.º 1091 B, Salão 01, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. **Vera Lucia Bonasina De Souza**, portadora do CIRG n.º 0963416-9 SSP/MT e CPF n.º 897.947.611-68, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	Código TCE	Itens	Unidade	QTD	MARCA/ FAB	VL. UNIT	Valor Total
2	3686-2	ABACAXI TAMANHO MEDIO	kg	1.950		5,99	11.680,50
4	163643-0	ABOBRINHA VERDE DE PESCOCO	kg	4.600		4,84	22.264,00
7	135719-0	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO PACOTE DE 400G	un	2.040	MERILU	3,50	7.140,00
8	417890-4	ACUCAR CRISTAL 2KG BRANCO	PCT	2.860	BARRACOOL	7,40	21.164,00
9	65287-3	ALECRIM 10 GRAMAS	UN	610	ALCONDI	1,50	915,00
11	00055767	ALHO DE CABEÇA	kg	1.600		26,45	42.320,00
12	3690-0	ALMEIRAO	MACO 1UND	2.050		5,92	12.136,00
13	151420-2	AMEIXA PRETA - obtida de frutas maduras, inteiras, sas, limpas e desidratadas, sem caroço, macias, livre de fermentacoes, manchas ou defeitos, com validade minima de 10 meses a contar da data de entrega. Em embalagem plastica termosselada com peso de 100 gramas. HSJT / SEMSA 100	und	1.500	MIKA	7,80	11.700,00
14	00055950	AMENDOIM	PC 500 G	960	MIKA	8,80	8.448,00
15	275020-1	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE, E SUA EMBALAGEM DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES. APARENCIA, PÓ FINO, ISENTO DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS COR BRANCA.	kg	1.050	AMAFIL	9,00	9.450,00
16	151417-2	ARROZ AGULHINHA - TIPO 1 5KG SUBMETIDO A VAPOR SOB PRESSAO PARA FACILITAR E MELHORAR SEU COZIMENTO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PC 5 KG	3.080	ENGENHO	19,17	59.043,60
17	00010584	BANANA DA TERRA	kg	1.350		5,98	8.073,00
18	3695-1	BANANA MACA EM GRAU MEDIO	kg	8.000		7,00	56.000,00
19	3697-8	BANANA NANICA EM GRAU MEDIO	kg	10.200		5,98	60.996,00
23	00015202	BICARBONATO DE SÓDIO 30GR, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	un	440	MIKA	1,90	836,00
24	190839-1	BISCOITO DOCE 400 G - SABOR LEITE SEM RECHEIO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS.	un	4.360	DALLAS	4,50	19.620,00
27	00036910	CACAU EM PÓ NATURAL.	EMBL100GR	2.040	MAE TERRA	21,00	42.840,00
30	151419-9	CANELA EM PÓ 10 GRAMAS, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	SACHE 10 G	1.500			
32	168990-8	CARNE BOVINA ACÉM SEM OSSO, CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, PORCIONADA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA,	kg	3.950	FRIGOBOM	31,52	124.504,00
33	3827-0	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA SEM OSSO - CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPEC	kg	3.300	FRIGOBOM	45,85	151.305,00
34	112558-3	CARNE BOVINA, CORTE MÚSCULO, MOÍDO, CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO	kg	6.100	FRIGOBOM	27,90	170.190,00
35	104199-1	CARNE PATINHO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME L	kg	3.950	FRIGOBOM	34,90	137.855,00
36	255454-2	CEBOLA DE CABECA INTEIRA BRANCA	kg	2.500		5,55	13.875,00
37	150179-8	CENOURA TAMANHO MEDIO	kg	3.500		10,17	35.595,00
41	00063177	CHUCHU	kg	1.250		5,55	6.937,50
44	3735-4	COUVE	MACO	1.250		5,93	7.412,50
50	3562-9	EXTRATO DE TOMATE LATA 850G – TENDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS OLÉ, ELEFANTE, QUERO, D'AJUDA - EXTRATO DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS SÃO, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE S	LATA 850-GR	220	DAJUDA	13,00	2.860,00
53	45920-8	FARINHA DE ROSCA TIPO MARROCOS 500G, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO	PC 500 G	1.000	PULMANN	6,64	6.640,00
60	0002264	FÍGADO (BIFE OU ISCA)- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CO	kg	550	FRIGOBOM	17,99	9.894,50
65	0002556	LEITE DE SOJA LITRO - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	un	630	ADES	9,45	5.953,50

66	182199-7	LEITE DE SOJA ZERO LACTOSE + CALCIO ORIGINAL 1 LITRO - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	un	216	BATAVO	10,67	2. 304,72
67	182044-3	LEITE LONGA VIDA 1L - UHT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PARK, ESTERILIZADAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO 550 KCAL, CARBOIDRATOS 40G, PROTEÍNAS 30G, LIPÍDIOS 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORI	CX 1 L	8. 000	PIRACANJUBA	5,88	47. 040,00
69		LIMÃO TAHITI KG	kg	450		5,46	2. 457,00
70	117033-3	LINGUIÇA - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGIS	kg	950	FORTEZA	26,99	25. 640,50
72	0002009	MACARRÃO CONCHINHA 500G (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA) 1º QUALIDADE , 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DA MASSA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENO	PC 500 G	3. 950	GALO	5,24	20. 698,00
76	15369-9	MAMAO-PAPAYA	kg	2. 400		10,07	24. 168,00
79	243086-0	MARACUJA	kg	1. 800		13,00	23. 400,00
82	3746-0	MELAO- O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS, DE SABOR DOCE, NÃO PERMITINDO MELÕES AGUADOS, OU COLHIDOS MUITO NOVOS, SUA COR DEVE AMARELO VIVO, ELE DEVE SER PESADO EM RELAÇÃO AO SEU VOLUME.	kg	15. 500		7,84	121. 520,00
87	16628-6	MÚSCULO COM OSSO - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFOR	kg	2. 600	FRIGOBOM	23,87	62. 062,00
88	24805-3	ÓLEO DE GIRASSOL 900ML, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	FR900MLT	180	VITALIV	14,27	2. 568,60
89	182099-0	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I 900ML – O PRODUTO APRESENTA-SE COMO UM ÓLEO DE COR LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO COM ODOR E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO	FR900MLT	2. 400	LISA	12,98	31. 152,00
93	3724-9	PEPINO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE SEM SINAIS DE PODRIDÃO, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	kg	1. 450		5,44	7. 888,00
95	154042-4	PIMENTÃO VERDE MÉDIO DE 1ª QUALIDADE SEM SINAIS DE PODRIDÃO, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	kg	150		11,94	1. 791,00
97	61931-0	POLVILHO DOCE 1KG, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PC 1 KG	1. 800	AMAFIL	8,89	16. 002,00
103	182038-9	SAL REFINADO 1KG - INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO. ANTIUMENCTANTES: FERROCIANET DE SÓDIO E ALUMÍNIO SILICATO DE SÓDIO. A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABR	PC 1 KG	1. 660	MIKA	2,39	3. 967,40
107	134845-0	VINAGRE DE MAÇA 750ML- O PRODUTO DEVE CONTER ENTRE 4% E 6% DE ACIDO ACÉTICO, E 1% V/V O TEOR ALCOLICO MÁXIMO DO VINAGRE. A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO. VALIDADE NÃO SENDO MENOR QUE 06 A	FR750MLT	1. 700	ROSINA	6,49	11. 033,00
		TOTAL					R$ 1. 471. 340,32

1.2 Os produtos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/04/2022 até 06/04/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade do local Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022 e** a proposta da empresa **VERA LUCIA B.DE SOUZA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

VERA LUCIA B.DE SOUZA

Vera Lucia Bonasina De Souza

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA GLEBA ZUMBI DOS PALMARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA GARCIA EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,pessoa jurídica de Direito Público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169- 00, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA GARCIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 29.095.176/0001-56, estabelecida na Rua Alamandas, nº 361, cidade de Sinop-MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. DOUGLAS RAFAEL JUVENIL GARCIA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas:

O valor inicial do contrato fica acrescido em R$ 32.529,97 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos). O valor do contrato, considerando a respectiva adição, passa de R$ 131.340,94 (cento e trinta e um mil trezentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), para o valor de R$ 163.870,91 (cento e sessenta e três mil oitocentos e setenta reais e noventa e um centavos).

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, e Inscrição Estadual n.º 13.181.988-7, estabelecida a Avenida Radialista Edson Luiz Da Silva, nº 1037, Tijucal, Cuiabá MT, neste ato representada pelo Srº. **João Batista Alves Vieira**, portador do RG n.º M-297.008 SSP/MG e CPF n.º 149.852.506-78, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
5	AÇAFRÃO PACOTE 20 GR	PCT	612	DIODORO	R$ 1,65	R$ 1.009,80
25	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO 400g	UNID	4360	ADORALE	R$ 5,48	R$ 23.892,80
28	CAMOMILA EM FLOR 5 G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	SHC	1500	BOM GOSTO	R$ 2,43	R$ 3.645,00
29	CANELA EM PAU EMBALAGEM DE 10 G , VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	SHC	1500	MIKA	R$ 2,72	R$ 4.080,00
30	CANELA EM PÓ 10 GRAMAS, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	SHC	1500	MIKA	R$ 2,20	R$ 3.300,00
31	BRANCO TIPO 1 EMBALAGEM 500G, SABOR PRÓPRIO DO MILHO, ISENTA DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, SUJIDADES E PARASITAS, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, EMBALAGEM DE 500GR.	PCT	2010	MIKA	R$ 4,20	R$ 8.442,00
38	CHÁ CIDREIRA 10G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	SHC	4600	MARATA	R$ 2,93	R$ 13.478,00

39	CHÁ DE CAMOMILA 10G, (EM SAQUINHOS SEPARADOS) VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	4600	MARATA	R$ 3,47	R$ 15.962,00
42	COCO RALADO SEM AÇÚCAR EMBALAGEM DE 100G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	900	ADELCOCO	R$ 4,29	R$ 3.861,00
43	COLORAU 1 KG, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	1730	SINHA	R$ 14,58	R$ 25.223,40
46	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA,DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%,ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES	PCT	1170	BOM GOSTO	R$ 2,92	R$ 3.416,40
47	DOCE DE LEITE EM PASTA SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO 400G DE 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	UNID	2050	TRIANGULO	R$ 8,30	R$ 17.015,00
48	DOCE TIPO SCHIMIER (CHIMIA) DIVERSOS SABORES, EM POTE DE 400GR EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO SEM SINAIS DE DANIFICAÇÃO, A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO. VALIDADE NÃO SENDO MENOR QUE 06 A 08	UNID	2050	XODON	R$ 7,00	R$ 14.350,00
49	ERVA DOCE 10G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNID	1500	MIKA	R$ 2,00	R$ 3.000,00
52	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 01 - 1KG, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO	PCT	2400	SABOROSA	R$ 7,78	R$ 18.672,00
55	FARINHA PARA QUIBE 500G, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGE	UNID	1000	DIODORO	R$ 6,10	R$ 6.100,00
58	FERMENTO BIOLOGICO 125G ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM	UNID	210	APTI	R$ 10,17	R$ 2.135,70
59	FERMENTO QUIMICO 100g	UNID	730	CAIPIRA	R$ 3,70	R$ 2.701,00
61	FOLHA DE LOURO 5G ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	300	BOM GOSTO	R$ 2,08	R$ 624,00
62	FUBÁ DE MILHO AMARELO 1KG- PRODUTO FEITO COM A FARINHA DE MILHO MOÍDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE	PCT	2850	DIODORO	R$ 4,99	R$ 14.221,50
68	LENTILHA 500G, 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DOS GRÃOS, LIMPOS E SAUDAVEIS, SENDO QUE, NÃO DEVEM ESTAR PRESENTE GRÃOS MURCHOS, DE ASPECTO PODRE, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 ME	PCT	950	MIKA	R$ 13,98	R$ 13.281,00
73	MACARRÃO ESPAGUETE FURADINHO 500G (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA) 1º QUALIDADE . 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DA MASSA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVER	PCT	3800	DALLAS	R$ 4,94	R$ 18.772,00
74	MACARRÃO FINO TIPO ESPAGUETE COM OVOS 500G - (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA) INGREDIENTES: FARINHA COM OVOS, AGUA E SAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, O LOCAL DE ORIGEM DO	PCT	3900	DALLAS	R$ 5,22	R$ 20.358,00
78	MANJERICÃO PCT COM 10G, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM	PCT	510	MIKA	R$ 3,38	R$ 1.723,80
83	MILHO PARA PIPOCA 500G, 98% DE APROVEITAMENTO DOS GRÃOS, EMBALADOS EM PCTS LACRADOS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA	PCT	2160	MIKA	R$ 4,40	R$ 9.504,00
84	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRS	LT	380	BONARE	R$ 3,99	R$ 1.516,20
85	MISTURA PARA LEITE SABOR MORANGO 400G, + ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RO	LT	1440	MUKY	R$ 7,98	R$ 11.491,20
86	MOLHO DE TOMATE 250G, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADURAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DEVERA SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SÃOS, LIMPOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO.	SHC	3300	VAL	R$ 2,27	R$ 7.491,00
90	ORÉGANO 100G - DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALADA SECA, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. - EMBALAGEM 100G, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	PCT	330	BOM GOSTO	R$ 9,08	R$ 2.996,40
96	POLVILHO AZEDO 1KG, A VALIDADE NÃO DEVERÁ SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	KG	1800	CAIPIRA	R$ 9,03	R$ 16.254,00
98	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500G, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	100	MIKA	R$ 14,48	R$ 1.448,00
99	QUIRERA 500GR, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PCT	1800	MIKA	R$ 4,09	R$ 7.362,00
101	SAGU 500G	PCT	1800	MIKA	R$ 7,35	R$ 13.230,00
102	SAL MONÍACO 30 G.	PCT 30G	440	MIKA	R$ 2,13	R$ 937,20

106	UVA PASSA PRETA SEM CAROCO PCT 200G	PCT	1500	MIKA	R$ 8,79	R$ 13. 185,00	
VALOR TOTAL							**R$ 324. 679,40**

1.2 Os produtos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/04/2022 até 06/04/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade do local Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022 e** a proposta da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

João Batista Alves Vieira

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO CMAS N° 04/2022- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS n° 04/2022.

"Dispõe sobre aprovação do PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL -FEAS ANO/2021."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade da aprovação da **Prestação de contas do Co-financiamento do Governo Estadual-FEAS ano/2021.**

Considerando a reunião Extraordinária realizada no dia 06 de abril de dois mil e vinte e dois às 09hs:00mn e Ata de nº 004/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano a Prestação de Contas do Co-Financiamento do Governo Estadual -FEAS ano/2021.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 06 de abril de 2022.

Marcelina Machado da Cunha Andrade

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N° 05/2022-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS n° 05/2022.

"Dispõe sobre aprovação do REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS EM CONTAS DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL -FEAS ANO/2021 PARA ANO 2022."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade da aprovação da **Reprogramação dos saldos em conta do Co-financiamento do Governo Estadual-FEAS ano/2021 para ano 2022.**

Considerando a reunião Extraordinária realizada no dia 06 de abril de dois mil e vinte e dois às 09hs:00mn e Ata de nº 004/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Reprogramação dos saldos em conta do Co-financiamento do Governo Estadual-FEAS ano/2021 para ano 2022, no valor de R$ 26.106,72 (vinte e seis mil cento e seis reais e setenta e dois centavos).**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 06 de abril de 2022.

Marcelina Machado da Cunha Andrade

Presidente do CM

PORTARIA DP/PREF. Nº 5841 DE 06 DE ABRIL DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5841 DE 06 DE ABRIL DE 2.022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A FUNCIONÁRIA PUBLICA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELA **LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2. 005,** TENDO EM VISTA AINDA REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO EM TEMPO HÁBIL NESTE EXECUTIVO MUNICIPAL PELO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO**:**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido, nos termos deste ato e da legislação pertinente, a **Licença Para Tratar de Interesse Particulares**, pelo período de 2 (dois) anos, a funcionária pública municipal a Sra. **DIANA DA SILVA GAMA**,brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade **RG nº 1776537-4** , expedida pelo órgão SSP/MT, e inscrito no **C.P.F sob nº 020.091.311-50**, lotada Junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Paragrafo Único. A licença de que se trata este artigo, teve inicio desde o dia **22 de março de 2.022**, findando-se em **22 de março de 2.024**, quando então deverá a referida funcionária, manifestar-se a respeito deste beneficio.

Art. 2º Esta licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a interesse do serviço, sendo que não se concederá outra antes do vencimento desta.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2.022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS SEIS DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

RESOLUÇÃO CMAS N° 03/2022-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS n° 03/2022.

"Dispõe sobre aprovação do PLANO DE AÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL -FEAS ANO/2022."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade da aprovação da **Plano de Ação do Co-financiamento do Governo Estadual-FEAS ano/2022.**

Considerando a reunião Extraordinária realizada no dia 06 de abril de dois mil e vinte e dois às 09hs:00mn e Ata de nº 004/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo Estadual -FEAS ano/2022.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 06 de abril de 2022.

Marcelina Machado da Cunha Andrade

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO PP 009-2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 009/2022**, Tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO
AGENCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA – CNPJ 23.718.215/0001-48	ÚNICO	70%

Colider/MT, 06 de abril de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do Termo de Apostilamento a Ata, publicada na página 716 na Edição nº 3.954 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 5 de abril de 2022, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 176/2021. **LEIA-SE:** Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 176/2021. **Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.**

Colíder/MT, 05 de abril de 2022.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda e Administração

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do Termo de Apostilamento a Ata, publicada na página 716 e 717 na Edição nº 3.954 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 5 de abril de 2022, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 005/2022. **LEIA-SE:** Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 005/2022. . **ONDE SE LÊ:** item de nº 02 - R$ 8,58 – Pct e item de nº 81 - R$ 11,93 – Unid. **LEIA-SE:** item de nº 02 - R$ 6,97 – Pct e item de nº 81 - R$ 10,28 – Unid. Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 05 de abril de 2022.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda e Administração

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do Termo de Apostilamento a Ata, publicada na página 717 na Edição nº 3.954 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 5 de abril de 2022, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 093/2021. **LEIA-SE:** Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 093/2021. **Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.**

Colíder/MT, 05 de abril de 2022.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda e Administração

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do Termo de Apostilamento a Ata, publicada na página 717 na Edição nº 3.954 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 5 de abril de 2022, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** Quarto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 174/2021. **LEIA-SE:** Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 174/2021. **Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.**

Colíder/MT, 05 de abril de 2022.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda e Administração

Publique-se

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA–DRH Nº 075/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a incineração de documentos da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art. 1º A presente Portaria estabelece os procedimentos de incineração dos documentos inservíveis existentes nos Arquivos da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Artigo 2º- Os documentos a serem descartados deverão estar de acordo com a Tabela de Temporalidade do Tribunal de Contas da União (em anexo).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 249/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que **AQUISIÇÃO DE VEICULO-TIPO CAMIONETE TRAÇADA 4X4 REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO 0075/2021.** Rege a presente licitação, o decreto federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20 de abril de 2022**, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.com /** www.colniza.mt.gov.br-licitacao. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT,06 de abril de 2022.

_____

MARCILENE DSO SANTOS

Pregoeira Oficial

PORTARIA N° 019 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N° 019 DE 06 DE ABRIL DE 2022

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no inciso I do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

Considerando o requerimento de progressão funcional apresentado em 05 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar **o Sr. Alexandre Lima Lopes,** portador do RG nº ***3034-* SSP/MT e do CPF nº. ***.070.081-**, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Contador** da Câmara Municipal de Colniza/MT, na **Referência "05", Nível "02",** com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela II, da Lei Municipal n. 973 de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, Palácio Vereador Mauro Mendes, 06 de abril de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 06 de abril de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, convida toda população para participar da **Audiência Pública** a ser realizada no **dia 13/04/2022**, às **09:00 horas**, no **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** do Município de Colniza-MT.

Todos os cuidados com medidas de segurança serão adotados para o bem-estar do público presente, em conformidade com os decretos e reco-

mendações vigentes referente à prevenção e controle da disseminação do Novo Corona Vírus - COVID-19.

A Audiência terá como objetivo a seguinte pauta: **ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO DE 2023.**

Colniza/MT, 05 de abril de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 116 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Agua Pluviais em ruas e avenidas do Município de Colniza-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, PREFEITO MUNICIPAL, DE COLNIZA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA:

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de COLNIZA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Agua Pluviais em ruas e avenidas do Município de Colniza-MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE COLNIZA-MT, **Área Total a ser pavimentada: 45.838,58 m².**	LUCAS SILVA SILVEIRA CREA: 24230/D-DF

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: MARCOS V. MONTEIRO MEIRELES – CREA - 1215070136

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Colniza/MT, 11 de março de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS V. MONTEIRO MEIRELES

CREA - 1215070136

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

PROCESSO: 272/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO CULTURAL- 209,94 m²- CONFORME CONVÊNIO Nº 0430/2021/SECEL/MT.** Rege a presente licitação, a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia de 25 de abril **de 2022 às 08:00,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação no site www.colniza.mt.gov.br. Ou pelo e-mail licitação@colniza.mt.gov.br.Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 06 de abril de 2022.

Marcilene dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 209/2022 DE: 07.03.2022

PORTARIA Nº. 209/2022

DE: 07.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **2%** (dois por cento)aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o art. 54, inciso V, da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, que passarão a receber o benefício a partir do mês de **março de 2022**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
835	Andrea Joceline Chiozini Bordinhão	Professor PII	5º
320	Elenice Fernandes de Souza	Professor PIII	5º
830	Hiaçanã Oliveira Rodrigues	Professor PII	5º
256	Irene Alves Bonifácio	Professor PIII	5º
278	Maria José dos Santos	Professor PIII	5º
301	Rosane Aparecida Bortolotto	Professor PIII	5º
304	Rosivan Rodrigues da Silva	Professor PIII	5º
832	Sandra Oliveira da Silva	Professor PIII	5º
833	Sinara Cristiane Fritsch Cardoso	Professor PII	5º
299	Veralucia Oliveira dos Santos	Professor PII	5º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 283/2022 DE: 01.04.2022

PORTARIA Nº. 283/2022

DE: 01.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 187/2022, de 01 de março de 2022, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde ao servidor efetivo CLAUDINEI BATISTA TEIXEIRA – Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 4291**, retornando às suas funções a partir de 01 de abril de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 187/2022, de 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 01 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PRONUNCIAMENTO CONCLUSIVO TOMADA DE CONTA ESPECIAL DE Nº 001/2022

DADOS DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	
Nº PROCESSO	
Nº DA TCE	001/2022 de 03/02/2022
DATA DA INSTAURAÇÃO	08 de Fevereiro de 2022
FATO ENSEJADOR	Objeto de Despesas Ilegitimas Suportado pelo Erário Municipal
Nº PORT.DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO	107/2022 de 31de janeiro de 2022.
DATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA NO DOE	03 de fevereiro de 2022
NOME DO PRESIDENTE DA TCE	Fabiana Goulart Fumagalli
NOME DO SECRETARIO DA TCE	Eduardo Ferreira da Silva
NOME DO MEMBRO DA TCE	Joao Batista Gonçalves
VALOR ORIGINAL DO DÉBITO	

1. Apresentação

Certificamos que foi encaminhado ao Sr. **Jeferson Ferreira Gomes** as Notificações nº 001/2022, 002/2022, 003/2022 e a 004/2022 todas enviada no dia 09 (nove) de março de 2022, conforme folhas 233 a 244 anexadas ao Processo de Tomada de Contas Especial.

O Sr. **Jeferson Ferreira Gomes** não apresentou defesa do prazo estipulado nas Notificações nº 001/2022, 002/2022, 003/2022 e a 004/2022, ou seja, não cumpriu se o prazo estipulado de 15(quinze) dias úteis, após o recebimento das referidas Notificações.

2. Conclusão

Devido à ausência de apresentação de defesa no prazo fixado nas Notificações nº 001/2022, 002/2022, 003/2022 e a 004/2022, concluímos pela permanência do dano ao erário no valor atualizado até 09/03/2022 sob responsabilidade, solidária, dos Sr. **Jeferson Ferreira Gomes** devido às auditorias de nº 003/2021/AM, nos Processos de Pagamentos de Juros e Multas nas contas de Água, Energia Elétrica e Telefone, referentes aos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2020; 004/2021/AM nos contratos de prestação de serviços firmados pela Administração Pública com a empresa Nazário Viagens e Turismo no exercício de 2019; 005/2021/AM nos Processos de Pagamentos de Juros e Multas nas contas de Água, Energia Elétrica e Telefone, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020; 003/2021/CM de conformidade no pagamento de diárias;006/2021/CM em aquisições de cartuchos e toners originais e compatíveis para impressoras da Prefeitura Municipal de Comodoro, em atendimento às disposições contidas no art. 13 da Lei Complementar nº 269/2007, nos arts. 245 a 249 da Resolução nº 12/2008 e na Instrução Normativa nº 03/2013, todos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Comodoro/MT, 06 de abril de 2022.

Fabiana Goulart Fumagalli

Portaria nº 107/2022 – Presidente - TCE

Eduardo Ferreira da Silva

Portaria nº 107/2022 Secretario - TCE

João Batista Gonçalves

Portaria nº 107/2022 Membro – TCE

PORTARIA Nº. 294/2022 DE: 05.04.2022

PORTARIA Nº. 294/2022

DE: 05.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER afastamento sem ônus para **Tratar de assuntos particulares** a servidora efetiva **SIMONE LEITE ALVES – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 3197**, **Processo Virtual n. 1024.001.058. 0000009**, em conformidade com o art. 47 da Lei Municipal 1.329, de 29 de julho de 2011, pelo período de 02/04/2022 a 02/04/2024, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°. 288, de 04 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 284/2022 DE: 01.04.2022

PORTARIA Nº. 284/2022

DE: 01.04.2022

"Dispõe sobre a nomeação da comissão para organização da Conferência intermunicipal IV CONAE/MT."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os mebros representantes do município de Comodoro para compor a Comissão Especial de Divulgação Mobilização, Monitoramento e Sistematização (CEDMMS), a qual será responsável pela realização da **Conferência Intermunicipal IV CONAE/MT** (2021-2022) do ADE Parecis (Arranjo de Desenvolvimento da Educação Parecis), composta pelos municípios de Campo Novo do Parecis, Comodoro, Sapezal e Tangará da Serra.

Para organização da Conferência a CEDMMS terá as seguintes atribuições:

a) Planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência; b) Propor e providenciar formas de suporte técnico; c) Garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da conferência; d) Oficiar o Fórum Estadual de Educação o calendário e a programação da Conferência no ADE Parecis (Campo Novo do Parecis, Comodoro, Sapezal e Tangará da Serra); e) Realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Intermunicipal da IV CONAE (2021-2022), assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados; f) Garantir acessibilidade e condições de participação às pessoas com deficiência, promovendo a inclusão de todos nas etapas da IV CONAE/MT 2021-2022. g) Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência; h) Elaborar Regimento Interno para a aprovação na Conferência; i) Sistematizar as emendas aprovadas na Plenária Fi-

nal da Conferência Intermunicipal; j) Elaborar relatório final da IV CONAE Intermunicipal que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual, por meio eletrônico, de acordo com orientações e deliberações do Fórum Estadual de Educação (FNE).

Passam a integrar a comissão os seguintes membros:

	Segmento	Representante
1.	Poder Executivo	Daiane Vieira dos Anjos
2.	Conselho Municipal de Educação – CME	Andrea Jonceline Chiozini Bordinhão
3.	Conselho de Acompanhamneto e Controle Social do FUNDEB	Gisely Pompermayer Carneiro
4.	Conselho de Alimentação Escolar – CAE	Rosivam Rodrigues da Silva
5.	Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público – SINTEP	Jaie José Teodoro
6.	Sindicato dos Servidores Públicos de Comodoro	Marcos José Acrisio
7.	Comunidade Escolar – Pais de Alunos	Cleide Oliveira da Silva Aguera
8.	Gestores Escolares	Frederico Trindade Teófilo
9.	Educação Indígena	Gecimar Alves Pereira
10.	Educação Especial	Adriana Betina Jonk Nichele
11.	Educação no Campo	Alcione Candida Moreira de Castro
12.	Escolas Privadas	Elorita Kátia Malvezzi Dias
13.	Estudantes – Ensino Superior	Henrique Pera Rocha de Oliveira
14.	Universidades – Ensino Superior	Roselene do Carmo Piovezan

Art. 2º. A comissão organizadora deverá adotar todas as medidas sanitárias necessárias para a realização do evento durante o momento pandêmico em que vivemos.

Art. 3º. A comissão organizadora dará ampla publicidade ao evento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 285/2022 DE: 01.04.2022

PORTARIA Nº. 285/2022

DE: 01.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **LAURA DOS SANTOS ALMEIDA/CPF: 470.486.382-49 – Conselheira Tutelar,** para exercer as funções de **COORDENADORA DO CONSELHO TUTELAR,** nesta **municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 293/2022 DE: 05.04.2022

PORTARIA Nº. 293/2022

DE: 05.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo JAIR JOSÉ TEODORO – Professor PIII, Matrícula nº. 329, para exercer as funções de **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** nesta **municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 15/03/2022 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 023/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INSUMOS PARA O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNDIDADES BASICAS DE SAUDE,** consagrou-se vencedora as empresas licitantes**: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME / MMH MED / FARMACIA GUAPORE LTDA / SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI / SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI / LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / INGADESC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**

Comodoro – MT, 06 de Abril de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 286/2022 DE: 01.04.2022

PORTARIA Nº. 286/2022

DE: 01.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **LUCEILARNE CUNHA DA SILVA/CPF n. 994.569.902-49 – Conselheira Tutelar,** para exercer as funções de **Vice Coordenadora,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 287/2022 DE: 01.04.2022

PORTARIA Nº. 287/2022

DE: 01.04.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 011, de 14 de fevereiro de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
ADEILSON PEREIRA TEODORO	**Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino**	**24°**

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 212/2022 DE: 07.03.2022

PORTARIA Nº. 212/2022

DE: 07.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6%** (seis por cento)aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o art. 54, inciso V, da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, que passarão a receber o benefício a partir do mês de **março de 2022**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
3631	ABIGAIL HONORATO DE ASSIS	MERENDEIRA	2º
2376	ALESSANDRA PAULA DE ALMEIDA	PROFESSOR PII	4º
2378	ANTONIA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR PII	4º
2380	ATAIDE FERREIRA DE FARIA FILHO	PROFESSOR PIII	4º
2352	CLARINDA SELOS OLIVEIRA MANFROI	PROFESSOR PII	4º
2354	CLEIDE DIAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR PII	4º
2473	CLEUZA PEREIRA DE ABREU FELIX	PROFESSOR PIII	4º
1510	DEBORA MARIA PERTILE CHIKAMI	PROFESSOR PII	4º
1496	DULCE SOUZA MATOS MARTINS	PROFESSOR PII	4º
3620	ELENIR FRANCISCA LUCION JORIATTI	MERENDEIRA	2º
2385	ELIANE GONZALEZ ELIAS	PROFESSOR PII	4º
2384	ELIZETE INACIO	PROFESSOR PIII	4º
1693	ERONILDO NOBRE DA SILVA	PROFESSOR PIII	4º
3618	EVERTON OLIVEIRA ERVATTI	PROFESSOR PIII	2º
2444	FABIANA FERRARI	PROFESSOR PII	4º
2355	GEANE GRANDI	PROFESSOR PII	4º
1540	GECIMAR ALVES PEREIRA	PROFESSOR PII	4º
2389	GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR PII	4º
485	IVONETE TEREZINHA THOMAZI PIOVEZAN	PROFESSOR PIII	4º
1490	JOANIR CAMPOS OLIVEIRA	PROFESSOR PII	4º
2210	JOAQUIM CARLOS DA FONSECA	PROFESSOR PIII	4º
2393	JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	PROFESSOR PIII	4º
1501	KLEBIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR PII	4º
2361	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA EMERICK	PROFESSOR PII	4º
2185	MARCIA REGINA MOREIRA	PROFESSOR PIII	4º
Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
2395	MARIA ANUNCIADA DE OLIVEIRA CELESTINO	PROFESSOR PII	4º
1515	MARIA DIRCE ALEXANDRE	PROFESSOR PII	4º

1505	NEILA NUNES ANTUNES	PROFESSOR PII	4º
2397	OCIDALIA DOURADO DORNELAS	PROFESSOR PII	4º
2184	ROSA MARIA FERNANDES	PROFESSOR PIII	4º
2365	ROSANGELA DE ALMEIDA DIAS VELHO	PROFESSOR PII	4º
2399	ROSELENE DO CARMO PIOVEZAN SIMPIONI	PROFESSOR PII	4º
1507	SILVANA BASILIO SILVA	PROFESSOR PII	4º
2368	SIMONE DIAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR PII	4º
3619	SIVANIR FATIMA DE SOUZA DE PADUA	PROFESSOR PII	2º
2371	SOLANGE FERNANDES DE PAIVA	PROFESSOR PII	4º
2401	VALDECI GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR PII	4º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 013/2022**, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS COM REPROGRAMAÇÃO E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS PENDÊNCIAS PARA LIBERAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO DE DOIS CONVÊNIOS CUJA A GESTORA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** cuja abertura ocorrerá às **10:00** horas do **dia 07/04/2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de Abril de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 291/2022 DE: 05.04.2022

PORTARIA Nº. 291/2022

DE: 05.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme o artigo 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/1993,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR sem ônus para esta municipalidade, o servidor **EDUARDO FERREIRA DA SILVA – Assessor de Gabinete, Matrícula nº 4689**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato abaixo especificado**:**

Nº Contrato	Empresa
027/2018	CUOCHI DOS SANTOS E CIA LTDA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2021 DA PREFEITURA DE CACERES CÁCERES/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2021.

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados **a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021– PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO PARA OS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CÁCERES/MT**,referente ao item 01 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **C.H DONATONI - ME,** inscrita no CNPJ nº **34. 073.604/0001-80.**

Comodoro – MT, 06 de Abril de 2022

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 290/2022 DE: 05.04.2022

PORTARIA Nº. 290/2022

DE: 05.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1%** (um por cento)aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o art. 54, inciso V, da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, que passarão a receber o benefício a partir do mês de **abril de 2022**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
1326	Denise Rodrigues De Almeida Comini	Inspetor de Alunos I	5°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 288/2022 DE: 04.04.2022

PORTARIA Nº. 288/2022

DE: 04.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER afastamento sem ônus para **Tratar de assuntos particulares** a servidora efetiva **SIMONE LEITE ALVES – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 3197**, **Processo Virtual n. 1024.001.058. 0000009**, em conformidade com o art. 47 da Lei Municipal 1.329, de 29 de julho de 2011, pelo período de 02/04/2022 a 02/04/2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 292/2022 DE: 05.04.2022

PORTARIA Nº. 292/2022

DE: 05.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva SINARA C. FRITSCH CARDOSO – Professora PII, Matrícula nº. 833, para exercer as funções de **Fiscal de Contrato Pertinentes ao Transporte Escolar,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 289/2022 DE: 05.04.2022

PORTARIA Nº. 289/2022

DE: 05.04.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 018, de 17 de março de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/ RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
MARIA INES NEVES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20°

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 05 dia do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.078., DE 06 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.078., DE 06 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando a composição dos conselhos nos termos que estabelece a Lei Complementar nº 164, de 22 de dezembro de 2020 e suas posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado da eleição para composição dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, referente o triênio 2022-2024, nos termos da ata em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Diante do resultado da eleição ficam nomeados como membros do Conselho Deliberativo, para mandato de 03 (três) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Representante do Executivo	Jessyca Vilela Guimarães	Presidente
Representante do Executivo	Beatriz Moreira da Silva	Suplente
Representante do Executivo	Erineide da Silva Quintino	Diretor Executivo
Representante do Executivo	Maurivan Barros Pereira	Suplente
Representante do Legislativo	Marcia Luiza do Amaral	Titular
Representante do Legislativo	Thiago Justen de Morais	Suplente
Representante dos Servidores	Jorcelene Vieira do Vale	Titular
Representante dos Servidores	Elizangela de Jesus Silva	Suplente
Representante dos Servidores	Gilson Lopes de Almeida	Titular
Representante dos Servidores	Suênia Arruda Silva	Suplente

Art. 3º Diante do resultado da eleição ficam nomeados como membros do Conselho Fiscal, para mandato de 03 (três) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Representante do Executivo	Thiago Jorge Lima	Titular
Representante do Executivo	Neuzeli Leandro Marques	Suplente
Representante do Legislativo	Divina Diniz da Silva Fernandes	Titular
Representante do Legislativo	Cristian Alex Lopes de Souza	Suplente
Representante dos Servidores	Nailson Nunes da Silva	Titular
Representante do Servidores	Adilson Vital da Silva	Suplente

Art. 4º Ficam nomeados como membros do Comitê de Investimento, para mandato de 03 (três) anos, conforme o cargo para o qual foram designados:

Jessyca Vilela Guimarães	Presidente Cons. Deliberativo
Erineide da Silva Quintino	Diretor Executivo
Etevaldo Vasco Soares	Membro – Servidor Efetivo
Hudson Kennedy de Sousa Silva	Membro – Servidor Efetivo
Cleyton Geovani Kremer de Cesaro	Membro – Servidor Efetivo

Art. 5º Os servidores acima eleitos e nomeados serão regidos pela Lei Complementar nº 164, de 22 de dezembro de 2020 e suas alterações e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 06 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ata de votação e apuração para eleição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para a PREVICON, referente o triênio 2022-2024. Aos quatro dias do mês de Abril do ano de 2022, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Confresa-MT, os Membros da Comissão Eleitoral: José Aldeir da Silva Medeiros, Márcia Aparecida Costa e Márcia Luiza do Amaral, as 14:00 horas, para dar início ao processo de eleição. Com a candidatura de chapa única, sendo representantes para composição do Conselho Deliberativo: Titular – Jorcelene Vieira do Vale, suplente – Elizangela de Jesus Silva, Titular – Gilson Lopes de Almeida, Suplente – Suênia Arruda da Silva. Representante para a composição Conselho Fiscal: Titular – Divina Diniz da Silva Fernandes, suplente – Cristian Lopes de Souza, Titular – Nailson Nunes da Silva, suplente – Adilson Vital da Silva. Conforme determina o decreto nº 67/2022 de 25 de Março de 2022, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para as eleições dos membros da PREVICON, para o triênio 2022 a 2024, será dada a oportunidade para que os candidatos defendam suas propostas pelo prazo máximo de 15 minutos. O Presidente da Comissão Eleitoral, Sr. José Aldeir, fez o convite a todos os candidatos dos Conselhos Deliberativos e Fiscal. Foi indicado o servidor Luciano da Silva Miranda, por unanimidade, para ser o fiscal de todo o processo. O candidato titular Sr. Nailson explanou em nome dos demais sobre as propostas e intenções de fiscalização e apuração de irregularidades. Sendo assim, o Presidente da Comissão Eleitoral, Sr. José Aldeir, da início as votações. Em tempo a pedido do presidente registramos o encerramento da votação com a presença dos candidatos Gilson Lopes de Almeida (titular), do fiscal Sr. Luciano da Silva Miranda, servidora Maria Elza de Freitas Marinho, os membros da comissão eleitoral Márcia Aparecida da Costa, Márcia Luiza do Amaral, e José Aldeir da Silva Medeiros. Foi constatado um total de 50 (cinquenta) servidores que compareceram para votar. Sendo que, deste total 47 votos SIM, 02 votos NÃO e 01 voto NULO. Por fim, encerramos está ata confirmando toda as informações descritas acima, Eu Marcia Aparecida Costa lavrei está ata. Marcia A. Costa, Luciano da Silva Miranda, Guilherme Correia Guimarães Neto, Gilson Lopes de Almeida, José Aldeir Silva Medeiros, Maria Elza de Freitas Marinho, Marcia Luiza do Amaral.

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 08/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 08/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 08/2022, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS, SENDO ROÇADEIRA ARTICULADA E TRITURADOR FLORESTAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

PUMA COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 23.655.349/0001-67

ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, N° 333A, BAIRRO CIDADE JARDIM.

CIDADE: BELO HORIZONTE-MG

CEP: 38500-000

FONE: (34) 3842-5365 (34) 9991-08743

EMAIL: pumamaquinas@gmail.com

Vencedora do item 01 do certame no valor global de R$59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 06 de abril de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TCT-PRF-025/2022

ELETROBRAS: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS; BENEFICIÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT; OBJETO: Repasse, pela ELETROBRAS, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública da BENEFICIÁRIA, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país; ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº TCT-PRF- 025/2022; VALOR: R$ 413.042,70 (quatrocentos e treze mil e quarenta e dois reais e setenta centavos), destinados à cobertura de até 49% (quarenta e nove) do custo total do projeto. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2022. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Rodrigo Limp Nascimento - (Presidente) e Camila Gualda Sampaio Araújo (Diretora); pela BENEFICIÁRIA: Ronio Condão Barros Milhomem - (Prefeito).

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº211/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Portaria nº211/2022, de 06 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA - PREVICON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei nº 728, de 03/06/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa – PREVICON:

ERINEIDE DA SILVA QUINTINO – Matrícula nº001011 – AGENTE DE SAÚDE- ACS – 40 horas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 06 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON 004/2022

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON 004/2022

Ao Banco do Brasil S/A

Agência 3989-6, Confresa-MT

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, n° 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, do qual faz parte o Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Confresa-PREVICON CNPJ 12.850.750/0001-31 por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, portador do CPF n° 535.561.191-53, concede poderes específicos a Presidente do Conselho Deliberativo do Previcon, **Sra. Jessyca Vilela Guimarães,** inscrita no CPF n° 054.100.731-93,portadora da cédula de identidade RG n° 24514543 SSP/MT nomeada pela Portaria nº 006/2022. E ao Diretor Executivo a **Srª. Erineide da Silva Quintino,** inscrita no CPF. Nº 924.214.821-00, portadora da cédula de identidade RG n°1609324-0 SSP/MT nomeada pela Portaria nº 211/2022, embasada na Lei Municipal nº 728/2016, para assinarem conjuntamente as transações bancárias das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Previdência, junto ao Banco do BRASIL S/A, conforme critérios abaixo:

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE AVALIZAR CHEQUES SUSTAR/ CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES SOLICITAR SALDOS EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE SOLICITAR SALDOS /EXTRATOS DE OPERAÇÕES D EMITIR COMPROVANTES EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO DESCONTAR TÍTULOS DE CREDITO AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES DESCONTAR DUPLICATAS EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE EFETUAR SAQUES DE POUPANÇA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RGP EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE RECEBER CITAC. INTIM. E NOTIF. EM PROCESSO JUD. CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL.

Confresa-MT, em 06 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON 005/2022

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON 005/2022

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência 3437, Confresa-MT

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, n° 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, do qual faz parte o Fundo Municipal de Previdência Soci-

al dos servidores de Confresa-PREVICON CNPJ 12.850.750/0001-31 por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, portador do CPF n° 535.561.191-53, concede poderes específicos a Presidente do Conselho Deliberativo do Previcon, **Sra. Jessyca Vilela Guimarães,** inscrita no CPF n° 054.100. 731-93,portadora da cédula de identidade RG n° 24514543 SSP/MT nomeada pela Portaria nº 006/2022. E ao Diretor Executivo a **Srª. Erineide da Silva Quintino,** inscrita no CPF. Nº 924.214.821-00, portadora da cédula de identidade RG n°1609324-0 SSP/MT nomeada pela Portaria nº 211/2022, embasada na Lei Municipal nº 728/2016, para assinarem conjuntamente as transações bancárias das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Previdência, junto ao Banco do BRASIL S/A, conforme critérios abaixo:

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE AVALIZAR CHEQUES SUSTAR/ CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES SOLICITAR SALDOS EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE SOLICITAR SALDOS /EXTRATOS DE OPERAÇÕES D EMITIR COMPROVANTES EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO DESCONTAR TÍTULOS DE CREDITO AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES DESCONTAR DUPLICATAS EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE EFETUAR SAQUES DE POUPANÇA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RGP EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE RECEBER CITAC. INTIM. E NOTIF. EM PROCESSO JUD. CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL.

Confresa-MT, em 06 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON 006/2022

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON 006/2022

AO BRADESCO S/A

Agência 1149

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, n° 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, do qual faz parte o Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Confresa-PREVICON CNPJ 12.850.750/0001-31 por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, portador do CPF n° 535.561.191-53, concede poderes específicos a Presidente do Conselho Deliberativo do Previcon, **Sra. Jessyca Vilela Guimarães,** inscrita no CPF n° 054.100. 731-93,portadora da cédula de identidade RG n° 24514543 SSP/MT nomeada pela Portaria nº 006/2022. E ao Diretor Executivo a **Srª. Erineide da Silva Quintino,** inscrita no CPF. Nº 924.214.821-00, portadora da cédula de identidade RG n°1609324-0 SSP/MT nomeada pela Portaria nº 211/2022, embasada na Lei Municipal nº 728/2016, para assinarem conjuntamente as transações bancárias das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Previdência, junto ao Banco do BRASIL S/A, conforme critérios abaixo:

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE AVALIZAR CHEQUES SUSTAR/ CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES SOLICITAR SALDOS EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE SOLICITAR SALDOS /EXTRATOS DE OPERAÇÕES D EMITIR COMPROVANTES EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO DESCONTAR TÍTULOS DE CREDITO AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES DESCONTAR DUPLICATAS EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE EFETUAR SAQUES DE POUPANÇA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RGP EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE RECEBER CITAC. INTIM. E NOTIF. EM PROCESSO JUD. CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL.

Confresa-MT, em 06 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PARCIAL NA ATA 261/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2021

Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa-MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535. 561.191-53, resolve **RESCINDIR** a **ARP 261/2021**, supracitada com a Empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP** inscrita no CNPJ: 20.357.366/0001-20Endereço: Av. Isaac Povoas, nº. 475, Subsolo Sala 01, Bairro: Centro, Cuiabá/MT CEP:78.005-340 EMAIL:cyanpapelaria@terra.com.br sendo o RepresentanteLegal Sr. **Aldeney Antônio Neto** inscrito no RG° M-7908026 SSP/MG e CPF N° 030. 274.876-80,conforme as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para **OBJETO**:Aquisição de Material de Copa e Cozinha (Utensílios de Cozinha), atendendo as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal, Junto ao Município de Confresa – MT.

1.2. A rescisão terá efeito a partir do dia **06 de Abril de 2022**;

1.3. Justificativa da Rescisão: justifica-se a presente rescisão, verificado que o item 67 em questão cujo erro na descrição do termo de referência e demais andamentos posteriores ocasionaram um valor superior ao praticado no mercado, o Poder Público não só pode, como deve realizar sua correção como o cancelamento do item. Conforme se verifica no Ofício nº. 272/ADM/2022 da Secretaria Municipal de Administração e o Parecer Juridico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza por ato unilateral parcial, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT**, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Fica assegurada à **CONTRATADA** o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis** à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, a **CONTRATANTE** dá-se ciência do presente ato.

Confresa-MT, 06 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2021

Pregão Eletrônico nº 019/2021

Processo Licitatório nº 110/2021

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, **neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal** Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen,** portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. sob o nº 535.561.191-53, resolve **RESCINDIR** a ARP 147/2021, supracitada com a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** inscrita CNPJ n°26.917.005/0001-77, com sede na via Primaria 08 Quadra 18 Mod.24/47, Bairro: Distrito Agroindustrial, Cidade: Aparecida De Goiânia, CEP: 74.993-430. telefone (62) 4017-2500 E-mail:licitacao1@disbral.com.br representada neste ato pelo Sr.**Ronaldo Aspesi** portador doCPF n°004.368.101-82,conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão amigável a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 148/2021** cujo Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material Asfáltico para Pavimentação de Vias Urbanas, no Município de Confresa-MT. 1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida a partir de **06/04/2022.** 1.3 – **Justificativa da Rescisão:** Justifica-se a rescisão a pedido do fornecedor, que foi apresentado de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido a ARP nº. 148/2021 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão amigável, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 06 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

___

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 26.917.005/0001-77

Representante Legal: **Ronaldo Aspesi**

CPF: 004.368.101-82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 210/2022 de 06 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 295/2022 ADM de 06/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal ELZILENE SIPAUBA COSTA, matricula 010495, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer as funções de OUVIDOR MUNICIPAL, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 209/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 209/2022 de 06 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 898/2022 SMS de 05/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a servidora pública municipal ELIZABETH DIAS MARTINS, matricula 014051, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 208/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Portaria 208/2022 de 06 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 909/2022 SMS de 05/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG 29100070 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 207/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 207/2022 de 05 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 907/2022 SMS de 05/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR a servidora pública municipal SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO matricula 000554, efetiva no cargo de Assistente da Saúde/Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 206/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 206/2022 de 06 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 157/2022 GPMC de 04/04/2022

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal HANNA KAROLLINE SOUSA DE OLIVEIRA, matricula 013819, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO junto ao Gabinete Do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL NA ATA 92-2021

Pregão Presencial nº 029/2021

Processo Licitatório nº 074/2021

Ata de Registro de Preço nº 92/2021

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, resolve **RESCINDIR** a ARP 92/2021, supracitada com a empresa **JOAO FRANCISCO DE CASTRO-SERVIÇOS GERAIS** inscrita no CNPJ n° 12. 067.653/0001-77 com sede na Avenida Alziro Setúbal, s/n, Bairro Alagável, CEP:78.670-000 Município de São Felix do Araguaia – MT telefone**:** (66) 3522-1752 (66) 98418-8504 E-mail: construtoranovavidasfa@hotmail. com Representado neste ato pelo Sr. **Joao Francisco de Castro**, conforme as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Reposição de Peças de Equipamentos Tipo-Bebedouros, Freezer, Refrigeradores, Frigobar Geladeira e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa-MT.

1.2. A rescisão terá efeito a partir do dia **06 de abril de 2022;**

1.3. Justificativa da Rescisão é por atraso na realização dos serviços, conforme verifica no Oficio n°406/2022/SMEEL e o Parecer Juridico, a empresa não apresentou defesa da Advertência n°05/2022 PGM, que o tal descumprimento tem causado uma série de transtornos nas unidades escolares, sobretudo, no qual se refere as cozinhas..

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA RESCISÃO

2.1. O município dá por rescindido a ARP 92/2021, baseado na clausula 15ª da referida Ata de Registro de Preço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Fica assegurada à **CONTRATADA** o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis** à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, a **CONTRATANTE assinam o presente instrumento contratual**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa-MT, 06 de Abril de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 11/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 11/2022

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 11/2022 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **08/04/2022 AS 09hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **20/04/2022 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **20/04/2022 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **20/04/2022 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 06 de ABRIL de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT. CONTRATADO:

DEILSON DE SOUZA LUZ

CPF: 907.927.005-97

END: GLEBA INDEPENDENTE I, ZONA RURAL.

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

TEL: (66) 984271675

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 66.800,00 (Sessenta e Seis Mil e Oitocentos Reais), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

CONTRATADO:

RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA

CPF: 280.730.961-53

END: PA CONFRESA RONCADOR, ZONA RURAL.

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

TEL: (66) 984443590

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 20.020,00 (Vinte Mil e Vinte Reais), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XII, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação/Chamada Pública nº 01/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 06 de abril de 2022

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL 70/2022

DECRETO Nº 00070/2022 de 30 de Março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01054/22 de 31 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Serviços de Consultoria 100.000,00

_____

Total Suplementação 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(02) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.002 – 0000 – Aquisição de equipamentos e material permanente 100.000,00

_____

Total Suplementação 100.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°076, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N°076, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DOS TRABALHOS DA *COMISSÃO ESPECIAL PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE HÍDRICA E NOVO MARCO DE SANEAMENTO BÁSICO*DO MUNICÍPIO DECONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DE CONFRESA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Decreto nº 160, de 05 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO, a relevância da Comissão Especial para Enfrentamento da Crise Hídrica e Novo Marco de Saneamento Básico nas ações coordenadas para mitigar os problemas relacionados a questão hídrica no município de Confresa;

CONSIDERANDO, a complexidade dos trabalhos a serem executados, inclusive, da atualização e adequação ao Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico nos termos da Lei 14.026/2020, bem como o fato superveniente que ocorreu no barramento de transposição do Rio Gameleira;

CONSIDERANDO, por fim, que a comissão é primordial para subsidiar o Gabinete do Prefeito com informações necessárias para a resolução definitiva do desabastecimento em época de estiagem.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica o prazo dos trabalhos da Comissão Especial para Enfrentamento da Crise Hídrica e Novo Marco da Saneamento Básico, criada pelo Decreto nº 160, de 05 de outubro de 2020, prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – As reuniões serão mantidas conforme disposto no Decreto nº 67-A, de 05 de abril de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito de Confresa

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 65/2022

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois , o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 031/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 009/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 05/04/2022** , cujo objetivo é a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após a entrega da A.F**., junto ao Município de **CONFRESA/MT**, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 10.316.207/0001-23.

ENDEREÇO: AVENIDA 29 DE JULHO, N°8 BAIRRO: JARDIM PLANALTO

CIDADE: CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000.

TELEFONE: (66) 3564-2252

E-MAIL: radioconticonfresa@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS JACKSON RODRIGUES DE LIMA

RG N.18351999 SSP/MT CPF N. 024.389.971-84.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 1589-X C/C: 20167-7

ITEM: 01

Valor: **R$ 205.206,00**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	COD SIST	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	3674967	133122231	MIN	2.974	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA	**R$ 69,00**	**R$ 205.206,00**
VALOR TOTAL:							**R$ 205.206,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, **o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;**

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da **Certidão Negativa de débitos.**

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02– ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIVI.: 2.017– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SCFV

CÓD RED: 716 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 660 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02– ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROJ.ATIVI.:2.025– MANUT. ENCARG. COM O PROGRAMA COFINANCIAMENTO

CÓD RED: 740 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 661 – RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.026 – MANUT. ENCARG. COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD RED: 767 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 11.001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2.221 – MANUT. E ENCARGOS COM SEC DE PLANEJAMENTO
CÓD RED: 832 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO
PROJ. ATIVI.: 2.233 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA
CÓD RED: 790 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNI. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 02 - URBANISMO
PROJ. ATIVI.: 2088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED: 0606 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJ. ATIVI.: 2004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADM.
CÓD RED: 34 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 02 - GABINETE
UNIDADE: 01 - GABINETE
PROJ. ATIVI.: 2.031 – MANUT. E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
CÓD RED: 11 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIVI.: 2.061 – MANUT. E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
CÓD RED: 451 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 0621
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIVI.: 2.061 – MANUT. E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
CÓD RED: 452 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 0601
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIVI.: 2.061 – MANUT. E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
CÓD RED: 450 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 0500
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 –ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIVI.: 2.053 – MANUT. ENCARG. COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

CÓD RED: 314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.053- MANUT. ENCARG. COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

CÓD RED: 316– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIVI.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS GESTÃO EM SAUDE

CÓD RED: 274 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.064 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS

CÓD RED: 399 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.064 - MANUT. ENCARG. COM O CAPS

CÓD RED: 398– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.064 - MANUT. ENCARG. COM O CAPS

CÓD RED: 397– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.062 – MANUT. E ENCARGOS COM LABORATORI MUNICIPAL

CÓD RED: 460 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.062 – MANUT. E ENCARGOS COM LABORATORI MUNICIPAL

CÓD RED: 461 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.063 – MANUT. E ENCARGOS COM SAET/CTA

CÓD RED: 471 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.063 – MANUT. E ENCARGOS COM SAE/CTA

CÓD RED: 461 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 -VISA

PROJ. ATIVI.: 2.075 –MANUT. E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÓD RED: 523– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 -VISA

PROJ. ATIVI.: 2.075 –MANUT. E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÓD RED: 524– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 -VISA

PROJ. ATIVI.: 2.076 –MANUT. E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

CÓD RED: 537– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 -VISA

PROJ. ATIVI.: 2.076 –MANUT. E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

CÓD RED: 538– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.065 – MANUT. E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO

CÓD RED: 480 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.065 – MANUT. E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO

CÓD RED: 481 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2.113 – MANUT. ENCARG. COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED: 666 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0001

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ. ATIVI.: 2.038 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 112 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.040 – MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD RED: 129 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2033 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 81– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE: 01 – ESPORTES

PROJ. ATIVI.: 2.045 – MANUT. E ENCARGOS COM A SEC DE ESPORTES

CÓD RED: 180 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0701

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal de nº 51/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)	-	PROJETO ATIVIDADE
EDUCAÇÃO	CELINA MARIA DA SILVA	KESIA NEPUNUCENA DE OLIVEIRA	-	-	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-	-	-
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ELIZABETE SOARES BARRETOS	-	-	-
FINANÇAS	LEANDRO PIRES CARDOSO	WILLIAN JOSÉ MELO	-	-	-
SAÚDE ATENÇÃO BASICA	CARLOS LOYSE	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO		-	-
SAÚDE GESTÃO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CARLOS LOYSE			
SAÚDE - MAC – HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS CPF 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS CPF: 931.982.486-04			
SAÚDE - CENTRO DE REABILITAÇÃO	ANTONIA LICILENE P. PINTO CPF: 961.688.331-18	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS CPF: 931.982.486-04			
SAÚDE - CAPS	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA CPF: 469.648.601-00	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA CPF: 004.790.451-86			
SAÚDE – VISA AMBIENTAL E SANITÁRIA	SÉRGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 019.803.991-31	LEIDIANE FERREIRA GOMES CPF: 022.318.651-14			
SAÚDE – LABORATÓRIO MUNICIPAL	THAINARA LAZZARI HAMERSKI CPF: 028.882331-18	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS CPF 815.030.751-68			

SAÚDE CTA - DST	SÉRGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 019.803.991-31	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53			
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	GESSICA SOUTO G. LUZ	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS CPF: 628.115.501-78	BIANKA CASTILHO	-	-	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-	-	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY DE SOUZA	-	-	-
SRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CELINA MARIA DA SILVA	KESIA NEPUNUCENA DE OLIVEIRA			
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	ORDINARIO	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA		
	COFINANCIAMENTO	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA		2.026
	SCFV	LORRANE S. BATISTA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA		2.017

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 009/2022 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 05 de abril de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME

CNPJ n° 10.316.207/0001-23

Representante Legal: Carlos Jackson Rodrigues de Lima

CPF n° 024.389.971-84.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 51/2022 ADM DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL TITULAR	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR (A)**	-	**PROJETO ATIVIDADE**
EDUCAÇÃO	CELINA MARIA DA SILVA	KESIA NEPUNUCENA DE OLIVEIRA	-	-	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-	-	-
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ELIZABETE SOARES BARRETOS	-	-	-
FINANÇAS	LEANDRO PIRES CARDOSO	WILLIAN JOSÉ MELO	-	-	-
SAÚDE ATENÇÃO BASICA	CARLOS LOYSE	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO		-	-
SAÚDE GESTÃO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CARLOS LOYSE			
SAÚDE - MAC – HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS CPF 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS CPF: 931.982.486-04			
SAÚDE -	ANTONIA LICILENE P. PINTO	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS			

CENTRO DE REABILITAÇÃO	CPF: 961.688.331-18	CPF: 931.982.486-04			
SAÚDE - CAPS	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA CPF: 469.648.601-00	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA CPF: 004.790.451-86			
SAÚDE – VISA AMBIENTAL E SANITÁRIA	SÉRGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 019.803.991-31	LEIDIANE FERREIRA GOMES CPF: 022.318.651-14			
SAÚDE – LABORATÓRIO MUNICIPAL	THAINARA LAZZARI HAMERSKI CPF: 028.882331-18	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS CPF 815.030.751-68			
SAÚDE CTA - DST	SÉRGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 019.803.991-31	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53			
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	GESSICA SOUTO G. LUZ	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS CPF: 628.115.501-78	BIANKA CASTILHO	-	-	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-	-	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY DE SOUZA	-	-	-
SRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CELINA MARIA DA SILVA	KESIA NEPUNUCENA DE OLIVEIRA			
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	ORDINARIO	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA		
	COFINANCIAMENTO	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA		2.026
	SCFV	LORRANE S. BATISTA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA		2.017

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**65 - 2022**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	**SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**	**10.316.207/0001-23**	**R$ 205.206,00**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	**12 MESES – 05/04/2022 a 05/04/2023**		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de abril 2022.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CONTRATADA:

TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI

CNPJ: 29.858.443/0001-08

ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, CENTRO.

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 8412-8448 (66)35642173

EMAIL: MARCIO.EXATTA@HOTMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 11.574,29 (Onze mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais Vinte e Nove Centavos), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 17/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 06 de abril de 2022

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 012/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 012/2022

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **27 de ABRIL de 2022, às 14:00**hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2022, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE (PERÍCIA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO) ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 06 de ABRIL de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2022 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2022 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo nominados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2021, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 3(três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICÇÃO	NOME
13º	NATALIA FELIX FERNANDES
14º	THALITA BENICIO DA SILVA

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 06 de Abril de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

O Município de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D´OESTE REFERENTE AO CONVÊNIO TC/PAC 1020/2009-SES E CONTRATO 097/2010, cuja abertura está designada para o dia 26 de abril de 2022, às 08:00 (oito) horas, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão retirar o edital através do site www.conquistadoeste.mt.gov.br e o projeto básico completo, poderão ser requeridos junto ao departamento licitações e engenharia em horário de expediente.

Conquista D'Oeste, 06 de abril de 2022

Fernando Roberto de Moraes

Presidente – CPL

Portaria 141/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 06 de Abril de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

FERNANDA FERREIRA CAVALCANTE

YASMINBDOS SANTOS PINHEIRO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS PROCESSOS 017-2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2022

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Olirio Oliveira Dos Santos, brasileiro, portador(a) da RG nº **90347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115.***.***.06, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 017/2022, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação:**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM RAZÃO DA URGENCIA NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E SÍNDROMES GRIPAIS".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando Nº 297/RH/SMS/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. As dotações orçamentarias inclusas: Dotação **396, 397 e 915**.

Cotriguaçu/MT, 06 de abril de 2022.

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 1.075/2019 em reunião sua primeira reunião ordinária realizada no dia 25/10/2021.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a nova composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Cotriguaçu vigência 25/10/2021 a 25/10/2023, sendo:

Presidente: Jacielio do Nascimento Eufrásio

Vice Presidente: Reinado Valeguski

1º Secretário: André Luiz Silveira

2º Secretário: Willian Ramos Maciel

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Publique-se, Registre-se;

_____

JACIELIO DO NASCIMENTO EUFRÁSIO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos

da Criança e do Adolescente – CMDCA

Cotriguaçu – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022/PMC**, processo administrativo nº 116.097/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES **SERVIÇOS: LOTE 1 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PROJETO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS E LOTE 2 - ENSAIOS GEOTÉCNICOS - SOLO, ASFALTO, CONCRETO, INCLUSIVE SPT E SONDAGEM ROTATIVA**. AMBOS ATENDERÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTES	RESULTADO
EVVIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	**HABILITADA**
SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	**HABILITADA**

Bem como **CONVOCAMOS**, as empresas **HABILITADAS**, para **Sessão de Abertura dos envelopes das Propostas de Preços**, que será no dia **12/04/2022** às **15h00min**, **Na Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC**, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 06 de Abril de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022/PMC**, processo administrativo nº **092.993/**

2021, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE DUAS UNIDADES DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NOS BAIRROS: LOTE 1 - GETÚLIO VARGAS E LOTE 2 - PLANALTO**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONTRATO DE REPASSE N°888099/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

LICITANTE	RESULTADO	LOTES
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI	CLASSIFICADA	01 e 02

Cuiabá/MT, 06 de Abril de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 035/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: INSTITUTO FERNANDINHO

CNPJ: 33.550.111/0001-20

OBJETO: Construção de Empresa Especializada na realização de curso presencial da nova lei de licitações e contratos administrativos para capacitar os agentes políticos e servidores do setor de compras, licitação e contratos da prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.

VALOR: R$: 9.428,40 (Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 27/04/2022.

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA, Diretor Executivo.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 037/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: ANGELA MARIA MURTA – 416.030.011-15 - MEI

CNPJ Nº 45.308.910/0001-74

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Função de facilitador de Artesanato para o Secretaria de Assistência Social, desempenhando atividades com os grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, ofertado pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, do Município de Curvelândia/MT

VALOR: R$ 7.650,00 (Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. ANGELA MARIA MURTA – Proprietária.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 036/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: INSTITUTO FERNANDINHO

CNPJ: 33.550.111/0001-20

OBJETO: Construção de Empresa Especializada na realização de curso presencial de gestão e fiscalização de contratos administrativos para capacitar os servidores da prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.

VALOR: R$: 10.328,40 (Dez Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 27/04/2022.

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA, Diretor Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 243/2022

PORTARIA Nº 243/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**PEDRO DE ALMEIDA CALVO,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2193180-1 SSP/MT e CPF sob nº **005.043.091-29**, como Fiscal do Contrato **nº 023/2022 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e montagem de carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2022, conforme a Lei Complementar nº 040/2017, art. 22.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2022

PORTARIA Nº 242/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Sra. ***VALDICE MUFARDINI GOMES*****,** brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 08871558 SSP/MT e CPF sob nº 987.475.921-68, como Fiscal do Contrato **nº 024/2022 -** cujo OBJETO é**: Aquisição de cilindros para armazenar oxigênio tendo em vista a falta do mesmo em todo o Brasil, e a quantidade que temos em comodato não é suficiente par armazenar em estoque, e gazes medicinais (oxigênio e ar comprimido).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de abril 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2022

PORTARIA Nº 241/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MÁRCIO ROBERTO SOARES,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 47960029 SSP/ e CPF N.º 810.146.789-00, como **Fiscal de obras** do contrato **nº 169/2021 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para conclusão de obra de pavimentação asfáltica das Avenidas Padre Aloísio Petry e Padre Mathias Orth, no município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 008/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E ACESSÓRIOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h00min horário local, do dia 26/04/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 06 de abril de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº 240/2022

PORTARIA Nº 240/2022

*"Instaura Sindicância Administrativa para apuração disciplinar de fatos supostamente cometidos pelo servidor **ROQUE QUADROS DE OLIVEIRA**, e designa comissão sindicante e dá outras providências".*

O Prefeito, do Município de Diamantino, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os fatos narrados na **C.I. nº 112/2022/RH/SMED, datada de 05 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Educação de Diamantino, Estado de Mato Grosso**; e

CONSIDERANDO a necessidade de **instauração de processo de *Sindicância Administrativa***, para apuração disciplinar dos fatos noticiados, e supostamente praticados pelo servidor ***ROQUE QUADROS DE OLIVEIRA***.

CONSIDERANDOa previsão disposto na Lei nº 006/1990 (Estatuto do Servidor), dispõe acerca da apuração imediata através de processo de sindicância em seu art. 112;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Sindicância Investigatória** para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de fatos de indisciplina e irregulares praticados pelo servidor ***ROQUE QUADROS DE OLIVEIRA***.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos 03 (três) servidores efetivos nomeados através da Portaria nº 090/2020 adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar: **ALBERTO DUAILIBI JÚNIOR** (Matrícula nº 1707), **JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA (Matrícula nº 150) e GILDO GOBIRA DE SOUZA** (Matrícula nº 1983-1).

§ 1º A comissão será presidida pelo servidor eleito entre os próprios servidores da Comissão.

§ 2º Os membros da comissão receberão a gratificação de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 56/2019, enquanto perdurar os trabalhos da sindicância, limitada ao prazo de sua conclusão, definido no Art. 3º desta Portaria.

Art. 3º O Processo Administrativo deverá ser iniciado e concluído num prazo de 60 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação pelo prazo de 30(trinta) dias.

Art. 4º O Processo Administrativo deverá observar as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 006/1990 – Estatuto dos Servidores e demais atos regulamentados pelo Executivo.

Art. 5º Fica incumbido à Procuradoria Jurídica do Município acoordenação e supervisão da comissão de sindicância na apuração dos possíveis atos lesivo contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Sessão IV, art. 9°, VII da Lei Complementar 056/2019.

Art. 6º Os Secretários das pastas de lotação dos servidores designados como membros da Comissão Permanente de Administrativo Disciplinar, serão cientificados do teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 06 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2022

PORTARIA Nº 199/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **LEANDRO MONTEIRO DA SILVA,** portador do RG nº 1860790-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 019.820.931-29, para exercer o cargo de **Coordenador II – DGA-7**, com subsídio de **60% do DGA 07**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 238/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 238/2022 de 31 de março de 2022

PORTARIA 238/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.954, DE 05 de abril de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo **VALDEIR GOMES FERREIRA**, portador do RG nº 1600860-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 996.114.731-68, para o cargo de **Assistente Técnico III**, com subsídio de **75% do DGA 10**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Educação.**

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo **VALDEIR GOMES FERREIRA**, portador do RG nº 1600860-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 996.114.731-68, para o cargo de **Assistente Técnico III**, com subsídio de **75% do DGA 10**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA RH Nº 089/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA RH Nº 089/2022 de 31 de março de 2022

PORTARIA RH nº 089/2022, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3. 954, DE 05 de abril de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROSILEI CARRIS MONTINI**, portadora do RG nº 21512079 SSP/SP, inscrita no CPF nº 138.187.718-47, para exercer o cargo de **Secretaria Municipal de Educação – DGA-1**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva **ROSILEI CARRIS MONTINI**, portadora do RG nº 21512079 SSP/SP, inscrita no CPF nº 138.187.718-47, para o cargo de **Secretaria Municipal de Educação, com subsídio de 40% do DGA 1**, conforme o **Anexo I da Lei Complementar nº 069/2022.**

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/04/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 172/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 172/2022 de 31 de março de 2022

PORTARIA 172/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.955, DE 06 de abril de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2276632-4 SSP/MT e CPF sob nº 004.033.551-84, para o cargo de **Gerente**, com subsídio de **65% do DGA 87**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

LEIA-SE:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2276632-4 SSP/MT e CPF sob nº 004.033.551-84, para o cargo de **Gerente**, com subsídio de **65% do DGA 7**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070/2022

DECRETO Nº 070/2022

Nomeia contribuintes responsáveis tributários e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir contribuintes no Anexo-I do Decreto 030/2021 de 25 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 039/2017, art 8º e incisos.

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo-I, do Decreto 030/2021 de 25 de Fevereiro de 2021, passa a vigorar com a nova composição de contribuintes por este decreto nomeados em acréscimo a anterior.

Art. 2º As novas empresas nomeadas Substitutas Tributárias e os Responsáveis Tributários por este decreto deverão proceder à retenção do ISSQN, a partir do dia 10 do mês subsequente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 06 de Abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES NOMEADOS SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS

CNPJ / CPF	INSC.MUNICIPAL	CONTRIBUINTE
08.742.188/0022-80	20972	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO

10.425.282/0021-76	19274	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA
10.425.282/0053-53	20836	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA
10.425.282/0070-54	19688	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA
08.895.796/0037-00	20264	BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
19.521.322/0001-04	133517	CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S/A

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de Abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.723/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **faz saber,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Especial, no vigente orçamento do Município de Dom Aquino, no valor de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais),** conforme segue:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05.002.10.302.0151.0.000. COVID- ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA

05.002.10.302.0151.1.114. Construção e equipamentos de uma sala para Raio-X

612 – 4.4.90.51.00.00 - 109 - OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00

614 – 4.4.90.51.00.00 – 120 - OBRAS E INSTALAÇÕES 75.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05.002.10.302.0151.0.000. COVID- ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA

05.002.10.302.0151.1.114. Construção e equipamentos de uma sala para Raio-X

613 – 4.4.90.52.00.00 – 109 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Total Suplementação: 165.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de superávit financeiro conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Superávit Financeiro das Fontes:

Fonte: 27110000802 - Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020) R$ 90.781,39

Fonte: 25000000000 - Recursos Próprios R$ 3.231.148,01

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na **Lei nº 1712/2021- Plano Plurianual - PPA-2022-2025, e na Lei nº 1713/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022,** bem como apresentá-los em audiência pública nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de abril de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 008/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 008/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2022, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS, DESTINADO A ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Empresa: **VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ: 08.257.978/0001-45**, no valor global de R$ 115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais), **AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, CNPJ: 21.136.749/0001-30** no valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e **TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ:32.953.905/0001-72** no valor global de R$ 203.300,00 (duzentos e três mil e trezentos reais), conforme resultado do Pregão Presencial nº 008/2022, destinado a atender a demanda da secretaria de Educação, Esporte E Lazer deste município de Dom Aquino - MT.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 06 de abril de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Município de Dom Aquino-MT, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Administrativo nº 011/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS, NO MUNICIPIO DE DOM AQUINO-MT, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 906789/2020/MDR/CAIXA, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia **08/04/2022 às 09:00hs**, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino.

Dom Aquino – MT, 06 de março de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 001/2022

AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 001/2022

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a **Ata de Registro de Preços 065/2021**, resultante **do Pregão nº 089/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, tendo como fornecedor registrado, a empresaREAVEL VEÍCULOS EIRELI, detentora doCNPJ: 30.260.538/0001-04**,** para fornecimento de um VEICULO ZERO KM, MERCEDES BENZ SPRINTER FRUGAO 416 CDI 14M³ - TIPO AMBULANCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , da qual obtivemos a concordância na referida adesão, e aceite da licitante para a adesão junto a prefeitura municipal de Dom Aquino-MT.

R E S O L V E :

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância **ADJUDICAR** a Empresa, REAVEL VEÍCULOS EIRELI, detentora doCNPJ: 30.260.538/0001-04, com um valor de R$ **R$ 321.000,00** (trezentos e vinte um mil reais), destinado a atender a demanda da Secretaria de Saúde, na condição “CARONA”.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI.

Dom Aquino-MT, 06 de abril de 2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2022

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **TIAGO FIRMINO FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II,** lotado junto a Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 04/04/2022 a 03/05/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/LICITAÇÂO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº. 018/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E TROCA DE PEÇAS DE 20.000, 30.000, 40.000 E 50.000 KM RODADOS, DO VEÍCULO HILUX CDSRVA4FD, PLACA RCB3D87, CONFORME MANUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DE FELIZ NATAL – MT.**

CONTRATADO: RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 65.993.453/0026-60

VALOR GLOBAL: R$ 13.416,55 (treze mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência do Contrato: **12 (doze) meses.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaração emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

Feliz Natal – MT, 07 de abril de 2022.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2022

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, ao servidor Sr. **JONAS BATISTA BAILAO**, matrícula n° 0596, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRIBUTOS I**, referente ao período aquisitivo **2015/2020**, conforme o requerimento de 26 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2022

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **GILDA DE FATIMA GONCALVES**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada junto a Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 04/04/2022 a 18/04/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2022

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **LILIAN DE ALEXANDRE MATTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada junto a Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 04/04/2022 a 18/04/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n° 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em horário comercial das 7 h às 11 h ou das 13 h ás 17 h, **A PARTIR DE 06 DE ABRIL DE 2022 ATÉ A DATA MÁXIMA DE 05 DE MAIO DE 2022**, munido dos documentos necessários, constantes no item n° 12 do Edital Completo n° 001/2018, para eventual contratação.

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA | NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1300168	GRACIELY SANTOS OLIVEIRA	56	11° CLASSIFICADO
1302285	VANESSA SANTANA DA LUZ	56	12° CLASSIFICADO
1300716	ANDREZA REGINA FERNANDES DE LIMA	55,5	13° CLASSIFICADO
1300358	LEUDA DOS REIS LEAL	55	14° CLASSIFICADO
1301946	BIANCA NAZARIO OLERIANO	55	15° CLASSIFICADO
1307260	SILVANA DE JESUS	54	16° CLASSIFICADO
1321216	ANDREIA WOIAND BORN FERNANDES	54	17° CLASSIFICADO
1319498	ANNE CAROLINE MARTINS RIBEIRO	54	18° CLASSIFICADO

FELIZ NATAL – MT, 06 DE ABRIL DE 2022

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/LICITAÇÂO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 26 de Abril de 2022, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022,** objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS GABINADO, MOTOR 180 CV, NOVO, ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR, COM ZERO HORA DE USO TRAÇÃO 4 X 4, E GRADE ARADORA COM PNEUS PESADA COMPATÍVEL COM TRATOR DE 180 CV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 023/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO DO CONTRATO Nº 087/2021

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO DO CONTRATO 087/2021, do dia 05 de Abril de 2022, páginas 758 e 759, nº 3.954 no que segue:

Onde se lê:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2022

Leia se:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/06/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO DO CONTRATO Nº 086/2021

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO DO CONTRATO 086/2021, do dia 05 de Abril de 2022, pagina 758, nº 3.954 no que segue:

Onde se lê:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2022

Leia se:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/06/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 001/2020 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

DATA ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2022

VIGÊNCIA: 15 DE JANEIRO DE 2023.

VALOR: R$ 243.177,57 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTAR O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO Nº 001/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 018/ 2022

CONTRATO Nº 018/ 2022

CONTRATO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **BACKSTAGE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **BACKSTAGE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 41.460.026/0001-08, localizada na R Senador Souza Naves nº 441, 3º andar 7, sala 73 CEP: 86010-160 Londrina/ Paraná, neste ato representada por seu Produtor Marcello Fabbian Teodoro, portador do RG. n. º 4.359.738-8 SSP/PR e CPF: 602.473. 719-04, residente e domiciliado no Estado do Paraná na Avenida Adhemar Pereira Barros, nº 1200, Apto.1001, jardim Bela Suíça, CEP 86047-250, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes e conforme processo administrativo nº019/2022 e edital nº 003/2022.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show a ser realizado pelo ARTISTA, representado com exclusividade pela **CONTRATADA**, **a dupla "TEODORO E SAMPAIO",** e todos os componentes da equipe de operação técnica.

Parágrafo Primeiro – O show mencionado no "caput" desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada do **ARTISTA**, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas, **para o dia 20/08/2022**, no município de Gaúcha do Norte – MT, por ocasião da 11ª Feira Cultural.

1.2 - A finalidade da presente contratação é a animação e realização da citada Feira Cultural, além de servir para atração de público local de Municípios circunvizinhos.

Parágrafo segundo – nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que o **ARTISTA** da **CONTRATADA**, inicie a apresentação artística em até 60 (sessenta minutos) após à chegada do mesmo no local do show, fica a critério da **CONTRATADA**, por meio de seu representante no local, e do **ARTISTA,** a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao **CONTRATANTE** o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

2.0 -CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 003/2022, fulcrado no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2 3.1 – O Show será realizado impreterivelmente no dia **20/08/2022**, por ocasião da 11ª Feira Cultural.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - É de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** incluso transporte de toda equipe Hospedagem, Alimentações**.** A ser pago conforme descrito abaixo:

20% do valor que será pago antes do show no dia 25/04/2022, equivalente a **32.000,00 (trinta e dois mil reais).** 80% do valor que será pago na semana do evento no dia 18/08/2022 que é de **128.000,000 (cento e vinte e oito mil reais) 5.2 - O pagamento será efetuado em depósito bancário, com recursos próprios.**

5.3 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

5.4- que fará face ao pagamento de despesas relativas aos fornecedores envolvidos no show em questão, sendo que os referidos pagamentos serão administrados pela empresa **BACKSTAGE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 41.460.026/0001-08.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária:

ORGAO: 12

UNIDADE: 007

PROJ/ATIV: 20074

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23.00

COD REDUZIDO: 494

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1 - Realizar os shows na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;

7.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados;

7.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

7.4 – Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0

8.0- CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 – Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a produção do espetáculo, inclusive com relação à todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo, tal qual como indicado na alínea “a” da Cláusula Segunda.

8.2 - Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais.

PALCO, CAMARIM E EQUIPE DE SEGURANÇA

8.3 – Será da exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento, devendo ser observadas as seguintes especificações técnicas:

a) - 14,5 metros de largura;

b) - 10,00 metros de profundidade;

c) – 6,0 metros de altura

d) – DISPONIBILIZAR TODA A LISTA DO RIDER TÉCNICO DO ARTISTA

Notas:

1) – Deverão ser fechadas as laterais e o fundo do palco com acabamento na cor **PRETA.**

2) – **Quando o espetáculo for realizado em local a céu-aberto**, deverá ser providenciada a cobertura adequada ao palco, protegendo ainda a área do P . A.

3) – Qualquer alteração deverá comunicada com antecedência para que a produção do **ARTISTA** aprove.

8.4 – É responsabilidade da **CONTRATANTE** a preparação de camarim que ficarão à disposição do **ARTISTA** e de toda a sua equipe, equipado com banheiros, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.

8.5 - A **CONTRATANTE** deverá fornecer, às suas expensas, à **CONTRATADA**, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, **com** o objetivo de ser realizada tanto a segurança do **ARTISTA,** quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência do **ARTISTA** no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

EQUIPAMENTOS

8.7 – A instalação elétrica deverá contar com transformador instalado a no máximo 20 (vinte) metros de palco, de 250 (duzentos e cinquenta) KWA, um quadro elétrico dentro das normas técnicas da concessionária de energia elétrica local, contendo uma chave trifásica de 400 (quatrocentos) ampères por fase, devendo a instalação possuir NEUTRO e tensão de 220/127V.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E MULTAS

10.1 - Na hipótese de o CONTRATADO descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8. 666/93.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 - A rescisão antecipada deste contrato, sem justificativa plausível, gera para a parte prejudicada o direito de receber uma multa de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados a outra parte.

10.4 - A multa por inadimplemento de qualquer das cláusulas deste contrato é de 80% (oitenta por cento) do seu valor.

10.5 - Qualquer comunicação de rescisão deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser :

11.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 10.2 e 10.4.

11.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa a que alude o item 10.3 e 10.4.

12.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Paranatinga MT para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Gaúcha do Norte – MT, 17 de março de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BACKSTAGE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 41.460.026/0001-08

CONTRATADA

_____

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas: Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2022

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para **contratação de empresas para aquisição de 01 (uma) GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO CRI_32 DISCOS 28.7.5mm 270mm,**sendo que a sessão do processo licitatório ocorreria no dia 06/04/2022 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de abril de 2022.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO PROCESSO Nº 03/2022

1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO PROCESSO Nº 03/2022

PREGAO ELETRONICO 01/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa V L MARIA VARGAS MERCADO-ME na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo de Reequilíbrio econômico financeiro, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa V L MARIA VARGAS MERCADO-ME **,** CNPJ nº 21.410.472/0001-92, sito a rodovia BR 070 KM 66, Cep 78.620-000 Na Cidade de General Carneiro-MT, representada neste ato por sua socia proprietária o(a) Sr. (a) Vera Lucia Maria Vargas, portador(a) da RG nº 2033448-6 SSP/MT CPF nº 769.496.721-87, chamado simplesmente de **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REEQUILIBRIO nos termos do processo Licitatório n° 03/2022, realizado na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo de reequilíbrio de preços, começando a vigorar a partir da data de 06 De Abril de 2022, com base no Inciso II d, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e com base em comprovação apresentada pela empresa juntamente com parecer jurídico emitido pela procuradoria.

1.1- Fica ajustado o preço do item 02 do valor do contrato 3,90 , do item 17 do valor do contrato 4,54 do item 30 do valor do contrato 5,55 do item 31 do valor do contrato 4,93 do item 33 do valor do contrato 5,03 do item 42 do valor do contrato 4,40 do item 49 do valor do contrato 2,65 do item 53 do valor do contrato 4,07 do item 60 do valor do contrato 5,83 do item 65 do valor do contrato 8,49 do item 70 do valor do contrato 7,46 do item 71 do valor do contrato 7,27 do item 74 do valor do contrato 4,68 do item 81 do valor do contrato 7,48 para o preço abaixo, conforme segue:

1.2- do item 02 para o valor ajustado de 8,22 do item 17 para o valor ajustado de 7,05 do item 30 para o valor ajustado de 7,67 do item 31 para o valor ajustado de 9,32 do item 33 para o valor ajustado de 9,07 do item 42 para o valor ajustado de 5,64 do item 49 para o valor ajustado de 4,06 do item 53 para o valor ajustado de 4,89 do item 60 para o valor ajustado de 7,28 do item 65 para o valor ajustado de 10,93 do item 70 para o valor ajustado de 9,80 do item 71 para o valor ajustado de 8,16 do item 74 para o valor ajustado de 9,74 do item 81 para o valor ajustado de 13,46

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 06 de Abril de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

V L MARIA VARGAS MERCADO-ME CONTRATADA

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em 06 de Abril de 2022.

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF :

1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO PROCESSO Nº 03/2022

1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO PROCESSO Nº 03/2022

PREGAO ELETRONICO 01/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a J MOREIRA BELO -MERCEARIA -ME na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo de reequilíbrio econômico , que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**,

brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa J MOREIRA BELO -MERCEARIA -ME**,** CNPJ nº 08.568.820/0001-96 , sito a RODOVIA BR 070 KM 66 S/N , Cep 78.620-000 Na Cidade de General Carneiro-MT, representada neste ato por seu proprietário o Sr. Jose Moreira Belo, portador(a) da RG nº 834070 SSP/MT CPF nº 535.080.331-04, chamado simplesmente de **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REEQUILIBRIO nos termos do processo Licitatório n° 03/2022, realizado na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo de reequilíbrio de preços, começando a vigorar a partir da data de 06 De Abril de 2022, com base no Inciso II d, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e com base em comprovação apresentada pela empresa juntamente com parecer jurídico emitido pela procuradoria.

1.1- Fica ajustado o preço do item 10 do valor contrato de 19,61 (dezenove reais e sessenta e um centavos) do item 26 do valor do contrato 39,00 (trinta e nove reais) do item 27 do valor do contrato 31,00 (trinta e um reais) para o preço abaixo, conforme segue:

1.2- do item 10 para 21,57 (vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) do item 26 para 43,34 (quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) do item 27 para 36,55 (trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 06 de Abril de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

J MOREIRA BELO -MERCEARIA -ME CONTRATADA

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em 06 de Abril de 2022.

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ERRATA AOS CONTRATOS N.º 054/2022– DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ONDE SE LÊ:

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário de R$ 1.299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais, e sessenta e oito centavos), perfazendo um montante de r$13.386,70(Treze Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

LEIA-SE;

A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário de R$ 1.299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais, e sessenta e oito centavos), perfazendo um montante de R$ 7. 798,08 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais, e oito centavos).

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO, 05 DE ABRIL DE 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO N.º 09/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT**, torna público para conhecimento dos interessados ERRATA A RATIFICAÇÃO DA ADESÃO N.º 09/2022, referente a matéria publicada no diário oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, mais especificamente no dia 06 de Abril de 2022, página 353 da edição de nº 3.955.

ONDE SE LÊ: "ADESÃO N.º 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 019/2022**"

LEIA – SE: "ADESÃO N.º 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 020/2022**"

Glória D'Oeste – MT, 06 de Abril de 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 07/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT**, torna público para conhecimento dos interessados ERRATA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 07/2022, referente a matéria publicada no diário oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, mais especificamente no dia 01 de Abril de 2022, página 257 e 258 da edição de nº 3.952.

ONDE SE LÊ:"DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 018/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93 a Dispensa de Licitação n.º 07/2022 – Processo Administrativo **N.º 018/2022**, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo"

LEIA – SE: "DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 019/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93 a Dispensa de Licitação n.º 07/2022 – Processo Administrativo **N.º 019/2022**, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo"

Glória D'Oeste – MT, 01 de Abril de 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT**, com sede em Indiavaí-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Ns do Carmo, s/n, Centro, inscrita no CNPJ. /MF sob o nº 03.239. 027/0001/20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 05758220 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 559.427.761-72, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **Pregão Presencial SRP nº. 006-2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **Nortelab Comércio Atacadista Produtos Laboratoriais**, inscrito no CNPJ: 28.729.142/0001-03, localizado a Rua das Orquídeas, n.1.207, CEP: 78.550-035, SINOP – MT, tendo como representante o senhor Willians Carriel Viana Novelii Filho, inscrito no RG: 1075668 SSDC-RO, CPF: 004.405.262-64, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares para unidade de Saúde.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2022 – SRP , com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Nortelab Comércio Atacadista Produtos Laboratoriais, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento do objeto, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 006/2022 – SRP e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nortelab Comércio Atacadista Produtos Laboratoriais				
ITEM	**UND.**	**QUANT.**	**Valor UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3 - Cama Fawler	**UNIDADE**	2	R$4.700,00	R$9.400,00
6 - Mesa de exame	**UNIDADE**	1	R$4.800,00	R$4.800,00
7 - Carro de medicamento	**UNIDADE**	1	R$6.900,00	R$6.900,00
8 - Colchão hospitalar	**UNIDADE**	4	R$613,00	R$2.452,00
9 - Escada dois degraus	**UNIDADE**	6	R$235,00	R$1.410

Totalizando a quantia de **R$24.962,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais)**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2. Fornecer os itens do objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Indiavaí - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Indiavaí - MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

5.5. Comunicar imediatamente o Município de Indiavaí - MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

5.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8. Fornecer os objetos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, deste Município de Indiavaí – MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, através de emissão de cheques nominal, ou através de ordem bancária em favor da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento do objeto.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela secretaria Municipal de Finanças.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficia dos Municípios - AMM , considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Indiavaí - MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do prestador de serviços, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o Município de Indiavaí - MT não utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação encaminhada pela secretaria.

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Indiavaí - MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Indiavaí - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Indiavaí - MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga – MT.

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão Publicadas no Diário Oficial do Município às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Orçamento para Exercício 2022.

13.2. A PREFEITURA suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022 - SRP**, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Indiavaí - MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Indiavaí - MT providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site Município de Indiavaí - MT. www.indiavai.mt.gov.br

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Araputanga – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvi-

dos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Indiavaí – MT, 25 de março de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

CNPJ: 03.239.027/0001-20

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

Nortelab Comércio Atacadista Produtos Laboratoriais

CNPJ: 28.729.142/0001-03

CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT**, com sede em Indiavaí-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Ns do Carmo, s/n, Centro, inscrita no CNPJ. /MF sob o nº 03.239.027/0001/20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 05758220 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 559.427.761-72, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **Pregão Presencial SRP nº. 006-2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **C E CARVALHO COMERCIAL - EPP**, inscrita no CNPJ: 24.864.422/0001-73, localizado a Av. Duque de Caxias, nº 185, Lunardi - PR, tendo como representante o senhor Senildo Medeiros da Silva, inscrito no RG: 1.718.990 SSP/MT, CPF: 340.788.431-15, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares para unidade de Saúde.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2022 – SRP , com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa C E CARVALHO COMERCIAL - EPP, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento do objeto, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. 3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 006/2022 – SRP e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

C E CARVALHO COMERCIAL - EPP				
ITEM	**UND.**	**QUANT.**	**Valor UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1 - Monitor Mult	**UNIDADE**	1	R$14.840,00	R$14.840,00
2 - Oximentro Portátil	**UNIDADE**	1	R$4.820,00	R$4.820,00
4 - Cama hospitalar	**UNIDADE**	2	R$2.940,00	R$5.880,00
5 - Suporte para soro	**UNIDADE**	2	R$400,00	R$800,00

Totalizando o valor de **R$26.340,00 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais).**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2. Fornecer os itens do objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Indiavaí - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Indiavaí - MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

5.5. Comunicar imediatamente o Município de Indiavaí - MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

5.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8. Fornecer os objetos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, deste Município de Indiavaí – MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, através de emissão de cheques nominal, ou através de ordem bancária em favor da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento do objeto.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela secretaria Municipal de Finanças.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficia dos Municípios - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Indiavaí - MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do prestador de serviços, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o Município de Indiavaí - MT não utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação encaminhada pela secretaria.

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Indiavaí - MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Indiavaí - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Indiavaí - MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga – MT.

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão Publicadas no Diário Oficial do Município às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Orçamento para Exercício 2022.

13.2. A PREFEITURA suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022 - SRP**, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Indiavaí - MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Indiavaí - MT providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site Município de Indiavaí - MT. www.indiavai.mt.gov.br

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Araputanga – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Indiavaí – MT, 25 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

CNPJ: 03.239.027/0001-20

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

C E CARVALHO COMERCIAL – EPP

CNPJ: 24.864.422/0001-73

CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua NS do Carmo, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05758220 SSP/MT e no Cadastro de Pessoal Física CPF n. 559.427.761-72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022**, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novo 0KM, para atender a demanda das secretarias municipais.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	**ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ	**CNPJ: 28.258221000183**
ENDEREÇO	**localizado a Dirson Jose Martini, 1844, CEP: 78.557-138**
CONTATO	**TEL: 66 9 9995-1253**

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	VEICULO TIPO CARRO DE PASSEIO "SUBCOMPACTO" DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: VEÍCULO NOVO, 0KM, 5 LUGARES	und	06	R$ 75. 990,00	R$ 455. 940,00
3	VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS/VAN, ZERO KM, MODELO 2021/22, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS	und	05	R$ 255. 000,00	R$ 1.275. 000,00
4	VEICULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO STATION WAGON OU SUV, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MODELO 2021/22	und	04	R$ 130. 990,00	R$ 523. 960,00

Totalizando a quantia de R$ 2.254.900,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais), que corresponde a soma total dos itens 1, 3 e 4.

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, deste Município de Indiavaí – MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de transferência bancária em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2022; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial SRP nº 007/2022**, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 29 de março de 2022.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 28.258221000183

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2022, cujo Objeto é: Registro de Preços para Futuras Aquisições de tubos de concreto armado e transporte, com julgamento 31/03/2022, foi adjudicado e homologado a Empresa: E.A. Serafim da Silva – ME (CONCRETO SILVA), inscrito no CNPJ: 22.151.506/0001-34, localizado a Rod. BR 174, KM 102, lado direito, s/n, Porto Esperidião - MT, tendo como representante o senhor Edson Alves Serafim da Silva, inscrito no RG: 893227 SSP/MT, CPF: 517.695.811-20, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, e 6, sagrou se vencedor por atender o menor preço e as exigências do edital.

Para maiores Informações no endereço rua Ns do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 06 de abril de 2022.

_____

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: BRANDCAR VEÍCULOS LTDA – ME – CNPJ: 07.030.450/0001-76

OBJETO: “Aquisição de 01 (um) veículo usado, tipo caminhão cavalo mecânico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT”

VALOR: R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2022

VIGÊNCIA: 31/08/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 08/2022

PORTARIA N°. 08/2022

Sumula: “Resolve Conceder Férias a Servidor que Menciona e dá outras providências”.

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **JEAN CARLO KRAEMER KNORST**, lotada no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao **período aquisitivo de 04/05/2020 a 03/05/**

2021, período de gozo 05/04/2022 a 24/04/2022, sendo 10 (dez) dias convertido em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Aquisição de 01 (um) veículo usado, tipo caminhão cavalo mecânico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
BRANDCAR VEÍCULOS LTDA – ME	07.030.450/0001-76

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 06 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados através da Portaria n° 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 013/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos a serem executados na Unidade Básica de Saúde Nova Conquista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de abril de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 06 de abril de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 121/2022

DATA: 06 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Dorival Gomes de Souza, Wellington Ferreira dos Santos e Marcos Delavy, designados através da **Portaria n° 031/2022**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 053/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BRANDCAR VEÍCULOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.030.450/0001-76**, que tem por objeto a **"Aquisição de 01 (um) veículo usado, tipo caminhão cavalo mecânico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 06 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2022 que entre si celebram o Município de Itanhangá-MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Objeto: Fica alterado o Parágrafo Segundo alínea b) da Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" – para o fim de aditar em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o valor a ser utilizado para contratação de Serviços Médicos e Exames, que será pago em 3 (três) parcelas fixas mensais de R$ 15.000,00 – quinze mil reais.

Fica alterado o Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" – para o fim de aditar em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o valor a ser utilizado para contratação de Serviços de Casa de Apoio, que será pago em 4 (quatro) parcelas fixas mensais de R$ 5.000,00 – cinco mil reais.

Fica alterado o Parágrafo quarto da Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" – para o fim de aditar em R$ 170.640,60 (cento e setenta mil seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos), o valor a ser utilizado para contratação de Serviços Médicos e Exames, através do repasse do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, que serão depositados conforme repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

Assinatura: 06 de Abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI – Prefeito Municipal

RODRIGO AUDREY FRANTZ Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 160, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 160, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. CLAUDIO RUY RIBEIRO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, admitido em 01/04/2002, pelo período de **30/03/2022 à 25/09/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **26/09/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/03/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 161, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 161, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. NIVALDO FERNANDES DOS REIS, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, admitido em 03/02/2000, pelo período de **21/03/2022 à 19/04/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **20/04/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/03/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 158, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 158, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Concede Auxílio Doença à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. DILMA CANAVERDE DE SOUZA PARREIRA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 01/04/2002, pelo período de **07/03/2022 à 05/04/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **06/04/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/03/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 157, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 157, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Concede Auxílio Doença à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. MARCIA APARECIDA SANTIAGO AFONSO CHAMA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, admitida em 03/04/2002, pelo período de **21/03/2022**

à 19/04/2022, conforme Laudo Pericial, com o retorno ao trabalho no dia **20/04/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/03/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 026 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL N° 026 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.122.375,84 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.155/2021 de 09/12/2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 2.122.375,84 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.116	1	0500	4.4.90.52.00.00.00.00	30.000,00
2.186	5	0500	3.1.90.11.00.00.00.00	900.000,00
2.186	6	0500	3.1.90.13.00.00.00.00	100.000,00
2.186	8	0500	3.1.91.13.00.00.00.00	50.000,00
2.186	10	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	90.000,00
2.186	19	0500	3.3.90.93.00.00.00.00	471.330,00
2.189	24	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	481.045,84
TOTAL				**2.122.375,84**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias da entidade Prefeitura para complementação do orçamento da entidade Câmara, conforme abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.002	25	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
2.009	102	0500	3.1.90.11.00.00.00.00	40.000,00
2.009	108	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	12.000,00
2.009	110	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
2.010	114	0500	3.1.90.11.00.00.00.00	40.000,00
2.010	122	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.011	132	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.011	135	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
2.012	145	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.013	159	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.013	162	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.016	196	0500	3.1.90.11.00.00.00.00	28.000,00
2.018	224	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.019	230	0500	3.1.90.11.00.00.00.00	35000,00
2.019	239	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	12.000,00
2.020	251	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	12.000,00
2.021	254	0500	3.1.90.11.00.00.00.00	40.000,00
2.022	1346	0500	3.1.90.11.00.00.00.00	35.000,00
2.024	284	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.024	287	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	25.000,00
2.037	420	0500	3.1.90.11.00.00.00.00	35.000,00
2.037	426	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	12.000,00
2.037	428	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.038	439	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	12.000,00
2.043	498	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.046	538	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
2.064	569	0500	3.1.90.11.00.00.00.00	100.000,00
2.067	602	0500	3.1.90.11.00.00.00.00	40.000,00
2.074	646	0500	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.074	652	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.074	655	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.080	675	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
2.081	681	0500	3.1.90.11.00.00.00.00	40.000,00
2.081	690	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	18.000,00
2.202	1387	0500	3.1.90.04.00.00.00.00	40.000,00
2.202	1388	0500	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.068	620	0500	3.3.90.30.00.00.00.00	18.000,00
2.101	815	0500	3.1.90.04.00.00.00.00	50.000,00
2.110	935	0709	3.3.90.39.00.00.00.00	103.375,84
TOTAL				**1.122.375,84**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 156, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Concede Auxílio Doença à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições esta-

belecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. ZELIA GIONGO, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, admitida em 01/04/2002, pelo período de **03/02/2022 à 01/08/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **02/08/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/02/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 155, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Concede Auxílio Doença à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. EUNICE LINS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, admitida em 05/09/2013, pelo período de **04/03/2022 à 02/05/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **03/05/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/03/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 154, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Concede Auxílio Doença à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. SARA MENDONÇA DE REZENDE, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 26/02/2008, pelo período de **27/02/2022 à 27/04/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **28/04/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/02/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 035/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2021/2022), no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente no País, especialmente a Lei Orgânica e Leis Municipais nº 379/99, 971/2017 e alterações, demais normas vigentes.

Considerando, a Lei Municipal nº 379/99 em seu artigo 9º, inciso I e demais constante na Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR, ANSELMO NUNES DUARTE**, brasileiro, divorciado, filho de Eduardo da Rosa Duarte e Lucila Nunes Duarte, natural de Rio Grande/RS, nascido em 02 de julho de 1959, inscrito no CPF/MF nº 291.430.120-00, portador do RG nº 6014728601 SSP/RS, para ocupar o cargo de **MOTORISTA**, a partir de 05 de abril de 2022.

Art. 2º- Conforme previsão do art. 46, inciso V, da Lei municipal nº 971/2017, o servidor nomeado terá as seguintes atribuições : Promover a manutenção nos veículos da Câmara Municipal, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para o não recebimento de multas de trânsito de todo gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor, somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito; sempre transitar com veículos contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório do tipo "Diário de Bordo" todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada e d) local e assunto de destino; manter-se vigilante e sempre informar ao Secretário Executivo quanto a real condição dos documentos e manutenção dos veículos; no exercício da função sempre estar habilitado, sendo que essa nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lentes corretoras na hipótese de obrigatoriedade; utilizar para serviço público apenas veículo oficial; sempre utilizar veículo oficial mediante autorização e para fins restritos do serviço público; não fornecer caronas sob qualquer pretexto; prestar socorro a acidentados em via terrestre, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojo com produtos de primeiros socorros sempre a disposição no interior do veículo; manter o veículo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sobre efeitos de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes do Secretário Executivo e Presidência.

Parágrafo Único: Os direitos, deveres e Responsabilidades estão previstos na Lei Municipal 379/99 e alterações nos seguintes artigos:

Direitos - artigos 39 a 47.

Deveres- artigos 109 e 110.

Responsabilidades- artigos 114 a 119.

Art. 3º- O Salário Base do servidor será em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Municipal 971/2017 e alterações, anexos I e II, totalizando a importância de R$ 2.064,32 (dois mil, sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º- A carga horária será de 06 horas ininterruptas, com início às 07h00 e término às 13h00.

Parágrafo único: O horário é passível de mudança, conforme necessidade da Administração.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2022.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 06 de abril de 2022.

_____ _____

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira Eufrazio Cabral da Costa

Presidente 1º Secretário

_____

Enildo da Silva Paniago

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 06/2022

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2021/2022) no uso de suas atribuições legais e, com base no art. 37, item II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, lei Municipal 379/99, art. 13 e demais legislações posteriores, Confere o presente TERMO DE POSSE ao Senhor **ANSELMO NUNES DUARTE**, para o cargo de **MOTORISTA**, por ter sido aprovado no Concurso Público nº 001/2020, realizado pela Câmara Municipal de Itiquira e homologado pelo Decreto Legislativo nº 001/2022, em conformidade com o edital de convocação nº 003/2022 e Portaria Legislativa nº 035/2022 que se rege pela Lei Municipal 379/99 e alterações.

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 379/99, artigo 13, “caput”, a posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado pelo Servidor Público, qual seja

a) As atribuições estão previstas na Lei Municipal 971/2017, art. 46, inciso V: Promover a manutenção nos veículos da Câmara Municipal, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para o não recebimento de multas de trânsito de todo gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor, somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito; sempre transitar com veículos contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório do tipo “Diário de Bordo” todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada e d) local e assunto de destino; manter-se vigilante e sempre informar ao Secretário Executivo quanto a real condição dos documentos e manutenção dos veículos; no exercício da função sempre estar habilitado, sendo que essa nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lentes corretoras na hipótese de obrigatoriedade; utilizar para serviço público apenas veículo oficial; sempre utilizar veículo oficial mediante autorização e para fins restritos do serviço público; não fornecer caronas sob qualquer pretexto; prestar socorro a acidentados em via terrestre, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojo com produtos de primeiros socorros sempre a disposição no interior do veículo; manter o veículo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sobre efeitos de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes do Secretário Executivo e Presidência.

b) Direitos, deveres e responsabilidades estão previstos na Lei Municipal 379/99 e alterações, nos seguintes artigos:

Direitos- artigos 39 a 47.

Deveres- artigos 109 e 110.

Responsabilidades- artigos 114 a 119.

Este termo entra em vigor nesta data, retroagindo aos efeitos ao dia 05 de abril de 2022, conforme Portaria de Nomeação nº 035/2022, de 06 de abril de 2022.

Itiquira-MT, 06 de abril de 2022.

_____
_____

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira Eufrazio Cabral da Costa

Presidente 1º Secretário

_____ _____

Enildo da Silva Paniago ANSELMO NUNES DUARTE

2º Secretário Motorista

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº036/2022.

Dispõe sobre Designação do Responsável pela Unidade de Compras do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei, e

Considerando Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a demanda da unidade de compras, com atribuições diversas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a Servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA**, Contadora, Matrícula Funcional 100, inscrita no CPF sob o nº 486.584. 801-00, portadora da carteira de Identidade nº RG 0846.311-5 SSP/MT, como Responsável pela unidade de compras do Poder Legislativo de Itiquira, a partir de 07 de abril de 2022.

Art. 2º. Compete a responsável pela unidade de compras: receber as demandas da secretaria de administração, elaborar e divulgar o catálogo de material e estabelecer os padrões de especificação e nomenclatura, promover estudos periódicos junto ao almoxarifado para fixar e manter o estoque mínimo de materiais de uso comum, elaborar calendário anual de fixação de datas para recebimento dos pedidos de aquisição de material e serviços; elaborar, formalizar e finalizar os processos administrativos destinados a licitação, dispensa e inexigibilidade; providenciar a ratificação da autoridade competente nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como a publicação no Diário Oficial dos Municípios; **assessorar e supervisionar a execução de contratos, termos aditivos, editais e outras publicações, além da divulgação dos Processos de Licitação e assuntos afins; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas;**

Parágrafo Único: As demandas de compras deverão ser encaminhas à secretária de administração e este encaminhar a unidade de compras, para as providências de estilo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 097/2019, e permanecerá em vigor até a aprovação da função gratificada correspondente.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira/MT, 06 de abril de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 159, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 159, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Concede Auxílio Doença à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. MEIRE REGINA BATISTA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, admitida em 29/04/1994, pelo período de **19/03/2022 à 16/06/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **17/06/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/03/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2021

OBJETO DO CONTRATO 006-2021
Prestação por parte da empresa contratada do produto conexão de internet/link dedicado simétrico via fibra óptica. Fornecimento de acesso a link dedicado de internet por meio de cabeamento de fibra. Óptica liberada pela Anatel interligando a central de operações da contratada com a contratante, dependendo do estudo de viabilidade e disponibilidade técnica da contratada.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ com o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, devidamente**inscrito no CPF sob o n.º 615.604.641-00, portador da carteira de identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT, expedida em: 05/05/2009, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira-MT, nascido em 06/10/1973, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Fernando Correa da Costa, nº 410, centro, município de Itiquira-MT., e a **EMPRESA TW TELECOM ITIQUIRA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 32.386.480/0001-67, sediada na Rua Adelino de Souza Campos, n.º 14, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira, Estado de Mato Grosso, Telefone (066)99916-1073, Email:financeiro.twitiquira@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Maciel Freitas da Costa**, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 925.919.731-72, portador da carteira de identidade RG: 1345581-8 SSP/MT,brasileiro, empresário, filho de Wanderley Oliveira da Costa e Genesy Freitas da Costa, natural de Rondonópolis-MT, nascido em: 24/08/1982, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, com base no artigo 65, inciso I, b, da Lei 8666/93, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas, objetivando prorrogação de vigência.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência prevista na cláusula segunda do contrato original, será prorrogada por 02(dois) meses, passando ter a seguinte redação:

O prazo de vigência do presente contrato compreende o período de: 01/01/2021 a 31/05/2022, podendo ser renovado automaticamente por igual período e condições salvo manifestação por escrito em sentido contrário por qualquer das partes,

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO

O valor global do presente aditivo é de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), dividido em 02 (duas) parcelas iguais de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa oriunda do presente aditivo, será empenhada na seguinte dotação:

Ficha	15
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	01 031 0001 2186 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor da Despesa	R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Assim, por estarem assim justos e contratados, formam de comum acordo o presente aditivo contratual, em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Itiquira-MT, 31 de março de 2022.

--- Câmara Municipal de Itiquira Alcides Anfilofio de Campos Ferreira Presidente Contratante	--- - TW Telecom Itiquira Ltda Maciel Freitas da Costa Contratante

TESTEMUNHAS:

--- -- Cleibia Pacheco Ferreira CPF 017.890.751-06 Secretária de Administração	--- -- Ailton Pereira de Jesus CPF 809.686.431-91 Fiscal de contratos

Ciente da assessoria jurídica:

Anfilófio Pereira Campos Sobrinho

CPF Nº. 503.858.791-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2022**, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Jaciara-MT (COVID-19), de acordo com Recurso de Emenda Parlamentar Estadual N° 160/2021 do Deputado Ulysses Moraes",** onde foi vencedora a empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ao valor global de **R$ 38.000,00** (Trinta oito mil reais).

Jaciara-MT, 06 de abril de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 010/2022

Referente: Execução do Contrato nº 077/2020**(SOLICITAÇÃO DE RETRABALHO IMEDIATA)**

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para executar obra dePavimentação e Drenagem em Diversas Ruas – Contrato de Repassenº 892522/2019/MDR/CAIXA, no Município de Jaciara – MT"**

Interessado: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.

360.460/0001-70

NOTIFICAMOSa empresa:CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.360.460/0001-70, A encargos dos serviços executados referente ao PavimentoAsfáltico em TSD, solicita-se a execução doRetrabalho em toda a via Pavimentada que apresenta deformação precoce.

Pontos de erosões nas sarjetas das Ruas Beatriz, Amélia, Fabíola e Genilda, e deterioração na camadasuperficial em diversos pontos da faixa de rodagem do Pavimento Asfáltico.

O Retrabalho de tais serviços devem ser executados com urgência, afim de evitar a ampliação do não atendimento a Normas.

As características físicas não condizem com a necessidade a ser atendida, causando avarias na segurança e confiabilidade da Obra.

Solicita-se a máxima urgência de execução de Retrabalho em Todas as Vias Danificadas.

Ocasionalmente causa-se o descumprimentodos termos da contratação celebrada entre as partes, do qual menciona que: Item **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 15.1- O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**: **a)** Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição; **b)** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suasexpensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual; **c)** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindoessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Evidencia-se que:

Esta Notificação trata-se da Segunda Notificação em que solicita-se retrabalho, da qual foi republicada devido ao não cumprimento da solicitação.

O objeto deve estar concluído dentro do prazo de vigência contratual.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 077/2020 ocorrera às seguintes penalidades.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multas;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

Fica a empresa CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.

360.460/0001-70**,**notificada a apresentar desenvolvimento de forma ágil nas correções dos apontamentos realizados nesta no Prazo máximo de**05 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação, sob pena da aplicação das penalidades contratuais e legais.

Jaciara, 05 de Abril de 2022.

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal

CAMILA DOSS
Superintende de Engenharia

PORTARIA N.º 82, DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 82, DE 01 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir de 02 de março de 2022, conforme segue:

RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES – Coordenador IV – Equipe Volante

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 009/2022

Referente: Execução do Contrato nº **N° 039/2020 (SOLICITAÇÃO DE RETRABALHO IMEDIATA)**

Objeto: **"Contrataçãode empresa especializada para execução obra de Construção do Portal na Estrada Parque Cachoeira da Fumaça. Contrato Repasse 875957/2018/MTUR Operação 1059627-69/2018."**

Interessado: KDF Engenharia E Construções LTDA inscrita no CPNJ: 26.713.942/0001-00

NOTIFICAMOSa empresa:KDF Engenharia E Construções LTDA inscrita no CPNJ: 26.713.942/0001-00, A encargos dos serviços executados referente ao Pavimento (calçada), solicita-se a execução da Correção dos pontos com desconformidades – trincas estruturais.

Os Pontos como o Pavimento – calçada do Pátio apresentam deformações com trincas e fissuras estruturas. O Retrabalho de tais serviços devem ser executados com urgência, afim de evitar a ampliação do não atendimento a Normas.

As características físicas não condizem com a necessidade a ser atendida, causando avarias na segurança e confiabilidade da Obra.

Solicita-se a máxima urgência de execução das juntas de dilatações e correções de fissuras existentes.

Ocasionalmente causa-se o descumprimentodos termos da contratação celebrada entre as partes, do qual menciona que: Item **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 15.1- O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**: **a)** Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição; **b)** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suasexpensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual; **c)** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindoessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Evidencia-se que:

Todas as solicitações aqui citadasjá foram realizadas de forma verbal a engenheira responsável pela execução da obra.

Esta Notificação trata-se da Segunda Notificação, da qual foi republicada devido ao não cumprimento da solicitação.

Mesmo havendo o pagamento da pintura do piso do pátio, após a execução da correção das trincas do pavimento, a empresa é responsável pela execução da pintura novamente, sem encargos extras ao Município.

Salientamos que o prazo de execução da Obra possui cronograma ativo até o início do mês de Maio, sem possibilidade de aditivo.

O objeto deve estar concluído dentro do prazo de vigência contratual.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 039/2020 ocorrera às seguintes penalidades.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multas;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

Fica a empresa KDF Engenharia E Construções LTDA inscrita no CPNJ: 26.713.942/0001-00**,**notificada a apresentar desenvolvimento de forma ágil nas correções dos apontamentos realizados nesta no Prazo máximo de**05 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação, sob pena da aplicação das penalidades contratuais e legais.

Em anexo a este, Relatório Fotográfico Atual

Jaciara, 05 de Abril de 2022.

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal

CAMILA DOSS
Superintende de Engenharia

PREV-JACI
PORTARIA N.º. 008/2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora* ***Srª. Zaira Aparecida De Almeida Passarelli".***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT; Lei Municipal nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT e da Lei nº 2.071/2022, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT, bem como §5° do Art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **Srª. Zaira Aparecida De Almeida Passarelli**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº 0615977-0 SEJUSP-MT, inscrita no CPF nº 432.754.511-20, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "**08**'', lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,**devidamente matriculada sob nº 426-1, contando com 26 anos, 3 meses e 12 dias como tempo exclusivo na função de magistério**, correspondentes há 9587 dias líquidos, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI** nº. **2022.04.02386P,** a partir de **01/04/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de abril de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT- MT, 06 de abril de 2022.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**, que tem por objeto o **"Registro de pre-**

ços para eventual aquisição de produtos químicos para a Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) através do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT", onde foram vencedoras as empresas **HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA** ao valor global de **R$ 129.168,00 (** Cento e vinte nove mil, cento e sessenta oito reais)**, ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI** ao valor global de **R$ 1.489,90** (Um mil, quatrocentos e oitenta nove reais e noventa centavos), **INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA** ao valor global de **R$ 343.160,00** (Trezentos e quarenta três mil, cento e sessenta reais).

Jaciara, 06 de Abril de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 011/2022

Referente: Execução do Contrato nº 021/2020**(SOLICITAÇÃO DE RETRABALHO IMEDIATA)**

Objeto: **"Contrataçãode empresa especializada para executar obra de Pavimentação e Drenagem emDiversas Ruas no Bairro Vila Martins no Município de Jaciara – MT- 2ª etapa".**

Interessado: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.

360.460/0001-70

NOTIFICAMOSa empresa:CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.360.460/0001-70, A encargos dos serviços executados referente ao PavimentoAsfáltico em TSD, solicita-se a execução doRetrabalho em toda a via Pavimentada que apresenta deformação precoce.

Pontos do Pavimento Asfáltico apresentam degradação na camadasuperficial, em diversos pontos da faixa de rodagem.

O Retrabalho de tais serviços devem ser executados com urgência, afim de evitar a ampliação do não atendimento a Normas.

As características físicas não condizem com a necessidade a ser atendida, causando avarias na segurança e confiabilidade da Obra.

Solicita-se a máxima urgência de execução de Retrabalho em Todas as Vias Danificadas.

Ocasionalmente causa-se o descumprimentodos termos da contratação celebrada entre as partes, do qual menciona que: Item **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 15.1- O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**: **a)** Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição; **b)** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suasexpensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual; **c)** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindoessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Evidencia-se que:

Esta Notificação trata-se da Segunda Notificação em que solicita-se retrabalho, da qual foi republicada devido ao não cumprimento da solicitação.

O objeto contratado não foi concluído, logo não foi recebido por este órgão.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 021/2020 ocorrera às seguintes penalidades.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multas;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

Fica a empresa CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.

360.460/0001-70**,**notificada a apresentar desenvolvimento de forma ágil nas correções dos apontamentos realizados nesta no Prazo máximo de**05 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação, sob pena da aplicação das penalidades contratuais e legais.

Jaciara, 05 de Abril de 2022.

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal

CAMILA DOSS
Superintende de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº 007/2022/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação do Prestação de Contas para o Cofinanciamento Estadual – Feas 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 06 de Abril de 2022 e, através da deliberação do Pleno;

Art. 1° Prestação de Contas para o Cofinanciamento Estadual – FEAS 2021.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada- MT, 06 de Abril de 2022.

Cristiane de Morais Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 006/2022/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – Feas 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 06 de Abril de 2022 e, através da deliberação do Pleno;

Art. 1º Aprovar o Plano Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – Feas 2022.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada- MT, 06 de Abril de 2022.

Cristiane de Morais Presidente do CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°042/2022 DE 06/04/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº042/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022 REFERENTE AO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022/SME-PSS CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.897 DO DIA 13/01/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°001/2022/SME-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°001/2022/SME-PSS, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO

Item	Nome	Classificação
01	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	02°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

Item	Nome	Classificação
01	CLAUDIA DANTAS COUTINHO TEIXEIRA	02°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 06 de Abril de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 021/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação Esportivas, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 07/04/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 25 de abril de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 06 de abril de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°041/2022 DE 06/04/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº041/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.877 DO DIA 16/12/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°005/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias uteis, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL–

AUXILIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	LUCIANA VINUTO LIMA	66°
02	LEILIANE MARQUES	67°
03	ELAINE DE FATIMA GONÇALVES CORREA	68°
04	FRANCIELE DE SOUZA NASCIMENTO	69°
05	CHAYLA FERREIRA DA SILVA	70°
06	AMANDA PIERETTI SILVA	71°
07	LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS	72°
08	VALERIA GREINS	73°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL–

INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	FRANCIELI ALVES DE OLIVEIRA	41°
02	KAUANNE STHEFANNY FLORENCIO DE SOUZA	42°
03	IVONETE CAETANO DE ANDRADE	43°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA–

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	JOSIANE PIMENTA XAVIER	54°
02	EDLEIA NOVAIS DE SOUZA	55°
03	THAIS KARLA COSTA DA SILVA	56°
04	GENECI PAULINO BUENO	57°
05	MARIA APARECIDA DA SILVA	58°
06	ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	59°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado

por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 06 de Abril de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA SAD Nº 001/2022

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA SAD Nº 001/2022

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Juara - MT, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que fará a seguinte retificação no Edital de Seleção de Analise de Currículo SAD nº001/2022.

Art. 2º- Prorrogação da data das Inscrições que passa a vigorar conforme redação abaixo relacionada:

-Período de Inscrições dias 07 e 08 de Abril de 2022.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital de Seleção de Análise de Currículo SAD nº001/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT,06 de Abril de 2022.

Carlos Amadeu Sirena	Maria Regina Fernandes de Araújo
Prefeito Municipal	**Secretária Municipal de Administração**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2022;

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 058/2022;

Pregão Presencial n.º 019/2022;

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA COM OPERADOR E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EM REGIME MENSAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

Administração Pública: Interessada;

Assunto: Sugestão de anulação do procedimento pela Pregoeira Oficial.

Vistos etc...

Cuida-se de Processo Administrativo n.º 058/2022, do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA COM OPERADOR E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EM REGIME MENSAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

O citado procedimento foi objeto de Recurso Administrativo formulado pela empresa AUTO PEÇAS MATUCHAKE LTDA em face do descumprimento do subitem n.º 13.4 do Edital e não selecionar todas as empresas para disputa.

Em seguida, a empresa RCM COMERCIAL LTDA solicitou acesso as filmagens da sessão e, após, apresentou Recurso Administrativo arguindo: a) manipulação de planilhas de valores e acerto/divisão de itens e lances perpetrados pelas empresas E.M.C TERRPLANAGEM LTDA; AUTO PEÇAS MATUCHKE LTDA e W.M. DE SOUZA – ME; b) da (in) validade da proposta apresentada pela empresa W.M. DE SOUZA – ME; c) ausência de comprovação de capacidade técnica da empresa E.M.C. TERRAPLANAGEM LTDA para licitar os itens n.º 2, 3 e 19. Por fim, requereu sejam as empresas AUTO PEÇAS MATUCHAKE LTDA e W.M. DE SOUZA- ME consideradas inidôneas, ficando impedidas de licitar, bem como sejam excluídas do certame AUTO PEÇAS MATUCHAKE LTDA e W.M. DE SOUZA- ME, anulação de todos os lances ofertados e reabertura da sessão e seja encaminhada cópia integral do procedimento ao Ministério Público Estadual para investigação quanto a eventual crime em licitações.

A Pregoeira Oficial sugeriu a anulação do referido Procedimento Licitatório em razão de vício de legalidade durante a sessão de lances verbais, oportunidade em que classificou todas as empresas e não as ofertas de até 10% do valor mais baixo, violando o art. 4.º, inciso VIII da Lei n.º 10.520/2022, além das acusações de combinação de lances entre empresas que frustrou o caráter competitivo do certame, devendo ser apuradas em procedimento próprio.

Em seguida, em resposta à consulta a Procuradoria Geral do Município exarou Parecer Jurídico, no qual opinou no sentido de RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito Municipal: a) Em decorrência dos vícios de legalidade e irregularidade insanáveis detectadas no Pregão Presencial nº 019/2022, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/1993 c/c as Súmulas nº 346 e 473 do STF, deve-se porque foi constatado vício de legalidade durante a etapa de lances verbais e julgamento objetivo das propostas, com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, infringindo-se, assim, os termos do parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.666/1993, conforme previsto no inc. VI, VII e VIII, do art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000 , art. 4.º, inciso VIII da Lei n.º 10.520/2022 e ao subitem n.º 13.4 do Edital, não vislumbro escopo, em respeito ao princípio da moralidade, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da seleção da proposta mais vantajosa, da lisura e transparência publica, senão a ANULAÇÃO do Procedimento Administrativo n.º 058/2022, do Pregão Presencial n.º 019/2022 e, por consequência, de todos os demais atos e acessórios praticados em continuidade desse, para então realiza-lo em conformidade com os ditames legais; b) Considerando a existências de indícios de materialidade (frustração do caráter competitivo do certame) entendo como indispensável a instauração de procedimento próprio para fins de análise e se for o caso aplicar as sanções administrativas cabíveis pela Autoridade competente (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO), após oportunizado o contraditório e ampla defesa às empresas envolvidas; c) Considerando ainda que a situação retratada (combinação de lances) informada pela licitante recorrente (item “b”) pode, em tese, caracterizar o crime tipificado no art. 337-F do Código Penal, RECOMENDO ao Excelentíssimo Prefeito Municipal que DETERMINE a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para fins de adoção das providências pertinentes; d) Em conclusão, DETERMINO a remessa dos autos ao Gabinete do Prefeito Municipal para fins de decisão e, no ensejo, informo que os licitantes deverão ser notificados para conhecimento, através de publicação da decisão na imprensa oficial e portal da transparência do Município.

Após houve a remessa dos autos ao Gabinete do Prefeito Municipal para decisão. É o relatório.

Previamente, cumpre esclarecer que a Administração Pública tem a competência de anular seus atos quando eivados de ilegalidade, assim como, revogá-los conforme seu juízo de conveniência e oportunidade amparado pelo interesse público.

Importante informar que o ato de anulação construí dever da Administração Pública quando constatada vício insanável que macula o processo. Ou seja, quanto há ilegalidade, de oficio ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Geral de Licitações. Diferentemente da revogação, que ocorre por conveniência da Administração Pública, constituindo ato discricionário, uma vez que está condicionada ao cumprimento de condições legais, perfazendo o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade amparada pelo interesse público, devido à fato superveniente.

Passo a analisar a necessidade, neste ensejo, de anular o Processo Administrativo n.º 058/2022, na modalidade de Pregão Presencial n.º 019/2022, em razão dos vícios de legalidade detectados e informados pelas Recorrentes e pela Pregoeira Oficial.

Pela análise das informações trazidas aos autos, nota-se que a irregularidade decorreu de vício de legalidade, ou seja, foram classificadas todas as empresas e não as propostas que estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço por item descumprindo o disposto no art. 4.º, inciso VIII da Lei n.º 10.520/2022 e ao subitem n.º 13.4 do Edital, *in verbis:*

Lei n.º 10.520/2022

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

Edital do Pregão Presencial n.º 019/2022

13.4. Serão classificados e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentam as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

É o que estabelece o regulamento do pregão, conforme previsto no incisos VI, VII e VIII, do art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000:

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[…]

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e **classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço**;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes**, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, **será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes**;

Dessa forma, a nulidade ocorreu pela inobservância das disposições legais e editalícias. É cediço que no Pregão a Administração deverá observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade.

O certame objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e a possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes, porém, respeitando as regras do certame.

Sobre o assunto o art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93 adverte que o julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório, o que não ocorreu no caso vertente.

Em razão do formalismo moderado, o pregoeiro poderá sanar, por meio de decisão motivada, erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, considerando-se válidos para fins de habilitação e classificação (art. 47 do Decreto n.º 10.024/2019), todavia, devido à gravidade é impossível qualquer saneamento ou convalidação no presente caso.

Por conta disso, verifico que dados os fatos, principalmente, a ocorrência de irregularidade na etapa de lances verbais e na seleção da proposta mais vantajosa, em tese, macula todo os atos subsequentes, notadamente, neste azo, justifica-se a sua anulação para instauração de um novo procedimento.

Diante desses fatos, verifico que dados os fatos, principalmente, dos vícios de legalidade e irregularidade insanáveis detectados, não vislumbro escopo, em respeito ao princípio da moralidade, da seleção da proposta mais vantajosa, da segurança jurídica, da lisura e transparência publica, senão a anulação do Pregão Presencial nº 019/2021 e, por consequência, de todos os demais atos e acessórios praticados em continuidade desses.

Nessa senda, prevê o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 o seguinte:

Lei Federal n.º 8.666/93

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

No mesmo sendo é o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

SÚMULA 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por movo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

SÚMULA 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Nesse diapasão, cabe a Administração Municipal reconhecer, a tempo, os vícios decorrentes do descumprimento de princípios do procedimento licitatório, impedindo dessa forma, danos ao erário, valendo-se da discricionariedade que lhe confere a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Como observo, no presente caso, como registrado nas linhas acima, no momento, há com toda certeza interesse público em respeito ao princípio da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, moralidade, da seleção da proposta mais vantajosa, segurança jurídica, da lisura e transparência publica a amparar a anulação do Procedimento Administrativo n.º 058/2022, do Pregão Presencial nº 019/20222, no caso em questão.

Por outro lado, a empresa RCM COMERCIAL LTDA solicitou acesso as filmagens da sessão e, após, apresentou Recurso Administrativo arguindo: a) manipulação de planilhas de valores e acerto/divisão de itens e lances perpetrados pelas empresas E.M.C TERRPLANAGEM LTDA; AUTO PEÇAS MATUCHKE LTDA e W.M. DE SOUZA – ME; b) da (in) validade da proposta apresentada pela empresa W.M. DE SOUZA – ME; c) ausência de comprovação de capacidade técnica da empresa E.M.C. TERRAPLANAGEM LTDA para licitar os itens n.º 2, 3 e 19. Por fim, requereu sejam as empresas AUTO PEÇAS MATUCHAKE LTDA e W.M. DE SOUZA- ME

consideradas inidôneas, ficando impedidas de licitar, bem como sejam excluídas do certame AUTO PEÇAS MATUCHAKE LTDA e W.M. DE SOUZA- ME, anulação de todos os lances ofertados e reabertura da sessão e seja encaminhada cópia integral do procedimento ao Ministério Público Estadual para investigação quanto a eventual crime em licitações.

Assim, no caso mencionado, como ressaltado, dada a gravidade das acusações caso confirmadas, por si só já conduzem à anulação do certame, motivo pelo qual DETERMINO a instauração de procedimento próprio para fins de observar o contraditório e ampla defesa, oportunizando que as empresas envolvidas sejam intimadas para apresentarem defesa e, consequentemente, encaminhamento ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para julgamento quanto a aplicação das sanções administrativas, se for o caso.

Do mesmo modo, considerando que a situação retratada (combinação de lances) pode, em tese, caracterizar o crime tipificado no art. 337-F do Código Penal, DETERMINO a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para fins de adoção das providências pertinentes.

Em conclusão, analisando detidamente os fundamentos tanto das informações e sugestões apresentadas pela Pregoeira Oficial, bem como do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município datado de 05.04.2022, não há como deixar de acolher, *in totum*, os fundamentos do referido Parecer Jurídico, opinou no sentido de RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito Municipal: a) Em decorrência dos vícios de legalidade e irregularidade insanáveis detectadas no Pregão Presencial nº 019/2022, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/1993 c/c as Súmulas nº 346 e 473 do STF, deve-se porque foi constatado vício de legalidade durante a etapa de lances verbais e julgamento objetivo das propostas, com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, infringindo-se, assim, os termos do parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.666/1993, conforme previsto no inc. VI, VII e VIII, do art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000 , art. 4.º, inciso VIII da Lei n.º 10.520/2022 e ao subitem n.º 13.4 do Edital, não vislumbro escopo, em respeito ao princípio da moralidade, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da seleção da proposta mais vantajosa, da lisura e transparência publica, senão a ANULAÇÃO do Procedimento Administrativo n.º 058/2022, do Pregão Presencial n.º 019/2022 e, por consequência, de todos os demais atos e acessórios praticados em continuidade desse, para então realiza-lo em conformidade com os ditames legais; b) Considerando a existências de indícios de materialidade (frustração do caráter competitivo do certame) entendo como indispensável a instauração de procedimento próprio para fins de análise e se for o caso aplicar as sanções administrativas cabíveis pela Autoridade competente (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO), após oportunizado o contraditório e ampla defesa às empresas envolvidas; c) Considerando ainda que a situação retratada (combinação de lances) informada pela licitante recorrente (item “b”) pode, em tese, caracterizar o crime tipificado no art. 337-F do Código Penal, RECOMENDO ao Excelentíssimo Prefeito Municipal que DETERMINE a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para fins de adoção das providências pertinentes; d) Em conclusão, DETERMINO a remessa dos autos ao Gabinete do Prefeito Municipal para fins de decisão e, no ensejo, informo que os licitantes deverão ser notificados para conhecimento, através de publicação da decisão na imprensa oficial e portal da transparência do Município.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na manifestação da Pregoeira Oficial e no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/1993 c/c as Súmulas nº 346 e 473 do STF, DECLARO e DECRETO a ANULAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 058/2022, do Pregão Presencial n.º 019/2022, em decorrência do vício de legalidade e irregularidade insanável detectado pela própria Administração durante a etapa de lances verbais e julgamento objetivo das propostas, com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, infringindo-se, assim, os termos do os termos do parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.666/1993, conforme previsto no inc. VI, VII e VIII, do art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000 , art. 4.º, inciso VIII da Lei n.º 10.520/2022 e ao subitem n.º 13.4 do Edital.

DETERMINO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração que:

i. Seja instaurado novo Processo Administrativo Licitatório, observado, para todos os efeitos, pelos Agentes do Departamento de Compras, Materiais e Licitações, no que for pertinente e adequado ao Município de Juína-MT, em conformidade com os ditames legais, visando a seleção da proposta mais vantajosa;

ii. Considerando a existências de indícios de materialidade (frustração do caráter competitivo do certame) seja instaurado o Procedimento Administrativo para fins de oportunizar o contraditório e ampla defesa às empresas envolvidas e, se for o caso, aplicar as sanções administrativas previstas na legislação de regência e no Edital; iii. Considerando ainda que a situação retratada (combinação de lances) informada nos autos pode, em tese, caracterizar o crime tipificado no art. 337-F do Código Penal, DETERMINO que o Departamento de Licitações e Contratos faça cópia integral dos referidos autos e encaminhe a Procuradoria Geral do Município para fins de remessa ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para fins de adoção das providências pertinentes;

DETERMINO ainda, a Pregoeira Designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial:

a) a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; e,

b) a notificação via e-mail de todos os participantes do Processo Administrativo n.º 058/2022, do Pregão Presencial n.º 019/2022, com cópia do inteiro teor da presente Decisão, em observância § 3.º, do art. 49, da Lei 8. 666/93.

Juína-MT, 06 de abril de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 3.498/2022.

PORTARIA N.º 3.498/2022.

Altera a Portaria nº 2.591/2022 que institui o Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar do Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno de Juína – MT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde é autoridade sanitária com plenos poderes de decidir e deliberar ações relacionadas à saúde;

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a execução de ações de vigilância epidemiológica como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde (SUS) e define Vigilância Epidemiológica como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.254, de 5 de agosto de 2010, que institui a Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, define as competências para a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, os critérios para a qualificação das unidades hospitalares de referência nacional e define também o escopo das atividades a serem desenvolvidas pelos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.624/GM/MS, de 28 de setembro de 2020 que institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 11 de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre a aprovação da Implantação do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar no Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno, Município de Juína, na região Noroeste Matogrossense.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar do Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno de Juína - MT, com a seguinte composição:

I – Membros de composição do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar do Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno de Juína – MT:

MEMBROS/COMPOSIÇÃO
Vanessa Sabatine Bataier – Enfermeira Responsável pelo Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;
Sidneuza Constantino Ferreira – Auxiliar Administrativo do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar; e,
Fabiana Alves Teixeira – Coordenadora a Nível Hospitalar do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de abril de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

MARCELA ADRIANA AMÉRICO ORTOLAN

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 3.499/2022.

PORTARIA N.º 3.499/2022.

Altera a Portaria nº 2.592/2022 que dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno e Unidade de Pronto Atendimento 24h Dr. Santos de Juína – MT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde de Juína, Marcela Adriana Américo Ortolan, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria n.º 2.616 de 12 de maio de 1998, Anexo I, Item 4:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir formalmente a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno de Juína – MT e Unidade de Pronto Atendimento 24h Dr. Santos de Juína – MT, bem como, designar os membros que irão compor a Comissão, sendo:

I – Membros Consultores:

MEMBROS CONSULTORES:
Silara Juliana Gomes – Representante de nível superior do serviço Administrativo Direção do Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno de Juína;
Maria de Lourdes Carneiro – Representante de nível superior do serviço de Nutrição Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno de Juína;
Isânia Geraldini de Andrade – Representante de nível superior do serviço de Farmácia Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno de Juína;
Luciely Fernandes de Lara – Representante de nível superior do serviço de Nutrição Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno de Juína;
Leila Jussara Berlet – Representante de nível superior do serviço Administrativo Direção da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína; e,
Valéria Carminati - Representante de nível superior do serviço de Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento Juína.

II – Membros Executores:

MEMBROS EXECUTORES:
Sonia Cristina Lopes Dias - Representante de nível superior do serviço de Enfermagem/ Coordenação Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno de Juína;
Vanessa Sabatine Bataier – Representante de nível superior do serviço de Enfermagem Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno;
Francieli Cristina Onhibeni – Representante de nível superior do serviço Médico Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno de Juína;
Regiane Gardim – Representante de nível superior do serviço de Laboratório e Microbiologia Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno de Juína;
Leandra Gerusa Pereira – Representante de nível superior do serviço de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína;
Clidiomar Oliveira Santos - Representante de nível superior do serviço Médico – Diretor Clinico Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno e Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína;
Halysson Lopes de Oliveira - Representante de nível superior do serviço Médico/Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína;

Art. 2º A Presidência da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno de Juína – MT e Unidade de Pronto Atendimento 24h Dr. Santos de Juína – MT, ficará a cargo da Médica Francieli Cristina Onhibeni, e todas as deliberações serão definidas em conjunto com os demais membros da CCIH conforme regulamentado em Regimento Interno.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de abril de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

MARCELA ADRIANA AMÉRICO ORTOLAN

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2022;

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 017/2022;

Pregão Presencial n.º 013/2022;

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação;

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

Administração Pública: Interessada;

Assunto: Sugestão de anulação do procedimento pela Pregoeira Oficial.

Vistos etc...

Cuida-se de Processo Administrativo n.º 017/2022, do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

O citado Processo Administrativo Licitatório é objeto de sugestão de anulação formulada pela Pregoeira Oficial em decorrência de vício de legalidade durante a etapa de lances verbais, a qual frustrou o caráter competitivo do certame.

Por sua vez, a empresa FORT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI apresentou Recurso Administrativo em face a sua inabilitação do certame, argumentando que possui a melhor proposta. Em seguida, a empresa SHM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA solicitou a checagem dos documentos de credenciamento e acesso as filmagens da sessão e, após, apresentou requerimento de anulação do procedimento licitatório sob o fundamento a procuração foi apresentada, porém, a empresa foi surpreendida durante a sessão que não estava mais credenciada.

Em contrarrazões a empresa 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA sustenta a regularidade do certame, pugnando pela improcedência do recurso apresentado.

Em seguida, em resposta à consulta a Procuradoria Geral do Município exarou Parecer Jurídico, no qual opinou no sentido de RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, em decorrência dos vícios de legalidade e irregularidade insanáveis detectados no Pregão Presencial nº 013/2022, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/1993 c/c as Súmulas nº 346 e 473 do STF, deve-se porque foi constatado vício de legalidade durante a etapa de lances verbais e julgamento objetivo das propostas, com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, infringindo-se, assim, os termos do parágrafo único do art. 45 c/c art. 49 da Lei nº 8.666/1993, conforme previsto no inc. IV, art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000 e dos itens n.º 8 do instrumento convocatório, não vislumbro escopo, em respeito ao princípio da moralidade, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da seleção da proposta mais vantajosa, da lisura e transparência publica, senão a ANULAÇÃO do Procedimento Administrativo n.º 017/2022, do Pregão Presencial n.º 013/2022 e, por consequência, de todos os demais atos e acessórios praticados em continuidade desse, para então realiza-lo em conformidade com os ditames legais e, consequentemente, DETERMINO a remessa dos autos ao Gabinete do Prefeito Municipal para fins de decisão.

Após houve a remessa dos autos ao Gabinete do Prefeito Municipal para decisão.

É o relatório.

Previamente, cumpre esclarecer que a Administração Pública tem a competência de anular seus atos quando eivados de ilegalidade, assim como, revogá-los conforme seu juízo de conveniência e oportunidade amparado pelo interesse público.

Importante informar que o ato de anulação construí dever da Administração Pública quando constatada vício insanável que macula o processo. Ou seja, quanto há ilegalidade, de oficio ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Geral de Licitações. Diferentemente da revogação, que ocorre por conveniência da Administração Pública, constituindo ato discricionário, uma vez que está condicionada ao cumprimento de condições legais, perfazendo o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade amparada pelo interesse público, devido à fato superveniente.

Passo a analisar a necessidade, neste ensejo, de anular o Processo Administrativo n.º 017/2022, na modalidade de Pregão Presencial n.º 013/2022, em razão dos vícios de legalidade detectados e informados pela Pregoeira Oficial.

Pela análise das informações trazidas aos autos, nota-se que a irregularidade decorreu de vício de legalidade no descredenciamento repentino de licitante durante a fase de lances verbais após encerrada a fase de credenciamento.

O credenciamento é o procedimento pertinente para comprovar a legitimidade dos prepostos das licitantes para a prática de atos de representatividade como os de ofertar lances e de interpor eventuais recursos, por exemplo. Em que pese o credenciamento seja uma tarefa simples de ser realizada pelo Pregoeiro, se não forem tomados os devidos cuidados poder-se-á promover alguma ilegalidade ou afronta aos princípios que regem as licitações públicas, que poderão vir a macular todo o restante do processo, gerando nulidades e consequentes prejuízos à Administração, pela demora na compra ou contratação do objeto licitado, bem como, para os particulares que veem frustrada a sua expectativa de lograr êxito no certame.

O credenciamento de particulares na sessão do Pregão Presencial serve para legitimar o representante legal (que se faz presente na sala de licitações) de cada licitante, a poder apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios, propor lances durante a disputa de preços, ou ainda interpor eventual recurso em nome dela (a licitante), conforme previsto no inc. IV, art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000:

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[…] V - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, **devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento**, **comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame**;

Os documentos exigidos para o credenciamento estão previstos no instrumento convocatório, que de um modo geral se resumem a uma carta de credenciamento, acompanhada de cópia do contrato social da licitante e um documento de identidade válido no território nacional. Tais documento servem para comprovar que a pessoa ali presente está de fato e de direito legitimada a representar a licitante perante aquela Administração.

Dessa forma, a nulidade ocorreu pela reabertura da fase de credenciamento após iniciado os lances verbais, resultando no descredenciamento de licitante, estando, inclusive, em estagio avançado da sessão de disputa (item n.º 50), fato que resultou na frustação do caráter competitivo do certame e, consequentemente, violou os princípios basilares do procedimento licitatório.

É cediço que no Pregão a Administração deverá observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade.

O certame objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e a possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Assim, no caso mencionado, como ressaltado, caberia a pregoeira realizar diligência, e nunca descredenciar a licitante. Aliás, desclassificar a proposta violaria os princípios da economicidade e da proposta mais vantajosa.

Todavia, ao realizar o descredenciamento da licitante acabou por frustrar o caráter competitivo do certame, ou seja, houve violação do princípio basilar da seleção da proposta mais vantajosa.

Sobre o assunto o art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93 adverte que o julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório, o que não ocorreu no caso vertente.

Em razão do formalismo moderado, o pregoeiro poderá sanar, por meio de decisão motivada, erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, considerando-se válidos para fins de habilitação e classificação (art. 47 do Decreto n.º 10.024/2019), todavia, devido à gravidade é impossível qualquer saneamento ou convalidação no presente caso.

Com efeito, com base nas informações do Departamento de Licitação e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, é possível constatar que de fato houve falha técnica no descredenciamento de licitante sem abertura de diligência para sanar o vício, entretanto, não ocorreu no presente caso.

Diante desses fatos, verifico que dados os fatos, principalmente, a ocorrência de irregularidade na etapa de lances verbais e na seleção da proposta mais vantajosa, em tese, macula todo os atos subsequentes, notadamente, neste azo, justifica-se a sua anulação para instauração de um novo procedimento.

Diante desses fatos, verifico que dados os fatos, principalmente, dos vícios de legalidade e irregularidade insanáveis detectados, não vislumbro escopo, em respeito ao princípio da moralidade, da seleção da proposta mais vantajosa, da segurança jurídica, da lisura e transparência publica, senão a anulação do Pregão Presencial nº 013/2021 e, por consequência, de todos os demais atos e acessórios praticados em continuidade desses.

Nessa senda, prevê o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 o seguinte:

Lei Federal n.º 8.666/93

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

No mesmo sendo é o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

SÚMULA 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por movo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

SÚMULA 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Nesse diapasão, cabe a Administração Municipal reconhecer, a tempo, os vícios decorrentes do descumprimento de princípios do procedimento licitatório, impedindo dessa forma, danos ao erário, valendo-se da discricionariedade que lhe confere a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Como observo, no presente caso, como registrado nas linhas acima, no momento, há com toda certeza interesse público em respeito ao princípio da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, moralidade, da seleção da proposta mais vantajosa, segurança jurídica, da lisura e transparência publica a amparar a anulação do Procedimento Administrativo n.º 017/2022, do Pregão Presencial nº 013/20222, no caso em questão.

Em conclusão, analisando detidamente os fundamentos tanto das informações e sugestões apresentadas pela Pregoeira Oficial, bem como do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município datado de 05.04.2022, não há como deixar de acolher, *in totum*, os fundamentos do referido Parecer Jurídico, opinou no sentido de RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, em decorrência dos vícios de legalidade e irregularidade insanáveis detectados no Pregão Presencial nº 013/2022, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/1993 c/c as Súmulas nº 346 e 473 do STF, deve-se porque foi constatado vício de legalidade durante a etapa de lances verbais e julgamento objetivo das propostas, com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, infringindo-se, assim, os termos do parágrafo único do art. 45 c/c art. 49 da Lei nº 8.666/1993, conforme previsto no inc. IV, art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000 e dos itens n.º 8 do instrumento convocatório, não vislumbro escopo, em respeito ao princípio da moralidade, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da seleção da proposta mais vantajosa, da lisura e transparência publica, senão a ANULAÇÃO do Procedimento Administrativo n.º 017/2022, do Pregão Presencial n.º 013/2022 e, por consequência, de todos os demais atos e acessórios praticados em continuidade desse, para então realiza-lo em conformidade com os ditames legais e, consequentemente, DETERMINO a remessa dos autos ao Gabinete do Prefeito Municipal para fins de decisão.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na manifestação da Pregoeira Oficial e no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/1993 c/c as Súmulas nº 346 e 473 do STF, DECLARO e DECRETO a ANULAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 017/2022, do Pregão Presencial n.º 013/2022, em decorrência do vício de legalidade e irregularidade insanável detectado pela própria Administração durante a etapa de lances verbais e julgamento objetivo das propostas, com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, infringindo-se, assim, os termos do parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.666/1993, conforme previsto no inc. IV, art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000 e dos itens n.º 8 do instrumento convocatório.

DETERMINO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração que seja instaurado novo Processo Administrativo Licitatório, observado, para todos os efeitos, pelos Agentes do Departamento de Compras, Materiais e Licitações, no que for pertinente e adequado ao Município de Juína-MT, em conformidade com os ditames legais, visando a seleção da proposta mais vantajosa.

DETERMINO ainda, a Pregoeira Designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial:

a) a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; e,

b) a notificação via e-mail de todos os participantes do Processo Administrativo n.º 017/2022, do Pregão Presencial n.º 013/2022, com cópia do inteiro teor da presente Decisão, em observância § 3.º, do art. 49, da Lei 8. 666/93.

Juína-MT, 05 de abril de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº 3146, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE JURUENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE JURUENA, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.389 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe **sobre a CRIAÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme prevê o art. 2º da na Lei Municipal nº 1.389 de 21 de fevereiro de 2022.

I – **LAERTE BAMBIL FLORES (Presidente)**, CPF 475.094.651-68

II – ANA CAMILA DE JESUS, (Vice-Presidente), CPF 046.001.391-27

III – CARME OLIVO VENDRAME (Membro), (Membro) CPF 408.845.039-68

IV – MARCIA COUTINHO DE CARVALHO (Membro), CPF 855.444.001-30

V –MARCELO GONÇALVES DE ARAUJO (Repr. Do Poder Legislativo), CPF 007.109.811-98

VI- MARIA APARECIDA CAMPOS (Assistência Social), CPF 017.726.371-73

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena-MT, 05 de Abril de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO.

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 90/2021 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 90/2021 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portadora da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 442.570.741-91 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI ME CNPJ: 22.446.279/0001-74** , neste ato representada legalmente pelo Sr. **DORACI ARRUDA BERTOLDI,** portador do **CPF de n° 922.028.701-30 e RG: 1255958-0 SSP MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° 090/2021, celebrado entre as partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1. O prazo de vigência do referido Contrato, estender-se-á por mais um período de **12 (DOZE) meses**, compreendendo o período de início em **06/04/2022** e término em **06/04/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados se torna mais viável, pois minimiza custos para a Administração, considerando ainda que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da Contratada. 3.2. O presente aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 57, II**, da Lei **n° 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. A classificação das dotações orçamentárias do mencionado Contrato serão as seguintes:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
406	03001	1030200172085	339039000000
227	03001	1030200172038	339039000000

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor do presente aditivo ficará de acordo com o que diz o contrato supra citado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

5.1. As demais cláusulas do Contrato originário permanecerão inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA.**

Juruena - MT, 06 de abril de 2022.

_____ MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

_____ DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI ME

22.446.279/0001-74

TESTEMUNHAS: **1**:_____ 2: _____-_____

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 004/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 004/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 06/04/2022

Data da Adjudicação: 06/04/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO*,* conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

EDSON FURQUIM ME

CNPJ: 17.908.249/0001-00

TOTAL DO FORNECEDOR: 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais).

Juruena – MT, 06 de abril de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **25/04/2022**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletronico SRP N.º 008/2022, Processo Administrativo N.º 063/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 06 de ABRIL de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO 004/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 004/2022
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras. Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao eletrônico nº 004 / 2022, cuja abertura se deu em 30/03/2022 às 09:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

EDSON FRUQUIM ME

CNPJ: 17.908.249/0001-00

TOTAL DO FORNECEDOR: 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais).

Juruena – MT, 06 de abril de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DECRETO Nº 3147, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE JURUENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE JURUENA, no uso de suas atribuições legais,CONSIDERANDOa necessidade de adequação de regulamentação nos processos de parcelamento do solo urbano do território do Município de Juruena-MT, dentro do que institui a Lei Federal nº 6.766/1979.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 1.327 de 16 de junho de 2021, que dispõe **SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 50 da Lei Municipal nº 1.327 de 16 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para compor à presente Comissão de Acompanhamento de todos os empreendimentos de parcelamento do solo, dispostos na lei municipal nº 1.327 de 16 de junho de 2021.

I - **ADRIANA TAVARES DE AMORIM BORDIN**, CPF 021.612.881-13

II – ERIVELTON ZIGER SILVEIRA, CPF 011.606.931-70

III – EMERSON MONTEIRO TAVARES, CPF 036.119.071-97

IV – CLEBER LEAL JARDIM, CPF 981.953.361-91

V – JOSÉ ROMILDO VIEIRA PANCIERI, CPF 057.712.317-38

VI- LUIZ CARLOS DOS SANTOS, CPF 041.461.481-03

VII – MARCIA COUTINHO DE CARVALHO, CPF 855.444.001-30

VIII – SIDINEY JORGE LIPORI, CPF 568.872.309-25

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena-MT, 05 de Abril de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO.

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO 006/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 006/2022
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRAFO E CASSETE COMPLETO PARA RADIOLOGIA DIGITAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO., conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras. Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao eletrônico nº 004 / 2022, cuja abertura se deu em 31/03/2022 às 12:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

R & C PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

CNPJ: 23.401.205/0001-84

TOTAL DO FORNECEDOR: 19.542,66 (dezenove mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIATALARES LTDA

CNPJ: 32.593.430/0001-50

TOTAL DO FORNECEDOR: 24.000,00 (cinte e quarto mil reais)

Juruena – MT, 06 de abril de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 006/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 006/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 06/04/2022

Data da Adjudicação: 06/04/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRAFO E CASSETE COMPLETO PARA RADIOLOGIA DIGITAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO., conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

R & C PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

CNPJ: 23.401.205/0001-84

TOTAL DO FORNECEDOR: 19.542,66 (dezenove mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIATALARES LTDA

CNPJ: 32.593.430/0001-50

TOTAL DO FORNECEDOR: 24.000,00 (cinte e quarto mil reais)

Juruena – MT, 06 de abril de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.360/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o **Crédito Adicional Suplementar** na dotação do Orçamento Municipal vigente até o limite de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)utilizando como fonte redução de dotações e suplementando as dotações abaixo:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA

001 – CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

01.031.0001.10004- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 40.000,00

01.031.0001.20000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 220.000,00

3.1.90.13.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 118.000,00

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 39.000,00

3.3.90.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 153.000,00

TOTAL R$ 600.000,00

Fonte: 1.500.0000000–RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º. Para cobertura do crédito mencionado no Art. 1º, será utilizado recursos oriundos de anulação total e/ou parcial das dotações mencionadas abaixo, na forma do Art. 43, inciso III, da lei federal 4.320/1964.

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – CHEFIA DE GABINETE

04.122.0002.20004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 150.000,00

SUBTOTAL R$ 150.000,00

Fonte: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.20006- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00

SUBTOTAL R$ 100.000,00

Fonte: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

001 – GERENCIA DE FINANÇAS

04.123.0003.20010- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00

SUBTOTAL R$ 100.000,00

Fonte: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

06 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

001 – GERÊNCIA DE OBRAS

04.451.0007.20033- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO r$ 100.000,00

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00

SUBTOTAL R$ 200.000,00

Fonte: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

09 – SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

001 – GERÊNCIA DE TURISMO

23.695.0031.20064- MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00

SUBTOTAL R$ 50.000,00

Fonte: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

TOTAL GERAL R$ 600.000,00

Art. 3º.O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei 1.323/2021 – Plano Plurianual e na lei nº 1.307/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4o .Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira, 05 de Abril de 2022.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1.358/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Conselho de Usuários de Serviços Públicos de Juscimeira/MT.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos como órgão consultivo, vinculado à Ouvidoria e ao Gabinete do Prefeito Municipal, com a finalidade de aprimorar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos.

Art. 2º. A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 2017, órgão consultivo, com as seguintes atribuições:

I. acompanhar a prestação dos serviços;

II. participar da avaliação dos serviços prestados;

III. propor melhorias na prestação dos serviços;

IV. contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V. acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria;

VI. manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 3º. Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre os que tiverem maior número de manifestações perante a Ouvidoria.

Art. 4º. O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma:

I. 4 (quatro) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II. 4 (quatro) representantes dos órgãos da Administração Municipal, doravante relacionados:

a) 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração;

b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados ao Prefeito pelos respectivos titulares das pastas.

§ 2º. A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público e de ampla divulgação no site oficial da Prefeitura de Juscimeira.

Art. 5º. Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto a que se refere o § 2º do artigo 7º deste decreto dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

I. formação educacional compatível com a área a ser representada; e/ou

II. experiência profissional, ainda que voluntária, na área a ser representada.

Art. 6º. O Prefeito designará os membros do colegiado, cujo mandato será de 2 (dois) anos.

Art. 7º. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 8º. O Conselho de Usuários de Serviços Públicos elaborará seu regimento interno no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua constituição, que deverá ser submetido ao Prefeito Municipal para aprovação.

Art. 9º - Esta Lei Municipal entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, 05 de Abril de 2022.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1.359/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a autorização para Locação de Imóvel situado na Sede do Município de Juscimeira/MT para o Funcionamento do PSF Beira Rio, e dá outras providências.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel na sede do Município de Juscimeira/MT, situado na Rua Ademar de Barros, nº 90, Centro, a ser utilizado para funcionamento da Unidade de Saúde de Beira Rio.

Artigo 2º. O prazo de locação do imóvel citado no artigo anterior será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato de locação, podendo ser rescindo a qualquer tempo por interesse do locatário, devendo ser comunicado com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias para desocupação.

Artigo 3º. O valor mensal do locatício será de 01 (um) salário mínimo e meio vigente, mensal, pagos em conta corrente do Locador indicado no Contrato de Locação.

§1º. O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês, mediante pagamento em conta do locador, devidamente indicado no respectivo contrato de locação.

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 5º. Estalei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, em 05 de Abril de 2022.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 080/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 080/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

“Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que específica:

RUBENS RODRIGUES DUTRA, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, Nível “07”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 15 (QUINZE) dias, do dia 01/04/2022 a 15/04/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de abril de 2022. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari d’Oeste-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, cujo objeto consiste na “contratação de

empresa especializada para recuperação de pavimento com microrrevestimento em ruas do perímetro urbano de Lambari d'Oeste – MT, em conformidade com os cronogramas físico financeiro, planilhas orçamentárias, projetos, memoriais descritivos e demais peças que são parte integrante do processo licitatório". O Edital de retificação encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste – MT, localizada na Rua Cidrolândia, nº 300-N, Centro, CEP 78.278-000, no link: https://www.lambaridoestemt.com.br/transparencia-municipal/licitacoes, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari d'Oeste-MT, em 06 de abril de 2022.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 083/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 083/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

"Nomeia a Servidora ELDA VASNI TAVARES CAMARA, como responsável para Acompanhar e Orientar o Programa ALFABETIZA/MT, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora ELDA VASNI TAVARES CAMARA, portador do RG nº 1118278-4 SJ/MT e inscrito no CPF nº 874.351.011-68, como responsável para Acompanhar e Orientar o Programa ALFABETIZA/MT, de acordo com o Plano de Ação Alfabetiza MT/2022, DRE/Cáceres-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de abril de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 078/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

"Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora JOSEFA TORQUATO DE ARAÚJO, dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 87, incisos I e II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que a Servidora está como cuidadora de seu conjugue João Roberto Ferlin, após o mesmo estar em tratamento quimioterápico, como apresenta em declaração médica, logo a necessidade para o acompanhamento de seu conjugue o qual é o único responsável.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora JOSEFA TORQUATO DE ARAÚJO, para acompanhar e cuidar de seu conjugue pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 21/03/2022 a 19/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia vinte e um de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 082/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

"Nomeia a Senhora REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO, Portadora da cédula de Identidade RG n° 2743440-0 SESP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 061.557.471-80, para o exercício do cargo em Comissão de Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia dois de abril de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lambari d'Oeste - MT, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cuja alteração está a seguir elencada:

1. No item 4 - DO CONHECIMENTO DA OBRA E VISITAÇÃO DO LOCAL, ONDE SE LÊ:

4.1 Os interessados poderão enviar o seu **Representante legal, que deverá comprovar tal representação**, para visitar o local da obra e tomar conhecimento de aspectos peculiares da execução dos serviços, ocasião em que estará disponível um servidor do Município para a apresentação e assim será fornecido **atestado de visita ao local dos serviços**, conforme **ANEXO VI,** documento este que deverá compor os documentos de habilitação, conforme anexo.

4.1.1 Os interessados deverão agendar a visita junto ao SETOR DE LICITAÇÕES pelo fone (65) 3228-1178 ou através do e-mail: conveni-

os@lambaridoeste.mt.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas visando a disponibilização de servidor público para o acompanhamento.

4.1.2 As visitas ao local da Obra deverão ser realizadas até o último dia útil a realização da sessão de abertura dos envelopes.

ACRESCENTA-SE:

4.2 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, neste caso, será necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

4.2.1 Caso a licitante escolha não visitar o local da obra de que trata o presente edital, deverá juntar aos documentos de Habilitação, a **Declaração formal assinada pelo responsável técnico ou responsável legal da empresa de pleno conhecimento das condições inerentes à natureza dos trabalhos**, conforme modelo - **ANEXO XII.**

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Lambari d'Oeste – MT, 06 de abril de 2022.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO - XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À OBRA
(Deverá ser feito quando a licitante optar por não visitar o local da obra)

Declaro sob as penalidades da lei que a Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ _____, representada pelo(a) Sr.º (a) _____ , tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

_____ - ___, ____ de _____ de 2022.

_____
___

Assinatura do responsável técnico ou representante legal da empresa

PORTARIA Nº 084/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 084/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

"Nomeia Fagner Michaell de Almeida Silva Rok, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização na execução de Obras e Serviços de Engenharia objetivando a urbanização da Escola de Educação Infantil – tipo 02, no Município de Lambari D'Oeste / MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, III, VI, IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor Fagner Michaell de Almeida Silva Rok, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 028.814.161-01, Registro CREA-MT 029607, Portador da cédula de Identidade RG n° 1218745-3 SJ/MT, como responsável pela fiscalização na execução de Obras e Serviços de Engenharia objetivando a Urbanização da Escola de Educação Infantil – Tipo 02, no Município de Lambari D'Oeste / MT, conforme descrição no ANEXO I, oriunda Contrato Administrativo n°058/2019.

Art. 2º - O Servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022 – CARONA Nº 01/2022

CONTRATADA: DOMANI PRIME DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 07.625.119/0001-07

OBJETO: CONTRATO DE COMPRA DE VEÍCULO 0KM, TIPO SUV AUTOMÁTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT.

VALOR: R$ 172.990,00 (cento e setenta e dois mil, novecentos e noventa reais)

Lambari D'Oeste- MT, 05 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Lambari D'Oeste MT

Edemarcio Pereira Lopes

Presidente

PORTARIA Nº 081/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 081/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

"Nomeia o Senhor AGNOMAR PEREIRA DA SILVA, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, AGNOMAR PEREIRA DA SILVA, Portador da cédula de Identidade RG n° 17369843 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 025.628.601-95, para o exercício do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Água e Esgoto/Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de abril de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 079/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

“Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que específica:

JORGE PAULO DE JESUS SANTANA, MECANICO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, Nível “07”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, do dia 12/03/2022 a 07/09/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia doze de março de 2022. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
101	Marciana do Nascimento Pereira Ribeiro	Professor Pedagogia	30 horas	31ª Classificada
41	Jessika Maria Carvalho Neves	Nutricionista	40 horas	2ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 04 de abril de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 04 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19); Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019, homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019 e prorrogado pelo Decreto n° 143/2021 de 17 de novembro de 2021, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
440671	Adriano Gomes de Oliveira	Operador de PC	40 horas	2ª Classificado
440120	Rodrigo Tormes Cavalini	Operador de PC	40 horas	3ª Classificado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 04 de abril de 2022, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados

dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 04 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatório Covid-19) Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019, homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019 e prorrogado pelo Decreto n° 143/2021 de 17 de novembro de 2021, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
440671	Adriano Gomes de Oliveira	Operador de PC	40 horas	2ª Classificado
440120	Rodrigo Tormes Cavalini	Operador de PC	40 horas	3ª Classificado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 04 de abril de 2022, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 04 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatório Covid-19) Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia);	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);		Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 043/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS AOS PRÉDIOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 026/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 011/2021. CONTRATADA: NILSON PETINI – ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento:

5.1 – O preço global para os serviços/aquisição dos produtos a serem realizados/adquiridos, será de ***R$ 15.050,00*** *(****Quinze mil e cinquenta reais****).*

5.1.1 – Os pagamentos serão efetuados em **04 (quatro) parcelas mensais** e sucessivas, sendo **03 (três) parcelas** de **R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)** e 01 (uma) parcela de **R$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais)**, mediante verificação do Fiscal de Contrato e emissão da Nota Fiscal, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Cláusula Sexta - Dos Serviços/Produtos: **6.1 -** O presente instrumento tem por objetivo:

Item	TCE	Descrição	UND FORN	QTD	Valor	Total
364769	219638-7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS AOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO E FESTIVIDADES	MÊS	3	4. 300,00	R$ 12. 900,00
364769	219638-7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS AOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO E FESTIVIDADES	MÊS / 15 dias	1	2. 150,00	R$ 2. 150,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						**R$ 15.050,00**

***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária* – 8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 – - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3.3.90.39.00 – PESSOA JURIDICA **- FONTE 1.5.00.000000 – R$ 15.050,00**

***Cláusula Nona – Prazos* – 9.6** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **15 DE JULHO DE 2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 01/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 014/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 **de abril de 2022 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUELAS E TUBOS DE CONCRETO ARMADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 036/2022, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de abril de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 163/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0118/2021 do respectivo Pregão Eletrônico nº 050/2021. ***Este Termo Aditivo está amparado pela*** **Cláusula 12.2** ***do*** **CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 163/2021 E pelo artigo 58, inciso I, e parágrafo 2º do mesmo artigo, da Lei Federal 8.666/93 CONTRATADA: AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**

OBJETIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro: **376048 – GASOLINA COMUM (R$ - REAL)**,fica alterada a porcentagem do itemde **0,01% (zero virgula um por cento)**, para **6,53% (seis virgula cinquenta e três por cento)** por litro/reais;

Assinatura: 06/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 009/2022 DECISÃO DOS RECURSOS DE INTERPOSIÇÃO AO RESULTADO PRÉVIO DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS, AUSENTES E DESCLASSIFICADOS.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- Tornar público aos interessados a decisão dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos com relação ao resultado prévio dos aprovados, classificados, ausentes e desclassificados, conforme se segue:

Nome	Cargo	Recurso	Resultado
Alessandra de Jesus Teles	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	O CPF da mesma está incorreto	**Deferido**

Elisa Monteiro Guerzoni	Professora de Pedagogia Educação Infantil	Solicita nova correção de sua prova, alegando ter acertado número maior de questões	**Indeferido**
Helio Junior Rodrigues da Silva	Motorista de Veiculos Pesados	Solicita nova correção de sua prova, alegando ter acertado número maior de questões	**Deferido**

II- Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado;

III- A referida publicação do resultado prévio dos aprovados, classificados, ausentes e desclassificados se encontra à disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br

Matupá, 06 de abril de 2022.

_____

Douglas Santos da Silva

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 001/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 111/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZC1-001 E ZC1-002 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 010/2020, TOMADA DE PREÇO 04/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quinta – 05* que passa a vigorar com a seguinte redação:**

5.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **45 (quarenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **19 DE MAIO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 04/04/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 153/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **Constitui objeto deste Contrato*:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH2-004 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 060/2020, TOMADA DE PREÇO 013/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quinta – 05.1* que passa a vigorar com a seguinte redação:**

04- CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **01 DE MAIO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 01/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 4084 DE 06 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇAO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2022 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Homologado o **Processo Seletivo Simplificado**, concernente ao Edital **N° 001/2022**, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos de provimentos de vagas temporárias da Prefeitura Municipal de Matupá, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2° - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Matupá, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente **Processo Seletivo Simplificado**, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se;

Registre-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupa

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

APRESENTA A HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora do*Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022*, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeado pelo **Decreto nº 4037 de 21** de fevereiro de 2022– através do presente instrumento apresenta **a Homologação dos Aprovados, Classificados, Ausentes e Desclassificados. Matupá, 06/04/2022**

CARGO:AUXILIAR DE CRECHE ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
270	JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	053.037.391-20	29	1º.	Cadastro Reserva
15	REBECA SILVA SOUZA	061.894.501-64	28	2º.	Cadastro Reserva
35	MARIA MILZA SOARES ANTUNES	028.193.881-40	26	3º.	Cadastro Reserva
361	MONICK LIMA DE ABREU	029.886.982-95	26	4º.	Cadastro Reserva
304	GEANE AMARAL ANDRADE	055.312.661-03	25	5º.	Classificado (a)
292	ANA PAULA DA SILVA COUTO	286.402.528-07	25	6º.	Classificado (a)
65	RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL	047.953.381-40	24	7º.	Classificado (a)
25	JHENIFER SILVA	063.169.941-41	24	8º.	Classificado (a)
278	MARIELLE ALESSANDRA SZURMIAK	054.932.029-64	24	9º.	Classificado (a)
118	CLAUDIA ANGELA DE ALMEIDA BORBA PEREIRA	060.331.621-29	24	10º.	Classificado (a)
100	ADRIELLE RAMOS DOS SANTOS	755.760.821-68	24	11º.	Classificado (a)
204	KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA	061.449.081-29	24	12º.	Classificado (a)
144	ROSELI SUNAQUI DA SILVA	011.937.771-35	23	13º.	Classificado (a)
77	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	060.770.791-70	23	14º.	Classificado (a)
162	MARIA ALINE PINCER SAVARAIS	080.994.221-63	23	15º.	Classificado (a)
26	KIMBERLY KATHY LEONEL LOPES GONCALVES	072.414.071-99	23	16º.	Classificado (a)
64	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	451.774.448-56	23	17º.	Classificado (a)
76	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	060.975.411-47	22	18º.	Classificado (a)
190	RAYLA DE PALMA FERNANDES	043.954.971-01	22	19º.	Classificado (a)
355	ELISANGELA FERREIRA BARBOSA	061.070.271-81	22	20º.	Classificado (a)
351	CLAUCIA SOARES DOS REIS	497.035.529-00	22	21º.	Classificado (a)
259	MARIA IVANIR BORGES	638.677.611-91	22	22º.	Classificado (a)
329	DEBORA RODRIGUES SOARES	033.883.059-60	22	23º.	Classificado (a)
52	VANDERLI WEIAND	013.383.181-79	22	24º.	Classificado (a)
66	ADRIANA TOLOTTI	906.665.001-00	22	25º.	Classificado (a)
141	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	034.423.531-90	21	26º.	Classificado (a)
332	JURACI OLIVEIRA GUERREIRO	024.948.721.70	21	27º.	Classificado (a)
113	FABIANA DOS SANTOS RAMOS	061.397.351-81	21	28º.	Classificado (a)
147	MAYARA DA SILVA SOARES	053.007.271-80	21	29º.	Classificado (a)
57	GABRIELLE LEITE SILVA	035.318.092-02	21	30º.	Classificado (a)
334	MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	811.454.113-04	21	31º.	Classificado (a)
93	KEVYLLYN ALICE GOMES DA SILVA	061.670.541-77	21	32º.	Classificado (a)
316	ERICA PEREIRA DIOGO	028.557.762-01	20	33º.	Classificado (a)
318	VALERIA MARTINS DA SILVA	056.319.651-35	20	34º.	Classificado (a)
249	VIVIANE FEITOSA BATISTA	033.520.411-21	19	35º.	Classificado (a)
307	TATIANE SOUZA DOS SANTOS	049.722.641-36	19	36º.	Classificado (a)
196	SILVIA TONATO	032.789.191-22	19	37º.	Classificado (a)
333	MARIA IVANIRES DA SILVA COSTA	021.765.423-12	19	38º.	Classificado (a)
191	RAYANE RONDON GOMES	066.101.381-25	19	39º.	Classificado (a)
230	JAINNE RODRGUES DOS SANTOS	058.445.181-44	19	40º.	Classificado (a)
330	MARIA DE LURDES	943.897.721-04	18	41º.	Classificado (a)
74	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	962.946.471-34	18	42º.	Classificado (a)
21	ALINE ALVES WANDERLEY	009.168.451-09	18	43º.	Classificado (a)
68	ELLAINY LIMA RAMOS	024.536.211-81	18	44º.	Classificado (a)
311	ELOIDE ALMEIDA FEITOSA	715.475.177-00	18	45º.	Classificado (a)
63	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	007.579.020-30	18	46º.	Classificado (a)
222	MAURIZETE DA SILVA FEITOSA	013.846.893-11	17	47º.	Classificado (a)
125	TAMIRES CARVALHO SOUSA	615.230.233-17	17	48º.	Classificado (a)
34	ELISANGELA RODRIGUES FERREIRA	013.729.991-59	17	49º.	Classificado (a)
89	CAMILA CRISTINA DA SILVA ALVES	061.312.091-46	17	50º.	Classificado (a)
325	ROSANGELA KIENEN	952.925.781-34	16	51º.	Classificado (a)
235	MILENA MARIA VIEIRA	060.506.771-66	16	52º.	Classificado (a)
164	LUZIENE SILVA DE AGUIAR	004.398.952-78	15	53º.	Classificado (a)
320	SIMONI DA CRUZ CONCEICAO	055.945.811-89	12	-	Desclassificado (a)
317	ALEXSANDRA FERNANDES DA SILVA	028.161.371-04	-	-	Ausente
166	ANA CRISTINA SANTANA RODRIGUES	068.967.003-60	-	-	Ausente
197	ANTONIA VIEIRA	009.825.431-66	-	-	Ausente
247	CHARLES EDUARDO GOMES DOS SANTOS	062.082.291-03	-	-	Ausente
359	ELOISA PEREIRA DA SILVA	047.953.711-99	-	-	Ausente
234	EVILY VIRGINIA COSTA SILVA CARVALHO	702.396.261-17	-	-	Ausente
269	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA	024.365.871-08	-	-	Ausente
294	JAQUELINE FURLAN COSTA	046.092.181-94	-	-	Ausente
272	JESSIANE ALBURQUEQUE THIELE	074.504.871-44	-	-	Ausente
131	KAMILLY VITORIA CAFE	061.285.331-40	-	-	Ausente
176	LAIZA COSTA LOPES	077.582.531-05	-	-	Ausente
17	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	116.889.106-03	-	-	Ausente
338	MARINA DE SOUZA	062.210.781-05	-	-	Ausente
239	NAYARA SOUSA SILVA	050.442.451-35	-	-	Ausente
291	RAPHAELA BURKINSKI	704.691.901-16	-	-	Ausente
253	ROZANIA COELHO DE SOUZA GOMES	014.620.551-09	-	-	Ausente
50	SIMONE LINO DA SILVA CORREA	892.170.392-68	-	-	Ausente
244	TAMARA RODRIGUES BACHIEGA	085.850.991-19	-	-	Ausente
242	THAINA OLIVEIRA DA COSTA	058.567.261-03	-	-	Ausente
208	THAYNA PEREIRA MESQUITA	060.673.891-69	-	-	Ausente
227	THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	061.275.131-70	-	-	Ausente
96	WILMA GONCALVES DOS SANTOS CAIONI	035.225.081-06	-	-	Ausente

250	ZILDETE RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	020.282.381-43	-	-	Ausente

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
264	JUSCINEI XAVIER SOUZA	017.357.031-33	26	1º.	Aprovado (a)
47	FABIO PARENTE LIMA	010.533.871-05	25	2º.	Aprovado (a)
321	JAYNE APARECIDA RIBEIRO	053.993.211-65	25	3º.	Aprovado (a)
305	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	048.067.753-04	24	4º.	Aprovado (a)
145	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	012.597.571-61	22	5º.	Aprovado (a)
201	ARIEL DELFINO GOMES	066.231.711-42	21	6º.	Aprovado (a)
49	HENRIQUE DE OLIVEIRA	648.081.739-72	20	7º.	Classificado (a)
257	ANTONIO JOSE BRASIL	175.858.139-53	18	8º.	Classificado (a)
140	EDSON MARTINS DOS SANTOS	875.102.271-00	18	9º.	Classificado (a)
188	DELANE JOSE GONCALVES PEREIRA	769.289.691-72	17	10º.	Classificado (a)
221	LEANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	038.242.451-40	15	11º.	Classificado (a)
48	FRANCEILDO DA ROCHA SALGADO	036.458.071-28	10	-	Desclassificado (a)
46	MARCELO FAGA PRZSICZNY	026.622.141-63	-	-	Desclassificado (a)
28	ADELCIO DUARTE JUNIOR	061.114.951-60	-	-	Ausente
310	CLAUDEMIR MOLINA	655.497.169-68	-	-	Ausente
136	DAVID PEREIRA PESSOA	046.407.621-86	-	-	Ausente
312	JOELSON JOSE PEREIRA	911.096.801-63	-	-	Ausente
90	LEUDIANE PEREIRA DA SILVA	728.103.352-49	-	-	Ausente
69	MARCIA KASZCZUK PRZSICZNY PEREIRA	006.478.421-57	-	-	Ausente
194	MIKARAKINME GOMES RONDON	066.101.391-05	-	-	Ausente
146	MOISES DOS PASSOS SANTANA GONCALVES	027.611.001-31	-	-	Ausente
349	MOISES FREITAS DA SILVA	011.299.351-67	-	-	Ausente
209	SUELI BARBOSA MARCELINO	018.382.601-96	-	-	Ausente

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
187	ROBSON MARIANO DE SOUZA	029.667.921-67	28	1º	Cadastro Reserva
362	CARLOS ANTONIO GRASSI	390.330.312-72	19	2º	Classificado (a)
24	DIEGO PEREIRA DA SILVA	054.872.844-58	-	-	Ausente

CARGO: COZINHEIRO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
265	CLAUDINETE LUZIA DE BORBA	937.900.821-04	22	1º	Aprovado (a)
91	JOYCE DE OLIVEIRA SANRANA	060.506.341-90	18	2º	Classificado (a)
365	MARONICE LIMA DA SILVA	057.265.511-84	17	3º	Classificado (a)
142	EDINALVA BATISTA DOS SANTOS	639.258.933-34	16	4º	Classificado (a)
314	MARINEIS DE FATIMA PASTRE	822.147.431-20	13	-	Desclassificado (a)

CARGO: COZINHEIRO ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
154	GESSICLEIA DO NASCIMENTO FERREIRA SIQUEIRA	025.426.291-02	19	1º	Cadastro Reserva
340	PAULO HENRIQUE QUEIROZ DE CASTRO	053.726.781-60	16	2º	Classificado (a)
51	ELAINE APARECIDA DA SILVA	060.429.031-44	-	-	Ausente
343	SIMONE SOUZA DOS SANTOS	755.840.691-91	-	-	Ausente
195	SIRLENIR ALVES MOREIRA	028.129.071-77	-	-	Ausente

CARGO: ELETRICISTA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
211	EDSON GONCALVES FERREIRA	880.687.302-49	24	1º	Aprovado (a)
5	WELLINGTON NUNES DE SOUZA	044.994.301-19	23	2º	Aprovado (a)

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
232	ADRIANA GUEDES LIMA	024.317.561-22	24	1º.	Cadastro Reserva
236	FRANCINO FERREIRA DE ALAMI	362.310.961-49	24	2º.	Classificado (a)
177	MARIA HELILENE OLIVEIRA POMMER	943.900.291-34	23	3º.	Classificado (a)
16	CLEUSA CASMIESCKI	037.298.731-13	22	4º.	Classificado (a)
179	ALESSANDRA DE JESUS TELES	020.477.522-13	21	5º.	Classificado (a)
271	BRUNA RAIANE ZAMPIERI RODRIGUES	020.004.142-81	20	6º.	Classificado (a)
193	ISAQUE RAFAEL SILVA SOUSA	045.161.443-79	19	7º.	Classificado (a)
353	MARIA HELENA DA SILVA JACOVASSI	418.711.088-70	19	8º.	Classificado (a)
10	WILSON RODRIGUES DA SILVA	706.764.251.51	18	9º.	Classificado (a)
160	YASMIN KORBES CAOVILLA	396.426.611-6	17	10º.	Classificado (a)
298	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	861.373.011-68	17	11º.	Classificado (a)
31	LUCIA FRANCISCA DE ALCANTARA HERGESELL	872.427.701-06	14	-	Desclassificado (a)
225	MARCIO PEREIRA DA SILVA	021.247.221-66	13	-	Desclassificado (a)
22	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	018.037.821-02	13	-	Desclassificado (a)

347	GABRIELI CAROLINI DA SILVA RAUBER	026.776.771-48	11	-	Desclassificado (a)
286	ANGRIDA DANIELA PREUSS WEBLER	841.911.391-34	10	-	Desclassificado (a)
106	ANGEL RAFAEL SOUZA DA SILVA	061.051.501-21	-	-	Ausente
345	BEATRIZ SCHAFFER	034.703.092-05	-	-	Ausente
348	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	056.504.231-99	-	-	Ausente
6	CASSIO SIQUEIRA BENTES	023.432.853-30	-	-	Ausente
199	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	003.511.351.03	-	-	Ausente
184	CRISTINA FRANCISCA GODOI	024.317.561-22	-	-	Ausente
8	DIEGO SOUZA COSTA	061.315.021-02	-	-	Ausente
258	DOUGLAS BORGES DA SILVA	041.228.301-84	-	-	Ausente
202	EMELLINE DE LIMA SANTANA	061.139.931-83	-	-	Ausente
192	EYSHILA ERICEIRA POLIZLLI	061.515.111-66	-	-	Ausente
2	FABIANE BUENO DO NASCIMENTO	011.822.311-95	-	-	Ausente
183	FABIELE	046.065.681-35	-	-	Ausente
123	FATIMA APARECIDA DA SILVA CAMARA	009.567.761-59	-	-	Ausente
13	FLAVIO MORAIS DE AZEVEDO	028.364.141-03	-	-	Ausente
41	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	771.079.932-91	-	-	Ausente
214	FRANCK MORAIS DE AZEVEDO	028.364.151-77	-	-	Ausente
366	JOSIKELE DOARTE	021.930.701-64	-	-	Ausente
173	JULIANA ANGELO DA SILVA	733.478.091.49	-	-	Ausente
130	KEILIANE DA SILVA LIMA ANDRADE	989.384.871-72	-	-	Ausente
14	KENIA NEEGISLEIA BARROS DA SILVA	039.876.951-61	-	-	Ausente
182	LUCAS JEAN DE ANDRADE	061.519.961-51	-	-	Ausente
168	MARCOS GUIMARAES ARAUJO	015.636.791-24	-	-	Ausente
319	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	030.984.931-43	-	-	Ausente
224	PAULO SERGIO MARTINIANA VASCONCELOS	071.092.061-06	-	-	Ausente
200	POLIANA ELVIRA VIANA GRASSI	044.542.681-00	-	-	Ausente
44	RAPHAELA DA SILVA LIMA	044.804.271-12	-	-	Ausente
169	RHAIANE DE SOUZA LIMA	056.447.571-88	-	-	Ausente
287	ROGERIO LOPES DA SILVA	041.907.441-40	-	-	Ausente
215	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	076.276.771-57	-	-	Ausente
71	VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	037.404.021-48	-	-	Ausente
300	VIVIANE CARLA POLETTO	043.596.211-67	-	-	Ausente

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
33	KATHLEEN LEONEL LOPES	001.103.801-26	26	1º	Aprovado (a)
137	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	618.259.910-3	25	2º	Classificado (a)
309	ELIENE DA SILVA	779.766.302-53	22	3º	Classificado (a)
301	GENIELI ANANIAS	043.020.901-03	20	4º	Classificado (a)
198	MAIKELLE DA SILVA NASCIMENTO	092.584.253-24	18	5º	Classificado (a)
59	BETANIA COSTA SOARES	671.061.963-04	16	6º	Classificado (a)
95	ZENIR APARECIDA OLIVEIRA	677.954.202-49	15	7º	Classificado (a)
231	FRANCISCA CLAUDIA DAMASCENA	440.268.892-20	-	-	Ausente
233	LUCINEIA RAUPP BARBOSA	948.771.221-68	-	-	Ausente
354	LUZINETE LEAL DE AMORIN	979.763.851-00	-	-	Ausente
213	MACLEANE CARVALHO PEREIRA	022.502.751-81	-	-	Ausente

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
27	ROSANGELA SCHWEDER DE SOUZA	076.450.039-28	28	1º	Cadastro Reserva
240	ALESSANDRA REIS DA FONSECA	042.174.871-00	25	2º	Classificado (a)
296	MARIA NELMA GOMES DA SILVA	022.686.582-79	19	3º	Classificado (a)
288	TAINA DE SOUSA MIGUEL FAGUNDES FREIRE	065.043.801-98	18	4º	Classificado (a)
39	MARCIA FERNANDES RAIMUNDO	915.726.901-78	17	5º	Classificado (a)

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
138	CLAUDEMIR DA SILVA	002.170.201-27	18	1º	Cadastro Reserva
117	EMERSON CAOVILLA	616.907.911-87	-	-	Ausente
104	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA	033.672.171-40	-	-	Ausente
110	LETICIA FERNANDO DA SILVA	030.507.821-61	-	-	Ausente

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
152	LAZARO JULIO CAVEQUIA	925.846.911-91	22	1º	Cadastro Reserva
273	DANIEL KOCH	010.490.661-89	21	2º	Classificado (a)
299	ANA MARIA RAMOS	001.746.741-12	20	3º	Classificado (a)
364	AGNALDO BORGES LIMA	864.315.951-49	-	-	Ausente
155	BEATRIZ MONTEIRO AMBROSIO	139.672.598-97	-	-	Ausente

CARGO: MOTORISTA VEICULOS PESADOS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
344	HELIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	041.117.301-40	24	1º.	Cadastro Reserva
127	REGINALDO SOUZA DOS SANTOS	667.664.601-30	16	2º.	Classificado (a)
331	JOSENILSON DE OLIVEIRA LIMA	024.755.941-52	16	3º.	Classificado (a)
328	MARCUS ELIAS FONTES BERIBA	314.852.275-34	16	4º.	Classificado (a)
339	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	818.959.501-63	14	-	Desclassificado (a)
121	VALDECIR KOPTSKI	033.277.511-96	14	-	Desclassificado (a)
18	ANTHONY WENDEL PINHEIRO FRANCA	054.717.731-36	13	-	Desclassificado (a)
78	LEONARDO LUCAS DE MEIRA	048.346.111-32	13	-	Desclassificado (a)
261	GELSON ANTONIO BARBOSA	502.551.501-72	12	-	Desclassificado (a)
290	RODRIGO BURKINSKI	580.879.581-87	12	-	Desclassificado (a)
358	JOSE CARLOS DA SILVA	277.263.748-45	9	-	Desclassificado (a)
276	JOAO ROBSON FERREIRA LIMA	846.086.332-87	-	-	Ausente
262	OTNIEL DE MATOS	01.541.850.190	-	-	Ausente

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
55	ELIANE MENDONSA	755.743.301-72	24	1º	Aprovado (a)
220	DELBIANNY CUSTODIO SOBRINHO	006.161.201-41	21	2º	Classificado (a)
135	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	009.041.531-00	20	3º	Classificado (a)
56	DAIANA DOS SANTOS GRILLI	755.794.641-34	20	4º	Classificado (a)
172	ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUSA TAVARES	043.432.681-01	18	5º	Classificado (a)
1	CLEIDE MARIA RODRIGUES BRANDAO	966.290.961-34	-	-	Ausente
281	DEBORA BELMONTE DE MOURA	068.041.731-12	-	-	Ausente
103	LALEIS LIMA DE SOUZA	07.1645.971-03	-	-	Ausente
23	LILIAFABIANA PATELIN	028.063.561-30	-	-	Ausente
363	LUCIANA ROBLEDO	009.675.841-40	-	-	Ausente
260	LUCILEIA SILVA CONCEICAO	062.892.051-29	-	-	Ausente
101	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	007.889.141-89	-	-	Ausente
277	SOLANGE RUIZ ANDRADE	01-4570.532-33	-	-	Ausente

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
181	JOCIELMA SILVA COSTA DOS SANTOS	020.787.811-00	27	1º.	Aprovado (a)
60	ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA	091.409.391-87	26	2º.	Classificado (a)
53	MARIA DAS GRACAS TOLOMEOTTI	004.283.279-43	24	3º.	Classificado (a)
143	IVANICE DA SILVA LEONARDO	055.926.481-03	23	4º.	Classificado (a)
72	CLEIDIENE RODRIGUES MEDEIRO	982.913.432-68	-	-	Ausente
82	JOCICLEIA DOS SANTOS SOUSA	060.326.831-50	-	-	Ausente
180	JUCELEI DA SILVA DE OLIVEIRA	021.339.281-03	-	-	Ausente

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I- ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
84	JAZIEL COSTA DOS SANTOS	111.900.449-78	17	1º	Aprovado (a)
20	CIDNEI APARECIDO ALVES	672.554.261-15	14	-	Desclassificado
7	DENILSON PEDREIRA SILVA	971.846.241-49	14	-	Desclassificado
186	ANTONIO DA SILVA MORAES	042.331.621-47	13	-	Desclassificado
326	ALEX JUNIOR BEE	748.639.671-87	-	-	Ausente
268	MATHEUS GUERRA DOS SANTOS	700.328.521-50	-	-	Ausente
119	TALISSON ROGER ALVES DA SILVA	056.418.571-06	-	-	Ausente
189	WILLAMES NASCIMENTO DOS SANTOS	611.610.003-13	-	-	Ausente

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I- ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
203	JOSMAR SAUR SANTIL	002.869.761-88	14	-	Desclassificado
81	ANDRE DE PAULA OLIVEIRA PEREIRA	050.091.401-01	-	-	Ausente
207	EBERSON DA SILVA	018.183.801-02	-	-	Ausente
350	ISMAEL BARBOSA DA SILVA	063.069.131-22	-	-	Ausente
226	JOAO GONCALVES FERREIRA	916.563.201-00	-	-	Ausente
171	MARCOS RODRIGUES	750.959.981-49	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
289	IRILENE CONCEICAO SANTOS SILVA	509.964.525-91	23	4	27	1º.	Cadastro Reserva
313	LUCIVANIA QUEIROZ DE SOUZA	700.679.021-20	20	-	20	2º.	Classificado (a)
167	DANIELA COSTA PAES	028.248.891-01	16	4	20	3º.	Classificado (a)
129	WADILA CARVALHO SOUSA	005.819.222-04	19	-	19	4º.	Classificado (a)
120	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	056.545.603-28	19	-	19	5º.	Classificado (a)
109	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	921.706.331-20	15	4	19	6º.	Classificado (a)
279	MABIA GONCALVES FERREIRA	017.433.752-39	18	-	18	7º.	Classificado (a)
178	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	047.319.871-13	18	-	18	8º.	Classificado (a)
308	ERICA FILIZARDO DA SILVA OLIVEIRA	061.070.501-67	16	-	16	9º.	Classificado (a)

306	ANDREIA DA SILVA LIMA	970.876.961-49	15	-	15	10º.	Classificado (a)
248	EDINEIA PADILHA RIBEIRO	014.188.521-12	15	-	15	11º.	Classificado (a)
92	ALDERICE ALVES GONCALVES	007.846.861-22	14	-	14	-	Desclassificado (a)
54	ELISA MONTEIRO GUERZONI	031.233.191-64	14	-	14	-	Desclassificado (a)
302	ERLANJA MAGALHAES LIMA	973.358.001-53	14	-	14	-	Desclassificado (a)
40	KATIA MENEZES GRUDZIEN	039.417.491-70	12	-	12	-	Desclassificado (a)
229	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA LIMA	035.740.031-37	11	-	11	-	Desclassificado (a)
342	JOANE BATISTA DA SILVA	062.566.291-16	9	-	9	-	Desclassificado (a)
97	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	061.045.551-60	-	-	-	-	Ausente
80	CAMILA DA COSTA SILVA	055.632.491-90	-	-	-	-	Ausente
148	GISLAINE AIRES DE SOUSA	050.954.991-85	-	-	-	-	**Ausente**
252	JOCELAINE DE CAMPOS	006.310.761-90	-	-	-	-	**Ausente**
61	LUCIENE GOMES BATISTA	006.842.391-83	-	-	-	-	**Ausente**
327	MARIA APARECIDA EDUARDO	676.734.902-00	-	-	-	-	**Ausente**
324	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	013.011.231-37	-	-	-	-	**Ausente**
293	POLIANA CRISTINE DE CASTRO	044.577.831-88	-	-	-	-	**Ausente**
134	SABRINA DIULIA CAMPANA DINIZ	026.327.452-76	-	-	-	-	**Ausente**
175	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	994.175.961-87	-	-	-	-	**Ausente**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
255	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	655.441.881-49	17	4	21	1º	Cadastro Reserva
124	ADRIANA LIMA SOUSA	047.953.651-13	12	-	12	-	Desclassificado (a)
322	JANAINA DE SOUZA BATISTA	027.234.571-76	9	-	9	-	Desclassificado (a)
341	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	014.997.321-71	-	-	-	-	**Ausente**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL INDÍGENA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
3	MIRIAM TURI RONDON	002.705.031-96	10	-	10	-	Desclassificado (a)

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
85	MARIA EMILIA PAGEHU GARCIA LOPES DA SILVA	120.902.648-10	23	4	27	1º	**Aprovado (a)**
94	CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	046.801.451-96	22	4	26	2º	**Aprovado (a)**
251	GECIRA CONCALVES TORRES DELPHIN	013.107.641-82	20	4	24	3º	**Classificado (a)**
174	ELIZANGELA COELHO DA SILVA	007.413.001-33	20	4	24	4º	**Classificado (a)**
73	CELENI MILITAO DA SILVA ARAUJO	993.408.951-34	19	4	23	5º	**Classificado (a)**
30	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	514.764.951-49	19	4	23	6º	**Classificado (a)**
37	LUCIENE DA SILVA VERAS	039.780.381-88	18	4	22	7º	**Classificado (a)**
241	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	027.885.081-23	18	4	22	8º	**Classificado (a)**
133	RAFAELA MATTOS DOS SANTOS	966.133.431-53	18	4	22	9º	**Classificado (a)**
267	CARLA MAZZONETTO LEITE	027.474.711-10	18	4	22	10º	**Classificado (a)**
98	FLAVIA LOPES FREIRE	016.479.601-00	17	4	21	11º	**Classificado (a)**
151	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	755.807.721-49	17	4	21	12º	**Classificado (a)**
159	DENISE ZANCHETA BECHER	006.055.951-94	17	4	21	13º	**Classificado (a)**
156	LUCILENE PEREIRA PINCER	011.575.371-03	20	-	20	14º	Classificado (a)
122	MARIA EUNICE DA SILVA	855.472.711-87	16	4	20	15º	Classificado (a)
105	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	006.502.991-75	15	4	19	16º	Classificado (a)
266	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	017.062.309-23	15	4	19	17º	Classificado (a)
36	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	846.582.661-72	15	4	19	18º	Classificado (a)
336	ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	061.284.431-50	18	-	18	19º	Classificado (a)
126	MARCIA DE SOUSA LIMA	043.623.661-30	18	-	18	20º	Classificado (a)
62	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	027.652.731-38	18	-	18	21º	Classificado (a)

212	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO	031.318.171-35	18	-	18	22º	Classificado (a)
256	TAISE DORIGON SILVA	906.275.392-20	18	-	18	23º	Classificado (a)
107	ALINE APARECIDA DE SOUZA	747.541.731-04	18	-	18	24º	Classificado (a)
161	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	023.160.681-89	17	-	17	25º	Classificado (a)
216	DEBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	622.519.451-72	17	-	17	26º	Classificado (a)
357	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	018.370.931-48	15	-	15	27º	Classificado (a)
284	JAINE DE JESUS PEREIRS	061.933.061-96	15	-	15	28º	Classificado (a)
246	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	780.365.422-34	14	-	14	-	**Desclassificado (a)**
99	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	537.921.901-25	13	-	13	-	**Desclassificado (a)**
228	JAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO DE ANDRA-DE	015.866.992-45	12	-	12	-	**Desclassificado (a)**
282	MARIA JOSE SOUSA NETA	015.523.321-10	12	-	12	-	**Desclassificado (a)**
116	EDNEIA ALVES PACHECO	409.246.102-04	11	-	11	-	**Desclassificado (a)**
150	DORILEIA PEREIRA DE SOUZA	019.453.211-99	-	-	-	-	**Ausente**
352	KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	054.676.621-80	-	-	-	-	**Ausente**
205	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	021.297.301-08	-	-	-	-	**Ausente**
254	LORENA LOPES PINO GARCIA	043.295.291-81	-	-	-	-	**Ausente**
88	MARIA JAILSA DE SOUSA FRANCA	746.884.132-20	-	-	-	-	**Ausente**
132	MARIA LIA ALVES DE FARIAS	020.783.852-63	-	-	-	-	**Ausente**
275	MARIA CELIA ALVES DE FARIAS	542.100.622-00	-	-	-	-	**Ausente**
360	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	439.515.112-49	-	-	-	-	**Ausente**
112	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	916.012.311-72	-	-	-	-	**Ausente**
115	SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	026.015.101-70	-	-	-	-	**Ausente**
323	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	063.755.111-78	-	-	-	-	**Ausente**

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
285	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	018.413.341-62	15	-	15	1º	Cadastro Reserva
356	FRANCIELE APOLINARIO BARBOSA	026.035.461-98	9	-	9	-	Desclassificado (a)

CARGO: RECEPCIONISTA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
149	SAMARA CRISTINA MAIA TENORIO	061.521.681-12	27	1º	Cadastro Reserva
58	ZEILA AGLAER DE SOUZA PINTO	025.532.161-90	26	2º	Classificado (a)
263	LUANA KEIZE FONTEL PINTO	048.316.921-82	25	3º	Classificado (a)
67	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	647.164.902-97	25	4º	Classificado (a)
111	FRANCUYSE CHRISTINE S A DA S MIRANDA	046.182.321-70	25	5º	Classificado (a)
11	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	792.456.762-34	24	6º	Classificado (a)
19	MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	060.621.091-17	24	7º	Classificado (a)
280	ODENI DE CASTRO LEANDRO	050.804.511-81	24	8º	Classificado (a)
158	GABRIELA RODRIGUES DE ALENCAR	061.537.111-62	23	9º	Classificado (a)
79	FERNANDA CORDEIRO	403.251.748-73	23	10º	Classificado (a)
157	AMANDA FERNANDES DA SILVA	040.717.323-42	22	11º	Classificado (a)
114	RIKSON KAUAN PINHEIRO E PINHEIRO	609.182.083-43	22	12º	Classificado (a)
238	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES	002.629.362-59	22	13º	Classificado (a)
243	CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	034.256.161-88	21	14º	Classificado (a)
83	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	062.814.951-44	21	15º	Classificado (a)
206	LUANA SOTEL DA SILVA	075.056.581-07	20	16º	Classificado (a)
86	SARA DANIELE DE ARAUJO ILARIO	055.599.271-39	20	17º	Classificado (a)
163	ALICE DA SILVA SANTOS	059.707.321-09	19	18º	Classificado (a)
128	RAIMUNDO BENTES DOS SANTOS JUNIOR	031.226.222-11	19	19º	Classificado (a)
346	PAULA LUANA ARAUJO	052.517.671-37	17	20º	Classificado (a)
139	FRANCIELE RAMOS BENTO DA SILVA	054.290.471-39	16	21º	Classificado (a)
45	MARIA ROSA RIBEIRO DA SILVA	983.866.111-20	14	-	Desclassificado (a)
223	ADRIANO DA SILVA FERREIRA	063.789.581-90	-	-	Ausente
295	ALESSANDRA VAZ DE LIMA SAUSEN	061.379.571-79	-	-	Ausente
32	ANA AMELIA TEIXEIRA SILVA	103.036.916-03	-	-	Ausente
217	ANA CAROLINE STACKE LIMA	045.889.781-79	-	-	Ausente

274	ANA PAULA DE SIQUEIRA DE MORAES	081.617.464-43	-	-	Ausente
219	ANDREIA NODARI DA SILVA	035.594.261-54	-	-	Ausente
303	BEATRIZ APARECIDA BUCZKOSKI	024.857.401-94	-	-	Ausente
335	BIANCA KAROLINE DE SOUSA PANSERA	056.026.871-81	-	-	Ausente
87	BRUNA GABRIELLY MARQUES FERREIRA	423.910.038-03	-	-	Ausente
12	DARLIANE SANTOS LIMA	011.394.401-28	-	-	Ausente
165	DEISIANE DOS SANTOS LIMA	090.596.241-90	-	-	Ausente
210	ELIZANE RODRIGUES DA SILVA	033.335.341-26	-	-	Ausente
43	ERIKA STIEEVEN DOS SANTOS LACERDA	077.767.311-88	-	-	Ausente
38	FERNANDO MERCHAN SANINI	060.896.011-01	-	-	Ausente
42	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	771.079.932-91	-	-	Ausente
29	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	078.040.501-35	-	-	Ausente
297	JHESSICA FERNANDA CARABAJAL VIANA JUVENAL	057.435.061-67	-	-	Ausente
237	LANNA LIMA DE PAULA	105.860.741-39	-	-	Ausente
245	LORRAYNE MARIA DA COSTA MORANTI	049.093.691-12	-	-	Ausente
9	LUANA GABRIELI PARENTE RIBEIRO	061.077.151-50	-	-	Ausente
108	MIKAELLY MORAIS SILVA	056.291.881-78	-	-	Ausente
153	MILENA RIBEIRO DOS SANTOS	059.809.741-48	-	-	Ausente
218	SILVIA ELAINE CAMPOS	050.264.729-90	-	-	Ausente
185	VANIUZA NUNEZ DE OLIVEIRA	050.462.921-22	-	-	Ausente

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
170	ARIANE DEISE CORREA DANIELLI	022.245.231-57	24	1º.	Cadastro Reserva
337	CLEUZIMAR BECKER MOCELIN	027.861.031-50	21	2º.	Classificado (a)
315	JHON LENON RODRIGUE PICOLOTTO	032.274.411-36	20	3º.	Classificado (a)
70	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	060.759.701-18	20	4º.	Classificado (a)
102	MARLON FELIPE GONCALVES LIMA	043.676.201-31	17	5º.	Classificado (a)
4	AMANDA LARA DE MATOS	035.934.161-66	13	-	Desclassificado (a)
75	ANA ERICA DORCA DOLEYS	055.565.401-01	-	-	Ausente
283	RIGATI DUTRA	836.667.530-00	-	-	Ausente

Matupá-MT, 06 de abril de 2022.

_____

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 052/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 012/2018 da respectiva Dispensa de Licitação 05/2018. CONTRATADA: ANTONIO VANDERLAN SCARTEZENI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor - O valor global da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$ 1.626,00 (Um mil, seiscentos e vinte e seis reais).**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESCRIÇÃO	QUANT	MENSAL	TOTAL
Imóvel urbano comercial com aproximadamente 190 m2, localizado na **Avenida Sebastião Alves Junior nª 106 – Bairro ZI-001** do município de Matupá. Composta recepção, 03 salas, cozinha, três banheiros, piso em cerâmica, com almoxarifado, piso em cimento liso e forro de madeira. Construção solidam em rua de duas pistas asfaltadas, estacionamento, bem localizada.	1 mês	R$ 1.626.00	**R$ 1.626,00**

Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários – 4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Código Geral: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 3390.36.000 – Pessoa Física – **Fonte – 1.5.00.100100 – R$ R$ 1.626,00**

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE MAIO DE 2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

***Cláusula Sexta – Do Pagamento* - 6.1.1 -** O valor de **R$ 1.626,00 (Um mil, seiscentos e vinte e seis reais),** será efetuado em **01 (uma)** parcela no valor de **R$ 1.626,00 (Um mil, seiscentos e vinte e seis reais)**.

Assinatura: 01/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4083 DE 06 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento

Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II

CARGO – ENFERMEIRO - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
8º	7223	DANUBIA BATISTA SOARES	58	Classificado (a)

CARGO – ENGENHEIRO CIVIL - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
2º	8160	JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO	82	Classificado (a)
3º	5083	TUELLEN KARINE TERUEL	81	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4082 DE 06 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II

CARGO:MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ROBERTO DA SILVA SANTOS	01009754106	24	5º	CLASSIFICADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 019/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 **de abril de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 07 LUGARES, ZERO KM ANO/MODELO 2022 POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 150 TERMO DE COMPROMISSO Nº 334/2021 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE/MT". A inserção das propostas será até as 10:00 horas do dia 22/04/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 037/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de abril de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 048/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 015/2021. CONTRATADA: REGIMEIRE SILVA LIMA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor - O valor global da Locação, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **18.000,00 (Dezoito mil reais),** acrescidos, conforme estipulado na **Cláusula 6.8 do contrato**, de reajuste inflacionário com base no IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), estipulado pelo INPC, na porcentagem de **10,80%**, acumulado em 12 meses, reajustando o valor do contrato para **R$ 19.944,00 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais).**

DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
Imóvel urbano comercial com aproximadamente 321,15 m2, localizado Rua 02 C s/n – Bairro ZCI-001 do município de Matupá. Composta ampla duas salas comerciais, cinco banheiros, cozinha, escritório e duas varandas piso em cerâmica, forro de lage/madeiras, três portas em metalon e vidros, duas amplas janelas laterais em metalon e vidro. Construção solida na esquina em ruas de duas pistas asfaltadas, estacionamento, bem localizada.	12 meses	R$ 1.662.00	R$ 19.944,00
VALOR TOTAL >>>>			**R$ 19.944,00**

Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários – 4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Código Geral: 04.001.04.122.0055.20076 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.36.000 – Pessoa Física – **Fonte – 1.5.00.000000 – R$ 19.944,00**

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **05 DE ABRIL DE 2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

***Cláusula Sexta – Do Pagamento* - 6.1.1 -** O valor de **R$ 19.944,00 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais),** será efetuado em **12 (doze)** parcelas no valor de **R$ 1.662.00 (Um mil, seiscentos e sessenta e dois reais)**.

Assinatura: 05/04/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 009/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE POR HORA TRABALHADA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **RJ CAMBURIU TRANSPORTES LTDA** CNPJ:28.375.294/0001-55, com valor total de R$ 347.200,00.Matupá – MT, 06 de abril de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - *Pregoeira* –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 015/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 25 de abril de 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO CAMINHÕES MUNCK POR HORA TRABALHADA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES". Maiores informações através do Edital nº. 038/2022, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de abril de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 APRESENTA O RESULTADO OFICIAL

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora do*Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022*, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeado pelo **Decreto nº 4037 de 21** de fevereiro de 2022– através do presente instrumento apresenta **o Resultado Oficial dos Aprovados, Classificados, Ausentes e Desclassificados. Matupá, 06/04/2022**

CARGO:AUXILIAR DE CRECHE ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
270	JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	053.037.391-20	29	1º.	Cadastro Reserva
15	REBECA SILVA SOUZA	061.894.501-64	28	2º.	Cadastro Reserva
35	MARIA MILZA SOARES ANTUNES	028.193.881-40	26	3º.	Cadastro Reserva
361	MONICK LIMA DE ABREU	029.886.982-95	26	4º.	Cadastro Reserva
304	GEANE AMARAL ANDRADE	055.312.661-03	25	5º.	Classificado (a)
292	ANA PAULA DA SILVA COUTO	286.402.528-07	25	6º.	Classificado (a)
65	RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL	047.953.381-40	24	7º.	Classificado (a)
25	JHENIFER SILVA	063.169.941-41	24	8º.	Classificado (a)
278	MARIELLE ALESSANDRA SZURMIAK	054.932.029-64	24	9º.	Classificado (a)
118	CLAUDIA ANGELA DE ALMEIDA BORBA PEREIRA	060.331.621-29	24	10º.	Classificado (a)
100	ADRIELLE RAMOS DOS SANTOS	755.760.821-68	24	11º.	Classificado (a)
204	KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA	061.449.081-29	24	12º.	Classificado (a)
144	ROSELI SUNAQUI DA SILVA	011.937.771-35	23	13º.	Classificado (a)
77	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	060.770.791-70	23	14º.	Classificado (a)
162	MARIA ALINE PINCER SAVARAIS	080.994.221-63	23	15º.	Classificado (a)
26	KIMBERLY KATHY LEONEL LOPES GONCALVES	072.414.071-99	23	16º.	Classificado (a)
64	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	451.774.448-56	23	17º.	Classificado (a)
76	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	060.975.411-47	22	18º.	Classificado (a)
190	RAYLA DE PALMA FERNANDES	043.954.971-01	22	19º.	Classificado (a)
355	ELISANGELA FERREIRA BARBOSA	061.070.271-81	22	20º.	Classificado (a)
351	CLAUCIA SOARES DOS REIS	497.035.529-00	22	21º.	Classificado (a)
259	MARIA IVANIR BORGES	638.677.611-91	22	22º.	Classificado (a)
329	DEBORA RODRIGUES SOARES	033.883.059-60	22	23º.	Classificado (a)
52	VANDERLI WEIAND	013.383.181-79	22	24º.	Classificado (a)
66	ADRIANA TOLOTTI	906.665.001-00	22	25º.	Classificado (a)
141	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	034.423.531-90	21	26º.	Classificado (a)
332	JURACI OLIVEIRA GUERREIRO	024.948.721.70	21	27º.	Classificado (a)
113	FABIANA DOS SANTOS RAMOS	061.397.351-81	21	28º.	Classificado (a)
147	MAYARA DA SILVA SOARES	053.007.271-80	21	29º.	Classificado (a)
57	GABRIELLE LEITE SILVA	035.318.092-02	21	30º.	Classificado (a)
334	MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	811.454.113-04	21	31º.	Classificado (a)
93	KEVYLLYN ALICE GOMES DA SILVA	061.670.541-77	21	32º.	Classificado (a)
316	ERICA PEREIRA DIOGO	028.557.762-01	20	33º.	Classificado (a)
318	VALERIA MARTINS DA SILVA	056.319.651-35	20	34º.	Classificado (a)
249	VIVIANE FEITOSA BATISTA	033.520.411-21	19	35º.	Classificado (a)
307	TATIANE SOUZA DOS SANTOS	049.722.641-36	19	36º.	Classificado (a)
196	SILVIA TONATO	032.789.191-22	19	37º.	Classificado (a)
333	MARIA IVANIRES DA SILVA COSTA	021.765.423-12	19	38º.	Classificado (a)
191	RAYANE RONDON GOMES	066.101.381-25	19	39º.	Classificado (a)

230	JAINNE RODRGUES DOS SANTOS	058.445.181-44	19	40º.	Classificado (a)
330	MARIA DE LURDES	943.897.721-04	18	41º.	Classificado (a)
74	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	962.946.471-34	18	42º.	Classificado (a)
21	ALINE ALVES WANDERLEY	009.168.451-09	18	43º.	Classificado (a)
68	ELLAINY LIMA RAMOS	024.536.211-81	18	44º.	Classificado (a)
311	ELOIDE ALMEIDA FEITOSA	715.475.177-00	18	45º.	Classificado (a)
63	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	007.579.020-30	18	46º.	Classificado (a)
222	MAURIZETE DA SILVA FEITOSA	013.846.893-11	17	47º.	Classificado (a)
125	TAMIRES CARVALHO SOUSA	615.230.233-17	17	48º.	Classificado (a)
34	ELISANGELA RODRIGUES FERREIRA	013.729.991-59	17	49º.	Classificado (a)
89	CAMILA CRISTINA DA SILVA ALVES	061.312.091-46	17	50º.	Classificado (a)
325	ROSANGELA KIENEN	952.925.781-34	16	51º.	Classificado (a)
235	MILENA MARIA VIEIRA	060.506.771-66	16	52º.	Classificado (a)
164	LUZIENE SILVA DE AGUIAR	004.398.952-78	15	53º.	Classificado (a)
320	SIMONI DA CRUZ CONCEICAO	055.945.811-89	12	-	Desclassificado (a)
317	ALEXSANDRA FERNANDES DA SILVA	028.161.371-04	-	-	Ausente
166	ANA CRISTINA SANTANA RODRIGUES	068.967.003-60	-	-	Ausente
197	ANTONIA VIEIRA	009.825.431-66	-	-	Ausente
247	CHARLES EDUARDO GOMES DOS SANTOS	062.082.291-03	-	-	Ausente
359	ELOISA PEREIRA DA SILVA	047.953.711-99	-	-	Ausente
234	EVILY VIRGINIA COSTA SILVA CARVALHO	702.396.261-17	-	-	Ausente
269	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA	024.365.871-08	-	-	Ausente
294	JAQUELINE FURLAN COSTA	046.092.181-94	-	-	Ausente
272	JESSIANE ALBURQUEQUE THIELE	074.504.871-44	-	-	Ausente
131	KAMILLY VITORIA CAFE	061.285.331-40	-	-	Ausente
176	LAIZA COSTA LOPES	077.582.531-05	-	-	Ausente
17	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	116.889.106-03	-	-	Ausente
338	MARINA DE SOUZA	062.210.781-05	-	-	Ausente
239	NAYARA SOUSA SILVA	050.442.451-35	-	-	Ausente
291	RAPHAELA BURKINSKI	704.691.901-16	-	-	Ausente
253	ROZANIA COELHO DE SOUZA GOMES	014.620.551-09	-	-	Ausente
50	SIMONE LINO DA SILVA CORREA	892.170.392-68	-	-	Ausente
244	TAMARA RODRIGUES BACHIEGA	085.850.991-19	-	-	Ausente
242	THAINA OLIVEIRA DA COSTA	058.567.261-03	-	-	Ausente
208	THAYNA PEREIRA MESQUITA	060.673.891-69	-	-	Ausente
227	THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	061.275.131-70	-	-	Ausente
96	WILMA GONCALVES DOS SANTOS CAIONI	035.225.081-06	-	-	Ausente
250	ZILDETE RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	020.282.381-43	-	-	Ausente

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
264	JUSCINEI XAVIER SOUZA	017.357.031-33	26	1º.	Aprovado (a)
47	FABIO PARENTE LIMA	010.533.871-05	25	2º.	Aprovado (a)
321	JAYNE APARECIDA RIBEIRO	053.993.211-65	25	3º.	Aprovado (a)
305	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	048.067.753-04	24	4º.	Aprovado (a)
145	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	012.597.571-61	22	5º.	Aprovado (a)
201	ARIEL DELFINO GOMES	066.231.711-42	21	6º.	Aprovado (a)
49	HENRIQUE DE OLIVEIRA	648.081.739-72	20	7º.	Classificado (a)
257	ANTONIO JOSE BRASIL	175.858.139-53	18	8º.	Classificado (a)
140	EDSON MARTINS DOS SANTOS	875.102.271-00	18	9º.	Classificado (a)
188	DELANE JOSE GONCALVES PEREIRA	769.289.691-72	17	10º.	Classificado (a)
221	LEANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	038.242.451-40	15	11º.	Classificado (a)
48	FRANCEILDO DA ROCHA SALGADO	036.458.071-28	10	-	Desclassificado (a)
46	MARCELO FAGA PRZSICZNY	026.622.141-63	-	-	Desclassificado (a)
28	ADELCIO DUARTE JUNIOR	061.114.951-60	-	-	Ausente
310	CLAUDEMIR MOLINA	655.497.169-68	-	-	Ausente
136	DAVID PEREIRA PESSOA	046.407.621-86	-	-	Ausente
312	JOELSON JOSE PEREIRA	911.096.801-63	-	-	Ausente
90	LEUDIANE PEREIRA DA SILVA	728.103.352-49	-	-	Ausente
69	MARCIA KASZCZUK PRZSICZNY PEREIRA	006.478.421-57	-	-	Ausente
194	MIKARAKINME GOMES RONDON	066.101.391-05	-	-	Ausente
146	MOISES DOS PASSOS SANTANA GONCALVES	027.611.001-31	-	-	Ausente
349	MOISES FREITAS DA SILVA	011.299.351-67	-	-	Ausente
209	SUELI BARBOSA MARCELINO	018.382.601-96	-	-	Ausente

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
187	ROBSON MARIANO DE SOUZA	029.667.921-67	28	1º	Cadastro Reserva
362	CARLOS ANTONIO GRASSI	390.330.312-72	19	2º	Classificado (a)
24	DIEGO PEREIRA DA SILVA	054.872.844-58	-	-	Ausente

CARGO: COZINHEIRO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
265	CLAUDINETE LUZIA DE BORBA	937.900.821-04	22	1º	Aprovado (a)

91	JOYCE DE OLIVEIRA SANRANA	060.506.341-90	18	2º	Classificado (a)
365	MARONICE LIMA DA SILVA	057.265.511-84	17	3º	Classificado (a)
142	EDINALVA BATISTA DOS SANTOS	639.258.933-34	16	4º	Classificado (a)
314	MARINEIS DE FATIMA PASTRE	822.147.431-20	13	-	Desclassificado (a)

CARGO: COZINHEIRO ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
154	GESSICLEIA DO NASCIMENTO FERREIRA SIQUEIRA	025.426.291-02	19	1º	Cadastro Reserva
340	PAULO HENRIQUE QUEIROZ DE CASTRO	053.726.781-60	16	2º	Classificado (a)
51	ELAINE APARECIDA DA SILVA	060.429.031-44	-	-	Ausente
343	SIMONE SOUZA DOS SANTOS	755.840.691-91	-	-	Ausente
195	SIRLENIR ALVES MOREIRA	028.129.071-77	-	-	Ausente

CARGO: ELETRICISTA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
211	EDSON GONCALVES FERREIRA	880.687.302-49	24	1º	Aprovado (a)
5	WELLINGTON NUNES DE SOUZA	044.994.301-19	23	2º	Aprovado (a)

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
232	ADRIANA GUEDES LIMA	024.317.561-22	24	1º.	Cadastro Reserva
236	FRANCINO FERREIRA DE ALAMI	362.310.961-49	24	2º.	Classificado (a)
177	MARIA HELILENE OLIVEIRA POMMER	943.900.291-34	23	3º.	Classificado (a)
16	CLEUSA CASMIESCKI	037.298.731-13	22	4º.	Classificado (a)
179	ALESSANDRA DE JESUS TELES	020.477.522-13	21	5º.	Classificado (a)
271	BRUNA RAIANE ZAMPIERI RODRIGUES	020.004.142-81	20	6º.	Classificado (a)
193	ISAQUE RAFAEL SILVA SOUSA	045.161.443-79	19	7º.	Classificado (a)
353	MARIA HELENA DA SILVA JACOVASSI	418.711.088-70	19	8º.	Classificado (a)
10	WILSON RODRIGUES DA SILVA	706.764.251.51	18	9º.	Classificado (a)
160	YASMIN KORBES CAOVILLA	396.426.611-6	17	10º.	Classificado (a)
298	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	861.373.011-68	17	11º.	Classificado (a)
31	LUCIA FRANCISCA DE ALCANTARA HERGESELL	872.427.701-06	14	-	Desclassificado (a)
225	MARCIO PEREIRA DA SILVA	021.247.221-66	13	-	Desclassificado (a)
22	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	018.037.821-02	13	-	Desclassificado (a)
347	GABRIELI CAROLINI DA SILVA RAUBER	026.776.771-48	11	-	Desclassificado (a)
286	ANGRIDA DANIELA PREUSS WEBLER	841.911.391-34	10	-	Desclassificado (a)
106	ANGEL RAFAEL SOUZA DA SILVA	061.051.501-21	-	-	Ausente
345	BEATRIZ SCHAFFER	034.703.092-05	-	-	Ausente
348	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	056.504.231-99	-	-	Ausente
6	CASSIO SIQUEIRA BENTES	023.432.853-30	-	-	Ausente
199	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	003.511.351.03	-	-	Ausente
184	CRISTINA FRANCISCA GODOI	024.317.561-22	-	-	Ausente
8	DIEGO SOUZA COSTA	061.315.021-02	-	-	Ausente
258	DOUGLAS BORGES DA SILVA	041.228.301-84	-	-	Ausente
202	EMELLINE DE LIMA SANTANA	061.139.931-83	-	-	Ausente
192	EYSHILA ERICEIRA POLIZLLI	061.515.111-66	-	-	Ausente
2	FABIANE BUENO DO NASCIMENTO	011.822.311-95	-	-	Ausente
183	FABIELE	046.065.681-35	-	-	Ausente
123	FATIMA APARECIDA DA SILVA CAMARA	009.567.761-59	-	-	Ausente
13	FLAVIO MORAIS DE AZEVEDO	028.364.141-03	-	-	Ausente
41	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	771.079.932-91	-	-	Ausente
214	FRANCK MORAIS DE AZEVEDO	028.364.151-77	-	-	Ausente
366	JOSIKELE DOARTE	021.930.701-64	-	-	Ausente
173	JULIANA ANGELO DA SILVA	733.478.091.49	-	-	Ausente
130	KEILIANE DA SILVA LIMA ANDRADE	989.384.871-72	-	-	Ausente
14	KENIA NEEGISLEIA BARROS DA SILVA	039.876.951-61	-	-	Ausente
182	LUCAS JEAN DE ANDRADE	061.519.961-51	-	-	Ausente
168	MARCOS GUIMARAES ARAUJO	015.636.791-24	-	-	Ausente
319	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	030.984.931-43	-	-	Ausente
224	PAULO SERGIO MARTINIANA VASCONCELOS	071.092.061-06	-	-	Ausente
200	POLIANA ELVIRA VIANA GRASSI	044.542.681-00	-	-	Ausente
44	RAPHAELA DA SILVA LIMA	044.804.271-12	-	-	Ausente
169	RHAIANE DE SOUZA LIMA	056.447.571-88	-	-	Ausente
287	ROGERIO LOPES DA SILVA	041.907.441-40	-	-	Ausente
215	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	076.276.771-57	-	-	Ausente
71	VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	037.404.021-48	-	-	Ausente
300	VIVIANE CARLA POLETTO	043.596.211-67	-	-	Ausente

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
33	KATHLEEN LEONEL LOPES	001.103.801-26	26	1º	Aprovado (a)
137	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	618.259.910-3	25	2º	Classificado (a)
309	ELIENE DA SILVA	779.766.302-53	22	3º	Classificado (a)

301	GENIELI ANANIAS	043.020.901-03	20	4º	Classificado (a)
198	MAIKELLE DA SILVA NASCIMENTO	092.584.253-24	18	5º	Classificado (a)
59	BETANIA COSTA SOARES	671.061.963-04	16	6º	Classificado (a)
95	ZENIR APARECIDA OLIVEIRA	677.954.202-49	15	7º	Classificado (a)
231	FRANCISCA CLAUDIA DAMASCENA	440.268.892-20	-	-	Ausente
233	LUCINEIA RAUPP BARBOSA	948.771.221-68	-	-	Ausente
354	LUZINETE LEAL DE AMORIN	979.763.851-00	-	-	Ausente
213	MACLEANE CARVALHO PEREIRA	022.502.751-81	-	-	Ausente

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
27	ROSANGELA SCHWEDER DE SOUZA	076.450.039-28	28	1º	Cadastro Reserva
240	ALESSANDRA REIS DA FONSECA	042.174.871-00	25	2º	Classificado (a)
296	MARIA NELMA GOMES DA SILVA	022.686.582-79	19	3º	Classificado (a)
288	TAINA DE SOUSA MIGUEL FAGUNDES FREIRE	065.043.801-98	18	4º	Classificado (a)
39	MARCIA FERNANDES RAIMUNDO	915.726.901-78	17	5º	Classificado (a)

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
138	CLAUDEMIR DA SILVA	002.170.201-27	18	1º	Cadastro Reserva
117	EMERSON CAOVILLA	616.907.911-87	-	-	Ausente
104	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA	033.672.171-40	-	-	Ausente
110	LETICIA FERNANDO DA SILVA	030.507.821-61	-	-	Ausente

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
152	LAZARO JULIO CAVEQUIA	925.846.911-91	22	1º	Cadastro Reserva
273	DANIEL KOCH	010.490.661-89	21	2º	Classificado (a)
299	ANA MARIA RAMOS	001.746.741-12	20	3º	Classificado (a)
364	AGNALDO BORGES LIMA	864.315.951-49	-	-	Ausente
155	BEATRIZ MONTEIRO AMBROSIO	139.672.598-97	-	-	Ausente

CARGO: MOTORISTA VEICULOS PESADOS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
344	HELIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	041.117.301-40	24	1º.	Cadastro Reserva
127	REGINALDO SOUZA DOS SANTOS	667.664.601-30	16	2º.	Classificado (a)
331	JOSENILSON DE OLIVEIRA LIMA	024.755.941-52	16	3º.	Classificado (a)
328	MARCUS ELIAS FONTES BERIBA	314.852.275-34	16	4º.	Classificado (a)
339	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	818.959.501-63	14	-	Desclassificado (a)
121	VALDECIR KOPTSKI	033.277.511-96	14	-	Desclassificado (a)
18	ANTHONY WENDEL PINHEIRO FRANCA	054.717.731-36	13	-	Desclassificado (a)
78	LEONARDO LUCAS DE MEIRA	048.346.111-32	13	-	Desclassificado (a)
261	GELSON ANTONIO BARBOSA	502.551.501-72	12	-	Desclassificado (a)
290	RODRIGO BURKINSKI	580.879.581-87	12	-	Desclassificado (a)
358	JOSE CARLOS DA SILVA	277.263.748-45	9	-	Desclassificado (a)
276	JOAO ROBSON FERREIRA LIMA	846.086.332-87	-	-	Ausente
262	OTNIEL DE MATOS	01.541.850.190	-	-	Ausente

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
55	ELIANE MENDONSA	755.743.301-72	24	1º	Aprovado (a)
220	DELBIANNY CUSTODIO SOBRINHO	006.161.201-41	21	2º	Classificado (a)
135	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	009.041.531-00	20	3º	Classificado (a)
56	DAIANA DOS SANTOS GRILLI	755.794.641-34	20	4º	Classificado (a)
172	ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUSA TAVARES	043.432.681-01	18	5º	Classificado (a)
1	CLEIDE MARIA RODRIGUES BRANDAO	966.290.961-34	-	-	Ausente
281	DEBORA BELMONTE DE MOURA	068.041.731-12	-	-	Ausente
103	LALEIS LIMA DE SOUZA	07.1645.971-03	-	-	Ausente
23	LILIAFABIANA PATELIN	028.063.561-30	-	-	Ausente
363	LUCIANA ROBLEDO	009.675.841-40	-	-	Ausente
260	LUCILEIA SILVA CONCEICAO	062.892.051-29	-	-	Ausente
101	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	007.889.141-89	-	-	Ausente
277	SOLANGE RUIZ ANDRADE	01-4570.532-33	-	-	Ausente

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
181	JOCIELMA SILVA COSTA DOS SANTOS	020.787.811-00	27	1º.	Aprovado (a)
60	ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA	091.409.391-87	26	2º.	Classificado (a)
53	MARIA DAS GRACAS TOLOMEOTTI	004.283.279-43	24	3º.	Classificado (a)
143	IVANICE DA SILVA LEONARDO	055.926.481-03	23	4º.	Classificado (a)
72	CLEIDIENE RODRIGUES MEDEIRO	982.913.432-68	-	-	Ausente

82	JOCICLEIA DOS SANTOS SOUSA	060.326.831-50	-	-	Ausente
180	JUCELEI DA SILVA DE OLIVEIRA	021.339.281-03	-	-	Ausente

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I- ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
84	JAZIEL COSTA DOS SANTOS	111.900.449-78	17	1º	Aprovado (a)
20	CIDNEI APARECIDO ALVES	672.554.261-15	14	-	Desclassificado
7	DENILSON PEDREIRA SILVA	971.846.241-49	14	-	Desclassificado
186	ANTONIO DA SILVA MORAES	042.331.621-47	13	-	Desclassificado
326	ALEX JUNIOR BEE	748.639.671-87	-	-	Ausente
268	MATHEUS GUERRA DOS SANTOS	700.328.521-50	-	-	Ausente
119	TALISSON ROGER ALVES DA SILVA	056.418.571-06	-	-	Ausente
189	WILLAMES NASCIMENTO DOS SANTOS	611.610.003-13	-	-	Ausente

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I- ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
203	JOSMAR SAUR SANTIL	002.869.761-88	14	-	Desclassificado
81	ANDRE DE PAULA OLIVEIRA PEREIRA	050.091.401-01	-	-	Ausente
207	EBERSON DA SILVA	018.183.801-02	-	-	Ausente
350	ISMAEL BARBOSA DA SILVA	063.069.131-22	-	-	Ausente
226	JOAO GONCALVES FERREIRA	916.563.201-00	-	-	Ausente
171	MARCOS RODRIGUES	750.959.981-49	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
289	IRILENE CONCEICAO SANTOS SILVA	509.964.525-91	23	4	27	**1º.**	Cadastro Reserva
313	LUCIVANIA QUEIROZ DE SOUZA	700.679.021-20	20	-	20	**2º.**	Classificado (a)
167	DANIELA COSTA PAES	028.248.891-01	16	4	20	**3º.**	Classificado (a)
129	WADILA CARVALHO SOUSA	005.819.222-04	19	-	19	**4º.**	Classificado (a)
120	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	056.545.603-28	19	-	19	**5º.**	Classificado (a)
109	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	921.706.331-20	15	4	19	**6º.**	Classificado (a)
279	MABIA GONCALVES FERREIRA	017.433.752-39	18	-	18	**7º.**	Classificado (a)
178	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	047.319.871-13	18	-	18	**8º.**	Classificado (a)
308	ERICA FILIZARDO DA SILVA OLIVEIRA	061.070.501-67	16	-	16	**9º.**	Classificado (a)
306	ANDREIA DA SILVA LIMA	970.876.961-49	**15**	-	15	10º.	Classificado (a)
248	EDINEIA PADILHA RIBEIRO	014.188.521-12	**15**	-	15	11º.	Classificado (a)
92	ALDERICE ALVES GONCALVES	007.846.861-22	**14**	-	14	-	Desclassificado (a)
54	ELISA MONTEIRO GUERZONI	031.233.191-64	**14**	-	14	-	Desclassificado (a)
302	ERLANJA MAGALHAES LIMA	973.358.001-53	**14**	-	14	-	Desclassificado (a)
40	KATIA MENEZES GRUDZIEN	039.417.491-70	**12**	-	12	-	Desclassificado (a)
229	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA LIMA	035.740.031-37	**11**	-	11	-	Desclassificado (a)
342	JOANE BATISTA DA SILVA	062.566.291-16	**9**	-	9	-	Desclassificado (a)
97	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	061.045.551-60	-	-	-	-	Ausente
80	CAMILA DA COSTA SILVA	055.632.491-90	-	-	-	-	Ausente
148	GISLAINE AIRES DE SOUSA	050.954.991-85	-	-	-	-	Ausente
252	JOCELAINE DE CAMPOS	006.310.761-90	-	-	-	-	Ausente
61	LUCIENE GOMES BATISTA	006.842.391-83	-	-	-	-	Ausente
327	MARIA APARECIDA EDUARDO	676.734.902-00	-	-	-	-	Ausente
324	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	013.011.231-37	-	-	-	-	Ausente
293	POLIANA CRISTINE DE CASTRO	044.577.831-88	-	-	-	-	Ausente
134	SABRINA DIULIA CAMPANA DINIZ	026.327.452-76	-	-	-	-	Ausente
175	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	994.175.961-87	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
255	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	655.441.881-49	17	4	21	1º	Cadastro Reserva
124	ADRIANA LIMA SOUSA	047.953.651-13	12	-	12	-	Desclassificado (a)
322	JANAINA DE SOUZA BATISTA	027.234.571-76	9	-	9	-	Desclassificado (a)
341	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	014.997.321-71	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL INDÍGENA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
3	MIRIAM TURI RONDON	002.705.031-96	10	-	10	-	Desclassificado (a)

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
85	MARIA EMILIA PAGEHU GARCIA LOPES DA SILVA	120.902.648-10	**23**	4	27	1º	Aprovado (a)
94	CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	046.801.451-96	**22**	4	26	2º	Aprovado (a)
251	GECIRA CONCALVES TORRES DELPHIN	013.107.641-82	**20**	4	24	3º	Classificado (a)
174	ELIZANGELA COELHO DA SILVA	007.413.001-33	**20**	4	24	4º	Classificado (a)
73	CELENI MILITAO DA SILVA ARAUJO	993.408.951-34	**19**	4	23	5º	Classificado (a)
30	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	514.764.951-49	**19**	4	23	6º	Classificado (a)
37	LUCIENE DA SILVA VERAS	039.780.381-88	**18**	4	22	7º	Classificado (a)
241	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	027.885.081-23	**18**	4	22	8º	Classificado (a)
133	RAFAELA MATTOS DOS SANTOS	966.133.431-53	**18**	4	22	9º	Classificado (a)
267	CARLA MAZZONETTO LEITE	027.474.711-10	**18**	4	22	10º	Classificado (a)
98	FLAVIA LOPES FREIRE	016.479.601-00	**17**	4	21	11º	Classificado (a)
151	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	755.807.721-49	**17**	4	21	12º	Classificado (a)
159	DENISE ZANCHETA BECHER	006.055.951-94	**17**	4	21	13º	Classificado (a)
156	LUCILENE PEREIRA PINCER	011.575.371-03	**20**	-	20	14º	**Classificado (a)**
122	MARIA EUNICE DA SILVA	855.472.711-87	**16**	4	20	15º	**Classificado (a)**
105	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	006.502.991-75	**15**	4	19	16º	**Classificado (a)**
266	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	017.062.309-23	**15**	4	19	17º	**Classificado (a)**
36	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	846.582.661-72	**15**	4	19	18º	**Classificado (a)**
336	ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	061.284.431-50	**18**	-	18	19º	**Classificado (a)**
126	MARCIA DE SOUSA LIMA	043.623.661-30	**18**	-	18	20º	**Classificado (a)**
62	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	027.652.731-38	**18**	-	18	21º	**Classificado (a)**
212	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO	031.318.171-35	**18**	-	18	22º	**Classificado (a)**
256	TAISE DORIGON SILVA	906.275.392-20	**18**	-	18	23º	**Classificado (a)**
107	ALINE APARECIDA DE SOUZA	747.541.731-04	**18**	-	18	24º	**Classificado (a)**
161	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	023.160.681-89	**17**	-	17	25º	**Classificado (a)**
216	DEBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	622.519.451-72	**17**	-	17	26º	**Classificado (a)**
357	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	018.370.931-48	**15**	-	15	27º	**Classificado (a)**
284	JAINE DE JESUS PEREIRS	061.933.061-96	**15**	-	15	28º	**Classificado (a)**
246	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	780.365.422-34	**14**	-	14	-	Desclassificado (a)
99	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	537.921.901-25	**13**	-	13	-	Desclassificado (a)
228	JAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO DE ANDRADE	015.866.992-45	**12**	-	12	-	Desclassificado (a)
282	MARIA JOSE SOUSA NETA	015.523.321-10	**12**	-	12	-	Desclassificado (a)
116	EDNEIA ALVES PACHECO	409.246.102-04	**11**	-	11	-	Desclassificado (a)
150	DORILEIA PEREIRA DE SOUZA	019.453.211-99	**-**	-	-	-	Ausente
352	KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	054.676.621-80	**-**	-	-	-	Ausente
205	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	021.297.301-08	**-**	-	-	-	Ausente
254	LORENA LOPES PINO GARCIA	043.295.291-81	**-**	-	-	-	Ausente
88	MARIA JAILSA DE SOUSA FRANCA	746.884.132-20	**-**	-	-	-	Ausente
132	MARIA LIA ALVES DE FARIAS	020.783.852-63	**-**	-	-	-	Ausente
275	MARIA CELIA ALVES DE FARIAS	542.100.622-00	**-**	-	-	-	Ausente
360	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	439.515.112-49	**-**	-	-	-	Ausente
112	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	916.012.311-72	**-**	-	-	-	Ausente

115	SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	026.015.101-70	-	-	-	-	Ausente
323	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	063.755.111-78	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
285	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	018.413.341-62	**15**	-	15	1º	**Cadastro Reserva**
356	FRANCIELE APOLINARIO BARBOSA	026.035.461-98	**9**	-	9	-	**Desclassificado (a)**

CARGO: RECEPCIONISTA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
149	SAMARA CRISTINA MAIA TENORIO	061.521.681-12	27	1º	Cadastro Reserva
58	ZEILA AGLAER DE SOUZA PINTO	025.532.161-90	26	2º	Classificado (a)
263	LUANA KEIZE FONTEL PINTO	048.316.921-82	25	3º	Classificado (a)
67	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	647.164.902-97	25	4º	Classificado (a)
111	FRANCUYSE CHRISTINE S A DA S MIRANDA	046.182.321-70	25	5º	Classificado (a)
11	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	792.456.762-34	24	6º	Classificado (a)
19	MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	060.621.091-17	24	7º	Classificado (a)
280	ODENI DE CASTRO LEANDRO	050.804.511-81	24	8º	Classificado (a)
158	GABRIELA RODRIGUES DE ALENCAR	061.537.111-62	23	9º	Classificado (a)
79	FERNANDA CORDEIRO	403.251.748-73	23	10º	Classificado (a)
157	AMANDA FERNANDES DA SILVA	040.717.323-42	22	11º	Classificado (a)
114	RIKSON KAUAN PINHEIRO E PINHEIRO	609.182.083-43	22	12º	Classificado (a)
238	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES	002.629.362-59	22	13º	Classificado (a)
243	CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	034.256.161-88	21	14º	Classificado (a)
83	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	062.814.951-44	21	15º	Classificado (a)
206	LUANA SOTEL DA SILVA	075.056.581-07	20	16º	Classificado (a)
86	SARA DANIELE DE ARAUJO ILARIO	055.599.271-39	20	17º	Classificado (a)
163	ALICE DA SILVA SANTOS	059.707.321-09	19	18º	Classificado (a)
128	RAIMUNDO BENTES DOS SANTOS JUNIOR	031.226.222-11	19	19º	Classificado (a)
346	PAULA LUANA ARAUJO	052.517.671-37	17	20º	Classificado (a)
139	FRANCIELE RAMOS BENTO DA SILVA	054.290.471-39	16	21º	Classificado (a)
45	MARIA ROSA RIBEIRO DA SILVA	983.866.111-20	14	-	Desclassificado (a)
223	ADRIANO DA SILVA FERREIRA	063.789.581-90	-	-	Ausente
295	ALESSANDRA VAZ DE LIMA SAUSEN	061.379.571-79	-	-	Ausente
32	ANA AMELIA TEIXEIRA SILVA	103.036.916-03	-	-	Ausente
217	ANA CAROLINE STACKE LIMA	045.889.781-79	-	-	Ausente
274	ANA PAULA DE SIQUEIRA DE MORAES	081.617.464-43	-	-	Ausente
219	ANDREIA NODARI DA SILVA	035.594.261-54	-	-	Ausente
303	BEATRIZ APARECIDA BUCZKOSKI	024.857.401-94	-	-	Ausente
335	BIANCA KAROLINE DE SOUSA PANSERA	056.026.871-81	-	-	Ausente
87	BRUNA GABRIELLY MARQUES FERREIRA	423.910.038-03	-	-	Ausente
12	DARLIANE SANTOS LIMA	011.394.401-28	-	-	Ausente
165	DEISIANE DOS SANTOS LIMA	090.596.241-90	-	-	Ausente
210	ELIZANE RODRIGUES DA SILVA	033.335.341-26	-	-	Ausente
43	ERIKA STIEEVEN DOS SANTOS LACERDA	077.767.311-88	-	-	Ausente
38	FERNANDO MERCHAN SANINI	060.896.011-01	-	-	Ausente
42	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	771.079.932-91	-	-	Ausente
29	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	078.040.501-35	-	-	Ausente
297	JHESSICA FERNANDA CARABAJAL VIANA JUVENAL	057.435.061-67	-	-	Ausente
237	LANNA LIMA DE PAULA	105.860.741-39	-	-	Ausente
245	LORRAYNE MARIA DA COSTA MORANTI	049.093.691-12	-	-	Ausente
9	LUANA GABRIELI PARENTE RIBEIRO	061.077.151-50	-	-	Ausente
108	MIKAELLY MORAIS SILVA	056.291.881-78	-	-	Ausente
153	MILENA RIBEIRO DOS SANTOS	059.809.741-48	-	-	Ausente
218	SILVIA ELAINE CAMPOS	050.264.729-90	-	-	Ausente
185	VANIUZA NUNEZ DE OLIVEIRA	050.462.921-22	-	-	Ausente

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
170	ARIANE DEISE CORREA DANIELLI	022.245.231-57	24	1º.	Cadastro Reserva
337	CLEUZIMAR BECKER MOCELIN	027.861.031-50	21	2º.	Classificado (a)
315	JHON LENON RODRIGUE PICOLOTTO	032.274.411-36	20	3º.	Classificado (a)
70	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	060.759.701-18	20	4º.	Classificado (a)
102	MARLON FELIPE GONCALVES LIMA	043.676.201-31	17	5º.	Classificado (a)
4	AMANDA LARA DE MATOS	035.934.161-66	13	-	Desclassificado (a)
75	ANA ERICA DORCA DOLEYS	055.565.401-01	-	-	Ausente
283	RIGATI DUTRA	836.667.530-00	-	-	Ausente

Matupá-MT, 06 de abril de 2022.

_____

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2022

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **GUILHERME BENTO DA SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.622.159/0001-64, localizada na Rua 14, nº 1616, Bairro Jardim das Flores, Matupá-MT, Telefone: (66) 9 9977-3156, representado por **GUILHERME BENTO DA SILVA** portador do CPF nª 537.921.221-20 e R.G. 1388201-5 SSP/MT,denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação parcial o**"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 09/2022 do respectivo Credenciamento nº 01/2022**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** conforme solicitação da **Secretaria de Meio Ambiente**:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
05/04/2022	2397/2022	R$ 10.750,00	**GUILHERME BENTO DA SILVA**	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 05 de abril de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 039/2022

EXTRATO CONTRATO N° 039/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 05/04/2022

VIGÊNCIA: 05/04/2022 A 05/04/2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO(A) EM ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: de **R$ 12.125,00 (doze mil e cento e vinte e cinco reais)**.

CONTRATADO: **REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO,** pessoa física, CPF n.º 000.520.831-95, RG n° 15068579 SSP/MT.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2022

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 370 de 01 de agosto de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **EDITAL COMPLEMENTAR 006/2022**, que dispõe sobre **AS NOVAS DATAS DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE MIRASSOL D´OESTE,** conforme segue:

1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

Data	Eventos
10/04/2022	**Aplicação das Provas práticas:** ü Prova de Digitação para os Cargos de Auxiliar Administrativo e Agente Administrativo; ü Prova de direção para o Cargo de Motorista; ü Provas Práticas Didáticas (Professores).
20/04/2022	Divulgação do resultado preliminar das provas práticas de todos os cargos.
21 e 22/04/2022	Prazo para Recurso contra o resultado das provas práticas.
25/04/2022	ü Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado das provas práticas; **Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público de Mirassol D´Oeste.**
26 e 27/04/2022	ü Prazo para recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público de Mirassol D´Oeste.
04/05/2022	ü Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público de Mirassol D´Oeste; ü **Previsão de divulgação do resultado Final do Concurso Público de Mirassol D´Oeste.**
09/05/2022	ü **Data para Previsão de Homologação do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste/MT e Método Soluções Educacionais. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais afixados na Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Mirassol D´Oeste - MT, 06 de abril de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Pregoeiro comunica

que na publicação efetuada no (Diário Oficial do Município) sob n. 3.955 de 06/04/2022, paginas n. 418 e 419, ONDE SE LÊ: "**O processo foi HOMOLOGADO em 11/03/2022. JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - PREGOEIRO"** LEIA-SE: "Final do texto da publicação: **"O processo foi HOMOLOGADO em 05/04/2022. LUISMAR DA SILVA MARTINS - PREGOEIRO"**. Ficam mantidas as demais disposições da publicação. M. D' Oeste, 06/04/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, representado por sua Diretora Presidente, a Sra. Daniela Santos Veloso Maraslis, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGA, o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022 por motivo de interesse público.

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, o sr. Mateus Vieira da Silva, nomeado pela Portaria nº 049/2021 de 08 de dezembro de 2021, vem apresentar sua justificativa e para a revogação do Processo Licitatório nº 002/2022, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, que teve como objeto a Registro de Preço, do Tipo Menor Preço, visando à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controle de Pragas – Dedetização Area Interna e Externa, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

O Pregoeiro publicou o Edital do referido processo no Site da AMM – MT, no aplic do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, designando a sessão de recebimento de propostas de preços e de documentação de habilitação para o dia 07 de abril de 2022 às 8 horas.

O Pregoeiro respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, procede, em nome da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, em defesa do interesse público, o Cancelamento do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, supramencionada, em razão de Adesão de Ata do Município de Mirassol d' Oeste, tendo como principal motivo a economicidade na prestação dos serviços.

A Comissão de Licitação concluiu que, após analises feitas na Ata de Registro de Preço do Municipio de Mirassol d' Oeste seria mais vantajoso para a Fundação o cancelamento do Pregão Presencial.

Diante do exposto, o Pregoeiro recomenda o CANCELAMENTO do Processo Licitatorio Pregão Presencial nº 002/2022 e encaminha a Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, para que faço o despacho.

É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca do principio da economicidade para o cancelamento do Pregão.

Mirassol D'Oeste - MT, 23 de março de 2022.

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº048/2021

MARINA TEREZA BEZERRA

EQUIPE DE APOIO

ANDRÉ OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA

EQUIPE DE APOIO

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação e CANCELO o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, nos Termos da Lei nº 8.666/93.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRASSOL D'OESTE - MT

ENGENHARIA PMMO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS ANO DE 2022

	IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS	Contrato	Valor da Obra	EXECUÇÃO		Situação Atual
				Total Executado 2021	Previsão para 31/12/2022	
1	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 13 (treze) UNIDADES HABITACIONAIS RURAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL PNHR	083/2013	R$ 299.518,80	R$ 244.320,00	R$ 55.198,80	EM ACERTO COM A CAIXA PARA A ENTREGA DA OBRA
2	AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON A. A. TAMANDARÉ	043/2015	R$ 474.998,84	R$ 385.112,91	R$ 89.885,93	EM EXECUÇÃO
3	CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 ESCOLA PROINFÂNCIA B – Metodologias Inovadoras (PAC 02)	017/2016	R$ 2.009.952,60	R$ 1.047.126,17	R$ 962.826,43	EM EXECUÇÃO
4	REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL	053/2021	R$ 1.326.088,38	R$ 171.668,20	R$ 1.154.420,18	EM EXECUÇÃO
5	REFORMA TERMINAL RODOVIÁRIO	048/2021	R$ 270.182,67	R$ 91.614,13	R$ 178.568,54	EM EXECUÇÃO
6	REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MULTIRÃO	057/2020	R$ 370.027,20	R$ 142.966,60	R$ 227.060,60	EM EXECUÇÃO
7	ADEQUAÇÃO HEMOCENTRO E LABORATÓRIO MUNICIPAL	049/2021	R$ 68.675,64	R$ 15.295,33	R$ 53.380,31	EM EXECUÇÃO
				VALOR TOTAL	R$ 2.721.340,79	

Marcus Vinicius G Pa
Engenheiro Civil –
Crea MT037

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 040/2022

EXTRATO CONTRATO N° 040/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 05/04/2022

VIGÊNCIA: 05/04/2022 A 05/04/2023, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO(A) EM ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: de **R$ 12.125,00 (doze mil e cento e vinte e cinco reais)**.

CONTRATADO: **MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI,** pessoa física, CPF n.º 023.111.581-47, RG n° 18907334 SSP/MT.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2022

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 06/2022,cujo Objeto visa ***Aquisição De 01 Motoniveladora Zero Km, Ano De Fabricação Mínimo 2022, Para Atender Ao Contrato De Repasse N° 896189/2019/Sudeco, Para Atender A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente E Mineração.*** Foi Adjudicado (24/03) e Homologado (25/03) para a empresa VCS COM. SERVIÇO E TRANSPORTES EIRELI, com valor de R$ 899.999,00 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Nobres/MT, 06 de abril de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

PORTARIA N.º 202/2022

"Dispõe sobre a Revogação de Portaria nº 535/2021 da Sra. ***Nildete dos Santos Pombo*** *,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 535/2021 *da* Sra. ***Nildete dos Santos Pombo***, portadora do RG nº 1604701-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 016.039.531-32, do *Cargo de Comissão de Coordenadora Escolar da* Creche Municipal Regina Joana Ecker, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 01/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de março de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 203/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Joilson Mendes de Almeida****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Joilson Mendes de Almeida***, portador do RG nº. 1471468-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 94563683191, do cargo em Comissão de Monitor Técnico de Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25/03/2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de março de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 11/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER CRECHES, ESCOLAS, PRÉ ESCOLA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INDIGENA, POR PERIODO DE 12 MESES.** Inicio de Recebimento das Propostas: 08/04/2022 a partir das 09:00hs. Fim de Recebimento das Propostas: 25/04/2022 até as 08h40-min. Inicio da Disputa: As 09h do dia 25/04/2022. Local: **www.bll.org.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal **www.bll.org.br** ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 06 de abril de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

PORTARIA Nº. 204/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Mariluce Costa Torres****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Mariluce Costa Torres*** portadora do RG nº. 2093343 SSP/MS, devidamente cadastrada no CPF nº. 043.447.521-12, para o cargo em Assessor Técnico da Escola Municipal Marechal Candido Rondon.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2022 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de março de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2022

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 07/2022,cujo Objeto visa ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Coleta E Transporte De Resíduos Sólidos Domiciliares E Comerciais Na Estação De Transbordo Do Município Com Fornecimento De 02(Dois) Containers Com Capacidade Mínima De 40m³ Cada.*** Cuja abertura ocorreu no dia 24/03/2022 às 15h(Brasília) e reabertura dia 25/03/2022, no portal Compras BR, sagrou-se vencedora a empresa ECOSOLVI AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.315.789/0001-100, com valor de R$ 490.291,20 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e noventa e um mil, vinte centavos).

Nobres/MT, 06 de abril de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO

A prefeitura municipal de Nobres – MT, através do setor de Administração, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO** das PORTARIAS Nº 190/2022 e 191/2022, cujo motivo Cancelamento de Portaria, publicado do dia 25 de março de 2022, Jornal AMM, ANO XV I Nº 3. 947, Pág. 296.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 233/2022 - TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 188/2022

PORTARIA N° 233/2022

Torna sem efeito a

PORTARIA N° 188/2022, publicado no DO da AMM-MT, do dia 15.03.2022, na pagina 599.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Abril de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 023 2022

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 023 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE..QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA OSIAS SERPA - 94678413120 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001375/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

O OBJETO:1 - Constitui objeto deste contrato a **.**Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza e manutenção com pequenos reparos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme condições, especificações e quantidades, no Processo Administrativo Nº 1375/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022.

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	08	meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENCÃO COM PEQUENOS REPAROS.	R$ 2.200,00	**R$ 17.600,00**
Valor Total; R$ 17.600,00 (Dezessete Mil Seiscentos Mil Reais)					

2.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

A vigência deste contrato será de 08 (oito) meses a contar da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Abril de 2022

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: OSIAS SERPA 94678413120,

CNPJ sob o nº 32.952.058/0001-21,

Representada pelo Senhor Osias Serpa

RG: 14176807 SSP/MT e CPF: 946.784.131-20

PORTARIA Nº. 235/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Renete Rodrigues do Prado,** registro 489 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora do Ensino Fundamental V a VIII, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme processo 170/2021 e 1642/2022, compreendido de 07/04/2022 a 06/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Abril de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

CONTRATO 017 2022

CONTRATO 017 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,*QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:R. BARROS RIBEIRO EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021

CONTRATO 017 2022

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de **reforma em geral de unidades escolares**, **construção de quadra poliesportiva**, **construção de ponte de concreto** e **perfuração de poço tubular profundo com bomba, acessórios elétricos e licenciamento ambiental** para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura d**o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** Termo de Referência, 241/2021 anexo I do edital de *Pregão Eletronico* nº 023./2021 Processo Administrativo 411/2022

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social:	R. Barros Ribeiro Eireli
Endereço:	Av Presidente Arthur Bernardes 1184 casa 19 Bairro Centro Sul municipio de Varzea Grande
Contatos:	e mail contato@frpocos.com.br telefone 65 99965 2963 65 99999-7957
Representante:	Raul Barros Ribeiro

Razão Social	CPF/ CNPJ	Lote	Descrição	UN	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
		8	SERVICO EM POCO TUBULAR - DO TIPO PERFURACAO DE ATÉ 100 METROS DE PROFUNDIDADE CONTENDO BOMBA 1.5 CV + ASSESSORIOS ELETRICOS INSTALADOS + LICENCIAMENTO	S	Própria	Próprio	10	R$ 28.500,00	R$ 285.000,00
		9	SERVICO EM POCO TUBULAR - DO TIPO PERFURACAO DE ATE 80 METROS DE PROFUNDIDADE, CONTENDO BOMBA 1.5 CV + ASSESSORIOS ELETRICOS INSTALADOS + LICENCIAMENTO	S	Própria	Próprio	10	R$ 29.000,00	R$290.000,00
575.000,00(Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Reais)									

2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA VIGENCIA CONTRATUAL

3.1. A validade presente contrato será de 06 (meses) meses, a partir meses de sua assinatura no diário oficial do municipio;

3.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

A execução dos serviços será iniciada 120 (Cento e Vinte) dias a contar do recebimento da ordem de serviço cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, para o lote vencedor.

3.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste,devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Março de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA R. BARROS RIBEIRO EIRELI,

CNPJ sob o nº 34.127.109/0001-06,

Representada pelo senhor Raul Barros Ribeiro

Titular/Administrador

RG: 209622-07 SSP/MT e CPF: 032.173.641-9

CONTRATO 015 2022

CONTRATO 015 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,*QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:R. BARROS RIBEIRO EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021

- DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para Conclusão da Obra de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 238/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°4366/2021**

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social:	R. Barros Ribeiro Eireli
Endereço:	Av Presidente Arthur Bernardes 1184 casa 19 Bairro Centro Sul municipio de Varzea Grande
Contatos:	e mail contato@frpocos.com.br telefone 65 99965 2963 65 99999-7957
Representante:	Raul Barros Ribeiro

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	UN	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
R. BARROS RIBEIRO EIRELI	34127109000106	2	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU DA SILVA BARROS- COMUNIDADE QUILOMBO	UN	Própria	Próprio	1	R$ 219.099,66	R$ 219.099,66
R$ 219.099,66 (Duzentos e Dezenove e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos									

2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA VIGENCIA CONTRATUAL

3.1. A validade presente contrato será de 04 (quatro) meses, a partir meses de sua assinatura

3.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

A execução dos serviços será iniciada 90 (Noventa) dias a contar do recebimento da ordem de serviço cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, para o lote vencedor.

3.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste,devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Março de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

EMPRESA R. BARROS RIBEIRO EIRELI,

CNPJ sob o nº 34.127.109/0001-06,

Representada pelo senhor Raul Barros Ribeiro

Titular/Administrador

RG: 209622-07 SSP/MT e CPF: 032.173.641-9

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022

ONDE SE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

LEIA SE

TERMO DE APOSTILAMENTO 003/2022

ONDE SE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2019

LEIA SE

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 93/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 93/2019 originário da**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003541/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2019.**que versa sobre contrato é Locação de imóvel para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT. **.**E de outro lado a LOCADORA, **O SENHOR ELOIR JOSÉ DE ARRUDA**, portador do RG nº. 11442085 SJ/MT e CPF nº. 846.067.031-72.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1350/2022**e o parecer jurídico municipal nº 183/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 93/2019, proveniente do**OCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003541/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2019.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das

condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativo ao contrato 093/2019, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	Próprio	2030-Gestão Municipal da Saúde	257	33.90.36.00	1.1.500	**25.495,74**

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 93/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento , 01 de Abril de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 221/2022

PORTARIA N° 221/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Jaqueline França de Morais** para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisora**, **DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social-** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Abril de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO 014 2022

CONTRATO 014 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,*QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:R. BARROS RIBEIRO EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para Conclusão da Obra de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 238/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°4366/2021**

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social:	R. Barros Ribeiro Eireli
Endereço:	Av Presidente Arthur Bernardes 1184 casa 19 Bairro Centro Sul municipio de Varzea Grande
Contatos:	e mail contato@frpocos.com.br telefone 65 99965 2963 65 99999-7957
Representante:	Raul Barros Ribeiro

Razão Social	CPF/ CNPJ	Lote	Descrição	UN	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
		8	SERVICO EM POCO TUBULAR - DO TIPO PERFURACAO DE ATÉ 100 METROS DE PROFUNDIDADE CONTENDO BOMBA 1.5 CV + ASSESSORIOS ELETRICOS INSTALADOS + LICENCIAMENTO	S	Própria	Próprio	2	R$ 28.500,00	R$ 57.000,00
		9	SERVICO EM POCO TUBULAR - DO TIPO PERFURACAO DE ATE 80 METROS DE PROFUNDIDADE, CONTENDO BOMBA 1.5 CV + ASSESSORIOS ELETRICOS INSTALADOS + LICENCIAMENTO	S	Própria	Próprio	04	R$ 29.000,00	R$116.000,00
173.000,00 (Cento e Setenta e Tres Mil Reais)									

2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA VIGENCIA CONTRATUAL

3.1. A validade presente contrato será de 06 (meses) meses, a partir meses de sua assinatura no diário oficial do municipio;

3.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

A execução dos serviços será iniciada 120 (Cento e Vinte) dias a contar do recebimento da ordem de serviço cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, para o lote vencedor.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Março de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA R. BARROS RIBEIRO EIRELI,

CNPJ sob o nº 34.127.109/0001-06,

Representada pelo senhor Raul Barros Ribeiro

Titular/Administrador

RG: 209622-07 SSP/MT e CPF: 032.173.641-9

REQUEREU JUNTO A SEMA -LP E LI PARQUE

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, CNPJ nº **03.507. 514/0001-26,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação(LP e LI)para a construção do Parque Zooflorestal, localizado as margens da MT – 060 – km 11,5 no perímetro urbano deNossa Senhora do Livramento/ MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 113/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ELISANGELA ROCHA DA SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Enfermeira.**

Cargo: Enfermeira

VIGENCIA: 07/04/2022 à 07/04/2023

DOTAÇÃO: **007.2067.1.1.600.3.1.90.04 – FICHA 326 ou 007.2067.1.1. 500.3.1.90.04 – FICHA 325.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 114/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **MARIA LUIZA DA COSTA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 07/04/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2010.1.540.3.1.90.04 – FICHA 199.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 115/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **SAMUEL DE JESUS XAVIER**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Administrativo Educacional.**

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 07/04/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 157.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 116/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **WALDIR GUEDI DE CAMPOS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista**

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 07/04/2022 à 07/04/2023

DOTAÇÃO: **008.008001.1.500.3.1.90.04 – FICHA 357.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 117/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **FELIPE BUREI TOZETTO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Médico**

Cargo: Médico

VIGENCIA: 07/04/2022 à 07/04/2023

DOTAÇÃO: **007.2071.1.1.600.3.1.90.04 – FICHA 326 ou 007.2071.1.1. 500.3.1.90.04 – FICHA 325.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Abril de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma

prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 15 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF e Título de eleitor;

b) Cópia dos três últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Cópia de atestado médico de saúde física e mental avaliada por Médico do trabalho e por Médico Psiquiatra para o exercício das atribuições do cargo;

e) Fotocópia da publicação da nomeação;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais;

g) **Declaração de bens e Declaração de não acumulo de cargo público,** ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

h) Certidão de nascimento/casamento;

i) Cópia do certificado de Escolaridade (Diploma/Conselho de classe)

j) Comprovante de endereço;

k) Conta bancária (Banco do Brasil)

l) PIS/PASEP/NIS/NIT (caso não possua, trazer cópia da Carteira de Trabalho)

m) Habilitação (para os cargos de motorista)

n) 01 foto 3x4

o) Certidão negativa de débitos municipal;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Abril de 2022.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
BEATRIZ NASCIMENTO COELHO	APOIO ADM. EDUCACIONAL-EM DELIA GALDINA DUARTE	SMECE	01 LUGAR
AUGUSTO CHOCAIR OLIVIERI PRADO	APOIO ADM. EDUCACIONAL-EM DELIA GALDINA DUARTE	SMECE	01 LUGAR

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS N.º 004/2022/CMAS

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS N.º 004/2022/CMAS

Por meio desta Retificação, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento retifica a Resolução deliberativa do CMAS n.º 004/2022, que dispõe sobre a "aprovação do Plano de Ação do Co-financiamento do Governo Estadual referente ao exercício de 2022", publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, n.º 3.943, dia 21 de março de 2022, pág. 448.

A retificação refere-se ao valor de repasse do FEAS para os FMAS, o qual foi pactuado na 1ª Reunião Ordinária da CIB/SUAS/MT realizada em 18 de março de 2022, sofrendo atualização de valores, conforme publicação da Resolução n.º 03, de 18 de março de 2022, IOMAT, n.º 28.210, pág. 22.

Portanto, onde se lê:

Parágrafo Único: O Co-financiamento é no valor de R$ 71.304,70 (setenta e um mil trezentos e quatro reais e setenta centavos) e será gasto com a Proteção Social Básica-PSB, Proteção Social Especial-PSE, Gestão do SUAS e Benefícios Eventuais.

Leia-se:

Parágrafo Único: O Co-financiamento é no valor de R$ 75.463,01 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e um centavo) e será gasto com a Proteção Social Básica-PSB, Proteção Social Especial-PSE, Gestão do SUAS e Benefícios Eventuais.

Os demais itens da citada resolução permanecem inalterados.

Nª Srª do Livramento, 06 de Abril de 2022.

João Vinícius do Prado

Presidente do CMAS de Nossa Senhora do Livramento -MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022

CONTRATADO: **EDER ROBERTO DE PAULA - ME**

CNPJ SOB Nº **14.822.294/0001-41**

OBJETO: **– REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA FABRICAR TUBOS DE CONCRETO E MÁQUINAS PNEUMÁTICAS PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS, CANALETAS E PISOS INTERTRAVADOS PARA ATENDER A MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

VALOR GLOBALDE **R$ 73.400,00 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**

VINCULO: PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matricula 4138

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de **CONTRATO Nº 029/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **EDER ROBERTO DE PAULA - ME**,tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA FABRICAR TUBOS DE CONCRETO E MÁQUINAS PNEUMÁTICAS PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS, CANALETAS E PISOS INTERTRAVADOS PARA ATENDER A MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 04 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 133/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 133/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **40.600.695/0001-67**, estabelecida na AV São Sebastião, N.º 498, Bairro Quilombo, Cidade de Cuiabá – MT, representada neste ato por seu proprietário Sr. ROGERIO NOGUEIRA DIAS, brasileiro, portador do RG nº 0985439-8 SSP - MT E do CPF nº 704.118.831-00, residente na AV São Sebastião, N.º 498, Bairro Quilombo, Cidade de Cuiabá – MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Carta Convite nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 012/2022, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS – ME** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 133/2021, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração da vigência do Contrato original, por mais **120 (cento e vinte)** dias, passando a vigorar do dia **05/04/2022** até a data de **03/08/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme termos da Carta Convite n°. 001/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 04 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS – ME

CNPJ: 40.600.695/0001-67

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 01/2022

DECRETO Nº. 01/2022

SÚMULA: D**ESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WAGNO ROSA RIBEIRO, Secretário de Educação do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão responsável por organizar a Conferência Municipal de Educação, que tem como tema: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira" e tem por objetivo: I - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano; II - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais. III – conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034. A comissão fica composta dos seguintes membros:

Presidente: Aparecido Porfírio

Membro: Cristiane Mecabô Salmória

Membro: Claudia Sibeli Coelho Fiel

Membro: Claudinei Cordeiro

Membro: Ellen Doane Teodoro Luiz

Membro: Gabriela Toninatto Botura

Membro: Denise de Jesus Magalhães

Artigo 2º - Compete ao presidente desta Comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, bem como, se encarregar da organização.

Artigo 3º - Ficam dispensados os membros da presente Comissão de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho inerentes a esta Comissão.

Artigo 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de abril de 2022.

Wagno Rosa Ribeiro

Secretário Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO/RH
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.000.000,00	60.000.000,00	10.204.222,73	17,01	10.204.222,73	17,01	49.795.777,27
RECEITAS CORRENTES	52.694.000,00	52.694.000,00	9.114.230,53	17,30	9.114.230,53	17,30	43.579.769,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.147.200,00	5.147.200,00	740.768,41	14,39	740.768,41	14,39	4.406.431,59
Impostos	4.742.750,00	4.742.750,00	659.745,19	13,91	659.745,19	13,91	4.083.004,81
Taxas	398.450,00	398.450,00	81.023,22	20,33	81.023,22	20,33	317.426,78
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00					6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	355.000,00	355.000,00	102.345,53	28,83	102.345,53	28,83	252.654,47
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	355.000,00	355.000,00	102.345,53	28,83	102.345,53	28,83	252.654,47
RECEITA PATRIMONIAL	68.000,00	68.000,00	128.970,76	189,66	128.970,76	189,66	-60.970,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00					18.000,00
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	128.970,76	257,94	128.970,76	257,94	-78.970,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	955.000,00	955.000,00	160.374,95	16,79	160.374,95	16,79	794.625,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.000,00	23.000,00	7.330,00	31,87	7.330,00	31,87	15.670,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	932.000,00	932.000,00	153.044,95	16,42	153.044,95	16,42	778.955,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.030.800,00	46.030.800,00	7.973.926,29	17,32	7.973.926,29	17,32	38.056.873,71
Transferências da União e de suas Entidades	19.995.800,00	19.995.800,00	3.415.210,19	17,08	3.415.210,19	17,08	16.580.589,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	16.035.000,00	16.035.000,00	2.679.738,17	16,71	2.679.738,17	16,71	13.355.261,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	1.878.977,93	18,79	1.878.977,93	18,79	8.121.022,07
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.000,00	137.000,00	7.844,59	5,73	7.844,59	5,73	129.155,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.000,00	14.000,00					14.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	119.000,00	119.000,00	7.844,59	6,59	7.844,59	6,59	111.155,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00					4.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.306.000,00	7.306.000,00	1.089.992,20	14,92	1.089.992,20	14,92	6.216.007,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	499.992,20	20,00	499.992,20	20,00	2.000.007,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	499.992,20	20,00	499.992,20	20,00	2.000.007,80
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.806.000,00	4.806.000,00	590.000,00	12,28	590.000,00	12,28	4.216.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.871.000,00	3.871.000,00	500.000,00	12,92	500.000,00	12,92	3.371.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	935.000,00	935.000,00	90.000,00	9,63	90.000,00	9,63	845.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.000.000,00	60.000.000,00	10.204.222,73	17,01	10.204.222,73	17,01	49.795.777,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.000.000,00	60.000.000,00	10.204.222,73	17,01	10.204.222,73	17,01	49.795.777,27
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.000.000,00	60.000.000,00	10.204.222,73	17,01	10.204.222,73	17,01	49.795.777,27

Emissão: 06/04/2022 14:58:39 — Page 1 de 2
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	60.000.000,00	60.055.500,00	12.584.748,47	12.584.748,47	100,00	47.470.751,53	6.863.130,58	6.863.130,58	100,00	53.192.369,42	0,00
LEGISLATIVA	1.967.000,00	1.967.000,00	0,00	0,00	0,00	1.967.000,00	0,00	0,00	0,00	1.967.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.967.000,00	1.967.000,00	0,00	0,00	0,00	1.967.000,00	0,00	0,00	0,00	1.967.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	660.000,00	660.000,00	20.826,46	20.826,46	0,17	639.173,54	20.826,46	20.826,46	0,30	639.173,54	0,00
Demais Subfunções	660.000,00	660.000,00	20.826,46	20.826,46	0,17	639.173,54	20.826,46	20.826,46	0,30	639.173,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.061.000,00	6.229.100,00	1.812.119,66	1.812.119,66	14,40	4.416.980,34	876.439,48	876.439,48	12,77	5.352.660,52	0,00
Administração Geral	4.638.000,00	4.669.400,00	1.172.715,78	1.172.715,78	9,32	3.496.684,22	649.050,06	649.050,06	9,46	4.020.349,94	0,00
Administração Financeira	1.074.000,00	1.210.700,00	608.188,81	608.188,81	4,83	602.511,19	196.174,35	196.174,35	2,86	1.014.525,65	0,00
Controle Interno	140.000,00	140.000,00	14.160,18	14.160,18	0,11	125.839,82	14.160,18	14.160,18	0,21	125.839,82	0,00
Administração de Receitas	209.000,00	209.000,00	17.054,89	17.054,89	0,14	191.945,11	17.054,89	17.054,89	0,25	191.945,11	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Informação e Inteligência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.281.000,00	2.259.850,00	365.244,75	365.244,75	2,90	1.894.605,25	242.630,52	242.630,52	3,54	2.017.219,48	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	4.504,84	4.504,84	0,04	35.495,16	4.504,84	4.504,84	0,07	35.495,16	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	534.000,00	534.000,00	44.520,68	44.520,68	0,35	489.479,32	24.668,68	24.668,68	0,36	509.331,32	0,00
Assistência Comunitária	1.688.000,00	1.666.850,00	316.219,23	316.219,23	2,51	1.350.630,77	213.457,00	213.457,00	3,11	1.453.393,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	15.043.000,00	15.234.050,00	4.009.448,42	4.009.448,42	31,86	11.224.601,58	1.806.149,18	1.806.149,18	26,32	13.427.900,82	0,00
Administração Geral	305.000,00	280.000,00	6.413,50	6.413,50	0,05	273.586,50	6.413,50	6.413,50	0,09	273.586,50	0,00
Atenção Básica	6.343.000,00	6.456.200,00	1.721.402,47	1.721.402,47	13,68	4.734.797,53	950.698,48	950.698,48	13,85	5.505.501,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.596.000,00	7.631.450,00	2.095.087,67	2.095.087,67	16,65	5.536.362,33	748.847,28	748.847,28	10,91	6.882.602,72	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	130.000,00	197.400,00	122.764,58	122.764,58	0,98	74.635,42	37.163,92	37.163,92	0,54	160.236,08	0,00
Vigilância Sanitária	51.000,00	51.000,00	276,40	276,40	0,00	50.723,60	276,40	276,40	0,00	50.723,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	418.000,00	418.000,00	63.503,80	63.503,80	0,50	354.496,20	62.749,60	62.749,60	0,91	355.250,40	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
TRABALHO	691.000,00	696.000,00	577.278,16	577.278,16	4,59	118.721,84	65.825,10	65.825,10	0,96	630.174,90	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	570.000,00	575.000,00	565.000,00	565.000,00	4,49	10.000,00	53.546,94	53.546,94	0,78	521.453,06	0,00
Relações de Trabalho	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Demais Subfunções	109.000,00	109.000,00	12.278,16	12.278,16	0,10	96.721,84	12.278,16	12.278,16	0,18	96.721,84	0,00
EDUCAÇÃO	14.757.000,00	14.578.500,00	2.109.380,93	2.109.380,93	16,76	12.469.119,07	1.442.823,12	1.442.823,12	21,02	13.135.676,88	0,00
Administração Geral	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ensino Fundamental	11.364.000,00	11.123.000,00	1.559.845,29	1.559.845,29	12,39	9.563.154,71	1.059.787,48	1.059.787,48	15,44	10.063.212,52	0,00
Educação Infantil	2.585.000,00	2.599.000,00	304.168,12	304.168,12	2,42	2.294.831,88	304.168,12	304.168,12	4,43	2.294.831,88	0,00
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Educação Especial	150.000,00	203.500,00	203.500,00	203.500,00	1,62	0,00	37.000,00	37.000,00	0,54	166.500,00	0,00
Demais Subfunções	608.000,00	608.000,00	41.867,52	41.867,52	0,33	566.132,48	41.867,52	41.867,52	0,61	566.132,48	0,00

Emissão: 06/04/2022 14:59:30 Page 1

Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	167.000,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00
Difusão Cultural	167.000,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	6.810.000,00	7.147.000,00	1.188.081,68	1.188.081,68	9,44	5.958.918,32	952.844,87	952.844,87	13,88	6.194.155,13	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.495.000,00	5.845.000,00	924.651,14	924.651,14	7,35	4.920.348,86	795.865,83	795.865,83	11,60	5.049.134,17	0,00
Serviços Urbanos	1.315.000,00	1.302.000,00	263.430,54	263.430,54	2,09	1.038.569,46	156.979,04	156.979,04	2,29	1.145.020,96	0,00
HABITAÇÃO	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO	3.463.000,00	3.059.000,00	742.211,25	742.211,25	5,90	2.316.788,75	370.355,43	370.355,43	5,40	2.688.644,57	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.463.000,00	3.059.000,00	742.211,25	742.211,25	5,90	2.316.788,75	370.355,43	370.355,43	5,40	2.688.644,57	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	130,00	130,00	0,00	79.870,00	130,00	130,00	0,00	79.870,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	130,00	130,00	0,00	79.870,00	130,00	130,00	0,00	79.870,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.042.000,00	2.022.000,00	351.007,89	351.007,89	2,79	1.670.992,11	232.836,78	232.836,78	3,39	1.789.163,22	0,00
Abastecimento	275.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
Extensão Rural	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.647.000,00	1.647.000,00	351.007,89	351.007,89	2,79	1.295.992,11	232.836,78	232.836,78	3,39	1.414.163,22	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	290.000,00	291.000,00	37.480,24	37.480,24	0,30	253.519,76	35.200,56	35.200,56	0,51	255.799,44	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Turismo	275.000,00	276.000,00	37.480,24	37.480,24	0,30	238.519,76	35.200,56	35.200,56	0,51	240.799,44	0,00
COMUNICAÇÕES	175.000,00	175.000,00	3.062,71	3.062,71	0,02	171.937,29	3.062,71	3.062,71	0,04	171.937,29	0,00
Demais Subfunções	175.000,00	175.000,00	3.062,71	3.062,71	0,02	171.937,29	3.062,71	3.062,71	0,04	171.937,29	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	3.745.000,00	3.745.000,00	917.967,88	917.967,88	7,29	2.827.032,12	597.452,88	597.452,88	8,71	3.147.547,12	0,00
Transporte Rodoviário	3.745.000,00	3.745.000,00	917.967,88	917.967,88	7,29	2.827.032,12	597.452,88	597.452,88	8,71	3.147.547,12	0,00
DESPORTO E LAZER	893.000,00	890.000,00	183.161,36	183.161,36	1,46	706.838,64	127.102,73	127.102,73	1,85	762.897,27	0,00
Administração Geral	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Desporto Comunitário	878.000,00	880.000,00	183.161,36	183.161,36	1,46	696.838,64	127.102,73	127.102,73	1,85	752.897,27	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	650.000,00	650.000,00	267.347,08	267.347,08	2,12	382.652,92	89.450,76	89.450,76	1,30	560.549,24	0,00
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	650.000,00	267.347,08	267.347,08	2,12	382.652,92	89.450,76	89.450,76	1,30	560.549,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	60.000.000,00	60.055.500,00	12.584.748,47	12.584.748,47	100,00	47.470.751,53	6.863.130,58	6.863.130,58	100,00	53.192.369,42	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 06/04/2022 14:59:30 Page 2

Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 06/04/2022 14:59:30
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.000.000,00	60.055.500,00	12.584.748,47	12.584.748,47	47.470.751,53	6.863.130,58	6.863.130,58	53.192.369,42	5.430.247,32	
DESPESAS CORRENTES	48.151.000,00	48.698.500,00	11.410.662,49	11.410.662,49	37.287.837,51	5.923.564,43	5.923.564,43	42.774.935,57	4.698.054,25	
Pessoal e Encargos Sociais	26.641.000,00	26.610.000,00	3.333.193,21	3.333.193,21	23.276.806,79	3.333.193,21	3.333.193,21	23.276.806,79	2.985.292,58	
Juros e Encargos da Dívida	200.000,00	200.000,00	11.401,40	11.401,40	188.598,60	11.401,40	11.401,40	188.598,60	11.401,40	
Outras Despesas Correntes	21.310.000,00	21.888.500,00	8.066.067,88	8.066.067,88	13.822.432,12	2.578.969,82	2.578.969,82	19.309.530,18	1.701.360,27	
DESPESAS DE CAPITAL	11.699.000,00	11.207.000,00	1.174.085,98	1.174.085,98	10.032.914,02	939.566,15	939.566,15	10.267.433,85	732.193,07	
Investimentos	11.249.000,00	10.757.000,00	918.140,30	918.140,30	9.838.859,70	861.516,79	861.516,79	9.895.483,21	654.143,71	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	450.000,00	450.000,00	255.945,68	255.945,68	194.054,32	78.049,36	78.049,36	371.950,64	78.049,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.000.000,00	60.055.500,00	12.584.748,47	12.584.748,47	47.470.751,53	6.863.130,58	6.863.130,58	53.192.369,42	5.430.247,32	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.000.000,00	60.055.500,00	12.584.748,47	12.584.748,47	47.470.751,53	6.863.130,58	6.863.130,58	53.192.369,42	5.430.247,32	
SUPERÁVIT (XIII)							3.341.092,15		4.773.975,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.000.000,00	60.055.500,00	12.584.748,47	12.584.748,47	47.470.751,53	6.863.130,58	10.204.222,73	49.851.277,27	10.204.222,73	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 06/04/2022 14:58:39
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Page 1 de 1
Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA 1092022 CONTRATAÇAO

PORTARIA N° 109/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR LUAN MIRANDA BARBOSA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de dezembro de 2019, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **LUAN MIRANDA BARBOSA,** sob o RG: 277.770.5-7/SSP/MT e CPF: 061.897.731-73, para exercer o cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de março de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
DECRETO 0202022 PONTO FACULTATIVO

DECRETO N° 020/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E FERIADO NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal, no dia 14 de abril (QUINTA-FEIRA), a partir das 11:00 horas, em virtude do feriado do dia 15 de Abril (SEXTA-FEIRA) – Paixão de Cristo.

Art. 2º. Transfere o feriado do dia 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes para o dia 22 de abril (sexta-feira);

Art. 3º. Os dispostos no Artigo 1º e 2º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 4º. Caberá aos Secretários e encarregados de setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de Abril de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

PREVBRAS
RESULTADO PRELIMINAR DO SELETIVO 002 2022 EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE TÍTULOS – EDITAL 002/2022

PROFESSOR – PEDAGOGIA

ORD. CLASSIF.	NOME	HABILITAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Ana Lúcia de Lima	N. Superior	Alfabetização	30,0	10,0	20,0	60,00	30/03/1967
2º	Maria Aparecida de Jesus	N. Superior	Educação Física na Ed. Infantil	30,0	10,0	20,0	60,00	09/05/1969
3º	Solange Helena Porto	Pedagogia	Educação Infantil e Séries Iniciais	30,0	10,0	20,0	60,00	01/01/1975
4º	Rosa Cristiane da Silva	Pedagogia	Psicopedagogia e Ed. Infantil	30,0	10,0	20,0	60,00	19/02/1976
5º	Rosimeire do N. Bolandini	Pedagogia	Educação Infantil e Anos Iniciais	30,0	10,0	20,0	60,00	02/06/1978
6º	Romilda Lemes Q. Almeida	Pedagogia	Gestão Educacional	30,0	10,0	20,0	60,00	16/04/1980
7º	Leidiane Teixeira C. Farias	Pedagogia	Educação Infantil	30,0	10,0	20,0	60,00	11/05/1985
8º	Natália Karoliny O. da Costa	Pedagogia	Psicopedagogia e Ed. Infantil	30,0	10,0	20,0	60,00	18/12/1995
9º	Vilma C. de Jesus Santos	Pedagogia	Alfabetização	30,0	10,0	19,0	59,00	16/11/1963
10º	Vilma Souza Mascarenhas	Pedagogia	Educação Infantil e Séries Iniciais	30,0	10,0	12,0	52,00	01/03/1979
11º	Karla Marinho Vieira	N. Superior	Gestão Escolar	30,0	10,0	11,75	51,75	05/07/1977
12º	Verônica de S. L. Domingues	Pedagogia	Educação Infantil	30,0	9,75	12,0	51,75	22/05/1978
13º	Selma Gomes Moura	Pedagogia	Educação Infantil e Anos Iniciais	30,0	10,0	7,75	47,75	30/03/1966
14º	Ana Ângela Gonçalves	Pedagogia	Coordenação Pedagógica	30,0	10,0	7,25	47,25	10/07/1971
15º	Regina Pereira Bezerra	Pedagogia	Informática da Educação e Ed. Infantil	30,0	10,0	6,5	46,50	19/04/1989
16º	Eliene Rosa de Souza	Pedagogia	Educação de Jovens e Adultos	30,0	9,75	3,5	43,25	09/10/1973
17º	Valdelice Vieira dos Santos	Pedagogia	----------	20,0	10,0	11,5	41,50	15/04/1977
18º	Ésda Lopes de Farias	Pedagogia	Educação Infantil e Especial	30,0	1,5	8,5	40,00	22/05/1971
19º	Leticia Caroline M. Campos	Pedagogia	Educação Infantil e Anos Iniciais	30,0	4,75	2,75	37,50	23/12/1993
20º	Ayla Maria Teixeira	Pedagogia	Alfabetização e Letramento	30,0	1,25	----------	31,25	12/08/1963
21º	Dorcely R. de Carvalho	Pedagogia	L. Port. e Docência do Ens. Superior.	30,0	0,5	----------	30,05	28/11/1975
22º	Elizaine Paula Marques	Pedagogia	----------	20,0	----------	6,0	26,00	23/08/1980
23º	Nelimar Maria D. Martins	Pedagogia	----------	20,0	----------	4,5	24,50	09/04/1970

PROFESSOR – VI A IX ANO – LINGUA PORTUGUESA

ORD. CLASSIF.	NOME	HABILITAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º								
2º								

PROFESSOR – VI A IX ANO – GEOGRAFIA

ORD. CLASSIF.	NOME	HABILITAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Jéssica Dayana Q. de Almeida	Geografia	Meio Ambiente e Sustentabilidade	30,0	10,0	20,0	60,00	20/08/1996
2º								

PROFESSOR – VI A IX ANO – MATEMÁTICA

ORD. CLASSIF	NOME	HABILITAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Greicielly Fernanda G. da Silva	Matemática	Gestão Educacional	30,0	10,0	20,0	60,00	03/01/1989

2º	Wilson Florentino Borges	Matemática	Gestão Ambiental	30,0	10,0	16,0	56,00	10/12/1982
3º	Aldemy Gonçalves de Lima	Matemática	Gestão Educacional	30,0	4,30	8,50	42,80	18/10/1974

PREVBRAS
PORTARIA 1642022 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PORTARIA N° 164/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Comissão de Enquadramento, Avaliação Funcional de Desempenho e Qualidade.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto na pela Lei Orgânica Municipal Artigo 61, inciso II e Art. 28 seus parágrafos e incisos e artigo 31, parágrafo único da Lei Complementar nº 324/2007;

RESOLVE

Art.1° - Fica instituída a Comissão de Enquadramento, Avaliação Funcional de Desempenho e Qualidade, com atribuições de implantar, zelar pelos direitos e responsabilizarem-se pelos pareceres de avaliação para fins de estabilidade de servidores em estágio probatório.

Art. 2º – Nomeia para fazer parte da Comissão de Enquadramento, Avaliação de Desempenho e Qualidade, com fins de avaliação para enquadramento, avaliação para fins de estabilidade de servidores em estágio probatório, os seguintes membros:

Presidente: **Euzeni Aparecida Avelar**

Secretária: **Júlio César Bonfim Lopes**

Membro: **Vandeilson Batista da Silva**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 059/2021 de 07 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de abril de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO:**039/2021**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 009/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 009/2020 de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 039/2021 da Secretaria Municipal de Educação para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo a empresa **NÚBIA CAMPOS MASCARENHAS - ME**, CNPJ n° 11.819.880/0001-49.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrição do Produto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MINI PÃO – TIPO FRANCES, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARNHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENDO BIOLÓGICO, AÇUCAR E SAL, PASANDO 30 GRAMAS.	25	R$: 12,00	R$: 300,00
PÃO – TIPO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇUCAR E SAL, PESANDO 50 GRAMAS.	13	R$: 14,10	R$: 183,30
SALGADOS VARIADOS – PESANDO 120 GRAMAS/UNIDADE	200	R$: 4,98	R$: 996,00
SANDUÍCHE NATURAL – COM PÃO APROPRIADO, QUEIJO RICOTA, PEITO DE PERU, DEMAIS INGREDIENTES, EMBALAGEM APROPRIADA PESO 120 GRAMAS.	200	R$: 5,90	R$: 1. 180,00
TORTA SALGADA, RECHEADA, DIVERSOS SABORES, ASSADA	9	R$ 40,00	R$ 360,00
VALOR TOTAL			**R$: 3. 019,30**

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Descrição do Produto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MINI PÃO – TIPO FRANCES, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARNHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENDO BIOLÓGICO, AÇUCAR E SAL, PASANDO 30 GRAMAS.	25	R$: 12,00	R$: 300,00
PÃO – TIPO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇUCAR E SAL, PESANDO 50 GRAMAS.	13	R$: 14,10	R$: 183,30
SALGADOS VARIADOS – PESANDO 120 GRAMAS/UNIDADE	200	R$: 4,98	R$: 996,00
SANDUÍCHE NATURAL – COM PÃO APROPRIADO, QUEIJO RICOTA, PEITO DE PERU, DEMAIS INGREDIENTES, EMBALAGEM APROPRIADA PESO 120 GRAMAS.	200	R$: 5,90	R$: 1. 180,00
TORTA SALGADA, RECHEADA, DIVERSOS SABORES, ASSADA	9	R$ 40,00	R$ 360,00
VALOR TOTAL			**R$: 3. 019,30**

ASSINATURA: **29 de março de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 512, DE 30 DE JULHO DE 2013, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 865/2022

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI

MUNICIPAL N. 512, DE 30 DE JULHO DE 2013,

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E,

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

APrefeita do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar o projeto de lei a seguir:

Art. 1º. Fica alterado o art. 75 da Lei Municipal n. 512, de 30 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes redação:

Art. 75. O Cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, será escolhido pelos Servidores Municipais Efetivos, Efetivos Estáveis, Estáveis mas não Efetivos, Aposentados, desde que esteja vinculado a previdência própria, através de eleição. Para o mandato de O2 (dois) anos, com direito a 01 (uma) reeleição.

Art. 2º.Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 690 de 21 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeita do Município de Nova Brasilândia/MT, 06 de abril de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA **DIVA CASSIMIRO DE MORAES.**

CPF: **014.638.121-16**.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a**AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GENEROS ALIMENTICIOS POR MEIO DE CHAMADA PUBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/ OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDORES RURAIS E FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GENEROS ALIMENTICIOS DE AGROINDUSTRIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER UMA DEMANDA 578 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO) ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**, **verba FNDE/PNAE**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022.

VALOR TOTAL R$: **8.370,00 (OITO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS).**

ASSINATURA: **24 de março de 2022.**

VIGÊNCIA: **24 de março de 2022 a 24 de março de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA 1202022 FERIAS

PORTARIA N° 120/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Concessão de férias a Servidora Efetiva srº CLEUMA FRANCISCA DE JESUS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva **Srª *CLEUMA FRANCISCA DE JESUS* – AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017 /2018, a partir de 07 de março de 2022.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 07 de março de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de março de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI 866/2022

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA

BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

APrefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, vem apresentar o projeto de lei a seguir:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a alterar dispositivo da Lei nº 02 de 06 de abril de 1993, que dispõe sobre a Organizacional e Estrutura Básica da Administração Municipal da Prefeitura de Nova Brasilândia.

Art. 2º. Fica alterado o art. 18da Lei nº 02 de 06 de abril de 1993, o qual Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, passando a denominar-se Secretaria Municipal de Governo, conforme segue:

Art. 18° - A Secretaria Municipal de Governo com as seguintes atribuições:

I – promover a articulação política do Prefeito com os demais poderes, órgãos e entidades da administração;

II – acompanhar a elaboração dos projetos de lei de interesse do Executivo, bem como sua tramitação no Legislativo Municipal, mantendo controle e prestando informações precisas ao Chefe do poder executivo;

III – prestar assistência ao chefe do poder executivo em suas relações políticas e administrativas com a Câmara de Vereadores do município e demais autoridades políticas;

IV - formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais no âmbito do Município;

V - elaborar, em conjunto com outras secretarias, o Plano Plurianual, as propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual da Prefeitura;

VI - acompanhar a execução da programação anual das despesas, do Orçamento Anual da Prefeitura e do Plano Plurianual;

VII - programar e coordenar o desenvolvimento das ações do Governo Municipal;

VIII - acompanhar o desenvolvimento da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, procedendo às ações que visam sua modernização e adequações;

IX - identificar e captar fontes alternativas de financiamentos, objetivando a implantação de projetos na Administração Municipal;

X – coordenar o planejamento estratégico municipal, visando promover o desenvolvimento econômico e social e o fortalecimento institucional do município, mediante a facilitação em métodos, conceitos e ferramentas visando à:

a) definição de metas de resultado de longo, médio e curto prazo, de acordo com as diretrizes de governo, e com respectivos indicadores de impacto, de resultado e de percepção do cliente;

b) elaboração dos planos de trabalho anuais e plurianuais, representados por programas e atividades, com respectivos orçamentos e itens de verificação;

XI – assegurar a participação popular no processo orçamentário municipal, realizando audiências públicas para levantamento de necessidades e problemas dos bairros na zona urbana e distritos na zona rural, por ordem de prioridade, bem como, para prestação de contas das demandas atendidas ao final de cada exercício;

XII – coordenar as ações de monitoramento da execução e de avaliação de resultados, capacitando as equipes gerenciais em conceitos e métodos gerenciais, bem como, disponibilizando ferramentas de suporte à gestão dos órgãos municipais;

XIII - desenvolver outras correlatas.

Art. 3º. Fica alterado a nomenclatura de Secretaria Municipal de Governo de todos os dispositivos legais inseridos da legislação municipal.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia Estado de Mato Grosso. Em 06 de abril de 2022.

PREVBRAS
PORTARIA 1192022 COMISSAO

PORTARIA N° 119/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Poder Executivo do município de Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso; e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e, Considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8. 666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Nova Brasilândia, do Estado de Mato Grosso:

I. Presidente: Júlio Cesar Bonfim Lopes

II. 1º Membro: Ana Cristina Soares

III. 2º Membro: Luana Cristina Alves Costa Nakano

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

Art. 2º Faculta-se as entidades da administração pública indireta, adotar comissão própria de licitação, podendo tramitar seus procedimentos licitatórios pela administração direta, no âmbito do poder executivo municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, surgindo efeito partir 07/03/2022, revogando a portaria n º 457/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de março de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 1182022 COMISSAO

MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

novabrasilandia@outlook.com.br

PORTARIA N° 118/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI comissão de inventário dos bens da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1° - Fica nomeada a **Comissão de Inventário dos Bens** da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de que trata este Artigo será composta pelos seguintes membros:

Presidente: LUANA CRISTINA ALVES COSTA NAKANO

Secretária: AMANDDA GIOVANA AMORIM SOUZA

Membros: JACY JOSE PEREIRA

Art. 2º - A Comissão contara com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Prefeitura, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão deverá cumprir rigorosamente A instrução **Normativa IN - SPA – 001 – Controle Patrimonial de Bens Moveis**, que estabelece as normas e procedimentos relativos à Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT.

Art. 4º - Fica expressamente proibido a partir desta data qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente sejam informadas por escrito as Comissões de avaliação e reavaliação e inventário dos bens.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração Geral incumbida de coordenar e fazer cumprir as determinações baixadas por esta portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 058 de 01 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de março de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 1102022 CONTRATAÇAO

PORTARIA N° 110/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia ocupante do cargo em Chefe de Seção".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **ROSANA PEREIRA DA SILVA**, sob o RG.: 213. 526.6-6/SSP/MT e CPF.: 038.889.991-38, para exercer o cargo em provimento em comissão de **Chefe de Seção,** lotada na secretaria Municipal de Administração**,** a partir de 21 de fevereiro de 2022**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de março de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PERICIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Manoel de Araújo Rocha no dia **07/04/2022, as 09:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;

2. CPF;

3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH

5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias

6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 06 de abril de 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

PERICIA MEDICA
ODENICIA GOMES FONSECA PAGANE
JOSE NILTON MOREIRA

PREVBRAS
PORTARIA 1112022 CONTRATAÇAO

PORTARIA N° 111/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia ocupante do cargo em Comissão Procurador Municipal".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **JHONY OLIVEIRA SILVA**, sob o RG.: 250.122. 15/SSP/MT e CPF.: 062.722.341-98, para exercer o cargo em provimento em comissão de **Procurador Municipal,** lotado na secretaria Municipal de Administração**,** a partir de 23 de fevereiro de 2022**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2022.

.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de março de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA 1122022 CONTRATAÇAO

PORTARIA N° 112/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia ocupante do cargo Técnico em Vigilância".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **Nadia Pereira Khalaf**, sob o RG.: 212.879.7-0/SSP/MT e CPF.: 035.464.781-42, para exercer o cargo de **Técnico em vigilância,** lotada na secretaria municipal de Saúde, a partir de 03 de março de 2022**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de março de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0212022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **06/04/2022 ao dia 05/05/2022, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 06 de abril 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Candidato	Inscrição	Colocação
SERGIO MENEGNETTI	057	5º

PREVBRAS
PORTARIA 1132022 ENQUADRAMENTO

PORTARIA N° 113/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª PRISCILLA DE BARROS LIRA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde,		
Nome	**Cargos**	**Nível**
PRISCILLA DE BARROS LIRA	ODONTOLOGA	**Nível 02**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022
PROCESSO 254/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação no Edital, tendo em vista que nenhuma empresa licitante se fez presente à sessão pública, tornando-a **deserta** por não haver licitantes interessados para o seguinte

objeto: **Seleção de melhor Proposta objetivando o registro de preços para aquisição futura e fracionada de pedra brita, pedrisco, pó de pedra e areia para uso em geral inclusive na pavimentação de vias urbanas no Município de Nova Guarita – MT.**

Portanto o prazo para a abertura da licitação, fica prorrogado para **20 de Abril de 2022**, às 08:30 horas (Horário de Mato Grosso). **Informações disponíveis** na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 11:00, fone: (66) 3574-1404 ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. O Edital e demais arquivos encontram-se a disposição dos interessados no Portal Transparência pelo site https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/.

Nova Guarita – MT, 06 de Abril de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 003/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço 03/2022.

ABERTURA: 25 de abril de 2022 ás 07:30 horas;

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em execução pavimentação asfáltica em TDS, drenagem superficial, passeio público e sinalização em ruas diversas, nos trechos: Avenida Irajá Fagundes Teixeira, Avenida Mal. Rondon - Trechos 01 a 03, Rua Gumercindo FCO. Rego, Rua São Rafael, Rua Vacaria - Trechos 01 e 02, Rua Paraná - Trechos 01 e 02, Rua José Bernegozzi - Trechos 01 e 02. Coordenada Avenida Principal: Av.Irajá Fagundes Teixeira. Coordenada Inicial: 14º28'28.13''S 59º35'20.68''O Coordenada final: 14º28'4.07''S 59º35'18.56''O, numa extensão total de 17.558,72 m², no Município de Nova Lacerda-MT, conforme projeto Arquitetônico, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais. Convênio 0043/2022**.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 06 de abril de 2022.

Roseli dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA DE Nº 012/2022

PORTARIA Nº 012, de 06 de abril de 2022 Determina o ARQUIVAMENTO do Processo Político-Administrativo nº 001/2022, que tem por objeto a apuração de denúncia contra o Senhor Neucireno Francisco Gomes, Vereador do Município de Nova Marilândia-MT.

Maria Aparecida Fernandes Picalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Político-Administrativo nº 001/2022, referente a denúncia apresentada pelo senhor Gerson Arrais dos Santos, em 25 de fevereiro de 2022, perante esta Câmara Municipal, contra o Vereador senhor Neucireno Francisco Gomes;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Processante designada pela Portaria nº 010/2022, opinando pelo ARQUIVAMENTO da Denúncia, o qual foi submetido ao Plenário da Câmara na Sessão Ordinária do dia 05/04/2022, e aprovado pela maioria dos vereadores (6 votos a 1);

CONSIDERANDO, os termos do Art. 5º, inciso III do Decreto-Lei nº. 201/1967;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINA o ARQUIVAMENTO** do Processo Político-Administrativo nº 001/2022, que ter por objeto a apuração de Denúncia apresentada pelo Cidadão e Suplente de Vereador senhor Gerson Arrais dos Santos em 25 de fevereiro de 2022, perante esta Câmara Municipal, contra o Vereador senhor Neucireno Francisco Gomes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2022.

Maria Aparecida Fernandes Picalho Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 965/2022

LEI MUNICIPAL Nº 965/2022

Data: 06 de Abril de 2022.

EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 654/2013 DE 24 ((VINTE E QUATRO) DE JUNHO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE) E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art.1º - Altera o Art. 5º da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) que passará a viger da seguinte forma:

"Art. 5º - O valor do empréstimo a ser disponibilizado é de caráter individual, por beneficiário, estando condicionado ao limite de margem consignável, ou seja, 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos do servidor. O valor da prestação mensal paga pelo beneficiário não poderá ultrapassar o limite disponível de margem consignável em folha de pagamento.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 06 (seis) dias de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 964 /2022

Data: 06 de Abril de 2022.

EMENTA: RECOMPÕE O VALOR DAS DIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT CONFORME DISPOSIÇÃO DO §3º DO ART. 169 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 725/2016, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o § 3º do art. 169 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º- Autoriza a recomposição dos valores das diárias adotando os índices de 4,64% do INPC referente ao mês de fevereiro de 2019, índice de 3,31% do INPC referente ao mês de fevereiro de 2020; índice de 6,93% do INPC referente ao mês de fevereiro de 2021 e índice de 10,60 % do INPC referente ao mês de fevereiro de 2022;

§1º. As diárias serão destinadas a cobrir gastos com alimentação, locomoção interna e pousada, exceto para cobrir as despesas de veículos próprios, manutenção e abastecimento de combustíveis;

§ 2º – A diária será concedida por dia de afastamento do Município, sendo devida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede municipal;

Art. 2º - São elementos essenciais do ato de concessão de diárias;

I -O nome, o cargo ou função do proponente;

II - Descrição objetiva do serviço a ser executado;

III - Indicação dos locais onde o serviço será realizado e sua finalidade de interesse público;

IV - O valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;

V - Autorização do pagamento de despesas pelo ordenador;

Art. 3º. Fica fixado a diária do Prefeito Municipal de Nova Marilândia-MT, por dia de afastamento do Município, no valor de R$ 860,68 (oitocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), quando em área interna do Estado de Mato Grosso, e, no valor de R$ 1.204,90 (um mil duzentos e quatro reais e noventa centavos), quando nas demais áreas do Território Nacional;

Parágrafo único. No caso de representação política ou municipal, o Vice-Prefeito fará jus ao mesmo valor da diária fixada para o Prefeito, por dia de afastamento do Município;

Art. 4º. Para os Assessores e Secretários Municipais de Nova Marilândia-MT, a diária por dia de afastamento do Município, fica fixada no valor de R$ 429,84 (quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), quando em área interna deste Estado de Mato Grosso, e no valor de R$ 602,44 (seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), quando nas demais áreas do território nacional;

Art. 5º. Para os demais servidores públicos municipais deste Município de Nova Marilândia-MT, a diária por dia de afastamento do Município fica fixada no valor de R$ 323,65 (trezentos e vinte e três e sessenta e cinco centavos), quando em área interna deste Estado de Mato Grosso, e quando for necessário o deslocamento para outras áreas do Território Nacional o valor de R$ 416,37 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos);

Art. 6º. Ao prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais a quantidade de diárias será concedida conforme a necessidade, não incidindo a vedação do §2º do art. 169 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 por se tratarem de agentes políticos;

Art. 7º. Deverá compor os autos de concessão de diárias:

I - Solicitação fundamentada;

II. autorização do ordenador;

III. recibo de diárias;

IV. relatório de viagem;

V. Comprovante de participação em cursos, treinamentos;

VI - Cópia do cartão de embarque ou cópia do bilhete rodoviário, ou aeroviário, e cópia da requisição da passagem, quando for o caso;

VII. Notas de empenho e liquidação;

VIII. comprovante de recebimento dos valores pelo servidor, bem como da sua devolução, quando for o caso.

§ 1º - O relatório de viagem é dispensável à vista do registro de atividades em ata e consignação em lista de presença ou documento equivalente;

§ 2º - A emissão dos bilhetes será realizada pela agência de viagens contratada, a partir da reserva solicitada pelo Poder Executivo, ou órgão equivalente devidamente autorizado;

Art. 8º – O funcionário ou beneficiário que receber diária e não se afastar da sede municipal, por qualquer motivo fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de responsabilidade;

§ 1º – Na hipótese de o beneficiário da diária retornar à sede do Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, o mesmo deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo estabelecido no caput deste artigo;

§ 2º – O beneficiário que requisitar e utilizar de diária, integral ou pela metade, fica obrigado à respectiva prestação de contas através do Relatório de Viagem devidamente assinado;

§ 3° - Serão também restituídas em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo beneficiário quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento da sede de origem;

§ 4º - A restituição de diárias de que trata esse artigo, ocorrerá exclusivamente mediante depósito bancário na conta corrente do Órgão Municipal, comprovando tal ato perante a administração pública municipal;

Art. 9º – O valor fixado para as diárias de que trata esta Lei, será corrigido anualmente, sempre no mês de fevereiro de cada ano, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou por outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, para todos os níveis estabelecidos;

Parágrafo único – A correção de valores destinados para as diárias de que trata a presente Lei, deverá ser feita pelo órgão do Poder Executivo, através de Decreto exceto no caso de mudança de legislatura onde deverá ser feita por Lei específica;

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 12 – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, caso houver, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento geral anual do Município, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA–MT, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 963/2022

Data: 06 de Abril de 2022

EMENTA: ALTERA O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 605/2011 PARÁGRAFO ÚNICO E CAPUT DO ART. 165 DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 725/2016 DE 14 (QUATORZE) DE MARÇO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS de 14 de março de 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Institui **o** percentual de 70% (setenta pontos percentuais) o máximo de desconto a serem consignado na folha de pagamento do servidor referente a plano de saúde.

Art. 2º. Altera o Art. 1º da Lei Municipal n.º 605/2011 que passará a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, a celebrar, em nome do MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, Convênio com a UNIMED VALE DO SEPOTUBA - Cooperativa Trabalho Médico - CNPJ/MF: 02.597.394. 0001-32, com sede na Rua José Corsino, 486W, Centro na cidade de Tangará da Serra - MT - CEP 78300-000, com o objetivo de conceder Plano de Saúde Unimed Vale do Sepotuba, contemplando os servidores, funcionários públicos do município de Nova Marilândia-MT, como colaboradores e seus dependentes, mediante pagamento mensal pelos servidores que aderirem ao citado e respectivo PLANO DE SAÚDE UNIMED "VALE DO SEPOTUBA", através de desconto em folha de pagamento dos respectivos servidores e funcionários públicos municipais interessados com percentual máximo de consignação em 70% do vencimento do servidor.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 06 (seis) dias de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 966/2022

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 966/2022

Data: 06 de Abril de 2022

EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 801/2018 DE 06 (SEIS) DE ABRIL DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica altera o Art. 1º da lei complementar municipal n.º 801/2018 de 06 (seis) de abril de 2018 (dois mil e dezoito) que passará a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado adicional de 40% ao vencimento base do servidor concursado que participou ou venha a participar de curso de qualificação profissional Profuncionário;

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 06 (seis) dias de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 962/2022

LEI MUNICIPAL Nº 962/2022

Data: 06 Abril de 2022

EMENTA: ALTERA O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 725/2016 DE 14 (QUATORZE) DE MARÇO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS de 14 de março de 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Altera o Inc. IX e XII do art. 89 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS que passará a viger com a seguinte redação:

“Art. 89. (...)

(...) IX – vencimento ou vencimento-base: é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público com seu valor fixado em Lei e as vantagens pecuniárias adquiridas de forma permanente excetuando as vantagens temporárias vedada a sua vinculação ou equiparação;

(...) XII - vencimentos: correspondem ao vencimento e a pluralidade das vantagens de caráter permanente adquiridas pelos servidores;

Art. 2º – Altera carga horária e vencimento do cargo de monitor de serviços do anexo I dos cargos de livre nomeação e exoneração da lei complementar municipal 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) que passará a viger da seguinte forma:

ANEXO I CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	
Grupo Ocupacional: CARGOS COMISSIONADOS	

Vencimento Mensal	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº de Vagas
1.500,00	Monitor de serviços	40 HS	(..)

Art.3º -Altera o anexo II – Grupo ocupacional: NÍVEL SUPERIOR com a criação das atribuições do cargo de Bioquímico da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS que passará a viger com a seguinte **redação:**

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

(...)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE BIOQUÍMICO

BIOQUÍMICO: Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas, imunológicas e aos bancos de sangue; Produção de produtos sorológicos destinados as análises clinicas biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos; Supervisionar a identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos com a finalidade de garantir a qualidade grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; Orientar e executar a coleta de amostra de materiais biológicos destinados as análise clinicas citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnostico clinico; Assessorar autoridades em diferentes níveis com informes referente a assistência farmacêutica exarando pareceres a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc;

Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e produtos imunológicos valendo-se de método laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) com o objetivo de controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; A critério da SMS poderá ser nomeado responsável técnico sem necessidade de remuneração.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 06 (seis) dias de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2022

DATA: 06 de Abril de 2022.

EMENTA: CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª **MARIA DAS MERCES VIEIRA,** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública municipal **Sr.ª MARIA DAS MERCES VIEIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº 29237889-0 - SSP/SP e CPF nº 254.769.288-50, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal Nº 725/2016, iniciando o gozo no dia 07/04/2022 e término em 05/07/2022, retornando as atividades normais no dia 06/07/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 06/04/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 961/2022

LEI MUNICIPAL Nº 961/2022

Data: 06 de Abril de 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DA VERBA INDENIZATÓRIA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 768/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal 768/2017, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recompor as perdas inflacionárias da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, aos policiais militares que exercerem atividade municipal delegada pelo estado de mato grosso nos seguintes porcentuais:

a) percentual de 3,65 (três virgula sessenta e cinco pontos percentuais) INPC – IBGE dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de agosto de 2018 (dois mil e dezoito);

b) percentual de 3,24 (três virgula vinte e quatro pontos percentuais) INPC – IBGE dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove);

c) percentual de 2,94 (dois virgula noventa e quanto pontos percentuais) INPC – IBGE dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte);

d) percentual de 10,42 (dez virgula quarenta e dois pontos percentuais) INPC – IBGE dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um);

Art. 2º - O inc. I e II do parágrafo segundo do art. 1º da Lei Municipal n.º 768/2017 passará a viger com a seguinte redação:

(...)

I - Aos Subtenentes e Sargentos Militares: R$ 19,23 (dezenove reais e vinte e três centavos) por hora trabalhada nos dias de semana e R$ 21,63 (vinte e um reais e sessenta e três centavos) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês conforme especifica;

II - Aos Cabos e Soldados Militares: R$ 18,00 (dezoito reais) por hora trabalhada nos dias de semana e R$ 20,43 (vinte reais e quarenta e três centavos) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês conforme especifica;

Art. 3º – Acrescenta o §4º ao Art. 1º da Lei Municipal 768/2017 da seguinte forma:

(...)

§4º. O valor fixado para as indenizações de que trata esta Lei, será corrigido anualmente no dia 10 (dez) de agosto de cada ano, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses por meio de Decreto do poder executivo;

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 06 (seis) dias de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 091/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação 007/2022 e autorizo a contratação da empresa **SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO** com o **CNPJ: 03.534. 450/0001-52,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNOLOGICA PARA APERFEIÇOAMENTO DO MANEJO REPRODUTIVO ATRAVÉS DE ANÁLISE DO QUADRO REPRODUTOR UTILIZADO NA CONSULTORIA DE DESENVOLVIMENTO DE BOAS PRÁTICAS NA PECUÁRIA DE CORTE E LEITE**, no Valor Total de **R$ 9. 745,00** (nove mil setecentos e quarenta e cinco reais)**.** A presente Inexigibilidade de Licitação está enquadrada no artigo 74, inciso III da Lei nº 14. 133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 06 de abril de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.181/2022 - SÚMULA: "AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DO DESCASCADOR DE CAFÉ PELOS AGRICULTORES DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N. 1.181/2022

SÚMULA: "AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DO DESCASCADOR DE CAFÉ PELOS AGRICULTORES DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Agricultura autorizada a realizar serviços com descascador de café aos agricultores do Município de Nova Monte Verde/MT.

I - Os serviços deverão ser prestados em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, em datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme formulário próprio a ser expedito pela Secretaria Municipal de Agricultura.

II - A Secretaria Municipal de Agricultura deverá elaborar cronograma de atendimento dos agricultores do Município de Nova Monte Verde/MT que utilizarão o descascador de café.

III - O café deverá ter sido produzido no Município de Nova Monte Verde/MT para que seja utilizado o descascador de café do Município de Nova Monte Verde/MT.

IV - Os agricultores que utilizarem o descascador de café deverão recolher aos cofres públicos o valor de R$ 15,00 (quinze reais) por cada saco de 60 (sessenta) quilos de café limpo.

Art. 2º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Monte Verde-MT, 06 de Abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2022 - SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 099/2021.

DECRETO Nº 071, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 099/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revogado o decreto nº 099/2021.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 06 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 22/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELES 05922153188, CNPJ: 38.000.408/0001-36,** pelo valor global de **R$ 17. 000,00** (dezessete mil reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 06 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 06 de abril de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/ 2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 020/2022/ PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 17/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **25/04/2022 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES.***

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2022 – Campo Geral e também no site** www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 06 de Abril de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 90/2022 - FICA EXONERADA A PEDIDO A SR.ª REGINA CELIA DE AZEVEDO DOS SANTOS BOING, DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – ROBERTO JOSÉ FERREIRA

PORTARIA N.º 90/2022.

DE 06 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO A Sr.ª REGINA CELIA DE AZEVEDO DOS SANTOS BOING, DO CARGO **DE COORDENADORA PEDAGÓGICA** DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – ROBERTO JOSÉ FERREIRA, PARA O BIÊNIO 2021/2022, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido a Sr.ª REGINA CELIA DE AZEVEDO DOS SANTOS BOING, do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental – Roberto José Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 06 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.183 SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO NO PAGAMENTO DE JUROS E MULTAS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS CONSTITUÍDOS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU A AJUIZAR

LEI Nº 1.183 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO NO PAGAMENTO DE JUROS E MULTAS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS CONSTITUÍDOS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU A AJUIZAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art.1º. Fica instituído o Programa de Regularização Tributária Municipal - PRTM no Município de Nova Monte Verde, e a implementação obedecerá ao disposto nesta Lei.

§ 1º Poderão ser quitados, na forma do PRTM, os débitos de natureza tributária ou não tributária, de pessoas físicas e jurídicas, inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou ainda provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei, devendo a adesão ser feita até 06/05/2022, contados da publicação desta Lei.

§ 2º A adesão ao PRTM implica:

I - A confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para compor PRTM, nos termos dos art. 389 e 395 do Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

II - O dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PRTM e os débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município;

III - A vedação da inclusão dos débitos que compõem o PRTM em qualquer outra forma de parcelamento posterior;

IV - O cumprimento regular das obrigações com o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e, com o Imposto Territorial e Predial Urbano, no que tange às pessoas físicas e jurídicas.

Art. 3º. No âmbito do Setor de Tributos do Município, o sujeito passivo que aderir ao PRTM poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1º mediante as seguintes modalidades:

I – 100% (cem por cento) de desconto, nos juros e multas, para os pagamentos, a vista, até o dia 06 de maio de 2022.

II – 75% (setenta e cinco por cento) de desconto, nos juros e multas, para os pagamentos parcelados em 2 (duas) vezes.

III – 50% (cinquenta por cento por cento) de desconto, nos juros e multas, para os pagamentos parcelados em 3 (três) vezes.

Art. 4º. O valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos previstos nos art. 3º não poderá ser inferior a R$ 68,26 (sessenta e oito real e vinte e seis centavo).

Art. 5º. Para incluir no PRTM débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos negociados, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações, recursos ou ações judiciais, bem como protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 do Código de Processo Civil.

Art. 6º. O contribuinte para se beneficiar do caput do art. 1º, terá que comparecer Departamento de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde para formalizar o acordo, que só terá validade se pago em dia, sendo em parcela única ou a primeira parcela deverá ser pago, até o dia 06 de maio de 2022.

Art. 7º. Implicará exclusão do devedor do PRTM e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago:

I - A falta de pagamento de duas parcelas consecutivas alternadas;

II - A falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas;

III - A decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;

IV - A concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão do devedor do PRTM, os valores liquidados com os créditos de que trata o art. 2º serão restabelecidos em cobrança e:

I - Será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão; e

II - Serão deduzidas do valor referido no inciso I do parágrafo único as parcelas pagas em espécie, com acréscimos legais até a data da rescisão.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 06 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 2453/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO:MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELES 05922153188

CNPJ: 38.000.408/0001-36

OBJETO: ***CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA – DESENVOLVIMENTO E PROJETO PARA MELHORIAS E APERFEIÇOAMENTO NA OUVIDORIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.460/2017.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais), referente a aquisição dos serviços, conforme indica o quadro abaixo.

VIGÊNCIA – 06 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Nova Monte Verde-MT, 06 de abril de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
PORTARIA N.º 89/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 28/2022

PORTARIA N.º 89/2022

06 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 28/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 28/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI**

Dispensa de Licitação Nº 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2656/2022

OBJETO**: *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 20.000 KM PARA ATENDER AOS VEICULOS MICRO ONIBUS PLACAS RAX-4F66 CHASSI 93PB54M10MC065643 e RAR-9C70 CHASSI 93PB5M32NC066395 LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO***

VALOR: **R$ 11.448,60** (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 06 de abril de 2022 a 06 de maio de 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

FISCAL: JOÃO DE OLIVEIRA

RG Nº: 42045993 SSP/PR

CPF Nº: 562.495.949-49

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 189

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 06 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 91/2022 -FICA NOMEADA A SR.ª REGINA CELIA DE AZEVEDO DOS SANTOS BOING, PARA O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA, PARA O ANO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE

PORTARIA N.º 91/2022.

DE 06 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: FICA NOMEADA A Sr.ª REGINA CELIA DE AZEVEDO DOS SANTOS BOING, PARA O CARGO **DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA, PARA O ANO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sr.ª REGINA CELIA DE AZEVEDO DOS SANTOS BOING, para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental – Roberto José Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 06 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. WANDERLUCIA FERREIRA SCALZER, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 086, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **WANDERLUCIA FERREIRA SCALZER,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 31 de março de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Concede LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **WANDERLUCIA FERREIRA SCALZER,** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 04 de abril de 2022, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 01 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.182/2022 - SÚMULA: "ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N. 1.182/2022

SÚMULA: "ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Ficam revogadas as alíneas “E” e “F” do inciso I do Art. 8º da Lei Municipal n. 781/2015.

Art. 2º. Acrescente-se a alínea “**F**” no inciso V do artigo 8º da Lei Municipal n. 781/2015 com as seguintes definições:

F) Departamento de Identificação Pessoal:

1) Departamento da Junta de Serviço Militar – JSM;

2) Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho – UECT;

3) Departamento do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de apoia a Benefícios Previdenciários e Assistenciais.

Art. 3º. Fica revogada a alínea “F” do inciso VII, do Artigo 8º da Lei Municipal n. 781/2015.

Art. 4º. Acrescente-se a alínea “**E**” no inciso VIII do artigo 8º Lei Municipal n. 781/2015 com as seguintes definições:

E) Departamento de Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto*:*

1. Divisão de Laboratório e Tratamento de Água e Esgoto;

2. Divisão de Distribuição de Água;

3. Divisão de Rede de Esgoto;

4. Divisão de Fiscalização do Saneamento Básico Urbano.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar as dotações orçamentárias das Secretarias Municipais e Departamentos afetados por essa lei, para readequá-las conforme as alterações realizadas.

Art. 6º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei nº 781/2015 que não sejam incompatíveis com a matéria regulada nesta lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, 06 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

REGISTRO DE PREÇOS

“ COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME – EPP“

Lei Complementar 147/2014

O Pregoeiro Oficial do município de Nova Nazaré-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 003/2022**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital**, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o

dia **11 de Abril de 2022, às 08h30min (horário de Brasília)**, fica **SUSPENSA "*SINE DIE*",** até segundo aviso, para readequação do Termo de Referencia – anexo I do Edital e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas**.**

Nova Nazaré-MT, 06 de abril de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E O SR CELSO LUIZ MILANI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sr **CELSO LUIZ MILANI**, portador da cédula de Identidade RG nº. 0098070-6 e inscrito no CPF nº. 178.258.221-53, residente e domiciliada (O) à Av. Zélia Gattai, S/n, setor Norte, cidade Nova Nazaré, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente **ADITIVO DE REAJUSTE**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do aluguel mensal, segundo o índice do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado/FGV, num percentual de 16,92%, correspondente ao acumulado no período de fevereiro de 2021 à fevereiro/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – O valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 1.753,80 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).**

2.3 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 19.291,80 (dezenove mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos),** que será pago **em 11 (onze) parcelas mensais.**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover o reajuste do aluguel mensal por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento em manter a locação, mesmo com valor reajustado, proporciona vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCADOR são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCATARIA e ainda o fato de que o município já vem com a locação de administrações anteriores. O reajuste anual está previsto em cláusulas contratuais e são permitidos por Lei.

3.2 – O reajuste anual se encontra embasado no artigo 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, amparados também pela Cláusula 9ª do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2022 à partir de dia 01 de abril de 2. 022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário e 1º termo aditivo permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Nazaré – MT, 01 de Abril de 2022.

LOCATÁRIO ..... **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ** **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal	**LOCADOR** ..... **CELSO LUIZ MILANI** CPF nº. 178.258.221-53 **LOCADOR**
..... **EDER PEREIRA DA SILVA** CPF: 009.121.251-01 FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Kenia C. Campos de Azevedo Iuen Grazielle Izabella G. dos Santos

CPF: 550.239.241- 49 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA RIO NOVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 36.909.380/0001-29 e Inscrição Estadual nº 13.665.647-1, estabelecida na cidade de Barra do Garças – Mato Grosso, à Rua Bororós nº 309, Setor II na cidade de Barra do Garças - MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia administradora **SRA. DANIELLA PEREIRA PENA**, Brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 2177246 SPTC/GO e CPF nº 478.381.671-91, firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Pregão Presencial nº 001/2020** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Acréscimo no fornecimento de passagens,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2020,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

item	quant. Lic.	unid	descrição	R$ unit.	QUANT. ADIT	TOTAL

02	300	Unid.	AGUA BOA – GOIANIA	130,00	75	9.750,00
16	300	Unid.	GOIANIA - AGUA BOA	130,00	75	9.750,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescentada** à clausula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.

2.2 – Com o acréscimo constante no inciso 2.1 o valor total do contrato passará a ser de **R$ 409.434,00 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente no atendimento das necessidades dos pacientes do SUS em tratamentos fora do domicilio na cidade de Goiania-GO, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula sexta, inciso 6.1, alínea “d” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 009/2020 e seus termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 01 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

DANIELA PEREIRA PENA

CONTRATADA

EDER PEREIRA DA SILVA

Fiscal do contrato

LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Kenia C. Campos de Azevedo Iuen Grazielle Izabella G. dos Santos

CPF: 550.239.241- 49 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20/2022

DISPENSA Nº 011/2022

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 019/2022, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa especializada a qual forneça profissional habilitado em artes marciais "aula de karatê" em atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - scfv do município de nova Nazaré-MT por um período de 10 (dez) meses, sendo no mínimo 30 horas semanais de aulas.

EMPRESA VENCEDORA: PABLO ANERIS DE SIQUEIRA 04814276192, devidamente inscrita no CNPJ n° 45.417.054/0001-95.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 10 meses, a partir de 06 de fevereiro de 2022 à 06 de fevereiro de 2023.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS: ELEMENTO: 3.3.90.00. 00, CÓDIGO REDUZIDO: 129.

Nova Nazaré MT, 06 de abril de 2022.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇAO

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2021, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - BRASILIA-DF, SENDO A ADESÃO N° 006/2022/PMNO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022/ PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O MOTORISTA, COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT NO TRANSPORTE DE ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

LICITANTE VENCEDOR: MERCEDES-BENS DO BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ_ nº 59.104.273/0001-29.

VALOR GLOBAL: R$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos reais)**.**

Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, ao sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇAO

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2021, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - BRASILIA-DF, SENDO A ADESÃO N° 005/2022/PMNO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022/ PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O MOTORISTA, COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT NO TRANSPORTE DE ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

LICITANTE VENCEDOR: MERCEDES-BENS DO BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ_ nº 59.104.273/0001-29.

VALOR GLOBAL: R$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos reais)**.**

Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, ao sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICACAO

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2021, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - BRASILIA-DF, SENDO A ADESÃO N° 006/2022/PMNO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022/ PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O MOTORISTA, COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT NO TRANSPORTE DE ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

LICITANTE VENCEDOR: MERCEDES-BENS DO BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ_ nº 59.104.273/0001-29.

VALOR GLOBAL: R$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos reais)**.**

Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2021, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE -BRASILIA-DF, SENDO A ADESÃO N° 006/2022/PMNO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022/PMNO,cujo o objeto**:AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O MOTORISTA, COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT NO TRANSPORTE DE ALUNOS DESTE MUNICIPIO.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente a ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2021, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE -BRASILIA-DF, SENDO A ADESÃO N° 006/2022/PMNO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022/ PMNO, e a empresa MERCEDES-BENS DO BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ_ nº 59.104.273/0001-29, com sede na Rua Alfred Juzykowski, n° 562, Paulicéia, CEP- 09.680-900, cidade São Bernardo do Campos-SP, Telefone (11) 991563242, endereço eletrônico:gustavo.r.nogueira@daimler.com, neste ato representado pelo senhor Gustavo Rossi Nogueira, brasileiro, casado engenheiro com CPF: 062.189.378-10 e RG:16. 246.461, residente e domiciliado na cidade São Bernardo do Campos-SP.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS DE CONTRATO E TESTEMUNHAS.

ANÉSIO GONÇALVES

CPF:406.211.891-20

FISCAL

LUCIANA DE FREITAS ALVES

CPF:459.899.661-72

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, ao sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICACAO

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2021, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - BRASILIA-DF, SENDO A ADESÃO N° 005/2022/PMNO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022/ PMNO

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O MOTORISTA, COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT NO TRANSPORTE DE ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

LICITANTE VENCEDOR: MERCEDES-BENS DO BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ_ nº 59.104.273/0001-29.

VALOR GLOBAL: R$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos reais)**.**

Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022/PMNO

REFERENTE Á ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2021, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE -BRASILIA-DF, SENDO A ADESÃO N° 005/2022/PMNO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: MERCEDES-BENS DO BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ_ nº 59.104.273/0001-29, com sede na Rua Alfred Juzykowski, n° 562, Paulicéia, CEP- 09.680-900, cidade São Bernardo do Campos-SP, Telefone (11)991563242, endereço eletrônico:gustavo.r.nogueira@daimler.com, neste ato representado pelo senhor Gustavo Rossi Nogueira, brasileiro, casado engenheiro com CPF: 062.189.378-10 e RG:16. 246.461, residente e domiciliado na cidade São Bernardo do Campos-SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O MOTORISTA, COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT NO TRANSPORTE DE ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA cadastrada no CNPJ: 59.104.273/0001-29	R$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05050041236100131027449052000002540000000O

05050021278200132304449052000001571000000O

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93**.**

Nova Olímpia-MT, 06 de abril de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2021, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE -BRASILIA-DF, SENDO A ADESÃO N° 005/2022/PMNO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022/PMNO**,cujo o objeto**:AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O MOTORISTA, COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT NO TRANSPORTE DE ALUNOS DESTE MUNICIPIO.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente a **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2021, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - BRASILIA-DF, SENDO A ADESÃO N° 005/2022/PMNO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022/PMNO**, e a empresa **MERCEDES-BENS DO BRASIL LTDA,** inscrita sob o CNPJ_ nº 59.104.273/0001-29, com sede na Rua Alfred Juzykowski, n° 562, Paulicéia, CEP- 09.680-900, cidade São Bernardo do Campos-SP, Telefone (11) 991563242, endereço eletrônico:gustavo.r.nogueira@daimler.com, neste ato representado pelo senhor Gustavo Rossi Nogueira, brasileiro, casado engenheiro com CPF: 062.189.378-10 e RG:16. 246.461, residente e domiciliado na cidade São Bernardo do Campos-SP.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS DE CONTRATO E TESTEMUNHAS.

ANÉSIO GONÇALVES

CPF:406.211.891-20

FISCAL

LUCIANA DE FREITAS ALVES

CPF:459.899.661-72

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, ao sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022/PMNO

REFERENTE Á ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2021, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO –FNDE-BRASILIA-DF, SENDO A ADESÃO N° 006/2022/PMNO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: MERCEDES-BENS DO BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ_ nº 59.104.273/0001-29, com sede na Rua Alfred Juzykowski, n° 562, Paulicéia, CEP- 09.680-900, cidade São Bernardo do Campos-SP, Telefone (11)991563242, endereço eletrônico:gustavo.r.nogueira@daimler.com, neste ato representado pelo senhor Gustavo Rossi Nogueira, brasileiro, casado engenheiro com CPF: 062.189.378-10 e RG:16. 246.461 residente e domiciliado na cidade São Bernardo do Campos-SP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O MOTORISTA, COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT NO TRANSPORTE DE ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA cadastrada no CNPJ: 59.104.273/0001-29	R$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.050.0.4.12.361.0013.1027.4.4.90.52.00.00.25400000000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93**.**

Nova Olímpia-MT, 06 de abril de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2022

DATA: 05 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido o servidor **GENESIO MARIANO DE SOUZA**, inscrito sob a matricula de nº 129, do cargo de **MOTORISTA**, para fins de aposentadoria, com efeitos retroativos a 01/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

05 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/04/2022 a 05/05/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2022

DATA: 05 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo efetivo e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª **BRUNA VIEIRA RODRIGUES MESQUITA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3003867-7 SESP/MT e do CPF nº. 703.685.491.00 para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** aprovado pelo Processo Seletivo Público nº. 001/2022, homologado em 28 de março de 2.022, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

05 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/04/2022 a 05/05/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2022

DATA: 05 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo efetivo e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº **WENER VALERIO SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2870546-7 SESP/MT e do CPF nº. 046.096.911.08 para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** aprovado pelo Processo Seletivo Público nº. 001/2022, homologado em 28 de março de 2.022, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

05 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/04/2022 a 05/05/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2022

DATA: 05 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo efetivo e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª **BRUNA CAZARI PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2719404-3 SSP/MT e do CPF nº. 044.304.281.07 para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE aprovada** pelo Processo Seletivo Público nº. 001/2022, homologado em 28 de março de 2.022, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

05 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/04/2022 a 05/05/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2022

DATA: 05 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo efetivo e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srtª **GABRIELY YAMADA SUZUKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.109.884-5 SESP/PR e do CPF nº. 113.258.149.46 para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, aprovada pelo Processo Seletivo Público nº. 001/2022, homologado em 28 de março de 2.022, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

05 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/04/2022 a 05/05/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa GUSTAVO H FONCECA ME, inscrita no CNPJ nº 23.702.575/0001-51, para prestar serviços de estudo de Caracterização de Fauna local para Licenciamento Ambiental da Estação de Transferência de Resíduos Sólidos Urbanos (Rampa de Transbordo), perfazendo o valor total da contratação em R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 06 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2022

DATA: 05 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o servidor **GENESIO MARIANO DE SOUZA**, inscrito sob a matricula de nº 129, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO**, com efeitos retroativos a 01/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

05 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/04/2022 a 05/05/2022.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 011/2022- RETIFICADO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01002/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 1.268.983,42 (Um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) nas seguintes Dotações:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0010.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 40.827,13

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 335,52

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 472,00

Sub-Total: 41.634,65

03.002-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

03.002.04.124.0010.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 11.244,25

Sub-Total: 11.244,25

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 71.407,01

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 109,35

05.001.04.123.0010.2009.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.111,01

Sub-Total: 73.627,37

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.227,07

06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	26.154,91
06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	22.832,23
06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	29.032,38

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 15.358,63

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 7.555,94

Sub-Total: 103.161,16

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.306.0022.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç 17.300,22

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 14.261,44 07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.511,52

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.556,35 07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 7.703,50

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 6.188,00 07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2550000000-Transferência do Salário-Educação 35.000,00

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2550000000-Transferência do Salário-Educação 10.000,00

07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 27.017,22 07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.501,00

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2575000000-Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa 13.866,49

Sub-Total: 135.905,74

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.27.812.0027.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.033,91

07.004.27.812.0027.2025.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 427,11

Sub-Total: 2.461,02

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 20.805,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.310,41

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 68.893,90 08.001.10.301.0034.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus 1.884,60

08.001.10.301.0034.2073.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus 15.201,00 08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.222,00

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 235,00

Sub-Total: 110.551,91

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0028.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.102,83

09.001.20.608.0028.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 13.181,74

09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.386,81

09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 3.506,72

09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 744,65

09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 8.555,00

Sub-Total: 37.477,75

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.243.0013.2045.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 11.014,76

10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 330,63

10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 63,00

10.001.08.244.0013.2036.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 33.173,03

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.835,72

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 3.321,86

10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.189,38
10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	930,13
10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	750,86

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 7.239,62 10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 6.000,00

10.001.08.244.0013.2046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.798,00

Sub-Total: 75.646,99

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0010.2037.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 6.391,46

11.001.04.122.0010.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 100.708,71

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 272.441,39

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 16.953,35

11.001.15.452.0018.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI 13.952,94 11.001.15.452.0018.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI 34.477,80

11.001.15.452.0018.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 175.923,72

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Sub-Total: 620.849,37

11.002.17.512.0003.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 25.015,02

11.002.17.512.0003.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 3.919,57

11.002.17.512.0003.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.760,00

Sub-Total: 30.694,59

12.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.001.04.121.0010.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 15.500,57

12.001.04.121.0010.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.386,81

Sub-Total: 16.887,38

13.001-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

13.001.22.661.0033.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 8.841,24

Sub-Total: 8.841,24

Total Parcial Suplementado: 1.268.983,42

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme Inciso I, parágrafo 1ª do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 01, Fevereiro de 2022

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 010/2022- RETIFICADO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01003/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.131.0014.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 21.000,00

Sub-Total: 21.000,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

Sub-Total: 50.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.367.0021.2049.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 35.000,00

Sub-Total: 35.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 20.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 40.000,00

Sub-Total: 60.000,00

Total Parcial Suplementado: 166.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0008.2005.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuições

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 21.000,00

Sub-Total: 21.000,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

06.001.04.122.0010.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

Sub-Total: 35.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação 50.000,00

Sub-Total: 50.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 20.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua 40.000,00

Sub-Total: 60.000,00

Total Parcial Reduzido: 166.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 01, Fevereiro de 2022

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2022

DATA: 05 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo efetivo e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª **DIVINA FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 26305291 SSP/MT e do CPF nº. 204.600.018.84 para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE aprovada** pelo Processo Seletivo Público nº. 001/2022, homologado em 28 de março de 2.022, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

05 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/04/2022 a 05/05/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação de licitação, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção do Centro de Múltiplo Uso no Distrito Vila Atlântica neste Município de Nova Santa Helena/MT, numa Dimensão Total de 84,25 Metros Quadrados, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Adjudicando Vencedora do Certame Licitatório a Empresa CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.570.797/0001-44, com valor total de R$ 278. 826,86 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 06 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2022

DATA: 05 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Srª **GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PRADO**, inscrita sob o RG de nº 242.577 SSP/MT e no CPF de nº 772.380.012.68, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

05 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/04/2022 a 05/05/2022.

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. ADEMIR DIAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 12.358.170/0001-21**, referente a **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 60 BTU/H ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, perfazendo o valor total da contratação em R$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais).

Nova Santa Helena/MT, 06 de abril de 2022

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

REGISTRA-SE

P U B L I Q U E – S E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: **CLEDIR BORGES VITORIANO 90101685149 – CLEDIR PREST COM -ME**

CNPJ N°: 20.026.904/0001-01

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO PAISAGISMO E LIMPEZA DO TERRENO DESTA CASA DE LEIS**

VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 06/04/2022 á 06/05/2022

O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2022

DATA: 05 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo efetivo e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº **PAULO HENRIQUE DE SOUZA KORTE,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1826834-0 SSP/MT e do CPF nº. 044.128. 121.46 para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** aprovado pelo Processo Seletivo Público nº. 001/2022, homologado em 28 de março de 2.022, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

05 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/04/2022 a 05/05/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2022

DATA: 05 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Srº **SILVIO PEREIRA DE SOUZA**, inscrito sob o RG de nº 0490543-1 SSP/MT e no CPF de nº 405.880.841.15, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE AGRILCULTURA**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

05 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/04/2022 a 05/05/2022.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 024/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01031/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 3.331,19 (Três mil, trezentos e trinta e um reais e dezenove centavos) para inclusão de Fontes e Dotações não consignadas no orçamento:

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Superávit Financeiro

10.001.16.481.0012.1032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.769,00 10.001.16.481.0012.1032.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1. 562,19
	Sub-Total:	**3. 331,19**
Total Parcial	**Suplementado:**	**3. 331,19**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme Inciso I, parágrafo 1ª do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 06, Abril de 2022

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2022

DATA: 05 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo efetivo e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª **PERLA APARECIDA DRUNM MOLINAS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2870546-7 SESP/MT e do CPF nº. 046. 096.911.08 para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE aprovada** pelo Processo Seletivo Público nº. 001/2022, homologado em 28 de março de 2.022, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

05 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/04/2022 a 05/05/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2022

DATA: 05 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo efetivo e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº **WENDRILL KOVALSKI CEBRIAN,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3365060-8 SESP/MT e do CPF nº. 088.605.061. 82 para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** aprovado pelo Processo Seletivo Público nº. 001/2022, homologado em 28 de março de 2.022, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

05 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/04/2022 a 05/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 023/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 06 de Abril de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ							
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
745	NOEMIA CARLOS CAMARGO	24	0	12	36	5º	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 06 de Abril de 2022.

b

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 052/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 052/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 06 de Abril de 2022

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 076 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000035	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA	1º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 06 DE ABRIL DE 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
2ª TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE Nº002.2022

Processo Administrativo: 007/2.022

Contrato: 013/2.022

2ª TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE Nº002.2022

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002.2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, para apresentação artística da dupla João Neto e Frederico, a ser realizado na EXPONOVAXAVANTINA no município de Nova Xavantina-MT, no dia 07 de maio de 2.022, duração de 1 hora e 30 minutos.

A pedido da empresa contratada e não caracterizando desnaturação do objeto, sendo possível de acordo com a Lei de nº 8666/93, segue;

I) 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, fica retificada**;**

Retifica-se;

Onde se lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO, A SER REALIZADO NA EXPONOVAXAVANTINA, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, NO DIA 07 DE MAIO DE 2.022, DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO, A SER REALIZADO NA EXPONOVAXAVANTINA, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, NO DIA 07 DE MAIO DE 2.022, DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1 HORA E 30 MINUTOS, COM HORÁRIO DE INICÍO APROXIMADAMENTE 23 HORAS.

II) CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Retifica-se;

Onde se lê:

2.1. O prazo inicial para esta contratação será a partir da data de assinatura do instrumento contratual estendendo-se até o **dia 31 de maio de 2.022**.

Leia-se:

2.1. O prazo inicial para esta contratação será a partir da data de assinatura do instrumento contratual estendendo-se até o até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

III) 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO, *retifica o item 4.3 eacrescenta-se o item 4.6 com a seguinte redação;*

Retifica-se;

Onde se lê:

4.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Leia-se:

4.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação, desde que seja quitado antes da apresentação artística.

Acrescenta-se;

4.6. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento), nos termos do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93.(...)

III) 5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES, retifica o item 5.1;

Onde se lê:

5.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Leia-se:

5.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado, mediante notificação expressa a ser realizada pelo Contratante à Contratada.

IV) 8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA,** retifica o inciso III e extrai o inciso V do subitem 8.1 e retifica o inciso V do subitem 8.2;

Onde se lê:

8.1 (…) III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

Leia-se:

8.1 (…) III - Atender com prontidão as reclamações, desde que cabível, por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

Fica suprimido o inciso V;

"V – Não firmar contrato para apresentações da dupla artística em municípios circunvizinhos em data próxima à data de apresentação objeto desta contratação."

Onde se lê:

8.2. *Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e do instrumento contratual, são obrigações da CONTRATANTE:*

"V – Tomar as providências cabíveis para disponibilização das exigências contidas no roon list e lista de camarim."

Leia-se:

"V – Tomar as providências cabíveis para disponibilização das exigências ***de hospedagem*** contidas no roon list e lista de camarim."

V) 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA acrescenta-se os incisos VI ao XIV ao subitem 8.2;

VI- Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização da apresentação.

VII- Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com

antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

VIII- É responsabilidade da CONTRATANTE a preparação de 2 (dois) camarins, que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas

antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a

gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.

XIX- A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizado tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos

os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

X - A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

XI- Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção das ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do artista, devendo para tanto ser contratada

empresa, entre as indicadas pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.

XII - A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA, 10 (dez) carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da CONTRATANTE.

XIII- Todo o transporte dos ARTISTAS e equipe de operação técnica, além das despesas decorrentes com excesso de carga, correrão por conta da CONTRATADA.

XIV - A CONTRATANTE deverá colocar à disposição dos ARTISTAS, durante todo o período de sua estadia no Município sede do evento, 02 (dois) veículos tipo VAN e 01 (um) carro executivo, com motorista, ar condicionado, em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que esses veículos somente poderão ser conduzidos por motoristas da CONTRATANTE.

VI) 9. CLÁUSULA NOVE - DAS PENALIDADES, suprimir o item 9.1;

VII) **10. CLÁUSULA DEZ – RESCISÃO,** acrescenta-se os itens 10.6, 10.7 e 10.8;

10.6. Se porventura, antes da realização do show, ocorrer qualquer fato fortuito, que envolva o artista, impossibilitando a realização da apresentação artística na respectiva data, ficará esta adiada para outra data, ficando a **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus, desde que apresente provas concretas do ocorrido.

10.7. Em caso de cancelamento por caso fortuito e/ou de força maior e/ou por problemas técnicos, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a comunicar tal fato à Imprensa - falada, escrita, televisiva, Redes Sociais (Facebook, Instagram, Twitter), blog's e mídias digitais em geral -, além de ressarcir eventuais gastos de produção e demais despesas realizadas pela **CONTRATADA** e por terceiros até o momento do cancelamento, eximindo a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade e/ou obrigação quanto ao evento.

10.8. A data da apresentação poderá sofrer alteração, desde que haja comunicação expressa, com a justificativa plausível antes da realização do evento, ficando acondicionado às possibilidades de encaixe na agenda da **CONTRATADA**. Neste caso, devendo a **CONTRATANTE** reembolsar a CONTRATADA pelas despesas já desembolsadas para o cumprimento do contrato.

VIII) 11. **CLÁUSULA ONZE – VEDAÇÕES** suprimiro subitem 11.1.3.

IX) 14. CLÁUSULA QUATORZE – FORO acrescenta-se o subitem 14.2;

14.2. As Partes acordam que as assinaturas deste Contrato poderão ser realizadas de forma eletrônica e declaram expressamente que reconhecem a validade deste tipo de assinatura quando enviadas para os endereços de e-mail combinados entre as Partes, nos termos do art. 10 parágrafo 2º. da Medida Provisória 2.200-2/2001.

Nova Xavantina-MT, 06 de Março de 2.022.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 019/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, Inscrito no **CPF n.º 568.405.941-49**. O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA COUTO MAGALHÃES, Nº 863, CENTRO, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTODE UMA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**.**Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é deR$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 021/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **M LUIZ ZAMPIERI**, Inscrito no **CNPJ n.º 25.079.396/0001-35**. O presente contrato tem por objeto a APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA MARIO E THIZIL, A SER REALIZADO NA EXPONOVA XAVANTINA, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, NO DIA 06 DE MAIO DE 2.022, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 23h50, DURAÇÃO DE 2 HORAS..Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de**R$ *80.000,00 (cinquenta mil reais)***.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 020/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **AUTO CAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, Inscrito no **CNPJ n.º 07.137.068/0001-66**. O presente contrato tem por objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2 AUTOMÓVEIS TIPO CAMINHONETE PICK-UP ZERO KM, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é deR$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO N°023/2022

"Dispõe sobre a gratificação de função a servidora Municipal KARINE ALENCAR PADUAM , e dá outras providências."

CONSIDERANDO, a complexidade do cargo e a responsabilidade pelos Planos e Relatórios Municipais da Secretaria Municipal de Saúde.

SILVANO PEREIRA NEVES prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, com observância na Lei Orgânica, através do presente;

DECRETA:

ARTIGO 1°. – Fica Decretado que a partir do mês de Abril a Servidora Publica Municipal **KARINE ALENCAR PADUAM,** brasileira, maior, portadora do RG: 1484229-7 SSP/MT e do CPF: nº 004.313.511-04, servidora publica lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo de **ENFERMEIRA** ,fazendo jus à gratificação de 20% sobre seu salário base.

PARÁGRAFO ÚNICO: a servidora será responsável pela Atenção Básica do Município e da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de Abril de 2022.

SILVANO PERREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE PARALISAÇÃO ORDEM DE SERVIÇOS 002/2022

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT E A EMPRESA MAIA ROCK ENGENHARIA LTDA.

I- O presente termo tem por objetivo a Paralisação/Suspenção da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 009/2022, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DUAS PONTES DE MADEIRA SOBRE O RIO JAÚ NA MT-160.**

II- Devido o aumento das chuvas e consequentemente o aumento do nível do rio, fica impossibilitada a execução das vigas de contraventamento, portanto determino a **PARALISAÇÃO DA OBRA até que seja possível a execução do mesmo.**

III- O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de Março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

MAIA ROCK ENGENHARIA

Contratada

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 013/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.021, um crédito suplementar no valor de **R$ 1.468.300,00 (HUM MILHAO, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.360 de 06 de dezembro de 2021, nas dotações abaixo discriminadas:

0231-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 100.000,00 0596-11.003.15.451.0123.2131.339039000000-SUPLEMENTACAO 120.000,00 0170-08.002.10.122.0134.2126.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0148-08.002.10.122.0122.1139.449052000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0233-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-SUPLEMENTACAO 450.000,00 0199-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0376-10.002.12.306.0128.2156.339030000000-SUPLEMEMNTACAO 1.000,00 0568-11.002.26.782.0124.1145.449051000000-SUPLEMENTACAO 56.000,00 0396-10.002.12.361.0128.2150.339036000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0444-10.002.12.365.0128.2152.339036000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0201-08.002.10.301.0122.2123.339039000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00 0593-11.003.15.451.0123.2131.339030000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0502-10.004.12.365.0128.2169.339039000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0568-11.002.26.782.0124.1145.449051000000-SUPLEMENTACAO 488.000,00 0149-08.002.10.122.0122.1164.449052000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0404-10.002.12.361.0128.2158.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0244-08.002.10.304.0122.2192.319011000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0248-08.002.10.304.0122.2192.319113000000-SUPLEMENTACAO 8.000,00 0481-10.004.12.361.0128.1153.449052000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0490-10.004.12.365.0128.1154.449052000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0491-10.004.12.365.0128.1155.449052000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0182-08.002.10.301.0122.2122.319011000000-SUPLEMENTACAO 100,00 0533-10.005.27.812.0129.2172.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0233-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-SULEMENTACAO 200,00

DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.468.300,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2021, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0038-02.003.04.122.0125.2139.339035000000-REDUCAO 10.000,00
0104-06.004.04.122.0125.1163.449051000000-REDUCAO 50.000,00
0105-06.004.04.122.0125.2139.319004000000-REDUCAO 60.000,00
0106-06.004.04.122.0125.2139.319005000000-REDUCAO 15.500,00
0109-06.004.04.122.0125.2139.319094000000-REDUCAO 15.500,00
0114-06.004.04.122.0125.2139.339039000000-REDUCAO 50.000,00
0115-06.004.04.122.0125.2139.339040000000-REDUCAO 20.000,00
0119-06.004.04.122.0125.2185.339039000000-REDUCAO 70.000,00
0124-06.004.04.128.0125.2146.339039000000-REDUCAO 15.500,00
0144-07.002.04.123.0132.2177.339093000000-REDUCAO 50.000,00
0150-08.002.10.122.0122.1165.449052000000-REDUCAO 70.000,00
0161-08.002.10.122.0122.2127.339039000000-REDUCAO 20.000,00
0169-08.002.10.122.0134.2126.319016000000-REDUCAO 10.000,00
0176-08.002.10.128.0122.2146.339039000000-REDUCAO 15.500,00
0178-08.002.10.301.0122.1134.449051000000-REDUCAO 50.000,00
0179-08.002.10.301.0122.1167.449052000000-REDUCAO 130.000,00
0180-08.002.10.301.0122.2122.319004000000-REDUCAO 30.000,00
0183-08.002.10.301.0122.2122.319013000000-REDUCAO 16.000,00
0196-08.002.10.301.0122.2123.319094000000-REDUCAO 10.000,00
0203-08.002.10.301.0122.2187.319004000000-REDUCAO 25.000,00
0208-08.002.10.301.0122.2187.319094000000-REDUCAO 10.500,00
0215-08.002.10.301.0122.2188.339048000000-REDUCAO 15.000,00
0222-08.002.10.302.0122.1168.449052000000-REDUCAO 250.000,00
0223-08.002.10.302.0122.2125.319004000000-REDUCAO 50.000,00
0225-08.002.10.302.0122.2125.319013000000-REDUCAO 20.000,00
0228-08.002.10.302.0122.2125.319094000000-REDUCAO 15.750,00
0232-08.002.10.302.0122.2125.339036000000-REDUCAO 20.000,00
0242-08.002.10.304.0122.2192.319004000000-REDUCAO 10.000,00
0250-08.002.10.304.0122.2192.339030000000-REDUCAO 50.000,00
0255-08.002.10.305.0122.2193.319004000000-REDUCAO 10.000,00
0266-08.002.10.305.0122.2193.339039000000-REDUCAO 20.000,00
0276-09.005.08.122.0134.2126.339030000000-REDUCAO 15.000,00
0280-09.005.08.128.0126.2146.339039000000-REDUCAO 15.500,00
0283-09.005.08.241.0126.2200.339039000000-REDUCAO 20.000,00
0288-09.005.08.243.0126.1174.449051000000-REDUCAO 50.000,00
0300-09.005.08.243.0126.2184.339030000000-REDUCAO 30.000,00
0305-09.005.08.244.0126.1175.449051000000-REDUCAO 25.000,00
0321-09.005.08.244.0126.2206.319004000000-REDUCAO 50.000,00
0360-10.001.12.366.0128.2170.319011000000-REDUCAO 58.550,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 1.468.300,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de fevereiro de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 153/2021, de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor lance por item**, cujo **Objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e moveis em geral,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos. **Início da sessão dia 20/04/2022,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão

solicitar informações no fone (66) 3559-1137 ou endereços de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 06 de abril de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N. º 015/2022 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2022

de 06 de abril de 2022.

Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2022

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2022 realizado dia 06 de fevereiro de 2022, Edital Complementar n.º 008/2022 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de homologação n.º 011/2022 de 11 de fevereiro de 2022

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 16.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Eduardo Dangel de Moura Silva	1º	Aprovado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 06 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 30/2022 - DISPENSA Nº 05/2022

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação para AQUISIÇÃO DE PORTA E JANELAS EM VIDRO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE VIDRO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ORGÃOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT com a empresa **WESLEI PAULO AFONSO - ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 13.923.873/0001-18 no valor global de R$ 12.342,00 (doze mil trezentos e quarenta e dois reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2021.

Novo São Joaquim - MT, em 31 de março de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, comunica a retificação do horário da sessão pública inicialmente divulgada para 19/04/2022 às 08:00.

Data da abertura retificada: 19/04/2022 às 14:00 (Brasília).

Os demais atos ficam inalterados.

Novo São Joaquim - MT, 05 de abril de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2091 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N. 2091 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"PRORROGAR O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

RESOLVE:

I – Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que foi autorizado pela Lei de nº 1686/2019 e que foi homologado no dia 20 de abril de 2021 pela Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, através do Decreto n. 1964/2021, com fulcro no artigo 2º da referida Lei, conforme relação dos candidatos aprovados já devidamente divulgada e publicada que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

II – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 20 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT, 05 de abril de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 189/2022 - FÉRIAS REGULARES CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA

DE 06 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/03/2020 a 03/03/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares da servidora **Cristiane Pardinho de Arruda Pereira**, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, concursada como Agente Administrativo, atualmente atuando como Chefe de Coord. Administrativa a serem usufruídas no período de 25/04/

2022 **a 04/05/2022** e de 18/07/2022 a 27/07/2022, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 190/2022 - FÉRIAS REGULARES AGUINALDO NUNES BARBOSA

DE 06 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2021 a 01/04/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Aguinaldo Nunes Barbosa**, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, concursado, como Técnico de Controle Interno, atualmente atuando como Secretário Geral de Coord. Administrativa a serem usufruídas no período de 25/04/2022 **a 04/05/2022** e de 18/07/2022 a 27/07/2022, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 188/2022 - LICENÇA PRÊMIO CLEIDE DE JESUS SILVA NASCIMENTO

DE 06 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **10/08/2015 à 10/08/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Cleide de Jesus Silva Nascimento**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de continua/merendeira, a serem usufruídas no período de **12/04/2022 a 10/07/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 161/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS.**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da ***Secretaria de Assistência Social*** para a ***Secretaria de Educação*** e da ***Secretaria de Obras*** para a ***Secretaria de Educação*** do contrato nº **161/2021** que tem por objeto: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL N°010/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONTINUO DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 65, I, §8°, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21.06.93.

1 – Assim fica supresso do reduzido **637 (Secretaria de Assistência Social)** o valor de **R$ 193.500,00 (Cento e noventa e três mil e quinhentos reais)** sendo transferido para o reduzido **165 (Secretaria de Educação).**

2 - Assim fica supresso do reduzido **887 (Secretaria de Obras)** o valor de **R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais)** sendo transferido para o reduzido **165 (Secretaria de Educação).**

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de março de 2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **L. DOS ANJOS SILVA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 033/2021,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL) E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (COM EMPREGO DE MATERIAL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PMOC E TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 033/2021.

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica aditivado o prazo de vigência por 12 (Doze) meses, expirando em **24/03/2023.**

2 - Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O valor deste aditivo é de **R$ 542.542,67 (Quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, referente a renovação do presente contrato de Prestação de Serviços.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de março de 2022

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 094/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **OLMI INFORMATICA LTDA EPP.**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo dos Reduzidos **805** da ***Secretaria de Assistência Social***, para o Reduzido **973** da ***Secretaria de Esporte*** do contrato nº **094/2022** que tem por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO BEBEDOURO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 65, I, §8°, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21.06.93.

1 – Assim fica supresso do Reduzido **805** da ***Secretaria de Assistência Social*** o valor de **R$ 4.270,00 (Quatro mil, duzentos e setenta reais)**, sendo transferido para o reduzido **973** da ***Secretaria de Esporte,*** conforme demonstrado:

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Março de 2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONTRUTORA DETERRA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 219/2020,** cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM EM VIAS URBANAS DO BAIRRO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 219/2020.

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **10/06/2022** e o prazo de execução expirando em **10/05/2022**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de Março de 2022

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 066/2021,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 066/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **31/12/2022.**

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de março de 2022

PORTARIA Nº 510, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 510, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Decreto Municipal nº 049/2021 que ratificou e oficializou o Centro de Operações Emergenciais instituído em 03 fevereiro de 2020;

Considerando a C.I. de nº 825, de 08/03/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

R E S O L V E:

Art.1º - **Alterar** o artigo 1º da Portaria nº 1528/2021, que alterou o artigo 1º da Portaria nº 856, de 20 de maio de 2021, qual passará a ter a seguinte redação:

"Art.1º - Designar os servidores/profissionais lotados na Secretaria Municipal de saúde e Saneamento, abaixo relacionados, para comporem o C.O.E. - Centro de Operações Emergenciais, para realização dos serviços de Sistematização de Dados e de Monitoramento de casos Suspeitos e Confirmados de COVID-19, nos termos dos artigos 6º e 7º do Decreto nº 49/21.

I - Alexssandro Rocha Queli, matrícula funcional 7845;

II - Orisvania de Sousa Brandão, matrícula funcional 6845;

III - Beroroti Metuktire Txukahamãe, matrícula funcional 8501."

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 509, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - **Designar**, a Servidora **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula funcional nº 8426,para responder interinamente pelo **Setor de Convênios**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Fica a Servidora acima designada, autorizada assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento do Setor de Convênios.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 009/2022,** cujo objeto é a **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT CUJO OBJETO É "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO CAMINHONETES, VEÍCULO DE PASSEIO E MOTOCICLETA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 009/2022.

1 – Fica alterada **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8. 666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO** do Contrato Nº **009/2022**.

1.2 Fica acrescentado o valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, passando o contrato ao valor total de **R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de Março de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2021 REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIA WEB/APP INTEGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS MEDICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, SERVIÇOS EM MONITORAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E DISPENSAÇÃO, EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E SOLICITAÇÕES DE EXAMES E CONSULTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT."**

1. O valor global deste Contrato é de **R$ 9.726.300,00 (Nove milhões setecentos e vinte seis mil e trezentos reais)**. 2. O Contrato terá sua vigência até **03/03/2023**, mesmo período de entrega do seu objeto, contados da data de sua assinatura

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de março de 2022

PORTARIA Nº 444, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 444, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, a Senhora **SUZANA SCALABRIN DE RAMOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 21332860 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 038.110.911.90, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Setor do Creas**, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VIII", "d", "4", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 508, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 508, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, o Senhor **PAULO SERGIO FELIX,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1214309-0 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 021.227.141.58, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do Setor de Esporte Amador**, do Departamento de Desporto, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, XII, "b", "1", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DC ENTRETENIMENTO LTDA – ME.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA". 1 - O** presente Contrato terá prazo de vigência de **12 (Doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - O valor global do contrato é de **R$ 337.880,00 (trezentos e trinta e sete mil e oitocentos e oitenta reais)**, constituindo única e exclusiva remuneração pelos serviços contratados.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de março de 2022

PORTARIA Nº 472, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 472, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto no artigo 11, da Lei Complementar nº 19/2012, estabelece critérios para concessão de direito à Promoção Horizontal de Classe;

Considerando C.I nº 755, de 24 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

R E S O L V E:

Art.1º - **Alterar** o artigo 1º da Portaria nº 910, de 05 de junho de 2017, qual passará a ter a seguinte redação:

"Art.1º-Instituir **Comissão Especial,** para proceder à análise dos documentos apresentados pelos Servidores Públicos do Município vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos do artigo 11, da Lei Complementar nº 19/2012, composta pelos seguintes membros e representantes abaixo relacionados:

N.	Servidor	Matricula Funcional	Cargo Efetivo
I	Osmarina Silva Gonçalves	Nº 2862	TS Assistente Téc. Administrativo
II	Tatiane de Sousa Oliveira Silva	Nº 8260	Agente Comunitário de Saúde
III	Marlene Lopes Barbosa Soares	Nº 7038	Agente Comunitário de Saúde
IV	Soraya Cristine Carvalho Duarte	Nº 22	Advogada 40 Horas
V	Debora Gonçalves Lopes	Nº 5690	TAE Técnico Multimeio Didático

Art.2º-A Comissão acima instituída será presidida pela servidora (Debora Gonçalves Lopes) e tem a incumbência de avaliar e aprovar individualmente os documentos apresentados pelos Servidores públicos requerentes do Enquadramento da Promoção Horizontal de Classe.

Art.3º-Em caso de dúvidas caberá a Comissão decidir."

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR O CURSO DE CONFECÇÃO DE CHOCOLATES, TÉCNICA DE PRODUÇÃO DE OVOS DE PASCOA, COM TOTAL DE 36 HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL." 1 -** O valor global deste Contrato é de **R$ 6.640,00 (Seis mil, seiscentos e quarenta reais)**, refere-se à prestação de serviço.

2 - Este contrato terá validade por **45 (quarenta e cinco) dias**, sendo o prazo para realização dos serviços imediatamente após a solicitação do serviço.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de março de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ELÉTRICA LUZ COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**.

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO EMTENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".**

1 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - O valor global deste Contrato é de **R$ 324,000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de março de 2022

PORTARIA Nº 568 DE 24 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **WRIALES FERREIRA MELO,** matrícula **Nº 7580 (fiscal titular) e UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **108/2022**, referente a contratação da empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.258.221/0001-83, localizada na Rua Dirson Jose Martini, nº 1844, município de Sinop/MT,referente a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**, que tem como objeto o **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA -MT CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 24 de março de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA -MT CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**.

1 - O prazo de vigência do contrato até **24/03/2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme prevê a lei.

2 - O valor estipulado na proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração é de **R$ 105.084,72 (cento e cinco mil, oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de março de 2022

PORTARIA Nº 468 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando o pedido de substituição do Servidor **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUSA**, **Matrícula: 8434.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **VANDERLEI DOS SANTOS**,matrícula nº **4713 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Transporte, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, aos contratos **036 à 053/2022, 062/2022 e 160/2021**, que antes eram fiscalizados pelo Servidor **Carlos Rogério Neres de Souza,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de março de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 443 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **107/2022**, referente a contratação da empresa: **ELÉTRICA LUZ COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.226.324/0001-42, localizada na Rua R-5, nº 140, R-9 LT. 19 Bairro Oeste, cidade de Goiânia/GO, CEP 74.125-070**,** vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021**, que tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO EMTENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de março de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 650, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 650, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º -**Ceder,** a Servidora **KARINE DA SILVA VACARO**, matrícula funcional nº 8611, à **Delegacia de Polícia Civil de Peixoto de Azevedo/MT,** até posterior deliberação, nos termos do disposto no artigo 96, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º -A Cedência é feita com ônus ao Município de Peixoto de Azevedo.

Art.3º -A Delegacia de Polícia Civil de Peixoto de Azevedo/MT, deverá encaminhar atestado mensal de frequência da Servidora à Administração Municipal de Peixoto de Azevedo.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 071/2022

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, torna público o Termo de Rescisão Contratual de distrato amigável do Contrato nº 071/2022, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".** Tendo como Contratado, **BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ**, brasileira, Vigia, portadora da cédula de identidade RG 24089184 SSP/MT e do CPF nº 048.867.061-69, residente e domiciliado no Município de Peixoto de Azevedo – MT.

Peixoto de Azevedo, 23 de março de 2022.

PORTARIA Nº 442 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal titular) e ACASSIO CAVALCANTE,** matrícula **Nº 7579 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais do Contrato nº **106/2022**, referente a contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL** inscrita no CNPJ sob o Nº **03.658.868/0002-52,** estabelecida na Travessa dos Parecis, nº 138, Setor Norte, Bairro Centro, no município de Colíder-MT, CEP 78.500-000, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR O CURSO DE CONFECÇÃO DE CHOCOLATES, TÉCNICA DE PRODUÇÃO DE OVOS DE PASCOA, COM TOTAL DE 36 HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. "**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de março de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 419 DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI,** matrícula **Nº 6949 (fiscal titular) e ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA,** matrícula **Nº 2924 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação e Cultura, **WECHINTON GOMES DE BRITO,** matrícula **Nº 8479 (fiscal titular) e LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 8480 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, **FRANCISCO ROBERTO ANDRADE DE AGUIAR,** matrícula **Nº 8490 (fiscal titular) e PAULO CHAVES NASCIMENTO JUNIOR,** matrícula **Nº 8474 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Governo, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **105/**

2022, referente a contratação da empresa: **DC ENTRETENIMENTO LTDA – ME**, estabelecida na Rua Adolpho Gomes De Paiva - Bairro Residencial Nossa Senhora Aparecida cidade de Sinop – MT – CEP: 78556324, CNPJ nº **14.855.199/0001-44,** vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**, que tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de março de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 389 DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO,** matrícula **Nº 8446 (fiscal titular) e CREUSA DE ALMEIDA AMARAL,** matrícula **Nº 7441 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, , para atuarem como fiscais do Contrato de nº **104/2022**, referente a contratação da empresa: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n**° 18.009.871/0001-31,** localizada na Estrada Jurumirim, número 05, sala 01 loja lado B Lote Jardim Paraná, bairro – Três Barras, CEP 78.058-533, na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso referente ao **PREGÃO ADESÃO Nº 008/2022**, que tem como objeto o **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2021 REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIA WEB/APP INTEGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS MEDICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, SERVIÇOS EM MONITORAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E DISPENSAÇÃO, EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E SOLICITAÇÕES DE EXAMES E CONSULTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de março de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 169/2021

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, torna público o Termo de Rescisão Contratual de distrato amigável do Contrato nº 169/2021, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".** Tendo como Contratado, **ELIANDRA MELO DE SOUZA**, brasileira, Técnica Administrativa, portadora da cédula de identidade RG 22.86027-4 SSP/SP e do CPF nº 040.023.801-22, residente e domiciliado no Município de Peixoto de Azevedo – MT.

Peixoto de Azevedo, 23 de março de 2022.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ARAPETRO DISTRUBUIDORA DE PETROLEO EIRELLI**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 037/2020,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFÁLTICA EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA".

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 032/2021.

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2022**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de março de 2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 171/202

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, torna público o Termo de Rescisão Contratual de distrato amigável do Contrato nº 171/2021, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".** Tendo como Contratado, **FATIMA FABIOLA MORAES RASCH SCHOMMER**, brasileira, Técnica Administrativa, portadora da cédula de identidade RG 31. 23863-7 SSP/MT e do CPF nº 060.338.121-90, residente e domiciliado no Município de Peixoto de Azevedo – MT.

Peixoto de Azevedo, 31 de março de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 208/2021

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, torna público o Termo de Rescisão Contratual de distrato amigável do Contrato nº 208/2021, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".** Tendo como Contratado, **CRISTIANE DIAS DE JESUS**, brasileira, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade RG nº 2391239-1 SSP/MT e do CPF nº 028.016.771-75, residente e domiciliado no Município de Peixoto de Azevedo – MT.

Peixoto de Azevedo, 23 de março de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 174/2021

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, torna público o Termo de Rescisão Contratual de distrato amigável do Contrato nº 174/2021, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".** Tendo como Contratado, **SUELLEN MARIA DA SILVA**, brasileira, Auxiliar de Saúde Bucal, portadora da cédula de identidade RG 2688516-6 SSP/MT e do CPF nº 074.290.921-28, residente e domiciliado no Município de Peixoto de Azevedo – MT.

Peixoto de Azevedo, 23 de março de 2022.

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 190/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180.**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo do Reduzido **417** da ***Secretaria de Saúde***, para o reduzido **56** da ***Secretaria de Administração***, do contrato nº **190/2020** que tem por objeto: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 65, I, §8°, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21.06.93.

1 – Assim fica supresso do Reduzido **417** da ***Secretaria de Saúde*** o valor de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**, sendo transferido para o reduzido **56 (Secretaria de *Administração*).**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Março de 2022

PORTARIA Nº 438, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 438, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear, o Senhor **WEKSLEY DA SILVA GUIDA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 725.818 SSP/TO e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 006.546.751.55, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Oficina**, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de agosto de 2021, nos termos do dispositivo no artigo 8º, X, "b", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 236/2021,** cujo objeto é a **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N°056/2021 DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DO TIPO CAMIONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 236/2021.

1 - Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa. 1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTE-**

RAÇÃO do Contrato Nº **236/2021**. 1.3 Fica acrescentado o valor de **R$ 21.115,00 (Vinte e um mil, cento e quinze reais)**, passando o contrato ao valor total de **R$ 443.415,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quinze reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Março de 2022

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**.

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 037/2020,** cujo objeto é a **"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, CONTAS DE E-MAIL, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, OUVIDORIA E PORTAL TRANSPARÊNCIA".***

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 037/2020.

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **23/03/2023**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

2 – Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO:** o valor global pelos serviços, será aditado a importância de**R$ 17.352,00 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta e dois reais),** a serem pagos em **12 (doze)** parcelas mensais no valor de **1.446,00 (Mil quatrocentos e quarenta e seis reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Março de 2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022 - TP 002/2022

TOMADA DE PREÇOS 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, através da **Portaria Municipal N° 239 de 07 de fevereiro de 2022,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração nas Planilhas Orçamentárias que acompanham Edital de Licitação Tomada de Preços nº 002/2022, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** ealterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT AO LONGO DA AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS"**.

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 3.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido para início da sessão pública às **13:30 horas do dia 25 de abril de 2022**.

4. DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 06 de abril de 2022.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 317/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da ***Secretaria de Obras,*** para a ***Secretaria de Saúde*** do contrato nº **317/2020** que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 65, I, §8°, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21.06.93.

1 – Assim fica supresso do reduzido **887** da **(*Secretaria de Obras)***o valor de**R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** sendo transferido para o reduzido **458** da **(Secretaria de Saúde).**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de março de 2022

EXTRATO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 033/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **L. DOS ANJOS SILVA.**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo do reduzido **612** da ***Secretaria de Saúde*** para o reduzido **414** da ***Secretaria de Saúde*** do contrato nº **033/2021** que tem por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL) E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (COM EMPREGO DE MATERIAL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PMOC E TERMO DE REFERÊNCIA".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 65, I, §8°, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21.06.93.

1 – Assim fica supresso do reduzido **612** da **(*Secretaria de Saúde)** o valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)***sendo transferido*para o reduzido **414** da **(*Secretaria de Saúde*).**

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de março de 2022

EXTRATO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 058/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo do reduzido **352** da ***Secretaria de Saúde*** para o reduzido **330** da ***Secretaria de Saúde*** do contrato nº **058/2020** que tem por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 65, I, §8°, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21.06.93.

1 – Assim fica supresso do reduzido **352** da **(*Secretaria de Saúde)** o valor de **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)***sendo transferido*para o reduzido **330** da **(*Secretaria de Saúde*).**

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de março de 2022

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 034/2020,** cujo objeto é a **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 034/2020.

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo em **12 (doze) meses**, contados a partir do final da vigência, expirando em **17/03/2023.**

2 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretarias Municipais.**

2.2. O VALOR TOTAL DESTE ADITIVO É DE R$ 10.313.430,54 (Dez milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Março de 2022

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 025/2018,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO EM ÁUDIO E VIDEO DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MINICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 025/2018.

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **21/03/2023.**

2 – Fica alterado a **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:** Fica acrescentado o valor de **R$ 7.644,00 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais)** a serem pagos em **12 (doze) parcelas** no valor de **R$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais)** mensais, devendo ser pago até o 10° (décimo) dia de cada mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Março de 2022

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **P. F. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME.**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo do reduzido **411** da ***Secretaria de Saúde*** para o reduzido **349** da ***Secretaria de Saúde*** do contrato nº **010/2022,** que tem por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX N 09, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA. "** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 65, I, §8°, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21.06.93.

1 – Assim fica supresso do reduzido **411** da **(*Secretaria de Saúde)*** *o valor de* ***R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais)****sendo transferido*para o reduzido **349** da **(*Secretaria de Saúde*).**

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

OBJETO: O presente contrato tem como OBJETO a transferência, em comodato, dos direitos de uso e gozo de uma Escavadeira Volvo, EC 2108 ao COMODATÁRIO, pelo prazo de 10 (dez) dias.

COMODATÁRIA: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

COMODANTE: Elmo Teodoro Ribeiro

RG: MG-1.311.338

PRAZO: 10 (dez) dias.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PR ELETRÔNICO Nº 036/2022. ATA DE RP Nº 002/2022. SOB GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE.

OBJETO DA ATA: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, em conformidade com o Termo de Referência ANEXO I, parte integrante do edital.

DATA DO AVISO DE INTENÇÃO: 14/03/2022.

DATA DA AUTORIZAÇÃO DO GESTOR: 29/03/2022.

ACEITE DA EMPRESA: EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ 19.293.041/0001-41 em 21/03/2022.

TOTAL GERAL ADERIDO: R$ 450.000,00.

CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES – PREGOEIRA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 015/2022

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria jurídica, devidamente designada e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido no Pregão Presencial, pelo critério **MENOR PREÇO**, em favor das Licitantes: **ERLI PIRES DE OLIVEIRA 98167901572**, CNPJ Nº 36.863.602/0001-10, valor total de **R$ 27.930,00** , **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** CNPJ n° 05.870.717/0001-08, valor total de **R$ 12.190,00, OLMI**

INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 00.789.321/0001-17, valor total de **R$ 36. 445,00** , **ARUANAS INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ nº 40.735.739/0001-66, valor total de **R$ 21.192,00 e HELOY RODRIGUES EIRELI, CNPJ nº 26. 754.511/0001-92,** valor total de **R$ 5.250,00 ,**objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO N.1453/2021, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO-SEDUC,** conforme especificações constantes no termo de referência. Ficam as empresas vencedoras devidamente convocadas para assinarem os respectivos contratos, observado o prazo estabelecido no Edital. Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias. Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, 05 de Abril de 2022. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: **030/2022**

PP SRP - 016/2022

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E DEMAIS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, **conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência ANEXO–I parte integrante do edital.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem **016/2022**, retro mencionada, realizada na data de 29 de março de 2022.

CONVOCA a empresa licitante vencedora nos **ITENS relacionados na ata de julgamento de proposta**, do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2022.**

CLORO MATO GROSSO-LTDA, CNPJ N. 33.687.278/0001-38.

Através de seu respectivo representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Planalto da Serra/MT, 06 de abril de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 039/2022. PR SRP Nº 021/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 021/2022**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE SOB O REGIME DE DIÁRIAS; ROLO COMPACTADOR DE SOLO SOB O REGIME MENSALISTA; PÁ CARREGADEIRA SOB O REGIME DE HORA-MÁQUINA; E, TRATOR DE ESTEIRA, SOB O REGIME HORA-MÁQUINA. TODOS COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO E ESTRADAS E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESTE MUNICÍPIO**, conforme condições e especificações constantes do termo de referência – ANEXO I, parte integrante do Edital, com realização prevista para o dia **25/04/2022 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 045 DE 06 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o último Boletim do Coronavírus – Covid-19 da Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a observância das seguintes medidas sanitárias visando o combate ao coronavírus COVID-19-(Sars-Cov-2):

I - disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

II - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, ainda que artesanal;

III - ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

Art. 2º Fica proibido som automotivo em espaço público.

Art. 3º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

V - Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas de 10 UPFM, no cancelamento do alvará de funcionamento, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 167/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poconé/MT, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 018/2021**, tendo como objetoREGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-M cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 06 de abril de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – MICHELINE SILVA SIA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.337.028/0001-96, situada na rua José Jorge de Almeida, 37, Bairro João Rocha, CEP: 78.698-000, na cidade de Pontal do Araguaia/MT com valor total de **R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 06 de abril de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: DUME COMBUSTÍVEIS PONTAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, E ETANOL), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) PARA ATENDE AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL: R$ 3.847.400,69 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: RODOCAR AUTO POSTO EIRELLI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, E ETANOL), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) PARA ATENDE AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL: R$ 5.430.587,52 (CINCO MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1061/2022

LEI MUNICIPAL N.º 1061/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Superávit no orçamento corrente de 2022 e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2022, referente ao saldo remanescente do recurso oriundo do Fundo Especial de Petróleo (FEP), no valor de **R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais**), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	09 – Secret. de Viação Obras Serviços Públicos

Unidade:	01- Secret. de Viação Obras Serviços Públicos		
Função:	26 - Transporte		
SUBFUNÇÃO:	451- Transporte		
PROGRAMA:	5011- Infra – Estrutura e Serviços Públicos		
PROJ/ATIVIDADE:	2168 – Manut. Com Recursos do FEP		
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 188.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 188.000,00**

Art. 2º. Será utilizado como fonte de recursos o valor total de **R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais**), para crédito adicional Especial, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior fonte (704) _____	R$ 188.000,00
Total _____	**R$ 188.000,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 06 de Abril de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

Objeto: Acréscimo de valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**

CNPJ: **15.507.854/0001-36**

Período: 07/04/2022 à 31/12/2022

Data do Aditivo: 06/04/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº27/22

PORTARIA Nº027/2022

EMENTA: *Proíbe o sistema de trabalho remoto, teletrabalho ou trabalho a distância, "home office", e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a normalização das medidas sanitárias no Município de Ponte Branca – MT, em razão do avanço da vacinação contra a COVID-19 e o baixo registro de casos de COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica proibido a adoção de sistema de trabalho remoto, teletrabalho ou trabalho a distância, "home office" a todos os servidores municipais do Poder Executivo de Ponte Branca - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 05 de Abril de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 989/2022. ESTABELECE NUMERAÇÃO PREDIAL PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 989/2022.

ESTABELECE NUMERAÇÃO PREDIAL PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida numeração para os imóveis situados na Zona Urbana do Município de Porto Alegre do Norte, conforme especifica a tabela anexa a esta Lei.

Art. 2º. Todos os lotes, incluindo os não edificados, receberão número predial com vistas a estabelecer numeração a todas as edificações do Município, nas seguintes condições:

I – A numeração inicia-se na origem de cada Logradouro estabelecido por Lei de sua criação, estendendo-se sequencialmente ao longo de todo o seu trajeto;

II – O número do lote será o somatório de sua testada, acrescido da testada do lote anterior;

III – Será atribuído número par para os lotes situados à direita do logradouro e ímpar para os lotes situados à esquerda do mesmo logradouro;

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) anos para que todos os imóveis recebam a nova numeração estabelecida por lei.

Parágrafo único. As novas edificações, a partir da publicação desta Lei, deverão ter afixado em sua face principal a numeração definida pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º. Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entre em vigor após 90 (noventa) dias da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2022

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 13 2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022.

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 15/2022 e Processo Administrativo nº 46/2022

EMPRESA: METALURGICA E CONSTRUTORA CARVALHO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.514.712/0001-78

Valor total 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA: Prazo contados a partir da assinatura da mesma, 06/04/2022 até 29/07/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FAZER A COBERTURA COM ESTRUTURA METALICA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA NILZA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura Esportes e Lazer, no Município de Porto Alegre do Norte/MT, conforme projeto básico de arquitetura.

Endereço da Obra: Rua Onze de Julho – Porto Alegre do Norte-MT, CEP: 78.655-000.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TONA-SE PÚBLICO O REQUERIMENTO JUNTO A SEMA LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA AV SEBASTIAO PEREIRA E RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO AEROPORTO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, CNPJ nº **03.238.672/0001-28,** torna público que requereu junto o SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais na Avenida Sebastião Pereira e diversas Ruas e Avenidas do Bairro Setor Aeroporto no município de Porto Alegre do Norte/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2022. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 989/2022

EDITAL Nº 013/2022.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 04 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

TORNA-SE PÚBLICO A LEI 989/2022 – "SUMULA: "ESTABELECE NUMERAÇÃO PREDIAL PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

A LEI 989/2022, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 13 2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022.

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 15/2022 e Processo Administrativo nº 46/2022

EMPRESA: METALURGICA E CONSTRUTORA CARVALHO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.514.712/0001-78

Valor total 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 06/04/2022 até 29/07/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FAZER A COBERTURA COM ESTRUTURA METALICA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA NILZA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura Esportes e Lazer, no Município de Porto Alegre do Norte/MT, conforme projeto básico de arquitetura.

Endereço da Obra: Rua Onze de Julho – Porto Alegre do Norte-MT, CEP: 78.655-000.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO N.º 17/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Revoga o Decreto nº 04/2022 e estabelece novo calendário dos feriados e pontos facultativos no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e autárquica.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Decreto Estadual n.º 1213/21, de 27 de dezembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1. Fica divulgado o calendário dos dias de feriados e pontos facultativos no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

II - 01 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

IV - 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

V - 22 de abril (sexta-feira) – ponto facultativo;

VI - 1º de maio (domingo) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VII - 13 de maio (sexta-feira) – feriado municipal - aniversário de emancipação do Município de Porto Esperidião;

VIII - 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

IX - 17 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo

X - 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XI - 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XII - 28 de outubro (sexta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIII - 02 de novembro (quarta-feira) dia de Finados - feriado nacional;

XIV – 14 de novembro – (segunda-feira) - ponto facultativo

XV - 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVI - 20 de novembro (domingo) Consciência Negra - feriado estadual;

XVII - 24 de dezembro (sábado) - ponto facultativo;

XVIII - 25 de dezembro (domingo) Natal - feriado nacional;

XIX - 31 de dezembro (sábado) - ponto facultativo.

Art. 2º O calendário estabelecido será observado sem prejuízo à prestação dos serviços públicos essenciais, cabendo aos dirigentes dos órgãos e repartições a preservação do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º À critério da administração poderá ser decretado pontos facultativos não previstos neste Decreto.

Art. 4º À critério da administração municipal, havendo oportunidade e conveniência, poderá ser decretado recesso administrativo, no corrente ano.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 04/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 06 de abril de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PORTO ESTRELA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 04 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
DALZI CONCEICAO DE OLIVEIRA SILVEIRA	354.135.061-04	0101/00011/2022
DALZI CONCEICAO DE OLIVEIRA SILVEIRA	354.135.061-04	0101/00012/2022
PEDRO NAOYUKI SAKITA	363.359.248-20	0101/00013/2022
SALVIO NUNES DA SILVA (ESPÓLIO DE)	018.815.829-49	0101/00017/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO APARECIDO PAULINO	Matrícula: 00001252
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22021	Assinatura:

Data de afixação: 04/04/2022

Data de desafixação: 19/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
LEI 2.275.2022- ALTERA A LEI DOS PCCS

LEI N.º 2.275/2022 Poxoréu/MT, 06 de abril de 2022

ALTERA A LEI DOS PCCS N.º 1.500/2012, 1512/2012, 1953/2019, 1814/2016, 1954/2019 E 1955/2019 e 1874/2017 BEM COMO SUAS PLANILHAS, NA FORMA QUE MENCIONA.

NELSON ANTONIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera-se a lei 1500/2012 na forma dos incisos abaixo:

§1º. Os cargos de auxiliar de encanador e auxiliar de mecânico passarão a fazer parte do grupo de subsídios C.

§2º. Os cargos de Eletricista, Técnico de higiene bucal e técnico de laboratório, passarão a fazer parte do Grupo de Subsídios E.

§3º. Altera-se a tabela de subsídios da seguinte forma:

I- O grupo de subsidio B, passa-se o salário inicial da Classe -A para o valor de R$ 1.385,04 (Um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos); II- O grupo de subsidio C, passa-se o salário inicial da Classe- A para o valor de R$ 1.550,02 (Um mil quinhentos e cinquenta reais e dois centavos); III- O grupo de subsidio D, passa-se o salário inicial da Classe – A para o valor de R$ 1.702,31 (Um mil e setecentos e dois reais e trinta e um centavos); IV- O grupo de subsidio E, passa-se o salário inicial da Classe -A para o valor de R$ 1.800,47 (Um mil e oitocentos reais e quarenta e sete centavos).

§4º. A nova tabela de subsídios seguirá o disposto no Anexo I.

Art. 2º. Altera-se a Lei 1.512/2012 na forma dos incisos abaixo:

§1º. Altera-se o subsidio do cargo de Apoio Educacional I- não profissionalizado, que passa a ser inicial Classe A- no valor de R$ 1.600,05 (Um mil e seiscentos reais e cinco centavos)

§2º. Altera-se o subsidio do cargo de Apoio Educacional II- não profissionalizado, que passa ser inicial Classe A- no valor de R$ 1.500,19 (Um mil e quinhentos reais e dezenove centavos)

§3º. A nova tabela de subsídios seguirá conforme disposto no anexo II.

Art. 3º. Altera-se a Lei 1.953/2019 na forma dos incisos abaixo:

§1º. Altera-se a tabela de salários ficando da seguinte forma:

I- O subsidio de monitor de creche inicial da Classe -A passa a ser de R$ 1.600,08 (Um mil e seiscentos reais e oito centavos); **II-** O Subsídio do Professor 30 horas da Classe -A, passar a ser de R$ 2.143,39 (dois cento e quarenta reais e trinta e nove centavos)

§2º. Altera-se o art. 42, §2º, II da Lei 1953/2019, onde passa a vigorar com a seguinte redação:

II.Para as classes do cargo de Professor:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,40;

c) classe C: 1,50;

d) classe D: 1,60;

e) classe E: 1,70.

§3º. A nova tabela de subsídios seguirá conforme o disposto do anexo III.

Art. 4º. Altera-se a Lei 1.955/2019, nos termos dos parágrafos abaixo:

§1º. O cargo de eletricista passa a fazer parte do Grupo de Subsídios C.

§2º. Altera-se a tabela de Subsídios – anexo III da Lei 1955/2019, conforme dispostos nos incisos abaixo:

I- O Grupo de Subsídios A, passa a ter o subsídio inicial – Classe A- no valor de R$ 1.550,11 (um mil e quinhentos e cinquenta reais e onze centavos); II- O Grupo de Subsídios B, passa a ter o subsídio inicial – Classe A- no valor de R$ 1.700,10 (Um mil e setecentos reais e dez centavos); III- O Grupo de Subsídios C, passa a ter subsídio inicial- Classe A- no valor de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);

§3º. A nova tabela de subsídios seguirá conforme a tabela anexo IV.

Art. 5º. Altera-se a Lei 1954/2019 e 1.814/2016, fixando o piso salarial dos Agentes de Endemias e Agentes de Saúde no valor de R$ 1.750,04 (Um mil setecentos e cinquenta reais e quatro centavos).

Art. 6º. Altera a Lei 1.874/2017, na forma que menciona nos incisos abaixo:

I- Assessor Jurídico – Nível I, terá remuneração de R$ 6.862,01 (seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e um centavo). II- Assessor de Comunicação Social- Nível III, terá remuneração de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) III- O Diretor do Departamento de Água e Esgoto- DAE, será equiparado ao Cargo de Secretário Municipal com remuneração de R$ 8.560,04 (oito mil quinhentos e sessenta reais e quatro centavos). IV- O Cargo de Assessor de Planejamento Nível IV, terá remuneração de R$ 2.524,23 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos)

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu – MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 06/04/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021.

RETIFICAÇÃO: NUMERAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO N° 080/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021.

REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 005/2022.

LEIA-SE:

CONTRATO N° 054/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: G N A M BARBOSA EMPREENDIMENTOS. CNPJ N°: 27.385.651/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL.

VALOR GLOBAL: 41.000,00 (quarenta e um mil).

JUSTIFICATIVA: EM DECORRÊNCIA DE UM ERRO NA ELABORAÇÃO E CADASTRO DO CONTRATO RETIFICAMOS A NUMERAÇÃO DO MESMO.

O CONTRATO ACABOU POR SER REGISTRADO EQUIVOCADAMENTE, HAJA VISTO, QUE FORA ELABORADO ANTES DO CADASTRO E GERAÇÃO DE NUMERAÇÃO DO CONTRATO. ACARRETANDO NA RETIFICAÇÃO DA SUA NUMERAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO CORRETA.

PORTANTO, A NUMERAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021 PASSA A SER: 054/2022.

DATA: 06 DE ABRIL DE 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **20/04/2022 às 08h00min horas,** Pregão Presencial Registro de preço para **Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação Banheiro Químico Individual, Portátil, com Montagem, Unidade de Manutenção Diária e Desmontagem, em Polietileno, com Teto Translucido, dimensões Mínimas de 1.16M de Frente x 1,22 de Fundo X2,10 de Altura e Propaganda e publicidade com divulgação de campanhas em carro de som, serviço de gravação de vinhetas (jingles), serviço de som para reuniões e eventos de médio porte com processadores de no mínimo 12 mil rms, Serviços de Som para Reuniões e eventos de pequeno porte com processadores de no mínimo 6 mil rms.** Serviços esse para atender todas as secretarias municipais do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 06 de Abril de 2022.

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2022

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 45 da LRF

	IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2023	
				ATÉ 2021	ATÉ ABR 2022	PREVIS. P/ 2022	PREVIS. P/ 2023	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1	RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO TRECHO DA RODOVIA ESTADUAL MT 175 (PERIMETRO URBANO)	30/10/2019	R$ 1.123.865,61	R$870.455,79	R$ 870.455,79	R$ 253.409,82			
2	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM BLOKRET SEXTAVADO DE RUAS DIVERSAS	29/09/2021	R$ 671.735,19	R$ -	R$ -	R$ 671.735,19			
	JONAS CAMPOS VIEIRA								
	Prefeito Municipal								

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 36/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: da **AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, CNPJ Nº 15. 361.488/0001-50, com sede na Rua Carlos Luz, nº 947, Bairro Centro, Araputanga-MT, Neste ato Representado pelo seu Procurador JOSÉ BATISTA SILVERIO, portador da célula de Identidade RG 841.036 SSP-MT e do CPF 551.490.731-72,** doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 36/2021, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O valor total da ATA será aditivado em **11 % SENDO SUPLEMENTADO O ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, E O ITEM 08 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM 10.1%,** em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.27 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 002 - Unidade de Controle Interno	Red.34 - 04.122.0002.2005 3.3.90.30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 003 - Assessoria de Gabinete	Red.38 - 04.122.0002.2006 3.3.90.30 fonte 0.1.00
03 - Secretaria Mun. De Adm. E Planejamento 001 - Gab. Sec. Mun. De Adm. E Planejamento	Red.55 - 04.122.0002.2033 3.3.90.30 fonte 0.1.00
04- Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gab. Secretaria Mun. Dé Finanças	Red.80 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.118 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.145 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação	Red.150 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30 fonte 0.1.00

001 - Gabinete do Secretario	
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.192 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.193 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.191 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.190 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.194 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.195 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.196 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.243 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.323 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.322 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.321 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.320 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.319 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.318 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.324 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.317 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.316 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.351 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.399 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.390 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.395 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.43 Red.400 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.394 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.393 - 08.244.0011.2104 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.392 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.387 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.386 - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 0.1.43
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.412 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 0.1.00
09 - Sec. Mun. de Esportes 001 – Diretoria de Esportes	Red.427 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Sec. Mun. de Cultura e Lazer 001 - Gab. Sec. Mun. de Cultura e Lazer	Red.436 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Sec. Mun. de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.452 - 13.392.0016.2084 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.472 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.490 - 15.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 0.1.00

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal,-MT, 06 de Abril de 2022.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**AUTO POSTO BOLA SETE LTDA,** **JOSÉ BATISTA SILVERIO** Procurador da Empresa.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA Nº 95/2022 DATA: 04 DE ABRIL DE 2022 "NOMEIA SECRETÁRIA DO PÓLO DA UAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 95/2022

DATA: 04 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA SECRETÁRIA DO PÓLO DA UABE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ALBA APARECIDA DE AMORIM**, portadora do RG nº 1700296-6 SSP/MT e sob CPF nº 011.830.851-33, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETÁRIA DO PÓLO DA UAB**, deste Município. *Sem Remuneração*.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE ABRIL DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.°003/2022

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.°003/2022

PROCESSO: 21/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços n° 003/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de instalações elétricas e iluminação na cobertura da Quadra Dona Antonieta Melges Camargo", conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

Abertura aconteceu no dia 30 de Março de 2022, às 08:00 horas. Sagrou-se vencedora a empresa GILSON BROETTO-ME, inscrito no CNPJ: 24. 878.671/0001-18, propôs um valor global de R$ 39.346,79 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 06 de Abril de 2022.

Bruna Aparecida de Menezes

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA N°109, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 109 DE 06/04/2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NAS VIAS URBANAS** DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT".

LUIZ CARLOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE **RIO BRANCO/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **RIO BRANCO**/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NAS VIAS: AV. DOS IMIGRANTES, AV. BRASÍLIA, RUA ARAPUTANGA, RUA GOIÁS, RUA SANTA CATARINA, RUA SÃO PAULO, RUA BAHIA, AV. DAS CEREJEIRAS, RUA AMAZONAS, RUA ACRE E AV. INDEPENDÊNCIA**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO **META FÍSICA: 22.955,01 M²**	**IGOR NASCIMENTO XAVIER CREA: 046.207MT**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS**

CREA: **51157MT**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Rio Branco-MT, 06 de abril de 2022.

CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS

Engenheiro Civil

CREA 51157MT

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 133/GAB/PMR/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PODER EXECUTIVO

Exonera JANETE MIRANDA CARDOSO no cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°. Exonera JANETE MIRANDA CARDOSO no cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 06 de abril de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 003/SEMEC/PMR DE 06 DE ABRIL DE 2022

Portaria n° 003/SEMEC/PMR de 06 de Abril de 2022

Institui a Comissão Especial de Divulgação, Mobilização, Monitoramento e Sistematização (CEDMMS), da IV CONAE.

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Rondolândia, no uso das suas atribuições definidas no art.14 e incisos da Lei n° 87/2005;

Considerando a realização da Etapa Municipal da IV CONAE/MT, com o tema "Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o futuro da educação brasileira".

Considerando a necessidade de instituir comissão para a condução dos trabalhos, elaboração de Regimento Interno e realização da Conferencia Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Divulgação, Mobilização, Monitoramento e Sistematização (CEDMMS) da IV CONAE, com a seguinte composição, presidida pelo primeiro:

I) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Adriana Ribeiro de Brito

b) Camila Vitorio Rocha Ribeiro de Souza

c) João Paulo Sliviniski da Silva

II) Representante da DRE – SEDUC:

a) Leones Rodrigues de Souza

III) Representantes dos gestores das Escolas Municipais:

a) Caren Vitorio Rocha Ribeiro de Souza

b) Elesandra Helena Fernandes Sotelle

c) Rejane Roseli Jensen

d) Naraykoalab Surui

e) Wanderson Jonas Eduardo da Costa

IV) Representante dos gestores das Escolas Estaduais:

a) Simone Martins

V) Representante SINTEP:

a) Armindo Moreira Magalhaes

VI) Representante do Conselho Tutelar:

a) Luana Sorraila Pontes Adam

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Rondolândia-MT, 06 de abril de 2022.

_____

ALONY CHRISTIAN ELLER

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 102/GAB/PMR/2021

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 012/2022/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº: 993/2021 - SEMOSP, DE 15/10/2021 (Licitação: TP nº 007/2021 - Contrato Administrativo nº 099/2021 - publicado em 07/12/2021 - J.O.E-AMM)

CONTRATADO: DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29.

ASSUNTO: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 099/2021, referente a contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais de mão de obra para pavimentação em blocos sextavados (bloquetes) em vias urbanas do Município de Rondolândia/MT.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Ofício de 06 de abril de 2022, protocolado pela empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29, ora contratada, no qual, solicitou aditivo de prorrogação de prazo, devido ao período chuvoso que está impedindo a execução dos serviços em conformidade com o cronograma normal apresentado pela Contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) dias no referido contrato administrativo nº 099/2021, cujo prazo de vigência é até 06/04/2022, conforme cláusula nona;

Considerando, a manifestação da Engenheira, Responsável Técnica do Município, onde opinou pela prorrogação por mais 60 (sessenta) dias devido ao período chuvoso comprometer a execução da obra;

Considerando que há previsão na Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 099/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 063/2021, com fundamento na sub-cláusula 8.1/8.2 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme solicitado pela empresa contratada, ou seja, de 07/04/2022 à 05/06/2022

b) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 06 de abril de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 011/GAB/2022.

Processo Administrativo Principal nº: 902/2021 - SEMAD e DEMAIS SECRETARIAS, DE 10/09/2021 (LICITAÇÃO: PE nº 032/2021-SRP - ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2021 - PUBLICADA EM 22/11/2021 - J.O.E-AMM, Ed. 3.859)

APENSO 1: PROC. Nº 244/2022, DE 05/04/2022 - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

INTERESSADO: R M NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA & GÁS EIRELI

Departamento de Licitações - Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

Ref.: Requerimento da empresa R M NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA & GÁS EIRELI pleiteado a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de Gás de cozinha pactuado através da Ata de Registro de Preços nº 056/2021.

Contratado: R M NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA & GÁS EIRELI, CNPJ Nº 15.375.383/0001-50.

Contrato: ARP nº 056/2021

Objeto da Ata: Carga de Gás de cozinha

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando que a empresa aludida é fornecedora dos produtos Gás de cozinha ao Município em decorrência da ARP nº 056/2021;

Considerando o requerimento da fornecedora acostados de folhas 02/05, apenso 1: Proc. Adm. nº 244/2022nos autos do processo administrativo, onde justifica e demonstra a necessidade da concessão do direito de realinhamento do preço do Gás de cozinha, relativo ao saldo remanescente da ARP;

Considerando os estudos técnicos trazidos pelo Diretor do Departamento de Licitação evidenciando que de fato, o evento do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato restou confirmado, com o qual comunga a opinião da Procuradoria Jurídica;

DECIDO:

1) Sintonizado com o disposto no ART. 65, II, ALINEA “d” da Lei nº 8.666/93 C/C Clausula décima da ARP nº 056/2021, autorizo a concessão do realinhamento dos preços do Gás de cozinha, restabelecendo a reequilíbrio econômico-financeira, sobre o saldo remanescente dos objetos da ARP fornecido por, R M NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA & GÁS EIRELI, CNPJ Nº 15.375.383/0001-50, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	V. ARP 056/2021	% Acréscimo	Preço Atualizado
01	CARGA DE GÁS DE COZINHA- COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL PESANDO 13 KG.	126,45	14,697%	145,00

2) Arremeta os presentes autos de processo administrativo para o Departamento de Licitações para que promova a alteração da ARP nº 056/2021 quanto aos novos preços e leve a publicação no D.O.E - AMM.

Rondolândia-MT, 06 de abril de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 206/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 015/2022- Embasado no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e

para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: ***Moreno e Martinhago LTDA - ME, CNPJ: 43.867.444/0001-31, Endereço: Av. Dois de Junho, Nº 2364, Bairro: Centro, CEP: 76.963-864, Cacoal/RO.***

Item	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	15.000	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE	SLIM	R$ 1,90	R$ 28.500,00
02	UND	5.000	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M. FORMA DE APRESENTACAO: UNIDADE, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	SLIM	R$ 1,90	R$ 9.500,00
03	UND	1.150	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GG, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 20 UNIDADES, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	SLIM	R$ 2,10	R$ 2.415,00
04	UND	1.500	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICA E ATOXICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	SLIM	R$ 1,15	R$ 1.725,00
Valor Total						**R$ 42.140,00**

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 é de R$ 42.140,00 (Quarenta e dois mil cento e quarenta reais).

Rondolândia – MT, 06 de Abril de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire
Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 015/2022 - Inc.IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO**para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 015/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 206/2022, cujo Objeto:**Aquisição de Fraldas Descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: Moreno e Martinhago LTDA - ME, CNPJ: 43.867.444/0001-31, com a Proposta no valor global de R$ 42.140,00 (Quarenta e dois mil cento e quarenta reais).

Rondolândia - MT, 06 de Abril de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 134/GAB/PMR/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PODER EXECUTIVO

Nomeia VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS no cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°. Nomeia VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS no cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 06 de abril de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 68/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 68/2022**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 146/2022/ASSESSORIA/COMPRAS*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **WARNER WILLON FERREIRA DIAS**, com endereço na Av. Amazonas, nº 433, Bairro Centro, CEP: 78.700-050, Rondonópolis/MT, **inscrito no CNPJ: 02.504.098/0001-40.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO MISS MATO GROSSO – 2022, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 05 de abril 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis

II ATA DE ABERTURA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO N.º 15/2022.

Objeto: "Reforma da Praça Nossa Senhora do Amparo, na Rua dos Estudantes, esquina com a Rua Duque de Amorim Araújo, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital", conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao quinto dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 29.549 de 11 de Janeiro de 2022, para a análise da Proposta de Preço do processo licitatório em epígrafe. A Comissão de Licitação utilizado da autotutela. E de acordo com Lei nº 9.784/99, "Art. 53:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Ou seja, a Administração poderá tonar seu ato nulo, quando afronta a lei, quando foi produzido com alguma ilegalidade. Sendo assim a Comissão de Licitação utilizando-se da autotutela refez o julgamento da Proposta de Preço da empresa **LAGOTELA EIRELI, o**nde foi constatado que a empresa não atendeu o item 6.4.5.4 do Edital, relativo a sua Proposta de Preço, onde a mesma Declarou não ser optante pela Desoneração em folha de pagamento, desta forma, dentro de sua composição de impostos – tributos "I", o item CPRB deveria estar zerado, mais o mesmo contempla o valor de 4,5%, alterando assim todos os valores de custos finais nas composições unitárias e consequentemente o valor final da obra.

Neste caso deveria ser apresentada além da Tabela de BDI correta, Planilha de encargos Sociais, onde a mesma pode ser encontrada no SINAPI/MT.

Pode ser declarada pela própria Administração Pública, no exercício de sua autotutela. Desta forma a empresa **LAGOTELA EIRELI** fica **DESCLASSIFICA.** Sendo assim a Comissão de Licitação abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recurso. Caso não tenha interposição de recurso o certame será declarado **FRACASSADO** e nova data de abertura do certame será publicado nos meios de publicações utilizadas pela Administração. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão ás 14:46.

Rondonópolis-MT,05 de Abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente

Vilmar de Andrade

Membro

Eduardo Rafael de Araújo Silva

Membro

Antonio Rafael de Melo Buosi

Membro

Rodrigo Castaldeli

Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 44/2021"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 44/2021, tendo como objeto: "Construção da área de lazer do bairro Vila Valeria, na Avenida Ipiranga, esquina Pedro Pedrosian, Quadra 06, bairro Vila Valeria, Município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: LARANJEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA, que apresentou o preço global de R$ 1.000.000 (um milhão de reais), apresentando a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 06 de abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2021 SRP.

O Município de Rondonópolis-MT, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, que **o pregão em epígrafe foi REVOGADO,** Objeto: ***registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua para atender as necessidades de acordo com as demandas das Secretarias Municipais de Rondonópolis – MT,*** conforme edital e seus anexos, nesse sentido, informamos que todo o trâmite processual poderá ser consultado na Sede da Prefeitura de Rondonópolis-MT, no Setor de Licitações, bem como, no Portal da Transparência desse órgão. Publique-se, no Diário Oficial deste Município, para ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 04 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

III ATA DE ABERTURA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO N.º 12/2022.

Objeto: "Construção de Área de lazer do bairro Jardim Maria Tereza, na rua j, quadra 24, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela secretaria municipal de esporte e lazer anexo ao edital",conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao quinto dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 29.549 de 11 de Janeiro de 2022, para a análise da Proposta de Preço do processo licitatório em epígrafe. A Comissão de Licitação utilizado da autotutela. E de acordo com Lei nº 9.784/99, "Art. 53:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Ou seja, a Administração poderá tonar seu ato nulo, quando afronta a lei, quando foi produzido com alguma ilegalidade. Sendo assim a Comissão de Licitação utilizando-se da autotutela refez o julgamento da Proposta de Preço da empresa **LAGOTELA EIRELI, o**nde foi constatado que a empresa não atendeu o item 6.4.5.4 do Edital, relativo a sua Proposta de Preço, onde a mesma Declarou não ser optante pela Desoneração em folha de pagamento, desta forma, dentro de sua composição de impostos – tributos "I", o item CPRB deveria estar zerado, mais o mesmo contempla o valor de

4,5%, alterando assim todos os valores de custos finais nas composições unitárias e consequentemente o valor final da obra.

Neste caso deveria ser apresentada além da Tabela de BDI correta, Planilha de encargos Sociais, onde a mesma pode ser encontrada no SINAPI/MT.Pode ser declarada pela própria Administração Pública, no exercício de sua autotutela. Desta forma a empresa **LAGOTELA EIRELI** fica **DESCLASSIFICA.** Sendo assim a Comissão de Licitação abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recurso. Caso não tenha interposição de recurso o certame será declarado **FRACASSADO** e nova data de abertura do certame será publicado nos meios de publicações utilizadas pela Administração. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão ás 14:46.

Rondonópolis-MT,05 de Abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente

Vilmar de Andrade

Membro

Eduardo Rafael de Araújo Silva

Membro

Antonio Rafael de Melo Buosi

Membro

Rodrigo Castaldeli

Membro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aparelhos deUltrassom destinados ao Centro de Nefrologia do município,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 26/04/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 06 de abril de 2022.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 42/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 227.115,61 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, CENTO E QUINZE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 05 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

IV ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO N.º 18/2022

Objeto “Construção da Área de lazer do Bairro Padre Lothar na quadra 11, Rua Barão de Rio Branco, bairro Padre Lothar, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital”, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao quinto dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e quarenta minutos, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1. 000, Bairro Vila Aurora, a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 29.549 de 11 de Janeiro de 2022, para a análise da Proposta de Preço do processo licitatório em epígrafe. . A Comissão de Licitação utilizado da autotutela. E de acordo com Lei nº 9.784/99, “Art. 53:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Ou seja, a Administração poderá tonar seu ato nulo, quando afronta a lei, quando foi produzido com alguma ilegalidade. Sendo assim a Comissão de Licitação utilizando-se da autotutela refez o julgamento da Proposta de Preço da empresa **LAGOTELA EIRELI, o**nde foi constatado que a empresa não atendeu o item 6.4.5.4 do Edital, relativo a sua Proposta de Preço, onde a mesma Declarou não ser optante pela Desoneração em folha de pagamento, desta forma, dentro de sua composição de impostos – tributos “I”, o item CPRB deveria estar zerado, mais o mesmo contempla o valor de 4,5%, alterando assim todos os valores de custos finais nas composições unitárias e consequentemente o valor final da obra.

Neste caso deveria ser apresentada além da Tabela de BDI correta, Planilha de encargos Sociais, onde a mesma pode ser encontrada no SINAPI/MT.

Pode ser declarada pela própria Administração Pública, no exercício de sua autotutela. Desta forma a empresa **LAGOTELA EIRELI** fica **DESCLASSIFICA.** Sendo assim a Comissão de Licitação abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recurso. Caso não tenha interposição de recurso o certame será declarado **FRACASSADO** e nova data de abertura do certame será publicado nos meios de publicações utilizadas pela Administração. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão ás 14:46.

Rondonópolis-MT,05 de Abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente

Vilmar de Andrade

Membro

Eduardo Rafael de Araújo Silva

Membro

Antonio Rafael de Melo Buosi

Membro

Rodrigo Castaldeli

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA 048 - 2022

ERRATA - PORTARIA N.º 048/2022

A Portaria nº. 048/2022 de 04 de Abril de 2022, publicado na edição nº. 3. 954, de 05 de Abril de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM-MT tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Artigo 1º - Fica exonerado de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração ocupado, sem prejuízo ao exercício de funções de natureza efetiva, as seguinte pessoa:

a) **MANOEL DA SILVA NETO** – do cargo de Assessor de Comunicação Social e Imprensa – DAS 05, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo;

Leia-se:

Artigo 1º - Fica exonerado de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração ocupado, sem prejuízo ao exercício de funções de natureza efetiva, as seguinte pessoa:

a) **MANOEL DA SILVA NETO** – do cargo de Secretario Executivo da Ouvidoria Municipal – DAS 06, lotado na Secretaria Municipal de Governo;

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 06 de Abril de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 043 - 2022

PORTARIA N.º 043/2022

de 18 de Março de 2.022

"Procede a baixa como inservível do bem que especifica e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que criação e autonomia conferida a Comissão de Administração de Bens Patrimoniais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste/MT, nomeada através da Portaria n.º 90/ 2021, de 31 de maio de 2021;

Considerando Parecer da Comissão de Administração de Bens Patrimoniais do Município, especialmente designada para este fim;

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar Inservível para o serviço público os bens constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Portaria, pertencente ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste, por se encontrar em desuso e em situação precária (inservível).

Art.2 º. O bem a que se refere o artigo anterior ficará à disposição para que a partir desta data, seja depositado no aterro sanitário municipal, o mais breve possível, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 18 de fevereiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

ANEXO I - RELATÓRIO DE BAIXA BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS

DEPRECIAÇÃO EFETUADA em conformidade com a Lei nº 4.320/64 no art. 108, § 2º

Rosário Oeste/MT, 15 de março de 2022.

David Roger da Cruz Martines Fabiana Rosa da Silva **Presidente Vice Presidente**

Anna Cristyne da Silva Santana **Membro**

Rosário Oeste, em 15 de março de 2022.

Da: Comissão de Administração de Bens Patrimoniais

Ao: Secretário Municipal de Administração

MD. Sr.º Douglas Botelho da Silva

ASSUNTO: Encaminhamento de parecer técnico para baixa de bem mobiliário da Carga Patrimonial doFundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste/MT

Senhor Secretário,

Temos a obrigação de encaminhar a V.Sª parecer conclusivo desta Comissão de Administração de Bens Patrimoniais, quanto ao bem considerado inservível ao serviço público.

Parecer da Comissão: A Comissão de Administração de Bens Patrimoniais, abaixo assinada, tendo em vista a representação contida na Portaria n.º 90/2021, de 31 de maio de 2021, procedeu à realização de inventário físico e financeiro de bens móveis patrimonial utilizando todos os critérios possíveis adotados para avaliação, quanto ao estado de conservação, utilização e produção, valor de mercados novos e usados, que para tanto foram tomadas todas as precauções técnicas relativas ao zelo e avaliação do Patrimônio Público e;

Considerando:

§ Que os Bens codificados no Anexo I – **RELATÓRIO DE BAIXA BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS**, não apresentam vida útil, encerrados pelo desgaste de uso;

§ Que o fator econômico mais freqüente observado foi a obsolência, diminuindo a utilidade econômica do Bem;

§ A inviabilidade financeira na recuperação e uso dos mesmos;

§ A obtenção do valor mínimo de mercado em razão da depreciação do valor histórico dos bens; e

§ O limitado espaço físico do almoxarifado, que impossibilita o armazenamento, guarda e responsabilidade pelos mesmos.

Conclui que:

§ Os bens, conforme os motivos elencados acima tiveram seu valor de mercado reduzido a zero;

§ Os bens aqui devidamente identificados e codificados conforme Anexo – I deste parecer, sejam baixados sumariamente da Carga Patrimonial, por serem considerados inservíveis ao serviço público;

§ Seja informada formalmente a contabilidade para os devidos registros técnicos e conseqüentemente a ratificação do Ordenador de despesas; e

§ Sejam tomadas as providencias necessárias para o destino dos bens, ou seja, que os mesmos sejam incinerados e/ou depositados no aterro sanitário municipal.

Atenciosamente,

David Roger da Cruz Martines Fabiana Rosa da Silva **Presidente Vice Presidente**

Anna Cristyne da Silva Santana **Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Execução de obras de **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (MICRORREVESTIMENTO),** sendo realização de Serviços de **Aplicação de Lama Asfáltica** em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Salto do Céu/MT, sendo elas: **Av. São Paulo, Rua Espírito Santo, Rua Marechal Rondon, Rua Jucelino Kubitschek, Rua da Emancipação, Rua Dom Aquino, Rua Maria Cupertino Nascimento e Rua Miguel Miranda**, perfazendo um área de 16.396,24 m² **conforme** Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **08h00min, do dia 26/04/2022**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 06 de Abril de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 13 de Abril de 2022, ás 09:00 hs, através de LIVE ON-LINE na página oficial de Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeSalt... , para apresentação e discussão dos anexos integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023.

Salto do Céu – MT, 06 de Abril de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 079, DE 04 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº. 079, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Altera os membros da Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Município de Salto do Céu/MT, nomeados pela Portaria nº. 173, de 09 de outubro de 2018, e *dá outras providências*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 039, de 09 de Outubro de 2018, que cria a Comissão de Integração de Ensino e Serviço Municipal de Educação Permanente em Saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 173, de 09 de outubro de 2018, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Município de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº. 198/GM, de 13 de fevereiro de 2004, e a Portaria do Ministério da Saúde nº. 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 278/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que institui as diretrizes para a Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as demais normas pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros da Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Município de Salto do Céu/MT, conforme segue abaixo:

1. KEILLA SOARES OLIVEIRA – Coordenadora Titular;

2. SAMUEL RODRIGUES ROSA – Coordenador Suplente da Comissão;

3. AURIANE ALVES PRATA – Gestora da Comissão;

4. MEIRILENE TIENGO CÂMARA – Representante dos Servidores da Saúde de Nível Médio e Elementar;

5. ANGÉLICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO – Representante das Congregações Evangélicas Assembleia de Deus (Usuários).

Art. 2º. Cabe à Comissão Organizadora definir as atribuições, o plano de trabalho e convocar colaboradores, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 173, de 09 de outubro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, em Salto do Céu/MT, 04 de abril de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 021/2022

OBJETO: "Contratação de 01 (um) Clínico Geral; para **prestar Serviços Unidade de Saúde (PSF I E EVENTUAL PLANTÕES NO HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT",** por um período de 12 (doze) meses; Cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais.

CONTRATADA: RIDRES DE OLIVEIRA NOVATO CNPJ: 36.751.773/0001-57

PERÍODO: 05/04/2022 À 05/04/2023.

VALOR: R$ 257.732,40 (duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Execução de obras de **"Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas: Rua Marechal Rondon (1), Rua Carlos Lacerda, Rua Maria Cupertino Nascimento, Rua Miguel Miranda, Rua Jorge Amado, Rua Colômbia, Rua dos Camponeses, Rua Marechal Rondon (2), Rua Getúlio Vargas, Rua Dom Aquino, Rua João Paulo II, Rua Pastor Benedito",** perfazendo uma área de 9.904,67 m²,no município de Salto do Céu – MT**,** conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **10h00min, do dia 26/04/2022**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 06 de Abril de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE TELEFONIA FIXA**;** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 012/2022; e) Cobertura Orçamentária: 03.003.04.122.0003.2009.33.90.39.79; f) Valor: R$ 15.854,34 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); g) Contratada: CIVOX – COMUNICAÇÃO E TELEFONIA LTDA CNPJ: 07.193.882/0001-06; Autorizado: em31/03/2022, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 06/04/2022, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

Tipo: Registro de Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição futura e fracionada de MATERIAL ESPORTIVO em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Salto do Céu/MT; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00-min, do dia 27/04/2022**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 06 de Abril de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO CONTRATO Nº 13/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022

ERRATA DO Contrato Nº 13/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT vem por meio da presente, retificar a publicação do Contrato Nº 13/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso no dia 01 de Abril de 2022, em virtude do erro na digitação do Salário Base" de R$ 1.265,00 (Um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais) "

Diante disso, com a presente retificação, o Contrato Nº 17/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022

passa a ter a seguinte redação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO – Nº 0013/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Sr.ª **Marina Rodrigues Marques,** brasileira, solteira, portadora do RG n.º 2369697-4/SESP-MT e do CPF n.º 043.691.161-20, residente e domiciliada na Rua Espirito Santo, Bairro Cachoeira S/nº no Município de Salto do Céu - MT,, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Gari, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40H/S, a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **18/03/2022 a 18/03/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 1.265,00 (Um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: GARI

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social- INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transp. E Serv. Urbanos

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2054 – Man. E Enc. Com Dep. Obras e Infra Estrutura

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 18 de Março de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

Marina Rodrigues Marques

CPF Nº 043.691.161-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2021 – O presente tem por objeto celebrar a Rescisão Amigável ao Contrato nº 042/2021, cujo objeto é a Contratação temporária de MOTORISTA (operador de máquinas agrícolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 05 de Abril de 2022. DOS FUNDAMENTOS: art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ASSINAM**:** LUCAS MARIA TELES CPF: 057.321.221-09 – Distratada e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 05 de Abril de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Execução de obras de **"Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas Colombia e Rua 13 de Dezembro; com extensão de 2.345,80 (m²)",** para execução de 62,71% dos serviços,no município de Salto do Céu – MT**,** conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **13h30min, do dia 26/04/2022**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 06 de Abril de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

Tipo: Registro de Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição futura e fracionada de INSTRUMENTOS MUSICAIS em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Salto do Céu/MT; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 27/04/2022**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 06 de Abril de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 619/2022

Lei Municipal nº 619/2022

Santa Cruz do Xingu/MT, 06 de Abril de 2022.

Institui a "Semana Municipal da Saúde" e dá outras providências.

Joraildes Soares de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Faz saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. É instituído a "Semana Municipal da Saúde", a ser comemorado, anualmente, no mês de Maio, respeitando que o dia 15 de Maio que é o dia Municipal da Saúde.

Art. 2.º. As autoridades competentes do Sistema Único de Saúde, em conjunto com associações de especialistas ou outras entidades públicas ou privadas, organizarão atividades educativas relacionadas à saúde, com a finalidade de promover ações de saúde, direcionado a comunidade. **Art. 3.º.**Durante a semana, as unidades de saúde públicas e privadas poderão oferecer demonstrações, consultas, diagnósticos, tratamentos e outros atendimentos médicos relacionados a melhoria qualidade de vida das pessoas da comunidade.

Parágrafo único. As atividades devem visar a educação, a prevenção e o aumento da consciência sanitária acerca dos problemas mais comuns e danosos à saúde.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 06 de Abril de 2022

_____

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: **Construtora Juruena LTDA**, CNPJ: **04.292.274/0001-52**, OBJETO: **contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na Construção de Escola de Seis Salas, Padrão FNDE, na Sede do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.** A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 01 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2017

CONTRATANTE: CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, CNPJ: 04.292.274/0001-52, OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na construção de Escola Rural de duas salas, padrão FNDE no PA Brasipaiva no Município de Santa Cruz do Xingu-MT**.** A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 01 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 – PP 070/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CAL, CIMENTO E TIJOLOS), QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA ZBN MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **ZBN MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.181.522/0001-49**, sediada na Av. 28 de Dezembro s/ nº. Cidade de Santa Rita MT, neste ato representada pela Sr. **ENEIAS GLAUCIO BATISTELLA**, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 080/2021 – PP070/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

3253	08.181.522/0001-49	ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA		
Itens				
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Valor Unitário
238237	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG)	ITAU/CIPLAN	UNIDADE	41,90
238238	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS (SACO DE 20KG)	USICAL	UNIDADE	19,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

3253	08.181.522/0001-49	ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA		
Itens				
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Valor Unitário
238237	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG)	ITAU/CIPLAN	UNIDADE	46,70
238238	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS (SACO DE 20KG)	USICAL	UNIDADE	21,17

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre o cimento e cal, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, "d" e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 17/11/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA

CNPJ 08.181.522/0001-49

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO 001/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

CONTRATO DE CONCESSÃO 001/2022

Concorrência Pública Nº 002/2021

Pelo presente contrato, lavrado aos 05 (Cinco) dias do mês de Abril de 2022 e atendendo ao que consta do Edital de Concorrência Pública nº 002/2021, o Município de Santa Rita do Trivelato, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Flávio Luiz, 2.201, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato, MT, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ao final assinado, outorga concessão para a exploração econômica do Clube Magester e suas dependências, localizados na Chácara Municipal nº 16, na cidade de Santa Rita do Trivelato - MT, **pelo valor mensal de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), totalizando R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para o prazo de 60 (sessenta) meses**, para a empresa **J P *P KOCH NASCIMENTO & CIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no ***CNPJ Nº 44.205.223/0001-60,*** com sede na Rua Altivo Taborda, 2137 - centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato /MT, doravante denominado de **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu titular, **Sr. Cleonis Felix do Nascimento**, portador do CPF nº 848.696.401-63 e RG nº 1131838-4 residente e domiciliado no município de Santa Rita do Trivelato/MT, o qual reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva a outorga de Concessão do direito de uso do bar e pavilhão de eventos localizado nas dependências do Clube Magester, situado na Chácara Municipal nº 16, na cidade de Santa Rita do Trivelato - MT, para fins de exploração das atividades de comercialização de alimentos, bebidas e congêneres e realização de festas, shows e outros eventos e para fins de locação dos espaços para eventos mediante cobrança de taxa de locação, conforme previsão no termo de referência anexo ao edital da concorrência pública.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de outorga da presente Concessão é de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O CONCESSIONÁRIO, pagará à CONCEDENTE, a título da presente concessão, o valor de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) mensalmente, cujo pagamento deverá ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando no mês subsequente ao da assinatura deste contrato, através de documento próprio de arrecadação municipal.

3.2 – Os valores serão atualizados anualmente, em conformidade com a variação do IGPM/FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data da respectiva atualização.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento, o **CONCESIONÁRIO** sofrerá, além da correção monetária (pelo índice acima mencionado), a multa moratória de 10% (dez por cento), acrescidos de juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O **CONCESSIONÁRIO** pelo presente instrumento obriga-se a:

a) Respeitar a área objeto da presente concessão e utilizá-la rigorosamente na atividade acima mencionada e declinada no Edital que o originou e seus anexos;

b) Prestar manutenção permanente na área objeto da outorga, área de circulação que integram o espaço, correndo por sua conta todas as despesas com material de consumo, de limpeza, higiene e conservação.

c) Pagar todas as despesas, taxas, alvarás, emolumentos ou tributos em geral, decorrentes da exploração da atividade comercial desenvolvida;

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros incidentes ou decorrentes da presente concessão e da atividade nela inserida;

e) Pagar mensalmente à **CONCEDENTE** o valor estipulado na cláusula terceira deste contrato, sujeitando-se ao seu prazo de vencimento, correção monetária, juros, multa e forma de reajustamento ali mencionada;

f) Não promover quaisquer alterações (acréscimos ou supressões) ou benfeitorias na área objeto da presente outorga, sem a devida autorização da CONCEDENTE;

g) Instalar às suas expensas, todos os equipamentos, móveis ou utensílios complementares, necessários à exploração de sua atividade comercial, os quais, ao final da presente concessão, deverão ser pelo mesmo retirados do local, sem qualquer ônus à CONCEDENTE;

h) Responsabilizar-se junto à CONCEDENTE por quaisquer danos ocasionados ao patrimônio público, quando da instalação ou retirada dos equipamentos complementares, necessários à exploração da atividade comercial desenvolvida;

i) Assegurar à CONCEDENTE, por seus servidores ou prepostos, livre acesso para fiscalização da atividade comercial desenvolvida e, bem assim, do cumprimento das condições ora pactuadas;

j) Não ceder nem transferir a terceiros os direitos de administração dos espaços definidos no objeto deste contrato;

k) Respeitar todas as normas complementares, necessárias ao bom atendimento à população em geral, editadas pela CONCEDENTE;

l) Não vender e nem permitir o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos, nas dependências ora concedidas, sob pena de motivar a rescisão do presente contrato;

m) O Concessionário deverá respeitar os horários mínimos de funcionamento do Clube Magester;

n) O Concessionário deverá assinar um termo se enquadrando aos requisitos estabelecidos pela Concedente para o funcionamento do local.

o) Respeitar as normas da Vigilância Sanitária, exigências do Corpo de Bombeiros e da Polícia Civil;

p) Não danificar nem permitir que sejam danificados os bens públicos;

q) Manter e/ou preservar todos os bens disponibilizados pelo município, com devolução nas mesmas condições recebidas; e

r) efetuar o pagamento pontual das faturas de energia elétrica e de água;

s) cumprir todas as demais obrigações previstas no termo de referência que instrui o Edital da Concorrência Pública que originou este contrato;

t) As demais obrigações do concessionário estão previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE pelo instrumento obriga-se a:

a) Entregar ao CONCESSIONÁRIO o objeto desse contrato em perfeitas condições para o uso constante do Edital que o originou;

b) fiscalizar se o concessionário está cumprindo suas obrigações previstas neste edital e no contrato de concessão;

c) Fiscalizar as condições de exploração, higiene, limpeza e conservação da área objeto da presente concessão, incluída todas as responsabilidades, notificando o CONCESSIONÁRIO de qualquer irregularidade; e

d) aplicar as penalidades cabíveis previstas neste Edital e na Lei 8.666/1993 caso do concessionário não cumpra com qualquer das suas obrigações previstas neste Edital e no Termo de Concessão;

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, sem que caiba ao CONCESSIONÁRIO qualquer espécie de indenização.

6.2 – Caberá ainda, a critério da CONCEDENTE, a rescisão do contrato, quando o CONCESSIONÁRIO:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações constantes desse contrato e do Edital que o originou e seus anexos;

b) Ceder ou transferir a terceiros os direitos de administração e locação dos espaços definidos no objeto deste contrato, sem anuência formalizada do CONCEDENTE;

c) atrasar o pagamento do valor mensal da concessão por 02 (dois) meses, consecutivos ou não.

d) Entrar em concordata ou falência, ou em qualquer outro ato que resulte no inadimplemento das obrigações aqui assumidas e no Edital que o originou;

6.2.2 – Ocorrendo à rescisão nos termos acima mencionados (6.2, letras, "a", "b" e "c"), além dos valores da concessão mensal em atraso, correção monetária, multas e juros de mora, o CONCEDENTE poderá cobrar do CONCESSIONÁRIO pelas perdas e danos decorrentes do descumprimento das cláusulas previstas no edital, termo de referência e neste contrato;

6.3 – O presente instrumento também poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, quando houver conveniência da Administração Pública.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Em caso de descumprimento por parte do CONCESSIONÁRIO de qualquer das cláusulas deste contrato serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, de forma cumulativas ou não, a critério da Administração Pública.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que, fazendo parte integrante do Edital de Concorrência Pública Nº 002/2021, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de Abril 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

CONCEDENTE

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal Interino

J P P KOCH NASCIMENTO & CIA LTDA

CNPJ Nº 44.205.223/0001-60

CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661- 15

(Página de assinatura do Contrato De Concessão 001/2022

Concorrência Pública Nº 002/2021, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa J P P Koch Nascimento & Cia Ltda)

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 015/2022, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 01/04/2022, sagrou-se vencedor a empresa **R MAFRA – ME – CNPJ Nº 17.979.397/0001-08 ,** com a proposta referente ao item;

6307	17.979.397/0001-08		R MAFRA - ME			
Itens						
Código	**Descrição**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
238868	SERVICO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, ADULTO, MASTER E FEMININO - CONTENDO 02 (DOIS) ARBITROS	un	104,0000	244,3000	25.407,2000	
238869	SERVICO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY, ADULTO, MASTER E FEMININO - CONTENDO 02 (DOIS) ARBITROS	un	50,0000	211,3000	10.565,0000	
238870	SERVICO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, MASTER E FEMININO - CONTENDO 02 (DOIS) ARBITROS	un	32,0000	432,4700	13.839,0400	
			Total Fornecedor:		**49.811,24**	
			Total Geral:		**49.811,24**	

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de ABRIL de 2022.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

OBJETO - REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE UTENSILÍOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 023/2022, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 05/04/2022, sagrou-se vencedor a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI ,** com a proposta referente ao item;

6948	**26.148.070/0001-85**	**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
238948	ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA (30X40CM)	MARCOLAR	UNIDADE	20,0000	45,0000	900,0000
238949	ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA (35X24X5,5CM)	MARCOLAR	UNIDADE	10,0000	38,5000	385,0000
238950	ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA (39X27X6CM)	MARCOLAR	UNIDADE	10,0000	40,0000	400,0000
238951	BACIA PLASTICA 3.5 LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	15,0000	14,7000	220,5000
238952	BACIA PLASTICA 5 LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	15,0000	25,0000	375,0000
238954	BACIA PLASTICA DE 20 LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	15,0000	37,5000	562,5000
238953	BACIA PLASTICA MEDIA DE 6.7 LITROS REDONDA	ARQPLAST	UNIDADE	15,0000	29,5000	442,5000
238957	CANECA DE ALUMINIO DE 05 LITROS	SJ	UNIDADE	10,0000	65,0000	650,0000
238956	CANECA EM PLASTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE ATOXICO. RESISTENTE A TEMPERATURA ALTAS DE ALIMENTOS 300ML	ACD	UNIDADE	500,0000	5,8900	2.945,0000
238955	CANECA PLASTICO 270ML	SBRISSA	UNIDADE	1.000,0000	5,4000	5.400,0000
238959	COLHER DE ARROZ - INDUSTRIAL LAMINA ACO INOX, CABO DE MADEIRA	DISSOLE	UNIDADE	50,0000	20,5000	1.025,0000
238958	COLHER EM ACO INOXIDAVEL COM ACABAMENTO LISO SEM PARTES CORTANTES	CORTEX	UNIDADE	1.000,0000	6,2000	6.200,0000
238960	COLHER PLASTICO PARA MERENDA ESCOLAR DE POLIPROPILENO	SBRISSA	UNIDADE	250,0000	12,7000	3.175,0000
238961	CONCHA INDUSTRIAL LAMINA ACO INOX CABO DE MADEIRA	DISSOLE	UNIDADE	50,0000	59,5000	2.975,0000
238964	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO	NADIR	UNIDADE	80,0000	2,2000	176,0000
238963	COPO PLASTICO POLIPROPILENO, 300ML	ACD	UNIDADE	1.200,0000	8,9000	10.680,0000
238962	COPO PLASTICO TRANSPARENTE GRADUADO PARA MEDIR LIQUIDOS E SOLIDOS, MEDICAO EM GRAMAS, MILILITROS E XICARAS, CAPACIDADE 500ML	TRITEC	UNIDADE	50,0000	9,6000	480,0000
238965	CORTADOR DE REPOLHO TIPO ROLO	WELMIX	UNIDADE	15,0000	27,3000	409,5000
238968	CUBA GN DE 1/1 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL 304 COM FUNDO LISO	HERCULES	UNIDADE	50,0000	250,0000	12.500,0000
238966	CUMBUCAS DE EXELENTE QUALIDADE DE 300ML, COM MATERIAL PRIMA VIRGEM, ATOXICA, LIVRE DE BPA, SEM REBARBAS, ATENDENDO TODAS AS EXIGENCIAS NORMATIVAS	ANODILAR	UNIDADE	1.000,0000	9,8000	9.800,0000
238967	CUMBUCAS DE EXELENTE QUALIDADE DE 900ML, COM MATERIAL PRIMA VIRGEM, ATOXICA, LIVRE DE BPA, SEM REBARBAS, ATENDENDO TODAS AS EXIGENCIAS NORMATIVAS	MOR	UNIDADE	1.000,0000	5,3900	5.390,0000
238970	ESCORREDOR INDUSTRIAL EM ACO INOX PARA 80 PRATOS	MANOLAR	UNIDADE	8,0000	1.359,0000	10.872,0000
238969	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL LAMINA ACO INOX CABO DE MADEIRA	DISSOLE	UNIDADE	50,0000	36,5000	1.825,0000

238971	ESPATULA DE SILICONE	HERCULES	UNIDADE	25,0000	37,0000	925,0000
238975	FACA DE CARNE 10' ACO INOX E CABO DE MADEIRA	TALBERG	UNIDADE	10,0000	32,3000	323,0000
238974	FACA DE CARNE 8' ACO INOX E CABO DE MADEIRA	TALBERG	UNIDADE	10,0000	39,7000	397,0000
238973	FACA DE MESA COM CABO DE MADEIRA	WELMIX	UNIDADE	1.000,0000	7,8000	7.800,0000
238972	FACA EM ACO INOXIDAVEL COM ACABAMENTO LISO SEM PARTES CORTANTES	GUDEX	UNIDADE	1.000,0000	10,1000	10.100,0000
238976	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE	SJ	UNIDADE	30,0000	46,9000	1.407,0000
238977	GARFO DE MADEIRA	WELMIX	UNIDADE	1.000,0000	8,4500	8.450,0000
238978	GARFO EM ACO INOXIDAVEL	CHEFELINE	UNIDADE	550,0000	6,5000	3.575,0000
238980	GARRAFA TERMICA DE 3 LITROS	INVICTA	UNIDADE	25,0000	38,3000	957,5000
238981	GARRAFA TERMICA DE 6 LITROS COM TORNEIRAS E PES RETRA-TEIS	TERMOLAR	UNIDADE	25,0000	118,4000	2.960,0000
238979	GARRAFA TERMICA DE INOX DE PRESSAO DE 1.8 LITROS	UNITERMI	UNIDADE	25,0000	145,5000	3.637,5000
238982	JARRA GRADUADA DE 2 LITROS COM TAMPA	RAINHA	UNIDADE	20,0000	39,8000	796,0000
238983	JARRA GRADUADA DE 3 LITROS COM TAMPA	RAINHA	UNIDADE	20,0000	34,5000	690,0000
238990	ORGANIZADOR 10 LITROS EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E INCOLOR	USUAL	UNIDADE	20,0000	48,8000	976,0000
238991	ORGANIZADOR 12 LITROS EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E INCOLOR	RAINHA	UNIDADE	20,0000	52,5000	1.050,0000
238992	ORGANIZADOR 15 LITROS EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E INCOLOR	PLEION	UNIDADE	20,0000	76,0000	1.520,0000
238986	ORGANIZADOR 3 LITROS EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E INCOLOR	USUAL	UNIDADE	20,0000	38,5000	770,0000
238987	ORGANIZADOR 4 LITROS EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E INCOLOR	USUAL	UNIDADE	20,0000	45,5000	910,0000
238988	ORGANIZADOR 5 LITROS EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E INCOLOR	USUAL	UNIDADE	20,0000	39,7000	794,0000
238989	ORGANIZADOR 6 LITROS EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E INCOLOR	RAINHA	UNIDADE	20,0000	45,7000	914,0000
238993	ORGANIZADOR DE TALHERES	RAINHA	UNIDADE	10,0000	159,5000	1.595,0000
239003	PANEIRA EM ACO INOX 24 CM	VMP	UNIDADE	10,0000	59,7000	597,0000
239002	PANELA CACAROLA GRANDE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO GROSSO N° 50	NC	UNIDADE	20,0000	869,0000	17.380,0000
238999	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 05 LITROS	NC	UNIDADE	25,0000	81,5000	2.037,5000
239000	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 10 LITROS	NC	UNIDADE	10,0000	199,5000	1.995,0000
239001	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 30 LITROS	NC	UNIDADE	25,0000	499,5000	12.487,5000
238996	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS	MARCOLAR	UNIDADE	5,0000	325,0000	1.625,0000
238997	PANELA DE PRESSAO 18 LITROS	SJ	UNIDADE	5,0000	989,0000	4.945,0000
238998	PANELA DE PRESSAO 20 LITROS	SJ	UNIDADE	5,0000	1.095,0000	5.475,0000
238994	PANELA DE PRESSAO 5 LITROS	PANELUX	UNIDADE	5,0000	109,0000	545,0000
238995	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS	PANELUX	UNIDADE	5,0000	141,0000	705,0000
239006	POTE GRANDE COM TAMPA	PLEION	UNIDADE	50,0000	43,7000	2.185,0000

239004	POTE PORTA MANTIMENTOS REDONDO DE 2KG	RAINHA	UNIDADE	20,0000	24,5000	490,0000	
239005	POTE PORTA MANTIMENTOS REDONDO DE ARROZ DE 5KG	PLEION	UNIDADE	20,0000	35,5000	710,0000	
239008	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS	DURALEX	UNIDADE	1.000,0000	14,2000	14.200,0000	
239007	PRATO PLASTICO POLIPROPILENO DE MERENDA ESCOLAR	ANODILAR	UNIDADE	250,0000	6,7000	1.675,0000	
239009	ROLO DE MADEIRA PARA MASSA 54CM	EDAL	UNIDADE	10,0000	100,0000	1.000,0000	
239010	SALEIRO DE PLASTICO 1KG	ACD	UNIDADE	10,0000	11,9000	119,0000	
239011	TABUA DE CARNE BRANCA SILICONADA 50X33 CM	PARAMOUNT	UNIDADE	20,0000	59,1000	1.182,0000	
				Total Fornecedor:		**197.688,00**	
				Total Geral:		**197.688,00**	

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de ABRIL de 2022.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 736/2022 DE 6 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DOS §§3º, 4º e 5º DO ART. 5º E INCLUIU O § 8º AO MESMO ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 490/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.Ficam alterados os §§ 3º, 4º e 5º do Artigo 5º da Lei Municipal nº 490/2014, de 13 de outubro de 2014, que passam a ter as seguintes redações:

*"**Art. 5º** [...]*

***§ 3º** O valor dos serviços de execução de cada trecho de calçada será apurado pelo Departamento Municipal de Tributos e será cobrado do respectivo proprietário do imóvel beneficiado, com acréscimo de uma multa de 20% (vinte por cento) e de taxa de administração de 10% (dez por cento).*

***§ 4º** Após a apuração do valor dos serviços nos termos do parágrafo anterior deste Artigo, o Departamento Municipal de Tributos fará o lançamento do débito e a respectiva notificação do proprietário do imóvel beneficiado, com prazo de 30 (trinta) dias para o contribuinte efetuar o pagamento do débito ou, no mesmo prazo, apresentar impugnação ao lançamento.*

***§ 5º** No prazo de pagamento previsto no parágrafo anterior deste Artigo, o proprietário do imóvel beneficiado com a execução ou adequação da calçada poderá, mediante simples requerimento, optar pelo parcelamento do valor dos serviços de execução da calçada em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.*

***[...]**"*

Art. 2º. Fica incluído o § 8º do Artigo 5º da Lei Municipal nº 490/2014, de 13 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** [...]*

***§ 8º** O não pagamento dos serviços de execução e/ou adequação de calçadas na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento(s) da(s) parcela(s) implicará a inscrição do débito em dívida ativa, para ser cobrado judicialmente. "*

Art. 3º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 6 DE ABRIL DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.338.988/001-57, e Inscrição Estadual nº.13.392.079-8, estabelecida na RUA DAS AÇUCENAS, ESQUINA COM A RUA DAS TULIPAS 3093-W, cidade de MUTUM/MT, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 021/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

648	10.338.988/0001-57	MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
Itens				
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Valor Unitário
237141	COMBUSTIVEL - DIESEL S500	SHELL	LITRO	6,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

648	10.338.988/0001-57	MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
Itens				
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Valor Unitário
237141	COMBUSTIVEL - DIESEL S500	SHELL	LITRO	**6,63**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022:

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, “d” e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 12/07/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de ABRIL de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 734/2022 DE 6 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Incentivo de Transferência de Veículos Automotores no Município de Santa Rita do Trivelato - MT, com o objetivo de incentivar a transferência de veículos automotores licenciados em outros municípios para o Município de Santa Rita do Trivelato e de incrementar a arrecadação municipal na divisão do IPVA – Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores prevista no inciso III do Art. 158 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restituir o valor correspondente ao pagamento da taxa de transferência de veículo automotor com até 10 (dez) anos de fabricação, efetivado para a realização da transferência de veículo licenciado em outro município para o Município de Santa Rita do Trivelato, conforme tabela do DETRAN/MT.

Art. 3º A restituição do valor correspondente ao pagamento da taxa de transferência do veículo será realizada após a efetiva transferência do veículo para o Município de Santa Rita do Trivelato, mediante a apresentação de Requerimento do proprietário do veículo perante o Departamento Municipal de Tributos, instruído com os seguintes documentos:

a) Cópia do Certificado de Registro do Veículo - CRV; b) Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento (CRLV);

c) Cópia da guia de recolhimento do pagamento da Taxa de Transferência do Veículo;

d) Cópia do documento expedido pelo órgão de trânsito competente, comprovando a transferência para o Município de Santa Rita do Trivelato;

e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, CPF e RG do proprietário do veículo;

f) Comprovante de residência do proprietário no Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Parágrafo único. O pedido de restituição do valor da taxa de transferência do veículo será indeferido quando o Requerente não apresentar a documentação exigida neste artigo ou quando for constatado que o veículo possui débitos de licenciamento e/ou IPVA.

Art. 4º A restituição do valor do pagamento da taxa de transferência do veículo será realizada exclusivamente ao proprietário do veículo automotor transferido nos termos desta Lei.

Art. 5º Estão excluídos do incentivo de que trata esta Lei, os veículos automotores:

I - De propriedade de pessoas jurídicas de direito público, incluindo as autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas;

II - De propriedade de pessoas físicas ou jurídicas que gozam de imunidade, isenção ou não do IPVA, de conformidade com a legislação do Estado do Mato Grosso.

Art. 6º O disposto nesta Lei aplica-se aos veículos cuja transferência para o Município de Santa Rita do Trivelato ocorra posteriormente à data de vigência desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente e/ou de eventuais suplementações, se for necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 6 DE ABRIL DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2022 DE 6 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º E DO CAPUT DO ART. 2º AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 113/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º.Fica alterado o Parágrafo único do Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 113/2021, de 29 de setembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação.

***"Art. 1º** [...]*

***Parágrafo único.** O fornecimento de aterro autorizado por esta Lei tem o limite máximo de 120 m³ (cento e vinte metros cúbicos) por cada imóvel urbano*."

Art. 2º. Fica alterado o caput do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 113/2021, de 29 de setembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 2º**. A Taxa de Fornecimento de Aterro será de 30 (trinta) UFM (Unidades Fiscais do Município) por carga de caminhão de 12 m³ (doze metros cúbicos) de aterro ou cascalho, em caso de fornecimento de aterro até 4 (quatro) cargas por imóvel, e de 50 (cinquenta) UFM (Unidades Fiscais do Município) por carga de caminhão de 12 m³ (doze metros cúbicos) para o fornecimento acima de 4 (quatro) cargas por imóvel.*

***[**...]".*

Art. 3º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 6 DE ABRIL DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

Pelo presente instrumento O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na rua 25 s/n centro, Santa Terezinha–MT, inscrita no CNPJ-15.031.669/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominada "**MUNICÍPIO**"ORGÃO GERENCIADOR,**RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da a empresa **ANDRESSA ELIANA ACONSOERDE ZAGATTO (ACONSOERDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ADMINISTTRATIVOS)**, inscrita CNPJ: 44.984.121/0001-90 ,com sede na Rua 14 Nº139 na cidade de São Felix do Araguaia/MT **,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 010/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoramento e análise de convênios e prestação de contas, nas áreas técnicas dos Ministérios da Saúde, MDR, MAPA e Defesa em Brasília-DF, buscando viabilizar por meio de programas de políticas públicas a execução de obras e serviços no Município de Santa Terezinha-MT.

para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação de serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação de serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Execução, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Santa Terezinha, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação de serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Santa Terezinha não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAL DE EXECUÇÃO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada prestação de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para ser realizado, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a execução os serviços dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Serviço, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Santa Terezinha.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os serviços que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para atendimento da comunidade.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar a execução, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local onde foi realizado, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Santa Terezinha, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação de serviços, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos dos serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade da prestação de serviços não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretario Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a execução caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Santa Terezinha, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoramento e análise de convênios e prestação de contas, nas áreas técnicas dos Ministérios da Saúde, MDR, MAPA e Defesa em Brasília-DF, buscando viabilizar por meio de programas de políticas públicas a execução de obras e serviços no Município de Santa Terezinha-MT	Mês	12	R$ 2.950,00	R$ 35.400,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Santa Terezinha / MT, 06 de bril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Contratante

ANDRESSA ELIANA ACONSOERDE ZAGATTO (ACONSOERDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ADMINISTTRATIVOS), inscrita CNPJ: 44.984.121/0001-90

Contratada

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

Pelo presente instrumento O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na rua 25 s/n centro, Santa Terezinha–MT, inscrita no CNPJ-15.031.669/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominada "**MUNICÍPIO**"ORGÃO GERENCIADOR,**RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas sobescritas a baixo doravante denominadas **"PROMITENTE FORNECEDORAS"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

LC INFORMATICA-LUCAS COSTA DE SOUSA –MEI RUA CINQUENTA S/N CENTRO CEP: 78650-000 SANTA TEREZINHA-MT CNPJ: 41.260.178/000159
MESSIAS FILHO ALVES DE SOUSA (ALVES EMPREENDIMENTOS) **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** **RUA 29 S/N CENTRO, CEP: 78.650.000 SANTA TEREZINHA-MT TELEFONE: 66-98431-1037** **CNPJ: 41.706.229/0001-23**

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NA MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REDE DE COMPUTADORES** *conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.*

CLÁUSULA 2ª – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os lotes/itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

MESSIAS FILHO ALVES DE SOUSA (ALVES EMPREENDIMENTOS)

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Codigo	Material	Und	Quant.	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TECNICOS NA MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (MICROCOMPUTADOR, SERVIDOR, NOTEBOOK, IMPRESSORAS) REDE DE COMPUTADOTES (REVISÃO, LIMPEZA, TROCA DE COMPONENTES). **EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	Mês	12	R$ 3. 000.00	R$ 36. 000,00
Valor total estimado					R$ 36. 000,00

LC INFORMATICA-LUCAS COSTA DE SOUSA

Codigo	Material	Und	Quant.	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TECNICOS NA MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (MICROCOMPUTADOR, SERVIDOR, NOTEBOOK, IMPRESSORAS) REDE DE COMPUTADOTES (REVISÃO, LIMPEZA, TROCA DE COMPONENTES). **EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**	Mês	12	R$ 3. 000.00	R$ 36. 000,00
Valor total estimado					**R$ 36. 000,00**

3.2 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

3.3 Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

3.4 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento conforme item 3.2.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6 A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal, INSS e FGTS, Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.7 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.8 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.10 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA 4ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O vencedor ficará obrigado, em até 5 (cinco) dias úteis, a fornecer os itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, iniciados a partir da data de assinatura da Ata.

5.2 A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços deverão ser mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES: a serem alistadas na ordem de fornecimento da secretaria demandante.

CLÁUSULA 7ª – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Fornecer os itens licitados, conforme solicitação do setor competente, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

b) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto desta licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE;

d) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução;

e) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

f) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente;

g) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) produtos(s) licitado(os) durante a vigência do prazo de garantia;

h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

i) Possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender as exigências das normas vigentes.

17.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES

8.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da contratação, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês.

8.2 A multa prevista no item 20.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.3, alínea “b”;

8.3 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

8.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA 9ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

9.1.1 Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

9.1.2 Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.2 Por iniciativa do Município, o registro será cancelado:

9.2.1 Quando o proponente:

9.2.1.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.1.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.1.3 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.1.4 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3.1 O Município de Santa Terezinha/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

CLÁUSULA 10ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA 11ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022** e seus Anexos, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA 15a – DO FISCAL

15.1 Atuará como fiscal do contrato o servidor designado por portaria devidamente publicada no diário oficial.

CLÁUSULA 16ª – DA CARONA

16.1 Nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, será facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios a adesão a esta ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 17ª – DO LOCAL DA ENTREGA DOS OBJETOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

17.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues na sede das Secretarias Municipal de Santa Terezinha/MT, no horário das 08:00 as 18:00 horas, ou conforme a necessidade das Secretarias.

17.2. Os bens em comum, somente deverão ser fornecidos/entregues, pela Contratada, mediante apresentação de requisição autorizada pelo respectivo Secretário responsável.

17.3. Os itens desta licitação quando solicitados deverão **ser entregues em até 24 horas (vinte e quatro horas)** após a emissão da requisição autorizada pela Secretária responsável, no local indicado no item 17.1.

17.4. No caso da Contratada não possuir o material solicitado, deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA 18ª – DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica– MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Terezinha / MT, 06 de bril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Contratante

LC INFORMATICA-LUCAS COSTA DE SOUSA –MEI

CNPJ: 41.260.178/000159

Contratada

MESSIAS FILHO ALVES DE SOUSA (ALVES EMPREENDIMENTOS)

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNPJ: 41.706.229/0001-23

Contratada

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ANDRESSA ELIANA ACONSOERDE ZAGATTO(ACONSOERDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ADMINISTTRATIVOS)

CNPJ: nº44.984.121/0001-90

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoramento e análise de convênios e prestação de contas, nas áreas técnicas dos Ministérios da Saúde, MDR, MAPA e Defesa em Brasília-DF, buscando viabilizar por meio de programas de políticas públicas a execução de obras e serviços no Município de Santa Terezinha-MT.

VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 06/04/2023

O valor global do referido Contrato é de **R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais**).

Santa Terezinha – MT, 06 de abril de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022 COM REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 155- CENTROSANTO AFONSO– MT.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial n° 003/2022 com registro de preço do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu ao dia 06/04/2022 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA ME**, inscrito no CNPJ: 11.817.279/0001-17, com valor total dos **Itens 01 , Itens 02 , Itens 03, Itens 04 de R$- 2.453.789,80 (Dois milhões e quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**

Santo Afonso – MT, em 06 de abril de 2022

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade n.º 002/2022, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 74, da Lei 13.144/2021, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COMERCIAL COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 90,00 M², SITUADO NA PRAÇA MARECHAL RONDON S/Nº- CENTRO- SANTO AFONSO-MT, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**. autorizando assim a locação de um imóvel urbano comercial com uma área aproximada de 90,00 m², situado na praça Marechal Rondon s/nº- centro- Santo Afonso-MT, para funcionamento do conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente, pelo valor de 10.993,92 (dez mil novecentos e noventa três reais e noventa dois centavos).

Santo Afonso - MT, 06 de abril de 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADESÃO 004-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à ata de Registro de Preços **Nº 02/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT -** EMPRESA: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 02. 416.362/0001-93 -** DATA: **06/04/2022** - **VALOR R$- 545.000,00 -** OBJETO:Aquisição de um caminhão tipo basculante para atender a secretaria municipal de agricultura do Município de Santo Afonso-MT.

SANTO AFONSO-MT, 06 de abril de 2022

ROSEANE DIAS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade n.º 003/2022, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 74, da Lei 13.144/2021, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COMERCIAL COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 457,62 m2, SITUADO NA AVENIDA DOS BANDEIRANTES, Nº 120 - CENTRO, SANTO AFONSO-MT, PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIO.** autorizando assim a locação de um imóvel urbano comercial com uma área aproximada de 457,62 m² situado na Av. dos Bandeirantes, nº- 120, centro- Santo Afonso-MT, para funcionamento da agência de correio, pelo valor de 8.599,92 (oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa dois centavos).

Santo Afonso - MT, 06 de abril de 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 016/GP/2022

DECRETO Nº 016/GP/2022

"Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2022 no município de Santo Antônio de Leverger e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, **Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso das atribuições legais e

conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.236/2017 Código Tributário Municipal,

Decreta:

Art. 1º - Fica o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, relativo ao exercício de 2022 a ter os seguintes prazos para seu recolhimento:

I – Os contribuintes adimplentes com o IPTU do Município que optar pelo recolhimento em cota única com vencimento em 31 de maio de 2022 gozará de desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total.

II – Para o pagamento parcelado o contribuinte poderá parcelar sem desconto nas seguintes condições:

1 – entrada de 25% do total do recolhimento com vencimento em 31/05/2022;

2 – 25% referentes a 2ª parcela, com vencimento em 30/06/2022;

3 – 25% referentes a 3ª parcela, com vencimento em 29/07/2022;

4 – 25% referentes a 4ª parcela, com vencimento em 31/08/2022.

III – Fica vedada parcela inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º - Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma de carnê, com a Cota Única e as parcelas, para os imóveis prediais, os quais serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º - As guias para pagamento do IPTU serão entregues aos contribuintes sob a forma de carnê.

§ 2º - Os contribuintes que por ventura não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial poderão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, Divisão de Tributos, ou no site institucional https://https://www.leverger.mt.gov.br/ , para fazer jus ao desconto concedido, observando a data prevista do art. 1º.

Art. 3º - As isenções na Lei Municipal n° 1.236/2017 Código Tributário Municipal, deverão ser requeridas no período de 31 de maio de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger-MT, 24 de março de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA CONJUTA Nº03/2022/GS/SMEEL/CME/LEVERGER/MT

PORTARIA CONJUTA Nº 03/2022/GS/SMEEL/CME/LEVERGER/MT

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Organizadora da IV

Conferência Nacional de Educação - CONAE 2022, no âmbito do Município Santo Antônio de Leverger - Mato Grosso e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER no uso das atribuições, prerrogativas legais e o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER- CME/LEVERGER/MT, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Complementar nº 34/2019, e Considerando a Constituição Federal de 1988 e suas alterações, e a Lei Federal Nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1.996 e suas alterações, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

Considerando que a Conferência Nacional de Educação - CONAE é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional;

Considerando que por meio da CONAE, o Fórum Nacional, Estadual e Municipal e o Ministério da Educação buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública;

Considerando as disposições contidas no Documento Referência CONAE 2022; no Regimento Interno CONAE 2022; e no Documento Orientações para as Conferências Municipais, pelo Fórum Nacional Educação e de outras entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional;

Considerando as disposições contidas no Regimento do Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso - FEE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora IV CONAE - Etapa Municipal os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação – CME/Leverger:

I- União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME/MT Titular: **Rafael da Silva Melo II - Secretaria Municipal de Educação .** Titular: **Caroline Maria de Lima** Suplente: **Dionny Rodrigues da Silva III – Representante de Diretor (a) Rede Municipal de Educação** Titular: **Adilza Benedita dos Santos Arrudas** Suplente: **Ana Aparecida da Costa IV – Representante de Diretor (a) Rede Estadual de Educação** Titular: **Maria Elvira Nascimento Sá Barroso** Suplente: **Adris Brito Oliveira V - Conselho Municipal de Educação – CME/LEVERGER** Titular: **Antonio Joao da Silva** Suplente: **Luciana Conceição Ribeiro da Silva VI – Representante da Câmara Municipal de Vereadores** Titular: **Rafael Silva Almeida** Suplente: Adelmar **VII – Representante do SINTEP/MT** Titular: Suplente: **VII – Representante Comunidade Escolar Estadual e Municipal** Titular: Suplente: **IX – Profissionais da Educação** Titular: Suplente:

Art. 2º. A IV CONAE 2022 - Etapa Municipal será presidida por um Coordenador Geral que coordenará os trabalhos de organização e realização do evento, bem como um coordenador para cada Plenária de Eixo.

I. Coordenador Geral da CONAE 2022 - Etapa Municipal - Rafael da Silva Melo;

II. Coordenador das Plenárias de Eixo - Etapa Municipal - Será definido no dia da realização das etapas das conferências.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Organizadora IV CONAE - Etapa Municipal:

I. Propor estratégias e metodologias às discussões do Documento Referência;

II. Elaborar proposta do Regimento Interno para a IV CONAE - Etapa Municipal;

III. Elaborar relatório final da IV CONAE - Etapa Municipal, que deverá ser encaminhado para a Comissão de Sistematização Estadual, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente;

IV. Planejar e acompanhar a logística para a realização da IV CONAE - Etapa Municipal;

V. Propor e providenciar formas de suporte técnico;

VI. Garantir o acesso aos documentos;

V. Encaminhar para a Comissão de Sistematização Estadual, por meio eletrônico, o calendário, programação da IV CONAE - Etapa Municipal, lista de participantes, fotos e demais registros.

VI. Convidar Autoridades da Educação para corroborar na organização e realização da CONAE 2022 - Etapa Municipal/MT.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrario.

Santo Antonio de Leverger 01 de abril de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2022/GS/SMEEL/CME/LEVERGER/MT

PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2022/GS/SMEEL/CME/LEVERGER/MT

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Organizadora da IV Conferência Nacional de Educação - CONAE 2022, no âmbito do Município Santo Antônio de Leverger - Mato Grosso e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER no uso das atribuições, prerrogativas legais e o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER- CME/LEVERGER/MT, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Complementar nº 34/2019, e Considerando a Constituição Federal de 1988 e suas alterações, e a Lei Federal Nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1.996 e suas alterações, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

Considerando que a Conferência Nacional de Educação - CONAE é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional;

Considerando que por meio da CONAE, o Fórum Nacional, Estadual e Municipal e o Ministério da Educação buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública;

Considerando as disposições contidas no Documento Referência CONAE 2022; no Regimento Interno CONAE 2022; e no Documento Orientações para as Conferências Municipais, pelo Fórum Nacional Educação e de outras entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional;

Considerando as disposições contidas no Regimento do Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso - FEE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora IV CONAE - Etapa Municipal os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação – CME/Leverger:

I- União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME/MT Titular: **Rafael da Silva Melo II - Secretaria Municipal de Educação .** Titular: **Caroline Maria de Lima** Suplente: **Dionny Rodrigues da Silva III – Representante de Diretor (a) Rede Municipal de Educação** Titular: **Adilza Benedita dos Santos Arrudas** Suplente: **Ana Aparecida da Costa IV – Representante de Diretor (a) Rede Estadual de Educação** Titular: **Maria Elvira Nascimento Sá Barroso** Suplente: **Adris Brito Oliveira V - Conselho Municipal de Educação – CME/LEVERGER** Titular: **Antonio Joao da Silva** Suplente: **Luciana Conceição Ribeiro da Silva VI – Representante da Câmara Municipal de Vereadores** Titular: **Rafael Silva Almeida** Suplente: Adelmar **VII – Representante do SINTEP/MT** Titular: Suplente: **VII – Representante Comunidade Escolar Estadual e Municipal** Titular: Suplente: **IX – Profissionais da Educação** Titular: Suplente:

Art. 2º. A IV CONAE 2022 - Etapa Municipal será presidida por um Coordenador Geral que coordenará os trabalhos de organização e realização do evento, bem como um coordenador para cada Plenária de Eixo.

I. Coordenador Geral da CONAE 2022 - Etapa Municipal - Rafael da Silva Melo; II. Coordenador das Plenárias de Eixo - Etapa Municipal - Será definido no dia da realização das etapas das conferências.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Organizadora IV CONAE - Etapa Municipal: I. Propor estratégias e metodologias às discussões do Documento Referência; II. Elaborar proposta do Regimento Interno para a IV CONAE - Etapa Municipal; III. Elaborar relatório final da IV CONAE - Etapa Municipal, que deverá ser encaminhado para a Comissão de Sistematização Estadual, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente; IV. Planejar e acompanhar a logística para a realização da IV CONAE - Etapa Municipal; V. Propor e providenciar formas de suporte técnico; VI. Garantir o acesso aos documentos; VII. Encaminhar para a Comissão de Sistematização Estadual, por meio eletrônico, o calendário, programação da IV CONAE - Etapa Municipal, lista de participantes, fotos e demais registros. IX. Convidar Autoridades da Educação para corroborar na organização e realização da CONAE 2022 - Etapa Municipal/MT.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Santo Antônio de Leverger- MT, 01 de abril de 2022.

_____

Ms. Prof.ª Caroline Maria de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL

_____

Prof. Rafael da Silva Melo

Presidente- Conselho Municipal de Educação -CME/LEVERGER

DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL RESULTADO E RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO 006/2022.

DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL RESULTADO E RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO 006/2022.

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 – delibera por conhecer o Recurso Administrativo, referente ao "Processo Administrativo 027/2022 Pregão Eletrônico nº 006/2022",interposto pela a empresa GRAFICA DO PRETO LTDA inscrita no CNPJ: 03.750.414/0001-26 em desfavor a habilitação da empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - inscrita no CNPJ: 26.148.070/0001-85, e no mérito, após submissão á Gestora Municipal juntamente com a Procuradoria Geral do Município, torna publica a decisão pelo o IMPROVIMENTO por NÃO CONHECIMENTO do pedido da empresa recorrente. Ratifico a decisão da pregoeira oficial. As documentações inerente ao ato encontra se no auto processual.

Santo Antonio de Leverger – MT, 05 de Abril de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 176 /2022

PORTARIA Nº 176 /2022

DE: 06 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA **JOSANA KARLA PENA MENDES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a servidora pública efetiva **JOSANA KARLA PENA MENDES** no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 02 abril de 2022 conforme consta no Atestado Médico, com término em 28 de setembro de 2022.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/04/2022, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE ABRIL DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIANº.175/2022. DE: 06 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA o servidor **RONILSO SERVU** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE AGRICULTURA** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRAALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor público Sr° **RONILDO SERVU,** para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE AGRICULTURA** desta Prefeitura Municipal.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.4º- Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE ABRIL DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, 06 DE ABRIL DE 2022.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, 06 de abril de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual - FEAS 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/ MT – CMAS no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembleia Ordinária realizada no dia 06 de abril de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual - FEAS – Fundo Estadual Assistência Social do ano de 2022;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de abril de 2022.

Nilvany Dias de Campos Nogueira

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, tendo em vista o Edital nº 01/ 2022, de Abertura de processo se escolha para suplentes do Conselho Tutelar do Município, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

RESOLVE:

COMUNICAR o arquivamento do Processo Administrativo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do Município, em razão de não constar candidato aprovado na prova escrita realizada na data de 04/04/2022, restando, portanto, inviável a continuidade do processo seletivo. Façam-se as comunicações necessárias.

Santo Antônio do Leste – MT, 05 de abril de 2022.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente CDMCA

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO CONVITE 001/2022 PROCESSO Nº 038/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO CONVITE 001/2022 PROCESSO Nº 038/2022

No uso de minhas atribuições, e com fundamento no art. 49 da lei 8.666/ 93 e súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, torno público para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório na modalidade Convite nº 001/2022 com o objetivo de **contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para construção de um complexo de desporto e lazer no Município de Santo Antônio do Leste**, por se tratar de medida que melhor atende ao interesse público.

Santo Antônio do Leste – MT, 06 de abril de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para serviço de transporte de resíduos do grupo D, para destinação final, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10. 520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

TRANSPORTES ZANESCO LTDA, CNPJ: 06.085.151/0001-76, vencedor com o valor total de **R$ 560.000,00**(Quinhentos e sessenta mil reais).

COD. TCE	DESCRIÇÃO	COD. FORN. TCE	QUANT.	VALOR POR KM RODADO	VALOR TOTAL
257749-6	SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUO DO GRUPO D, POR QUILOMETRO RODADO, EM CAMINHÃO CAÇAMBA DO TIPO ROLL ON ROLL OFF, CONTAINER COM CAPACIDADE MINIMA DE 40M³ CADA A FICAR DISPONIVEL NA AREA DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO, TODA VEDADA PARA EVITAR QUE DERRAME CHORUME, O RESIDUO DEVERÁ SER DESTINADO AO ATERRO SANITARIO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO FUTURAMENTE, PARTINDO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE. O OBJETO SERÁ EXECUTADO COM O SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE CAÇAMBA, SEMPRE QUE RETIRAR UMA CAÇAMBA CHEIA DEVERÁ DEIXAR UMA VAZIA NO LUGAR SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, POR ISSO A NECESSIDADE DO CAMINHÃO CAÇAMBA COM O SISTEMA ROLL ON ROLL OFF	1079	40.000	R$ 14,00	R$ 560. 000,00

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de abril de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso I, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), tendo como objetivo a **Contratação de empresa para elaboração de projeto de e planilhas orçamentárias de ponte de madeira sobre o Rio Noidore, tendo extensão de 7,5 m por largura de 5,0 m, localizada no município de Santo Antônio do Leste – MT, nas coordenadas – Latitude: 14°51'57.30"S, longitude: 53°24'19.99"O.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.522.407/0002-09,** com sede na Rua 21 s/n Quadra 28 Casa 24, Jardim Ouro Fino, município de Barra do Garças – MT e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de abril de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para serviço de transporte de resíduos do grupo D, para destinação final, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

TRANSPORTES ZANESCO LTDA, CNPJ: 06.085.151/0001-76, vencedor com o valor total de **R$ 560.000,00** (Quinhentos e sessenta mil reais).

COD. TCE	DESCRIÇÃO	COD. FORN. TCE	QUANT.	VALOR POR KM RODADO	VALOR TOTAL
257749-6	SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUO DO GRUPO D, POR QUILOMETRO RODADO, EM CAMINHÃO CAÇAMBA DO TIPO ROLL ON ROLL OFF, CONTAINER COM CAPACIDADE MINIMA DE 40M³ CADA A FICAR DISPONIVEL NA AREA DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO, TODA VEDADA PARA EVITAR QUE DERRAME CHORUME, O RESIDUO DEVERÁ SER DESTINADO AO ATERRO SANITARIO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO FUTURAMENTE, PARTINDO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE. O OBJETO SERÁ EXECUTADO COM O SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE CAÇAMBA, SEMPRE QUE RETIRAR UMA CAÇAMBA CHEIA DEVERÁ DEIXAR UMA VAZIA NO LUGAR SOB A RESPON-	1079	40.000	R$ 14,00	R$ 560. 000,00

	SABILIDADE DA EMPRESA, POR ISSO A NECESSIDADE DO CAMINHÃO CAÇAMBA COM O SISTEMA ROLL ON ROLL OFF				

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de abril 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, 06 DE ABRIL DE 2022.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, 06 de abril de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - FEAS 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/ MT – CMAS no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembleia Ordinária realizada no dia 06 de abril de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - FEAS – Fundo Estadual Assistência Social do ano de 2021;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de abril de 2022.

Nilvany Dias de Campos Nogueira

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022

Ao Quarto dia do mês de abril de 2022, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 04/04/2022, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem. Oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora da Ata.

MARCOS S. BIUDES EIRELI.

CNPJ: 08.257.279/0001-03.

Rua Dom Pedro I, 224, Bairro Jardim Independência.

CEP: 78.031-020 – Cuiabá – Mato Grosso.

TEL.: (65) 3028-4200.

E-MAIL.: docsasssessoria@gmail.com, vendas.msbrecargas@gmail.com.

Vencedora do item 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 61, 52, 63, 64, 65, 66 e 67 do Certame no valor global de **R$ 226.899,90 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).**

EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA - ME.

CNPJ: 02.556.926/0001-93.

Rua Severiano Neves, s/n, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 98420-0840.

E-MAIL.: edivaldo.siqueirame@terra.com.br.

Vencedora dos itens 05, 06, 13, 20, 43, 56 e 68 do Certame no valor global de **R$ 280.934,50 (Duzentos e Oitenta Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a presente licitação tem por objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONER COMPATIVEL, CARTUCHO DE TINTA, CILINDRO COMPATIVEL E PAPEL SULFITE A-4 PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor Total**: R$ 507.834,40 (quinhentos e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: 04/04/2022 a 04/04/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.

Projeto Atividade: 2.004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito. Elementos de despesas: Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód. 024.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.

Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.

Elementos de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 086.

Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.

Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.

Projeto Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos da Coord. de Administração e Planejamento.

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód. 107.

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.

Elementos de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód.129.

Cód.130.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.047 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód. 183.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód.221.

Cód.222.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 01 – Gabinete de Secretario.

Projeto Atividade: 2.060 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód. 339.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2.081 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód.350.

Cód.351.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 04 – Departamento de Educação.

Projeto Atividade: 2.037 – Manutenção e Encargos C/ o Departamento de Educação.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód.505.

Cód.506.

Órgão: 08 – Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Unidade: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos C/ a sec. De Turismo e Meio Ambiente.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód. 596.

Órgão: 09 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer.

Unidade: 01 – Gestão do Esporte e Lazer.

Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Esporte e Lazer.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód.641.

Órgão: 10 – Sec. Municipal de Agricultura.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Agricultura.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód.656.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 04 de Março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO, Brasileira, Casada, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 015.907.971-32 e Identidade 455.599 - SEJUSP-TO - Emissão em 30/07/1998p, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua B, nº 230 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 136/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 06/04/2022

VIGÊNCIA: De 07/04/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.822,29 (mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: UBS I - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3. 1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3.955 DE 06/04/2022, PÁGINA 771

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3.955 DE 06/04/2022, PÁGINA 771

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

PROCESSO ADM Nº 024/2022

OBJETO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONER COMPATIVEL, CARTUCHO DE TINTA, CILINDRO COMPATIVEL E PAPEL SULFITE A-4 PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022.

EMPRESA: Marcos S.Biudes Eireli

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Rua Dom Pedro I, 224, Bairro Jardim Independência

CEP: 78.031-020. Cuiabá – Mato Grosso

TEL.: (65) 3028-4200

E-MAIL.: vendas.msbrecargas@gmail.com

Vencedora dos lotes/itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 61, 52, 63, 64, 65, 66 e 67 do Certame no valor global de **R$ 226.899,90 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).**

VIGENCIA DE 12 MESES.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022. ADESÃO Nº 001/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022.

ADESÃO Nº 001/2022.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2021, ORIUNDO PREGAO ELETRÔNICO Nº. 057/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021**, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2021, ORIUNDO PREGAO ELETRÔNICO Nº. 057/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021,** REALIZADO PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT;** Que teve como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULO QUE COMPOEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CIDESAA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA**. **FAVORECIDA:** EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30,** VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R$ 3.833.055,12 (Três Milhões, Oitocentos e Trinta e Três Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Doze Centavos). Adesão autorizada por sua Presidente, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE,** conforme Ofício anexo ao processo.

São Félix do Araguaia - MT, 05 de abril de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Visto...

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DA CIDESAA.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CMDCA - CONSELHO TUTELAR - CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA SUPLENTE PARA A POSSE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019 DO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSINAR TERMO DE POSSE

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição definitiva, em face de Demissão/Renúncia de Conselheira Tutelar Titular, e dá outras providências.

A **PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (CMDCA/SFA-MT)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 118 de 6 de maio de 2019, em conjunto com o **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR e, considerando:**

I - a Lei Complementar Municipal (LCM) nº 118, de 6 de maio de 2019, que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, e dá outras providências.”

II - o pedido de demissão/renúncia do cargo apresentada pela Conselheira Tutelar Titular ROSIANE DOS SANTOS MILHOMEM, com data de 30 de março de 2022, para surtir efeitos a partir de 1º de abril de 2022;

III - a necessidade de recompor a equipe de Conselheiros Tutelares, posto que o número de membros deve ser igual a 5 (cinco), conforme previsão no art. 132 da Lei Ordinária Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a redação dada pela Lei Ordinária Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019;

IV - que a candidata 1ª suplente **ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO** foi convocada pelo Edital Complementar nº 18, de 8 de março de 2022, devidamente publicado em 08/03/2022 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.934 – ANO XVII – Páginas 490-491;

V - que a 1ª suplente ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO assinou **termo de desistência definitiva/renúncia** ao cargo para o qual foi convocada;

VI - que a candidata 2ª suplente **ADRIANA DE ARAÚJO** foi convocada pelo Edital Complementar nº 19, de 8 de março de 2022, devidamente publicado em 09/03/2022 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.935 – ANO XVII – Páginas 487-488;

VII - que a 2ª suplente **ADRIANA DE ARAÚJO** assinou **termo de desistência definitiva/renúncia** ao cargo para o qual foi convocada;

VIII - que a candidata 3ª suplente **DUANA VIANA RAMOS** foi convocada pelo Edital Complementar nº 20, de 10 de março de 2022, devidamente publicado em 10/03/2022 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.936 – ANO XVII – Página 616;

IX - que a 3ª suplente **DUANA VIANA RAMOS** assinou **termo de posse** e entrou em exercício no dia 16/03/2022 como Conselheira Tutelar Titular;

X - que a candidata ora convocada é a 4ª suplente do Processo de Escolha, conforme o Anexo 01 ao Edital Complementar nº 10, de 9 de outubro de 2019, devidamente publicado em 10/10/2019 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ Edição nº 3.332 – ANO XIV – Página 292; e

XI - que a candidata ora convocada fora nomeada via da alínea "d" do inciso II do art. 1º da Portaria nº 47, de 10 de janeiro de 2020, devidamente publicada em 29/01/2020 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ - Edição nº 3.407 – ANO XV – Página 571.

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar, em substituição definitiva de Conselheiro Tutelar Titular com pedido de renúncia, a Conselheira Tutelar Quarta Suplente **AÉRICA BEZERRA DA SILVA,** identidade nº 1.621.532-0 – SSP-MT e CPF nº 003. 538.481-66, para assinar Termo de Posse como Conselheira Tutelar Definitiva, já nomeada pela alínea "d" do inciso II do art. 1º da Portaria nº 47, de 10 de janeiro de 2020;

Art. 2º Informar à Conselheira Tutelar ora convocada, para comparecer na sede do CMDCA ou no Departamento de Administração de Recursos Humanos, situados na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT), das 14h00min às 17h00min, horário de Brasília, nos dias 07/ 04/2022 a 13/04/2022.

Art. 3º EsteEdital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 6 de abril de 2022.

LUCIANA NASCIUTTI CURADO

Presidenta do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

JUNIO DE SOUZA ALVES

Presidente da Comissão Especial do Segundo Processo de

Escolha Unificada para o Cargo de Conselheiro Tutelar

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SILMARA SOARES RABELO, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 028.505.551-85 e Identidade RG nº 2.029. 741-6 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Oito, s/nº - Próximo ao PSF da Vila - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 137/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21/02/2022

VIGÊNCIA: De 21/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.512,75 (mil quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sede do Município - Igreja Batista Brasileira

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de ***Pregão Presencial SRP nº. 011/2022****. O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.* **OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNÍCIPES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 22 de ABRIL de 2022,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00-min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, 06 de abril de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO, Brasileira, Casada, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 015.287.311-23 e Identidade RG nº 1.785.014-2 - SEJUSP-MT expedida em 19/09/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Lote de Assentamento, nº 24 - PA Dom Pedro - Setor Escolinha - CEP 78670-000 - Bairro Ponti-

nópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 138/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2022

VIGÊNCIA: De 01/04/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.822,29 (mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: UBS III - Rural - Dom Pedro - Trevo do Macaco - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3. 1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - PRIMEIRO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS DO CONTRATO N. º 003/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PRIMEIRO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

DOS ITENS DO CONTRATO N. º 003/2017

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato n.º 03/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE ME**, inscrita no CNPJ sob nº10. 677.306/0001-30, com sede no Sitio Bom Jesus, s/nº, Setor Escolinha, PA Dom Pedro, São Félix do Araguaia - MT representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **VILSON PEREIRA DOS SANTOS,** portador da carteira de identidade n.º 2435045- SSP/PA e do CPF de n.º 874.104.431-20, nos termos da Lei n°. 8. 666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Prestação dos serviços de transporte escolar de alunos das redes municipal e estadual do campo, referente ao exercício de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Onde se lê:

2.1 - Fica alterado o item 4.01 do contrato n. º 003/2017, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM. MED.	PREÇO UNIT.	QUANT. COTADA	PREÇO TOTAL	VALOR DO REAJUSTE (42%)	VALOR TOTAL UNITÁRIO REAJUSTE	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
444 14	Imbú P.A. Mãe Maria	Km	R$4,60	58.080,00	R$ 267.168,00	R$ 1,932	R$ 6,532	R$ 379.378,56
15	Trevo Capão Verde P.A Dom pedro	Km	R$4,96	62.920,00	R$ 312.083,20	R$ 2,0832	R$ 7,0432	R$ 443.158,144

2.2 – Fica alterada a cláusula quinta, 05.01, no qual o valor global estimado para execução do Contrato original mencionado era de R$ 579. 251,20(quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um real e vinte centavos), com o reequilíbrio econômico financeiro passará para **R$ 822.536,704 (oitocentos e vinte e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos)** gerando um **aumento de R$ 243.285,504(duzentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Leia-se:

2.1 - Fica alterado o item 4.01 do contrato n. º 003/2017, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	PREÇO UNIT.	QUANT. COTADA	PREÇO TOTAL	VALOR DO REAJUSTE (42%)	VALOR TOTAL UNITÁRIO REAJUSTE
444 14	Imbú P.A. Mãe Maria	Km	R$3,60	58.080,00	R$ 209.088	R$ 1,512	R$ 5,112

2.2 – Fica alterada a cláusula quinta, 05.01, no qual o valor global estimado para execução do Contrato original mencionado era de R$ 579. 251,20(quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um real e vinte centavos), com o reequilíbrio econômico financeiro passará para **R296. 904,96(duzentos e noventa e seis mil novecentos e quatro reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de abril de 2022.

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE ME** VILSON PEREIRA DOS SANTOS

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA BORGES SILVA, Brasileira, Casada, Agente Comunitária de Saúde (ACS), inscrita no CPF sob o nº 015.820.691-66 e Identidade 1.802.045-3 - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Lote de Assentamento, nº 275 - PA Mãe Maria - Setor Bororós - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 139/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2022

VIGÊNCIA: De 01/04/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.601,33 (mil seiscentos e um reais e trinta e três centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: UBS III/Rural - Mãe Maria - Setor Bororós - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3. 1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 05/2017 REFERÊNCIA: PROCESSO N. º 05/2017 PREGÃO PRESENCIAL N. º 004/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 05/2017

Referência: Processo n. º 05/2017

Pregão Presencial n. º 004/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **COOPERATIVA NACIONAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS-COOPERNAV**, inscrita no CNPJ sob nº 21.603.760/0001-63, com sede na Rua Nassin Agel 251, Sala 04 1 andar CEP: 75.701-050 Catalão Goiás, representada neste contrato pelo Sr. **MOACIR SOUZA SANTOS**, CPF Nº 595.363.906-63, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RECISÃO** ao contrato administrativo n. º 05/2017, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n. 05/2017, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do artigo 79 da Lei n. º 8666/93 e previsão constante na cláusula décima primeira do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente termo, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 PROCESSO ADM Nº 024/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022PROCESSO ADM Nº 024/2022

OBJETO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONER COMPATIVEL, CARTUCHO DE TINTA, CILINDRO COMPATIVEL E PAPEL SULFITE A-4 PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022.

EMPRESA: Marcos S.Biudes Eireli

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Rua Dom Pedro I, 224, Bairro Jardim Independência

CEP: 78.031-020. Cuiabá – Mato Grosso

TEL.: (65) 3028-4200

E-MAIL.: vendas.msbrecargas@gmail.com

Vencedora dos lotes/itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 61, 52, 63, 64, 65, 66 e 67 do Certame no valor global de **R$ 226.899,90 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).**

VIGENCIA DE 12 MESES.

São Félix do Araguaia - MT, em 04 de abril de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022

Aos Vinte e Nove dias do mês de março de 2022, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049. 351.084/28, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/03/2022, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem. Oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora da Ata.

as **EMPRESAS:**

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA: CNPJ: 04.724.729/0001-61. Rua Presidente Rodrigues Alves, Esq. Com Alameda Maria Verano, 435, Qd. 14, Lt. 20, Bairro Lot. Faiçalville II. CEP: 74.350-115 – Goiânia – GO. TEL.: (62) 3945-0350. E-MAIL.: maxlab@terra.com.br. Vencedora dos lotes/itens 01, 04, 07, 08, 09, 12, 19, 26, 34, 40, 45, 46, 47, 48, 52, 59, 60, 67, 68, 73, 74, 75, 77, 78, 82, 86, 87, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 107, 108, 109, 112, 114, 115, 116, 117, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 131, 132, 133, 135, 138, 142, 143, 144, 146, 149, 150, 151, 153, 156, 157 e 159 **do Certame no valor global de R$ 203.009,00 (Duzentos e Três Mil, Nove Reais).**

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA: CNPJ: 28.729.142/0001-03. Rua das Orquideas, 1207, Bairro Setor Residencial Sul. CEP: 78.550-035 – Sinop – MT. TEL.: (66) 2102-5700 / (66) 99996-5778. E-MAIL.: licitacao@nortelab.net. Vencedora dos lotes/itens 02, 10, 16, 18, 31, 35, 36, 37, 39, 41, 43, 54, 57, 58, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 76, 80, 84, 93, 111, 113, 118, 119, 134, 139, 140, 148, 152, 154 e 155 **do Certame no valor global de R$ 217.849,48 (Duzentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).**

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI: CNPJ: 12.313.826/0001-90. Avenida Antonio Fidelis, nº 1158, Bairro Parque Amazonas. CEP: 74.840-090 – Goiânia – Goiás. TEL.: (62) 3086-6453 / (65) 3086-6453. E-MAIL.: antonio@retfarma.com. Vencedora dos lotes/itens 03, 05, 30, 56, 83, 99, 110, 121 e 127 **do Certame no valor global de R$ 61.818,60 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos).**

NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA: CNPJ: 34.294.791/0001-21. Rua 14, s/n, Qd. 01, Lt. 02, Sala 02, Bairro Setor Central. CEP: 76.550-000 – Porangatu – GO. TEL.: (62) 3363-1353. E-MAIL.: norteepiadm@gmail.com. Vencedora dos lotes/itens 06, 88, 89 e 90 **do Certame no valor global de R$ 23.761,20 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos).**

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP: CNPJ: 22.228.679/0001-03. Avenida das Mangueiras, Qd. 51, Lt. 16, Sala 01, Bairro Vila Alzira. CEP: 74.913-360– Aparecida de Goiânia – GO. TEL.: (62) 3085-6368. E-MAIL.: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com. Vencedora dos lotes/itens 11, 32, 33, 55, 128 e 129 do Certame no valor global de R$ 24.209,28 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).

MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI EPP.: CNPJ: 07.776.581/0001-05. Rua Jose da Costa Teixeira, 546, Recanto das Flores. CEP: 14.110-000 – Ribeirão Preto – SP. TEL.: (16) 3636-4433. E-MAIL.: licitacao@maxdiagnostica.com.br. Vencedora dos lotes/itens 14 e 15 **do Certame no valor global de R$ 171.500,00 (Cento e Setenta e Um Mil, Quinhentos Reais).**

M. TESTA CONFECÇÃO: CNPJ: 23.829.339/0001-09. Avenida Genei Uehara, nº 1263, Bairro Residencial Nova Itália. CEP: 87.203-196 – Cianorte – Paraná. TEL.: (44) 99723-3337. E-MAIL.: financeiro.odg@hotmail.com. Vencedora do lote/item 91 **do Certame no valor global de R$ 959,52 (Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA - ME. CNPJ: 28.767.124/0001-16. Avenida Duque de Caxias, Esquina com 19D, Bairro Garavelo. CEP: 74.930-490 – Aparecida de Goiânia – GO. TEL.: (62) 3539-0265. E-MAIL.: habx.licitacao@hotmail.com. Vencedora do lote/item 17 **do Certame no valor global de R$ 62.630,00 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais).**

W.N. DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ: 09.100.467/0001-88. Rua Antonio Correa, 1.701, Jardim Paulista. CEP: 79.050-210 – Campo Grande – MS. TEL.: (67) 3342-0677 / (67) 99991-0794. E-MAIL.: licitacao@wndiagnostica.com.br. Vencedora dos lotes/itens 22, 23 e 137 **do Certame no valor global de R$ 1.930,00 (Um Mil, Novecentos e Trinta Reais)**

JOÃO APARECIDO DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS: CNPJ: 33.735.522/0001-90. Avenida Ivaí, 1695, Centro. CEP: 87.270-000 – Engenheiro Beltrão – PR. TEL.: (41) 3606-1226 / (41) 98712-9247. E-MAIL.: joao.asindustria@gmail.com. Vencedora dos lotes/itens 24 e 28 **do Certame no valor global de R$ 29. 800,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos Reais).**

MB VARIEDADE EIRELI EPP: CNPJ: 12.902.382/0001-28. Avenida Sol Nascente, 780, Qd. 106, Lt. 03, Jardim Nova Esperança. CEP: 74.465-440 – Goiânia – GO. TEL.: (62) 3941-6633. E-MAIL.: mbvariedadesltda@gmail.com. Vencedora dos lotes/itens 25, 53 e 145 do **Certame no valor global de R$ 963,80 (Novecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos).**

FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI: CNPJ: 30.921.204/0001-26. Rua Ipiranga, 55, Bairro Floresta. CEP: 31.015-180 – Belo Horizonte – MG. TEL. : (31) 3021-8205. E-MAIL.: florestamed.licitacao2@gmail.com. Vencedora dos lotes/itens 29, 38, 50, 61 e 79 **do Certame no valor global de R$ 109. 196,40 (Cento e Nove Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos).**

CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI – ME: CNPJ: 38.419.205/0001-89. Rua Dom Pedro I, 1194, Vila Moreira. CEP: 15.030-500 – São José do Rio Preto – SP. TEL.: (17) 3234-7008. E-MAIL.: licitacao@cationlab.com.br. Vencedora do lote/item **49 do Certame no valor global de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).**

DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA: CNPJ: 39.468.225/0001-02. Avenida Brasil, 80-A, Qd. 01, Lt. 17, Bairro Pascoal Ramos. CEP: 78.098-015 – Cuiabá – MT. TEL.: (65) 3028-4200. E-MAIL.: priscila@meplicitacoes.com.br, marcobocardi@hotmail.com. Vencedora do lote/item 92 **do Certame no valor global de R$ 609,60 (Seiscentos e Nove Reais e sessenta Centavos).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a presente licitação tem por objeto: pregão eletrônico para contratação de empresa

Para futura e eventual aquisição de materiais/insumos/reagentes e

Equipamentos laboratoriais, para suprir as necessidades do laboratório

Municipal, através da secretaria municipal de saúde do município de são

Félix do Araguaia – mt, bem como atender os usuários do sus nos

Procedimentos, por um período de 1 (um) ano.

através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor Total**: 912.236,88 (NOVECENTOS E DOZE MIL REAIS, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**

VIGÊNCIA: 30/03/2022 a 30/04/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Despesa – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SAÚDE DA FAMILIA - PSF.

Despesa – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 1.075 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA.

Despesa – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 1.067 – AQUISIÇÃO DE EQUIPTO E MAT. PERMANENTE.

Despesa – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 1.077 – AQUISIÇÃO DE EQUIPTO P/ UNIDADES DE SAÚDE.

Despesa – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 30 de Março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 45/2022

CONTRATO (A)– HENNAN VINICIUS DE SOUZA MAGALHÃES

OBJETO – A contratação para o cargo de Vigia, (40 horas) Lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal Lei 519/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.212.00 (um mil, duzentos e doze reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de doze (12) meses**,** iniciando no dia **01/04/2022 a 01/04/2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 47/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°08/2022

CONTRATO (A) – MARCO ANTONIO OLIVEIRA-ME

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS (SERVIÇOS DE LAVA JATO), VEÍCULOS QUE PERTENCE AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais).**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 04 de Abril de 2022 a 04 de abril de 2023, podendo prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 46/2022

CONTRATO (A) – JOSIAS DIAS PEREIRA

OBJETO – A contratação para o cargo de Vigia, (40 horas) **Lotada na secretaria de Educação,** conforme a Lei Municipal Lei 519/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público**.**

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.212.00 (um mil, duzentos e doze reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de doze (12) meses**,** iniciando no dia **02/04/2022 a 02/04/2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 117/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **ROSANGELA PEREIRA** do cargo de Secretária Municipal de Gabinete, a partir de 1º de abril de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 29 de 11 de janeiro de 2021 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 6 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 118/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ROSANGELA PEREIRA** para o cargo de Secretária Municipal Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 1º de abril de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 018 de 5 de janeiro de 2021 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 6 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 032/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCELO DA SILVA ARAÚJO** e **BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 008/2022:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
032/2022	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa:**J.B.SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 33449754000182**, com o valor de **R$ 62.042,27 (sessenta e dois mil e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)**.São José do Rio Claro – MT, 06 de abril de 2022. Levi Ribeiro –Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Processo Administrativo Nº 07/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRA: TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Data de Publicação: 06/04/2022

LOTE 1 – ADJUDICADO E HOMOLOGADO -

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FACHADA EM MATERIAL ACM, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE

Descrição: EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL ACM, MONTAGEM DE FACHADA NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU. O PROJETO DE FACHADA É CONSTITUIDO ATUALMENTE POR 6 (SEIS) PARTES, TOTALIZANDO UMA ÁREA EXISTENTE DE 274,27 m² (conforme projeto e memorial descritivo em anexo)

1) Fachada frontal de 74,29m²

2) Fachada lateral 1 de 28,64 m²

3) Fachada lateral 2 de 28,64 m²

4) Colunas externas 85,40 m²

5) 35 letras com iluminação de LED referente a (Prefeitura Municipal de São José do Xingu) junto com 2 (dois) brasão do município com iluminação LED na parte da fachada frontal superior.

6) 1 (um) brasão do município com iluminação de LED na fachada lateral 1 e 1 (um) brasão do município com iluminação de LED na fachada lateral 2.

Valor Total: 111.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	26.805.802/0001-62	111.653,53	111.000,00	NÃO

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

AUTORIDADE: SANDRO JOSE LUZ COSTA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139/2022.

DECRETO Nº 139/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor, **JAIRO SOUSA SILVA** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de abril de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2013

ERRATA DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2013

EMPRESA: Q.I.ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.587.479/0001-68

OBJETO: O Prazo de vigência contratual e o prazo de execução do presente instrumento contratual que se findou em 07 de fevereiro de 2016, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 035/2013.

ONDE SE LÊ

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2013

LEIA - SE

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2013

ONDE SE LÊ

07 de fevereiro de 2016

LEIA - SE

07 de junho de 2015

São José do Xingu – MT, 06 de abril de 2022.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, CNPJ nº 37.465.317/0001-03,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto, nos seguintes pontos:

Pontos	Descrição	Coordenadas
9	Ponte Cachoeira Feliz	-52,750 -10,769
11	Ponte Dionísio	-52,767 -10,750
13	Ponte Flor da Mata	-52,821 -10,757

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA Inscrita no CNPJ sob o nº 26.805.802/0001-62

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias

O valor global do referido Contrato é de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais**).**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para MONTAGEM DE FACHADA EM MATERIAL ACM, NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT para atender a Secretaria Municipal de Administração.

São José do Xingu-MT, 06 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT

LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 54/2021 decorrente do Pregão Presencial nº 28/2021 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT para: **AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO.** Detentora da Ata: **FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA**, **CNPJ: 12.247.916/0001-20, no VALOR: R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais).**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato **nº 14/2022; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S. A.**; **Objeto**: Prestação de serviços de informática (Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – STMP)**. Alteração de Dotação Orçamentária.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 045/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico 12/2022, Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA NA AREA TRIBUTÁRIA - ITR.*"**sendo a empresa vencedora: **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA – CNPJ: 10.676.722/0003-86;** perfazendo um valor de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); Homologado em 06/04/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.** Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 06/04/2022

PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 005/2022

PREVIQUAM

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2022

Data: 06/04/2022

Vigência: O presente contrato terá vigência enquanto perdurar o trâmite do processo descrito na cláusula primeira, ficando a Contratada responsável pelos atos processuais do mesmo até seu arquivamento em primeira instância.

A partir de 06/04/2022.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços advocatícios a atuação jurídica nos autos do processo nº 1000054-14.2021.8.11.0039 em trâmite na Primeira Instância do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Comarca de São Jose dos Quatro Marcos - MT, Vara Única de São Jose dos Quatro Marcos - MT, no qual a Contratante figura como polo passivo.

Valor Global: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose dos Quatro Marcos – MT.

Contratada: Performance Assessoria Pública (P. H. da C. Ferreira Assessoria Pública – ME).

CNPJ Nº: 09.517.508/0001-36

OUVIDORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 003/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021**, vem através deste convocar o candidato aprovado no referido certame a comparecer até o dia 07 de abril de 2022, a partir das 08h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Cargo: Psicólogo

2º - Rudiério Geraldi Tomas

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, convocar imediatamente o(s) posterior (es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 06 de abril de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.762.600,00	69.762.600,00	10.277.081,37	14,73	10.277.081,37	14,73	59.485.518,63
RECEITAS CORRENTES	53.077.090,00	53.077.090,00	9.953.713,55	18,75	9.953.713,55	18,75	43.123.376,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.316.700,00	5.316.700,00	758.961,77	14,28	758.961,77	14,28	4.557.738,23
Impostos	4.572.700,00	4.572.700,00	643.679,13	14,08	643.679,13	14,08	3.929.020,87
Taxas	744.000,00	744.000,00	115.282,64	15,49	115.282,64	15,49	628.717,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.689.980,00	1.689.980,00	466.955,96	27,63	466.955,96	27,63	1.223.024,04
Contribuições Sociais	1.439.980,00	1.439.980,00	251.328,09	17,45	251.328,09	17,45	1.188.651,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	215.627,87	86,25	215.627,87	86,25	34.372,13
RECEITA PATRIMONIAL	24.130,00	24.130,00	243.147,82	.007,66	243.147,82	007,66	-219.017,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
Valores Mobiliários	20.930,00	20.930,00	243.147,82	.161,72	243.147,82	161,72	-222.217,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.516.000,00	2.516.000,00	302.355,66	12,02	302.355,66	12,02	2.213.644,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.496.000,00	2.496.000,00	302.355,66	12,11	302.355,66	12,11	2.193.644,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.479.590,00	43.479.590,00	8.158.128,94	18,76	8.158.128,94	18,76	35.321.461,06
Transferências da União e de suas Entidades	23.074.090,00	23.074.090,00	4.561.998,83	19,77	4.561.998,83	19,77	18.512.091,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.404.000,00	13.404.000,00	2.039.056,72	15,21	2.039.056,72	15,21	11.364.943,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.557.073,39	22,24	1.557.073,39	22,24	5.442.926,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.690,00	50.690,00	24.163,40	47,67	24.163,40	47,67	26.526,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	10.077,90	67,19	10.077,90	67,19	4.922,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.990,00	5.990,00	263,00	4,39	263,00	4,39	5.727,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	29.700,00	29.700,00	13.822,50	46,54	13.822,50	46,54	15.877,50
RECEITAS DE CAPITAL	16.685.510,00	16.685.510,00	323.367,82	1,94	323.367,82	1,94	16.362.142,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.605.510,00	16.605.510,00	323.367,82	1,95	323.367,82	1,95	16.282.142,18
Transferências da União e de suas Entidades	13.404.800,00	13.404.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.404.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.200.710,00	3.200.710,00	323.367,82	10,10	323.367,82	10,10	2.877.342,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.237.400,00	4.237.400,00	844.333,97	19,93	844.333,97	19,93	3.393.066,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.000.000,00	74.000.000,00	11.121.415,34	15,03	11.121.415,34	15,03	62.878.584,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.000.000,00	74.000.000,00	11.121.415,34	15,03	11.121.415,34	15,03	62.878.584,66
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.000.000,00	74.000.000,00	11.121.415,34	15,03	11.121.415,34	15,03	62.878.584,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.641.220,86			6.641.220,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.641.220,86			6.641.220,86		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.204.600,00	76.709.707,05	14.701.720,54	14.701.720,54	62.007.986,51	7.074.314,49	7.074.314,49	69.635.392,56	6.201.119,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	49.202.800,00	50.584.619,33	13.947.445,96	13.947.445,96	36.637.173,37	6.965.179,73	6.965.179,73	43.619.439,60	6.107.599,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.032.200,00	27.383.824,43	3.967.530,97	3.967.530,97	23.416.293,46	3.687.375,43	3.687.375,43	23.696.449,00	3.670.852,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	68.488,64	68.488,64	68.488,64	0,00	11.878,58	11.878,58	56.610,06	11.878,58	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.155.600,00	23.132.306,26	9.911.426,35	9.911.426,35	13.220.879,91	3.265.925,72	3.265.925,72	19.866.380,54	2.424.868,42	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.155.600,00	23.132.306,26	9.911.426,35	9.911.426,35	13.220.879,91	3.265.925,72	3.265.925,72	19.866.380,54	2.424.868,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.714.510,00	24.837.797,72	754.274,58	754.274,58	24.083.523,14	109.134,76	109.134,76	24.728.662,96	93.520,36	0,00
INVESTIMENTOS	19.564.510,00	24.637.514,27	553.991,13	553.991,13	24.083.523,14	73.946,54	73.946,54	24.563.567,73	58.332,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	200.283,45	200.283,45	200.283,45	0,00	35.188,22	35.188,22	165.095,23	35.188,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.287.290,00	1.287.290,00	0,00	0,00	1.287.290,00	0,00	0,00	1.287.290,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.795.400,00	3.941.513,81	844.177,79	844.177,79	3.097.336,02	623.779,07	623.779,07	3.317.734,74	616.701,76	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.000.000,00	80.651.220,86	15.545.898,33	15.545.898,33	65.105.322,53	7.698.093,56	7.698.093,56	72.953.127,30	6.817.821,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.000.000,00	80.651.220,86	15.545.898,33	15.545.898,33	65.105.322,53	7.698.093,56	7.698.093,56	72.953.127,30	6.817.821,60	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.000.000,00	80.651.220,86	15.545.898,33	15.545.898,33		7.698.093,56	7.698.093,56		6.817.821,60	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	72.053.100,00	72.053.100,00	10.662.246,60	14,80	10.662.246,60	14,80	61.390.853,40
RECEITAS CORRENTES	72.053.100,00	72.053.100,00	10.662.246,60	14,80	10.662.246,60	14,80	61.390.853,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	67.815.700,00	67.815.700,00	9.817.912,63	14,48	9.817.912,63	14,48	57.997.787,37
Impostos	67.815.700,00	67.815.700,00	9.817.912,63	14,48	9.817.912,63	14,48	57.997.787,37
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.711.400,00	3.711.400,00	509.956,33	13,74	509.956,33	13,74	3.201.443,67
Contribuições Sociais	3.711.400,00	3.711.400,00	509.956,33	13,74	509.956,33	13,74	3.201.443,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	526.000,00	526.000,00	334.377,64	63,57	334.377,64	63,57	191.622,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	526.000,00	526.000,00	334.377,64	63,57	334.377,64	63,57	191.622,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.795.400,00	3.941.513,81	844.177,79	844.177,79	3.097.336,02	623.779,07	623.779,07	3.317.734,74	616.701,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.595.400,00	3.746.241,25	648.905,23	648.905,23	3.097.336,02	595.230,45	595.230,45	3.151.010,80	588.153,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.469.400,00	3.549.136,74	474.663,67	474.663,67	3.074.473,07	474.663,67	474.663,67	3.074.473,07	468.634,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	58.104,51	58.104,51	58.104,51	0,00	8.270,00	8.270,00	49.834,51	8.270,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.000,00	139.000,00	116.137,05	116.137,05	22.862,95	112.296,78	112.296,78	26.703,22	111.248,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	195.272,56	195.272,56	195.272,56	0,00	28.548,62	28.548,62	166.723,94	28.548,62	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	195.272,56	195.272,56	195.272,56	0,00	28.548,62	28.548,62	166.723,94	28.548,62	0,00

Assinado de forma digital por
WANDERSON ALVES
LIBRALAO:03135057135
Dados: 2022.03.30 16:03:00 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.204.600,00	76.709.707,05	14.701.720,54	14.701.720,54	94,57	62.007.986,51	7.074.314,49	7.074.314,49	91,90	69.635.392,56	0,00
Legislativa	2.589.000,00	2.589.000,00	347.623,93	347.623,93	2,24	2.241.376,07	267.738,01	267.738,01	3,48	2.321.261,99	0,00
Ação Legislativa	2.589.000,00	2.589.000,00	347.623,93	347.623,93	2,24	2.241.376,07	267.738,01	267.738,01	3,48	2.321.261,99	0,00
Administração	9.639.000,00	9.346.958,44	2.893.071,73	2.893.071,73	18,61	6.453.886,71	1.328.213,55	1.328.213,55	17,25	8.018.744,89	0,00
Administração Geral	6.966.000,00	6.784.747,60	2.188.201,68	2.188.201,68	14,08	4.596.545,92	989.565,08	989.565,08	12,85	5.795.182,52	0,00
Administração Financeira	2.194.000,00	2.086.850,84	648.955,07	648.955,07	4,17	1.437.895,77	282.733,49	282.733,49	3,67	1.804.117,35	0,00
Controle Interno	479.000,00	475.360,00	55.914,98	55.914,98	0,36	419.445,02	55.914,98	55.914,98	0,73	419.445,02	0,00
Assistência Social	2.996.000,00	2.996.000,00	762.297,89	762.297,89	4,90	2.233.702,11	264.822,61	264.822,61	3,44	2.731.177,39	0,00
Administração Geral	250.000,00	240.000,00	19.627,16	19.627,16	0,13	220.372,84	15.200,29	15.200,29	0,20	224.799,71	0,00
Assistência ao Idoso	340.000,00	340.000,00	166.570,12	166.570,12	1,07	173.429,88	18.659,10	18.659,10	0,24	321.340,90	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	361.000,00	376.000,00	278.662,11	278.662,11	1,79	97.337,89	33.518,83	33.518,83	0,44	342.481,17	0,00
Assistência Comunitária	2.045.000,00	2.040.000,00	297.438,50	297.438,50	1,91	1.742.561,50	197.444,39	197.444,39	2,56	1.842.555,61	0,00
Previdência Social	4.250.500,00	4.250.500,00	766.487,25	766.487,25	4,93	3.484.012,75	649.142,53	649.142,53	8,43	3.601.357,47	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.250.500,00	4.250.500,00	766.487,25	766.487,25	4,93	3.484.012,75	649.142,53	649.142,53	8,43	3.601.357,47	0,00
Saúde	12.034.050,00	13.193.491,33	3.840.144,15	3.840.144,15	24,70	9.353.347,18	1.878.567,35	1.878.567,35	24,40	11.314.923,98	0,00
Administração Geral	1.046.400,00	1.218.561,33	220.499,64	220.499,64	1,42	998.061,69	165.026,24	165.026,24	2,14	1.053.535,09	0,00
Atenção Básica	3.927.300,00	4.301.800,10	723.235,45	723.235,45	4,65	3.578.564,65	557.917,58	557.917,58	7,25	3.743.882,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.749.350,00	6.227.393,18	2.633.992,88	2.633.992,88	16,94	3.593.400,30	936.639,71	936.639,71	12,17	5.290.753,47	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	550.000,00	683.936,58	128.285,47	128.285,47	0,83	555.651,11	96.765,17	96.765,17	1,26	587.171,41	0,00
Vigilância Sanitária	136.500,00	136.500,00	21.093,32	21.093,32	0,14	115.406,68	13.066,71	13.066,71	0,17	123.433,29	0,00
Vigilância Epidemiológica	624.500,00	625.300,14	113.037,39	113.037,39	0,73	512.262,75	109.151,94	109.151,94	1,42	516.148,20	0,00
Trabalho	525.000,00	525.000,00	488.260,00	488.260,00	3,14	36.740,00	111.682,78	111.682,78	1,45	413.317,22	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	525.000,00	525.000,00	488.260,00	488.260,00	3,14	36.740,00	111.682,78	111.682,78	1,45	413.317,22	0,00
Educação	12.823.550,00	13.415.898,67	3.232.076,88	3.232.076,88	20,79	10.183.821,79	1.245.969,41	1.245.969,41	16,19	12.169.929,26	0,00
Administração Geral	773.750,00	870.842,00	118.768,09	118.768,09	0,76	752.073,91	59.891,04	59.891,04	0,78	810.950,96	0,00
Alimentação e Nutrição	424.800,00	424.800,00	65.168,25	65.168,25	0,42	359.631,75	14.281,87	14.281,87	0,19	410.518,13	0,00
Ensino Fundamental	6.013.000,00	6.179.201,58	1.729.837,27	1.729.837,27	11,13	4.449.364,31	741.381,63	741.381,63	9,63	5.437.819,95	0,00
Ensino Superior	230.000,00	196.484,00	0,00	0,00	0,00	196.484,00	0,00	0,00	0,00	196.484,00	0,00
Educação Infantil	5.152.000,00	5.514.571,09	1.154.217,77	1.154.217,77	7,42	4.360.353,32	413.781,32	413.781,32	5,38	5.100.789,77	0,00
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00	250,00	250,00	0,00	29.750,00	250,00	250,00	0,00	29.750,00	0,00
Educação Especial	200.000,00	200.000,00	163.835,50	163.835,50	1,05	36.164,50	16.383,55	16.383,55	0,21	183.616,45	0,00
Cultura	1.254.300,00	1.433.617,82	38.048,41	38.048,41	0,24	1.395.569,41	23.893,05	23.893,05	0,31	1.409.724,77	0,00
Difusão Cultural	1.254.300,00	1.433.617,82	38.048,41	38.048,41	0,24	1.395.569,41	23.893,05	23.893,05	0,31	1.409.724,77	0,00
Urbanismo	6.727.000,00	8.807.069,03	478.028,60	478.028,60	3,07	8.329.040,43	294.874,04	294.874,04	3,83	8.512.194,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.727.000,00	8.807.069,03	478.028,60	478.028,60	3,07	8.329.040,43	294.874,04	294.874,04	3,83	8.512.194,99	0,00
Saneamento	4.503.200,00	4.503.200,00	735.536,85	735.536,85	4,73	3.767.663,15	539.965,34	539.965,34	7,01	3.963.234,66	0,00
Cooperação Internacional	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.458.200,00	4.503.200,00	735.536,85	735.536,85	4,73	3.767.663,15	539.965,34	539.965,34	7,01	3.963.234,66	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.743], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	502.000,00	502.000,00	345.773,20	345.773,20	2,22	156.226,80	57.623,20	57.623,20	0,75	444.376,80	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	472.000,00	472.000,00	345.773,20	345.773,20	2,22	126.226,80	57.623,20	57.623,20	0,75	414.376,80	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Agricultura	2.889.710,00	3.072.127,69	155.331,94	155.331,94	1,00	2.916.795,75	88.967,06	88.967,06	1,16	2.983.160,63	0,00
Administração Geral	1.229.000,00	1.229.000,00	155.331,94	155.331,94	1,00	1.073.668,06	88.967,06	88.967,06	1,16	1.140.032,94	0,00
Promoção da Produção Vegetal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Abastecimento	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Extensão Rural	1.480.710,00	1.663.127,69	0,00	0,00	0,00	1.663.127,69	0,00	0,00	0,00	1.663.127,69	0,00
Irrigação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Indústria	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Produção Industrial	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Comércio e Serviços	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Turismo	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Transporte	7.401.000,00	9.900.781,98	331.708,62	331.708,62	2,13	9.569.073,36	260.762,47	260.762,47	3,39	9.640.019,51	0,00
Transporte Rodoviário	7.401.000,00	9.900.781,98	331.708,62	331.708,62	2,13	9.569.073,36	260.762,47	260.762,47	3,39	9.640.019,51	0,00
Desporto e Lazer	534.000,00	534.000,00	18.559,00	18.559,00	0,12	515.441,00	15.026,29	15.026,29	0,20	518.973,71	0,00
Desporto Comunitário	534.000,00	534.000,00	18.559,00	18.559,00	0,12	515.441,00	15.026,29	15.026,29	0,20	518.973,71	0,00
Encargos Especiais	165.000,00	268.772,09	268.772,09	268.772,09	1,73	0,00	47.066,80	47.066,80	0,61	221.705,29	0,00
Serviço da Dívida Interna	165.000,00	268.772,09	268.772,09	268.772,09	1,73	0,00	47.066,80	47.066,80	0,61	221.705,29	0,00
Reserva de Contingência	1.287.290,00	1.287.290,00	0,00	0,00	0,00	1.287.290,00	0,00	0,00	0,00	1.287.290,00	0,00
Reserva de Contingência	1.287.290,00	1.287.290,00	0,00	0,00	0,00	1.287.290,00	0,00	0,00	0,00	1.287.290,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.795.400,00	3.941.513,81	844.177,79	844.177,79	5,43	3.097.336,02	623.779,07	623.779,07	8,10	3.317.734,74	0,00
Legislativa	121.000,00	121.000,00	17.133,18	17.133,18	0,11	103.866,82	16.489,55	16.489,55	0,21	104.510,45	0,00
Ação Legislativa	121.000,00	121.000,00	17.133,18	17.133,18	0,11	103.866,82	16.489,55	16.489,55	0,21	104.510,45	0,00
Administração	689.000,00	750.000,00	192.760,02	192.760,02	1,24	557.239,98	191.521,43	191.521,43	2,49	558.478,57	0,00
Administração Geral	489.000,00	550.000,00	165.184,90	165.184,90	1,06	384.815,10	163.946,31	163.946,31	2,13	386.053,69	0,00
Administração Financeira	115.000,00	115.000,00	13.435,19	13.435,19	0,09	101.564,81	13.435,19	13.435,19	0,17	101.564,81	0,00
Controle Interno	85.000,00	85.000,00	14.139,93	14.139,93	0,09	70.860,07	14.139,93	14.139,93	0,18	70.860,07	0,00
Assistência Social	135.000,00	135.000,00	13.699,97	13.699,97	0,09	121.300,03	13.562,57	13.562,57	0,18	121.437,43	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.543,33	2.543,33	0,02	12.456,67	2.543,33	2.543,33	0,03	12.456,67	0,00
Assistência Comunitária	120.000,00	120.000,00	11.156,64	11.156,64	0,07	108.843,36	11.019,24	11.019,24	0,14	108.980,76	0,00
Previdência Social	55.000,00	55.000,00	6.812,66	6.812,66	0,04	48.187,34	6.812,66	6.812,66	0,09	48.187,34	0,00
Previdência do Regime Estatutário	55.000,00	55.000,00	6.812,66	6.812,66	0,04	48.187,34	6.812,66	6.812,66	0,09	48.187,34	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.743], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	1.091.100,00	1.084.605,18	171.299,33	171.299,33	1,10	913.305,85	170.733,98	170.733,98	2,22	913.871,20	0,00
Administração Geral	55.400,00	57.400,00	7.562,20	7.562,20	0,05	49.837,80	6.996,85	6.996,85	0,09	50.403,15	0,00
Atenção Básica	527.300,00	518.805,18	80.460,81	80.460,81	0,52	438.344,37	80.460,81	80.460,81	1,05	438.344,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	351.300,00	351.300,00	59.496,39	59.496,39	0,38	291.803,61	59.496,39	59.496,39	0,77	291.803,61	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	28.300,00	28.300,00	4.762,79	4.762,79	0,03	23.537,21	4.762,79	4.762,79	0,06	23.537,21	0,00
Vigilância Sanitária	21.400,00	21.400,00	2.004,30	2.004,30	0,01	19.395,70	2.004,30	2.004,30	0,03	19.395,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	107.400,00	107.400,00	17.012,84	17.012,84	0,11	90.387,16	17.012,84	17.012,84	0,22	90.387,16	0,00
Educação	1.236.000,00	1.324.231,56	162.598,47	162.598,47	1,05	1.161.633,09	161.724,06	161.724,06	2,10	1.162.507,50	0,00
Administração Geral	83.000,00	83.000,00	2.436,82	2.436,82	0,02	80.563,18	2.110,51	2.110,51	0,03	80.889,49	0,00
Ensino Fundamental	643.000,00	679.231,56	85.519,83	85.519,83	0,55	593.711,73	85.519,83	85.519,83	1,11	593.711,73	0,00
Educação Infantil	510.000,00	562.000,00	74.641,82	74.641,82	0,48	487.358,18	74.093,72	74.093,72	0,96	487.906,28	0,00
Cultura	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Saneamento	69.800,00	69.800,00	11.017,16	11.017,16	0,07	58.782,84	11.017,16	11.017,16	0,14	58.782,84	0,00
Saneamento Básico Urbano	69.800,00	69.800,00	11.017,16	11.017,16	0,07	58.782,84	11.017,16	11.017,16	0,14	58.782,84	0,00
Agricultura	137.000,00	137.000,00	13.916,23	13.916,23	0,09	123.083,77	13.916,23	13.916,23	0,18	123.083,77	0,00
Administração Geral	137.000,00	137.000,00	13.916,23	13.916,23	0,09	123.083,77	13.916,23	13.916,23	0,18	123.083,77	0,00
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	1.563,70	1.563,70	0,01	6.436,30	1.182,81	1.182,81	0,02	6.817,19	0,00
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	1.563,70	1.563,70	0,01	6.436,30	1.182,81	1.182,81	0,02	6.817,19	0,00
Encargos Especiais	250.000,00	253.377,07	253.377,07	253.377,07	1,63	0,00	36.818,62	36.818,62	0,48	216.558,45	0,00
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	253.377,07	253.377,07	253.377,07	1,63	0,00	36.818,62	36.818,62	0,48	216.558,45	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	74.000.000,00	80.651.220,86	15.545.898,33	15.545.898,33	100,00	65.105.322,53	7.698.093,56	7.698.093,56	100,00	72.953.127,30	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Assinado de forma digital por WANDERSON ALVES LIBRALAO:03135057135
Dados: 2022.03.30 16:03:45 -04'00'

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.743], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2021 A FEV/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.114.721,69	4.284.010,08	4.976.564,54	4.922.518,71	6.304.885,88	5.382.321,49	5.445.364,25	5.875.307,73	6.999.946,89	8.709.192,62	5.016.045,05	6.241.171,21	69.272.050,14	59.261.390,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	484.776,84	252.986,12	582.673,60	564.255,82	925.443,15	387.065,18	474.467,01	366.801,47	781.657,07	901.293,88	390.207,19	368.754,58	6.480.381,91	5.316.700,00
IPTU	20.140,84	18.904,66	22.050,89	366.129,36	367.084,82	64.584,62	71.880,63	58.022,02	57.374,08	40.028,01	29.565,57	23.250,16	1.139.015,66	700.000,00
ISS	84.647,45	112.231,44	102.680,30	130.257,29	165.790,96	154.059,22	199.216,60	136.224,43	158.794,40	183.782,22	194.161,84	125.148,31	1.746.994,46	1.240.000,00
ITBI	98.278,06	19.643,80	158.885,57	41.167,44	90.405,93	33.680,14	70.426,28	48.452,22	151.978,90	114.539,56	71.510,00	33.623,94	932.591,84	908.700,00
IRRF	210.127,00	9.899,57	212.268,30	121.458,91	109.260,50	111.756,50	105.242,37	103.644,56	103.015,67	390.633,89	77.132,23	89.287,08	1.643.726,58	1.720.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.583,49	92.306,65	86.788,54	-94.757,18	192.900,94	22.984,70	27.701,13	20.458,24	310.494,02	172.310,20	17.837,55	97.445,09	1.018.053,37	748.000,00
Contribuições	209.386,32	22.913,71	150.719,25	144.998,08	153.155,90	148.363,59	149.700,78	284.476,79	1.004.864,21	292.780,25	110.547,73	356.408,23	3.028.314,84	1.689.980,00
Receita Patrimonial	4.090,12	7.236,50	55.164,32	114.862,22	-114.101,62	30.407,81	31.140,92	39.816,81	57.139,73	83.588,87	75.213,14	167.934,68	552.493,50	24.130,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.090,12	7.236,50	55.164,32	114.862,22	-114.101,62	30.407,81	31.140,92	39.816,81	57.139,73	83.588,87	75.213,14	167.934,68	552.493,50	20.930,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	136.168,01	187.379,92	192.756,46	171.593,39	176.913,96	245.055,49	228.571,51	111.575,11	189.488,01	169.139,73	143.495,64	158.860,02	2.110.997,25	2.516.000,00
Transferências Correntes	4.229.234,03	3.813.235,57	3.995.250,91	3.925.825,61	5.161.402,17	4.537.125,00	4.552.830,57	5.067.384,39	4.959.495,43	7.247.364,34	4.289.157,09	5.172.474,56	56.950.779,67	49.663.890,00
Cota Parte do FPM	1.281.150,16	1.339.345,42	1.609.708,76	1.392.148,14	1.902.205,29	1.520.873,84	1.194.399,11	1.330.959,18	1.728.552,17	2.573.287,48	1.787.716,57	2.495.501,58	20.155.847,70	19.800.000,00
Cota Parte do ICMS	992.718,97	848.695,06	816.177,22	1.050.482,48	1.073.953,26	1.207.983,05	1.138.877,18	1.421.815,42	1.250.642,18	1.159.901,96	1.033.940,29	950.985,85	12.946.172,92	10.500.000,00
Cota Parte do IPVA	150.850,99	99.795,25	103.094,84	129.619,53	183.267,96	186.938,58	245.768,88	202.875,19	161.912,24	122.057,91	114.675,27	126.012,66	1.826.869,30	1.250.000,00
Cota Parte do ITR	5.728,84	212,52	473,48	386,90	843,90	1.558,55	45.018,03	227.198,04	13.153,90	15.060,27	7.332,16	1.350,39	318.316,98	771.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	853.683,94	737.306,54	699.834,41	878.503,56	880.719,76	1.001.106,92	929.843,35	1.187.943,00	1.057.338,15	1.009.572,19	775.497,37	781.576,02	10.792.925,21	7.000.000,00
Outras Transferências Correntes	945.101,13	787.880,78	765.962,20	474.685,00	1.120.412,00	618.664,06	998.924,02	696.593,56	747.896,79	2.367.484,53	569.995,43	817.048,06	10.910.647,56	10.342.390,00
Outras Receitas Correntes	51.066,37	258,26	0,00	983,59	2.072,32	34.304,42	8.653,46	5.253,16	7.302,44	15.025,55	7.424,26	16.739,14	149.082,97	50.690,00
DEDUÇÕES (II)	621.881,45	480.523,20	656.609,96	659.525,34	647.567,28	731.834,25	674.513,28	921.046,20	773.422,43	800.254,29	593.313,14	972.661,52	8.533.152,34	7.653.980,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	135.791,82	22.913,71	150.719,25	144.998,08	153.155,90	148.363,59	149.700,78	284.476,79	142.570,50	182.012,17	4.580,39	246.747,70	1.766.030,68	1.439.980,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.143,86	11.143,86	29.700,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	486.089,63	457.609,49	505.890,71	514.527,26	494.411,38	583.470,66	524.812,50	636.569,41	630.851,93	618.242,12	588.732,75	714.769,96	6.755.977,80	6.184.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.492.840,24	3.803.486,88	4.319.954,58	4.262.993,37	5.657.318,60	4.650.487,24	4.770.850,97	4.954.261,53	6.226.524,46	7.908.938,33	4.422.731,91	5.268.509,69	60.738.897,80	51.607.410,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.492.840,24	3.803.486,88	4.319.954,58	4.262.993,37	5.657.318,60	4.650.487,24	4.770.850,97	4.954.261,53	6.226.524,46	7.908.938,33	4.422.731,91	5.268.509,69	60.738.897,80	51.607.410,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.492.840,24	3.803.486,88	4.319.954,58	4.262.993,37	5.657.318,60	4.650.487,24	4.770.850,97	4.954.261,53	6.226.524,46	7.908.938,33	4.422.731,91	5.268.509,69	60.738.897,80	51.607.410,00

Assinado de forma digital por WANDERSON ALVES LIBRALAO:03135057135
Dados: 2022.03.30 16:04:28 -04'00'

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.229.700,00	871.601,16
Receita de Contribuições dos Segurados	1.439.980,00	251.328,09
Ativo	1.424.580,00	251.328,09
Inativo	8.800,00	0,00
Pensionista	6.600,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.711.400,00	509.956,33
Ativo	3.656.400,00	505.603,59
Inativo	25.000,00	2.555,60
Pensionista	30.000,00	1.797,14
Receita Patrimonial	17.930,00	88.029,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	17.930,00	88.029,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	60.390,00	22.287,72
Compensação Financeira entre os Regimes	29.700,00	11.143,86
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.690,00	11.143,86
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.229.700,00	871.601,16

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.750.000,00	611.756,82	611.756,82	611.756,82	0,00
Aposentadorias	3.000.000,00	481.768,42	481.768,42	481.768,42	0,00
Pensões por Morte	750.000,00	129.988,40	129.988,40	129.988,40	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	256.500,00	30.277,68	30.277,68	30.277,68	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	256.500,00	30.277,68	30.277,68	30.277,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.006.500,00	642.034,50	642.034,50	642.034,50	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.743], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.223.200,00	229.566,66	229.566,66	229.566,66	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	898,57
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.743], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.743], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Assinado de forma digital por WANDERSON ALVES LIBRALAO:03135057135
Dados: 2022.03.30 16:05:02 -04'00'

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.743], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	53.077.090,00	9.953.713,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.316.700,00	758.961,77
IPTU	700.000,00	52.815,73
ISS	1.240.000,00	319.310,15
ITBI	908.700,00	105.133,94
IRRF	1.720.000,00	166.419,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	748.000,00	115.282,64
Contribuições	1.689.980,00	466.955,96
Receita Patrimonial	24.130,00	243.147,82
Aplicações Financeiras (II)	20.930,00	243.147,82
Outras Receitas Patrimoniais	3.200,00	0,00
Transferências Correntes	43.479.590,00	8.158.128,94
Cota Parte do FPM	16.120.000,00	3.426.574,56
Cota Parte do ICMS	8.400.000,00	1.587.940,95
Cota Parte do IPVA	1.000.000,00	192.550,50
Cota Parte do ITR	617.200,00	6.946,05
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	7.000.000,00	1.557.073,39
Outras Transferências Correntes	10.342.390,00	1.387.043,49
Demais Receitas Correntes	2.566.690,00	326.519,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.566.690,00	326.519,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	53.056.160,00	9.710.565,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.685.510,00	323.367,82
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	16.605.510,00	323.367,82
Convênios	15.805.510,00	323.367,82
Outras Transferências de Capital	800.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	16.685.510,00	323.367,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	69.741.670,00	10.033.933,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.743], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.584.619,33	13.947.445,96	6.965.179,73	6.107.599,48	568.236,66	1.294.213,52	1.278.347,36
Pessoal e Encargos Sociais	27.383.824,43	3.967.530,97	3.687.375,43	3.670.852,48	16.161,37	7.945,00	7.945,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	68.488,64	68.488,64	11.878,58	11.878,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.132.306,26	9.911.426,35	3.265.925,72	2.424.868,42	552.075,29	1.286.268,52	1.270.402,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	50.516.130,69	13.878.957,32	6.953.301,15	6.095.720,90	568.236,66	1.294.213,52	1.278.347,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.837.797,72	754.274,58	109.134,76	93.520,36	1.227.621,76	65.810,90	62.904,90
Investimentos	24.637.514,27	553.991,13	73.946,54	58.332,14	1.227.621,76	65.810,90	62.904,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	200.283,45	200.283,45	35.188,22	35.188,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	24.637.514,27	553.991,13	73.946,54	58.332,14	1.227.621,76	65.810,90	62.904,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.287.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	76.440.934,96	14.432.948,45	7.027.247,69	6.154.053,04	1.795.858,42	1.360.024,42	1.341.252,26
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							742.769,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	344.051,39

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	742.769,83

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	344.051,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.743], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Fev/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.824.968,88	47.882,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	100.311,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.777.086,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.777.086,26
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.777.086,26

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.641.220,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.641.220,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Assinado de forma digital por
WANDERSON ALVES
LIBRALAO:03135057135
Dados: 2022.03.30 16:05:39 -04'00'

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.743], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	95.047,06	1.729.921,82	1.795.858,42	0,00	29.110,46	1.120,00	1.616.498,56	1.360.024,42	1.341.252,26	685,12	275.681,18	304.791,64
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	15.181,00	0,00	0,00	0,00	16.301,00	16.301,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	15.181,00	0,00	0,00	0,00	16.301,00	16.301,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	95.047,06	1.729.921,82	1.795.858,42	0,00	29.110,46	0,00	1.601.317,56	1.360.024,42	1.341.252,26	685,12	259.380,18	288.490,64
0202	GABINETE DO PREFEITO	4.376,40	867,78	867,78	0,00	4.376,40	0,00	16.412,66	9.295,76	1.212,50	0,00	15.200,16	19.576,56
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	6.325,00	6.325,00	0,00	0,00	0,00	8.188,10	7.145,70	7.145,70	0,00	1.042,40	1.042,40
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	42.729,43	42.729,43	0,00	0,00	0,00	69.191,95	63.212,55	63.212,55	0,00	5.979,40	5.979,40
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	79.825,75	75.220,92	147.144,98	0,00	7.901,69	0,00	101.295,74	26.459,68	26.085,35	0,00	75.210,39	83.112,08
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	10.244,91	1.349.480,60	1.344.638,82	0,00	15.086,69	0,00	896.483,53	885.535,36	885.535,36	0,07	10.948,10	26.034,79
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	600,00	783,88	783,88	0,00	600,00	0,00	2.757,65	361,00	361,00	0,00	2.396,65	2.996,65
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	0,00	14.136,23	14.136,23	0,00	0,00	0,00	367.388,47	320.670,30	316.149,58	685,05	50.553,84	50.553,84
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	24.114,89	22.969,21	0,00	1.145,68	0,00	95.725,21	30.469,82	24.675,97	0,00	71.049,24	72.194,92
0210	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.424,25	12.424,25	12.424,25	0,00	27.000,00	27.000,00
0212	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE	0,00	216.263,09	216.263,09	0,00	0,00	0,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	5.674,51	4.987,85	0,00	686,66	0,00	225.736,69	225.736,69	225.736,69	0,00	0,00	686,66
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	5.674,51	4.987,85	0,00	686,66	0,00	225.736,69	225.736,69	225.736,69	0,00	0,00	686,66
	TOTAL (III) = (I + II)	95.047,06	1.735.596,33	1.800.846,27	0,00	29.797,12	1.120,00	1.842.235,25	1.585.761,11	1.566.988,95	685,12	275.681,18	305.478,30

Assinado de forma digital por
WANDERSON ALVES
LIBRALAO:03135057135
Dados: 2022.03.30 16:06:24 -04'00'

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.743], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.568.700,00	643.679,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	700.000,00	52.815,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	908.700,00	105.133,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.240.000,00	319.310,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.720.000,00	166.419,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.321.500,00	6.517.514,77
2.1- Cota-Parte FPM	19.800.000,00	4.283.218,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	18.400.000,00	4.283.218,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.500.000,00	1.984.926,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	771.500,00	8.682,55
2.5- Cota-Parte IPVA	1.250.000,00	240.687,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.890.200,00	7.161.193,90
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.184.300,00	1.303.502,71
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.038.250,00	486.795,52

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.000.000,00	1.570.115,80
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.000.000,00	1.570.115,80
6.1.1 - Principal	7.000.000,00	1.557.073,39
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	13.042,41
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	815.700,00	253.570,68
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		427.583,71
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		427.583,71
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.997.699,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.743], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.279.464,16	507.376,02	507.376,02	507.376,02	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.495.000,00	170.782,33	170.782,33	170.782,33	0,00
10.1.1 - Creche	1.417.000,00	68.784,85	68.784,85	68.784,85	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.078.000,00	101.997,48	101.997,48	101.997,48	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.784.464,16	336.593,69	336.593,69	336.593,69	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.348.119,55	752.543,35	457.639,45	457.639,45	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.302.000,00	394.164,34	246.712,39	246.712,39	0,00
11.1.1 - Creche	896.500,00	305.254,37	157.802,42	157.802,42	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	405.500,00	88.909,97	88.909,97	88.909,97	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.046.119,55	358.379,01	210.927,06	210.927,06	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.627.583,71	1.259.919,37	965.015,47	965.015,47	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	507.376,02	507.376,02	507.376,02	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.096.083,87	948.631,92	948.631,92	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.099.081,06	507.376,02	507.376,02	32,31
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	157.011,58	621.483,88	621.483,88	39,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.743], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.689.571,09	827.748,42	86.763,87	67.286,30	0,00
24.1 - Creche	1.305.571,09	756.190,76	62.270,15	47.435,33	0,00
24.2 - Pré-escola	384.000,00	71.557,66	24.493,72	19.850,97	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.170.466,57	525.644,56	283.844,36	194.145,73	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.860.037,66	1.353.392,98	370.608,23	261.432,03	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.319.240,15
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	253.570,68
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.065.669,47

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.790.298,48	1.065.669,47	14,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	236.348,27	234.719,39	224.474,48	0,00	11.873,79
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	236.348,27	234.719,39	224.474,48	0,00	11.873,79
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.743], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.374.500,00	103.886,14
35.1 - Salário Educação	372.500,00	87.727,50
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	107.000,00	15.157,17
35.4 - PNATE	95.000,00	994,73
35.5 - Outras Transferências do FNDE	800.000,00	6,74
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	1.568,33
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	600.000,00	3.602,43
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.074.500,00	109.056,90

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.232.000,00	65.168,25	14.281,87	9.970,79	0,00
41.1 - Creche	1.232.000,00	65.168,25	14.281,87	9.970,79	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.015.912,86	751.220,30	81.952,32	59.141,24	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	196.484,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.444.396,86	816.388,55	96.234,19	69.112,03	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.740.130,23	3.394.675,35	1.407.693,47	1.271.889,59	0,00
47.1 - Despesas Correntes	12.727.133,71	2.903.772,86	1.347.189,90	1.223.075,42	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	8.478.083,71	948.934,61	948.934,61	948.934,61	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	200.000,00	163.835,50	16.383,55	16.383,55	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.049.050,00	1.791.002,75	381.871,74	257.757,26	0,00
47.2 - Despesas de Capital	2.012.996,52	490.902,49	60.503,57	48.814,17	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.012.996,52	490.902,49	60.503,57	48.814,17	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.743], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	663.931,98	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.570.115,80	87.727,50
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.173.106,40	17.000,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.060.941,38	70.727,50
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.060.941,38	70.727,50

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Assinado de forma digital por
WANDERSON ALVES
LIBRALAO:03135057135
Dados: 2022.03.30 16:17:03 -04'00'

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.743], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.033.070,28	949.547,14	24.083.523,14
Investimentos	24.637.514,27	553.991,13	24.083.523,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	395.556,01	395.556,01	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.033.070,28	949.547,14	24.083.523,14
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	25.033.070,28 <(d - a)>	949.547,14 <(e - b)>	24.083.523,14 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Assinado de forma digital por
WANDERSON ALVES
LIBRALAO:03135057135
Dados: 2022.03.30 16:17:40 -04'00'

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.743], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	42.067.535,64
2022	7.643.027,83	4.227.840,61	3.415.187,22	45.482.722,86
2023	8.337.654,83	4.695.286,79	3.642.368,04	49.125.090,90
2024	9.062.360,73	5.637.118,46	3.425.242,27	52.550.333,17
2025	9.172.145,14	6.021.006,74	3.151.138,40	55.701.471,57
2026	9.184.125,80	6.230.381,45	2.953.744,35	58.655.215,92
2027	9.248.135,97	6.676.422,26	2.571.713,71	61.226.929,63
2028	9.078.385,05	7.680.670,06	1.397.714,99	62.624.644,62
2029	8.994.134,67	8.314.253,03	679.881,64	63.304.526,26
2030	8.943.098,45	8.772.120,16	170.978,29	63.475.504,55
2031	8.677.666,05	9.707.098,32	-1.029.432,27	62.446.072,28
2032	8.541.310,29	10.156.383,76	-1.615.073,47	60.830.998,81
2033	8.181.684,78	11.093.321,59	-2.911.636,81	57.919.362,00
2034	7.844.153,98	11.789.169,26	-3.945.015,28	53.974.346,72
2035	7.549.355,98	12.278.060,25	-4.728.704,27	49.245.642,45
2036	7.192.731,31	12.787.139,49	-5.594.408,18	43.651.234,27
2037	6.651.336,65	13.680.698,58	-7.029.361,93	36.621.872,34
2038	6.184.401,70	14.198.490,92	-8.014.089,22	28.607.783,12
2039	5.522.813,77	15.001.569,47	-9.478.755,70	19.129.027,42
2040	4.852.029,50	15.589.479,05	-10.737.449,55	8.391.577,87
2041	4.392.022,86	15.693.761,68	-11.301.738,82	-2.910.160,95
2042	4.382.379,39	15.903.482,78	-11.521.103,39	-14.431.264,34
2043	4.268.866,63	16.310.631,74	-12.041.765,11	-26.473.029,45
2044	4.207.362,99	16.406.672,45	-12.199.309,46	-38.672.338,91
2045	4.243.123,89	16.180.326,49	-11.937.202,60	-50.609.541,51
2046	4.187.806,37	16.462.233,21	-12.274.426,84	-62.883.968,35
2047	4.094.873,26	16.418.414,54	-12.323.541,28	-75.207.509,63
2048	4.102.687,67	16.206.714,69	-12.104.027,02	-87.311.536,65
2049	4.085.033,94	16.002.385,97	-11.917.352,03	-99.228.888,68
2050	4.130.148,91	15.902.408,30	-11.772.259,39	-111.001.148,07
2051	4.171.458,58	15.618.914,86	-11.447.456,28	-122.448.604,35
2052	4.207.354,00	14.660.467,23	-10.453.113,23	-132.901.717,58
2053	4.262.490,33	14.388.061,12	-10.125.570,79	-143.027.288,37
2054	4.302.786,00	13.936.855,59	-9.634.069,59	-152.661.357,96
2055	4.359.531,47	13.306.398,79	-8.946.867,32	-161.608.225,28
2056	315.300,85	12.444.182,04	-12.128.881,19	-173.737.106,47
2057	0,00	11.708.932,61	-11.708.932,61	-185.446.039,08
2058	0,00	11.170.609,37	-11.170.609,37	-196.616.648,45
2059	0,00	10.809.538,15	-10.809.538,15	-207.426.186,60
2060	0,00	10.247.294,05	-10.247.294,05	-217.673.480,65
2061	0,00	9.640.294,05	-9.640.294,05	-227.313.774,70
2062	0,00	8.842.915,75	-8.842.915,75	-236.156.690,45
2063	0,00	8.118.790,33	-8.118.790,33	-244.275.480,78
2064	0,00	7.224.875,62	-7.224.875,62	-251.500.356,40
2065	0,00	6.787.057,89	-6.787.057,89	-258.287.414,29
2066	0,00	6.210.445,53	-6.210.445,53	-264.497.859,82
2067	0,00	5.429.322,26	-5.429.322,26	-269.927.182,08
2068	0,00	4.812.018,71	-4.812.018,71	-274.739.200,79
2069	0,00	4.290.292,72	-4.290.292,72	-279.029.493,51
2070	0,00	3.193.670,81	-3.193.670,81	-282.223.164,32
2071	0,00	2.486.345,28	-2.486.345,28	-284.709.509,60
2072	0,00	2.271.715,70	-2.271.715,70	-286.981.225,30
2073	0,00	1.997.684,75	-1.997.684,75	-288.978.910,05
2074	0,00	1.559.956,12	-1.559.956,12	-290.538.866,17
2075	0,00	1.127.368,94	-1.127.368,94	-291.666.235,11
2076	0,00	1.047.173,38	-1.047.173,38	-292.713.408,49
2077	0,00	732.328,81	-732.328,81	-293.445.737,30

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.749], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	421.119,62	-421.119,62	-293.866.856,92
2079	0,00	333.256,32	-333.256,32	-294.200.113,24
2080	0,00	171.320,65	-171.320,65	-294.371.433,89
2081	0,00	166.958,89	-166.958,89	-294.538.392,78
2082	0,00	86.956,29	-86.956,29	-294.625.349,07
2083	0,00	43.688,45	-43.688,45	-294.669.037,52
2084	0,00	42.575,90	-42.575,90	-294.711.613,42
2085	0,00	42.792,12	-42.792,12	-294.754.405,54
2086	0,00	1.347,18	-1.347,18	-294.755.752,72
2087	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72
2088	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72
2089	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72
2090	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72
2091	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72
2092	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72
2093	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72
2094	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72
2095	0,00	0,00	0,00	-294.755.752,72

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Assinado de forma digital por
WANDERSON ALVES
LIBRALAO:03135057135
Dados: 2022.03.30 16:18:16 -04'00'

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.749], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	80.000,00	0,00	80.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	80.000,00	0,00	80.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Despesas de Capital	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Investimentos	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Assinado de forma digital por WANDERSON ALVES LIBRALAO:03135057135
Dados: 2022.03.30 16:18:49 -04'00'

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.743], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.568.700,00	4.568.700,00	643.679,13	14,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	700.000,00	700.000,00	52.815,73	7,55
IPTU	450.000,00	450.000,00	6.959,03	1,55
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	250.000,00	250.000,00	45.856,70	18,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	908.700,00	908.700,00	105.133,94	11,57
ITBI	900.000,00	900.000,00	71.733,94	7,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.700,00	8.700,00	33.400,00	383,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.240.000,00	1.240.000,00	319.310,15	25,75
ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	302.003,25	25,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	17.306,90	43,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.720.000,00	1.720.000,00	166.419,31	9,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.921.500,00	30.921.500,00	6.517.514,77	21,08
Cota-Parte FPM	18.400.000,00	18.400.000,00	4.283.218,15	23,28
Cota-Parte ITR	771.500,00	771.500,00	8.682,55	1,13
Cota-Parte IPVA	1.250.000,00	1.250.000,00	240.687,93	19,26
Cota-Parte ICMS	10.500.000,00	10.500.000,00	1.984.926,14	18,90
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.490.200,00	35.490.200,00	7.161.193,90	20,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.753.400,00	1.638.400,00	408.823,45	24,95	359.223,45	21,93	354.391,45	21,63	0,00
Despesas Correntes	1.747.400,00	1.632.400,00	408.823,45	25,04	359.223,45	22,01	354.391,45	21,71	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.323.650,00	4.417.650,00	2.183.277,05	49,42	827.485,23	18,73	824.816,69	18,67	0,00
Despesas Correntes	4.282.650,00	4.376.650,00	2.181.748,08	49,85	827.364,26	18,90	824.695,72	18,84	0,00
Despesas de Capital	41.000,00	41.000,00	1.528,97	3,73	120,97	0,30	120,97	0,30	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	258.300,00	258.300,00	107.407,66	41,58	83.462,76	32,31	72.760,76	28,17	0,00
Despesas Correntes	248.300,00	248.300,00	103.193,88	41,56	83.462,76	33,61	72.760,76	29,30	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	4.213,78	42,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	145.900,00	145.900,00	17.066,97	11,70	14.069,36	9,64	13.799,36	9,46	0,00
Despesas Correntes	145.900,00	145.900,00	17.066,97	11,70	14.069,36	9,64	13.799,36	9,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	481.900,00	481.900,00	121.050,23	25,12	121.025,63	25,11	117.565,63	24,40	0,00
Despesas Correntes	481.900,00	481.900,00	121.050,23	25,12	121.025,63	25,11	117.565,63	24,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.101.800,00	1.122.800,00	185.005,84	16,48	128.967,09	11,49	122.869,19	10,94	0,00
Despesas Correntes	980.800,00	1.001.800,00	170.675,84	17,04	120.095,09	11,99	116.472,19	11,63	0,00
Despesas de Capital	121.000,00	121.000,00	14.330,00	11,84	8.872,00	7,33	6.397,00	5,29	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.064.950,00	8.064.950,00	3.022.631,20	37,48	1.534.233,52	19,02	1.506.203,08	18,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.022.631,20	1.534.233,52	1.506.203,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.022.631,20	1.534.233,52	1.506.203,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.074.179,08	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	460.054,44	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,42	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.390.200,00	4.390.200,00	929.750,59	21,18
Proveniente da União	3.898.200,00	3.898.200,00	888.048,96	22,78
Proveniente dos Estados	492.000,00	492.000,00	41.701,63	8,48
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	670.000,00	670.000,00	28.148,20	4,20
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.060.200,00	5.060.200,00	957.898,79	18,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.701.200,00	3.182.205,28	394.872,81	12,41	279.154,94	8,77	228.787,00	7,19	0,00
Despesas Correntes	2.466.200,00	2.947.205,28	394.872,81	13,40	279.154,94	9,47	228.787,00	7,76	0,00
Despesas de Capital	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.777.000,00	2.161.043,18	510.212,22	23,61	168.650,87	7,80	134.326,05	6,22	0,00
Despesas Correntes	1.357.000,00	1.598.725,42	510.212,22	31,91	168.650,87	10,55	134.326,05	8,40	0,00
Despesas de Capital	420.000,00	562.317,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	320.000,00	453.936,58	25.640,60	5,65	18.065,20	3,98	1.286,20	0,28	0,00
Despesas Correntes	320.000,00	453.936,58	25.640,60	5,65	18.065,20	3,98	1.286,20	0,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	6.030,65	50,26	1.001,65	8,35	632,66	5,27	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	6.030,65	50,26	1.001,65	8,35	632,66	5,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	250.000,00	250.800,14	9.000,00	3,59	5.139,15	2,05	5.139,15	2,05	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	250.800,14	9.000,00	3,59	5.139,15	2,05	5.139,15	2,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	153.161,33	43.056,00	28,11	43.056,00	28,11	43.056,00	28,11	0,00
Despesas Correntes	0,00	153.161,33	43.056,00	28,11	43.056,00	28,11	43.056,00	28,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.060.200,00	6.213.146,51	988.812,28	15,91	515.067,81	8,29	413.227,06	6,65	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.454.600,00	4.820.605,28	803.696,26	16,67	638.378,39	13,24	583.178,45	12,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.100.650,00	6.578.693,18	2.693.489,27	40,94	996.136,10	15,14	959.142,74	14,58	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	578.300,00	712.236,58	133.048,26	18,68	101.527,96	14,25	74.046,96	10,40	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	157.900,00	157.900,00	23.097,62	14,63	15.071,01	9,54	14.432,02	9,14	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	731.900,00	732.700,14	130.050,23	17,75	126.164,78	17,22	122.704,78	16,75	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.101.800,00	1.275.961,33	228.061,84	17,87	172.023,09	13,48	165.925,19	13,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.125.150,00	14.278.096,51	4.011.443,48	28,10	2.049.301,33	14,35	1.919.430,14	13,44	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	5.060.200,00	6.213.146,51	988.812,28	15,91	515.067,81	8,29	413.227,06	6,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.064.950,00	8.064.950,00	3.022.631,20	37,48	1.534.233,52	19,02	1.506.203,08	18,68	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Assinado de forma digital por
WANDERSON ALVES
LIBRALAO:03135057135
Dados: 2022.03.30 16:19:22 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado de forma digital por
WANDERSON ALVES
LIBRALAO:03135057135
Dados: 2022.03.30 16:19:55 -04'00'

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.743], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.000.000,00
Previsão Atualizada	74.000.000,00
Receitas Realizadas	11.121.415,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.641.220,86

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.000.000,00
Créditos Adicionais	6.651.220,86
Dotação Atualizada	80.651.220,86
Despesas Empenhadas	15.545.898,33
Despesas Liquidadas	7.698.093,56
Despesas Pagas	6.817.821,60
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.545.898,33
Despesas Liquidadas	7.698.093,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	60.738.897,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.738.897,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.738.897,80

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	871.601,16
Despesas Previdenciárias Empenhadas	642.034,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	642.034,50
Resultado Previdenciário	229.566,66
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	344.051,39	742.769,83	215,89
Resultado Primário - Acima da Linha	344.051,39	742.769,83	215,89

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.830.643,39	0,00	1.800.846,27	29.797,12
Poder Executivo	1.830.643,39	0,00	1.800.846,27	29.797,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.843.355,25	685,12	1.566.988,95	275.681,18
Poder Executivo	1.827.054,25	685,12	1.566.988,95	259.380,18
Poder Legislativo	16.301,00	0,00	0,00	16.301,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.673.998,64	685,12	3.367.835,22	305.478,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.065.669,47	25,00	14,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	507.376,02	70,00	32,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	949.547,14	24.083.523,14

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.534.233,52	15,00	21,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Assinado de forma digital por
WANDERSON ALVES
LIBRALAO:03135057135
Dados: 2022.03.30 16:20:28 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 005/2021

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: Q.I. ASSESSORIA CONSULTORIA SERVIÇOS E PLANEJAMENTOS LTDA**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 06 de Fevereiro de 2022.

Amparo Legal: art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 013/2021

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2021

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Data Aditivo: 06 de Abril de 2022.

Amparo Legal: art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **“Registro de Preço para Futura e Eventual para Aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais de São Pedro da Cipa/MT”,** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **25 de Abril de 2022- as 13:30 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500.

São Pedro da Cipa, 06 de Abril de 2022. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO -Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 045/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 298 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015 REFERENTE A DOAÇÕES DE LOTES DO MUNICÍCIPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. I – Nomear a **Comissão de Averiguação do cumprimento da Lei Municipal nº 298 de 11 de fevereiro de 2015,** no ato das doações de lotes.

Art. II – Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Doações de Lotes, suas respectivas funções:

PRESIDENTE- **MAURO COELHO DE ALMEIDA**

MEMBRO – **ARÃO VIEIRA DA SILVA**

MEMBRO – **EDVAN FERREIRA PINTO**

Art. III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 06 de abril de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 043/2022

Dispõe sobre a nomeação da Assessoria Especial de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear o Senhor **MATHEUS PEREIRA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 095.137.923.23 e RG 284.2060-8 SESP-MT, no cargo em comissão de **Assessor Especial de Saúde.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 04 de abril de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 044/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de março de 2009.

Resolve:

Art.1º- Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes da Comissão do Transporte Escolar do Município de Serra Nova Dourada – MT, do período de 2022-2024, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

1- Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Publica:

Titular: **Vânia Wanderley Alves**

CPF: 000.739.331-80 e RG: 32.583.062-9- SSP/SP

Suplente: **Ângela Pereira Dias Sudário**

CPF: 066.150.731-96 e RG: 2526381-1 SSP/MT

2- Representante de Estudantes da Educação Básica Publica Municipal: Titular**: Susana de Sousa Mendes** CPF: 111.046.121-60 e RG: 3497293-5 SSP/MT Suplente: **Álvaro Emanoel Alves Araújo** CPF: 044.304.701-02 e RG: 7192233 SSP/MT **3- Representante do Conselho do FUNDEB:** Titular: **Daiana Amorim Cunha** CPF: 031.632.791-39 e RG: 5345287 SPTC/GO Suplente: **Adriana da Mata Oliveira** CPF: 724.930.971-49 e RG: 4422580 DGPC/GO **4- Representante da Assessoria Pedagógica:** Titular**: Janaina Camargo Fernandes** CPF: 011.243.221-24 RG: 4731358 DGPC/GO Suplente: **Rosana Silva Aguiar** CPF: 809.650.751-68 e RG: 4458438 SSP/MT **5- Representante de Professores da Rede Pública Municipal:** Titular: **Marta Lucia Cardoso Ribeiro** CPF: 928.096.931-53 e RG: 13919288 SSP/MT8 Suplente**: Almerice Pereira da Silva** CPF: 604.589.411-15 e RG: 946306 SSP/MT **6- Representante de Professores da Rede Estadual:** Titular: **Denis Luís Silva Martins** CPF: 057.620.267-36 e RG: 10047724-9 SSP/RJ Suplente: **José Roberto de Oliveira Lima** CPF: .545.872.741-49 e RG: 19289928 SSP/MT **7- Seguimento Poder Executivo Municipal:** Titular: **Danila Costa Amorim** CPF: 040.096.041-50 e RG: 1969660-4 SSP/MT Suplente: **Wanubia Nascimento de Sousa** CPF: 992.015.501 - 20 e RG: 1461536 - 3 SSP/MT

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT, 06 de abril de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para o **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO)** para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- **MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO)**

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR N° 147/14.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **25/04/2022**

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário de Local/MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **25/04/2022**

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local/MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 06 de Abril de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2022

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022

O Município de Tabaporã/Mt, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 002/2022 de 11 de Janeiro 2022, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - ***EXCLUSIVO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018***, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS EM CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988 E LEI Nº 8.080/1990 DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT,** conforme a o termo de referencia ***Anexo I.***

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- **20/04/2022**

Horário:---------- Das 07h30minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- **20/04/2022**

Horário:---------- AS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1505, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabapaporã – MT, 06 de Abril de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº071/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº071/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE PAPEL A4, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 06 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 009/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 009/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 009/2022/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 60.858.131/0001-36**, localizada na Fazenda Mato Quieto, Lavrinhas / SP –CEP: 12.760-000, **representada por JULIANA ARAÚJO MEIRELLES GUIMARÃES.**
OBJETO	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE SULFATO - PRODUTO QUÍMICO PARA TRA-**

FUNDAMENTO E VALOR	**TAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DO SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 06 de abril de 2021, ao dia 06 de abril de 2022.**

SAMAE
CONTRATO N. 015/2022/SAMAE

CONTRATO N. 015/2022/SAMAE

TIPO	CONTRATO n. 015/2022/SAMAE PREGÃO PRESENCIAL N. 055/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86**, localizada na Rua Antônio José da Silva, nº 263-W, Sala 03, Centro, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, doravante denominada CONTRATADA, representada por **LEANDRO CORNIANI JULIATO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, GESTÃO COMERCIAL, DE SERVIÇOS, DE ARRECADAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e 10.520/2002. **R$124.550,76 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 04 de abril de 2022 até 04 de abril de 2023.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 008-06/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 008-06/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 008-06/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**GGV COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 35.236.131/0001-57**, localizada na Praça Comandante Eduardo de Oliveira, nº 279 – Parque Edu Chaves, CEP 05.010-000, São Paulo - SP, representada pelo Sr. **GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO E LIGAÇÃO PREDIAL DAS REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 11.756,39(Onze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).**
	Tangará da Serra/MT, 04 de abril de 2022**, prazo até 04 de abril de 2023.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 008-05/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 008-05/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 008-05/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**LUMEN SUPRIMENTAL EIRELI,** inscrita no **CNPJ 34.777.255/0001-87**, localizada na Rua Francisco Nunes, nº 391 / 557 – Bairro Rebouças, CEP 80.215-000, Curitiba - PR, representada pelo Sr. **GISLENE SCOLARO PORTELA CASTELHANO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO E LIGAÇÃO PREDIAL DAS REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 358,95(Trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**
	Tangará da Serra/MT, 04 de abril de 2022**, prazo até 04 de abril de 2023.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 008-04/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 008-04/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 008-04/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**ONIX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES - A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** inscrita no **CNPJ 29.567.496/001-61, localizada na Rua Vinte e Cinco, nº 27 – Bairro Coophamil, CEP 78.028-200, Cuiabá - MT, representada pelo Sr. ALEXSANDRO PEREIRA LEITE.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO E LIGAÇÃO PREDIAL DAS REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 3.216,24(Três mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).**
	Tangará da Serra/MT, 04 de abril de 2022**, prazo até 04 de abril de 2023.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, do tipo: **TÉCNICA E PREÇO,** objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**, de acordo com o presente Edital e seus Anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 1960/2021 de 06.12.2021, torna público que, após a análise individualizada e julgamento da proposta técnica pelos integrantes da Subcomissão Técnica nos termos da Lei 12. 232/2010, **CONVOCA** as empresas participantes no certame para a Sessão Pública de abertura do envelope nº 02 (Via identificada) e divulgação do resultado geral das propostas técnicas, que realizar-se-á no dia **12.04. 2022 às 08h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, localizada na Avenida Brasil nº 2351-N, Jardim Europa. Tangará da Serra, 06 de Abril de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 008-03/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 008-03/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 008-03/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**

CONTRATADA	**MASTER TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 24.167.869/0001-93,** localizada na Rua Júlio de Castilhos, 1014 – Belenzinho – São Paulo – SP, CEP 03. 059-005, representada pela Srª**. RAQUEL ALVES CONSTANTINO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO E LIGAÇÃO PREDIAL DAS REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 1.380,00(Um mil, trezentos e oitenta reais).**
	Tangará da Serra/MT, 04 de abril de 2022**, prazo até 04 de abril de 2023.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 008-01/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 008-01/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 008-01/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**COMERCIAL MAKFER DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.053.973/0001-09**, estabelecida na Av. Carmindo de Campos, 1960, Jardim Paulista, Cuiabá – MT, CEP 78.065-300, representada por **JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO NETO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO E LIGAÇÃO PREDIAL DAS REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 50.041,60(Cinquenta mil, quarenta e um reais e sessenta centavos).**
	Tangará da Serra/MT, 04 de abril de 2022**, prazo até 04 de abril de 2023.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 008-02/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 008-02/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 008-02/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**FERGAVI COMERCIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ: 14.968.227/0001-30,** localizada na Rua Silveira Tavares, 112 – Andar Térreo – Parque Edu Chaves, CEP 02.257-000, São Paulo – SP, representada pela **Srª. EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO E LIGAÇÃO PREDIAL DAS REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 20.698,28(Vinte mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).**
	Tangará da Serra/MT, 04 de abril de 2022**, prazo até 04 de abril de 2023.**

SAMAE
AVISO DE SUSPENSÃO - PGE Nº 017/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DE ENTULHOS, FOLHAS E GALHOS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAIS E TRANSPORTES NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS QUE POR SUA VEZ, SERÃO CONTABILIZADOS POR HORA DE SERVIÇO PRESTADO COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL INDICADO PELO SAMAE, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** E breve estaremos publicando nova data de abertura deste certame**.** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 06 de Abril de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º, 2º,3º E 4º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

PRIMEIROTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a solicitação de cancelamento da ata de registro de preços pela Secretaria Municipal de Educação, ordenadora de despesas, da primeira colocada **MR LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 41.687.100/0001-15**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 06 de Abril de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira Chefe do Depto de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: MUSTANG PLURON QUIMÍCA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.078.704/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO OFERTADO
14	CLORO GEL 5 LITROS DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA.	UN	824	PLURON	R$ 70,54
28	DETERGENTE 5 LITROS PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA. CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, DE CICLO CURTO E LONGO. DEVE POSSUIR BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA E ALTO PODER DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS ALIMENTARES E GORDUROSOS COMUNS EM COZINHAS COMO: GORDURA VEGETAL E ANIMAL, MOLHOS, AMIDOS, PROTEÍNAS, ETC. DEVEPOSSUIR AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE QUE IMPEDE QUE A GORDURA E A SUJEIRA SE DEPOSITEM NOVAMENTE, DURANTE A LAVAGEM, SOBRE A SUPERFÍCIE LIMPA. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE	UN	177	PLURON	R$ 58,50

	CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS				

SEGUNDOTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a solicitação de cancelamento da ata de registro de preços pela Secretaria Municipal de Educação, ordenadora de despesas, da primeira colocada **MR LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 41.687.100/0001-15**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 06 de Abril de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira Chefe do Depto de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: FACILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.648.285/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR OFERTADO
53	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, TENSOATIVOS NÃO-IÔNICOS, ETER BUTÍLICO DO PROPILENOGLICOL, ADITIVOS, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SOLVENTE, CORANTE. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS	UN	2.300	BIO STAR	R$ 18,00
76	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS - GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SABÃO DE COCO, GLICERINA, COCOAMIDO PROPILBATEINA, TRIENOLAMINA, METIL PARABENO, CORANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E AGUA DESMINERALIZADA. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UN	1.080	BIO STAR	R$ 15,80
77	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS - GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE - VISCOSIDADE SUPERIOR A 600 CPS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, PEROLIZANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VAÍCULO. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UN	352	BIO STAR	R$ 16,50
78	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - GALÃO DE 20 LITROS COM LACRE - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SABÃO DE COCO, GLICERINA, COCOAMIDO PROPILBATEINA, TRIENOLAMINA, METIL PARABENO, CORANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E AGUA DESMINERALIZADA. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UN	648	BIO STAR	R$ 58,80

TERCEIROTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a solicitação de cancelamento da ata de registro de preços pela Secretaria Municipal de Educação, ordenadora de despesas, da primeira colocada **MR LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 41.687.100/0001-15**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 06 de Abril de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira Chefe do Depto de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.774.463/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR OFERTADO
01	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 A 2,5%. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UN	2.906	FLORA	R$ 9,40
04	ÁLCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM DE 500 ML, CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE MÍNIMO 01 ANO	UN	12860	ALVO	R$ 6,02
07	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UN	8705	ALVO	R$ 32,80
08	AMACIANTE DE ROUPA PRONTO USO GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO: SAIS QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO, COADJUVANTE, CONSERVANTE, EXTRATO DE ALGODÃO E ÁGUA DESMINERALIZADA. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS	UN	1635	FLORA	R$ 9,90
25	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA DE USO GERAL ODORES DIVERSIFICADOS (FLORAL, LAVANDA, EUCALIPTO, ETC..) - GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, ACIDULANTE, OLEOS ESSENCIAIS, CORANTES E AGUA DESMINERALIZADA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZILAMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UN	2.085	FLORA	R$ 9,97
32	DETERGENTE LAVA LOUÇAS NEUTRO GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALONAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO, COCOAMIDOPROPOBETAINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TRIETANOLAMINA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, EDTA TTETRASSÓDICO, METILPARABENO, CORANTE, FORMALDEÍDO E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UN	2.017	FLORA	R$ 13,50

QUARTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus

anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a solicitação de cancelamento da ata de registro de preços pela Secretaria Municipal de Educação, ordenadora de despesas, da primeira colocada **MR LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 41.687.100/0001-15**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 06 de Abril de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira Chefe do Depto de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.326.495/0001-06.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR OFERTADO
06	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	12365	LAVIE	R$ 6,72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022-TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL COMUM, E ETANOL), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), praticados na Unidade da Federação do Estado de Mato Grosso, tendo como referência o município de Cuiabá-MT, para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **Realização: 20 de Abril de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **07 de abril de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **06 de abril de 2022**. Janine Cristina Gruber Nogueira - Pregoeira.

DECRETO N.º 102, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS A ENTIDADES DE ENSINO PARA CUSTEAR DESPESAS ALUSIVAS AO DESFILE CÍVICO DE 13 DE MAIO DE 2022, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, instituídas com base no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal, e nos artigos 3º, 14 e 15 da Lei Federal nº 9.394/96, no artigo 147, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a autonomia da gestão financeira dos Centros Municipais de Ensino para recebimento de recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar documentos da personalidade jurídica de cada Unidades Executoras – UEX da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal;

CONSIDERANDO que a regularização documental exigirá a criação de crédito especial na legislação orçamentária municipal;

CONSIDERANDO que as Unidades Executoras – UEX da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, antes da regularização documental não apresentam condições técnicas para o enquadramento das exigências contidas na Instrução Normativa SCC nº 001/2014, versão 03, de 23 de fevereiro de 2015 para celebração de convênio;

CONSIDERANDO a Lei n.º 4.381, de 19 de março de 2015, que dispõe sobre o regime de adiantamento de numerários aos servidores públicos, agentes políticos e conselheiros municipais;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 68 e 69, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do artigo 74, § 3º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, dos artigos 45 a 47, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de repassar recursos públicos direto aos Centros Municipais de Ensino, objetivando o custeio de despesas com a realização do desfile cívico alusivo ao **desfile cívico de 13 de maio de 2022, em Tangará da Serra, Mato Grosso**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica regulamentado o regime de adiantamento de recursos públicos direto aos Centros Municipais de Ensino, através dos respectivos Diretores, visando a realização do desfile cívico de **13 de maio de 2022, em Tangará da Serra, Mato Grosso**, nos termos da Lei n.º 4.381, de 19 de março de 2015.

Art. 2º O adiantamento é um instrumento de exceção que, a critério do ordenador de despesas e sob sua inteira responsabilidade, poderá ser concedido ao agente, sempre precedido de empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 3º O adiantamento de que trata o presente Decreto é aplicável aos casos de despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, consistente na entrega de numerário, entendidas como tais as que devam ser efetuadas para atender as necessidades inadiáveis para realização do desfile cívico, como como material de consumo imediato e prestação de serviços.

Parágrafo único. São consideradas despesas de pequeno valor e de pronto pagamento as que alcançarem transferência de valores até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, na modalidade de compras e serviços.

Art. 4º O repasse do recurso será concedido, através e Nota de Empenho, liquidação e pagamento ao responsável pelo recebimento dos recursos, diretor da entidade de ensino, servidor público municipal, e efetuado mediante depósito em conta corrente bancária pessoal desse.

Art. 5ºO período para aplicação do recurso será contado a partir do recebimento do recurso pelo representante legal, até o dia 13 de maio de 2022.

Art. 6º Os Diretores, serão diretamente autorizados pelo ordenador de despesas, no caso o Secretário Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º O ordenador da despesa responde, solidariamente com o agente que receber adiantamento por eventuais prejuízos causados ao Erário Público, caso tenha atestado a regularidade na aplicação dos recursos do adiantamento.

§ 2º O agente que receber adiantamento, sujeita-se à Tomada de Contas e Procedimento Disciplinar Administrativo, se não prestar contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do

desfile cívico (13/05/2022), sujeitando-se a tomada de contas, se não fizer neste prazo.

§ 3º Quando se verificar fator impeditivo para aplicação de adiantamento já recebido, o agente, sob pena de responsabilidade solidária com o ordenador da despesa, providenciará seu imediato recolhimento e respectiva Prestação de Contas acompanhada de justificativa.

§ 4° O ordenador da despesa fiscalizará o vencimento dos prazos de Prestação de Contas pelos agentes responsáveis.

§ 5º Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, o ordenador da despesa solicitará à Secretaria Municipal de Administração que proceda automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos adiantados, na folha de pagamento do agente responsável.

Art. 7ºA solicitação (conforme anexo I) para repasse do recurso será feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do sistema de compras e deverá conter:

a) Nome, cópia do RG e CPF do diretor responsável;

b) Documento que o constitui como representante legal da Entidade de Ensino;

c) classificação da despesa e fonte de pagamento;

d) valor expresso em moeda e por extenso;

e) Número da conta bancária para depósito do recurso;

f) Plano de Trabalho Anexo II;

g) Finalidade do adiantamento, com enquadramento na hipótese do artigo 3º deste Decreto;

h) Justificativa do pedido de adiantamento, vinculado à realização do desfile cívico alusivo ao aniversário do Município.

Art. 8º O responsável por prestar contas deverá encaminhar a prestação de contas ao servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) designado para conferência e acompanhamento das prestações de contas, que, no prazo de 03 (três) dias úteis por escola, deverá proceder rigorosa análise dos documentos e dos demonstrativos, juntar seu termo de aprovação ou de apontamentos, autuar, numerar, vistar todas as folhas e apresentar à Secretária de Educação e Cultura para apreciação e assinatura.

Art. 9º Havendo apontamentos, a Secretária de Educação e Cultura assinará o termo de apontamentos e notificará o responsável pelo recebimento dos recursos para que, no prazo de 03 (três) dias úteis apresente as correções dos apontamentos ou devolução do valor referente ao apontamento, corrigido pelo INPC e acrescido de juros de 1% ao mês, desde a data do repasse.

Art. 10. A Secretaria de Educação e Cultura terá prazo de 03 (três) dias úteis, para cada escola, para apreciação das prestações de contas.

Art. 11. Havendo aprovação ou apontamentos não corrigidos, a Secretária de Educação e Cultura fará emissão de termo de apontamentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis para cada escola.

Art. 12. O Departamento de Apoios Administrativo da SEMEC deverá analisar a prestação de contas e emitir termo de aprovação ou de apontamentos, que deverá ser enviado ao titular da Secretária de Educação e Cultura para ciência e notificação do responsável pelo recebimento dos recursos.

Art. 13. Havendo novos apontamentos pelo Departamento de Apoio Administrativo, a Secretaria de Educação e Cultura notificará o responsável pelo recebimento dos recursos para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente as correções ou devolução de recursos.

Art. 14. Findo o prazo estabelecido no artigo anterior, se sanados os apontamentos ou devolvidos os recursos, a Secretária de Educação e Cultura enviará os documentos ao Departamento de Contabilidade. Se não sanados os apontamentos nem devolvidos os recursos, a Secretária de Educação e Cultura encaminhará solicitação de desconto em folha de pagamento ao Departamento de Pessoal, com cópia para o Departamento de Contabilidade juntada ao processo de prestação de contas.

Art. 15. O Departamento de Pessoal enviará ao Departamento de Apoio Administrativo informações mensais sobre o desconto em folha de pagamento, até a totalidade da devolução de recursos.

Art. 16. No caso de ausência de prestação de contas, a Secretária de Educação e Cultura enviará solicitação de abertura de tomada de contas especial ao Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria de Fazenda, sem prejuízo da instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 17. A um único ato de concessão de adiantamento poderão corresponder diversos elementos de despesa, de acordo com sua natureza e programa de trabalho.

§ 1º Na aplicação do adiantamento não devem ser pagas despesas que não estejam enquadradas no elemento de despesas correspondente.

§ 2º Toda nota fiscal deverá conter declaração de recebimento pelo Diretor dos Centros Municipais de Ensino de Tangará da Serra-MT.

Art. 18. É vedado, por adiantamento, a aquisição de material permanente ou equipamentos, bem como a adjudicação de obras.

Art. 19. A prestação de contas deverá conter:

I – Originais dos comprovantes das despesas realizadas, devidamente preenchidos, emitidos para o “Município de Tangará da Serra, CNPJ: 03. 788.239/0001-66”, sem rasuras, sendo emitidos e pagos dentro do prazo de aplicação, com atesto do recebimento pelo representante do fornecedor;

II – A discriminação nos comprovantes das despesas deverá conter discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido, incluindo quantidade, valor unitário e valor total de cada item, não sendo admitida a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento da natureza das despesas;

III – Comprovantes de retenção e de recolhimento de tributos, conforme a legislação tributária municipal, estadual e federal;

IV – No caso de aquisição de produtos, nota fiscal de venda ao consumidor, no caso de compra de material, emitida em nome do “**Município de Tangará da Serra, CNPJ: 03.788.239/0001-66”**;

V – No caso de prestação de serviços por pessoa jurídica, nota fiscal de prestação de serviços emitida para o “**Município de Tangará da Serra, CNPJ: 03.788.239/0001-66**”;

VI - demonstrativo de receita e despesa evidenciando a movimentação ocorrida com o numerário, conforme anexo II;

VII - cópia do depósito bancário, se houver restituição aos cofres públicos, por valores não utilizados, o qual deverá ser efetuado na **conta bancaria de n.º 27.782-7 da agência 1249-1 do Banco Bradesco S/A.**

Art. 20. No processo de prestação de contas, o comprovante de despesas realizada somente será admitido, quando emitido e pago dentro do prazo de aplicação para o qual foi concedido o adiantamento.

Art. 21. Não serão aceitos comprovantes de despesas rasurados, emendados, ilegíveis e com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento, ou que se refira à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Art. 22. Verificada a apresentação de comprovante de despesa com valor exorbitante em relação ao preço de mercado, o ordenador de despesas deverá glosar o documento.

Art. 23. Na hipótese do não cumprimento do disposto no presente Decreto, o responsável incorrerá em responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 24. As eventuais dúvidas quanto à forma de aplicação e prestação de contas dos adiantamentos de numerários concedidos, serão sanadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Controladoria Geral do Município.

Art. 25. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Decreto, se dará a partir do primeiro dia útil subsequente ao do evento.

Art. 26. Fazem parte integrante deste Decreto:

Anexo I – Modelo de Solicitação;

Anexo II – Plano de Trabalho;

Anexo III – Modelo de Prestação de Contas;

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatrodias do mês de abrildo ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO

Ofício n.º _____/2022	**Em, _____ de _____de 2022.**

DE.....:	CME XXXXXXX
PARA.....:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Assunto.....:	**SOLICITA O REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS, OBJETIVANDO O CUSTEIO DAS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO DESFILO CÍVICO, ALUSIVO AO 13 de maio de 2022, EM TANGARÁ DA SERRA-MT.**

Senhora Secretário(a),

Em atenção a **INSTRUÇÃONORMATIVASCCNº001/2014**e demais legislações aplicáveis, serve o presente para solicitar o repasse financeiro da importância de R$- (_____), para custeio das despesas com a realização do desfile cívico, alusivo ao dia 13 de maio de 2022, em Tangará da Serra.

Sem mais para o momento, no aguardo da liberação dos recursos públicos solicitados, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Diretor do CME XXXXX

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

Nome do Responsável:		**CPF:**	**C.I./Órgão Expedidor:**
Função:		**Matrícula:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente**	**Praça de Pagamento:**
Endereço:			**C.E.P.**

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Transferência de recursos às unidades escolares visando à participação no Ato Cívico de 13 de Maio.
Identificação do Objeto:
Aquisição de materiais e prestação de serviços.

Justificativa da Proposição: O presente Plano de Trabalho faz parte das ações do Centro Municipal de Ensino para aquisição de materiais de consumo para confecção de alegorias, manutenção de fanfarra, contratação de serviços de pessoa jurídica visando à participação no desfile cívico de 13 de maio de 2022, em Tangará da Serra – MT.

3 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO:

ABRIL 2022	**MAIO 2022**
X	**X**

4- PLANO DE APLICAÇÃO – RECURSOS FINANCEIROS MUNICIPAIS

4.1 Código da Despesa*	**4.2 Especificação**	**TOTAL R$**
3390301500.0100000000	**Mat. p/ Festividades e Homenagens**	
3390301500.0100000000	**Festividades e Homenagens**	
TOTAL GERAL		

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Concedente:

Metas	**ABRIL**	**MAIO**
1		**R$ XXXXXXX**

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Convenentes, DECLARAMOS, para fins de prova junto ao Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará da Serra, sob as penas da Lei e para que surta os efeitos desejados, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a Secretaria de Fazenda da prefeitura Municipal de Tangará da Serra ou qualquer órgão ou Entidade de Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.
Pede Deferimento.
Tangará da Serra. -MT, em _____ de _____ de 2022.
xxxxxxxxxxxxxx
Gestor(a)
ANEXO III
MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício n.º _____/2022	**Em, _____ de _____de 2022.**

DE.....:	CME XXXXXXXXXXXXXXXX
PARA.....:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Assunto.....:	ENCAMINHA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS, OBJETIVANDO O CUSTEIO DAS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO DESFILO CÍVICO, ALUSIVO AO **13** DE **MAIO** DE **2022,** EM TANGARÁ DA SERRA-MT.

Senhora Secretária,
Segue em anexo, para apreciação e aprovação de Vossa Senhoria, a PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente a parcela única de R$- _____ (_____), repassada no dia _____ de _____ de **2022**, por essa Secretaria, tendo por objeto o custeio das despesas com a realização do desfile cívico, alusivo 13 de maio de 2022, em Tangará da Serra - MT.
Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos a Vossa Senhoria, nossos protestos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

_____
Diretor do CME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO 24.2022

EXTRATO DO CONTRATO 24.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR: R$ 2.509.884,18 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 À **01**/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 140 DE 2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ANA MACARI, RUA 11 DE JUNHO E RUA DAS PALMEIRAS** NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL, DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Terra Nova do Norte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO,ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS A= 6.029,19 M²	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878. 638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **GENIVALDO GOMES**

CREA: **CREA/MT 022431**

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Terra Nova do Norte - MT, 05 de Abril de 2022.

Pascoal Alberton

Prefeito (a) Municipal

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil

CREA-MT 022431

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PE 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 07/04/2022 até as 08h00min do dia 19/04/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h00min às 10h30min do dia 19/04/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 20/04/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 06 de Abril de 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 013/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO GERAL DE 100 HORAS DA MÁQUINA PATROL XCMG 225 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDENCO).**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS AS

CNPJ: 19.293.041/0004-94

VALOR GLOBAL: R$: 3.859,91 (Três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 06 de Abril de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 24/2022

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 1.687/2022 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **PASCOAL ALBERTON,** *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:*

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 1.166.725,00, destinado à contratação de prestação de serviços médicos plantonistas para Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Saúde

07.003 – Fundo munic. de Saúde – Média e Alta Complexidade

07.003.10 – Saúde

07.003.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

07.003.10.302.0018 – Saúde para todos

07.003.10.302.0018.2161 – Manutenção Encargos do Hospital Municipal

339034.00 (806) – Desp de pessoal Decorrentes de Contr. De Terceirização.....R$ 1.166.725,00

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo reduzido das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇAO	PROJ/ATIVIDADE	COD REDUZIDO	VALOR R$	FONTE DE REC.
10.301.0018.2138-339030.00	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0266	80.000,00	1500100200
10.301.0018.2138-339030.00	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0266	200.000,00	1600000000
10.301.0018.2138-339030.00	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0266	85.000,00	1621000000
10.301.0018.2138-339037.00	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0268	10.000,00	1500100200
10.301.0018.2138-339039.00	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0270	100.000,00	1500100200
10.301.0018.2138-339039.00	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0270	20.000,00	1600000000
10.301.0018.2138-339040.00	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	0271	10.000,00	1500100200
10.302.0018.2161-339030-00	MANUTENÇÃO ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	0289	340.000,00	1600000000
10.302.0018.2161-339030-00	MANUTENÇÃO ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	0289	11.725,00	1621000000
10.122.0018.2182-339039-00	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	0252	60.000,00	1500100200
10.301.0018.1037-339030-00	CONST. AMPL. E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE E PSF	0256	5.000,00	1500100200
10.301.0018.1037-449051-00	CONST. AMPL. E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE E PSF	0258	20.000,00	1500100200
10.301.0018.1037-449051-00	CONST. AMPL. E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE E PSF	0258	150.000,00	1601000000
10.301.0018.1037-449051-00	CONST. AMPL. E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE E PSF	0258	10.000,00	162100000
10.301.0018.1037-449052-00	CONST. AMPL. E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE E PSF	0259	5.000,00	1500100200
10.301.0018.1037-449052-00	CONST. AMPL. E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE E PSF	0259	10.000,00	160100000
10.303.0018.2141-339032-00	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0296	50.000,00	1500100200

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 06 de abril de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO E CONVERSÃO DE ARQUIVOS DA WEB, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE ADMINISTRATIVO (LEIS, DECRETOS), SISTEMA PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES QUE NECESSITEM DE ASSINATURA DIGITAL E ENCAMINHAMENTO DO APLIC DAS CARGAS TEMPESTIVAS DOS PROCESSOS LICITATORIOS DO ANO DE 2022, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT,

Onde se lê: **“** Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às **09:54 horas**, pela Pregoeira, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente.

Leia-se: **“**Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às **15:00 horas**, pela Pregoeira, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente.

Tesouro/MT, 06 de Abril de 2022.

_____

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº 002/2022, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO E CONVERSÃO DE ARQUIVOS DA WEB, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE ADMINISTRATIVO (LEIS, DECRETOS), SISTEMA PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES QUE NECESSITEM DE ASSINATURA DIGITAL E ENCAMINHAMENTO DO APLIC DAS CARGAS TEMPESTIVAS DOS PROCESSOS LICITATORIOS DO ANO DE 2022. Empresa: DIGITAL WEB ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob n° 44.708.332/0001-09, com sede Rua Ana Claudia, n. 780, Quadra 521, Lote 11, Jardim Nova Barra do Garças, Barra do Garças-MT, CEP 78606-400 Valor Estimado da Contratação**: R$ 187.200,00. (CENTO E OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 05 de abril de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CNPJ n. 03.543.303/0001-49, com sede na Av. Humberto Marcilio, n° 173, Bairro Centro, Tesouro-MT, CEP 78775-000;

Detentora da ARP:DIGITAL WEB ASSESSORIA, inscrita no CNPJ 44.708.332/0001-09**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO E CONVERSÃO DE ARQUIVOS DA WEB, LOCAÇÃO DE

SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE ADMINISTRATIVO (LEIS, DECRETOS), SISTEMA PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES QUE NECESSITEM DE ASSINATURA DIGITAL E ENCAMINHAMENTO DO APLIC DAS CARGAS TEMPESTIVAS DOS PROCESSOS LICITATORIOS DO ANO DE 2022, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Tesouro-MT, 06 de abril de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

ERRATA – LEIS MUNICIPAIS

ERRATA – LEIS MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1172/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1171/2022

Lei MUNICIPAL Nº 1173/2022

LEI MUNICIPAL N°1174/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1175/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1176/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2022

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

NA LEI MUNICIPAL Nº. 1172/2022, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 05 de Abril de 2022, que dispõe sobre "Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências."

ONDE SE LÊ: (...) Lei Municipal 172/2022.

LÊIA-SE: (...) Lei Municipal 1172/2022.

Nas demais leis **LEIAM-SE** como data da sanção:

"Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 06 de abril de 2022. "

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 35/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Vanderleia Marques Fonseca – CPF nº 036.914.141-50.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.378,40 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 05/04/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

VANDERLEIA MARQUES FONSECA

Contratada

EXTRATO TERMO DE PARCERIA

Nome do Órgão Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT.

Local de Realização do Projeto: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT**.**

Data de assinatura do TP: 01/04/2022.

Início do Projeto: 01/04/2022.

Término: 01/04/2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

Objeto do Termo de Parceria: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, na área do objeto, de conformidade com os Programas de Trabalho apresentados e aprovados, que farão parte integrante do presente instrumento estabelecido em anexo.

Prazo: O presente termo vigora por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Nome da OSCIP: INSTITUTO SAGEP – SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS.

CNPJ: 21.093.287/0001-11.

Endereço: Rua I, nº 105, Edifício Eldorado Hill Office, sala 46, Bairro Alvorada.

Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP: 78048-487 - Tel.: (65) 2127-1374 - Email: contato@sagep.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Ediane Estela de Souza Dalbosco.

Cargo/Função: Presidente do Instituto SAGEP.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 33/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosangela Ferreira de Oliveira – CPF nº 029.774.811-41.

Cargo/função: Monitor de Transporte Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.260,38 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 01/04/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 32/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Francieli Ângela Jardim – CPF nº 046.289.091-05.

Cargo/função: Agente Administrativo Educacional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.352,04 por mês.

Prazo: Até 31/12/2022.

Data assinatura: 01/04/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

FRANCIELI ANGELA JARDIM

Contratada

PORTARIA Nº 088/2022

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor do atestado médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora efetiva, Sra. MARIA LÚCIA FERNANDES DE SOUZA, ocupante do cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1586219-4SSP/MT e CPF nº 957.146.181-49, pelo período de 01 a 23 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2022

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor do atestado médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora efetiva, Sra. LEONORA DE FÁTIMA BARBOSA, ocupante do cargo de Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1388883-8SSP/MT e CPF nº 815.918.961-34, pelo período de 01 a 28 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 34/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Marli Aparecida Camargo – CPF nº 553.923.699-87.

Cargo/função: Professor Graduado Pedagogia - *jornada de 20 horas semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 01/04/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

MARLI APARECIDA CAMARGO

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 06-2022.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 06-2022 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 17.274.687/0001-56, vencedora por percentual de desconto dos itens 6, 12, 19, 24, 30, 36, 37, 42, 43, 48, 49, 54, 55, 58, 60, 61, 66, 68, 72, 73, 78, 79, 84, 85, 90, 92, 96, 97, 103, 108, 109, 114, 115, 120, 121, 126, 127, 132, 133, 138, no valor global de R$ 1.028.089,50 (Um Milhão e Vinte e Oito Mil, Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) a empresa SILVA ALVES E SILVA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 21.822.087/0001-52, vencedora por percentual de desconto dos itens 3, 4, 9, 11, 22, 23, 28, 33, 35, 39, 41, 47, 52, 53, 57, 59, 65, 70, 71, 76, 81, 83, 88, 93, 95, 100, 105, 107, 111, 113, 117, 119, 124, 129, 131, 136 no valor glo-

bal de R$ 449.542,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais), a empresa RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA-ME inscrita no CNPJ: 06.256.792/0001-46, vencedora por percentual de desconto dos itens 2, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 31, 32, 38, 44, 50, 56, 62, 67,74 ,80, 86, 91, 98, 102, 104, 110, 116, 122, 128, 134 no valor global de R$ 526.178,50 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) e a empresa MARISTA COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 44.721.708/0001-07, vencedora por percentual de desconto dos itens 1, 5, 7, 10, 21, 27, 29, 34, 40, 45, 46, 51, 63, 64, 69, 75, 77, 82, 87, 89, 94, 99, 101, 106, 112, 118, 123, 125, 130, 135, 137 no valor global de R$ 483.364,00 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais). , Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA FROTA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT , 06 de Abril de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PORTARIA Nº. 31/2022

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos-MT, no uso de suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO o disposto no Art. 211 da Lei Complementar 007/2004

Considerando o Oficio Recebido 28/2022 de autoria do vereador Ronaldo Carneiro Cruz

RESOLVE

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de Processo Disciplinar Administrativo em face de Jose da Silva Correa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Condutor de Ambulância, sob Matricula nº 1566, a fim, de que sejam apurados os fatos constantes no Oficio recebido aventado, por ter aludido servidor.

Art. 2° - Nomear para integrarem a Comissão Processante os servidores: Dinara Amelia Mattei, matricula nº 1075, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Laudiceia Ramos Santos, matricula nº 1594, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Jony Pimenta de Oliveira, matricula nº 1593, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os membros, os quais deverão assinar o respectivo termo de compromisso de fiel cumprimento do encargo.

Art. 3° - Determinoque seja o aludido servidor sindicado cientificado para querendo, oferecer manifestação no prazo legal, indicando provas a serem produzidas, caso queira.

Art. 4° - Realizem-se as diligências pertinentes a apuração do fato.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Vale de São Domingos – MT, em 06 de ABRIL de 2022.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna publico aos interessados que Adjudicou e homologou as seguintes licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 03/2022**, **objeto: IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS DUPLOS CELULARES DE CONCRETO, NA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS NO PONTOS; PONTO 02 - PONTE CARLINHO (RIO SÃO DOMINGOS) COORD 15°19'10" S, 59°0'46" W, PONTO 03 - PONTE DO GARAPA COORD 15°15'9" S,58°57'50" W, PONTO 04 - PONTE RODA D'ÁGUA COORD 15°16'54" S, 58°58'25" W, PONTO 05 - PONTE DO DAVI COORD 15°19'11" S, 59°0'46" W, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO PELO SETOR DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0202/2021 ENTRE A SECRETARIA DE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA, em conformidade com o projeto apresentado.**, e sagrou vencedora a empresa SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 10.335.350/0001-62, vencedor no valor global de R$ 501.708,74. Vale de São Domingos-MT, 06 de Abril de 2022. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PORTARIA Nº. 32/2022

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos-MT, no uso de suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO o disposto no Art. 211 da Lei Complementar 007/2004

Considerando o conteúdo lavrado em ata nº01/2022 em que...

RESOLVE

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de Processo Disciplinar Administrativo em face de Ivoneide da Silva Lima, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor(a), sob Matricula nº 10, a fim, de que sejam apurados os fatos constantes na ata aventado, por ter aludido servidor.

Art. 2° - Nomear para integrarem a Comissão Processante os servidores: Celia Soares de Paula, matricula nº 19, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Degmar Geralda Marciano, matricula nº 37, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Rita Maria de Almeida Oliveira, matricula nº 34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os membros, os quais deverão assinar o respectivo termo de compromisso de fiel cumprimento do encargo.

Art. 3° - Determinoque seja o aludido servidor sindicado cientificado para querendo, oferecer manifestação no prazo legal, indicando provas a serem produzidas, caso queira.

Art. 4° - Realizem-se as diligências pertinentes a apuração do fato.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Vale de São Domingos – MT, em 06 de Abril de 2022.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2022

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 06/2022**, **objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA FROTA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT.,** e sagrou vencedores as empresas BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 17.274.687/0001-56, a empresa SILVA ALVES E SILVA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 21.822.087/0001-52, a empresa RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA-ME inscrita no CNPJ: 06.256.792/0001-46, e a empresa MARISTA COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 44.721.708/0001-07. Vale de São Domingos-MT, 06 de Abril de 2022. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 115/2018.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSSORIA E PROTEÇÃO RODIÓLOGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 50.429.810/0001-36. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, nas disposições do Termo do Contrato n. 115/2018, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 782682/2022. OBJETO: Tem o presente por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, do Contrato n. 115/2018, referente à contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de dosimetria pessoal com fornecimento de dosímetros mensal, durante o período de 01 (um) ano, para servidores que trabalham diretamente com a operação do aparelho de raios-X nas unidades de saúde do Município de Várzea Grande-MT. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. VALOR: Fica estipulado para esta contratação o valor estimado de R$ 3.585,60 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002/0160/01621. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de fiscal, o servidor MARCO ANTONIO AVANZI DOS SANTOS, inscrito no CPF n. 502.872.221-87; e, na função de suplente, o servidor HENAN ALEX MENDES RUIZ, inscrito no CPF n. 017.666.741-51, para atendimento das necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – MT; a servidora ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ, inscrita no CPF n. 004402.471-10; e, na função de suplente, a servidora ANNA CAROLYNA COSTA MARQUES, inscrita no CPF n. 365.223.048-56, para atendimento das necessidades da Atenção Primária à Saúde; o servidor JOIL OMONDE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 654.924.711-04; e, na função de suplente, o servidor THIAGO BARROS DA SILVA, inscrito no CPF n. 014.447.101-26, para atendimento das necessidades da Superintendência de Atenção Secundária.

DATA DE ASSINATURA: 16.03.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSSORIA E PROTEÇÃO RODIÓLOGICA LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 08/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o INSTITUTO SEMENTE BRASIL, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 19.272.283/0001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação 12/2022, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 796101/2022. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para execução do projeto “Semente Brasil”, por meio da realização de oficinas socioeducativas de capoeira, danças tradicionais, aulas de boxe e ginástica rítmica, além de acompanhamento psicossocial para 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes com idade entre 06 a 17 anos, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social no Município de Várzea Grande – MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 16.660,00 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato a servidora HELENITA MARIA DALL’OGLIO MOCCELINI, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1008646 SSP/MT e inscrita no CPF n. 687.521.489-04, e fiscal suplente, a servidora ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS, portadora do RG n. 0505629-2 SSP/MT, inscrita no CPF n. 486.880.881-87.

DATA DE ASSINATURA: 06.04.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Parceiro Público

INSTITUTO SEMENTE BRASIL

Organização da Sociedade Civil

ATA DE REUNIÃO Nº 228/2022 - ABRIL

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Ao **quinto dia do mês de abril do ano de 2022**, às **14h:00,** reuniram-se na sala de reuniões do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-PREVIVAG, sito a Avenida Pres. Arthur Bernardes, n. 865, bairro Ipase, Centro Sul, Município de Várzea Grande-MT em **sessão ordinária**, o Conselho Previdenciáriodo PREVIVAG.

Representando os Servidores Ativos: Juscelino Dias de Moura, Maristela de Moraes e Josimary Donata da Silva;

Representando o Poder Executivo: Luiz Marcel Leon Bordest e Carlos Alberto Silva;

Representando a Câmara de Vereadores: Gisele Aparecida de Barros e Rogério França Martins;

Representando os Servidores Aposentados: Gonçalina Josefa de Oliveira.

Membro ausente:

Assunto:

- Relatório de Atividades;

- Parecer quanto ao requerimento do Sr. Roldão Lima Júnior;

A reunião foi aberta peloPresidente deste Instituto o Sr. Juarez Toledo Pizza, o qual agradece a presença de todos. Este começa informando quanto a ocorrido no dia 22 de março do corrente ano, em que este Presidente do Instituto fora surpreendido com serviços de máquinas na área em que pertence a este Instituto, sendo ela, a área de 8.916metros, correspondente a quadra 42 do Loteamento Jd. Aeroporto, conforme Leis Municipais n. 1695/1996 e 4121/2015, sendo os responsáveis devidamente NOTIFICADOS a suspender toda e qualquer intervenção de trabalho, uma vez que, o PREVIVAG é autarquia, portanto pessoa jurídica diversa da Pre-

feitura, não havendo NENHUMA AUTORIZAÇÃO por parte deste Instituto para trabalho na área. O membro Rogério, solicita que conste em ata que a Prefeitura faça uma solicitação quanto ao real interesse e a contrapartida por parte daquele e que é a favor da revitalização da referida área. Informa o Presidente deste Instituto que, veio ofício da Sec. De Serviços Públicos solicitando o uso da área, e este pedido já se encontra com a Procuradoria Jurídica deste órgão. Dando cumprimento ao estabelecido na Ata n. 227/2022 de Março do corrente ano, o qual fora protocolado junto a este Conselho, requerimento do Sr. Roldão Lima Júnior, ficou estabelecido que:

1- Por UNINAMIDADE os membros do Conselho DÃO PROVIMENTO, e RECEBEM o Recurso acima, em conformidade com Art. 19, parágrafo primeiro; 2- Fica nomeada a membra Sra. Gisele Aparecida Barros como RELATORA, tendo como prazo de 30 (trinta) dias para relatório e prosseguimento neste Conselho.*(Ata n. 227/2022 de 05 de março de 2022).*

Desta feita, a Relatora Nomeada apresentará parecer conclusivo, conforme consta no §1º, do Art. 19, de acordo com o Regimento Interno deste Conselho.

Art. 19. ...

§1º Decorridos 15 (quinze) dias uteis após ter recebido o processo, o Relator o apresentará acompanhado de parecer conclusivo na primeira reunião do Conselho, quando será apreciado, discutido e votado pelos demais conselheiros;

Segue informando o referido §2º e §3º do Art. 19, quanto aos demais procedimentos a serem adotados após a decisão:

Art. 19...

§2º A decisão final, obtida por maioria entre os presentes, será apresentada em forma de ementa, registrada em ata e promulgada por meio de resolução;

§3º Do inteiro teor da decisão, será dado conhecimento ao interessado através de carta postal com aviso de recebimento.

Deste feita é decisão da Relatora:

"Voto

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. ARGUIÇÃO DE DIREITO ADQUIRIDO PREVIDENCIARIO. TEMA DEBATIDO E CONTROVERTIDO EM INSTANCIAS PRIMEVAS. NECESSIDADE DE CONFIRMAÇÃO JUDICIAL.

Sumário:

Relatório

O ex-servidor municipal ROLDÃO LIMA JUNIOR requereu em sede de reconsideração o reexame do pedido de aposentadoria voluntaria por tempo de contribuição, denegado pelo parecer 063/2018/PREVIVAG de 04/04/2019.

Aduziu nessa quadra sinteticamente que, ao ser jubilado pelo Ato 111/2014 exarado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande já havia cumprido os requisitos para aposentar-se, pelo que, possui direito adquirido.

O pleito primevo foi negado ao argumento de que o Requerente ao tempo da data de entrada do requerimento não mais detinha a condição de segurado eis que já não era mais servidor publico (não tinha vinculo).

É o que importa.

Passo a opinar.

Fundamentação

Sem delongas.

O assunto a meu ver não comporta reforma em sede administrativa.

O debate cinge-se a reconhecer ou não se o Requerente possui direito adquirido a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

Extrai-se do caderno processual que são inconsistentes os argumentos do Requerente e o tema não encontrou eco nas instancias inferiores tendo sido indeferido ante a ausência de condição de segurado ao tempo do pedido.

Ora, trata-se de pleito de aposentadoria voluntaria. Voluntariedade in casu é o mesmo que espontaneidade. E não há no caso posto espontaneidade já que o requerimento é posterior a jubilação do Requerente do serviço publico, incidindo portanto as regras ordinárias especialmente quanto a necessidade de existência de vinculo com a administração.

Temos assim que, no particular, não merece retoque o parecer 063/2018/PREVIVAG de 04/04/2019.

Em outro norte é de se notar que o Requerente já judicializou o tema através do Mandado de Segurança, processo 8557-26.2019.8.11.0002 (Código 578613), tendo a procuradoria do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande (PREVIVAG) prestado informações conforme encarte fls. 93/109 dos autos, donde se extrai (fls. 99/100) com absoluta certeza que a Corte de Contas do Estado de Mato Grosso, em julgamento singular 200/JJM/2016, analisando a vida funcional do Requerente, concluiu que o travado com a Câmara Municipal de Várzea Grande é nulo.

De se notar que não foi apreciado o mérito no caso alhures mencionado, todavia não há como se desprezar o opinativo técnico já que este afasta por completo a tese de direito adquirido.

Alem disso, direito adquirido é aquele que se mostra de plano, que já foi incorporado ao patrimônio jurídico da pessoa e que não comporta discussões, eis que se amolda por completo ao texto legal.

Ora, se o próprio Requerente já se valeu do Judiciário para buscar o reconhecimento de tal direito (desistindo do feito antes que se apreciasse o mérito) certamente o fizera em razão de que inexiste certeza do direito adquirido que requesta.

Por fim, e complementando ambas as premissas, a aposentadoria voluntaria tem como principal efeito a extinção do vinculo contratual, todavia aqui não temos o vinculo, pelo que, impossível à concessão administrativa ainda que provado fosse o direito adquirido. Para se reconhecer o pleito do Autor haveria que se discutir os efeitos que tal decisão imporia ao Ato 111/2014, o que não se mostra viável no processo em analise.

Conclusão

Posto isso, no caso concreto, opino pelo ***indeferimento*** *do pedido de reconsideração efetuado por ROLDÃO LIMA JUNIOR por entender que, em razão das controvérsias, a arguição de direito adquirido devera ser chancelada pelo Judiciário caso assim queira o Requerente.*

É como voto."

A partir do julgado acima, o presidente deste Conselho, abre a votação, como deliberado no Art. 19, parágrafo primeiro do Regimento Interno,é de **UNINAMIDADE** o acompanhamento dos membros pelo parecer da relatora, qual seja, pelo **INDEFERIMENTO.** (*Voto Anexo).*Vale ressaltar, que, de conformidade com o Regimento Interno, toda matéria rejeitada por este Conselho, que seja por UNANIMIDADE, não poderá ser levada reapresentada, de acordo com Art. 21. Passam os presentes a analisar o relatório de atividades, e o presidente deste Instituto informa quanto ao quadro de rendimentos positivos. O membro Carlos Alberto, solicita informações quanto ao aluguel do DAE.**Demais assuntos:** Não havendo mais assuntos na pauta, o senhor Luiz Marcel Leon Bordest, Presidente do Conselho Previdenciário, deu por encerrada a reunião, às 15h 30min, agradecendo a presença de todos, e coube a mim Fabíola Jossely da Silva Assunção, que lavrasse a presente ata, que foi lida e aprovada pelos Conselheiros.

Juarez Toledo Pizza Luiz Marcel Leon Bordest

Presidente – PREVIVAG Presidente do Conselho

ASSINATURAS
Juscelino Dias de Moura
Maristela de Moraes
Josimary Donata da Silva
Carlos Alberto Silva
Gisele Aparecida de Barros
Rogério França Martins
Gonçalina Josefa de Oliveira

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 09/2022

Aos quatro dias do mês de abril de 2022, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a **EMPRESA REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ **n°. 26.574.991/0001-00,** representado por sua administradora, a Senhora REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO, a **iniciar** a obra de reforma e revitalização do Espaço de Esporte e Lazer Bairro Ponte Nova, localizado na Rua Cel. Manoel Gomes Lot. Manga, Bairro Ponte Nova, no Município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos no projeto básico e documentos constantes nos autos do processo de Tomada de Preços n°. 34/2021 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 038/2022.**

Várzea Grande, 04 de abril de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (copa e cozinha), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **26 de abril de 2022, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.dae.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA **PREGOEIRA - DAE/VG**	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA **DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022, DE FORMA PRESENCIAL, PRESIDIDA PELO PRESIDENTE CONSELHEIRO JOÃO CARLOS CARDOSO.

DATA 23 de fevereiro de 2022, às 08:30horas.

LOCAL Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO

1. Continuidade das deliberações sobre a construção do condomínio residencial vertical denominado Cerejeiras, Mangabeiras e Laranjeiras (Barrakasas), de propriedade da empresa MRV - Engenharia Ltda;

2. Entre outros assuntos correlatos ao Concidade.

CONSELHEIROS PRESENTES

DO PODER EXECUTIVO

1. João Carlos Cardoso - Presidente do Conselho;

2. Wilson Alves de Lima Filho - Procuradoria Geral do Município;

3. Waldisney Moreno Costa - Viação e Obra;

4. Eva Patrícia da Silva - Meio Ambiente e Desenvolv. Rural Sustentável;

5. Gleiton Matos Martins – SMDU.

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

6. Carlos Alberto Simões de Arruda – DAE;

7. Claudio José da Silva - Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

DO PODER LEGISLATIVO

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

8. Fabio José Tardin - Câmara Municipal de Várzea Grande

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

9. João Nobres Neto – SENGE;

10. Vanor de Oliveira Arantes CREA;

11. Enodes Soares Ferreira – CAU;

12. Valquíria Pereira de Barros - ASCAVAG;

13. Marcleide Rocha de Souza – ACIMT;

14. Mayara Patricia Silva Correa – ACAMIS;

15. Andrea Ferreira Rocha - CDL;

16. Ruiter Pinto de Araujo – ARCA;

17. Rosana Fátima de Arruda – IMUNE;

18. Vando Faustino de Araújo – ACIVAG;

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

19. João Gumercindo Cassim – SSVP; (AUSENTE)

20. Manoel Gomes Coelho – SECOV. (AUSENTE)

21. José Timóteo de Lima – OABVG.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE

Wilson Alves de Lima Filho - Procuradoria Geral do Município;

Claudia do Bom Despacho Ferraz - Secretaria Municipal de Planejamento;

Jackeline Alves de Azevedo Brandão - Secretaria Municipal de Planejamento.

CONVIDADOS

Daniel Freire – ASCAVAG;

Jocilene Faria – MRV CONSTRUÇÕES LTDA.;

João Gabriel Sales - MRV CONSTRUÇÕES LTDA.

ABERTURA: Aos vinte e três dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:30horas, o Presidente do Conselho da Cidade, João Carlos Cardoso, ao conferir o quórum deu por declarada aberta a Sessão Plenária que foi realizada de forma “presencial”. Após agradecer a Deus e saudar a todos os presentes, o Presidente antes de dar início as deliberações atendeu o pedido do Conselheiro Enodes Soares, passando-lhe a oportunidade da fala. O Conselheiro pediu permissão para argumentar brevemente

sobre a visita técnica “in loco” realizada nas dependências da empresa PETROLUZ Ltda. Informou que nesta visita foi verificado que já encontrava-se construído um tanque de combustível conforme apresentado no projeto EIV/RIV, porém inoperante. Lembrou também que no local já existem em operação a quantidade de 11 tanques, os quais estão operando com documentações regulares e com licenciamentos ambientais em dia. Em seguida, o conselheiro João Nobres também pediu a palavra e fez algumas ponderações sobre a movimentação das carretas no local onde fazem a carga e descarga do produto e reforçou que o empreendimento deve utilizar em suas operações um sistema de logística plenamente organizado quanto ao carregamento de seus caminhões-tanque, especialmente, quando das entregas aos postos consumidores. Falou, ainda, acerca da elaboração do projeto EIV/RIV, que deverá constar registrada toda a equipe multidisciplinar habilitada, ou seja, composta por engenheiros e demais profissionais gabaritados no segmento. Finalizou reforçando que os tanques de líquidos inflamáveis e combustíveis deverão estar armazenados em bacias de contenção, totalmente de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT. Neste exato momento, o Secretário do Concidade, Dr. Wilson Lima, lembrou aos presentes que o assunto pertinente à empresa Petroluz será deliberado somente na próxima reunião ordinária do Concidade. Sendo assim, reforçou a todos que esta reunião extraordinária foi convocada especificamente para tratar sobre o tema em pauta. Isto posto, deram início às deliberações focando somente na ordem do dia, que trata sobre a construção do condomínio residencial vertical denominado Cerejeiras, Mangabeiras e Laranjeiras (Barrakasas), de propriedade da empresa **MRV - ENGENHARIA LTDA**., totalizando a construção de 1482 unidades habitacionais. Prosseguindo, foi passada a palavra ao Relator do processo, o Conselheiro Vanor Arantes, para apresentação do Parecer Técnico Conclusivo do Concidade nº 03/CONCIDADE/2021. Após a apresentação do referido relatório, o conselheiro apontou que o empreendimento atendeu a todas as recomendações estabelecidas no Termo de Referência, bem como finalizou apresentando como medida compensatória ao empreendedor, o investimento no Município no valor total de R$ 3.087.006,00 (três milhões, oitenta e sete mil e seis reais). Ato contínuo, foi entregue o uso da palavra ao representante arquiteto urbanista da empresa MRV LTDA., Sr. João Gabriel Sales. Ao cumprimentar a todos os presentes, deu início a sua fala ressaltando que os empreendimentos da MRV são voltados para o interesse social. Contou um pouco sobre a história da MRV, cuja empresa vem tentando viabilizar empreendimentos em áreas cada vez melhores e bem localizadas, para atender a este público do segmento econômico, mais precisamente a população necessitada da política de habitação. Finalizou dizendo que a empresa investe em construções sempre pensando na viabilidade financeira e comercial, assim como no oferecimento de imóveis mais acessíveis aos moradores. Ao retomar a palavra, o Secretário do Conselho informou aos membros presentes que são dois os apontamento que devem ser votados pela Plenária, quais sejam: considerar a compensatória no valor total de R$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), conforme estabelecido no Termo de Compromisso de compensação urbanística; ou a compensatória no valor total de R$ 3.087.006,00 (três milhões, oitenta e sete mil e seis reais), conforme proposto no parecer técnico apresentado pelo Relator Conselheiro Vanor Arantes. Desta forma, o Presidente determinou o início do processo de votação, do qual participaram onze membros. Após a chamada nominal, houve o encerramento das votações apresentando o seguinte resultado: os membros que votaram favoráveis ao parecer técnico apresentado pelo Relator (compensatória no valor de R$ 3.087.006,00) foram os representantes das Entidades ACAMIS, CDL, SENGE, ASCAVAG, IMUNE; já os membros que votaram favoráveis ao Termo de Compromisso de compensação urbanística (compensatória no valor de R$2.200.000,00) foram os conselheiros representantes das Entidades SMDURFH, SEMMADERS, VIAÇÃO E OBRAS, PROCURADORIA (PGM) e ACIVAG. Em seguida, o Secretário do Concidade retomou a palavra e informou aos presentes que, de acordo com o Artigo 19, Inciso I, do Regimento Interno do Conselho da Cidade de Várzea Grande, cabe ao Presidente o voto de desempate quando necessário. Sendo assim, o Presidente recebeu a palavra e procedeu mediante voto favorável ao Termo de Compromisso de compensação urbanística, ficando APROVADO o empreendimento por meio da **RESOLUÇÃO Nº 01/2022**, cujo dispositivo aconselha que tal aprovação esteja condicionada ao cumprimento integral das recomendações contidas nos Pareceres Técnicos da SMDUET, SEMMADERS e ainda ao Termo de Compromisso firmado junto à empresa MRV PRIME Incorporações Ltda., na qual firmou-se a ação compensatória urbanística no valor pecuniário de R$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), distribuídos da seguinte forma: 1. R$2.000.000,00 (dois milhões) em aquisição de materiais e equipamentos para atendimento ao Departamento de água e Esgoto – DAE, conforme dados bancários fornecidos em termo aditivo; 2. R$200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a aquisição de bens móveis (materiais e equipamentos) previamente orçados e aprovados para atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária e Habitação; 3. Doação de 28.053,58 metros quadrados de área verde destinados à proteção da fauna e flora da área úmida, sendo a área de 14.442,03 metros quadrados para implantação do Parque Aeroporto; 4. Implantação e manutenção do Parque do Aeroporto no valor de R$ 94.480,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais); e 5. Operação e manutenção do Parque Aeroporto pelos condomínios do complexo Chapada das Mangabeiras, Chapada das Cerejeiras e Residencial Vale das Laranjeiras (Barakasas). Para finalizar os trabalhos, o Presidente agradeceu a participação dos nobres Conselheiros lembrando que todos os atos administrativos emanados do Concidade se encontram devidamente digitalizados e anexados no site da Prefeitura, bastando acessar “Portal Transparência” e clicar em “Controle Social”. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:00h, sendo lavrada, lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande-MT, 23 de fevereiro de 2022.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURAS
1. PLANEJAMENTO	**Titular**	**João Carlos Cardoso**	
	Suplente	**Claudia do Bom Despacho Ferraz**	
2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Titular**	**Wilson Alves de Lima Filho**	
	Suplente	**Natacha Gabrielle Dias de Carvalho**	
3. VIAÇÃO E OBRAS	**Titular**	**Waldisney Moreno Costa**	
	Suplente	**José Batista da Silva**	
4. SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA	**Titular**	**Claudio José da Silva**	
	Suplente	**Marcos Paulo da Costa Silva**	
5. DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO - DAE	**Titular**	**Carlos Alberto Simões de Arruda**	
	Suplente	**Wilhan Douglas dos Reis**	
6. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	**Titular**	**Fernando da Silva Sé**	
	Suplente	**Eva Patrícia da Silva**	
7. DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	**Titular**	**Ricardo Azevedo Araujo**	
	Suplente	**Gleiton Matos Martins**	
8. PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	**Titular**	**Fabio José Tardin**	
	Suplente	**Carlos Martins de Figueiredo**	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO		CONSELHEIRO	ASSINATURAS

1. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis	Classe dos Trabalhadores	Titular	**Valquíria Pereira de Barros**	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	**Izaias Pereira de Barros**	
2. SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso	Classe dos Trabalhadores	Titular	**João Nobres Neto**	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Luiz Benedito de Lima Neto	
3. SECOVI - Sindicato das Empresas de Compra e Venda	Classe Empresarial	Titular	Manoel Gomes Coelho	
	Classe Empresarial	Suplente	Guido Grando Junior	
4. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas	Classe Empresarial	Titular	David Willian Correa Pintor	
	Classe Empresarial	Suplente	Andrea Ferreira Rocha	
5. SSVP - Sociedade de São Vicente Paulo	ONG	Titular	João Gumercindo Cassim	
	ONG	Suplente	Sebastião Pavani da Silva	
6. OAB	Profissionais Acadêmicos	Titular	José Timóteo de Lima	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Rosana Kally Spreafico Médeiros	
7. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	Profissionais Acadêmicos	Titular	Vanor de Oliveira Arantes	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Domingos Savio Bruno da Silva	
8. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Profissionais Acadêmicos	Titular	Enodes Soares Ferreira	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Benedito Libânio Souza Neto	
9. ACIMT - Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Movimento Social	Titular	Carlos Alberto Ziliani	
	Movimento Social	Suplente	Marcleide Rocha de Souza	
10. IMUNE Instituto de Mulheres Negras	Movimento Social	Titular	Rosana Fátima de Arruda	
	Movimento Social	Suplente	Antonieta Luisa Costa	
11. ACAMIS - Associação Caminhando Para Mais Um Sonho	Movimento Social	Titular	Mayara Patricia Silva Correa	
	Movimento Social	Suplente	Vanessa Aparecida Feliz	
12. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Movimento Social	Titular	Vando Faustino de Araújo	
	Movimento Social	Suplente	Josenil Rodrigues de Oliveira	
13. **ARCA - Multincubadora**	Movimento Social	Titular	Celso Kiyoshi Hazama	
	Movimento Social	Suplente	Ruiter Pinto de Araujo	

VOTO

Voto

Ementa: *DIREITO ADMINISTRATIVO. ARGUIÇÃO DE DIREITO ADQUIRIDO PREVIDENCIARIO. TEMA DEBATIDO E CONTROVERTIDO EM INSTANCIAS PRIMEVAS. NECESSIDADE DE CONFIRMAÇÃO JUDICIAL.*

Sumário:

Relatório

O ex-servidor municipal ROLDÃO LIMA JUNIOR requereu em sede de reconsideração o reexame do pedido de aposentadoria ***voluntaria*** *por tempo de contribuição, denegado pelo parecer 063/2018/PREVIVAG de 04/04/2019.*

Aduziu nessa quadra sinteticamente que, ao ser jubilado pelo Ato 111/2014 exarado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande já havia cumprido os requisitos para aposentar-se, pelo que, possui direito adquirido.

O pleito primevo foi negado ao argumento de que o Requerente ao tempo da data de entrada do requerimento não mais detinha a condição de segurado eis que já não era mais servidor publico (não tinha vinculo).

É o que importa.

Passo a opinar.

Fundamentação

Sem delongas.

O assunto a meu ver não comporta reforma em sede administrativa.

O debate cinge-se a reconhecer ou não se o Requerente possui ***direito adquirido*** *a aposentadoria* ***voluntária*** *por tempo de contribuição.*

Extrai-se do caderno processual que são inconsistentes os argumentos do Requerente e o tema não encontrou eco nas instancias inferiores tendo sido indeferido ante a ausência de condição de segurado ao tempo do pedido.

Ora, trata-se de pleito de aposentadoria ***voluntaria****. Voluntariedade in casu é o mesmo que espontaneidade. E não há no caso posto espontaneidade já que o requerimento é posterior a jubilação do Requerente do serviço publico, incidindo portanto as regras ordinárias especialmente quanto a necessidade de existência de vinculo com a administração.*

Temos assim que, no particular, não merece retoque o parecer 063/2018/PREVIVAG de 04/04/2019.

Em outro norte é de se notar que o Requerente já judicializou o tema através do Mandado de Segurança, processo 8557-26.2019.8.11.0002 (Código 578613), tendo a procuradoria do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande (PREVIVAG) prestado informações conforme encarte fls. 93/109 dos autos, donde se extrai (fls. 99/100) com absoluta certeza que a Corte de Contas do Estado de Mato Grosso, em julgamento singular 200/JJM/2016, ***analisando a vida funcional do Requerente, concluiu que o travado com a Câmara Municipal de Várzea Grande é nulo.***

De se notar que não foi apreciado o mérito no caso alhures mencionado, todavia não há como se desprezar o opinativo técnico ***já que este afasta por completo a tese de direito adquirido.***

Alem disso, direito adquirido é aquele que se mostra de plano, que já foi incorporado ao patrimônio jurídico da pessoa e que não comporta discussões, eis que se amolda por completo ao texto legal.

Ora, se o próprio Requerente já se valeu do Judiciário para buscar o reconhecimento de tal direito (desistindo do feito antes que se apreciasse o mérito) certamente o fizera em razão de que inexiste certeza do direito adquirido que requesta.

Por fim, e complementando ambas as premissas, a aposentadoria voluntaria tem como principal efeito a extinção do vinculo contratual, todavia aqui não temos o vinculo, pelo que, impossível à concessão administrativa ainda que provado fosse o direito adquirido. Para se reconhecer o pleito do Autor haveria que se discutir os efeitos que tal decisão imporia ao Ato 111/2014, o que não se mostra viável no processo em analise.

Conclusão

Posto isso, no caso concreto, opino pelo indeferimento do pedido de reconsideração efetuado por ROLDÃO LIMA JUNIOR por entender que, em razão das controvérsias, a arguição de direito adquirido devera ser chancelada pelo Judiciário caso assim queira o Requerente.

É como voto.

Várzea Grande/MT, 30 de março de 2022.

Gisele Aparecida de Barros

Conselheira Membro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º *TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021*

CONTRATADA: AF GUINCHOS E TRANSPORTES

OBJETO DO CONTRATO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquina pesada (retroescavadeiras) com combustível e motorista, Caminhão 3/4 tipo toco com motorista e caminhão caçamba tipo basculante com combustível e motorista, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 2º termo aditivo de reajuste financeiro ao contrato nº 028/2021, no percentual de 15% do valor inicial do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e que após reajuste o valor global passa a ser de R$ 1.220.185,65 (um milhão, duzentos e vinte mil, cento e oitenta e cinco reais, e sessenta e cinco centavos),conforme amparo legal da Lei de Licitação.

A vigência do presente termo é de 14/03/2022 até 06/12/2022, ou até que seja homologado o novo certame.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 14/03/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 43, DE 30 DE MARÇO DE 2.022

Destituir a Responsabilidade Técnica de enfermagem pela Clínica de Atenção Primaria a Saúde – Moacyr D' Lannes – Jardim Glóriada Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a Responsabilidade Técnica de Enfermagem pela Clínica de Atenção Primaria a Saúde – Moacyr D' Lannes – Jardim Glória, a servidora Brenda Renata Taborelli da Silva,Enfermeira - COREN/MT Nº 130. 252, a partir de 01de abril de 2022.

Várzea Grande, 01 de abril de 2022.

Gonçalo Aparecido Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 06/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a LÍRIOS – LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 20.399.344/ 0001-22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 07/2022, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 785715/ 2022. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para a oferta de até 75 (setenta e cinco) atendimento psicossocial, psicológico e atividades sociais para crianças, mulheres e seus filhos com idade de 6 a 70 anos, provenientes do município de Várzea Grande- MT, em atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Grande – MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuidos em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL: **O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de fiscal, a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINA LIMA SILVA, inscrita no CPF n. 362.092.101-63.**

DATA DE ASSINATURA: 25.03.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Parceiro Público

LÍRIOS – LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO

Organização da Sociedade Civil

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022

PROCESSO Nº 782564/2022

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Interino Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE DIETA E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL E ADULTO** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.** A realização do certame estava previsto para o **dia 08 de abril de 2022**, **às 10h00min** – horário de Brasília, Fica-se **SUSPENSO.**Justifica-se a suspensão, para readequações dos descritivos de alguns itens questionados no termo de referência anexo I do edital**.** Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2022. **Gonçalo Aparecido de Barros / Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG**

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

REALIZADA NO DIA 09 DE MARÇO DE 2022, DE FORMA PRESENCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR JOÃO CARLOS CARDOSO.

DATA 09 de março de 2022, às 08:30horas.

LOCAL Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO

Leitura de Expedientes; Atualização acerca do projeto EIV/RIV de propriedade da empresa PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA., objetivando a execução de um tanque metálico para armazenamento de combustíveis líquidos; Atualização das atividades da Comissão Técnica para realização de análises, fiscalização e acompanhamento da execução das Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias; Apresentação acerca das atividades Compensatórias e Mitigadoras constantes no EIV/RIV. Entre outros assuntos correlatos ao Concidade.

CONSELHEIROS PRESENTES

DO PODER EXECUTIVO

1. João Carlos Cardoso - Presidente do Conselho;

2. Wilson Alves de Lima Filho - Procuradoria Geral do Município;

3. Waldisney Moreno Costa - Viação e Obra;

4. Eva Patrícia da Silva - Meio Ambiente e Desenvolv. Rural Sustentável;

5. Gleiton Matos Martins – SMDU;

6. Claudio José da Silva - Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

7. Carlos Alberto Simões de Arruda – DAE;

DO PODER LEGISLATIVO

8. (Ausência justificada) Fabio José Tardin - Câmara Municipal de Várzea Grande.

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

9. João Nobres Neto – SENGE;

10. Andrea Ferreira Rocha CDL;

11. Vanor de Oliveira Arantes CREA;

12. Enodes Soares Ferreira – CAU;

13. Vando Faustino de Araújo – ACIVAG;

14. João Gumercindo Cassim – SSVP;

15. Manoel Gomes Coelho – SECOV;

16. José Timóteo de Lima – OABVG.

17. Ruiter Pinto de Araujo – ARCA;

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

18. Valquíria Pereira de Barros - ASCAVAG;

19. Marcleide Rocha de Souza – ACIMT;

20. Rosana Fátima de Arruda – IMUNE;

21. Mayara Patricia Silva Correa – ACAMIS.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE

Wilson Alves de Lima Filho - Procuradoria Geral do Município;

Claudia do Bom Despacho Ferraz - Secretaria Municipal de Planejamento;

Jackeline Alves de Azevedo Brandão - Secretaria Municipal de Planejamento.

ABERTURA: Aos nove dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:30horas, o Presidente do Conselho da Cidade, João Carlos Cardoso, ao conferir o quórum deu por declarada aberta a Sessão plenária que foi realizada de forma “presencial”. Após agradecer a Deus e saudar a todos os presentes, o Presidente solicitou ao Secretário Executivo do Concidade, Dr. Wilson Lima Filho, a leitura das ata das seguintes reuniões: ata da 8ª Reunião Ordinária de 01/12/2021; ata da 4ª Reunião Extraordinária de 21/12/2021; e ata da 1ª Reunião Ordinária de 02/02/2022. Sendo todas aprovadas por unanimidade do Pleno. Sendo assim, partindo para as atividades em pauta, o Conselho passou a deliberar sobre o processo de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, de propriedade da empresa **PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA**., cuja obra contempla a execução de um tanque metálico para armazenamento de combustíveis líquidos denominados TQ-12, apresentando volume útil de 4177 metros cúbicos, instalado em bacias de contenção junto aos demais tanques já em operação, com localização na Av. Julio Campos, nº 5111, no Bairro Santa Izabel. Prosseguindo, foi entregue o uso da palavra ao Conselheiro Arquiteto Enodes Soares. O Conselheiro informou que a equipe da Câmara Técnica realizou visita “in loco” nas dependências da empresa PETROLUZ e ressaltou que, durante as vistorias, foi verificado que já se encontrava construído um tanque de combustível conforme apresentado no projeto EIV/RIV, porém inoperante. Lembrou também que no local já existem em operação a quantidade de 11 tanques, os quais estão operando com documentações regulares e com licenciamentos ambientais em dia. Disse, ainda, que foi acrescentado uma série de apontamentos ao projeto para que a empresa, após as correções necessárias, protocole novamente o processo na Secretaria Municipal da SMDURFH para que proceda com os devidos encaminhamentos, bem como para conclusão do relatório final contendo as medidas mitigadoras e compensatórias estabelecidas ao empreendedor. **Desta forma, as deliberações finais do projeto EIV/RIV referente a empresa PETROLUZ ficaram submetidas para a próxima reunião do Conselho da Cidade.** Dando continuidade aos trabalhos, o Secretário Executivo informou aos demais pares sobre a atualização das atividades da Comissão Técnica para realização de análises, fiscalização e acompanhamento das execuções das Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias. Informou aos presentes que a Relatoria da Comissão Técnica estava sob os cuidados da ex-conselheira representante da OAB Dra Raquel Corrêa, que fora substituída no Conselho pelo Dr José Timóteo, e devido a alteração, após a reunião da comissão, ficou decidido que as atividades da relatoria da comissão passaram para o Conselheiro Enodes Soares, informou também acerca da primeira reunião da comissão, momento em que foram analisados pela diversos documentos relativos às empresas responsáveis pelas execuções compensatórias. Falou ainda, que durante a reunião da Comissão, foram identificados outros empreendimentos que deverão também ser acompanhados. Por esta razão, a primeira análise foi oficializar as Secretarias envolvidas, solicitando respostas das ações compensatórias, ou seja, se foram executadas ou não pelos empreendedores. Após o recebimento de todas as respostas das Secretarias pertinentes, será emitido relatório conclusivo pela Comissão Técnica e entregue ao Concidade para conhecimento e deliberações finais. Enfim, o Secretario confirmou que os membros da Comissão somente irão fazer os apontamentos necessários mediante documentações comprobatórias. Disse ainda, que o trabalho será delongado, porem, após o histórico concluído, será devidamente disponibilizado na portal transparência da Prefeitura para que as execuções das medidas mitigadoras e compensatórias fiquem à disposição dos profissionais, bem como da sociedade. Após os informes passou-se para a apresentação que fora requerida pelo presidente do Concidade ao conselheiro Enodes Soares acerca do tema DEFINIÇÃO SOBRE MEDIDA MITIGADORA E COMPENSATÓRIA, na qual fora realizada apresentação por meio de slides: Entre os pontos importantes da apresentação o técnico demonstrou na apresentação como definição de MEDIDA MITIGADORA aquelas destinadas a prevenir, reduzir ou evitar impactos adversos do empreendimento sobre sua área de influência, sendo estes impactos normalmente voltados a infraestrutura, como por exemplo água, esgoto, energia, dados, mobilidade urbana e resíduos sólidos; definiu também como MEDIDA COMPENSATORIA aquelas destinadas a compensar impactos irreversíveis que não podem ser evitados, devendo ser exigidas por danos não recuperáveis ou mitigáveis, como exemplo: adensamento populacional, supressão de vegetação e extinção da fauna. Quanto a questão da PARAMETRIZAÇAO, o conselheiro explicou que na área ambiental as compensações variam de 3% a 5% do valor do empreendimento. Esclareceu ainda que, de maneira em geral, não existe uma regra que defina o valor para as medidas mitigadoras e compensatórias. Por isso, ressaltou a importância de salientar que nem todos os impactos são negativos e nem todo empreendimento deverá ter medidas compensatórias, além das já elencadas no seu estudo do EIV/RIV. Finalizou apresentando que o valor definido como medida mitigadora ou compensatória, na maioria dos casos, é pago ao poder público municipal por meio de obras ou pagamento pecuniário em fundo municipal específico. Logo após, o Conselheiro Vanor Arantes pediu a oportunidade da palavra e destacou aos presentes que torna-se necessário que o Conselho proceda com a regulamentação do valor a ser aplicado nas ações compensatórias, bastando seguir as regras normativas. Após os debates, o Presidente retomou o uso da palavra e passou a deliberar sobre a constituição da Comissão Técnica que ira acompanhar o processo

de atualização e regulamentação das medidas mitigadoras e compensatórias, produto do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Desta forma, iniciaram a composição nomeando os membros a seguir relacionados: I. João Carlos Cardoso – Secretaria Municipal de Planejamento; II. José Timóteo de Lima - OAB Subseção de Várzea Grande; III. Vanor de Oliveira Arantes - CREA Conselho Regional de Eng. e Agronomia; IV. Enodes Soares Ferreira - CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo/MT; V. Natacha Gabrielle Dias de Carvalho – Procuradoria Geral do Município; VI. Vando Faustino Araújo - ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial/VG; VII. Eva Patrícia da Silva – Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Rural Sustentável; e VIII. Celso Kyoshi Hazama – ARCA Multincubadora. A Presidência será exercida pela Conselheira Natacha Gabrielle Dias de Carvalho - Procuradoria Geral do Município e a Relatoria presidida pelo Conselheiro Enodes Soares Ferreira - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso - CAU, respectivamente. A fim de aprovar as nomeações, foi passada a palavra ao Secretario Executivo do Concidade para leitura da **DELIBERAÇAO Nº 03/2022**, com vigência a partir de sua publicação em Diário Oficial do Município, ficando assim a formação da comissão técnica aprovada por unanimidade. Para finalizar os trabalhos, o Presidente agradeceu a participação dos nobres Conselheiros lembrando que todos os atos administrativos emanados do Concidade encontram-se digitalizados e anexados no site da Prefeitura. Basta acessar “Portal Transparência” e clicar em “Controle Social”. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:15h, sendo lavrada, lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande-MT, 09 de março de 2022.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURAS
1. PLANEJAMENTO	**Titular**	**João Carlos Cardoso**	
	Suplente	**Claudia do Bom Despacho Ferraz**	
2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Titular**	**Wilson Alves de Lima Filho**	
	Suplente	**Natacha Gabrielle Dias de Carvalho**	
3. VIAÇÃO E OBRAS	**Titular**	**Waldisney Moreno Costa**	
	Suplente	**José Batista da Silva**	
4. SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA	**Titular**	**Claudio José da Silva**	
	Suplente	**Marcos Paulo da Costa Silva**	
5. DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO - DAE	**Titular**	**Carlos Alberto Simões de Arruda**	
	Suplente	**Wilhan Douglas dos Reis**	
6. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	**Titular**	**Fernando da Silva Sé**	
	Suplente	**Eva Patrícia da Silva**	
7. DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	**Titular**	**Ricardo Azevedo Araujo**	
	Suplente	**Gleiton Matos Martins**	
8. PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	**Titular**	**Fabio José Tardin**	**AUSENTE**
	Suplente	**Carlos Martins de Figueiredo**	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO		CONSELHEIRO	ASSINATURAS
1. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis	Classe dos Trabalhadores	Titular	**Valquíria Pereira de Barros**	**AUSENTE**
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	**Izaias Pereira de Barros**	
2. SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso	Classe dos Trabalhadores	Titular	**João Nobres Neto**	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Luiz Benedito de Lima Neto	
3. SECOVI - Sindicato das Empresas de Compra e Venda	Classe Empresarial	Titular	Manoel Gomes Coelho	**AUSENTE**
	Classe Empresarial	Suplente	Guido Grando Junior	
4. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas	Classe Empresarial	Titular	David Willian Correa Pintor	**AUSENTE**
	Classe Empresarial	Suplente	Andrea Ferreira Rocha	
5. SSVP - Sociedade São Vicente Paulo	ONG	Titular	João Gumercindo Cassim	**AUSENTE**
	ONG	Suplente	Sebastião Pavani da Silva	
6. OAB	Profissionais Acadêmicos	Titular	José Timóteo de Lima	**AUSENTE**
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Rosana Kally Spreafico Medeiros	
7. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	Profissionais Acadêmicos	Titular	Vanor de Oliveira Arantes	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Domingos Savio Bruno da Silva	
8. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Profissionais Acadêmicos	Titular	Enodes Soares Ferreira	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Benedito Libânio Souza Neto	
9. ACIMT - Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Movimento Social	Titular	Carlos Alberto Ziliani	
	Movimento Social	Suplente	Marcleide Rocha de Souza	
10. IMUNE Instituto de Mulheres Negras	Movimento Social	Titular	Rosana Fátima de Arruda	
	Movimento Social	Suplente	Antonieta Luisa Costa	
11. ACAMIS - Associação Caminhando Para Mais Um Sonho	Movimento Social	Titular	Mayara Patricia Silva Correa	
	Movimento Social	Suplente	Vanessa Aparecida Feliz	
12. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Movimento Social	Titular	Vando Faustino de Araújo	
	Movimento Social	Suplente	Josenil Rodrigues de Oliveira	
13. **ARCA - Multincubadora**	Movimento Social	Titular	Celso Kiyoshi Hazama	
	Movimento Social	Suplente	Ruiter Pinto de Araujo	

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

CONCIDADE, REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2022, DE FORMA PRESENCIAL, PRESIDIDA PELO VICE-PRESIDENTE, CONSELHEIRO VANOR OLIVEIRA ARANTES.

DATA 17 de março de 2022, às 08:30horas.

LOCAL Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO

Continuidade das deliberações acerca do projeto EIV/RIV de propriedade da empresa PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA., objetivando a execução de um tanque metálico para armazenamento de combustíveis líquidos.

CONSELHEIROS PRESENTES

DO PODER EXECUTIVO

1. João Carlos Cardoso - Presidente do Conselho;

2. Wilson Alves de Lima Filho - Procuradoria Geral do Município;

3. Waldisney Moreno Costa - Viação e Obra;

4. Eva Patrícia da Silva - Meio Ambiente e Desenvolv. Rural Sustentável;

5. Gleiton Matos Martins – SMDU;

6. Claudio José da Silva - Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

7. Carlos Alberto Simões de Arruda – DAE.

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

DO PODER LEGISLATIVO

8. (Ausencia justificada) Fabio José Tardin - Câmara Municipal de Várzea Grande.

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

9. João Nobres Neto – SENGE;

10. Vanor de Oliveira Arantes CREA;

11. Enodes Soares Ferreira – CAU;

12. Marcleide Rocha de Souza – ACIMT.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

13. João Gumercindo Cassim – SSVP; (AUSENTE);

14. Mayara Patricia Silva Correa – ACAMIS;

15. Andrea Ferreira Rocha - CDL;

16. Ruiter Pinto de Araujo – ARCA;

17. Rosana Fátima de Arruda – IMUNE;

18. Vando Faustino de Araújo – ACIVAG;

19. Valquíria Pereira de Barros - ASCAVAG;

20. Manoel Gomes Coelho – SECOV. (AUSENTE)

21. José Timóteo de Lima – OABVG.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE

Wilson Alves de Lima Filho - Procuradoria Geral do Município;

Claudia do Bom Despacho Ferraz - Secretaria Municipal de Planejamento;

Jackeline Alves de Azevedo Brandão - Secretaria Municipal de Planejamento.

CONVIDADOS

Jose Carlos da Silva – Petroluz Ltda.;

Thadeu Silva - Petroluz Ltda.;

Mary Barros - Petroluz Ltda.;

Andrea de Oliveira - Petroluz Ltda.;

Cilmaira Cristiane Campos – IMUNE.

ABERTURA: Aos dezessete dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:30horas, o Vice-Presidente do Conselho da Cidade, Vanor Oliveira Arantes, ao conferir o quórum deu por declarada aberta a Sessão Plenária que foi realizada de forma "presencial". Após agradecer a Deus e saudar a todos os presentes, o Vice-Presidente iniciou os trabalhos pela apreciação do assunto em pauta referente o projeto EIV/RIV de propriedade da empresa **PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA**., objetivando a execução de um tanque metálico para armazenamento de combustíveis líquidos denominados TQ-12, apresentando volume útil de 4177 metros cúbicos, instalado em bacias de contenção junto aos demais tanques já em operação, localização na Av. Julio Campos, nº 5111, no Bairro Santa Izabel, em Várzea Grande/MT. Prosseguindo com as deliberações, foi passada a palavra ao Conselheiro Relator do projeto, João Nobres Neto, que passou a explanar o parecer conclusivo da Câmara Técnica sobre a regularidade acerca do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV, do empreendimento. Ao cumprimentar os presentes, o Conselheiro iniciou sua explanação pela leitura na integra do parecer final emitido pelo Concidade. Reforçou que ao longo da visita foi apresentado a equipe técnica do Conselho a respeito do funcionamento da empresa, bem como a necessidade de se fazer uma obra de ampliação para que possa operar mais um tanque de combustível, que já se encontra instalado no local aguardando apenas a concessão do certificado do HABITE-SE pelo Município. Por fim, o Conselheiro lembrou também que foi apresentado o processo de embarque e desembarque dos combustíveis aos caminhões-tanque e, por conta disso, o transporte deve ser feito de maneira adequada para não trazer riscos à saúde humana, ao meio ambiente e as vias públicas. O Relator informou ainda que, após a visita técnica, foi gerado relatório final pela Comissão contendo os apontamentos das pendências verificadas, as quais foram repassadas a empresa para que proceda com as devidas correções, para que também possa dar continuidade ao processo. Em seguida o Conselheiro informou que, diante dos fatos, foi observado que o empreendimento atende as proposituras, ficando assim condicionada à aprovação do projeto ao Conselho da Cidade, conforme relatório apresentado pela comissão técnica. Continuando com a explanação, propôs para deliberação do conselho o relatório e as pretensas ações compensatórias que deveria ser imposta ao empreendedor, nas seguintes condicionantes: como **MEDIDA MITIGADORA** (no cumprimento do prazo de 15 dias úteis a contar da data corrente) - 1. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos complementares do novo Tanque, principalmente, ART do projeto de Fundação e Estrutura Metálica e ART de execução do Projeto Estrutural; 2. Aprovação e liberação de funcionamento do empreendimento condicionado à locação de área de estacionamento das carretas, ficando o interessado ciente desta condicionante, tendo seu funcionamento interrompido em caso de descumprimento; 3. Apresentação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação do projeto de regularização urbanística do empreendimento como um todo, respeitando os índices urbanísticos previstos na Lei Municipal n° 4700/2021- Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo; 4. Apresentação do projeto de acessibilidade à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação; 5. Incluir, no estacionamento de caminhões bitrem, um dispositivo de limpeza dos pneus, também denominado de "lava-rodas", tendo em vista o levantamento de poeira na região; 6. Manutenção constante da pavimentação, bem como sinalização das vias localizadas na Rua 103 e Anísio Haddad no trecho lindeiro ao imóvel do Empreendimento. Como **MEDIDA COMPENSATÓRIA** (no cumprimento do prazo de 30 dias a contar da data de entrega do Abits), firmou-se a seguinte tratativa: Compra e doação à Secretária Municipal de Planejamento, para atendimento as atividades do "Conselho da Cidade - CONCIDADE", de uma televisão de Led de 60 polegadas, juntamente com um computador notebook com configuração mínima: Intel Core i7, 8GB, SSD 48GTB HD, 15.6´ LED Full HD, Windows 10 Home. Após a explanação bem como com as devidas intervenções dos convidados representantes da empresa empreendedora, o vice-presidente do conselho, colocou em análise e votação pelo pleno, assim, os Conselheiros presentes externaram votos favoráveis à aprovação do empreendimento da empresa, ficando assinado o ato homologatório por meio da **RESOLUÇÃO Nº 02/2022**, cujo dispositivo aconselha à SMDUET que aprove o referido empreendimento. Em seguida, o Vice-Presidente anunciou que a aprovação fica condicionada ao cumprimento integral das recomendações dos pareceres técnicos emitidos pelas Secretarias Municipais SMDUET e SEMMADRS, bem como das observações contidas no Parecer Técnico emitido pela Comissão técnica do Conselho da Cidade e ainda ao cumprimento do Termo de Compromisso firmado junto ao empreendedor Petroluz Ltda. Antes do termino da reunião, o Conselheiro Joao Cardoso que assumiu a presidência da sessão, aproveitou o momento e reforçou aos presentes que todo e qualquer projeto de EIV/RIV somente deverá ser encaminhado ao Concidade **DEPOIS DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, contendo dentro do processo, impreterivelmente, os seguintes documentos: 1) cópia do parecer técnico emitido pela Secretaria da SMDUET; 2) cópia do parecer técnico emitido pela Secretaria da SEMMADRS; 3) cópia da publicação do Edital de Convocação da Audiência Pública; e 4) cópia da publicação da Ata da Audiência Pública. Cardoso finalizou dizendo que **NÃO será submetido ao Concidade o processo que for encaminhado à Secretaria de Planejamento de forma incompleta. Pois será devolvido de imediato à secretaria de origem.** Para encerra-

mento dos trabalhos, o Presidente retomou a palavra e agradeceu a participação dos nobres Conselheiros lembrando que todos os atos administrativos emanados do Concidade encontram-se devidamente digitalizados e anexados no site da Prefeitura, bastando acessar “Portal Transparência” e clicar em “Controle Social”. Em tempo, Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10:00h, sendo lavrada, lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande-MT, 17 de março de 2022.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURAS
1. PLANEJAMENTO	**Titular**	**João Carlos Cardoso**	
	Suplente	**Claudia do Bom Despacho Ferraz**	
2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Titular**	**Wilson Alves de Lima Filho**	
	Suplente	**Natacha Gabrielle Dias de Carvalho**	
3. VIAÇÃO E OBRAS	**Titular**	**Waldisney Moreno Costa**	
	Suplente	**José Batista da Silva**	
4. SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA	**Titular**	**Claudio José da Silva**	
	Suplente	**Marcos Paulo da Costa Silva**	
5. DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO - DAE	**Titular**	**Carlos Alberto Simões de Arruda**	
	Suplente	**Wilhan Douglas dos Reis**	
6. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	**Titular**	**Fernando da Silva Sé**	
	Suplente	**Eva Patrícia da Silva**	
7. DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	**Titular**	**Ricardo Azevedo Araujo**	
	Suplente	**Gleiton Matos Martins**	
8. PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	**Titular**	**Fabio José Tardin**	
	Suplente	**Carlos Martins de Figueiredo**	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO		CONSELHEIRO	ASSINATURAS
1. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis	Classe dos Trabalhadores	Titular	**Valquíria Pereira de Barros**	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	**Izaias Pereira de Barros**	
2. SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso	Classe dos Trabalhadores	Titular	**João Nobres Neto**	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Luiz Benedito de Lima Neto	
3. SECOVI - Sindicato das Empresas de Compra e Venda	Classe Empresarial	Titular	Manoel Gomes Coelho	
	Classe Empresarial	Suplente	Guido Grando Junior	
4. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas	Classe Empresarial	Titular	David Willian Correa Pintor	
	Classe Empresarial	Suplente	Andrea Ferreira Rocha	
5. SSVP - Sociedade de São Vicente Paulo	ONG	Titular	João Gumercindo Cassim	
	ONG	Suplente	Sebastião Pavani da Silva	
6. OAB	Profissionais Acadêmicos	Titular	José Timóteo de Lima	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Rosana Kally Spreafico Medeiros	
7. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	Profissionais Acadêmicos	Titular	Vanor de Oliveira Arantes	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Domingos Savio Bruno da Silva	
8. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Benedito Libânio Souza Neto	
9. ACIMT - Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Movimento Social	Titular	Carlos Alberto Ziliani	
	Movimento Social	Suplente	Marcleide Rocha de Souza	
10. IMUNE Instituto de Mulheres Negras	Movimento Social	Titular	Rosana Fátima de Arruda	
	Movimento Social	Suplente	Antonieta Luisa Costa	
11. ACAMIS - Associação Caminhando Para Mais Um Sonho	Movimento Social	Titular	Mayara Patricia Silva Correa	
	Movimento Social	Suplente	Vanessa Aparecida Feliz	
12. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Movimento Social	Titular	Vando Faustino de Araújo	
	Movimento Social	Suplente	Josenil Rodrigues de Oliveira	
13. **ARCA - Multincubadora**	Movimento Social	Titular	Celso Kiyoshi Hazama	
	Movimento Social	Suplente	Ruiter Pinto de Araujo	

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 44, DE 30 DE MARÇO DE 2.022

Designar Responsabilidade Técnica de enfermagem pela Clínica de Atenção Primaria a Saúde – Moacyr D’ Lannes – Jardim Glóriada Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Responsabilidade Técnica de Enfermagem pela Clínica de Atenção Primaria a Saúde – Moacyr D’ Lannes – Jardim Glória, a servidora Patricia Pretel Feitosa,Enfermeira/ concursada - COREN/MT Nº 119360, a partir de 01 de abril de 2022.

Várzea Grande, 01 de abril de 2022.

Gonçalo Aparecido Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 001/2022/CMS-VG

Várzea Grande, 05 de abril de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de estabelecer e detalhar procedimentos para a prevenção do aumento do número de casos e também o enfrentamento de uma possível epidemia de Dengue e/ou Chikungunya e/ou Zika no contexto epidemiológico da pandemia da Covid-19 no município de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o segundo termo de aditivo da empresa CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA ao Contrato nº 285/2019 decorrente do comunicado de Inexigibilidade de Licitação n.13/2019

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 05 de abril de 2022.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 001/2022 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 01.04.2022, **ERRATA**, pág. 676, que seja corrigida a nomenclatura do cargo:

Onde se lê:

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NIVEL MEDIO

Leia-se:

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO– NIVEL FUNDAMENTAL

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMOES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO CONTRATO N. 090/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, o senhor CLEBER SOARES JARDINI, brasileiro, casado, Engenheiro Florestal, portador da Cédula de Identidade RG n. 08734437 SJ/MT e inscrito no CPF n. 570.907.421-72. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Este Termo Contratual é regido e vinculado ao art. 24, X, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, bem como na proposta do Locador, no Projeto Básico da Secretaria de Assistência Social, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 17/2022, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 794145/2022. *OBJETO:* Constitui objeto deste Contrato a locação de imóvel urbano, localizado na Rua Espírito Santo n. 373, Bairro Nova Várzea Grande – MT, CEP 78.135-700, destinado à Unidade de Acolhimento para Adultos e Famílias na modalidade de Abrigo Institucional. *VALOR GLOBAL:* O valor do aluguel mensal é de R$ 7. 751,72 (sete mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R$ 186.041,28 (cento e oitenta e seis mil quarenta e um reais e vinte e oito centavos). U*O: SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FONTE: 0150. VIGÊNCIA:* O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contadas a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que, designa para este ato, como Fiscal a Senhora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, inscrita no CPF n. 362.092.101-63.

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Locatário

CLEBER SOARES JARDINI

Locador

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 002/2022/CMS-VG

Várzea Grande, 05 de abril de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de estabelecer e detalhar procedimentos para a prevenção do aumento do número de casos e também o enfrentamento de uma possível epidemia de Dengue e/ou Chikungunya e/ou Zika no contexto epidemiológico da pandemia da Covid-19 no município de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o terceiro termo de aditivo da empresa DIAG X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA ao Contrato nº 107/2019 decorrente do comunicado de Inexigibilidade de Licitação n.05/2019

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 05 de abrilde 2022.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 002/2022 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 04.04.2022, pág.901 **PORTARIA Nº 085/2022**, que seja corrigido o nome do documento:

Onde se lê:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018 – CXW SERVIÇO DE TECNOLOGIA EIRELI EPP.

NATURZA: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

Objeto: Constitui objeto deste **4º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses**, passando a sua vigência de **03/03/2021 a 02/03/2022**, valor de **R$ 31.320,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte reais)**, nos termos previstos em sua Cláusula do Contrato 004/2018, ou até que seja homologado um novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da Lei 8.666.

Leia-se:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018 – CXW SERVIÇO DE TECNOLOGIA EIRELI EPP.

NATURZA: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

Objeto: Constitui objeto deste **5º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses**, passando a sua vigência de **03/03/2022 a 02/03/2023**, valor de **R$ 31.320,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte reais)**, nos termos previstos em sua Cláusula do Contrato 004/2018, ou até que seja homologado um novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da Lei 8.666.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Abril de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMOES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 087/2022.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e, de outro lado, e a Empresa RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.830.704/0001-45. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições na Ata de Registro de Preços n.58/2022, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 05/2021, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 763631/2021. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da secretaria municipal de Saúde de várzea grande. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 638.734,97 (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/01621/0160/02621/016020000800/0126020000800. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. FISCAL: **FISCAL DO CONTRATO: ATENÇÃO SECUNDÁRIA - FISCAL DE CONTRATO: Servidora Mariane Moraes Fava, brasileira, gerente, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 003968781-30 SSP/MT, Inscrito no CPF n. 003968781-30; SUPLENTE DE FISCAL: Servidora Soraya Danniza Barbosa Miter Simon, brasileira, Coordenador de Saúde Mental, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 0295577-6 SSP/MT, Inscrito no CPF sob o nº 314.551.901-87. ATENÇÃO PRIMÁRIA - FISCAL DE CONTRATO: Servidora ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ, enfermeira, portador da Cédula de Identidade RG n. 1522705-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 004.402.471-10; SUPLENTE DE FISCAL: Servidora TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO, enfermeira, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n. 1954630-0 SSP/MT e inscrito no CPF n. 042.935.701-01. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - FISCAL DE CONTRATO: Servidor EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR, portador da Cédula de Identidade RG n. 753031 SSP/MT e inscrito no CPF n. 569.666.361-34; SUPLENTE DE FISCAL: SILVIO RODIRGUES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG n. 482.845-3 SSP/MT – Inscrito no CPF n. 362.325.641-20.**

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 086/2022.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e, de outro lado, e a Empresa CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.371.628/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições na Ata de Registro de Preços n. 60/2022, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 05/2021, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 763631/2021. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da secretaria municipal de Saúde de várzea grande. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 140.877,00 (cento e quarenta mil oitocentos e setenta e sete reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/01621/0160/02621/016020000800/0126020000800. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. FISCAL: **FISCAL DO CONTRATO: ATENÇÃO SECUNDÁRIA - FISCAL DE CONTRATO: Servidora Mariane Moraes Fava, brasileira, gerente, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 003968781-30 SSP/MT, Inscrito no CPF n. 003968781-30; SUPLENTE DE FISCAL: Servidora Soraya Danniza Barbosa Miter Simon, brasileira, Coordenador de Saúde Mental, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 0295577-6 SSP/MT, Inscrito no CPF sob o nº 314.551.901-87. ATENÇÃO PRIMÁRIA - FISCAL DE CONTRATO: Servidora ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ, enfermeira, portador da Cédula de Identidade RG n. 1522705-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 004.402.471-10; SUPLENTE DE FISCAL: Servidora TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO, enfermeira, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n. 1954630-0 SSP/MT e inscrito no CPF n. 042.935.701-01. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - FISCAL DE CONTRATO: Servidor EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR, portador da Cédula de Identidade RG n. 753031 SSP/MT e inscrito no CPF n. 569.666.361-34; SUPLENTE DE FISCAL: SILVIO RODIRGUES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG n. 482.845-3 SSP/MT – Inscrito no CPF n. 362.325.641-20.**

DATA DE ASSINATURA: 1º.04.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 085/2022.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e, de outro lado, e a Empresa ANCORA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 96.317.508/0001-97. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições na Ata de Registro de Preços n. 59/2022, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 05/2021, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 763631/2021. OBJETO: O Contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da secretaria municipal de Saúde de várzea grande**. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 53.809,60 (cinquenta e três mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/01621/0160/02621/016020000800/0126020000800. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. FISCAL: **FISCAL DO CONTRATO: ATENÇÃO SECUNDÁRIA - FISCAL DE CONTRATO: Servidora Mariane Moraes Fava, brasileira, gerente, Portador da Cédu-**

la de Identidade RG sob o nº 003968781-30 SSP/MT, Inscrito no CPF n. 003968781-30; SUPLENTE DE FISCAL: Servidora Soraya Danniza Barbosa Miter Simon, brasileira, Coordenador de Saúde Mental, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 0295577-6 SSP/MT, Inscrito no CPF sob o nº 314.551.901-87. ATENÇÃO PRIMÁRIA - FISCAL DE CONTRATO: Servidora ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ, enfermeira, portador da Cédula de Identidade RG n. 1522705-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 004.402.471-10; SUPLENTE DE FISCAL: Servidora TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO, enfermeira, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n. 1954630-0 SSP/MT e inscrito no CPF n. 042.935.701-01. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - FISCAL DE CONTRATO: Servidor EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR, portador da Cédula de Identidade RG n. 753031 SSP/MT e inscrito no CPF n. 569.666.361-34; SUPLENTE DE FISCAL: SILVIO RODIRGUES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG n. 482.845-3 SSP/MT – Inscrito no CPF n. 362.325.641-20.

DATA DE ASSINATURA: 1º.04.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

ANCORA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Contratada

ATO Nº168/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Maria Caroline Duarte, do cargo em Comissão de Gerente– DNS 06,da Secretaria Municipal de Saúde,com efeito a partir de 01 de Abril de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 088/2022.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e, de outro lado, e a Empresa **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.405.384/0001-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições na Ata de Registro de Preços n. 61/2022, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 05/2021, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 763631/2021. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da secretaria municipal de Saúde de várzea grande. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/01621/0160/02621/016020000800/0126020000800. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. FISCAL: **FISCAL DO CONTRATO: ATENÇÃO SECUNDÁRIA - FISCAL DE CONTRATO: Servidora Mariane Moraes Fava, brasileira, gerente, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 003968781-30 SSP/MT, Inscrito no CPF n. 003968781-30; SUPLENTE DE FISCAL: Servidora Soraya Danniza Barbosa Miter Simon, brasileira, Coordenador de Saúde Mental, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 0295577-6 SSP/MT, Inscrito no CPF sob o nº 314.551.901-87. ATENÇÃO PRIMÁRIA - FISCAL DE CONTRATO: Servidora ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ, enfermeira, portador da Cédula de Identidade RG n. 1522705-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 004.402.471-10; SUPLENTE DE FISCAL: Servidora TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO, enfermeira, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n. 1954630-0 SSP/MT e inscrito no CPF n. 042.935.701-01. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - FISCAL DE CONTRATO: Servidor EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR, portador da Cédula de Identidade RG n. 753031 SSP/MT e inscrito no CPF n. 569.666.361-34; SUPLENTE DE FISCAL: SILVIO RODIRGUES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG n. 482.845-3 SSP/MT – Inscrito no CPF n. 362.325.641-20.**

DATA DE ASSINATURA: 05.04.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

Contratada

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material,no Ato nº 173/2022 do servidora Helianara Oliveira da Silva, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária,publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.955 do dia 06/04/2022 página 859 .

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração da lotação conforme Ato nº 173/2022 da servidora Helianara Oliveira da Silva.

Onde se lê:Secretaria Municipal de Administração

Leia-se:Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 04/CMRF/2022

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a existência do pedido de licença médica, nos termos dos artigos 7°, inciso IV e 18° do Regimento Interno e Decreto n. 04/2022, resolve:

Art. 1° Convocar o Conselheiro Suplente Sr. Vicente Gomes de Lacerda para participar da 36° Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada em 13/04/2022, as 9:00hs, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 06de abril de 2022.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 003/2022/CMS-VG

Várzea Grande, 05 de abril de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de estabelecer e detalhar procedimentos para a prevenção do aumento do número de casos e também o enfrentamento de uma possível epidemia de Dengue e/ou Chikungunya e/ou Zika no contexto epidemiológico da pandemia da Covid-19 no município de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o segundo termo de aditivo da empresa MENEGUETI E ZATTAR LTDA ao Contrato nº 011/2020 decorrente do comunicado de Inexigibilidade de Licitação n.01/2020

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 05 de abrilde 2022.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 003/2022 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 09/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 14. 904.923/0001-82. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8. 666/93 e suas alterações, à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 13/2022, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 796171/2022. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para execução do projeto “Transformando Vidas”, por meio da realização de oficinas com dança regional de Siriri, para 100 (cem) crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos de idade em situação de vulnerabilidade social, em atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Grande – MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixado em R$ 16.660,00 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta reais), será repassado em uma única parcela, de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,que, designa para este ato a servidora HELENITA MARIA DALL’OGLIO MOCCELINI, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1008646 SSP/MT e inscrita no CPF n. 687.521.489-04, e fiscal suplente, a servidora ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS, portadora do RG n. 0505629-2 SSP/MT, inscrita no CPF n. 486.880.881-87.

DATA DE ASSINATURA: 06.04.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO

Organização da Sociedade Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 090/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, o Sr. **ANTONIA CEBALHO GONÇALVES,** brasileiro(a),solteiro(a)portador do documento de identidade RG 1880496-9 SSP/MT, e inscrito no CPF: 030.729.701-22, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.226,07** (Um mil duzentos e vinte e seis reais e sete centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos

servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09-Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

2.046 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Viação e Obras

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09(nove) meses e 17(dezessete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 14 de março de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANTONIA CEBALHO GONÇALVES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/SSP/MT

DECRETO N. 033/2022

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO ofalecimento da Srª. **VALDETE LEITE RODRIGUES,** iniciou sua história profissional como professora, fez o curso de Técnico de enfermagem e há 23 anos atendendo a nossa população com dedicação e carinho, escolheu como missão de vida servir ao seu povo, o que ela fez com maestria!! Sempre muito humana, demonstrou em toda ocasião muito amor ao próximo, deixa seu esposo Juvenil Henrique da Silva e seu filho Alexander Rodrigues e Silva e suas filhas Thainy Rodrigues e Silva e Juliany Rodrigues e Silva.

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados e o legado deixado, por **VALDETE LEITE RODRIGUES**, que muito fez pelo Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 3 (três) dias, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, a partir da data (06 de abril de 2022).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 001/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, o Sr. **ANGELINO FERNANDO F. BARROS,** portador do documento de identidade RG 10674047 SSP/AC, e inscrito no CPF: 976.491.201-04, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PSICÓLOGO,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 6.473,24** (Seis mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

12-Secretaria Municipal de Ação Social

03- Fundo Municipal de Ação Social

2.055 – Manutenção Fundo Municipal de Ação Social

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(um) ano, em substituição à servidora Graciane Ferreira Barbosa, nomeada através da Portaria 008/2022, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANGELINO FERNANDO F. BARROS

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 107/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, o Sr. **MARCILENE LEITE MENDES,** portador do documento de identidade RG 1707975-6 SSP/MT, e inscrito no CPF: 012.486.161-03, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PSICÓLOGO,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.739,78** (Um mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os ven-

cimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

12-Secretaria Municipal de Ação Social

03- Fundo Municipal de Ação Social

2.055 – Manutenção Fundo Municipal de Ação Social

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09(nove) meses e 10(dez) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 21 de março de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCILENE LEITE MENDES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 086/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, o Sr. **KENNER SÉRGIO DE FIGUEREDO,** brasileiro(a),solteiro(a)portador do documento de identidade RG 1879930-2 SSP/MT, e inscrito no CPF: 045.623.191-94, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **VIGIA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.226,07** (Um mil duzentos e vinte e seis reais e sete centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/**

2021 de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

03-Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

01- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.007 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Adm. e Fazenda

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03(três) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 09 de março de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KENNER SÉRGIO DE FIGUEREDO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 113/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, o Sr. **VANESSA DA CONCEIÇÃO,** brasileiro(a),solteiro(a)portador do documento de identidade RG 2092078-4 SSP/MT, e inscrito no CPF: 044.132.381-25, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.226,07** (Um mil duzentos e vinte e seis reais e sete centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

03-Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

01- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.007 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Adm. e Fazenda

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua

rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09(nove) meses e 03(três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 28 de março de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VANESSA DA CONCEIÇÃO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 078/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **APARECIDO DOS SANTOS MELO, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** 2536229-1 SSP/MT e CPF 044.027.041-38 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.654,19**(Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09(nove) meses 29(vinte e nove) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de março de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

APARECIDO DOS SANTOS MELO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 0729027-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 110/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, o Sr. **ROSALINA POQUIVIQUI DA SILVA,** brasileiro(a),solteiro(a)portador do documento de identidade RG 2046226-3 SSP/MT, e inscrito no CPF: 022.012.181-88, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.226,07** (Um mil duzentos e vinte e seis reais e sete centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

11-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

01- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2.053 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Esp. e Lazer

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09(nove) meses e 07(sete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 24 de março de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSALINA POQUIVIQUI DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 085/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, o Sr. **JEAN CARLOS FRANÇA DE LIRA,** brasileiro(a),solteiro(a)portador do documento de identidade RG 1618050-0 SSP/MT, e inscrito no CPF:034.409.961-07, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **3IGIA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.226,07** (Um mil duzentos e vinte e seis reais e sete centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09-Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

2.046 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Viação e Obras

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03(três) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 09 de março de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JEAN CARLOS FRANÇA DE LIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 088/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasi-

leiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, o Sr. **LEONARDO DE MORAES SILVA,** brasileiro(a),solteiro(a)portador do documento de identidade RG 22850570 SSP/MT, e inscrito no CPF: 002.046.441-00, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **GARI,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.226,07** (Um mil duzentos e vinte e seis reais e sete centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09-Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

2.046 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Viação e Obras

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09(nove) meses e 17(dezessete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 14 de março de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LEONARDO DE MORAES SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 039/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **PRISCILA SURUBI PEREIRA** b**rasileiro(a),** solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 1696627-9 SSP/MT e CPF 011.622.891-12 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATA-**

DO de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09 (nove) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 22 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PRISCILA SURUBI PEREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 089/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, o Sr. **ELAINE SOARES LEITE,** brasileiro(a),solteiro(a)portador do documento de identidade RG 2395279-2 SSP/MT, e inscrito no CPF: 045.927.591-76, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.226,07** (Um mil duzentos e vinte e seis reais e sete centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09-Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

2.046 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Viação e Obras

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09(nove) meses e 17(dezessete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 14 de março de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELAINE SOARES LEITE

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 109/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, o Sr. **JEFERSON MARTINES BLANCO GONÇALVES,** brasileiro(a),solteiro(a)portador do documento de identidade RG 1932155-4 SSP/MT, e inscrito no CPF: 044.292.361-94, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.226,07** (Um mil duzentos e vinte e seis reais e sete centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução

por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09-Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

2.046 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Viação e Obras

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09(nove) meses e 08(oito) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 23 de março de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JEFERSON MARTINES BLANCO GONÇALVES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/SSP/MT

PORTARIA N.135/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELECILDES RIBEIRO PESSOA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n. 955, portadora do RG: 14.404.168 SSP/MT e CPF: 963.363.231-53, lotada na Secretária de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
031/2022	DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 14.890.803/0001-73	AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA E COMPRESSOR DE AR.	R$ 67.639,38

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 112/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, o Sr. **GEZO JOSÉ REDIVO,** brasileiro(a),casado(a)portador do documento de identidade RG 18522466 SSP/SP, e inscrito no CPF: 069.617.328-01, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MOTORISTA- VEÍCULO PESADO,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.653,81** (Um mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09-Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

2.046 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Viação e Obras

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09(nove) meses e 06(seis) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 25 de março de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GEZO JOSE REDIVO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 115/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, o Sr. **DIOGO ELIAS FARIA,** brasileiro(a),solteiro(a)portador do documento de identidade RG 2981365-1 SSP/MT, e inscrito no CPF: 703.656.631-07, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.226,07** (Um mil duzentos e vinte e seis reais e sete centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combina-

das, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09-Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

2.046 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Viação e Obras

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09(nove) meses e 03(três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 28 de março de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DIOGO ELIAS FARIA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 002/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sra. **EVA PEREIRA ARRIATES,** brasileiro(a), solteiro(a)a, portador(a) do documento de identidade RG 678006 SESDEC/RO, e inscrita no CPF 764.120.592-53 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.631,60** (Um mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 13(treze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 18 de fevereiro de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EVA PEREIRA ARRIATES

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

ADESÃO N. 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2051/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA DE NOVA LACERDA-MT

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Empresa: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 14.890.803/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA E COMPRESSOR DE AR.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 67.639,38 (sessenta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 06 de abril de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 79/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sra. **TAÍS SILVA BARCELOS VIEIRA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 1961752-6 SSP/MT, e inscrito no CPF 036.890.811-90** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ASSISTENTE SOCIAL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$6.473,24** (Seis mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03(três) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de março de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TAÍS SILVA BARCELOS VIEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 80/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sra. **THAYNA SANTOS SILVA, brasileiro(a), solteiro(a)a, portador(a) do documento de identidade RG 2622210-8 SSP/MT, e inscrito no CPF 056.038.581-17** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ENFERMEIRA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$6.473,24** (Seis mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09(nove) meses e 29(vinte e nove) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de março de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

THAYNA SANTOS SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 081/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sra. **MARCOS ANTONIO OLIVIERA DE ASSUNÇÃO FILHO,** brasileiro(a), solteiro(a)a, portador(a) do documento de identidade RG 2586456-4 SSP/MT, e inscrito no CPF 064.055.811-95 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **BIOQUÍMICO,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$6.473,24** (Seis mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03(três) meses e 25(vinte e cinco) dias, em substituição à servidora Rosicler da Fonseca Silveira(Licença-Prêmio), podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de março de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO FILHO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 082/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sra. **TANGRIANE MIRANDA DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 2091997-2 SSP/MT, e inscrita no CPF 030.729.521-40** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.226,02** (Um mil duzentos e vinte e seis reais e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03 (três) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 08 de março de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TANGRIANE MIRANDA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 83/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, e de outro lado, Sra. **MILENA ASSAMI SANTOS NAKASHIMA, brasileiro(a), solteiro(a)a, portador(a) do documento de identidade RG 2536290-9 SSP/MT, e inscrito no CPF 052.372.811-50** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **RECEPCIONISTA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.401,59** (Um mil quatrocentos e um reais e cinquenta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09(nove) meses e 24(vinte e quatro), podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 07 de março de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MILENA ASSAMI SANTOS NAKASHIMA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 084/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamen-

te inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, e de outro lado, Sra. **RENATA DOS SANTOS SILVA,** brasileiro(a), solteiro(a)a, portador(a) do documento de identidade RG 21127794 SSP/MT, e inscrita no CPF 032.975.731-80 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.631,60** (Um mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03 (três) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 08 de março de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RENATA DOS SANTOS SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 091/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sra. **MAELI ROMERO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), solteiro(a)a, portador(a) do documento de identidade RG 2496344-5 SSP/MT, e inscrita no CPF 050.621.961-59** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MÉDICO-CLINÍCO GERAL,** perfazendoa carga horária de **40**

horas semanais, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$17.313,82** (Dezessete mil trezentos e treze reais e oitenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 20 (vinte) dias, em substituição às férias do Dr. Hugo de Almeida Souza, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 14 de março de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MAELI ROMERO DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 111/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sra. **ALEX JUNIOR GARCIA SANTANA, brasileiro(a), solteiro(a)a, portador(a) do documento de identidade RG 2586459-9 SSP/MT, e inscrito no CPF 071.989.951-60** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ENFERMEIRO,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o

décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$6.473,24** (Seis mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10(dez) meses e 06(seis) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 25 de fevereiro de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALEX JUNIOR GARCIA SANTANA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

AVISO DO PREGÃO N. 022/2022 PMVB

PREGÃO N. 022/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 20/04/2022

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 20/04/2022

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da CPL, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022** foi aberto no dia **05 de abril de 2022**, **às 08:00 hs** (horário local), foi declarado **DESERTO** e terá **REABERTURA** em **25/04/2022 ás 08:00h**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço situada na Rua. Dr. Mario Correia, nº 452, Centro na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade-MT e no site Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (65) 3259-1313.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO (PONTA DO ATERRO), MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de abril de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

No dia 04 de abril do ano de dois mil e vinte e dois às 07:30 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **KELLY ALVES DE CARVALHO**,portadora da cédula de identidade RG – 1376195 SPP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 005.026.083-90 para tomar posse no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA nº 083/2022 de 07 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

_____

Empossado

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

No dia 01 de abril do ano de dois mil e vinte e dois às 08:20 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, o Senhor **MARCILETY TRINDADE DA SILVA**,portador da cédula de identidade RG – 000854073 SESDC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 799.340.212-34 para tomar posse no cargo de **GARI** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA nº 090/2022 de 11 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

_____

Empossado

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

No dia 01 de abril do ano de dois mil e vinte e dois às 07:30 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, o Senhor **TAUAN DE SOUZA ANDRADE**,portador da cédula de identidade RG – 3493852-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 043.039.571-00 para tomar posse no cargo de **GARI** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA nº 090/2022 de 11 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

_____

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 930581

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos Hospitalares para uso pela a Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Vila Rica - MT.

REALIZAÇÃO: 03/05/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 06 de Abril de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 931998

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de herbicidas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Agricultura, Viação e Obras Públicas e Cultura, Desporto e Lazer.

REALIZAÇÃO: 02/05/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 06 de Abril de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.902/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.902/2022

DE 06 DE ABRIL DE 2022

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.865/2021), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.861/2021, Exercício 2022por Superávit Financeiroe dá Outras Providências".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no orçamento vigente no valor de ***R$ 1.812.414,28 (um milhão e oitocentos e doze mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)***, com a seguinte classificação funcional programática**:**

Órgão: 05 – Secretaria de Municipal de Educação	R$
Unidade: 05.04 – FUNDEB	
P.A: Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil 70%- Creche	
3.1.90.04.00.00.00.00.02.0540 – Contratação por Tempo Determinado (Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos)	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.02.0540 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos)	547.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.02.0540 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos)	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.02.0540 – Obrigações Patronais (Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos)	500,00
3.1.91.13.00.00.00.00.02.0540 – Obrigações Patronais (Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos)	74.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00.02.0540 – Outros Benef. Assist. do Servidor ou do Militar (Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos)	500,00
Subtotal	***628.000,00***
Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.01 – Fundo Nacional de Saúde	
3.3.50.43.00.00.00.00.0602- Subvenções Sociais Consumo (Transferências Fundo a Fundo SUS Federal - Bloco de Manut. COVID	350.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0602 – Material de Consumo (Transferências Fundo a Fundo SUS Federal - Bloco de Manut. COVID)	167.502,91
3.3.90.39.00.00.00.00.0602 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Transferências Fundo a Fundo SUS Federal - Bloco de Manut. COVID)	50.000,00
Subtotal	***567.502,91***
Unidade: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde	
P. A: Manutenção e Encargos do Vetor AEDES AEGYPTI	
3.3.90.30.00.00.00.00.0621 – Material de Consumo (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual)	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0621 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual)	5.000,00
Subtotal	***10.000,00***
P.A: Manutenção e Encargos com Planejamento SUS Estadual	
3.3.90.30.00.00.00.00.0621 – Material de Consumo (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual)	20.079,58
3.3.90.39.00.00.00.00.0621 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual)	10.000,00
Subtotal	***30.079,58***
P.A: Manutenção e Encargos Educação Permanente em Saúde	
3.3.90.30.00.00.00.00.0621 – Material de Consumo (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual)	6.564,77
3.3.90.39.00.00.00.00.0621 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual)	4.000,00
Subtotal	***10.564,77***
P.A: Manutenção e Encargos VISA Estadual	
3.3.90.30.00.00.00.00.0621 – Material de Consumo (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual)	3.000,00
Subtotal	***3.000,00***
P. A: Fundo de Custeio dos Serviços-ABS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00632- Material de Consumo (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde).	40.601,14
Subtotal	***40.601,14***
P. A: COVID-19 Custeio de Leitos de Internação Clínica	
3.3.50.43.00.00.00.00.0621- Subvenções Sociais Consumo (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual)	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0621 – Material de Consumo (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual)	445.815,01
3.3.90.39.00.00.00.00.0621 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual)	50.000,00
Subtotal	***505.815,01***
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
P.A: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Vetor AEDES AEGYPTI	
4.4.90.52.00.00.00.00.0621 – Equipamento e Material Permanente (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual)	9.356,75
Subtotal	***9.356,75***
P.A: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – VISA Estadual	
4.4.90.52.00.00.00.00.0621 – Equipamento e Material Permanente (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual)	7.494,12
Subtotal	***7.494,12***
Total Geral do Crédito Adicional Especial	***R$ 1.812. 414,28***

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo anterior, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, os recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados nas seguinte Fontes: **02.0540**-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos, **02.0602**-Transferências Fundo a Fundo SUS Federal - Bloco de Manut. COVID, **02.0621**-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual, **02.0632-** Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, conforme art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000, em face de fonte de recursos.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 – Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.861/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, exercício de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE: 06.01 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE** PROGRAMA: 080 – Atenção Básica em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 301 – Atenção Básica	Custeios de Ações e Serviços Públicos de Saúde	Material e Serviços	Custeios de Ações e Serviços Públicos de Saúde	567.502,91

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **UNIDADE: 05.04 – FUNDEB** PROGRAMA: 039– EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
12 – Educação 365 – Ensino Infantil	Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil 70%- Creche	Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil 70%- Creche	Custeio de Despesas com Pagamento de Folha Salarial e Encargos.	R$ 628.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE: 06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** PROGRAMA: 085– TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 305 – Vigilância Epidemiológica	Manutenção e Vigilância em Saúde - Vetor AEDES AEGYPTI	Manutenção e Vigilância em Saúde - VETOR AEDES AEGYPTI	Custeio de Despesas com Material de Consumo e prestações de serviços	R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE: 06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** PROGRAMA: 079 – GESTÃO EM SAÚDE			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 307 – Gestão em Saúde	Capacitações – Planejamento SUS Estadual	Capacitações – Planejamento SUS Estadual	Custeio de Despesas com Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.079,58

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE: 06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** PROGRAMA: 079 – GESTÃO EM SAÚDE			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 307 – Gestão em Saúde	Manutenção e Encargos Educação Permanente em Saúde	Manutenção e Encargos Educação Permanente em Saúde	Custeio de Despesas com Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.564,77

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE **06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** PROGRAMA: 080 –Atenção Básica em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 301 – Atenção Básica	Custeio dos Serviços Atenção Básica em Saúde	Custeio dos Serviços Atenção Básica em Saúde	Aquisição de material hospitalar, EPI'S e afins.	R$ 40.601,14

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE: 06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** PROGRAMA: 085– TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitária	Manutenção e Encargos VISA Estadual	Manutenção e Encargos VISA Estadual	Custeio de Despesas com Material de Consumo.	R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE **06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** PROGRAMA: 080 – Atenção Básica em Saúde	Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022

Função / Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor R$
10 – Saúde 301 – Atenção Básica	Custeio de Leitos de Internação Clínica	Custeio de Leitos de Internação Clínica	Custeio das despesas do Centro de Enfretamento a COVID-19	505.815,01

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE **UNIDADE: 06.07 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE** PROGRAMA: 085– TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção/ Ação	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 305 – Vigilância Epidemiológica	Manutenção e Vigilância em Saúde - Vetor AEDES AEGYPTI	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	Custeio de Despesas com aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	R$ 9.356,75

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE: 06.07 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE** PROGRAMA: 085– TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitária	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – VISA Estadual	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – VISA Estadual	Custeio de Despesas com aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	R$ 7.494,12

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE: 06.01 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE** PROGRAMA: 080 – Atenção Básica em Saúde					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS (R$)**
10 – Saúde 301 – Atenção Básica	N	Material e Serviços	Custeios de Ações e Serviços Públicos de Saúde	2022	R$ 567.502,91

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE: 05.04 – FUNDEB					
PROGRAMA: 039– EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS (R$)**
12 – Educação 365 – Ensino Infantil / Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil 70%- Creche	N	Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil 70%- Creche	Custeio de Despesas com Pagamento de Folha Salarial e Encargos.	2022	R$ 628.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE					
UNIDADE: 06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
PROGRAMA: 085– TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS (R$)**
10 – Saúde 305 – Vigilância Epidemiológica/ Manutenção e Vigilância em Saúde - Vetor AEDES AEGYPTI	N	Manutenção e Vigilância em Saúde - Vetor AEDES AEGYPTI	Custeio de Despesas com Material de Consumo e prestações de serviços.	2022	R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE: 06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
PROGRAMA: 079 – GESTÃO EM SAÚDE					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS (R$)**
10 – Saúde 307 – Gestão em Saúde/Manutenção e Encargos Educação Permanente em Saúde	N	Capacitações – Planejamento SUS Estadual	Custeio de Despesas com Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2022	R$ 30.079,58

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE: 06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
PROGRAMA: 079 – GESTÃO EM SAÚDE					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS (R$)**
10 – Saúde 307 – Gestão em Saúde/Manutenção e Encargos Educação Permanente em Saúde	N	Manutenção e Encargos Educação Permanente em Saúde	Custeio de Despesas com Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2022	R$ 10.564,77

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE **06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** PROGRAMA: 80 –Atenção Básica em Saúde					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS (R$)**
10 – Saúde 301 – Atenção Básica/ Custeio dos Serviços Atenção Básica em Saúde	N	Custeio dos Serviços Atenção Básica em Saúde	Aquisição de material hospitalar, EPI'S e afins.	2022	R$ 40.601,14

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

UNIDADE: 06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
PROGRAMA: 085– TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS (R$)**
10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitária/ Manutenção e Encargos VISA Estadual	N	Manutenção e Encargos VISA Estadual	Custeio de Despesas com Material de Consumo.	2022	R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE 06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
PROGRAMA: 80 – Atenção Básica em Saúde					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS (R$)**
10 – Saúde 301 – Atenção Básica	N	Custeio de Leitos de Internação Clínica	Custeio das despesas do Centro de Enfretamento a COVID-19	2022	R$ 505.815,01

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE					
UNIDADE: 06.07 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE					
PROGRAMA: 085– TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS (R$)**
10 – Saúde 305 – Vigilância Epidemiológica Manutenção e Vigilância em Saúde - Vetor AEDES AEGYPTI	N	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	Custeio de Despesas com aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	2022	R$ 9.356,75

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE: 06.07 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE					
PROGRAMA: 085– TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS (R$)**
10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitária/ Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – VISA Estadual	N	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – VISA Estadual	Custeio de Despesas com aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	2022	R$ 7.494,12

ANEXO I

Demonstração Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2021 Por Fonte de Recurso

Código FR	Descrição	Saldo Banco	Restos a Pagar	Despesa Extra	Superávit 31/12/2021
02.0540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.498.161,33	375.988,10	0,00	3.122.173,23
02.0602	Transferências Fundo a Fundo SUS Federal - Bloco de Manut. COVID	646.087,14	78.565,05	0,00	567.522,09
02.0621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual	1.348.075,42	95.353,28	0,00	1.252.722,14
02.0632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	221.051,99	0,00	0,00	221.051,99
Total Superávit		***5.713.375,88***	***549.906,43***	***0,00***	***5.163.469,45***

Fonte: Sec. Munic. de Finanças/Setor de Contabilidade-Contadora Consuelo Roca Siles CRC-MS-006107/0-7 T

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 017/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 017/2022

PROCESSO 067/2022

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 8.666/93 Art. 24 Inc. XXII e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar empresa especializada em perfuração de poço semi-artesiano tubular diâmetro 6" (polegadas), profundidade estimada de ate 100m, incluindo bomba submersa de 2Cv, monofásica, vasão de 2. 000L/H, analise da agua, licença de instalação e operação do poço, quadro de comando e ligações hidráulicas e elétricas, atendendo as necessidades da prefeitura e secretaria de Educação do município de Vila Rica - MT. **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Empresa: **DIONIZIO JUNIOR DE SOUZA MENEZES 03235090100** inscrito36.696.157/0001-10 ME.

Vila Rica, 06 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.903/2022.

DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR POR FONTES DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior no valor de **R$ 7.900.083,79 (sete milhões e novecentos mil e oitenta e três reais e setenta e nove centavos)**, no Orçamento vigente Lei n°. 1.865 de 22 dias do mês de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas.

Artigo 2º. Para cumprimento do artigo anterior, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, os recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados nas seguintes Fontes: **02.500**-Recursos não Vinculados de Impostos; **02.540**-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos; **02.550**-Transferência do Salário Educação; **02.551**-Transferências de Recursos do FNDE referentes PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola;

02.552-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar; **02.553**-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE - Programa Nac. de Apoio ao Transporte Escolar; **02.571-**Transferências do Estado referentes EDUCAÇÃO a Convênios e Instrumentos Congêneres; **02.600**-Transferências Fundo a Fundo SUS Federal - Bloco de Manutenção; **02.601-**Transferências Fundo a Fundo SUS FEDERAL - Bloco de Estrutura; **02.621**-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual; **02.660-**Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS; **02.661-**Transferência de Recursos dos Fundos Estadual de Assistência Social; **02.704**-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; **02.707**-Transferências da União - inciso I do art. 5º da LEI COMPL 173/2020; **02.711**-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas; **02.751-Recursos da Cont. para o Custeio do Serv. de Ilum. Pública -COSIP**; **02.755**-Recursos de ALIENAÇÃO de Bens/Ativos - Administração Direta; **02.759**-Recursos Vinculados a Fundos, conforme art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000, em face de fontes de recursos, conforme anexo I, que passa integrar esta Lei.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizando a criar elementos de despesas não consignados no orçamento, através de decreto orçamentário, utilizando como recursos o superávit financeiro. O crédito adicional referido no artigo 1º desta Lei será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação, fonte recurso e detalhamento da fonte de recurso.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO I

Demonstração Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2021

Por Fonte de Recurso

Código FR	Descrição	Saldo Bancário	Restos a Pagar	Créditos Abertos[1]	Superávit 31/12/2021
02.500	Recursos não Vinculados de Impostos	3.334.882,56	2.426.919,41	0,00	907.963,15
02.500/1001000	Recursos não Vinculados de Impostos/ Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	678.465,06	163.088,34	0,00	515.376,72
02.500/1002000	Recursos não Vinculados de Impostos/ Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.055.382,76	459.330,06	0,00	596.052,70
02.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.498.161,33	375.988,10	628.000,00	2.494.173,23
02.550	Transferência do Salário Educação	291.507,96	0,00	0,00	291.507,96
02.551	Transferências de Recursos do FNDE referentes PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	2.330,35	0,00	0,00	2.330,35
02.552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar	395,36	0,00	0,00	395,36
02.553	Transferências de Rec. do FNDE Referentes ao PNATE-Progr.Nac. de Apoio ao Transporte Escolar	115.769,20	0,00	0,00	115.769,20
02.571	Transferências do Estado referentes EDUCAÇÃO a Convênios e Instrumentos Congêneres	50.927,13	0,00	0,00	50.927,13
02.600	Transferências Fundo a Fundo SUS Federal - Bloco de Manutenção	505.256,85	156.268,82	0,00	348.988,03
02.601-	Transferências Fundo a Fundo SUS FEDERAL - Bloco de Estrutura	31.235,69	2.840,97	0,00	28.394,72
02.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual	1.348.075,42	95.353,28	590.340,14	662.382,00
02.660	Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	250.248,88	33.774,64	0,00	216.474,24
02.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estadual de Assistência Social	17.725,05	5.872,50	0,00	11.852,55
02.704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	378.570,01	0,00	0,00	378.570,01
02.707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da LEI COMPL 173/2020	67.258,94	7.980,00	0,00	59.278,94
02.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	504.386,45	0,00	0,00	504.386,45
02.751	**Recursos da Cont. para o Custeio do Serv. de Ilum. Pública -COSIP**	9.712,09	0,00	0,00	9.712,09
02.755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	431.045,27	1.662,16	0,00	429.383,11
02.759	Recursos Vinculados a Fundos	323.862,28	47.696,43	0,00	276.165,85

Total Superávit do Exercício/2021	***12.895. 198,64***	***3.776. 774,71***	***1.218. 340,14***	***7.900. 083,79***

Fonte: Sec.Munic.de Finanças/Setor de Contabilidade-Contadora Consuelo Roca Siles CRC-MS-006107/0-7 T

[1] Créditos abertos/solicitados em outros Projetos de Leis

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.904/2022

DE 06 DE ABRIL DE 2022

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.865/2021), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.861/2021, Exercício 2022por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no valor de **R$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais)**, nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**VALORES**
UNIDADE: 06.01 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	
Proj.Ativ. COVID-19 Incentivo ao Custeio Pós-COVID	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0600 –Material de Consumo (Transferências Fundo a Fundo SUS Federal - Bloco de Manutenção)	R$ 29.088,00
TOTAL GERAL (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)	***R$ 29.088,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da Portaria GM/MS Nº 377, de 22 de fevereiro de 2022(anexa)– advindo do Ministério da Saúde.

FONTE	**Descrição Da Receita**	**VALOR**
600 – Transferências Fundo a Fundo SUS Federal - Bloco de Manutenção	BL CUSTEIO AP CV19 CORONAVIRUS (COVID19) SAPS	29.088,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**29.088,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 – Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.861/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE: 06.01 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE** PROGRAMA: 080 – Atenção Básica em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 301 – Atenção Básica	COVID-19 Incentivo ao Custeio Pós-COVID	COVID-19 Incentivo ao Custeio Pós-COVID	Custeio de Despesa com Material de Consumo	29. 088,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE: 06.01 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE					
PROGRAMA: 080 – Atenção Básica em Saúde					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 301 – Atenção Básica	N	COVID-19 Incentivo ao Custeio Pós-COVID	Custeio de Despesa com Material de Consumo	2022	29.088,00

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.905/2022

DE 06 DE ABRIL DE 2022

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.865/2021), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.861/2021, Exercício 2022por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**VALORES**
UNIDADE: 06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Proj.Ativ. Manutenção e Qualificação- ABS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0621 –Material de Consumo (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual)	R$ 500.000,00
Proj.Ativ. Manutenção e Qualificação- MAC	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0621 –Material de Consumo (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual)	R$ 500.000,00
TOTAL GERAL (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)	***R$ 1.000.000,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Termo de Compromisso Nº 153 de 18 de março de 2022(anexo)– advindo da Secretaria de Estado da Saúde.

FONTE	**Descrição Da Receita**	**VALOR**
621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual)	COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO	1.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**1.000.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 – Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.861/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE: 06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** PROGRAMA: 080 – Atenção Básica em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 301 – Atenção Básica	Manutenção e Qualificação- ABS	Manutenção e Qualificação- ABS	Custeio de Despesa com Material de Consumo	500.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE: 06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** PROGRAMA: 084 – MAC- Média e Alta Complexidade			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Manutenção e Qualificação- MAC	Manutenção e Qualificação- MAC	Custeio de Despesa com Material de Consumo	500.000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE: 06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
PROGRAMA: 080 – Atenção Básica em Saúde					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 301 – Atenção Básica/ Manutenção e Qualificação- ABS	N	Manutenção e Qualificação- ABS	Custeio de Despesa com Material de Consumo	2022	500.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE: 06.06 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
PROGRAMA: 084 – MAC- Média e Alta Complexidade					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial/ Manutenção e Qualificação- MAC	N	Manutenção e Qualificação- MAC	Custeio de Despesa com Material de Consumo	2022	500.000,00

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.906/2022

DE 06 DE ABRIL DE 2022

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.865/2021), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.861/2021, Exercício 2022por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**VALORES**
UNIDADE: 06.07 –INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Proj.Ativ. Equipamentos e Material Permanente Centro de Reabilitação	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0621 –Equipamento e Material Permanente (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual)	R$ 23.000,00
TOTAL GERAL (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)	***R$ 23.000,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da Portaria Nº 933/2021/GBSES de 03 de novembro de 2021(anexa)– advindo da Secretaria de Estado da Saúde.

FONTE	**Descrição Da Receita**	**VALOR**
621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Estadual)	COFINANCIAMENTO ESTADUAL PROGRAMA MAIS MT	23.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**23.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 – Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.861/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE: 06.07 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE** PROGRAMA: 084 – MAC- Média e Alta Complexidade			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Equipamentos e Material Permanente Centro de Reabilitação	Equipamentos e Material Permanente Centro de Reabilitação	Custeio de Despesa com Equipamento e Material Permanente	23.000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE: 06.07 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE					
PROGRAMA: 084 – MAC- Média e Alta Complexidade					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial/ Equipamentos e Material Permanente Centro de Reabilitação	N	Equipamentos e Material Permanente Centro de Reabilitação	Custeio de Despesa com Equipamento e Material Permanente	2022	23.000,000

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.907/2022

DE 06 DE ABRIL DE 2022

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.865/2021) Exercício 2022por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação com a inserção de elementos de despesas no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no valor de **R$ 1.168.758,60 (um milhão e cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**, nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**VALORES**

UNIDADE: 04.01 –GABINETE DO SECRETARIO	
Proj.Ativ 2.013 Manutenção e Encargos com a Secretaria	
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0711 –Obrigações Tributarias e Contributivas **(Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas)**	R$ 5. 000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0704 –Obrigações Tributarias e Contributivas **(Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**	R$ 5. 000,00
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
UNIDADE: 07.02 –URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
Proj.Ativ 2.068 Manutenção e Encargos com os Serviços Públicos	
3.3.90.37.00.00.00.00.00.01.0711 –Locação De Mão-de-obra (Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas)	R$ 307. 789,40
Proj.Ativ 2.069 Manutenção das Estradas Vicinais	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0711 –Material de Consumo (Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas)	R$ 150. 000,00
3.3.90.37.00.00.00.00.00.01.0711 –Locação De Mão-de-obra (Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas)	R$ 157. 789,40
3.3.90.37.00.00.00.00.00.01.0704 –Locação De Mão-de-obra (Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)	R$ 150. 000,00
Proj.Ativ 2.071 Manutenção com Jardinagem e Paisagismo	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0704 –Material de Consumo (Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural))	R$ 100. 000,00
3.3.90.37.00.00.00.00.00.01.0704 –Locação De Mão-de-obra (Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)	R$ 293. 179,80
TOTAL GERAL (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)	***R$ 1.168. 758,60***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da Lei Complementar Nº 176, de 29 de dezembro de 2020 e da Lei Nº 7.453, de 27 de dezembro de 1985-Fundo Especial do Petróleo.

FONTE	Descrição Da Receita	VALOR
704- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	COTA-PARTE DO FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	548. 1749,80
711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	TRANSFERÊNCIA OBR LC Nº 176/2020	620. 578,80
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**1.168. 758,60**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.908/2022

DE 06 DE ABRIL DE 2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 - Exercício 2022 e dá outras providências".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento da Câmara Municipal – LOA nº 1.865/2021 - Exercício 2022, no valor de **R$ 526.199,85 (quinhentos e vinte e seis mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL	Valores
UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
Proj.Ativ. 1.001- Aquisição de Veículo	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500-Equipamento e Material Permanente	215. 000,00
Proj.Ativ. 1.002- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500-Equipamento e Material Permanente	155. 000,00
Proj.Ativ. 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.11. 00.00.00.00.00.01.0500-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100. 000,00
3.1.90.13. 00.00.00.00.00.01.0500-Obrigações Patronais	36. 199,85
3.3.90.93. 00.00.00.00.00.01.0500-Indenizações e Restituições	20. 000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**526. 199,85**

Artigo 2º - Servirão de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

ÓRGÃO: 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Valores
UNIDADE: 07.02 – URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
Proj.Ativ. 1.062 – Aquisição e Desapropriação de Terrenos	
4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0500-Aquisição de Imóveis	450. 000,00
Proj.Ativ. 1.187 – Aquisição Terrenos- Dação em Pagamento de Dívida Tributária	
4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0500-Aquisição de Imóveis	76. 199,85
TOTAL DA ANULAÇÃO	**526. 199,85**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2022

DISPENSA 017/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em perfuração de poço semi-artesiano tubular diâmetro 6" (polegadas), profundidade estimada de ate 100m, incluindo bomba submersa de 2Cv, monofásica, vasão de 2.000L/H, analise da agua, licença de instalação e operação do poço, quadro de comando e ligações hidráulicas e elétricas.

DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de **R$ 10.400,00** (Dez mil e quatrocentos reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira.

DA VIGÊNCIA A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 06 de Abril de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

DIONIZIO JUNIOR DE SOUZA MENEZES 03235090100 - (36.696.157/0001-40) – Contratada.

GABINETE
DECRETO Nº 057/2022

06 DE ABRIL DE 2022.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO BAIRRO SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO SÃO PEDRO

I- Cota Única até 29/04/2022.

I.I- Primeira parcela em 29/04/2022.

III- Segunda parcela em 31/05/2022.

IV- terceira parcela em 30/06/2022.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 058/2022

06 DE ABRIL DE 2022.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO SETOR OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

SETOR OESTE

I- Cota Única até 18/05/2022.

I.I- Primeira parcela em 18/05/2022.

III- Segunda parcela em 17/06/2022.

IV- terceira parcela em 18/07/2022.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA Nº 134/2022

23 DE MARÇO DE 2022.

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuar como fiscais do contrato nº 029/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica/MT - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais realizados para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de peças para atender as necessidades da frota e o serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadora de serviço para manutenção, preventiva corretiva ou emergencial para atender as necessidades da frota municipal.

FISCAIS DO CONTRATO
Alcides Pereira Abreu/Secretaria Municipal de viação e Obras Públicas; CPF: 459.412.461-53
Danilo Garcia Lopes/ Secretaria Municipal de Abastecimento, Agricultura e Meio Ambiente; CPF: 005.453.571-95
Maria Ester Inácio de Melo/Secretaria Municipal de Educação; CPF: 441.230.191-53
Fabricio Lindon Silva/Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Lazer; CPF: 580.805.461-34
Israel Monteiro Silva/Gabinete do Prefeito; CPF: 041.353.121-01
Fernando Alves da Silva/Secretaria Municipal de Saúde; CPF: 014.564.281-01
Lovane Schmitz/Secretaria Municipal de Finanças CPF: 809.599.891-53
Patrícia Aparecida Assunção de Paula Lopes/Secretaria Municipal de Assistência Social;

CPF: 987.551.701-10
Mateus João Signorini Dacheri/Secretaria Municipal de Administração; CPF: 024.442.291-50

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 924974

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico n° 024/2022, Registro de preço para futura e eventual aquisição de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças, quando houver necessidade, para os aparelhos de ar condicionado tipo Split.

A Empresa J.L. SANTIAGO SOUSA TEC SOL ENERGIA SOLAR foi desclassificada por não apresentar e não atender o seguinte item do edital: **a) Certidão Negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão** (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada)., ficando assim o procedimento Fracassado.

A Empresa ROSANE XAVIER DE LIMA ZEMNICZAK foi desclassificada por não atender o seguinte item do edital: **proposta e declaração com assinatura de outra pessoa e sem procuração; declaração com a data anterior a publicação do edital (04/04/2019); em nenhum documento da empresa (declaração do MEI ou CNPJ) consta que o mesmo fornece peças somente instalação e manutenção**, ficando assim o procedimento Fracassado.

Vila Rica – MT, 06 de Abril de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
PORTARIA Nº 137/2022

DE 30 DE MARÇO DE 2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DAVI APARECIDO OLIVEIRA MOREIRA portador do CPF sob o nº 962.656.471-71, para atuar como fiscal de contrato Nº 030/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a contratação de empresa especializada para contratação de empresa para elaboração do laudo de avaliação do município para definição de pauta do valor da terra nua (VTN), para atender a secretaria de finanças.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 138/2022

04 DE ABRIL DE 2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SILVANA AVELAR MINELI,inscrito no CPF sob o nº 957.399.631-68, para atuar como fiscal do contrato nº 031/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a contratação da ENERGISA Mato Grosso para serviço de fornecimento de energia elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, atendendo as necessidades da Prefeitura e Secretarias do município de Vila Rica – MT.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

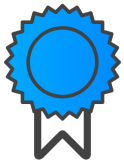
Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 06 22:32:46 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)